AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 9
Câmara Municipal de Alto Paraguai 9
Câmara Municipal de Araputanga 9
Câmara Municipal de Arenápolis 10
Câmara Municipal de Cáceres 10
Câmara Municipal de Canarana 10
Câmara Municipal de Cotriguaçu 11
Câmara Municipal de Diamantino 11
Câmara Municipal de Dom Aquino 11
Câmara Municipal de Matupá 12
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 12
Câmara Municipal de Porto Estrela 14
Câmara Municipal de Poxoréu 14
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 15
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 15
Câmara Municipal de São José do Xingu 16
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 17
Câmara Municipal de Tangará da Serra 17
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 18
Câmara Municipal de União do Sul 20
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 21
Câmara Municipal de Várzea Grande 22
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 22
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 22
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 32
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 32
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 111
Prefeitura Municipal de Araguainha 118
Prefeitura Municipal de Araputanga 119
Prefeitura Municipal de Arenápolis 120
Prefeitura Municipal de Aripuanã 121
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 124
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 125
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 130
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 134
Prefeitura Municipal de Cáceres 191
Prefeitura Municipal de Campinápolis 197
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 201
Prefeitura Municipal de Campo Verde 211
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 223
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 238
Prefeitura Municipal de Canarana 247

Prefeitura Municipal de Carlinda 248
Prefeitura Municipal de Castanheira 248
Prefeitura Municipal de Cláudia 248
Prefeitura Municipal de Cocalinho 270
Prefeitura Municipal de Colíder 271
Prefeitura Municipal de Colniza 286
Prefeitura Municipal de Comodoro 287
Prefeitura Municipal de Confresa 290
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 310
Prefeitura Municipal de Cuiabá 311
Prefeitura Municipal de Curvelândia 311
Prefeitura Municipal de Diamantino 328
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 331
Prefeitura Municipal de General Carneiro 332
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 335
Prefeitura Municipal de Guiratinga 335
Prefeitura Municipal de Indiavaí 336
Prefeitura Municipal de Itanhangá 344
Prefeitura Municipal de Itaúba 346
Prefeitura Municipal de Itiquira 347
Prefeitura Municipal de Jaciara 348
Prefeitura Municipal de Jauru 349
Prefeitura Municipal de Juara 350
Prefeitura Municipal de Juruena 351
Prefeitura Municipal de Juscimeira 352
Prefeitura Municipal de Luciara 353
Prefeitura Municipal de Marcelândia 354
Prefeitura Municipal de Matupá 355
Prefeitura Municipal de Nobres 365
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 365
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 374
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 377
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 377
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 377
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 379
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 413
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 414
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 418
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 418
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 427
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 438
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 440
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 442
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 446
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 454
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 454
Prefeitura Municipal de Paranatinga 455
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 458
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 463
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 471
Prefeitura Municipal de Poconé 471
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 474
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 484
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 485
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 486
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 487
Prefeitura Municipal de Poxoréu 488
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 491
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 492
Prefeitura Municipal de Rio Branco 492
Prefeitura Municipal de Rondolândia 493
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 495
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 495

Prefeitura Municipal de Salto do Céu 499
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 501
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 505
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 506
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 508
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 509
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 509
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 512
Prefeitura Municipal de São José do Povo 515
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 516
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 517
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 518
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 532
Prefeitura Municipal de Sorriso 533
Prefeitura Municipal de Tabaporã 565
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 566
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 805
Prefeitura Municipal de Torixoréu 807
Prefeitura Municipal de União do Sul 808
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 816
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 819
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 822
Prefeitura Municipal de Vila Rica 824

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº35/2023

RESOLUÇÃO Nº35/2023

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, **Neurilan Fraga**, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da AMM, conforme inciso XII do artigo 11 e incisos II e V do artigo 20 da Resolução 12/2019, aprovaram, e ele sanciona nos seguintes termos.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado as Prestações de Contas da AMM referentes ao primeiro, segundo, terceiro e quarto trimestres de 2022.

Art. 2° A presente Resolução entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2023.

Neurilan Fraga

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2023

(Processo Administrativo n.º 049/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Água Boa - MT, por meio do Setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento**menor preço**,**na hipótese do art. 75*,* inciso **II**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa - MT e demais legislação aplicável**.

Recebimento das Propostas:

Início: 01/03/2023 às 00h Fim: 03/03/2023 às 23:59h

Email: licitacao@aguaboa.mt.leg.br

Horário de Brasília - DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Prestação de serviços de limpeza e conservação predial das dependências do prédio da Câmara Municipal de Água Boa-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Prestação de serviços de limpeza e conservação predial das dependências do prédio da Câmara Municipal de Água Boa-MT	01	R$ 2. 800,00	Câmara Municipal de Água Boa - MT	10 Meses

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será omenor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail**: licitacao@aguaboa.mt.leg.br**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.1.2. O Termo de Referência está publicado em site Oficial da Câmara (aguaboa.mt.leg.br)

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,*assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1. Encerrada o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: 4.5.1. contiver vícios insanáveis*;* 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. *4.6.* Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 4.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:* 4.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;* 4.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.* 4.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este últi-*

mo e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei. 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. **5. HABILITAÇÃO** 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. *5.2.* Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. *5.3.* Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.3.1. **a natureza e a gravidade da infração cometida;**

7.3.2. **as peculiaridades do caso concreto;**

7.3.3. **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

7.3.4. **os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

7.3.5. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal:

8.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Água Boa, 28 de fevereiro de 2023

_____

José Ari Zandoná Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATOS ADITIVOS CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: J.S. Evolution Construções e Reciclagens Eireli -ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 75 (Setenta e cinco) dias, estendendo-se até 14/05/2023. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e IV, e art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93** e conforme clausula sétima do Contrato Original nº 004/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023.

Delaynne Cristina Cristina Leite Andrade Costa **– Presidente**.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Anthoni Cordenonzi

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 75 (Setenta e cinco) dias, estendendo-se até 14/05/2023. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e IV, e art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93** e conforme clausula 5.1 do Contrato Original nº 005/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023.

Delaynne Cristina Cristina Leite Andrade Costa **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA ITINERANTE N° 01/2023

Pauta da Sessão Ordinária Itinerante n° 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, da publicidade a todos, que se encontram em pauta para discussão e votação na 1ª Sessão Ordinária Itinerante do ano de 2023, que será realizada dia 27 de fevereiro de 2023, no Bairro Planalto as 18hs, as proposituras abaixo relacionadas.

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	Leitura da Ata n° 39/2023		
02	Leitura da Indicação n° 11/2023	Criação de uma Unidade de Saúde no bairro Jardim Planalto.	Autoria: Vereadora Laiane Cristina
03	Leitura da Indicação n° 12/2023	Limpeza geral da área onde se localiza o antigo Clovis Pinheiro, deixando a área sem muros, sem entulhos e sem mato e aberto a população como um pequeno parque para caminhada e quadra livre para jogos.	Autoria: Vereadora Laiane Cristina
04	Leitura da Indicação n° 13/2023	Limpeza e retirada de entulhos e lixos dos bairros periféricos de Alto Paraguai, para o serviço se faz necessário o uso de maquinário e uma data para cada bairro, dessa forma os moradores podem se organizar para retirar os entulhos de suas residências.	Autoria: Vereadora Laiane Cristina
05	Leitura da Indicação n° 14/2023	Manutenção das instalações e encanamento da rede de água e limpeza do registro do bairro Jardim Planalto.	Autoria: Vereadora Laiane Cristina
06	Leitura da Indicação 15/2023	Construção de uma praça com academia, quiosque e parquinho para as famílias do bairro Jardim Planalto, no espaço de frente o Clovis Pinheiro.	Autoria: Vereadora Laiane Cristina
07	Leitura da Indicação 16/2023	Quebra-molas na rua Mario Monteiro do bairro Jardim Planalto.	Autoria: Vereadora Laiane Cristina
08	Leitura do Projeto de Resolução n° 02/2023	Institui o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.	Autoria: Mesa Diretora
09	Projeto de Resolução n° 01/2023	Câmara Itinerante	Autoria: Mesa Diretora

Plenário das Deliberações Antônio Magalhaes de Carvalho, em 27 de fevereiro 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente

Geisivani Maria da Silva

Funcionária

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2023/CMA

Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor SILVIO CARAVIER , por 20 (vinte) dias a partir do dia 01/03/2023 a 20/03/2023, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo 10 (dez) dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Número do Processo: **04/2023** Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento: **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº. 11.317/22**

Objeto: ***"Contratação de empresa de mão-de-obra e equipamentos necessários para o preparo, limpeza de superfície e pinturas, da área interna e externa da sede da Câmara Municipal de Arenápolis, conforme especificações no Termo de Referência".***

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das cinco propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

CLÓVIS RAMOS BUENO-MEI, **(BUENO PINTURAS),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.350.575/0001-39, para contratação de serviços de mão-de-obra, pelo valor global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 14.133/21, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLISUnidade: 001 – CÂMARA MUNICIPALPrograma: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVAProjeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVASElemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 80.820,00

VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 50 (cinquenta), dias contados a partir da data de assinatura.

Face ao disposto no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/21, submeto o presente ato à Autoridade superior para adjudicação e homologação com a devida publicidade.

Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA SANCHES ARANEGA ERMERSON CUNHA DA SILVA
Agente de Contratação Equipe de Apoio

EDNILSON MARTINS BARBOSAEquipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 083/2023

"***Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 055/2023 e dá outras providências."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

CONSIDERANDO a Portaria nº. 055, de 30 de janeiro de 2023 que *"Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências."*

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Inquérito nº 002, de 03 de fevereiro de 2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância Administrativa nº 002/2023, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria nº 055/2023, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 084/2023

"*Dispõe sobre a mudança na data do primeiro período das férias do servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 047, de 26 de janeiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 082, de 24 de janeiro de 2023 e seus respectivos despachos, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do primeiro período das férias, a pedido, do servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, relativas ao período de 2022/2023, sendo usufruída a primeira etapa a partir do dia **27 de março a 05 de abril de 2023**, mantida inalterada as demais disposições da Portaria nº 047, de 26 de janeiro de 2023, no que não contrariar a presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 11/2023

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Angelica Liese Leobet".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares a servidora Angelica Liese Leobet, referente período aquisitivo compreendido entre 13/02/2021 a 12/02/2022, que serão gozadas no período de 01 de março à 20 de março de 2023.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital de conhecimento tiveram, que as **Contas do Exercício de 2022**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 13 de fevereiro a 13 de abril de 2023 em cumprimento a Constituição Federal, artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2023

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos do poder Legialativo Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2023, **e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT e, CONSIDERANDO as datas dos feriados e pontos facultativos do Poder Legislativo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, no exercício financeiro de 2023, para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços:

06 de abril (quinta-feira) Santa - ponto facultativo em virtude do feriado nacional Paixão de Cristo; **07 de abril (sexta-feira)** - Paixão de Cristo - feriado nacional; **21 de abril (sexta-feira) -** Tiradentes - feriado nacional; **1.º de maio (segunda-feira)** - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional; **29 de maio (segunda-feira)** - Dia do Evangélico (Lei Nº 641/2010) - feriado municipal; **08 de junho (quinta-feira)** - *Corpus Christi* - ponto facultativo; **09 de junho (sexta-feira)** - ponto facultativo em virtude do de *Corpus Christi*; **07 de setembro (quinta-feira)** - Independência do Brasil - feriado nacional; **08 de setembro (sexta-feira) -** ponto facultativo em virtude do feriado nacional Independência do Brasil; **12 de outubro (quinta-feira)** - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional; **13 de outubro (sexta-feira) -** ponto facultativo em virtude do feriado nacional Nossa Senhora Aparecida; **28 de outubro (sábado)** - Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo; **30 de outubro (segunda-feira)** - ponto facultativo em virtude do feriado municipal do Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009); **31 de outubro (terça-feira) -** Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009), feriado municipal; **01 de novembro (quarta-feira)** - ponto facultativo em virtude do feriado nacional do dia de Finados; **02 de novembro (quinta-feira)** - dia de Finados - feriado nacional; **15 de novembro (quarta-feira) -** Proclamação da República - feriado nacional; **20 de novembro (segunda-feira)** - Dia da Consciência Negra (Lei Estadual nº 7.879/2002) - feriado estadual; **20 de Dezembro (quarta-feira)** - Aniversário de emancipação do Município de Cotriguaçu (Lei Nº 1.218/2023) - feriado municipal; e, **25 de Dezembro (Segunda-feira)** - Natal feriado nacional.

Art. 2.º Fica a critério da Administração do Legislativo Municipal a qualquer momento através de ato da Presidente do Poder Legislativo Municipal, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de fevereiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 021/2023

Portaria nº. 021/2023

Nomear o senhor Gerson Vidal de Souza para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, o senhor **Gerson Vidal de Souza**, portador do CPF nº. 522.XXX.. XXX-59 e RG nº. 6XXXX5 SSP/MT, servidor efetivo cedido pela Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-I, conforme a Lei nº. 1.378/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2023

Resolução Administrativa n.º 001/2023 Dom Aquino – MT, 23 de fevereiro de 2023.

REGULAMENTA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ESTABELECENDO O AUXÍLIO-SAÚDE PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – ALMT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 24 da Constituição Estadual c/c o art. 32, inciso II do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Regulamentar a Assistência à Saúde, estabelecendo o Auxílio-Saúde para os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Dom Aquino, nos termos da Lei nº 1.751, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Para fins desta Resolução Administrativa, são considerados Vereadores e servidores da Câmara Municipal:

I. os Vereadores titulares;

II. os Vereadores suplentes quando em exercício;

III. os servidores efetivos;

IV. os servidores ocupantes de cargo em comissão, exceto os servidores cedidos para esta Casa de Leis;

V. os servidores ativos estabilizados;

VI. os servidores com direito adquirido à permanência no quadro de servidores;

VII. os servidores deslocados para prestar serviço no âmbito da Câmara Municipal por legislação específica;

Parágrafo único - Eventual dúvida acerca da configuração da qualidade de Vereador e de servidor da Câmara Municipal beneficiários do Auxílio-Saúde será dirimida pela Mesa Diretora, após manifestação da Procuradoria Câmara.

Art. 3º O Auxílio-Saúde consiste em benefício de caráter indenizatório destinado a cobrir despesas inerentes à Administração, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 39, §3º, e no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, mas arcadas pelo servidor da Câmara Municipal com saúde.

§ 1º O Auxílio-Saúde no valor de até vinte por cento do subsídio dos Vereadores será pago mensalmente ao Vereador da Câmara Municipal.

§ 2º O Auxílio-Saúde, com valor constante no Anexo Único desta Resolução Administrativa, será pago mensalmente ao servidor da Câmara Municipal.

Art. 4º O Auxílio-Saúde será suspenso ou cancelado, conforme o caso, a pedido do beneficiário ou por iniciativa da Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:

I. exoneração, demissão ou renúncia de direito;

II. falecimento;

III. licença ou afastamento sem remuneração;

IV. decisão judicial;

V. recebimento de vantagem semelhante, cuja informação foi omitida pelo beneficiário;

VI. extinção das condições previstas nesta Resolução Administrativa;

VII. encerramento do mandato ou retorno à suplência.

§ 1º Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido do Auxílio-Saúde, o beneficiário restituirá os valores recebidos.

§ 3º Eventual dúvida acerca da configuração das hipóteses de suspensão ou cancelamento do Auxílio-Saúde será dirimida pela Mesa Diretora, após manifestação da Procuradoria da Câmara Municipal.

Art. 5º Considerando que a disponibilidade do pagamento do Auxílio-Saúde busca também estimular os cuidados com a saúde do Vereador, servidor e dependente, a sua disponibilização combinada com outras medidas de redução dos riscos inerentes ao trabalho, reduz ou exime a Câmara Municipal de eventual responsabilidade quanto a perda de saúde.

Art. 6º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA PRESIDENTE	SIDNEI PINHO DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE
HOSANA TEIXEIRA DO CARMO 1ª SECRETÁRIA	FRANCISMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO 2º SECRETÁRIO

ANEXO I

AUXILIO SAÚDE

TIPO	VALOR
Auxílio Saúde Servidor	R$ 500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL E MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0118/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 050/2021** da Prefeitura Municipal de Matupá.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**

OBJETIVOFica alterada *Cláusula Nona - Do Prazo*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona - Do Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **21 DE ABRIL DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA N°021/2023

PORTARIA LEGISLATIVA N°021/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a fiscalização das atividades dos servidores, dos atos terceirizados e contratos pela Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências."

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade de demonstrar total transparência nas atividades realizadas por esta Câmara Municipal de Vereadores.

Considerando, a necessidade de fiscalizar os atos praticados pelos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis, com a finalidade de fazer cumprir fielmente as atividades dispostas nas Resoluções n°002 e 003, ambas de 2013.

Considerando, a necessidade de fiscalizar o fiel cumprimento dos objetos pactuados em contratos terceirizados estipulado pelo Art.67 da Lei. 8.666/93.

Considerando, que a fiscalização das atividades e dos objetos contratados, bem como acompanhamento do fiel cumprimento é demonstração de zelo e valorização dos recursos públicos.

Diante dessas premissas, **RESOLVE:**

Art.1°. Determinar que todo contrato de Prestação de Serviços celebrado por esta Câmara Municipal de Vereadores, tenha um servidor encarregado de fiscalizar o fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

Art.2° O fiscal de Contrato deverá emitir relatório detalhado das atividades realizadas pelo (a) prestador (a) de serviços, antes do efetivo pagamento por esta Câmara de Vereadores.

§ Primeiro. O contrato de prestação de serviços deverá constar nominalmente o nome do respectivo fiscal.

§ Segundo. O Fiscal de Contrato, sempre que possível será o responsável pelo Setor ou Departamento onde o serviço é realizado, conforme a seguir:

I – Contrato De Contábil – Pedro Adriano Kotikoski

II – Contrato de Sistemas Informatizados - Pedro Adriano Kotikoski

III – Contrato de Publicidades – Newton Afonso do Nascimento

Art.3°. A fiscalização das atividades dos servidores efetivos e comissionados, bem como o fiel cumprimento da carga horária de trabalho será executada pelo Controle Interno.

Parágrafo único. O livro ponto será avaliado mensalmente pelo Controle Interno, antes do fechamento da folha de pagamento do mês, visando á integralidade das remunerações.

Art.4°. A fiscalização das atividades do Controle Interno será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, afixação, e revoga disposições em contrário tendo efeitos retroativos à data de 1° de Janeiro de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 27 de Fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 24 de Fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N 018/2023

PORTARIA N 018/2023

16 de fevereiro de 2023

"Cria Comissões Permanentes no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para o exercício 2023/2024, e dá outras providências."

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Presidente: Francisco Pereira Mendes - DEM Suplente: Evandro Komers - MDB

Relator: Renato Ferreira Alves -PSD Suplente: Gleison Noleto Lopes - PSC

Membro: Adriano Gomes de Souza - PL Suplente: Eliege Krul - DEM

II. Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente: Warley Siqueira Pinto – PDT Suplente: Gleison Noleto Lopes-PSC

Relator: Cleibcesar Lopes de Oliveira - PSD Suplente: Eliege Krul- DEM

Membro: Evandro Kommers – MDB Suplente: Adriano Gomes de Souza-PL

III. Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras atividades:

Presidente: Gleison Noleto Lopes– PSC Suplente: Cleibcesar Lopes de Oliveira -PSD

Relator: Mario Aparecido da Silva- MDB Suplente: Izolina Vacaro- PODEMOS

Membro: Warley Siqueira Pinto - PDT Suplente: Renato Ferreira Alves - PSD

IV. Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Presidente: Izolina Vacaro - PODEMOS Suplente: Francisco Pereira Mendes -DEM **Relator:** Evandro Kommers – MDB Suplente: Mario Aparecido da Silva- MDB **Membro:** Renato Ferreira Alves – PSD Suplente: Eliege Krul -DEM

V. Comissão do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais:

Presidente: Izolina Vacaro - PODEMOS Suplente: Cleibcesar Lopes de Oliveira -PSD **Relator:** Gleison Noleto Lopes – PSC Suplente: Adriano Gomes de Souza-PL **Membro**: Francisco Pereira Mendes – DEM Suplente: Warley Siqueira Pinto- PDT

VI. Comissão de Loteamento:

Presidente: Gleison Noleto Lopes PSC Suplente: Franciso Pereira Mendes - DEM

Relator: Cleibcesar Lopes de Oliveira - PSD Suplente: Evandro Kommers - MDB **Membro:** Adriano Gomes de Souza – PL Suplente: Eliege Krul - DEM

VII. Comissão de Ética Parlamentar:

Presidente: Izolina Vacario – PODEMOS Suplente: Francisco Pereira Mendes -DEM

Relator: Eliege Krul – DEM Suplente: Cleibcesar Lopes de Oliveira- PSD

Membro: Mario Aparecido da Silva – MDB Suplente: Warley Siqueira Pinto - PDT

Membro: Adriano Gomes de Souza - PL

Membro: Renato Ferreira Alves - PSD

VIII. Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

Presidente: Evandro Kommers – MDB Suplente: Adriano Gomes de Souza - PL

Relator: Warley Siqueira Pinto – PDT Suplente: Mario Aparecido da Silva – MDB **Membro:** Francisco Pereira Mendes – DEM Suplente: Izolina Vacaro - PODEMOS

IX. Comissão de Saúde e de Assistência Social e Previdência:

Presidente: Evandro Kommers - MDB Suplente: Warley Siqueira Pinto - PDT **Relator:** Izolina Vacaro – PODEMOS Suplente:Renato Ferreiras Alves – PSD M**embro:** Adriano Gomes de Souza- PL Suplente: Cleibcesar Lopes de Oliveira - PSD

X. Comissão de Habitação e Urbanismo:

Presidente: Francisco Pereira Mendes – DEM Suplente: Cleibcesar Oliveira - PSD

Relator: Renato Ferreira Alves PSD Suplente: Eliege Krul - DEM

Membro: Mario Aparecido da Silva – MDB Suplente: Adriano Gomes de Souza - PL

XI. Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

Presidente: Evandro Komers- MDB Suplente: Warley Siqueira Pinto - PDT

Relator: Eliege Krul - DEM Suplente: Mario Aparecido da Silva- MDB

Membro: Izolina Vacaro – PODEMOS Suplente: Gleison Noleto Lopes - PSC

XII. Comissão de Segurança Pública e Comunitária:

Presidente: Izolina Vacaro – PODEMOS Suplente: Gleison Noleto Lopes - PSC **Relator:** Cleibcesar Lopes de Oliveira – PSD Suplente: Adriano Gomes de Souza- PL **Membro:** Warley Siqueira Pinto – PDT Suplente: Mario Aparecido da Silva-MDB

XIII. Comissão da Indústria, Comércio, Agronegócios e Turismo:

Presidente: Cleibcesar Lopes Oliveira – PSD Suplente: Izolina Vacaro – PODEMOS **Relator:** Eliege Krul – DEM Suplente: Evandro Kommers - MDB

Membro: Mario Aparecido da Silva – MDB Suplente: Renato Ferreira Alves - PSD

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2022

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVANDRO KOMMERS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto § 3° do art. 106, da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder a reavaliação Patrimonial, para efeito de avaliação física dos bens móveis, de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros da Comissão de Reavaliação de Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
KEILLA OLIVEIRA GONZAGA DE ALMEIDA	Assessora Legislativa	Presidente
MARIO APARECIDO DA SILVA	Vereador	Relatora
CRISTIANE MACEDO LIMA	Secretária	Membro

Art. 2° - Para fins desta Portaria considera-se:

I – **Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;**

II – **Bens móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;**

III -**Bens inservíveis –** todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV – **Alienação – procedimento de transferência da posse propriedade de bens móveis patrimoniais;**

V – **Baixa de bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;**

VI – **Descarte de bens -** inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3° - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo tem por finalidade coordenar a realização do Inventáriode Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e matérias permanentes em uso na Instituição com registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4° - A realização do serviço será durante o final do exercício de 2023.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 007/ 2023 (DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL).

PORTARIA Nº 007/ 2023

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL).

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Desenvolvimento Funcional** constituída por 2 (dois) servidores efetivos e 1 (um) vereador, em consonância com artigo 10 §1º da Lei Complementar n.º 069/2016, os seguintes membros relacionados abaixo:

Eurico Souza Almeida - Presidente

José Otavio de Campos – Membro

Macleides Ferreira Soares – Membro

Art. 2º. Esta Portaria possui vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de Fevereiro de 2023.

Devair Sales de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01-2023

EDITAL Nº 01/2023

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Vereadora. Jose Vieira Nunes Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o BALANÇO GERAL do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2022, do Ex. Presidente: Zenilda Rosa de Paula.

Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Presente Edital foi publicado divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

CÂMERA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE ATESTAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE ATESTAMENTO

DE CONTAS DE GOVERNO

Em cumprimento a disposição contida no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecido no artigo 209 da constituição Estadual de Mato Grosso, DECLARO E ATESTO, a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que as Contas de Governo da Câmara Municipal de Poxoréu do Ano de 2022, e da Prefeitura Municipal de Poxoréu, esta à Disposição do Contribuinte neste Legislativo desde o dia 15 de fevereiro do ano de 2022

Atesto e dou fé a presente.

Poxoréu – MT em, 15 de fevereiro de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EDITAL Nº 1/2023

EDITAL N. 1/2023

REF: PUBLICA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador **Adão Vulp Santana**,em cumprimento ao Art. 48 do Regimento Interno, torna público a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, para o biênio 2023/2024, que ficam assim constituídas:

1ª C**omissão: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:**

Vereador do Solidariedade – VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS – Presidente.

Vereador do Progressistas – GILBERTO DUTRA BARROS – Vice-Presidente.

Vereador do Republicanos – DOUGLAS DA SILVA – Membro.

2ª Comissão: FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador do MDB – MARCOS MANOEL DA SILVA – Presidente.

Vereador do Solidariedade – VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS – Vice-Presidente.

Vereador do Progressistas – JOEDSON NEIVA BARBOSA – Membro.

3ª Comissão: ASSUNTOS SOCIAIS:

Vereadora do Progressistas – ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA – Presidente.

Vereador do Progressistas – GILBERTO DUTRA BARROS – Vice-Presidente.

Vereador do Solidariedade – JAIR DOS REIS NEIVA – Membro.

4ª Comissão: AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Vereador do Progressistas – JOEDSON NEIVA BARBOSA – Presidente.

Vereadora do Progressistas – ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA – Vice-Presidente.

Vereador do MDB – MARCOS MANOEL DA SILVA – Membro.

PUBLIQUE-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 2/2023

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA À VEREADORA JULIANA GONÇALVES NEGRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica concedido licença à Vereadora Juliana Gonçalves Negris para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 120(cento e vinte dias), a contar do dia 15 de fevereiro de 2023, mediante o Requerimento datado de 01 de Dezembro de 2022, deferido em 05 de Dezembro de 2022 e devidamente apresentado ao Plenário para conhecimento em Sessão Ordinária do dia 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 007/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **EDSON DE ALMEIDA ZANETTI,** RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor**, EDSON DE ALMEIDA ZANETTI** portadora do RG 270XXXX38 SSP-MT, emitida em 21.09.2012, inscrita no CPF N° 062. XXX.XXX-94, responsável pelo departamento de compras e orçamentos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 27 de fevereiro de 2023.

.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 27.02.2023

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de**

Dados Pessoais (LGPD)*.

Elaine Alvarenga Viana

PORTARIA Nº006/2023. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA AGENTES PUBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, MT, PARA ATUAR COMO EQUIPE DE APOIO INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Equipe de Apoio**, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos Licitatórios.

Agentes Públicos: Rosinéia Nunes Almeida de Rezende: Matricula 126

Agentes Públicos: Divino Pereira de Pinho: Matricula 127

Agentes Públicos: Amarildo Nicolau de Borba Matricula 122

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 22.02.2023

Elaine Alvarenga Viana

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 -. de 24 de Fevereiro de 2023

Institui a Galeria de Fotos dos Ex Vereadores e Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu-MT e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída Galeria de Fotos dos Ex Vereadores e Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu-MT, desde o ano de 1991, ano da Emancipação Político- administrativo.

Art. 2º - A galeria será afixada em lugar visível, de fácil acesso ao público, em ordem cronológica.

§1º - As fotos dos (as) EX- VEREADORES e EX-PRESIDENTES que comporão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência deste Projeto de Resolução, serão providenciadas e dispostas em quadros de moldura padronizados antes do encerramento da presente legislatura, salvo em excepcional circunstância de não poderem ser obtidas.

Art. 3º - O(A) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, deverá determinar que seja confeccionado o quadro com a fotografia dos(a) vereadores e presidente dos anos anteriores para compor a Galeria dos Presidentes e Vereadores da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2023 de 17 de Fevereiro de 2023.

"**ALTERA O REGIMENTO INTERNO PARA QUE AS PRÉ- SESSÕES ACONTEÇA AS 16:00H E AS SESSÕES ORDINÁRIA OCORRA AS 19:00 HORAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 91º; artigo 111 º do Regimento Interno da Câmara Municipal que passarão a ter seguinte redação:

Artigo 91- As sessões ordinárias serão quinzenais, sempre na segunda e quarta semana do mês, realizando-se sempre nas **quartas-feiras**, com início às 19h00min (Dezenove) horas horário oficial de Brasília.

Artigo 111- De cada sessão da Câmara lavrar-se a ata dos trabalhos, contando sucintamente os assuntos tratados, que será lida e discutida na Pré Sessão das **16h00minhs (Dezesseis horas)**, a fim de ser submetido a votação dos presentes para aprovação ou reprovação.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Anacy Ribeiro de Sousa, em 17 de Fevereiro de 2023.

_____

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ ROSA PEREIRA DO LAGO MORAIS

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

_____

_____

MARCOS ROGÉRIO P. NUNES ALCINO OLIVEIRA MOURA

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos o PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2023 que estabelece algumas alterações no regimento interno.

Justificamos que essas alterações, são de suma importância para que o regimento interno se adeque as realidades de alterações da lei orgânica vigente.

Assim, ante ao exposto, esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da matéria.

Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2023.

_____

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ ROSA PEREIRA DO LAGO MORAIS

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

_____

_____

MARCOS ROGÉRIO P. NUNES ALCINO OLIVEIRA MOURA

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

PROJETO DE RESOLUÇAO N º 01/2023 de 08 de Fevereiro de 2023

Institui a Galeria de Fotos dos Ex Vereadores e Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu-MT e dá outras providências.

O vereador **EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 49, Lei Orgânica do Município de São José do Xingu-MT e nos termos, requer a apreciação pelo Plenário do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇAO

Art. 1º - Fica instituída Galeria de Fotos dos Ex Vereadores e Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu-MT, desde o ano de 1991, ano da Emancipação Político- administrativo.

Art. 2º - A galeria será afixada em lugar visível, de fácil acesso ao público, em ordem cronológica.

§1º - As fotos dos (as) EX- VEREADORES e EX-PRESIDENTES que com porão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência deste Projeto de Resoluçao, serão providenciadas e dispostas em quadros de moldura padronizados antes do encerramento da presente legislatura, salvo em excepcional circunstância de não poderem ser obtidas.

Art. 3º - O(A) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, deverá determinar que seja confeccionado o quadro com a fotografia dos(a) vereadores e presidente dos anos anteriores para compor a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Resoluçao correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Este Projeto de Resoluçao entra em vigência na data de sua publicação

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA

Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente!

Nobres Vereadores!

Justifico a proposição deste projeto de resolução, uma vez que se faz necessário instituir a Galeria de Fotos dos Ex Vereadores e Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu-MT para que possamos perpetuar o nome daqueles que muito fizeram pela nossa cidade e dar luz a nossa história e a nossa cultura.

Ao mesmo tempo, os quadros contendo as fotos dos Vereadores que legislaram esta Casa Legislativa desde os anos de 1991, com garra e honestidade e conduziram o Poder Legislativo do nosso município, merecem ser lembrados no Plenário dessa Casa de Leis.

Certos de podermos contar com a aprovação do presente Projeto de Resoluçao, pelos demais pares deste Poder Legislativo, agradecemos.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO N 02 /2023 de 24 de Fevereiro de 2023.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO PARA QUE AS PRÉ- SESSÕES ACONTEÇA AS 16:00 H E AS SESSÕES ORDINÁRIA OCORRA AS 19:00 HORAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 91º; artigo 111º do Regimento Interno da Câmara Municipal que passarão a ter seguinte redação:

Artigo 91- As sessões ordinárias serão quinzenais, sempre na segunda e quarta semana do mês, realizando-se sempre nas quartas- feiras, com início às 19h00min (Dezenove) horas horário oficial de Brasília.

Artigo 111- De cada sessão da Câmara lavrar-se a ata dos trabalhos, contando sucintamente os assuntos tratados, que será lida e discutida na Pré Sessão das 16h00minhs (Dezesseis horas), a fim de ser submetido a votação dos presentes para aprovação ou reprovação.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Anacy Ribeiro de Sousa, em 24 de Fevereiro de 2023.

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO Nº 001/2023

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ 15.023.120/0001-81 e UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso. CNPJ 33.003.757/0001-98

Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Dotação: 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

Valor: R$ 6.600,00 (Seis Mil Reais)

Vigência: 16/02/2023 à 31/12/2023

Foro: São José dos Quatro Marcos-MT

Signatários: ÂNGELO ANTONIO PERES, pela Câmara e BRUNO LINS RIOS, pela UCMMAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 27/2023

PORTARIA Nº 27, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓpara atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 01/2023,** que tem por objeto futura e eventual aquisição de placas de homenagem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.130 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 05/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF, A1, PARA 1 ANO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 12/2023, modalidade Dispensa nº 05/2023 e adjudicado objeto a **CERTIFIQUE-C CERTIFICADOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 48.728.251/0001-13, localizada Rua José Corsino, 202-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-074.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 01-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 27/02/2023
Hora : 14:50:43

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Janeiro /2023)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	218.814,02		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		218.814,02	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	216.666,74			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		216.666,74		DEPOSITOS - I.N.S.S	2.807,30		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	6.179,88		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	397,23		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	110.550,88			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	1.363,50		
DEPOSITOS - I.N.S.S	2.807,30			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	3.391,26		
DEPOSITOS - I.R.R.F	6.179,88			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		14.139,17	
DEPOSITOS - PREVITER	4.462,29						
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	397,23			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	1.363,50			CAIXA			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	3.391,26			BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	112.865,89		
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		129.152,34		BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
				APLICACOES FINANCEIRAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				TOTAL DISPONIVEL		112.865,89	
CAIXA							
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 27/02/2023 14:50:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 27/02/2023
Hora : 14:50:43

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Janeiro /2023)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**345.819,08**	**Total**			**345.819,08**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 27/02/2023 14:50:50 Página 2

Homologado

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 01-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2023

Janeiro/2023

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.600.000,00	218.814,02	218.814,02	-2.381.185,98
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.600.000,00	216.666,74	216.666,74	-2.383.333,26	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	2.600.000,00	216.666,74	216.666,74	-2.383.333,26	SOMA	2.600.000,00	218.814,02	218.814,02	-2.381.185,98
DEFICIT		2.147,28	2.147,28	2.147,28	SUPERAVIT				
TOTAL	2.600.000,00	218.814,02	218.814,02	-2.381.185,98	TOTAL	2.600.000,00	218.814,02	218.814,02	-2.381.185,98

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 27/02/2023 14:51:49 Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

RESULTADO FINAL

O Sr. Valdecir Martins de Lima presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 008 de 24 de fevereiro de 2023, o qual apresentou o Resultado Final e a Classificação Prévia;

Considerando o decurso de prazo e nenhum recurso capaz de alterar o resultado foi apresentado,

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – DO RESULTADO FINAL

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final do Concurso Público Edital nº 002/2022 da Câmara Municipal de União do Sul;

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DO RECURSO 2.1. Apresentar no Anexo II deste Edital Complementar o *Recurso* interposto e a *Decisão* apresentada pela Banca Examinadora. 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS 3.1. A Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, declara o encerramento dos trabalhos de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo de Concurso Público Edital nº 002/2022, e entrega o Resultado Final ao Chefe do Poder Legislativo para homologação.

União do Sul MT, 27 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

ANEXO I

RESULTADO FINAL

Cargo: ADVOGADO						
Nº INSC	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Parcial	Títulos	Nota Final	RESULTADO FINAL
2758	MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER	14	70	3	73	1º Aprovado
2373	ANA PAULA ROCHA SOARES	14	70	3	73	1º Classificado
3232	LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS	14	70	3	73	2º Classificado
2543	BRUNO PINHEIRO ALENCAR	14	70	0	70	3º Classificado
2329	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO	12	60	0	60	4º Classificado
2330	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	10	50	0	50	5º Classificado

União do Sul MT, 27 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

ANEXO II

DO ATENDIMENTO AO RECURSO JULGADO PELA BANCA EXAMINADORA

Candidato(a) Inscrição nº 3232

Recurso do(a) candidato(a): Considerando o empate na pontuação das 3 três primeiras candidatas. Solicito Acesso as Folhas de Cartão Resposta das respectivas candidatas.

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Diante do exposto, por tratar-se de um Certame Público, requer acesso as Folhas do Cartão resposta das 3 Primeiras classificadas na pontuação de 73 pontos.

Diante do exposto, por tratar-se de um Certame Público, requer acesso as Folhas do Cartão resposta das 3 Primeiras candidatas aprovadas/classificadas na pontuação de 73 pontos.

AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA: O acesso à prova de terceiros se reveste de privacidade, em razão de seu caráter pessoal. A publicização do conteúdo da prova de terceiro depende de expressa autorização do interessado, nos termos do art. 31 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Dessa forma, é possível fornecer ao solicitante apenas o acesso às informações referentes a sua própria prova, como já realizado.

DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA: RECURSO IMPROVIDO.

União do Sul MT, 27 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

"Aprova as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2021".

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, na forma do disposto no art. 108, inciso II, alínea b do Regimento Interno, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Vale de São Domingos/MT, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Geraldo Martins da Silva, prefeito municipal.

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 61/2022 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantendo-se as recomendações nele constantes e, consequentemente:

I- **DETERMINANDO-SE** que o Poder Executivo adote as seguintes providências: a) Proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), o controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município; b) Disponibilize as contas anuais para consulta aos cidadãos e instituições da sociedade civil, na Câmara Municipal ou no órgão técnico responsável pelas suas elaborações, com observância do disposto no art. 49 da LRF e no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

II – **RECOMENDANDO-SE** ao Chefe do Poder Executivo que: a) Proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), programação de execução orçamentária em que se permita a aplicação até 2023, do percentual de recursos não investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021, conforme estabelece a Emenda Constitucional 119, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas, do cumprimento das obrigações ordinárias ao regular funcionamento da máquina administrativa e da observância dos limites e percentuais constitucionais e legais referentes aos gastos com pessoal, aplicação de recursos na saúde, remuneração dos profissionais do magistério e aos repasses ao Poder Legislativo. b) Elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 24 de fevereiro de 2023.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 048/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, o servidor PEDRO LUIZ VILELA PEREIRA, Matrícula 4510-2.

Art. 2º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a servidora BRUNA DE OLIVEIRA GONZAGA, Matrícula 4688-2.

Art. 2º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a servidora MARLENE ALVES DE JESUS VITOR, Matrícula 4705-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/02/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares Ver. Denival Rodrigues Galibert

Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 044/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**o Sr. KAMIL COSTA DE PAULA**, portador do RG nº 102942402 SSP/MT, CPF nº 857.798.811-20, Matricula 4088-4, **como FISCAL DE CONTRATO,** e a Sr. **JULIETE MARSSELHA DE ALMEIDA OLIVEIRA, portadora do RG nº 12046337 SSP/MT, CPF nº 945.153.281-15, Matricula 4493-3, como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº005/2023**, firmado com as empresas **ABACO**, inscrita no CNPJ nº **37.432.689/0001-33**, cuja vigência tem início em 23/02/2023 e término em 23/02/2024.

Objeto do Contrato nº 005/2023: O objeto deste contrato é a Inexibilidade ao item Contratação de empresa de Tecnologia da Informação do Contrato nº **114/2022**, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2022 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, cujo consiste na contratação de empresa especializada, conforme edital, para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 004/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) IVONE DA SILVA GOMES DIRETORA EXECUTIVA RODOVIARIA RESOLUÇÃO 003/2020. "

MARIA LUCIA DE OLEIVEIRA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar férias ao servidor (a) **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira, solteira, servidora no cargo de Diretora Executiva, inscrito no CPF 630.192.211-53, período de aquisição 01/03/2021 a 28/02/2022, período de férias 01/02/2023 a 20/02/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito desde de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte três.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 008/2023, 24 DE DE FEVEREIRO DE 2023.

"DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) DOMINGOS BERTIOTE SILVA COODERNADOR DE PATRULHA RODOVIARIA RESOLUÇÃO 018/2017. "

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar férias ao servidor (a) **DOMINGOS BERTIOTE SILVA,** brasileiro, solteiro, servidor no cargo de Coordenador Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 470.638.749-34, período de aquisição 01/11/2021 a 31/10/2022, período de férias 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito desde de vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

ERRATA RESOLUÇÃO 003/2023

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, através do Presidente Maria Lucia de Oliveira Porto, Resolução número 003/2023, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 50, edição 4.166 datado de 03/02/2023:

Onde se lê: resolução n.º 003/2023, de 02 de fevereiro de 2023;

Leia se:resolução n.º 003/2023, de 01 de fevereiro de 2023;

Onde se lê: consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental vale do guaporé, aos dois dias do mês de fevereiro de 2023;

Leia se: consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental vale do guaporé, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023;

Nova Lacerda- MT 23 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EDITAL DE DISPENSA 002/2023

EDITAL DE DISPENSA

Nº 02/2023

1 – Do Objeto

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**.**

2 – JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório justifica-se, pois devido à grande utilização diária os móveis e equipamentos existentes no consorcio estão deteriorados, sendo necessária realizar a reposição dos mobiliários com defeitos, uma vez que os servidores dependem desses móveis e equipamentos para desenvolver suas atividades a contento, e com segurança proporcionando condições de atendimento normal, garantindo assim maior agilidade e eficiência. Faz-se necessário ainda a aquisição de uma impressora multifuncional para execução de atividades rotineiras, pois a impressão e reprodução de documentos é algo imprescindíveis para realização das atividades administrativas internas e externas. já a aquisição das cadeiras e mesas são de extrema importância para substituir as danificadas pelo uso. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da Economicidade. Com isso a Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

3.1. O valor máximo admissível para a aquisição do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, e orçamento menor apresentado é de R$ 10.739,00 (dez mil setecentos e trinta e nove reais), conforme balizamento.

Nova Santa Helena/MT, em 27 de janeiro de 2023.

_____

Presidente da CPL

EDITAL DE DISPENSA 001/2023

EDITAL DE DISPENSA

Nº 01/2023

1 – Do Objeto

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento mediante locação e manutenção de softwares, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa de softwares específicos conforme discriminado a seguir: - Planejamento Orçamentário; - Contabilidade Pública; - Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Compras e Licitação; - Patrimônio Público; - Portal da Transparência; e - Hospedagem em Data Center.**

2 – JUSTIFICATIVA

Os sistemas são necessários para a gestão da administração deste consórcio, compreendendo: Planejamento Orçamentário; - Contabilidade Pública; - Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Compras e Licitação; - Patrimônio Público; - Portal da Transparência; e - Hospedagem em Data Center, também o suporte técnico operacional remoto é de grande valia para a resolução de problemas que surgem no decorrer da alimentação do sistema e a compatibilidade de dados para o envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ao qual somo subordinados para prestar contas dos gastos públicos.

3 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

3.1. O valor máximo admissível para a aquisição do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, e orçamento menor apresentado é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme balizamento.

Nova Santa Helena/MT, em 27 de fevereiro de 2023.

_____

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

Excelentíssimos Senhores (as) Prefeitos (as)

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca para Assembleia Geral nos termos do artigo 10° do Estatuto, os Prefeitos (as) dos Municípios do CIDES - VRC, ***para o dia 09 de março de 2023, às 14h00min (de forma presencial e videoconferência),*** *no endereço da Rua Professor João Félix, nº 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT.*

Com a seguinte pauta:

- Assinatura do Contrato de Rateiro 2023;

- Minuta do Estatuto;

- Licitação de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços para:

1) Estradas Vicinais

2) Comunicação Visual

3) Locação de Caminhões e Maquinários

4) Processo Seletivo

5) Usina Fotovoltaica

6) Caminhões

7) Projeto de Construção de Pontes

8) Buffet

- Minuta de Implantação da Nova Lei de Licitação;

- Site para adequação da legislação

- Adequação para o E Social

- Assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de ***todos os senhores (as) Prefeitos (as)****, para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.*

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: TIMON DE SOUZA MIGUEL-ME (CARTUCHO COMPANY)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, BACKUP E LIMPEZA DOS COMPUTADORES; E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISGA. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 5.930,00 (Cinco mil novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

RESULTADO FINAL

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, e ainda,

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 11 de 22 de fevereiro de 2023, o qual apresenta o Resultado Final e a Classificação Preliminar;

Considerando o decurso de prazo e a não apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar,

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – DO RESULTADO FINAL

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final e a Classificação Geral dos(as) candidatos(as) concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

2.1. A Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, DECLARA encerrado os trabalhos de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, e entrega o Resultado Final para homologação.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de fevereiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social (Pxto Azev.) | Superior

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

3117 MARCIA FERNANDES DOS SANTOS 1 6 3 12 6 30 10 48 0 48 1º Aprovado

2603 THAIS DA SILVA RIBEIRO 2 12 2 8 5 25 9 45 3 48 1º Classificado

3426 SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA 2 12 4 16 3 15 9 43 3 46 2º Classificado

2582 NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES 2 12 1 4 5 25 8 41 3 44 3º Classificado

3461 RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS 3 18 0 0 4 20 7 38 0 38 4º Classificado

2815 THAMIRE DOS SANTOS 1 6 2 8 4 20 7 34 0 34 5º Classificado

3464 GENILDE TERESINHA BABINOT PARIS 1 6 3 12 3 15 7 33 0 33 6º Classificado

3158 MARLI ALVES DE SOUZA GOMES 2 12 2 8 2 10 6 30 0 30 7º Classificado

Bioquímico (Pxto Azev.) | Superior

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

2793 JACSON RIO TEIXEIRA 5 30 2 8 3 15 10 53 0 53 1º Aprovado

2593 MAYSA DESIRRÊ PARENTE BASTOS 2 12 2 8 6 30 10 50 0 50 1º Classificado

3170 ALINE SANTOS DE ALMEIDA 1 6 3 12 4 20 8 38 3 41 2º Classificado

3264 VALDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO 2 12 2 8 4 20 8 40 0 40 3º Classificado

Enfermeiro (Pxto Azev.) | Superior

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

2657 KARINA NERIS MARINS 5 30 4 16 8 40 17 86 86 1º Aprovado

3371 POLIANA LOPES 4 24 5 20 6 30 15 74 3 77 2º Aprovado

2644 KAROLINE EUFROZINO MOI 3 18 3 12 9 45 15 75 0 75 3º Aprovado

3337 NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO 3 18 4 16 8 40 15 74 0 74 4º Aprovado

2980 IVONE RELVA 3 18 3 12 8 40 14 70 3 73 5º Aprovado

2917 NICOLLY APARECIDA MALAGGI CASTRO DUARTE 3 18 3 12 8 40 14 70 0 70 1º Classificado

3379 RODRIGO SANTOS DE SOUZA 2 12 4 16 8 40 14 68 0 68 2º Classificado

2805 FERNANDO PEREIRA KERBER 2 12 4 16 8 40 14 68 0 68 3º Classificado

3456 VERONICA APARECIDA DA SILVA 1 6 4 16 9 45 14 67 0 67 4º Classificado

3095 NAARA MASCARDO DA SILVA 4 24 2 8 7 35 13 67 0 67 5º Classificado

3045 LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA 3 18 3 12 7 35 13 65 0 65 6º Classificado

3296 MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA 3 18 3 12 7 35 13 65 0 65 7º Classificado

3404 JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA 1 6 4 16 8 40 13 62 0 62 8º Classificado

2659 DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES 2 12 5 20 6 30 13 62 0 62 9º Classificado

3217 ERICA DOS SANTOS BARBOSA 3 18 3 12 6 30 12 60 0 60 10º Classificado

2988 ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA 4 24 4 16 4 20 12 60 0 60 11º Classificado

3508 FELIPE DALMOLIN 4 24 4 16 4 20 12 60 0 60 12º Classificado

3111 JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK 2 12 3 12 7 35 12 59 0 59 13º Classificado

3032 KEILA SOUSA SANTOS 2 12 4 16 6 30 12 58 0 58 14º Classificado

2738 LIDIANE LUDKE DOS SANTOS 4 24 2 8 5 25 11 57 0 57 15º Classificado

3344 ELIANDRA MELO DE SOUZA 4 24 3 12 4 20 11 56 0 56 16º Classificado

3300 SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO 2 12 3 12 6 30 11 54 0 54 17º Classificado

3048 ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA 2 12 3 12 6 30 11 54 0 54 18º Classificado

3009 TAYNARA ALMEIDA CAMPOS 2 12 3 12 6 30 11 54 0 54 19º Classificado

3480 LUCIA PINTO SOUSA 2 12 4 16 5 25 11 53 0 53 20º Classificado

3193 REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA 2 12 4 16 5 25 11 53 0 53 21º Classificado

2704 SANDRA QUEILA PANIÇAO DE FRANÇA 3 18 2 8 5 25 10 51 0 51 22º Classificado

2757 LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER 3 18 2 8 5 25 10 51 0 51 23º Classificado

3324 DENIZE LOPES PEREIRA 3 18 3 12 4 20 10 50 0 50 24º Classificado

3171 AURICÉLIA NASCIMENTO 2 12 3 12 5 25 10 49 0 49 25º Classificado

2904 BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO 3 18 4 16 3 15 10 49 0 49 26º Classificado

3034 DINA CHARLA DA SILVA 1 6 3 12 6 30 10 48 0 48 27º Classificado

3486 SILVANILA NUNES PEREIRA 2 12 2 8 5 25 9 45 3 48 28º Classificado

2633 GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS 4 24 1 4 4 20 9 48 0 48 29º Classificado

3190 GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI 2 12 5 20 3 15 10 47 0 47 30º Classificado

2818 ARETUZA DE AQUINO MARQUES 2 12 3 12 4 20 9 44 0 44 31º Classificado

3257 GILVANIA M. JARDIM 2 12 3 12 4 20 9 44 0 44 32º Classificado

3291 VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA 2 12 3 12 4 20 9 44 0 44 33º Classificado

3341 JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA 2 12 3 12 4 20 9 44 0 44 34º Classificado

3489 ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ 1 6 3 12 5 25 9 43 0 43 35º Classificado

3331 ROSIMEIRE LOURENÇO ADAO DA SILVA 3 18 1 4 4 20 8 42 0 42 36º Classificado

3209 WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA 2 12 2 8 4 20 8 40 0 40 37º Classificado

2790 GESSIMARA FREITAS DE SOUSA 2 12 1 4 4 20 7 36 0 36 38º Classificado

2823 FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA 1 6 4 16 2 10 7 32 3 35 39º Classificado

Farmacêutico (Pxto Azev.) | Superior

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

3273 GESSIKA CORREIA DE SOUZA 3 18 2 8 10 50 15 76 3 79 1º Aprovado

3410 GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS 4 24 4 16 6 30 14 70 0 70 2º Aprovado

3330 JOAO BATISTA DA SILVA CURTI 3 18 5 20 6 30 14 68 0 68 3º Aprovado

3271 RAYANA COELHO TRINDADE 4 24 3 12 6 30 13 66 0 66 4º Aprovado

2985 JANAYNA DA SILVA CRUZ 4 24 3 12 6 30 13 66 0 66 1º Classificado

3130 ANGELINA JULIANA DE SOUZA REIS 4 24 4 16 5 25 13 65 0 65 2º Classificado

3385 ALESSANDRA CALDEIRA 3 18 3 12 6 30 12 60 0 60 3º Classificado

3121 RITA DE KASSIA OENING BARROS 2 12 3 12 6 30 11 54 0 54 4º Classificado

3500 ADRIANA APARECIDA BELO WRZECIONEK 1 6 4 16 5 25 10 47 3 50 5º Classificado

2604 ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS 2 12 3 12 5 25 10 49 0 49 6º Classificado

2776 FERNANDO COSTA MASSOCATTO 3 18 4 16 3 15 10 49 0 49 7º Classificado

3252 FABIA GRAZIELLI ALVES NOGUEIRA 2 12 2 8 5 25 9 45 0 45 8º Classificado

2967 FERNANDA S. ALBUQUERQUE MARTINS 2 12 1 4 5 25 8 41 0 41 9º Classificado

3367 KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA 2 12 2 8 4 20 8 40 0 40 10º Classificado

3092 STEFANY NASCIMENTO SOARES 1 6 2 8 4 20 7 34 0 34 11º Classificado

3265 MIKAELE FERREIRA DA SILVA 2 12 3 12 2 10 7 34 0 34 12º Classificado

Fisioterapeuta (Pxto Azev.) | Superior

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

2710 HELLEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS 4 24 3 12 5 25 12 61 0 61 1º Aprovado

3417 TAIZA CIRINO REIS 2 12 2 8 7 35 11 55 0 55 1º Classificado

2584 MAYRA FERREIRA BENTO 3 18 3 12 5 25 11 55 0 55 2º Classificado

2780 ANDREZA NASCIMENTO 2 12 5 20 4 20 11 52 3 55 3º Classificado

3241 ELAINE ARAUJO FEITOSA 2 12 2 8 3 15 7 35 0 35 4º Classificado

Psicólogo | Superior

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

2856 LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE 1 6 2 8 5 25 8 39 0 39 1º Aprovado

2763 IZABELLY SANTOS DE SOUSA 2 12 3 12 2 10 7 34 0 34 1º Classificado

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

NIVEL MÉDIO E NIVEL TÉCNICO

Assistente Técnico Administrativo (Pxto Azev.) | Médio/Técnico

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

2605 VANESSA PEREIRA DOS SANTOS 5 30 2 8 7 35 14 73 0 73 1º Aprovado

3295 MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ 4 24 3 12 6 30 13 66 0 66 2º Aprovado

3272 LARISSA ANDRADE CARVALHO 4 24 4 16 5 25 13 65 0 65 3º Aprovado

3199 KARINE FERREIRA DE ALCANTARA 3 18 4 16 6 30 13 64 0 64 4º Aprovado

3307 TAIS MARTINS DE SOUZA 3 18 5 20 5 25 13 63 0 63 5º Aprovado

2628 JOSUÉ LUIS MEIRELES LIMA 5 30 2 8 5 25 12 63 0 63 6º Aprovado

3189 MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA 5 30 3 12 4 20 12 62 0 62 7º Aprovado

2656 LUCAS MOURA DA SILVA 2 12 2 8 8 40 12 60 0 60 8º Aprovado

2599 DAIANE PEREIRA E SILVA 2 12 2 8 8 40 12 60 0 60 1º Classificado

3134 ANNI KARINI REINA 3 18 3 12 6 30 12 60 0 60 2º Classificado

3250 EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA 3 18 3 12 6 30 12 60 0 60 3º Classificado

3470 YRMA NUNES DE SOUSA 2 12 3 12 7 35 12 59 0 59 4º Classificado

3471 ARLEANE CARVALHO DE CARVALHO DA SILVA 2 12 3 12 7 35 12 59 0 59 5º Classificado

3356 IARA MEIRELES FONSECA 4 24 2 8 5 25 11 57 0 57 6º Classificado

2684 ANA PAULA SILVA MELLO 4 24 2 8 5 25 11 57 0 57 7º Classificado

3247 ERIK BRUNO PEREIRA ARAUJO 4 24 2 8 5 25 11 57 0 57 8º Classificado

2561 LYA LIMA DOS SANTOS 3 18 2 8 6 30 11 56 0 56 9º Classificado

3180 LARYSSA MIKAELLY ABREU RODRIGUES 3 18 3 12 5 25 11 55 0 55 10º Classificado

3181 MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO 4 24 4 16 3 15 11 55 0 55 11º Classificado

3412 HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT 4 24 4 16 3 15 11 55 0 55 12º Classificado

3414 CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA 2 12 3 12 6 30 11 54 0 54 13º Classificado

3234 SUSANE PONCIANO DA SILVA 2 12 3 12 6 30 11 54 0 54 14º Classificado

3192 ANDRE LUIIZ SANTOS BIDO 4 24 2 8 4 20 10 52 0 52 15º Classificado

3289 SUELY RODRIGUES 3 18 2 8 5 25 10 51 0 51 16º Classificado

3372 RAMONIA PIERRA PIRES RIBW DE OLIVEIRA 3 18 2 8 5 25 10 51 0 51 17º Classificado

2881 MARIANA CARVALHO DE MEDEIROS 4 24 3 12 3 15 10 51 0 51 18º Classificado

3392 FABIO SOUZA DANTAS 2 12 2 8 6 30 10 50 0 50 19º Classificado

3298 WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO 3 18 3 12 4 20 10 50 0 50 20º Classificado

3326 BRENDA BARBOSA DE SOUZA 3 18 3 12 4 20 10 50 0 50 21º Classificado

2878 PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SANTANA 3 18 3 12 4 20 10 50 0 50 22º Classificado

3479 FRANCIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO DA SILVA 2 12 3 12 5 25 10 49 0 49 23º Classificado

3348 ANA PAULA DA CONCEIÇAO VAZ ALVES 2 12 3 12 5 25 10 49 0 49 24º Classificado

3159 HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA 2 12 3 12 5 25 10 49 0 49 25º Classificado

2820 MARIA VITÓRIA AMORIM LIMA 1 6 3 12 6 30 10 48 0 48 26º Classificado

2842 FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS 4 24 2 8 3 15 9 47 0 47 27º Classificado

3409 LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO 3 18 2 8 4 20 9 46 0 46 28º Classificado

2600 DAIANE BRITO FARIAS 2 12 2 8 5 25 9 45 0 45 29º Classificado

3219 TACILA VITORIA DE SOUZA ERCI 2 12 2 8 5 25 9 45 0 45 30º Classificado

3418 YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA 1 6 2 8 6 30 9 44 0 44 31º Classificado

2618 BRUNO DOS REIS NASCIMENTO 1 6 2 8 6 30 9 44 0 44 32º Classificado

2719 ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO 1 6 3 12 5 25 9 43 0 43 33º Classificado

3466 CATIANE MORAIS 1 6 3 12 5 25 9 43 0 43 34º Classificado

3182 MARIA VITORIA SANTOS ALENCAR 1 6 3 12 5 25 9 43 0 43 35º Classificado

3112 MARTA DE MESQUITA SOUZA 3 18 2 8 3 15 8 41 0 41 36º Classificado

2937 FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO 2 12 2 8 4 20 8 40 0 40 37º Classificado

2766 THALIA STEFFANI COSTA BRITO 2 12 2 8 4 20 8 40 0 40 38º Classificado

3100 DANIELLE CRISTINA DOS ANJOS RIBEIRO MENDES 1 6 2 8 5 25 8 39 0 39 39º Classificado

2728 MATHEUS RAFAEL GUIMARAES RODRIGUES 1 6 2 8 5 25 8 39 0 39 40º Classificado

3406 FRANCIELI BROMBILLA BRAGA DOS SANTOS 1 6 3 12 4 20 8 38 0 38 41º Classificado

2707 SHEILA SILVA VERAS 1 6 3 12 4 20 8 38 0 38 42º Classificado

2570 CIDIELE BILHAR E SOUSA RAMOS 2 12 2 8 3 15 7 35 0 35 43º Classificado

3359 MARAISA SILVA FEITOSA 2 12 3 12 2 10 7 34 0 34 44º Classificado

3336 KELLY VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA 2 12 4 16 1 5 7 33 0 33 45º Classificado

Cozinheira (Cuiabá) | Médio/Técnico

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

2661 IZOLETE DE ALMEIDA LARA 2 12 1 4 5 25 8 41 0 41 1º Aprovado

Guarda (Cuiabá) | Médio/Técnico

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

2607 DANIELLA ANDREIA DOS SANTOS ANASTACIA DA CRUZ 1 6 4 16 4 20 9 42 0 42 1º Aprovado

2615 MARLI DOS SANTOS ANATACIO 2 12 3 12 3 15 8 39 0 39 2º Aprovado

3106 ELIAS DE LARA 1 6 2 8 4 20 7 34 0 34 1º Classificado

Instrumentador Cirúrgico (Pxto Azev.) | Médio/Técnico

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

3091 JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR 3 18 2 8 3 15 8 41 11 52 1º Aprovado

2641 GEANNE OLIVEIRA BARBOSA 1 6 2 8 5 25 8 39 4,5 43,5 2º Aprovado

Maqueiro (Pxto Azev.) | Médio/Técnico

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

2959 JAERMESSON DA SILVA SANTOS 2 12 2 8 6 30 10 50 0 50 1º Aprovado

3403 AMANDA FERREIRA CARVALHO 3 18 3 12 2 10 8 40 0 40 2º Aprovado

3292 DANIEL BATISTA NETO 1 6 2 8 5 25 8 39 0 39 1º Classificado

2862 SARA GRAZIELI DE MATOS SANTOS 1 6 2 8 4 20 7 34 0 34 2º Classificado

3354 ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA 2 12 3 12 2 10 7 34 0 34 3º Classificado

2602 ISTEFANE ARAUJO DE OLIVEIRA 1 6 3 12 3 15 7 33 0 33 4º Classificado

Motorista (Cuiabá) | Médio/Técnico

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

2634 BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES 3 18 2 8 9 45 14 71 0 71 1º Aprovado

Ouvidor (Pxto Azev.) | Médio/Técnico

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

2737 HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS 2 12 3 12 7 35 12 59 0 59 1º Classificado

3387 RAINARA SILVA DE OLIVEIRA 2 12 2 8 6 30 10 50 0 50 2º Classificado

3275 LUZILENE PESTANA PEREIRA 4 24 2 8 3 15 9 47 0 47 3º Classificado

3378 VALERIA SOUZA FERREIRA 3 18 1 4 4 20 8 42 0 42 4º Classificado

3221 WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA 2 12 3 12 3 15 8 39 0 39 5º Classificado

2696 LAÍS PEREIRA OLIVEIRA 2 12 3 12 2 10 7 34 0 34 6º Classificado

Técnico de Imobilização Ortopédica (Pxto Azev.) | Médio/Técnico

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

3286 AMANDA LARA DE MATOS 2 12 3 12 5 25 10 49 3 52 1º Aprovado

2897 MATHEUS MOREIRA MELO 1 6 3 12 3 15 7 33 0 33 2º Aprovado

Técnico em Enfermagem (Pxto Azev.) | Médio/Técnico

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

2685 RAFAEL CARLOS SARTORI 4 24 4 16 9 45 17 85 0 85 1º Aprovado

3065 FRANCISCA FERREIRA SOUSA 3 18 4 16 5 25 12 59 13 72 2º Aprovado

2801 ANTONIA BARROS DOS SANTOS 2 12 4 16 6 30 12 58 13 71 3º Aprovado

2822 IVONETI DIAS SANTANA 3 18 3 12 5 25 11 55 13 68 4º Aprovado

3505 LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA 5 30 3 12 4 20 12 62 0 62 5º Aprovado

3488 PAULO SERGIO DOS REIS LIMA 2 12 3 12 5 25 10 49 13 62 6º Aprovado

3037 ANDREIA PORTIL DE ARAUJO 2 12 4 16 5 25 11 53 8 61 7º Aprovado

2673 WESLEY CARLOS AUGUSTO 4 24 4 16 4 20 12 60 0 60 8º Aprovado

3089 ANDREIA GODOI 3 18 2 8 5 25 10 51 8 59 9º Aprovado

3383 DAYANNE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO 2 12 4 16 4 20 10 48 10,5 58,5 10º Aprovado

2921 ELAINE IRIS SILVA LIMA 3 18 3 12 4 20 10 50 8 58 11º Aprovado

2666 MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA 2 12 2 8 5 25 9 45 13 58 12º Aprovado

3349 CELINE PORTES DA SILVA 4 24 2 8 5 25 11 57 0 57 13º Aprovado

3143 SUELIA OLIVEIRA CORREIA 3 18 3 12 4 20 10 50 6 56 14º Aprovado

3083 ARIANA ARAUJO SARDI 2 12 2 8 7 35 11 55 0 55 15º Aprovado

3408 MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA 3 18 2 8 4 20 9 46 8 54 16º Aprovado

2868 ROSIMERE DANTAS DA SILVA 2 12 4 16 4 20 10 48 5,5 53,5 17º Aprovado

2808 LUCILENE SANTOS BUENO GONÇALVES 2 12 2 8 4 20 8 40 13 53 18º Aprovado

3235 ISADORA DA SILVA FERREIRA 3 18 3 12 2 10 8 40 13 53 19º Aprovado

2996 SOLANGE RIBEIRO LIMA 2 12 2 8 6 30 10 50 2,5 52,5 20º Aprovado

2662 NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES 2 12 2 8 6 30 10 50 2 52 21º Aprovado

2636 GARDENILDE FERREIRA PONTES 2 12 3 12 5 25 10 49 3 52 22º Aprovado

2565 ÉRICA LEITE VIEIRA 2 12 1 4 7 35 10 51 0 51 23º Aprovado

2725 CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES 3 18 2 8 5 25 10 51 0 51 24º Aprovado

2765 ELIELMA ALVES DOS SANTOS BARBOSA 3 18 2 8 5 25 10 51 0 51 25º Aprovado

3087 MARIA ONEIDE SILVA SOUSA 1 6 3 12 5 25 9 43 7,5 50,5 26º Aprovado

2629 ADRIANA LEITAO SOUZA 3 18 2 8 3 15 8 41 8,5 49,5 27º Aprovado

2563 JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA 1 6 3 12 6 30 10 48 0 48 28º Aprovado

2888 LUCILENE DE SOUZA 2 12 4 16 4 20 10 48 0 48 29º Aprovado

2884 PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS 1 6 3 12 4 20 8 38 10 48 30º Aprovado

3023 ANTONIA BEZERRA DA SILVA MENDES 1 6 4 16 3 15 8 37 10,5 47,5 31º Aprovado

3390 MARIA ELISIA DE MEDEIROS 1 6 2 8 4 20 7 34 13 47 32º Aprovado

3370 FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA 1 6 2 8 4 20 7 34 13 47 33º Aprovado

3283 ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA 1 6 2 8 6 30 9 44 2 46 1º Classificado

2664 POLIANA PEREIRA DA SILVA 3 18 2 8 4 20 9 46 0 46 2º Classificado

3145 MARILENE VIANA COSTA SANTOS 2 12 2 8 4 20 8 40 5,5 45,5 3º Classificado

3165 SILVANO MOURA MARINHO 2 12 2 8 5 25 9 45 0 45 4º Classificado

2948 GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES 2 12 2 8 5 25 9 45 0 45 5º Classificado

3374 LUCIANA RODRIGUES GOMES 2 12 2 8 5 25 9 45 0 45 6º Classificado

2965 KEILA CARDOSO LIMA 2 12 2 8 5 25 9 45 0 45 7º Classificado

3248 DEILIANE GOMES SANTOS 1 6 2 8 5 25 8 39 5,5 44,5 8º Classificado

2703 IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA 1 6 2 8 6 30 9 44 0 44 9º Classificado

2742 ANA PAULA NEKEL 1 6 2 8 6 30 9 44 0 44 10º Classificado

3465 FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ 2 12 3 12 4 20 9 44 0 44 11º Classificado

3494 JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA 2 12 3 12 4 20 9 44 0 44 12º Classificado

3256 MARIA DA GLORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO 2 12 3 12 4 20 9 44 0 44 13º Classificado

2871 ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS 1 6 3 12 5 25 9 43 0 43 14º Classificado

3017 ANNA CARLA DINIZ SILVA 1 6 4 16 4 20 9 42 0 42 15º Classificado

2997 GLAUCIENE LIMA MORAIS 1 6 4 16 4 20 9 42 0 42 16º Classificado

2566 WANESKA WRONSKI 2 12 2 8 4 20 8 40 0 40 17º Classificado

3060 GESIELI BALBINO 2 12 2 8 4 20 8 40 0 40 18º Classificado

3108 ROSANA DE SOUSA ARAÚJO 2 12 2 8 4 20 8 40 0 40 19º Classificado

2859 LENISE ANDERS DE SOUZA 1 6 2 8 5 25 8 39 0 39 20º Classificado

3263 JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA 1 6 2 8 5 25 8 39 0 39 21º Classificado

2637 SILVIA SANTOS GONÇALVES 2 12 3 12 3 15 8 39 0 39 22º Classificado

3173 VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA 2 12 3 12 3 15 8 39 0 39 23º Classificado

2940 TAMARA DINIZ SILVA 2 12 3 12 3 15 8 39 0 39 24º Classificado

2586 KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS 1 6 3 12 4 20 8 38 0 38 25º Classificado

2645 ROSIMAR DE OLIVEIRA 2 12 4 16 2 10 8 38 0 38 26º Classificado

2952 NIVIA DE SOUSACAMPOS SILVA 1 6 3 12 3 15 7 33 4,5 37,5 27º Classificado

3458 MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO 2 12 1 4 4 20 7 36 0 36 28º Classificado

3457 DIRCILENE RODRIGUES DE LIMA 1 6 1 4 5 25 7 35 0 35 29º Classificado

2851 EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA 2 12 2 8 3 15 7 35 0 35 30º Classificado

3236 MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES 2 12 2 8 3 15 7 35 0 35 31º Classificado

3288 ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES 2 12 2 8 3 15 7 35 0 35 32º Classificado

2819 VONY CLEMENTINO DE ARAUJO 1 6 2 8 4 20 7 34 0 34 33º Classificado

2667 RAIMUNDA NONATA DE SOUZA 1 6 2 8 4 20 7 34 0 34 34º Classificado

3227 ANALIDIA DA SILVA LIMA 1 6 1 4 4 20 6 30 0 30 35º Classificado

3293 JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE 2 12 2 8 2 10 6 30 0 30 36º Classificado

Técnico em Radiologia (Pxto Azev.) | Médio/Técnico

Nº INSC CANDIDATO L. Port. C. Gerais C. Espec. Total de Acertos Nota Títulos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota

3357 CRISTIANE MOREIRA FREIRE BERTI 3 18 3 12 7 35 13 65 13 78 1º Aprovado

2911 SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA 3 18 3 12 5 25 11 55 10 65 2º Aprovado

2900 JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO 3 18 2 8 5 25 10 51 12 63 3º Aprovado

2887 CLEIVISON CESAR DE SOUSA 3 18 2 8 5 25 10 51 12 63 4º Aprovado

3502 FERNANDO VUOLLO 3 18 2 8 6 30 11 56 4,5 60,5 5º Aprovado

2767 ARIANE DEISE CORRÊA DANIELLI 3 18 2 8 4 20 9 46 13 59 6º Aprovado

3340 LINDOMAR ABREU GUIMARAES 1 6 2 8 5 25 8 39 13 52 7º Aprovado

3413 LUANA SILVA DOS SANTOS 2 12 3 12 4 20 9 44 7 51 1º Classificado

2572 CARLA ADRIELLI BRAZ ALBERO 2 12 1 4 6 30 9 46 0 46 2º Classificado

3476 RONAN PACHECO COSTA 3 18 3 12 3 15 9 45 0 45 3º Classificado

2736 LUANA NAYA SOUZA MACEDO 1 6 2 8 4 20 7 34 10 44 4º Classificado

2835 LUANA MENDES DE SOUSA 1 6 3 12 4 20 8 38 3,5 41,5 5º Classificado

2577 EMANUELLA DA SILVA BATISTA 2 12 2 8 4 20 8 40 0 40 6º Classificado

3436 CARLOS EDUARDO JOB 1 6 3 12 4 20 8 38 0 38 7º Classificado

3496 EMERSON CAOVILLA 2 12 3 12 2 10 7 34 0 34 8º Classificado

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Limpeza (Cuiabá) | Fundamental Incompleto

Nº INSC CANDIDATO L. Port. Mat. C. Gerais C. Espec. Quant. Acertos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota AC Nota

3299 GILVANA GERMANA LEITE NEVES 3 9 4 12 2 12 4 32 13 65 1º Aprovado

Auxiliar de Cozinha (Cuiabá) | Fundamental Incompleto

Nº INSC CANDIDATO L. Port. Mat. C. Gerais C. Espec. Quant. Acertos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota AC Nota

3438 OSNI RODRIGUES DIAS 3 9 2 6 4 24 3 24 12 63 1º Aprovado

2717 KÉTURA FLORES DE FREITAS SILVEIRA 4 12 4 12 2 12 3 24 13 60 1º Classificado

2714 MARTA DENISE FERRAZ DO CARMO 4 12 4 12 2 12 1 8 11 44 2º Classificado

Auxiliar de Serviços Gerais (Pxto Azev.) | Fundamental Incompleto

Nº INSC CANDIDATO L. Port. Mat. C. Gerais C. Espec. Quant. Acertos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota AC Nota

2875 GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES 5 15 4 12 5 30 4 32 18 89 1º Aprovado

3062 SALOMÉ VIEIRA SILVA 4 12 4 12 4 24 5 40 17 88 2º Aprovado

3277 ROSEMEIRE DA COSTA 5 15 3 9 5 30 4 32 17 86 3º Aprovado

2576 REGIANE MUNIZ DA SILVA 3 9 4 12 4 24 5 40 16 85 4º Aprovado

3205 LUCIA AGUIAR DA SILVA 3 9 3 9 4 24 5 40 15 82 5º Aprovado

2866 LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS 4 12 2 6 5 30 4 32 15 80 6º Aprovado

3446 JOELMA PEREIRA BRITO 3 9 4 12 3 18 5 40 15 79 7º Aprovado

2890 JAIANE VIEIRA DE JESUS 3 9 4 12 3 18 5 40 15 79 8º Aprovado

3342 KAILANE SOARES DA SILVA 4 12 4 12 3 18 4 32 15 74 9º Aprovado

2692 JESSICA OLA DOS SANTOS 1 3 5 15 4 24 4 32 14 74 10º Aprovado

3174 ROZANIA DE SOUZA SALES 2 6 2 6 5 30 4 32 13 74 11º Aprovado

3120 CREUZA CUNHA NASCIMENTO VIANA 4 12 3 9 3 18 4 32 14 71 12º Aprovado

2834 AURENI BORGE PEREIRA 4 12 3 9 3 18 4 32 14 71 13º Aprovado

3416 SANDRA COHENE FERREIRA 4 12 3 9 3 18 4 32 14 71 14º Aprovado

2720 ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO 2 6 3 9 4 24 4 32 13 71 15º Aprovado

3309 MARIA EDUARDA SANTANA PEREIRA ALVES 2 6 3 9 4 24 4 32 13 71 16º Aprovado

2683 ASSUCENA ANDRE DOS SANTOS 2 6 2 6 3 18 5 40 12 70 17º Aprovado

2627 VALDINEIA ALVES DA SILVA 3 9 4 12 4 24 3 24 14 69 18º Aprovado

3249 FRANCIELLI SOARES DA SILVA 2 6 2 6 4 24 4 32 12 68 19º Aprovado

2770 ALISSUANE KEMULE DOS SANTOS MELO 5 15 3 9 3 18 3 24 14 66 20º Aprovado

3098 JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO TRINDADE 4 12 4 12 3 18 3 24 14 66 21º Aprovado

3321 GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA 3 9 3 9 4 24 3 24 13 66 22º Aprovado

2990 MARIA EULINA SILVA GONÇALVES 2 6 4 12 4 24 3 24 13 66 23º Aprovado

3137 KEZIA RODRIGUES DA SILVA 2 6 4 12 4 24 3 24 13 66 24º Aprovado

2876 QUEILA DA COSTA 3 9 2 6 3 18 4 32 12 65 25º Aprovado

3428 POLIANA BEZERRA SOUSA COSTA 2 6 4 12 1 6 5 40 12 64 26º Aprovado

2885 TATIANA FRANCISCO DA COSTA 3 9 4 12 3 18 3 24 13 63 27º Aprovado

3208 IZAMARA DE AQUINO DA SILVA 3 9 4 12 3 18 3 24 13 63 28º Aprovado

3251 NUBIA PEREIRA DA SILVA 3 9 3 9 2 12 4 32 12 62 1º Classificado

3254 LEIDIANE COELHO DA SILVA 3 9 3 9 2 12 4 32 12 62 2º Classificado

3154 KEILLA RODRIGUES DA SILVA 3 9 3 9 2 12 4 32 12 62 3º Classificado

2785 LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS 3 9 1 3 3 18 4 32 11 62 4º Classificado

3050 DIVA PRIORI DE SOUSA 2 6 2 6 3 18 4 32 11 62 5º Classificado

3434 FRANCISCA BARBOSA FARIAS 4 12 3 9 4 24 2 16 13 61 6º Classificado

2562 MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA 4 12 3 9 4 24 2 16 13 61 7º Classificado

3350 ALESOM MORAIS DA SILVA BRITO 4 12 4 12 2 12 3 24 13 60 8º Classificado

2962 IRENE DA SILVA FERREIRA 3 9 1 3 4 24 3 24 11 60 9º Classificado

3239 ALEXANDRA INÁCIO TELES DA SILVA 2 6 2 6 4 24 3 24 11 60 10º Classificado

2567 PATRÍCIA SOUZA DOS SANTOS 2 6 2 6 4 24 3 24 11 60 11º Classificado

3253 JAIANE FERREIRA MORAES 2 6 2 6 4 24 3 24 11 60 12º Classificado

3214 LILZETE SILVA GUIMARÃES 1 3 3 9 4 24 3 24 11 60 13º Classificado

2689 REGIANE AGUIAR PARENTE 1 3 3 9 4 24 3 24 11 60 14º Classificado

3328 IEDA NERIS DOS SANTOS 3 9 2 6 2 12 4 32 11 59 15º Classificado

3423 LAURIZETE DE JESUS MENDES RIBEIRO PEREIRA 3 9 2 6 2 12 4 32 11 59 16º Classificado

2838 ADRIANA SANTANA VASCONCELOS 2 6 3 9 2 12 4 32 11 59 17º Classificado

3297 JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO 4 12 2 6 4 24 2 16 12 58 18º Classificado

3373 LAIANE ALVES RODRIGUES 4 12 3 9 2 12 3 24 12 57 19º Classificado

3240 JOCELANI CONCEIÇÃO SOUSA LIMA 3 9 4 12 2 12 3 24 12 57 20º Classificado

3138 TAYNARA DE MELLO 3 9 4 12 2 12 3 24 12 57 21º Classificado

3484 KAIMILA CAMELO MESQUITA 2 6 3 9 3 18 3 24 11 57 22º Classificado

2898 KEILLYANE SOUSA SANTOS 2 6 3 9 3 18 3 24 11 57 23º Classificado

2976 RAQUEL LIMA DOS SANTOS 3 9 1 3 2 12 4 32 10 56 24º Classificado

3281 ANTÔNIA EDIANE ALVES MIRANDA 3 9 3 9 2 12 3 24 11 54 25º Classificado

3355 LUCILEIA SILVA CONCEIÇÃO 3 9 1 3 3 18 3 24 10 54 26º Classificado

3231 VANUSA CLEUMA CARLOS DOS SANTOS 2 6 2 6 3 18 3 24 10 54 27º Classificado

2626 MARIA HELENA MATIELI 3 9 2 6 1 6 4 32 10 53 28º Classificado

3028 KAMILA DE SOUSA XAVIER 3 9 2 6 1 6 4 32 10 53 29º Classificado

3400 ALEXSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA 1 3 2 6 2 12 4 32 9 53 30º Classificado

2800 KÁTIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA 2 6 4 12 3 18 2 16 11 52 31º Classificado

2841 MARILEIDE DA COSTA 4 12 3 9 1 6 3 24 11 51 32º Classificado

3444 SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE 3 9 2 6 2 12 3 24 10 51 33º Classificado

2713 MIGUELINA MIRANDA SILVA 2 6 3 9 2 12 3 24 10 51 34º Classificado

3006 JOELSA SILVA DE SOUSA 2 6 3 9 2 12 3 24 10 51 35º Classificado

2588 STEFANNIA VIERIA RODRIGUES 2 6 3 9 2 12 3 24 10 51 36º Classificado

3481 LINDIMAR ALVES DA SILVA 1 3 2 6 3 18 3 24 9 51 37º Classificado

2883 ILDA PEREIRA BENTA 2 6 2 6 5 30 1 8 10 50 38º Classificado

3057 MARIA DAS GRAÇAS MOURA MARINHO 1 3 2 6 4 24 2 16 9 49 39º Classificado

2882 MARIA DE JESUS ROCHA 2 6 2 6 2 12 3 24 9 48 40º Classificado

3351 JULIA PEREIRA DA SILVA 2 6 2 6 2 12 3 24 9 48 41º Classificado

2777 MARIA DAS CHAGAS BRITO 1 3 1 3 3 18 3 24 8 48 42º Classificado

3347 KEMILLY CANTANHEDE COSTA 5 15 3 9 1 6 2 16 11 46 43º Classificado

2597 CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO 4 12 2 6 2 12 2 16 10 46 44º Classificado

3268 ROCHELANI CONCEIÇÃO SOUSA LIMA 3 9 1 3 3 18 2 16 9 46 45º Classificado

2994 RONIANE RAMOS DA SILVA 2 6 2 6 3 18 2 16 9 46 46º Classificado

3069 RUBENITA ARAUJO LIMA PINHEIRO 3 9 2 6 1 6 3 24 9 45 47º Classificado

2797 ANTÔNIA PORTIL DE ARAÚJO 2 6 1 3 2 12 3 24 8 45 48º Classificado

2971 FLAVIANA DA COSTA SILVA 3 9 1 3 4 24 1 8 9 44 49º Classificado

2895 MÉRCIA ALVES DA SILVA 4 12 1 3 2 12 2 16 9 43 50º Classificado

2812 CLEUDIANE NERIS DOS SANTOS 3 9 2 6 2 12 2 16 9 43 51º Classificado

2973 FERNANDA APARECIDA CORREIA CARVALHO 1 3 4 12 2 12 2 16 9 43 52º Classificado

3000 AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA 2 6 4 12 2 12 1 8 9 38 53º Classificado

3226 MARIANA MELO DOS SANTOS 2 6 3 9 1 6 2 16 8 37 54º Classificado

3415 EMANUELY CRISTINA DOS SANTOS 2 6 2 6 2 12 1 8 7 32 55º Classificado

Vigia (Pxto Azev.) | Fundamental Incompleto

Nº INSC CANDIDATO L. Port. Mat. C. Gerais C. Espec. Quant. Acertos Nota Final Situação final

AC Nota AC Nota AC Nota AC Nota

2569 CALEBE VIEIRA SILVA 5 15 4 12 4 24 5 40 18 91 1º Aprovado

3290 SIRLENIR ALVES MOREIRA 4 12 4 12 3 18 5 40 16 82 2º Aprovado

3475 MATHEUS FERNANDO DA SILVA ASSUNÇÃO 4 12 4 12 3 18 5 40 16 82 3º Aprovado

2979 MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA 4 12 4 12 4 24 4 32 16 80 4º Aprovado

3483 RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES 4 12 4 12 4 24 4 32 16 80 5º Aprovado

2660 BRUNO DOS SANTOS SILVA 3 9 4 12 3 18 5 40 15 79 6º Aprovado

2608 LETÍCIA BARBOSA RAMOS 2 6 4 12 3 18 5 40 14 76 7º Aprovado

3424 IZABEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA ASSUNÇÃO 1 3 3 9 4 24 5 40 13 76 8º Aprovado

3405 VANESSA APARECIDA SANTOS DA LUZ 2 6 2 6 5 30 4 32 13 74 1º Classificado

3509 JANDEA SILVA RIBEIRO 4 12 3 9 2 12 5 40 14 73 2º Classificado

3386 SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO 3 9 2 6 4 24 4 32 13 71 3º Classificado

2947 ZAINE DE OLIVEIRA BRAGA 4 12 2 6 3 18 4 32 13 68 4º Classificado

2949 VANESSA PEREIRA DA SILVA 3 9 3 9 3 18 4 32 13 68 5º Classificado

2920 BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA 3 9 3 9 3 18 4 32 13 68 6º Classificado

3169 RAFAEL KAIK SANTOS 3 9 2 6 3 18 4 32 12 65 7º Classificado

3002 ELAUDENIR SANTANA 2 6 3 9 3 18 4 32 12 65 8º Classificado

3266 DOUGLAS BORGES DA SILVA 2 6 3 9 3 18 4 32 12 65 9º Classificado

3507 WAGNER OLIVEIRA GALDINO 2 6 3 9 3 18 4 32 12 65 10º Classificado

3364 ALEXSANDRO AMORIM DA SILVA 2 6 3 9 4 24 3 24 12 63 11º Classificado

2813 REGIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS 3 9 3 9 2 12 4 32 12 62 12º Classificado

2654 ANA CAROLINA COSTA SOBRINHO 2 6 4 12 2 12 4 32 12 62 13º Classificado

2668 SILVANIA VIEIRA 2 6 2 6 3 18 4 32 11 62 14º Classificado

2781 RAIANE FARIAS DE SOUSA 2 6 1 3 3 18 4 32 10 59 15º Classificado

2924 PABLO SILVA LOPES 2 6 3 9 3 18 3 24 11 57 16º Classificado

3497 ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA 2 6 2 6 3 18 3 24 10 54 17º Classificado

2824 STEFANY SANTOS E SILVA 2 6 2 6 3 18 3 24 10 54 18º Classificado

3320 SEBASTIAO HERVECIO LIMA DA SILVA 1 3 3 9 3 18 3 24 10 54 19º Classificado

3362 REGINA DOS SANTOS PEDROSO 1 3 3 9 3 18 3 24 10 54 20º Classificado

3395 FRANCIELE MORAES FONSECA 1 3 3 9 3 18 3 24 10 54 21º Classificado

2958 GILVAN RODRIGUES SOUSA 1 3 3 9 4 24 2 16 10 52 22º Classificado

3449 CLAUDIA GOULART DA SILVA ARAUJO 2 6 3 9 2 12 3 24 10 51 23º Classificado

3245 ELISANGELO LUIZ DA SILVA 3 9 2 6 3 18 2 16 10 49 24º Classificado

2961 ANDRÉIA SOUZA PRATES 2 6 4 12 1 6 3 24 10 48 25º Classificado

3510 LEIDIANE DA SILVA 2 6 2 6 2 12 3 24 9 48 26º Classificado

3304 ILUIR FERREIRA 2 6 2 6 3 18 2 16 9 46 27º Classificado

2942 MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS 2 6 2 6 3 18 2 16 9 46 28º Classificado

3049 VIVIANE SOUSA DA SILVA 4 12 3 9 1 6 2 16 10 43 29º Classificado

2663 PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS 3 9 1 3 1 6 2 16 7 34 30º Classificado

Peixoto de Azevedo MT, 24 de fevereiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 18/2023

Em 01 de Fevereiro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **POLIANA PEREIRA LOPES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de Março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **24ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 07 de Março de 2023 (07/03/2023)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	RECEPCIONISTA	CISA	11ª

O cargo de Recepcionista será para cobrir 10 (dez) dias de Férias.

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02 fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original

de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 002/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços em exames médicos especializados em ultrassonografia, a empresa vencedora:

L D MONTEIRO 31.850.257/0001-66

Valor Total da licitação: R$ 278.450,00

Água Boa – MT, 27 de fevereiro de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 002/2023, de 02 de Janeiro de 2023, sobre o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022** e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa:

GE HELTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.029.372/002-21, com valor global de R$ 274.800,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Rondonópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

LOTE 03

VALOR TOTAL: R$ 794.999,63 (Setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos.)

DATA: 27 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 011/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE AGUA BOA

OBJETO: O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnico Financeira tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da **30ª EXPOVALE** que será realizada no período de **06 a 09 de Julho de 2023**.

RECURSOS: O valor total do presente Termo de Convênio é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e será repassado, obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho anexo e parte integrante deste termo, sendo pago conforme acordado em duas parcelas, a primeira de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) será repassada até o dia **15/03/2023** e a segunda de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) será repassada até o dia **31/05/2023**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo a sua vigência até **31 de Outubro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIP SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

LOTE 01

VALOR TOTAL: R$ 2.307.999,12 (Dois milhões, trezentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos.)

DATA: 27 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL..

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCATUR TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

LOTE 02

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
23936	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 06 - MATA VERDE	KM	22260,00	15,60	347.256,00
23937	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 07 - XAVANTINA	KM	46200,00	15,85	732.270,00
23944	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 14 - SERINGAL / ISMAEL RESENDE.	KM	34650,00	15,25	528.412,50
32399	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 08 – TAUÁ	KM	22260,00	18,40	409.584,00
32400	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 09 – SANDÚ	KM	15960,00	18,76	299.409,60
32401	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 10 - ÁGUA BOA	KM	15960,00	17,10	272.916,00
34481	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 13 - ESTANCIA NACIONAL	KM	31500,00	15,2429	480.151,35

VALOR TOTAL: R$ 3.069.999,45 (Três milhões, sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos.)

DATA: 23 de fevereiro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 204/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
2	hora	253,0000	Oficial de Serviços Gerais	24,6038	6.224,76
9	hora	669,7797	Servente de Limpeza.	15,0035	10.049,04

DOTAÇÃO ATUAL Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: 002 - Saúde Código reduzido: 445	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 16.273,80** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Saúde – Atenção Básica Código reduzido: 340

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Contrato nº. 035/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.021.064/0001-28.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES FINANCEIROS E/OU OPERADORES CREDENCIADOS, XI e XII (I, d)**, prevista no instrumento inicial, para constar o seguinte:

1. Onde se lê:

XI. Permitir que o Município, por seus representantes ou prepostos, inclusive empresas de auditoria, tenha livre acesso às respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, fornecendo toda e qualquer informação que lhes for solicitada;

LEIA-SE:

XI. Permitir que o Município, por seus representantes ou prepostos, inclusive empresas de auditoria, tenha livre acesso às respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, fornecendo toda e qualquer informação que lhes for solicitada, ***com relação aos contratos que envolvam as operações de créditos geridas pelo fundo****;*

2. Onde se lê: *XII. Encaminhar a seguinte documentação para ressarcimentos dos juros remuneratórios das operações aptas ao ressarcimento: (...) I. Encaminhar a seguinte documentação para habilitação ao recebimento das honras das garantias prestadas com suporte do fundo garantidor do Programa: (...) d) Comprovação das providencias tomadas para negativação dos devedores e avalistas;*

LEIA-SE:

XII. Encaminhar a seguinte documentação para ressarcimentos dos juros remuneratórios das operações aptas ao ressarcimento: (...) I. Encaminhar a seguinte documentação para habilitação ao recebimento das honras das garantias prestadas com suporte do fundo garantidor do Programa: (...) d) Comprovação das providencias tomadas para negativação dos devedores e avalistas, que deverão atender aos seguintes critérios: d.1) Notificação por e-mail, SMS ou WhatsApp (mínimo de 03 tentativas); d.2) Notificação por cartório ou protesto, após as tentativas pessoais acima especificadas; d.3) Registro no Serasa/SPC; d.4) O prazo de duração das medidas para cobrança extrajudicial dos inadimplentes (itens ***d.1, d.2 e d.3****), não poderá ser inferior ao período de 180 (cento e oitenta) dias; d.5). Esgotadas as tentativas de cobranças extrajudiciais, o fundo garantidor poderá ser acionado, devendo, entretanto, a contratada cobrar* ***judicialmente*** *os valores, cuja a comprovação se dará por intermédio do Protocolo da Ação Judicial no foro competente; d.6). Recebidos os valores de forma judicial, a Contratada deverá devolver ao Município o que foi retirado do fundo garantidor. d. 7) O crédito cobrado judicialmente pela Contratada, somente será considerado como "Perda", quando esgotadas as possibilidades de ressarcimento do valor através de atos executivos competentes e consequente arquivamento do processo. d.8). Se caso for constatada a inépcia da Contratada com o bom desempenho da Ação Judicial, fica ressalvada a possibilidade do Município cobrar eventual perdas e danos.*

Água Boa-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

LOTE 03

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
32402	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 11 - JANDIRA	KM	26250,00	11,6041	304.607,63
32403	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 12 - BRINQUEDO BANDEIRANTES	KM	44100,00	11,1200	490.392,00

VALOR TOTAL: R$ 794.999,63 (Setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos.)

DATA: 23 de fevereiro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 226/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.700,00 Órgão – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 – Gestão do SUS Código reduzido – 314	**R$ 3.700,00** Órgão – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 – Gestão do SUS Código reduzido – 317

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:026/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.005/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública de Água Boa-MT.

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LICENÇA PARA USO DE DE SOFTWARE	SERVIÇO	ANO	01	21.730,00	21.730,00

VALOR TOTAL: R$ 21.730,00 (Vinte e um mil e setecentos e trinta reais).

DATA: 27 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 50.000,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 001 - Infraestrutura Código reduzido: 937	**R$ 50.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Ação: Manutenção atividades da secretaria Código reduzido: 777

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 050/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 200,00** Órgão – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 – Gestão do SUS Código reduzido – 314	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 200,00** Órgão – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 – Gestão do SUS Código reduzido – 317

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCATUR TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

LOTE 02

VALOR TOTAL: R$ 3.069.999,45 (Três milhões, sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos.)

DATA: 27 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.º 053/2023

PROCESSO: 024/2023

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA** / CNPJ n.º 02.519.573/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO METÁLICO DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS NO P.A. SANTA MARIA, ZONA RURAL DE ÁGUA BOA - MT, COORDENADAS 14°24'18.85"S, 52°13'2.10"O.

TOTAL: R$ 17.616,67 (dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2023 à 27/06/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol

Data de Assinatura: 27/02/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIP SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

LOTE 01

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
23932	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 02 - JARAGUÁ VELHO	KM	25200,00	15,20	383.040,00
23933	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 03 - SÃO PAULO	KM	31080,00	14,85	461.538,00
23934	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 04 - SERRA AZUL/ ÁGUA LIMPA	KM	24360,00	16,27	396.337,20
23935	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 05 – JUCARANA	KM	28350,00	15,92	451.332,00
3966438	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15 – CANAÃ: FAZENDA CANAÃ; BAR DO TIÃO PARAGUAIO; SÍTIO SÃO FRANCISCO; SÍTIO DO JOÃOZINHO PAULISTA; SÍTIO SANTA LUZIA; SÍTIO DO DIVINO; SÍTIO LM; SÍTIO DO CARLITO; SÍTIO NOSSA SENHORA NAVEGANTE; SÍTIO MORADA DO SOL;	KM	13230,00	17,5680	232.424,64
3966439	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 1 – BURITIZAL: FAZENDA SETE DE SETEMBRO II; SÍTIO CUIABÁ; SÍTIO PREVIATTE; SÍTIO TAYRALUCIA; RANCHO XORORÓ; SÍTIO DAS PRINCESAS; SÍTIO MARAVILHA; SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA; BAR CRISTAL; SÍTIO MINEIRO;	KM	23940,00	16,0120	383.327,28

VALOR TOTAL: R$ 2.307.999,12 (Dois milhões, trezentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos.)

DATA: 23 de fevereiro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 15 de março de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PUBLICA DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 28/02/2023 às 18:00h do dia 14/03/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 15/03/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 15/03/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 27 de fevereiro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 16/03/2023 **às 08:30h**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS CUIABÁ E 7 DE SETEMBRO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 27 de fevereiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º89/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º89/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EUCLIDES GUSMÃO DA SILVA , portador do CPF n. 205. 429.411.04 e RG n.432.124SSP/MT , residente e domiciliado na Rua Odilom Gomes, n. 308, Bairro Planalto e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24 de fevereiro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EUCLIDES GUSMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2023/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT - ZONA URBANA

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Hallana Caroline de Almeida Campos Schmits	19,01
2º	Lucélia Tereza Sobrinha de Almeida	19,00
3º	Pâmela Mayra de Lima Santiago	17,00
4º	Alessandra Araújo de Almeida	16,00
5º	Evânia da Silva Nascimento	15,00
6º	Ércia Neta de Oliveira	14,00
7º	Taíssa Agrepina da Silva	13,00
8º	Gelson Francisco Pereira	12,00
9º	Rosimeire Leonardo Bezerra	12,00
10º	Rosicler da Silva Faria	11,00
11º	Mislene Ferreira Campos	11,00
12º	Sara Pedroso de Souza	10,00
13º	Eliane da Silva Jesus	9,50

14º	Neiziele Régis Gonçalves	9,50
15º	Marcilene Maria Rodrigues Amorim	9,00

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 81/2021

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 81/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 05/2021

PREGAO PRESENCIAL 05/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO**

PARAGUAI-MT e a empresa **P.V PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa juridica de direito publico interno, com sede administrativa na Avenida presidente Medici, no 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito

no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a empresa **P.V PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**, ambos ja qualificados no Contrato Publico n° 81/2021, Processo Administrativo no. 05/2021, Pregão presencial N° 05/2021 tem justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos

e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido pregão presencial, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo,

conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLAUSULA QUARTA do Contrato original, fica prorrogado por mais seis meses (6 meses) começando a vigorar a partir do dia 01 de Marco de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei no 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 01.09.2023.

TERCEIRA - As demais clausulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º88/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º88/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EDSON AGRIPINO DA SILVA , portador do RG n. 1563001-3, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Bairro Catira e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24 de fevereiro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EDSON AGRIPINO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º03/2021

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º03/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CELSO LORIN,** brasileiro, portador (a) do RG nº **3212808-8** SSP/PR e CPF n. **367.387.789-53**, residente e domiciliado no **Rua Almirante Barroso, Bairro Bela em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **30 de Dezembro de 2022.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CELSO LORIN
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º085/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º085/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO,** portador (a) do **RG nº 2024677-3 SSP/MT** e **CPF n. 028.137.191-10,** residente e domiciliado na **RUA NOVA, S/N., e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de fevereiro de 2023, com efeitos retroativos ao dia 31/01/2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º061/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º061/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOELICE MARIA DO NASCIMENTO,** portador (a) do RG nº **1175000-6** SSP/MT e CPF n.**893.079.251-00**, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, S/N, Bairro Centro, Alto Paraguai-MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de fevereiro de 2023, com efeitos retroativos ao dia 14/02/2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOELICE MARIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 080/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 080/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **MARIA AVELINA DE FRANÇA,** portador (a) do **RG nº 1841395-1 SSP/MT** e **CPF n. 021.840.351.81** residente e domiciliado **na RUA SÃO PEDRO, CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 080/2022, a partir da data do dia 28/02/2023, em conformidade com o protocolo 1355 de 23/02/2023 e protocolo n. 1408 de 23/02/2023 encaminhado pelo Secretaria de Educação e DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 080/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de **fevereiro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIA AVELINA DE FRANÇA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 078/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 078/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 299545-0 SSP/MT** e **CPF n. 043.015.961.78,** residente e domiciliado **na RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 078/2022, a partir da data do dia 28/02/2023, em conformidade com o protocolo 1355 de 23/02/2023 e protocolo n. 1408 de 23/02/2023 encaminhado pelo Secretaria de Educação e DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 078/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de **fevereiro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 077/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 077/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **SANDRA JESUS DE OLIVEIRA,** portador (a) do **RG nº 1420160-7 SSP/MT** e **CPF n. 882.416.611-34,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL, FAZENDA DO PORCAO, BAIRRO SÃO PEDRO e**m

ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 077/2022, a partir da data do dia 28/02/2023, em conformidade com o protocolo 1355 de 23/02/2023 e protocolo n. 1408 de 23/02/2023 encaminhado pelo Secretaria de Educação e DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 077/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de **fevereiro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SANDRA JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º057/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º057/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **MAIZA ALVES MENDONÇA,** portador (a) do RG nº **2816998-0** SSP/MT e CPF n. **064.279.911-32**, residente e domiciliada na **Estrada P.A. Nova Esperança, n. 42, Zona Rural, Capão Verde em Alto Paraguai-MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de fevereiro de 2023, com efeitos retroativos ao dia 14/02/2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MAIZA ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º055/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º055/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **SIMONE PATRÍCIA SILVA SANTOS,** portador (a) do RG nº **1237444-0** SSP/MT e CPF n. 698.150.031-00, residente e domiciliada na **Rua Almirante Barroso, S/N, bairro Centro em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de fevereiro de 2023, com efeitos retroativos ao dia 14/02/2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SIMONE PATRÍCIA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

9º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

9º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

M.COUTO – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CNPJ sob o n.º 03.648.632/0001-28

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº 01: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA:

1 - NOME: M.COUTO- CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CNPJ sob o n.º 03.648.632/0001-28

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 27 de Fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º056/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º056/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **THAIS EUGENIA DA SILVA,** portador (a) do RG nº **2282813-30** SSP/MT e CPF n. 041.679.911.60, residente e domiciliada na **Rua 6., Bairro São Simão em Varzea Grande - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de fevereiro de 2023, com efeitos retroativos ao dia 14/02/2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	THAIS EUGENIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º059/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º059/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado

o (a) Sr (a) **JOAO ANTONIO NEVES ,** portador (a) do RG nº 0941827-0 SSP/MT e CPF n. **001.265.031.50,** residente e domiciliado na **RUA PRINCIPAL, ZONA RURAL – CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**,, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de fevereiro de 2023, com efeitos retroativos ao dia 14/02/2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOAO ANTONIO NEVES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 076/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 076/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ADRIANA RODRIGUES DA COSTA,** portador (a) do **RG nº 1840710-2 SSP/MT** e **CPF n. 018.404.931.86,** residente e domiciliado **na RUA INDEFINIDO, AO LADA DA UC, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 076/2022, a partir da data do dia 28/02/2023, em conformidade com o protocolo 1355 de 23/02/2023 e protocolo n. 1408 de 23/02/2023 encaminhado pelo Secretaria de Educação e DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 076/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de **fevereiro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIANA RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 074/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 074/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LARISSA DE SOUZA ALVES RODRIGUES,** portador (a) do **RG nº 2432189-3 SSP/MT** e **CPF n. 062.459.211-12,** residente e domiciliado **na RUA CINCO, BAIRRO BELA VISTA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 074/2022, a partir da data do dia 28/02/2023, em conformidade com o protocolo 1355 de 23/02/2023 e protocolo n. 1408 de 23/02/2023 encaminhado pelo Secretaria de Educação e DRH.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 074/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24** de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LARISSA DE SOUZA ALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º66/ 2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º66/ 2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOSE PEDRO SILVA NASCIMENTO,** portador (a) do **RG nº 914412 SSP/MT** e **CPF n. 570.840.501-59,** residente e domiciliado na **RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, N. 38, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24 de fevereiro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSE PEDRO SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 14/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 14/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA ,** portador (a) do RG nº **21601291** SSP/MT e CPF n. **52.025.361.00,** residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE – ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24 de fevereiro de 2023, com efeitos retroativos ao dia 16/02/2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º87/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º87/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ELTON LUIZ FERREIRA LOPES , portador do RG n. 1570441-6 e CPF n. 002.517.221.20, residente e domiciliado na Rua do Gatão, terreno em construção, centro e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24 de fevereiro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELTON LUIZ FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 01 AO 158-2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 001/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAISA CRISTINE SILVA ARAÚJO MUNIZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 002/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: HELICA GOMES BIANCHI CRUZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho,

segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO - O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 003/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LEILIANE BATISTA ARAUJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 004/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MALI MERRARE RIBEIRO CABRIOTTI DE ALENCAR. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de

pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 005/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DIRLENE CARVALHO SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 006/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SANDRA DIAS CORREIA XAVIER.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e en-

caminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 007/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO OBJETO

Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 008/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANA ANDRADE FERREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e

à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 009/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 010/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JIVONETE RIBEIRO GOMES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares pa-

ra a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 011/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA. OBJETO

Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 012/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SUZETE VIANA GARCEZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa

educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 013/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GEISLA MELLO FERNANDES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 014/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GLORIA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elabo-

rado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 015/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS BESSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 016/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDREIA MIRANDA DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 017/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCENEIDA SOUZA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 018/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 019/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 020/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROZIMAR BARBOSA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 021/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANE RAMOS BISPO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 022/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 023/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ILDA MARIA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 024/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOSIANA RODRIGUES DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 025/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GESSIANE VIEIRA LOPES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar progra-

mas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 026/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TATIANA MARIA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 027/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GREICI CAMILO DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar

e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 028/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MICHELLE MARIA DOS SANTOS SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 029/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GIOVANA CARLA BAIARDO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das ativi-

dades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 030/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOICE ARANTES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 031/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento

profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 032/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROSELI DA APARECIDA LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 033/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JACLECIA MARIA DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação;

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 034/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLAUDIA DA SILVA TORRES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 035/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARCELA MARIA DA SILVA CALIXTRO MARQUES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recupe-

ração de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 036/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA DA SILVA LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 037/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elabo-

rado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 038/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MOSANE TENÓRIO LEAL. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 039/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ADRIANA MARIA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 040/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA ROZA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 042/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA NATIVIDADE FREITA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 043/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: EDNEIVA COELHO ALMEIDA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DANILA LIMA CALIXTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 046/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NILZA ALVES DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 047/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 048/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ZELHANIR FÁTIMA RODRIGUES FURTADO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos

de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 49/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLESIA RODRIGUES PAES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 050/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adota-

dos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 051/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MEIRE DIAS MIRANDA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 052/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de

reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 053/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ISABEL CRISTINA OLIVEIRA QUEIROZ . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 054/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a

necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 055/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 056/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIZANDRA SODRÉ DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da

elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 057/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 058/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MEIRE CRISTINA CARVALHO DA SILVA SALES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar

a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 059/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SHEILA ROSALVES FERNANDES CARRIJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 060/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELINÊS DE OLIVEIRA SOUSA DE ARAUJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 21 aulas semanais, na Escola Municipal "Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 061/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ISABEL PERES DE SOUSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Artes.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou

correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência

escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das

matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 062/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIZANGELA SOUZA FERREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Artes.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das

matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 10 aulas semanais, na Escola Municipal "Escola Municipal José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 063/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 064/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RÉGIA CARION PAULA LEAL. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 065/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 14 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 066/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA PEREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 067/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SUELI DE FÁTIMA FAVARO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 068/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SUELI DE FÁTIMA FAVARO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 07 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 069/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ISABEL CRISTINA OLIVEIRA QUEIROZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 070/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 071/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA VALÉRIA LENCINA DIAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de História.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar progra-

mas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 17 aulas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 072/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARCOFLEX ALVES DE FREITAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Ciências.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 073/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARCOFLEX ALVES DE FREITAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Ciências.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar

e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 07 aulas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 074/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 075/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROSILEY CAVALCANTE MELO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 076/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANTONIA NEIDE ALVES LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 077/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JESSICA THAYANNE BARBOSA DE LIMA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 078/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VERA CAROLINE GOMES BERTONI. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 079/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 080/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLEIA JOSEFA RAMOS VARJÃO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 081/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 082/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALINE DUTRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 083/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLAUDIA DE CARVALHO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 084/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 085/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROSICLEIA MENEZES DE FREITAS DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 086/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JAMILLY LAURENTINO GUIMARÃES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 087/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA SABRINA RIBEIRO DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 088/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA VANDELMA BARRADAS SILVA CARVALHO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 089/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 090/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUANDA DOS SANTOS REIS . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 091/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Esc. Mun. "Prof.ª Elzinha L. Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 092/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 093/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIANA SILVA SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 094/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELENICE BRAU. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 095/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOCELENE CRISTIAN DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 096/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SUMAIA MENEZES DAVID SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Promoção Social

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 097/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARINEIA DIAS SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 098/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 099/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUANA BELLODI. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 100/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 101/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROSSILENE FRANÇA PEREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Esc. Mun. "Prof.ª Elzinha L. Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 102/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: EDSON JAIR KREUTZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 103/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAIONE ROSA SOUZA.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos

trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 104/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ABRAÃO PANTOJA DE SÁ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 105/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROBSON DA SILVA CARVALHO.. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 106/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALINE TEODORO MARTINS SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 107/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NIVA DA LUZ VANES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; *Observa*r a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; *Zela*r pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Esc. Mun. “Prof.ª Elzinha L. Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 108/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LEIDIANE FRAZÃO MONTELO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 109/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, or-

dem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 110/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA ZILMA DE OLIVEIRA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos,

empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 111/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GABRIEL ALVES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 112/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NESTOR GONÇALVES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento,

areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação – Mini Estádio “Valdir Vieira Campos.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 113/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARGARETE FERREIRA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 114/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: OZANA ALVES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 115/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LAIS PASSOS DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em

vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 116/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 117/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LIDIANE DOS SANTOS SALLES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas

ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 118/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de ser-

viços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 119/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA LIMA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 120/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KEILA ROCHA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços

de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Escola Municipal José Inácio Simão.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 121/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 122/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 123/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KALINE HENZEL DE QUEIROZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 124/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segu-

rança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 125/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SIMONE MARIA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 126/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 127/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PAMELA NOGUEIRA ANDRADE SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho;

Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 128/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 129/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 130/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ERIKA REGINA PEREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 131/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KARITA JAQUELINE SILVA RODRIGUES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 132/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CASSIANA DA SILVA NASCIMENTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segu-

rança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 133/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 134/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: THAIS SOUSA SILVA . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 135/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ISABEL EMILE DE ASSIS SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho;

Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 136/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VITORIA GABRIELLY VELASCO DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 137/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JUSSANE SILVEIRA DO CARMO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 138/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 139/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 140/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JENILSA MARIA GOMES CASTRUXI. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segu-

rança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 141/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DAYANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 142/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAISA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 143/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DARLA CRISTINA DA SILVA MENEZES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confecci-

onar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 144/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NAYARA LESSIA FERREIRA DE CARVALHO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 145/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 146/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NATALY WASSERMANN SARAIVA . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 22 (vinte e dois) dias, com início em 08 (oito) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 147/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: EDJANE DA SILVA SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 148/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PRISCILA DE JESUS ALVES DA COSTA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 149/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FERNANDA DANIELIDES DE ARRUDA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 150/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos

almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Promoção Social

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 151/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA TELMA SOARES LUCAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 152/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RANIELLEN LAURENTINO SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles

materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CENTRO CULTURAL

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 16 (dezesseis) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 153/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JORDANA DO CARMO MOREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 16 (dezesseis) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 154/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DAIANE SANTOS BARCELOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal

de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 10 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 16 (dezesseis) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 155/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELOANE MIRANDA SOUSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 16 (dezesseis) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 156/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIANE MANTOVANO MOREIRA RAMO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 16 (dezesseis) dias, com início em 14 (catorze) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 157/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELISANE RODRIGUES DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar

de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 07 (sete) dias, com início em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 158/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 03 (três) dias, com início em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023 e término em 30 (trinta) junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- MEGA SILOS LTDA

CONTRATO N° - 084/2023

OBJETO – **Execução de Obra, muro de alambrado POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme projeto, planilhas e cronograma em anexo.**

Lote 01 PSF 1- ..... R$ 120.672,93

Lote 02 PSF 2-.....R$ 99.948,60

Lote 03 PSF 3- .....R$ 79.883,04

VALOR GLOBAL - R$300.504,57 (trezentos mil quinhentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)

PRAZO VIGENCIA – 180 Dias

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.362/2023.

SÚMULA: “Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 987 de 07/12/2016, e dá outras providências”

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou

projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 987 de 07 de dezembro de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 7º.** [...]"

Parágrafo Primeiro. Fica estipulado o valor da Verba Indenizatória mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais) aos(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Apiacás.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário dispostas na Lei Municipal nº 1.066/2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 22 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 005/2023

PORTARIA Nº. 005/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 003/2023,

R E S O L V E:

Conceder a Sr.ª. **ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, RG nº 14440377 – SESP/MT, CPF nº. 582.271.059-04**, efetiva no cargo de** (código 83 – CBO n° 4110-10) Técnica Administrativa Educacional – Perfil Profissional Técnica Administrativa Educacional – Classe D – Nível 08, matrícula funcional n°. 220, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 233/2023, de 06 de Fevereiro de 2023, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia 28 de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 28 de FEVEREIRO de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1444037-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 582.271.059-04, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional – Nomeada pela Portaria nº 102/2001, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 060/2023.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **FERNANDA DA S. PESSOA MARCELINO,** para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais de papelaria, referente aos contratos**:**

Contrato nº 085/2023 - PAPELARIA SANTA ROSA LTDA - CNPJ: 05.293.323/0001-34

Contrato nº 086/2023 - JM PRADO DOS SANTOS UTILIDADES-ME - CNPJ 07.902.923/0001-88

Contrato nº 087/2023 - JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME - CNPJ: 06.129.163/0001-55

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059/2023.

DECRETO Nº. 059/2023.

DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 084/2023. EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMAMURO E CASA DE RESIDUOS DO HOSPITAL MUNICIPAL. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: MEGA SILOS LTDA.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: **Execução de Obra, muro de alambrado POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme projeto, planilhas e cronograma em anexo. Lote 01 PSF 1- , Lote 02 PSF 2, Lote 03 PSF 3.**

.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 27 de fevereiro de 2023.

Julio cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0234/2023.

SÚMULA: "Cria o cargo de Assessor Administrativo do quadro de pessoal comissionado desta Casa de Leis, dá outras providências".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ampliação de vagas no quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, como demonstrado o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica excluído 01 (uma) vaga de Assessor Legislativo no quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, como demonstrado o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 22 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS					
Cargo	**SÍMBOLO**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Vaga criada**	**Vaga Reduzida**
Assessor Parlamentar	DAS-III	30 hs	2.819,03	-	01
Assessor Administrativo	DAS-IV	30 hs	2.819,03	01	-
Total	**-**	**-**	**-**	**01**	**01**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO CRIADO EM PROVIMENTO COMISSIONADO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Referência: DAS – IV

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Nível Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas administrativas.

c)

Condições de trabalho:

a) Jornada: 30 horas semanais

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária - Atende a área administrativa, auxiliando na organização de arquivos, controle de entrada e saída de correspondências, emissão e lançamento de nota fiscal e elaboração de planilhas e relatórios gerenciais. Realiza atividades de apoio às áreas financeira, contabilidade, compras, licitações e de recursos humanos.

Descrição Detalhada -

ü Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.

ü Serviços de protocolo, em missão de atendimento ao Público;

ü Serviços de expedição, comunicação interna e externa;

ü Redigir atos administrativos: expedientes, resoluções, portarias e projetos de leis, atas.

ü Manter os registros e controle de frotas e consumo de combustíveis e manutenções do veículo da Câmara Municipal;

ü Manter os registros de compras e cotações de preços para subsidiar licitações e contratos administrativos do Poder Executivo;

ü Fazer parte de comissão de licitação, apoio de pregoeiro e secretariar atribuições atinentes ao setor administrativo da Câmara Municipal;

ü Contribuir com ações administrativas junto ao departamento de Licitações e Contratos, Contabilidade, Tesouraria e Recursos humanos;

ü Operacionalizar sistemas e softwares de gerenciamento organizacional da Câmara de Vereadores;

ü Subsidiar o Gabinete da Presidência nos atos administrativos, requerer pedido de compras de materiais e serviços;

ü Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

Senhores(as) Vereadores(as)

Ratifica-se que a criação do cargo ora disposto (Assessor Administrativo), visa colocar o setor administrativo da Câmara de Vereadores em condições maximizadas para o labor dos serviços internos dessa Casa de Leis.

Há a necessidade da criação desse cargo para atender aos serviços burocrático e as novas demandas do setor de licitações e compras para a segregação das funções. Outrossim, é urgente regularizar essa situação do quadro de pessoal para que possamos deflagrar frentes de serviços mais arrojadas em função da necessidade que o caso requer.

Salientamos que, equivocadamente foi ampliada a vaga de 01 para 02 (Assessor Legislativo) através da Lei Complementar nº 232 de 19 de dezembro de 2022.

Nesse diapasão, colocamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres pares, e ratificamos que não há qualquer impacto financeiro na criação desse cargo, uma vez que, estamos excluindo uma vaga do Assessor Legislativo, cuja remuneração do Assessor Administrativo é exatamente igual.

Pede-se que seja analisado em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA e aprovado para que possamos regularizar o quanto antes nosso quadro de pessoal.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E O PROXIMO:

Receita Orçamentária 2023	2.150.000,00
Previsão dos gastos com folha em 2023	983.909,69
Impacto na nomeação dos cargos ampliados	112.479,16
Soma prevista dos gastos com pessoal 2023	1.096.388,85
Gasto Pessoal 2023 (Previsão LDO)	1.102.000,00
Percentual de despesas com pessoal	**50,99%**
Receita Orçamentária 2024	2.250.000,00
Previsão dos gastos com folha em 2024	1.151.208,29
Gasto Pessoal 2024 (Previsão LDO)	1.170.000,00
Percentual de despesas com pessoal	**51,16%**

GABINETE DO PREFEITO
LEIMUNICIPAL Nº. 1.361/2023.

SUMULA: AUTORIZA DESCONTO NO VALOR PRINCIPAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2023 PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2023, parcela única à vista, com vencimento para 30 de junho de 2023.

Artigo 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do IPTU 2023, pelo valor principal sem descontos, em até 04 (quatro) vezes.

Parágrafo Único. O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 04 (quatro) vezes, o IPTU 2023, com os vencimentos em: 30/06/2023, 30/07/2023, 30/08/2023, 30/09/2023.

Artigo 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2023, já previu no Anexo das Metas Fiscais a renúncia de receita no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender à essa previsão legal.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 22 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 059/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (285) ROBERTO FERNANDES BALIERO

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 02/01/2021 à 01/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 058/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1858) ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA

Cargo Comissionado: (363) Conselheira Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo: 10/01/2021 à 09/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 057/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (2042) MARIA IZABEL DA SILVA

Cargo Contratada: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 13/01/2022 à 12/01/2023.

Nome: (2016) ROSANGELA APARECIDA BETIN

Cargo Contratada: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 06/01/2022 à 05/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 056/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1151) ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 05/07/2018 à 04/07/2019.

Nome: (75) OLIVIA SPERANDIO BARROS

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 20/02/2019 à 19/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 055/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (706) CLEI PEIXOTO DA SILVA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 21/08/2019 à 20/08/2020.

Nome: (1345) VERA LÚCIA HIGINO

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 12/07/2020 à 11/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 085/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **PAPELARIA SANTA ROSA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DURANTE O ANO.

VIGENCIA => (27/02/2023 à 31/12/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 086/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JM PRADO DOS SANTOS UTILIDADES-ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DURANTE O ANO.

VIGENCIA => (27/02/2023 à 31/12/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 087/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARMARINHOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DURANTE O ANO.

VIGENCIA => (27/02/2023 à 31/12/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023. Na Data 16/02/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DURANTE O ANO.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

EMPRESA: JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARMARINHOS, Vencedora nos itens: 1, 4, 05, 10, 13, 20 ao 25, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 40, 41, 43, 55 ao 63, 66, 67, 69, 73 ao 76, 78 ao 81, 88 ao 93, 95, 96, 99,103 ao 107, 114, 116, 118 ao 120, 123, 127, 128, 129, 131, 134, 135, 136, 139, 140, 142.

Valor total do fornecedor R$ 51.510,46 (cinqüenta e um mil quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

EMPRESA: PAPELARIA SANTA ROSA LTDA, Vencedora nos itens: 3, 8, 9, 26, 31, 34, 37, 38, 39, 42, 44 ao 54, 64, 65, 70, 71, 72, 82, 94, 97, 98, 100, 102, 108 ao 111, 113, 117, 121, 122, 124, 125, 126, 130 e 133.

Valor total do fornecedor R$ 48.045,94 (quarenta e oito mil quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

EMPRESA: JM PRADO DOS SANTOS UTILIDADES-ME, Vencedora nos itens: 2, 6, 7, 11, 12, 14 ao 19, 27, 21, 27, 35, 58, 68, 77, 83 ao 87, 101, 112, 115, 132, 137, 138 e 141.

Valor total do fornecedor R$ 32.239,85(trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 054/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade as Servidoras:

Nome: (1288) WHILDICY GLÉRCIA DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 06/02/2017 à 05/02/2022.

Período de Concessão: 01/02/2023 à 01/05/2023.

Nome: (1177) ZÉLIA DA SILVA OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 19/07/2010 à 18/07/2015.

Período de Concessão: 01/02/2023 à 01/05/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 053/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade as Servidoras:

Nome: (619) IODETE IDALICIA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 17/10/2013 à 16/10/2017.

Período de Concessão: 06/02/2023 à 06/05/2023.

Nome: (143) LAUZINA PEREIRA SOUSA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 01/08/2007 à 31/07/2012.

Período de Concessão: 01/02/2023 à 01/05/2023.

Nome: (215) SELMA APARECIDA RAMIRES MARTINS DE ARRUDA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2021.

Período de Concessão: 01/02/2023 à 01/05/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 052/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (18) ORLANDO FERREIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Período Aquisitivo: 18/05/2011 à 17/05/2016.

Período de Concessão: 01/02/2023 à 01/05/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
164	Eucione Fernandes	Téc. Adm Educacional	30/01/2023 à 17/02/2023
1139	Wiliam P. Peluso de Carvalho	Psicólogo	30/01/2023 à 28/07/2023
81	Joceli Dupim Carvalho	Auxiliar em Enfermagem	31/01/2023 à 29/07/2023
119	Marilia Matias	Serviços Gerais	01/02/2023 à 31/12/2023
2194	Juliana Sousa da Silva	Serviços Gerais	07/02/2023 à 12/02/2023
2111	Anaila Ferreira Pessoa	Agente Administrativo	08/02/2023 à 14/02/2023
243	Juliane de Cassia M. Rosa	Professora	08/02/2023 à 08/04/2023
696	Priscilla de Lima Pinheiro	Psicóloga	09/02/2023 à 15/02/2023
863	Maria de Jesus L. B. Simplicio	Vigia	09/02/2023 à 23/02/2023
2007	Romario Paludo de Lima	Téc. em Enfermagem	11/02/2023 à 17/02/2023
2151	Eliude dos Santos de Sousa	Téc. em Enfermagem	13/02/2023 à 19/02/2023
571	Luciana Martins de Araujo	Serviços Gerais	13/02/2023 à 19/02/2023
1168	Silvana R. Ferreira de Souza	Zeladora	13/02/2023 à 19/02/2023
2021	Suzana Buffon de Lima	Serviços Gerais	13/02/2023 à 21/02/2023
688	Gislaine Benante Tres	Bioquímica	13/02/2023 à 14/03/2023
2052	Silvia Garcia Alves	Téc. em Enfermagem	14/02/2023 à 17/02/2023
2030	Luciana Paula Rech	Bioquímica	08/02/2023 à 09/03/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 28 de Fevereiro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 17 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIA DO CARMO GOMES NETO	362.140.511-91	9023/00009/2023
MARIA DO CARMO GOMES NETO	362.140.511-91	9023/00010/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 17/02/2023

Data de desafixação: 04/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 007-2023 -REAJUSTE SALARIAL INATIVOS E PENSIONISTAS 2023 MUNICIPAL

PORTARIA-PRE N.º 007/2023

"Dispõe sobre a concessão de reajuste anual do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte com direito a paridade e Funcionários do Previara".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais e termos do Decreto Municipal nº 013 de 09 de Fevereiro de 2023 e Lei Municipal nº 1598 de 17 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidas pela paridade e funcionários mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga-MT, PREVIARA, serão reajustados a partir do mês de Fevereiro de 2022, em 8,00% (oito por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 23 de Fevereiro de 2023.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.011.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 011/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 303	06.001.10.302.0016.1058.4.4.90.52.1.621.0000604		33.000,00
		Sub-Total:	**33.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.749.0000000		45.255,04
		Sub-Total:	**45.255,04**
		Total Parcial Suplementado:	**78.255,04**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentarias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 90	04.001.28.846.0028.9001.4.6.90.71.1.500.0000000		33.000,00
		Sub-Total:	**33.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 491	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.749.0000000		45.255,04
		Sub-Total:	**45.255,04**
		Total Parcial Reduzido:	**78.255,04**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de fevereiro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 27/02/2023 14:01:03 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, DO PREGAO PRESENCIAL 034/2022- REGISTRO DE PREÇOS.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT

EMPRESA VENCEDORA: DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA ME

INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.250.543/0001-25

VALOR R$ 303.565,00 (TREZENTOS E TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

DATA 24/02/2023.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, DO PREGAO PRESENCIAL 034/2022- REGISTRO DE PREÇOS."REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATORIO."

Arenápolis- MT, 24 de Fevereiro de 2023.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.501/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 122/2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **TANIA ANDREIA NEVES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.23.181.637-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 169.825.548-99, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Compras **- COOCOMP,** Nível **DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 28/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem e Capina, conforme Termo de Referência anexo, para atender as demandas das Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 10/03/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.506/2023

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 123/2023;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° **14. 494/2022,** da Sra. **RAVENA KALINE FRANÇA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 011.530.381-29 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.530.381-29, eleita para exercer mandato de **CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE** l*ada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* 1ª classificada no Edital n° 015/2022, a partir de 28/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.502/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 121/2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a **RENILDA PAULO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1501017-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 002. 092.061-01, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Supervisão Executiva do Procon – S-PROCON, Nível DAS-06,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 28/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.503/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 082/2023/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **TÂNIA ANDREIA NEVES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.23.181.637-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 169.825.548-99, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão Executiva do Procon – S-PROCON, Nível DAS-06**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,*a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15. 503/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de fevereiro de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.500/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 108/2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **CAMILA CIESLIK PERSCH, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1426137 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 035.885.041-09, do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.507/2023

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 047/2023-SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme 4ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, **a** Sra. **Vanessa Giacomini Miranda**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3447295-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 012.608.101-86, eleita para exercer mandato de **CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE** *Iada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, no período de 01/03/2023 à 31/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15. 507/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01/2023

Avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2022.

Aos vinte três dias do mês de fevereiro de 2023, conforme Edital convocatório de n.º 001/2023, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a Sra. Marcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público, servidora dessa municipalidade, para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2022, em audiência pública, conforme preconiza a legislação, perante a Comissão de Tributação, Orçamentos e Finanças, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A audiência teve início as dezenove horas e quinze minutos, onde se constatou a presença do vereador Luiz Carlos Leandro de Sousa – Presidente da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças, da Câmara Municipal e o vereador Bartolomeu Sousa Casteliano - **Relator da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** e a ausência de um dos membros da Comissão apesar de devidamente cientificados da presente audiência pública através do Decreto nº 4.706/2023, que estabelece o calendário de audiências públicas para o exercício, bem como reiterado por meio de convite individual previamente encaminhado e protocolado junto a Câmara de Vereadores, em tempestivamente aos atos convocatórios. Dando início aos trabalhos, a Sra. Secretária Municipal de Finanças fez a abertura da audiência agradecendo, de início, a presença da Prefeita Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin, dos Secretários de Administração, Assistência Social, Edu-

cação, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer e Desenvolvimento da Cidade, Delegado de Polícia de Aripuanã, Tenente Coronel da Policia Militar, bem como servidores presentes e membros da sociedade civil, passando a palavra a Sra. Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público, que reforçou a importância da presença da Prefeita, agradecendo na sequência a presença do representante da OAB no Município Dr. Júlio César Pilegi Rodrigues, bem como dos demais presentes, passando em seguida a demonstrar os resultados fiscais alcançados de setembro a dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Que em atendimento a legislação vigente a audiência reflete a saúde financeira do município e assim a realidade orçamentária e financeira, sendo que assim a referida audiência é um cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/2000, que vai analisar e demonstrar o cumprimento das metas fiscais que foram estabelecidas na LDO para 2022, a cada quadrimestre. Reiterando que nesta audiência para um entendimento preliminar ou a grosso modo para um melhor acompanhamento no exposto a análise a se buscar, no exercício os percentuais a serem almejados deve partir de previsões com total de cem por cento, desdobrados em três quadrimestres em aproximadamente 100,00%, em um resultado ideal a fim de equilíbrio fiscal será percentual acima de arrecadação, para as receitas, e abaixo deste percentual para as despesas; dando sequência na apresentação dos dados da audiência, iniciou com a apresentação das razões legais para a realização da audiência, na apresentação em Power point, sobre o artigo 9º em seu § 4° da LRF, que determina os meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida § 1º, do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas estaduais e municipais. Na sequência discorreu sobre os conceitos que serão utilizados para a mensuração dos dados fiscais, tais como receita e despesa primária, resultado primário, dívida pública, dívida consolidada liquida e resultado nominal. No andamento passou à apresentação dos quadros de slides, trazendo para fins ilustrativos gráfico para explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO, esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 2021 para este exercício, onde ao demonstramos tanto a receita total quanto a despesa total, com base na previsão orçamentária de R$ 131.659.924,00, iniciando pela receita consolidada, onde foi utilizada o valor da previsão atualizada de R$ 151.972. 079,97, seguindo a demonstração do desempenho da receita por corrente, capital e intra orçamentária, onde o total atualizado arrecadado no quadrimestre atingiu R$ 174.764.612,36, um percentual total da receita para o quadrimestre de **115,00%**ficando acima do percentual esperado, detalhando o percentual de cada categoria, distribuído em receitas correntes, de capital e receitas correntes intraorçamentárias; passando ao detalhamento da receita por entidade, separando as receitas da prefeitura do RPPS, onde a arrecadação apenas da Prefeitura iniciou com R$ 6.610.000,00 ou 100,00% da receita prevista, passando às receitas do RPPS – FAPEMA, com total arrecadado de R$ 13.778.934,88, um percentual sob a previsão estimada de **208,46%**, esclarecendo que com as alterações promovidas pela emenda constitucional n.º 103/2019, os rendimentos de aplicações financeira dos fundos de previdência são apropriados por ocasião do resgate, por isso é percentual bem acima do estimado; seguindo para as receitas tributárias de arrecadação própria, com arrecadação de R$ **43.822. 873,02** ou **134,64%**, com grande destaque para a arrecadação do ISSQN, com R$ 32.904.009,09; seguindo para o detalhamento das receitas correntes de transferências, onde as transferências recebidas da União de forma global atingiram R$ **36.621.922,15** ou 7**4,57%**, ficando acima do percentual esperado; seguindo para as receitas do Estado R$ 38.556.723,01, com desempenho total de 112,81%, acima da estimativa para o quadrimestre, detalhando as principais receitas de forma individualizadas e seus valores e percentuais de arrecadação, seguindo, disse que o detalhamento nos leva ao resultado da meta primária da receita, apresentado a receita total deduzida os rendimentos de aplicação financeira e as receitas intraorçamentárias, tem-se uma meta de R$ 153.842.155,35ou uma execução de 88,03% sobre o previsto; seguindo para as metas da despesa esclareceu os conceitos a serem utilizados na apresentação com os desdobramentos da despesa, em corrente, de capital e reserva de contingencia, apresentando a despesa consolidada, evidenciando a despesa por empenhadas, liquidadas e pagas, evidenciando o percentual de execução sob as despesas pagas que atingiu 72,23%sob a despesa fixada, na sequência apresentou o montante de créditos adicionais abertos, separando os totais por tipo: especial e suplementar, evidenciando também as alterações orçamentárias realizadas no período, na sequencia evidenciou a despesa por entidade separando ainda nos resultados o RPPS; seguindo a apresentação detalhando as despesas por órgão, com o percentual de execução individualizado, seguindo foi evidenciado o percentual de despesas de pessoal por entidade; logo após a despesa consolidada por elemento de despesas com custeio e a despesa com investimento, ficando sequencialmente em 68,42% e 58,01%; seguindo para apresentação dos restos a pagar inscritos, liquidados, pagos e cancelados, evidenciando o saldo de R$ 5. 115.624,91 de restos a pagar em aberto, passando a meta da despesa primária evidenciando a despesa total, deduzidas as despesas intraorçamentária e as despesas com juros e amortização de dívidas, evidenciando o montante de R$ 325.350,83 sob o fixado; seguindo apresentou o resultado orçamentário, o resultado de execução e o resultado primário, na sequência as metas do resultado primário, onde, o Município apresenta um Déficit Primário de R$ 41 milhões, uma vez que teve uma receita primária de R$ 153.8 milhões e uma despesa primária superior de R$ 195.3 milhões; esclarecendo esse resultado de Déficit ocorre em virtude dos créditos adicionais abertos em torno de R$ 98.3 milhões através de Superávit, ou seja, recursos oriundos de exercícios anteriores; seguindo a apresentação para a dívida pública, evidenciando a amortização de R$ 340.593,54, com um estoque de dívida de R$ 135.642,96; com um ativo financeiro para o exercício de R$ 137.889.087,59; gerando uma dívida consolidada negativa de R$ 25.113.078,21, baseado na meta atualizada; seguindo a apresentação para o resultado nominal acima da linha, bem como, o abaixo da linha; seguindo ao resultado da dívida consolidada, 135.642,96, dívida consolidada liquida, 102.346.282,74 e resultado nominal 25.113.078,21; dando andamento aos limites legais de investimentos em saúde foi de 24,25%, educação 29,85%, FUNDEB **74,70%**, ambas ficando acima do percentual esperado, e o percentual com despesas de pessoal 48,27% ficando abaixo do limite esperado, finalizando a apresentação foi dada a palavra aos secretários presentes para a apresentação das metas fiscais executadas em cada secretaria. Em seguida e, deixando a palavra a disposição para dúvidas e demais questionamentos, não havendo questionamentos, seguindo com o encerramento feito pela Sra Prefeita Seluir Peixer Reghin, seguindo a Sra presidente e deu por encerrada a Audiência, para constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Luciene Souza da Silva, Secretaria *a doc* e pela Sra. Presidente da audiência Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público do município, seguindo anexo a lista de presença dos participantes.

Aripuanã, MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.505/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **JOSIANE RAMOS COELHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2453676-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 043.577.501-48, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - Conselvan,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15. 505/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, 27 dias de fevereiro de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.504/2023

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 12/2023/SURH;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária Sra. Sr. **FABRICIO SILVA SPOLADORE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1652463-2 SSP/MT e do CPF nº. 010.902.421-40, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia**01/03/2023**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº. **12.965/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 19/2023, ONDE LÊ-SE: “QUARTO TERMO ADITIVO”, LEIA-SE: “SÉTIMO TERMO ADITIVO” E ONDE LÊ-SE: “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/01/ 2023 A 24/07/2023”, LEIA-SE: “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/02/2023 A 19/04/2023”.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.499/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 111/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sr.ª **SOLANGE ANTUNES KARPINSKI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1359422-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 800.805.611-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 22/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/ 2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal Necrópoles Campos da Paz, conforme termo de referencia anexo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 13/03/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de fevereiro de 2023.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Secretaria Adjunta de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 02-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-2023

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 002/2023

DATA E LOCAL: Dia 14 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO –MT.

CREDENCIAMENTO: Das 10h até às 10h15min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h15min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, presencialmente no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 27 de fevereiro de 2023.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 013/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 013/2023.

CONTRATO: Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ELETRICA SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.711.726/0001-57

OBJETO:DISPENSA REFERENTE AO PROGRAMA MT ILUMINADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR POR LUMINÁRIA DE LED NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT - Termo de Referência da Dispensa Nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 016-2023, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 92.319,50 (noventa e dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 90(noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 09-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 016/2023 | Dispensa de Licitação nº 009/2023

OBJETO: **DISPENSA REFERENTE AO PROGRAMA MT ILUMINADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR POR LUMINÁRIA DE LED NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.**

PROPONENTE: **ELÉTRICA SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **40.711.726/0001-57**

VALOR: **R$ 92.319,50 (noventa e dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2023 no bojo do Processo nº 016/2023, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço-MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção, Formação de Cadastro de Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares das Redes Estadual e Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021** alterada pela **Lei Muncipal 2.500/2022 e 2.511/2022 ,** e **Lei Municipal nº 2.469/2021** alterada pela **Lei Municipal 2.496/2022 e 2.512/2022**, considerando ainda o **Decreto nº 016/2023,** TORNA PÚBLICO, a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ANÁLISE CURRICULAR** destinado à Seleção, Formação de Cadastro de Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares das Redes Estadual e Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o **Regime Jurídico Administrativo Especial** aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar nº 001/2005 e conforme demais casos previstos

em Legislação Municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações. **1.1.1.** As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de Concurso Público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município. **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ANÁLISE CURRICULAR, legalmente designada através de Portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital. **1.2.1.** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados nos endereços eletrônicos: https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de- Pessoas/Processo-seletivo/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/. **1.3.** Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos dos profissionais da educação básica, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como: **a)** Exercício de quaisquer funções de dedicação exclusivas dos Profissionais da Educação Básica, conforme Art. 7º, § 4º e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 055, de 11/07/2013; **b)** Designação para atuação no Órgão Central da SMEC; **c)** Cessão para a Rede Estadual de Ensino, em Regime de Colaboração; **1.4.** O pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital. **1.5.** O presente Edital é complementado pelos anexos descritos abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:

Anexo I: Demonstrativo do cargo, número de vagas, carga horária semanal , requisitos e local de atuação;

Anexo II: Cronograma do certame;

Anexo III: Modelo de Ficha Inscrição para o Cargo de Professor e TDI.

Anexo IV: **Declaração de Não Acúmulo de Cargo;**

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS de caráter classificatório, os candidatos serão classificados e serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **2.2.** A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento. **2.3.** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade. **2.4.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone para contato. **2.5.** A Comissão organizadora do processo Seletivo Simplificado realizará a contagem e validação da pontuação de todos os candidatos inscritos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos. **3.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais. **3.3.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73). **3.4.** Estar em gozo dos direitos políticos e civis. **3.5.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal. **3.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre. **3.7.** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função. **3.8.** Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado. **3.9.** Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **3.10.** Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo. **3.11.** Não será permitida mais de uma inscrição por candidato. **3.12.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que: **a)** Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição; **b)** Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição; **c)** Que não preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento. **3.13.** O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais. **4. DATA E PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS**

4.1. A ficha de inscrição para contagem de pontos/títulos e experiências está disponivel no Anexo III deste edital, que deverá ser preenchida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua frederico Josetti, S/N, Beira Rio, no periodo de **07 a 10 de março de 2023, das 08:00 horas ás 10:30 horas e das 13:30 horas ás 16:00 horas. 3. 4. 4.1. 4.2.** O candidato deverá proceder com a inscrição, realizando o preenchimento da ficha de inscrição e entregar com todos os documentos listados no item 5.1.5 deste Edital. **4.3.** Os candidatos, ao inscreverem -se, deverão fazer uma opção única e intranferivel em relação ao cargo para o qual pretenda ser contratado, a função especifica do cargo pretendido, de acordo com sua formação (escolaridade, titulação e habilitação). **4.4.**Para inscrição, no que se refere a FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissonal tiver concluido, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5. PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA

5.1.1. Para comprovação de graduação em nível superior, o candidato deverá apresentar o diploma expedido por Instituição de ensino Superior-IES devidamente credenciada, de conclusão de curso autorizado ou , na falta deste, atestado de conclusão de curso supeiror acompanhado de histórico escolar, constando data de colação de grau, observando que o rpazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no m´paximo de 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso. 5.1.2. Para comprovação de titulação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado original de conclusão do curso de pós-graduação, diploma ou Ata e Histórico Escolar. **5.1.3.** Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional somente deverão ser aceitos mediante apresentação de documento de convalidação expedido por Instituição de Ensino Superior-IES/FEDERAL, devidamente credenciada mo Território Nacional. **5.1.4.** As cópias dos documentos de escolaridade deverão ser autenticadas e conferidas pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, mediante a apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao candidato). **5.1.5.** Dos documentos necessários para a Contagem de Pontos: Professor e Técnico de Desenvolvimento Infantil. **a) Formação/Titulação (considerar a maior titulação):**

-Ensino Médio(10,0 pontos)

-Graduação (15,0 pontos);

-Especialização(20,0 pontos);

-Mestrado (25,0 pontos);

-Doutorado(30,0 pontos);

b) Qualificação profissional complementar: (considerar os últimos 2 anos: 2021 e 2022):

-Certificado na área da educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.

- Publicação científica- apresentar o original com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.

1. Livros: Completo com ISBN **3,0 (três) pontos** para cada;

2. Organização com ISBN **2,0 (dois) ponto** para cada;

3. Artigo completo e ou capítulo, publicado com ISSN **1,0 (um) ponto** para cada publicação.

c) Experiência Profissional:

- A cada 30 (trinta) dias de experiência comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão onde atuou, ou atua, na área para qual concorre 0,5 (meio) ponto até a pontuação máxima de 10,0 pontos. Sendo o cálculo para obter o resultado da seguinte forma: EP= X (dias)/60.

6. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: 6.1. Para todos os candidatos serão computados, d emaneir asomatória, a pontuação dos certificados. **6.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico : https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de- Pessoas/Processo-seletivo/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/. **no dia 14 de março de 2023,** para consultar a confirmação de sua classificação final que será publicada no edital de Homologação das Inscrições. **7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS REQUISITOS**

7.1. Do requisito do cargo: a) Professor de Área – Curso – Licenciatura em área específica. b) Professor Pedagogo – Curso – Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior; c) Técnico em Desenvolvimento Infantil – Ensino Médio completo. **7.2. Da atribuição do cargo Cargo de Professor** a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; d) Desenvolver a regência efetiva; e) Controlar e avaliar o rendimento escolar; f) Participar de reunião de trabalho; g) Desenvolver pesquisa educacional; h) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; i) Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

a) participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos;

b) participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;

c) zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;

d) observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;

e) acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;

f) participar de programas de capacitação;

g) colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;

h) auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;

i) participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;

j) disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;

k) auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;

l) observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;

m) responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;

n) cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;

o) ter noções primárias de saúde e primeiros socorros;

p) acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na classificação final, entre candidatos aos cargos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

I-Maior titulação;

II-Maior idade;

9. DA VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade em atendimento ao Calendário Escolar/2023.

10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação é de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2023.

11. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público de acordo com a classificação final para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS COM CÓPIAS) abaixo relacionados: 12.1.1. Comprovante de escolaridade:

a) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar; **b)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição; **12.1.2.** Para TODOS OS CARGOS: **a)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso); **b)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; **d)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **e)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso); **f)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho); **g)** Comprovante de residência; **h)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente); **i)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); **j)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); **k)** CPF dos filhos maiores de 14 anos; **l)** Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado); **m)** Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital; **n)** Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2022; **o)** Cópia do cartão da Caixa Econômica ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

12.2. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **12.3.** O prazo de contratação é de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo. **12.4.** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

12.5. O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h. **12.6.** O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade conforme o atendimento ao Calendário Escolar do ano letivo de 2023.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de: **a)** Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC; **b)** A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias; **c)** Pelo contratante quando ausente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual; **d)** Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado; **e)** Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público; **f)** Pelo término do prazo contratual;

g) Pelo chamamento de candidato aprovado em Concurso Público. **13.2.** No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO14.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. b. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação. c. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Barra do Bugres/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 010/SMEC/2023

ANEXO I

Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SMEC/2023

DEMONSTRATIVO DO CARGO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

Cadastro de Reserva	Cargo	Vencimento	Carga horária semanal	Escolaridade	Local
CR	Professor de Matemática	4.326,35	30 h	Licenciatura em Matemática	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Língua Portuguesa	4.326,35	30 h	Licenciatura em Letras	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Ciências	4.326,35	30 h	Licenciatura em Educação Artística	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Geografia	4.326,35	30 h	Licenciatura em Geografia	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Filosofia	4.326,35	30 h	Licenciatura em Filosofia	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Educação Física	4.326,35	30 h	Licenciatura em Educação Física/ ou Licenciado/ Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF	Regime de Colaboração entre SEDUC X Barra do Bugres
CR	Professor de Educação Física	4.326,35	30 h	Licenciatura em Educação Física/ ou Licenciado/ Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF	SMEC/Departamento de Esportes
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Indígena Luís Gonzaga Quezo – Aldeia Bakalana
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Massepô (Aldeia Massepô) – Sala anexa da EM Julá Paré
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Massepô (Aldeia Massepô) – Sala anexa da EM Julá Paré
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EM Buriti Fundo
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural – EE Paulo Freire – Sala Anexa da EM Zumbi dos Palmares
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EM Criança Feliz – Distrito de Currupira
CR	Professor Pedagogo	2.884,23	20 h	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EM Professora Maria Lila – Distrito de Assari

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Cadastro de Reserva	Cargo	Vencimento	Carga horária semanal	Escolaridade	Local
CR	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R$ 1.162,48 até R$ 2.324,97	20 horas até 40 horas	Ensino Médio Completo	EM Professora Maria Lila – Distrito de Assari

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Período de Divulgação do Edital	**28/02 a 06/03/2023**
Período de Inscrição e Contagem de Pontos	**07/03/2023 a 10/03/2023**
Publicação do Edital e Classificação de Pontos	**14/03/2023**
Interposição de Recurso	**15/03/2023**
Resultado da Interposição	**17/03/2023**
Publicação do do resultado definitvo e Homologação do processo Seletivo Simplificado-Análise Curricular/Titulos e Experiências	**20/03/2023**

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR E TDI

1.DADOS PESSOAIS:
Nome do (a) profissional:_____ Data Nasc.___/____/____
RG:_____ Orgão Exp.:_____UF:_____ Data de Exp.:____/____/____
CPF Nº:_____ Matrícula:_____
End:_____Nº_____
Bairro:_____Cidade:_____Tel. Res: _____
Celular:_____ Email:_____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL	3.CARGO
( ) CONTRATO	( )PROFESSOR ( ) TDI

4. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?
( ) sim ( ) não
Tipo: ( ) Público ( ) Privado
Jornada de Trabalho: ( ) 20 horas/semanais ( ) 30 horas/semanais ( ) 40 horas/semanais

5. DA FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO (considerar a maior)	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado	30 ( )
	Mestrado	25 ( )
	Especialização	20 ( )
Graduação	Licenciatura plena	15 ( )
Ensiono Médio	Ensiono Médio	10( )

6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a.	Certificado na área da Educação e/ou área de atuação ministrada pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos. (considerar os últimos 3 anos)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	

b.	**Publicação cientifica – apresentar o original com limite máximo de 6,0 (cinco) pontos, considerando apenas os últimos 3 (três) anos: Livros: Completo com ISBN 3,0 (três) pontos para cada; Livros; Organização com ISBN 2,0 (dois) ponto para cada; Artigo completo e ou/capítulo, publicado em periódicos impressos, com ISSN 1,0 (um) ponto para cada artigo;**	**6,0 (seis)pontos**	
8	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - 0,5 meio ponto para cada 30 (trinta) dias, comprovado por meio de declaração. Até o máximo de 10 pontos.**	**Fórmula para obtenção de pontos:** EP= X (dias)/60	
10	**TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS**		

Assinatura do(a) Professor(a)/TDI

Responsável pela contagem de pontos

Barra do Bugres-MT, _____/_____/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que eu, _____, portador (a) do CPF.nº . . - na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função públicaremunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública,que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT, de de 2023.

*** Assinatura**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 055/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 055/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 01/03/2023 ÀS 08:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR DE HISTÓRIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
486	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	7º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 066/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 066/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ O DIA 01/02/2023 ÀS 09:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
221	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BOLANDIN	120º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 237/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2021 - DISPENSA N°. 053/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL- LTDA,** CNPJ nº 307.340.371-04, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo pelo período de 90 (noventa) dias, até o dia 31.05.2023.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 23 de Fevereiro de 2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 05 DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 112/2020

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2020 – TOMADA PREÇO Nº 003/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 05 DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 112/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2020 – TOMADA PREÇO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** CNPJ n.º 34.086.064/0001-79, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 4.767,62 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta dois centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 15 de Fevereiro de 2023

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023

Onde se-lê:

Item	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
7	82835	APARELHO DE ANESTESIA PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIATRICOS E ADULTOS COM VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO, VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO VALVULAR E CIRCUITO VENTILATORIO LIVRE DE LATEX, SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVAVEIS A VAPOR EM ALTA TEMPERATURA. SISTEMA DE AQUECIMENTO NO BLOCO RESPIRATORIO OU SENSORES DE FLUXO PARA EVITAR CONDENSACOES. DEVE SER CONSTRUIDO EM ESTRUTURA DE POLIMERO DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL COMPATIVEL, PARA MAIOR CONSERVACAO DO EQUIPAMENTO EM AMBIENTE CIRURGICO E, BANDEJA SUPERIOR PARA SUSTENTACAO DE MONITORES E BOMBAS DE INFUSAO, COM MESA DE TRABALHO FIXA, NO MINIMO 2 GAVETAS E BANDEJA SUPERIOR. SENSORES DE FLUXO PROTEGIDOS E INTERNOS AO EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVAVEIS. DEVE POSSUIR MONITOR UNICO COM CONTROLES DE PARAMETROS VENTILATORIOS E DE VENTILACAO COM TELA MINIMA DE 12 POLEGADAS OU MAIOR, COLORIDO (TOUCHSCREEN). O MOVEL DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COM 2 GAVETAS O APARELHO DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA A GARANTIR ADEQUADA ERGONOMIA OPERACIONAL EM VENTILACAO MANUAL E SEGURANCA CONTRA DESCONEXOES E VAZAMENTOS. DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE NO MINIMO 2 VAPORIZADORES. DEVE POSSUIR 04 RODIZIOS GIRATORIOS, COM SISTEMAS EM PELO MENOS 2 DELES. DEVE POSSUIR ROTAMETRO DE GASES ACOPLADO OU INTEGRADO AO MOVEL, DEVE POSSUIR MANOMETROS PARA VISUALIZACAO DA PRESSAO DE REDE E DE CILINDROS RESERVA. O ROTAMETRO DE GASES DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR FLUXOMETRO COM AJUSTE ELETRONICO DA FIO2 EXATA DO FLUXO DE GASES FRESCOS (MISTURADOR ELETRONICO DE GASES) E INDICACAO DIGITAL NUMERICA E GRAFICA. DEVE POSSUIR ALARME PARA FALHA DE FORNECIMENTO DOS GASES. POSSIBILIDADE DE ANALISE DE AGENTES ANESTESICOS NA TELA DO EQUIPAMENTO. O VENTILADOR PULMONAR DO APARELHO DE ANESTESIA DEVERA POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: VENTILADOR ELETRONICO, MICROPROCESSADO CONTROLADO POR PISTAO ELETRONICO, DEFLETOR DE VOLUME OU FOLE ASCENDENTE ACIONADO POR O2 OU AR COMPRIMIDO. DEVE TER A CAPACIDADE DE COMPENSAR O VOLUME CORRENTE ATRAVES DE CONTROLE DIRETO OU ATRAVES DE TESTE DE COMPLACENCIA DO CIRCUITO RESPIRATORIO. DEVE POSSIBILITAR TESTE ELETRONICO INICIAL AUTOMATICO NO LIGAR DA MAQUINA. POSSUIR FERRAMENTA DE RECRUTAMENTO ALVEOLAR ELETRONICO AUTOMATIZADO. DEVE POSSUIR NO MINIMO OS SEGUINTES MODOS VENTILATORIOS: CONTROLADO A VOLUME, CONTROLADO A PRESSAO, SIMV-P, SIMV-V, PCV-VG E PSV. DEVE POSSIBILITAR OS SEGUINTES AJUSTES NO MINIMO: VOLUME CORRENTE: 40 (OU MENOR) A 1300 OU MAIOR, PRESSAO INSPIRATORIA: 5 A 60 CMH2O, VARIACAO DA FREQUENCIA (RPM): 4 A 60 RPM OU MAIOR, RELACAO I:E MINIMA DE 2:1 A 1:4, PAUSA INSPIRATORIA (TIP:TI): 5 A 50%, PEEP: 4 A 20 CM H2O OU MAIOR. PICO DE FLUXO DE NO MINIMO 120L/MIN. DEVE POSSUIR MANOBRA DE RECRUTAMENTO ALVEOLAR AUTOMATICA. O MONITOR DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR MONITOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM TELA DE LCD EM CORES, DEVE POSSUIR ALARMES DE PRESSAO MAXIMA E MINIMA, VOLUME MINUTO MINIMO E MAXIMO, FIO2 MINIMA E MAXIMA, AJUSTE AUTOMATICO DE ALARMES, SEGURANCA PARA BAIXA PRESSAO E/OU SBAIXO FLUXO DE O2, A TELA DEVE APRESENTAR NO MINIMO CURVA DE PRESSAO X TEMPO E/OU FLUXO X TEMPO BEM COMO LOOPS DE ESPIROMETRIA. O FILTRO VALVULAR DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR CANISTER EM CORPO UNICO PARA ABSORCAO DE CO2 COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML, DE FACIL REPOSICAO POR MECANISMO DE ENGATE RAPIDO, COM SISTEMA QUE NAO CAUSE FUGAS DURANTE A TROCA COM O EQUIPAMENTO EM USO; SE A FOLE DEVE POSSUIR CAMPANULA GRADUADA PARA VISUALIZACAO DO VOLUME CORRENTE MANDADO AO PACIENTE; VALVULA APL VISUALMENTE GRADUADA, COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DA VENTILACAO CONTROLADA, DEVE SER INTEGRADO OU ACOPLADO AO MOVEL PARA PERFEITA ERGONOMIA E SEGURANCA DO SISTEMA; DEVE POSSUIR BALAO PARA VENTILACAO MANUAL COM BRACO MOVEL; DEVE POSSUIR DISPOSITIVO ANTIPOLUICAO INCORPORADO COM VALVULAS DE SEGURANCA; O(S) SENSOR (ES) DE FLUXO DEVE(M) SER UNIVERSAL (AIS) ATENDENDO PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS SEM NECESSIDADE DE TROCA. SENSORES DE FLUXO NOS RAMOS INSPIRATORIO E EXPIRATORIO OU UNICO NO RAMO EXPIRATORIO DEVE SER PROTEGIDO INTERNOS AO EQUIPAMENTO PROTEGIDOS DE COLISOES, NAO PERMITINDO LINHAS EXTERNAS. SENSORES AUTOCLAVAVEIS. BYPASS PARA TROCA DE CALSODADA. TODAS AS PARTES QUE FAZEM CONTATO COM O FLUXO QUE VAI AO PACIENTE DEVEM POSSIBILITAR DESMONTAGEM PELO OPERADOR E SEREM LIVRES DE LATEX, DEVE POSSUIR VALVULAS DE ALIVIO DE PRESSAO (APL) E ANTIASFIXIA. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR SOMENTE O USO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS. DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) VAPORIZADOR PARA HALOGENADO DE SEVOFLURANO, CAPACIDADE TOTAL DE NO MINIMO 250 ML DE ANESTESICO VOLATIL E SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO; SISTEMA DE COMPENSACAO CONTRA VARIACOES DE TEMPERATURA, FLUXO E PRESSAO, MANTENDO A CON-	UNIDADE	WATO MINDRAY	1,0000	166.700,0000	166.700,00

		CENTRACAO CONSTANTE, AO LONGO DA TODA A FAIXA DE TRABALHO. DEVE ATENDER A UMA FAIXA DE FLUXO ENTRE 0.2 L/MIN A 10L/MIN. O APARELHO DE ANESTESIA AINDA DEVE POSSUIR BATERIA, PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE QUEDA DE FORCA, COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS, COM MONITORACAO DA CARGA DA MESMA NA TELA DO EQUIPAMENTO; ALIMENTACAO ELETRICA: 110 - 220 VOLTS, COM COMUTACAO AUTOMATICA. POSSIBILIDADE DE FERRAMENTA QUE AUXILIE EM TECNICAS DE BAIXO FLUXO DANDO INDICACAO DE POSSIBILIDADE DE ECONOMIZAR GAS FRESCO/AGENTES ANESTESICOS E FORNECIMENTO INSUFICIENTE DE GAS FRESCO OU FLUXO DE O2 MINIMO APROXIMADO PARA MANTER UM VALOR DE FIO2 PREDEFINIDA, ATRAVES DE INDICADOR NA TELA DO EQUIPAMENTO. O APARELHO DE ANESTESIA NAO DEVE PERMITIR COMBINACAO ENTRE SISTEMAS DE VAPORIZADORES CALIBRADOS E UNIVERSAIS NA MESMA MAQUINA PARA MAIOR SEGURANCA DO PACIENTE; DEVE PERMITIR CONEXAO A UM SISTEMA ANTIPOLUICAO (AGSS) EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 8835-3. PRESSAO DE ALIMENTACAO DOS GASES DA REDE DE 280 A 600 KPA. DEVE ACOMPANHAR NO MINIMO OS SEGUINTES ACESSORIOS: 01 (UMA) MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA OXIGENIO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA OXIDO NITROSO; 01 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONITORACAO DOS PARAMETROS SOLICITADOS. NORMAS E EXIGENCIAS: DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE. CERTIFICACOES DA NORMA BRASILEIRA: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-13 E ESTAR DE ACORDO COM TODA LEGISLACAO VIGENTE. CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E OU ARMAZENAMENTO. TODA A DESCLASSIFICACAO SERA BASEADA CONFORME O MANUAL QUE SE ENCONTRA NO SITE DA ANVISA, CONFORME RDC 185; FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE OPERACAO DO EQUIPAMENTO PARA TODA A EQUIPE (CORPO CLINICO) DO CENTRO CIRURGICO ONDE SERA LOTADO O REFERIDO EQUIPAMENTO. GARANTIA TOTAL DE 24 MESES DE MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS INCLUSIVE DE TODAS AS PECAS NECESSARIAS PARA QUALQUER MANUTENCAO OU REPARO, TUDO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGAO ELETRONICO (LICITACAO), SEM QUALQUER CUSTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS_ MT. TODAS ESTAS REFERIDAS MANUTENCOES INCLUINDO SUBST					

Total Fornecedor: R$	**166.700,0000**

Leia-se:

Item	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
7	82835	APARELHO DE ANESTESIA PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIATRICOS E ADULTOS COM VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO, VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO VALVULAR E CIRCUITO VENTILATORIO LIVRE DE LATEX, SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVAVEIS A VAPOR EM ALTA TEMPERATURA. SISTEMA DE AQUECIMENTO NO BLOCO RESPIRATORIO OU SENSORES DE FLUXO PARA EVITAR CONDENSACOES. DEVE SER CONSTRUIDO EM ESTRUTURA DE POLIMERO DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL COMPATIVEL, PARA MAIOR CONSERVACAO DO EQUIPAMENTO EM AMBIENTE CIRURGICO E, BANDEJA SUPERIOR PARA SUSTENTACAO DE MONITORES E BOMBAS DE INFUSAO, COM MESA DE TRABALHO FIXA, NO MINIMO 2 GAVETAS E BANDEJA SUPERIOR. SENSORES DE FLUXO PROTEGIDOS E INTERNOS AO EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVAVEIS. DEVE POSSUIR MONITOR UNICO COM CONTROLES DE PARAMETROS VENTILATORIOS E DE VENTILACAO COM TELA MINIMA DE 12 POLEGADAS OU MAIOR, COLORIDO (TOUCHSCREEN). O MOVEL DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COM 2 GAVETAS O APARELHO DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA A GARANTIR ADEQUADA ERGONOMIA OPERACIONAL EM VENTILACAO MANUAL E SEGURANCA CONTRA DESCONEXOES E VAZAMENTOS. DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE NO MINIMO 2 VAPORIZADORES. DEVE POSSUIR 04 RODIZIOS GIRATORIOS, COM SISTEMAS EM PELO MENOS 2 DELES. DEVE POSSUIR ROTAMETRO DE GASES ACOPLADO OU INTEGRADO AO MOVEL, DEVE POSSUIR MANOMETROS PARA VISUALIZACAO DA PRESSAO DE REDE E DE CILINDROS RESERVA. O ROTAMETRO DE GASES DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR FLUXOMETRO COM AJUSTE ELETRONICO DA FIO2 EXATA DO FLUXO DE GASES FRESCOS (MISTURADOR ELETRONICO DE GASES) E INDICACAO DIGITAL NUMERICA E GRAFICA. DEVE POSSUIR ALARME PARA FALHA DE FORNECIMENTO DOS GASES. POSSIBILIDADE DE ANALISE DE AGENTES ANESTESICOS NA TELA DO EQUIPAMENTO. O VENTILADOR PULMONAR DO APARELHO DE ANESTESIA DEVERA POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: VENTILADOR ELETRONICO, MICROPROCESSADO CONTROLADO POR PISTAO ELETRONICO, DEFLETOR DE VOLUME OU FOLE ASCENDENTE ACIONADO POR O2 OU AR COMPRIMIDO. DEVE TER A CAPACIDADE DE COMPENSAR O VOLUME CORRENTE ATRAVES DE CONTROLE DIRETO OU ATRAVES DE TESTE DE COMPLACENCIA DO CIRCUITO RESPIRATORIO. DEVE POSSIBILITAR TESTE ELETRONICO INICIAL AUTOMATICO NO LIGAR DA MAQUINA. POSSUIR FERRAMENTA DE RECRUTAMENTO ALVEOLAR ELETRONICO AUTOMATIZADO. DEVE POSSUIR NO MINIMO OS SEGUINTES MODOS VENTILATORIOS: CONTROLADO A VOLUME, CONTROLADO A PRESSAO, SIMV-P, SIMV-V, PCV-VG E PSV. DEVE POSSIBILITAR OS SEGUINTES AJUSTES NO MINIMO: VOLUME CORRENTE: 40 (OU MENOR) A 1300 OU MAIOR, PRESSAO INSPIRATORIA: 5 A 60 CMH2O, VARIACAO DA FREQUENCIA (RPM): 4 A 60 RPM OU MAIOR, RELACAO I:E MINIMA DE 2:1 A 1:4, PAUSA INSPIRATORIA (TIP:TI): 5 A 50%, PEEP: 4 A 20 CM H2O OU MAIOR. PICO DE FLUXO DE NO MINIMO 120L/MIN. DEVE POSSUIR MANOBRA DE RECRUTAMENTO ALVEOLAR AUTOMATICA. O MONITOR DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR MONITOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM TELA DE LCD EM CORES, DEVE POSSUIR ALARMES DE PRESSAO MAXIMA E MINIMA, VOLUME MINUTO MINIMO E MAXIMO, FIO2 MINIMA E MAXIMA, AJUSTE AUTOMATICO DE ALARMES, SEGURANCA PARA BAIXA PRESSAO E/OU SBAIXO FLUXO DE O2, A TELA DEVE APRESENTAR NO MINIMO CURVA DE PRESSAO X TEMPO E/OU FLUXO X TEMPO BEM COMO LOOPS DE ESPIROMETRIA. O FILTRO VALVULAR DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR CANISTER EM CORPO UNICO PARA ABSORCAO DE CO2 COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML, DE FACIL REPOSICAO POR MECANISMO DE ENGATE RAPIDO, COM SISTEMA QUE NAO CAUSE FUGAS DURANTE A TROCA COM O EQUIPAMENTO EM USO; SE A FOLE DEVE POSSUIR CAMPANULA GRADUADA PARA VISUALIZACAO DO VOLUME CORRENTE MANDADO AO PACIENTE; VALVULA APL VISUALMENTE GRADUADA, COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DA VENTILACAO CONTROLADA, DEVE SER INTEGRADO	UNIDADE	WATO MINDRAY	1,0000	166.700,0000	166.700,00

		OU ACOPLADO AO MOVEL PARA PERFEITA ERGONOMIA E SEGURANCA DO SISTEMA; DEVE POSSUIR BALAO PARA VENTILACAO MANUAL COM BRACO MOVEL; DEVE POSSUIR DISPOSITIVO ANTIPOLUICAO INCORPORADO COM VALVULAS DE SEGURANCA; O(S) SENSOR (ES) DE FLUXO DEVE(M) SER UNIVERSAL (AIS) ATENDENDO PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS SEM NECESSIDADE DE TROCA. SENSORES DE FLUXO NOS RAMOS INSPIRATORIO E EXPIRATORIO OU UNICO NO RAMO EXPIRATORIO DEVE SER PROTEGIDO INTERNOS AO EQUIPAMENTO PROTEGIDOS DE COLISOES, NAO PERMITINDO LINHAS EXTERNAS. SENSORES AUTOCLAVAVEIS. BYPASS PARA TROCA DE CALSODADA. TODAS AS PARTES QUE FAZEM CONTATO COM O FLUXO QUE VAI AO PACIENTE DEVEM POSSIBILITAR DESMONTAGEM PELO OPERADOR E SEREM LIVRES DE LATEX. DEVE POSSUIR VALVULAS DE ALIVIO DE PRESSAO (APL) E ANTIASFIXIA. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR SOMENTE O USO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS. DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) VAPORIZADOR PARA HALOGENADO DE SEVOFLURANO, CAPACIDADE TOTAL DE NO MINIMO 250 ML DE ANESTESICO VOLATIL E SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO; SISTEMA DE COMPENSACAO CONTRA VARIACOES DE TEMPERATURA, FLUXO E PRESSAO, MANTENDO A CONCENTRACAO CONSTANTE, AO LONGO DA TODA A FAIXA DE TRABALHO. DEVE ATENDER A UMA FAIXA DE FLUXO ENTRE 0.2 L/MIN A 10L/MIN. O APARELHO DE ANESTESIA AINDA DEVE POSSUIR BATERIA, PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE QUEDA DE FORCA, COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS, COM MONITORACAO DA CARGA DA MESMA NA TELA DO EQUIPAMENTO; ALIMENTACAO ELETRICA: 110 - 220 VOLTS, COM COMUTACAO AUTOMATICA. POSSIBILIDADE DE FERRAMENTA QUE AUXILIE EM TECNICAS DE BAIXO FLUXO DANDO INDICACAO DE POSSIBILIDADE DE ECONOMIZAR GAS FRESCO/AGENTES ANESTESICOS E FORNECIMENTO INSUFICIENTE DE GAS FRESCO OU FLUXO DE O2 MINIMO APROXIMADO PARA MANTER UM VALOR DE FIO2 PREDEFINIDA, ATRAVES DE INDICADOR NA TELA DO EQUIPAMENTO. O APARELHO DE ANESTESIA NAO DEVE PERMITIR COMBINACAO ENTRE SISTEMAS DE VAPORIZADORES CALIBRADOS E UNIVERSAIS NA MESMA MAQUINA PARA MAIOR SEGURANCA DO PACIENTE; DEVE PERMITIR CONEXAO A UM SISTEMA ANTIPOLUICAO (AGSS) EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 8835-3. PRESSAO DE ALIMENTACAO DOS GASES DA REDE DE 280 A 600 KPA. DEVE ACOMPANHAR NO MINIMO OS SEGUINTES ACESSORIOS: 01 (UMA) MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA OXIGENIO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA OXIDO NITROSO; 01 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONITORACAO DOS PARAMETROS SOLICITADOS. NORMAS E EXIGENCIAS: DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE. CERTIFICACOES DA NORMA BRASILEIRA: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-13 E ESTAR DE ACORDO COM TODA LEGISLACAO VIGENTE. CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E OU ARMAZENAMENTO. TODA A DESCLASSIFICACAO SERA BASEADA CONFORME O MANUAL QUE SE ENCONTRA NO SITE DA ANVISA, CONFORME RDC 185; FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE OPERACAO DO EQUIPAMENTO PARA TODA A EQUIPE (CORPO CLINICO) DO CENTRO CIRURGICO ONDE SERA LOTADO O REFERIDO EQUIPAMENTO. GARANTIA TOTAL DE 24 MESES DE MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS INCLUSIVE DE TODAS AS PECAS NECESSARIAS PARA QUALQUER MANUTENCAO OU REPARO, TUDO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGAO ELETRONICO (LICITACAO), SEM QUALQUER CUSTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS_ MT. TODAS ESTAS REFERIDAS MANUTENCOES INCLUINDO SUBST					
Total Fornecedor: R$					**166.700,0000**		

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

PROCESSO N° 037/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MARCIA CRISTINA MORAES**

CNPJ: 38254902000127

Objeto: contratação de artista musical, do cantor Candinho, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Barra do Garças - MT.

Validade: Iniciando-se em 27/02/2023 e com término em 31/012/2023.

Valor: R$ 20.000 (vinte mil reais).

Barra do Garças - MT, 27 de Fevereiro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

REALIZAÇÃO: **13/03/2023**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitação@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 27 de fevereiro de 2023

Marcelo dos Santos Lopes Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1 DE VALOR AO CONTRATO N° 139/2022 - ADESÃO ARP Nº 010/2022 - PROCESSO 078/2022 - MODALIDADE 010/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.

009.871/0001-31, tendo por objeto o acréscimo de 25% ao contrato originário, equivalente ao

valor de **R$ 1.509.758,25**(um milhão quinhentos e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), tendo como justificativa necessidade de continuação na prestação de serviço de rastreio de veículo, aquisição de peças, acessórios e manutenção de veículos leves e pesados da frota prestados a esta municipalidade., com fundamento legal no Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 24 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 263/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 – PROCESSO N° 162/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 263/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 – PROCESSO N° 162/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 03 (três) meses, até o dia **05/05/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 16 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT - RGF- 3º QUADRIMESTRE-2022 - RREO 6 BIMESTRE-2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.469.600,46	2.501.307,95	1.659.112,11	1.660.379,32	1.687.161,87	1.927.933,00	1.929.214,86	1.848.470,13	1.856.298,77	1.851.883,20	1.945.910,56	2.282.144,40	22.619.416,63	5.718,87
Pessoal Ativo	1.469.600,46	2.501.307,95	1.659.112,11	1.660.379,32	1.687.161,87	1.927.933,00	1.929.214,86	1.848.470,13	1.856.298,77	1.851.883,20	1.945.910,56	2.282.144,40	22.619.416,63	5.718,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.194.315,34	2.232.926,80	1.346.055,95	1.340.935,05	1.375.005,09	1.561.618,32	1.573.256,64	1.508.654,30	1.517.185,45	1.522.101,09	1.537.322,27	1.834.503,80	18.543.880,10	5.718,87
Obrigações Patronais	275.285,12	268.381,15	313.056,16	319.444,27	312.156,78	366.314,68	355.958,22	339.815,83	339.113,32	329.782,11	408.588,29	447.640,60	4.075.536,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							2.260,28						2.260,28	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							2.260,28						2.260,28	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.469.600,46	2.501.307,95	1.659.112,11	1.660.379,32	1.687.161,87	1.927.933,00	1.926.954,58	1.848.470,13	1.856.298,77	1.851.883,20	1.945.910,56	2.282.144,40	22.617.156,35	5.718,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	51.189.965,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.189.965,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.622.875,22	44,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.642.581,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.260.452,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.878.323,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.348,39	6.468.986,38	6.452.986,38	10.348,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.348,39	6.408.986,38	6.408.986,38	10.348,39
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.348,39	6.408.986,38	6.408.986,38	10.348,39
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	10.348,39	6.408.986,38	6.408.986,38	10.348,39
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	60.000,00	44.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.110.528,86	20.298.109,95	18.166.074,58	11.593.832,86
Disponibilidade de Caixa	21.110.528,86	20.269.052,06	17.049.995,76	10.263.329,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.339.918,75	21.492.653,30	18.046.280,30	12.672.716,27
(-) Restos a Pagar Processados	1.229.389,89	505.656,54	495.451,42	1.669.212,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	717.944,70	500.833,12	740.173,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	29.057,89	1.116.078,82	1.330.502,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-21.100.180,47	-13.829.123,57	-11.713.088,20	-11.583.484,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.233.733,74	44.015.564,96	49.671.245,83	51.189.965,36
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.233.733,74	44.015.564,96	49.671.245,83	51.189.965,36
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,03	14,70	12,99	0,02
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-52,44	-31,42	-23,58	-22,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.280.480,49	52.818.677,95	59.605.495,00	61.427.958,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	43.452.432,44	47.536.810,16	53.644.945,50	55.285.162,59
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	8.091.169,31	6.092.424,03	3.535.336,39	3.410.839,77
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.014.280,89	44.015.564,96	49.671.245,83	51.189.965,36
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	12.014.280,89	44.015.564,96	49.671.245,83	51.189.965,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.643.141,80			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.378.827,62			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.189.965,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.189.965,36	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.190.394,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.371.355,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.583.297,58	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8,453,485,10	681,230,05	-197,103,38	4,099,683,63	393,724,31		3,475,950,49	-766,036,34		4,241,986,83
Recursos Não Vinculados de Impostos	8,453,205,13	678,256,23	-197,103,38	4,099,670,66	385,406,90		3,486,974,72	-766,036,34		4,253,011,06
Outros Recursos não Vinculados	279,97	2,973,82		12,97	8,317,41		-11,024,23			-11,024,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4,219,231,17	-189,700,23	197,103,38	-688,843,86	751,969,09		4,148,702,79	766,036,34		3,382,666,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	1,032,667,95	-178,996,14	182,943,62	3,098,72	790,141,45		235,480,30	30,459,50		205,020,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	222,658,75			1,528,54			221,130,21			221,130,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	817,936,21	-12,932,56	14,099,76	-77,875,18	20,000,00		874,644,19	117,561,17		757,083,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	120,155,05	2,228,47	60,00	1,177,73			116,688,85	42,00		116,646,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00						0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários	1,000,350,91	0,00		-12,773,67	-58,172,36		1,071,296,94	13,973,67		1,057,323,27
Outros Recursos Vinculados	1,025,462,30	0,00		-604,000,00			1,629,462,30	604,000,00		1,025,462,30
TOTAL (III) = (I + II)	12,672,716,27	491,529,82	0,00	3,410,839,77	1,145,693,40		7,624,653,28	0,00		7,624,653,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	51.189.965,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.189.965,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.189.965,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.622.875,22	44,19
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	27.642.581,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.260.452,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.878.323,16	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.583.484,47	-10,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.427.958,43	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.261.792,38	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.190.394,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.583.297,58	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	7.624.653,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/02/2023 13:53:31 Página 15 de 15

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.300.000,00	51.584.134,75	9.113.029,30	17,67	56.320.078,89	109,18	-4.735.944,14
RECEITAS CORRENTES	37.850.000,00	41.565.899,93	8.805.098,54	21,18	51.189.965,36	123,15	-9.624.065,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	6.524.899,93	1.108.555,83	16,99	4.781.938,58	73,29	1.742.961,35
Impostos	2.618.000,00	6.183.899,93	1.080.439,61	17,47	4.473.187,27	72,34	1.710.712,66
Taxas	341.000,00	341.000,00	28.116,22	8,25	308.751,31	90,54	32.248,69
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	35.599,46	35,60	75.683,46	75,68	24.316,54
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	35.599,46	35,60	75.683,46	75,68	24.316,54
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	286.236,05	143,12	1.864.776,38	932,39	-1.664.776,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	286.236,05	143,12	1.864.776,38	932,39	-1.664.776,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.448.756,39	34.598.756,39	7.374.057,30	21,31	43.269.666,08	125,06	-8.670.909,69
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	2.909.690,12	25,38	15.180.846,78	132,42	-3.716.664,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.484.574,20	16.634.574,20	3.244.469,21	19,50	20.515.265,82	123,33	-3.880.691,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.219.897,97	18,77	7.541.553,48	116,02	-1.041.553,48
Transferências do Exterior							
Outras Transferências					32.000,00		-32.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	649,90	1,54	1.197.900,86	2.835,70	-1.155.657,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	649,90	2,92	1.197.900,86	5.385,37	-1.175.657,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 27/02/2023 13:50:12 Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	10.018.234,82	307.930,76	3,07	5.130.113,53	51,21	4.888.121,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	10.018.234,82	307.930,76	3,07	5.130.113,53	51,21	4.888.121,29
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.543.438,44	57.930,76	3,75	1.352.842,21	87,65	190.596,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	8.474.796,38	250.000,00	2,95	3.777.271,32	44,57	4.697.525,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.300.000,00	51.584.134,75	9.113.029,30	17,67	56.320.078,89	109,18	-4.735.944,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.300.000,00	51.584.134,75	9.113.029,30	17,67	56.320.078,89	109,18	-4.735.944,14
DÉFICIT (VI)					7.254.384,71		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.300.000,00	51.584.134,75	9.113.029,30	17,67	63.574.463,60	123,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.487.558,40			15.487.558,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.487.558,40			15.487.558,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	69.434.382,76	11.122.257,66	63.574.463,60	5.859.919,16	10.174.343,38	55.429.962,46	14.004.420,30	54.252.279,67	8.144.501,14
DESPESAS CORRENTES	29.293.292,00	45.624.470,66	8.214.199,43	44.243.553,75	1.380.916,91	8.387.485,10	42.064.555,51	3.559.915,15	41.230.101,84	2.178.998,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.635,39	24.030.496,37	4.391.209,76	23.634.802,93	395.693,44	4.451.288,07	23.629.084,06	401.412,31	23.146.527,14	5.718,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.656,61	21.593.974,29	3.822.989,67	20.608.750,82	985.223,47	3.936.197,03	18.435.471,45	3.158.502,84	18.083.574,70	2.173.279,37
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.208,00	23.809.912,10	2.908.058,23	19.330.909,85	4.479.002,25	1.786.858,28	13.365.406,95	10.444.505,15	13.022.177,83	5.965.502,90
INVESTIMENTOS	10.367.208,00	23.809.912,10	2.908.058,23	19.330.909,85	4.479.002,25	1.786.858,28	13.365.406,95	10.444.505,15	13.022.177,83	5.965.502,90
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.500,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	69.434.382,76	11.122.257,66	63.574.463,60	5.859.919,16	10.174.343,38	55.429.962,46	14.004.420,30	54.252.279,67	8.144.501,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	69.434.382,76	11.122.257,66	63.574.463,60	5.859.919,16	10.174.343,38	55.429.962,46	14.004.420,30	54.252.279,67	8.144.501,14
SUPERÁVIT (XIII)							890.116,43		2.067.799,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	69.434.382,76	11.122.257,66	63.574.463,60		10.174.343,38	56.320.078,89		56.320.078,89	8.144.501,14
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 27/02/2023 13:50:12

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	69.434.382,76	11.122.257,66	63.574.463,60	100,00	5.859.919,16	10.174.343,38	55.429.962,46	100,00	14.004.420,30	8.144.501,14
Legislativa	2.074.356,65	2.074.356,65	318.738,38	1.903.508,27	2,99	170.848,38	374.291,11	1.903.508,27	3,43	170.848,38	
Ação Legislativa	2.074.356,65	2.074.356,65	318.738,38	1.903.508,27	2,99	170.848,38	374.291,11	1.903.508,27	3,43	170.848,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.290.143,35	8.016.408,61	1.231.913,92	7.889.481,87	12,41	126.926,74	1.326.440,63	7.600.745,05	13,71	415.663,56	288.736,82
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.210.143,35	6.255.461,49	1.052.212,81	6.199.206,92	9,75	56.254,57	1.130.111,97	5.915.596,94	10,67	339.864,55	283.609,98
Administração Financeira	900.000,00	1.183.843,18	148.829,77	1.175.811,99	1,85	8.031,19	165.457,32	1.170.685,15	2,11	13.158,03	5.126,84
Controle Interno	150.000,00	289.942,44	30.871,34	227.301,46	0,36	62.640,98	30.871,34	227.301,46	0,41	62.640,98	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	30.000,00	287.161,50		287.161,50	0,45	0,00		287.161,50	0,52	0,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.871.300,00	2.009.617,65	338.513,63	1.786.802,28	2,81	222.815,37	325.811,50	1.693.048,10	3,05	316.569,55	93.754,18
Assistência ao Idoso	100.000,00	13.085,10	4.500,00	4.500,00	0,01	8.585,10	4.500,00	4.500,00	0,01	8.585,10	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.900,00	63.270,27	6.883,60	30.363,72	0,05	32.906,55	6.883,60	30.363,72	0,05	32.906,55	
Assistência Comunitária	1.657.400,00	1.917.605,09	326.730,03	1.749.638,56	2,75	167.966,53	314.027,90	1.655.884,38	2,99	261.720,71	93.754,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	15.657,19	400,00	2.300,00	0,00	13.357,19	400,00	2.300,00	0,00	13.357,19	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.555.165,39	13.119.513,74	1.987.772,20	12.299.511,26	19,35	820.002,48	2.156.971,60	11.106.740,45	20,04	2.012.773,29	1.192.770,81
Atenção Básica	4.605.561,39	10.896.078,77	1.505.207,52	10.192.266,68	16,03	703.812,09	1.720.650,25	9.927.471,84	17,91	968.606,93	264.794,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.374.604,00	2.055.957,73	464.864,68	1.977.050,10	3,11	78.907,63	418.621,35	1.049.114,12	1,89	1.006.843,61	927.935,98
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	35.175,76		33.610,68	0,05	1.565,08		33.610,68	0,06	1.565,08	
Vigilância Sanitária		9.000,00	0,00	79,98	0,00	8.920,02		39,99	0,00	8.960,01	39,99
Vigilância Epidemiológica	325.000,00	123.301,48	17.700,00	96.503,82	0,15	26.797,66	17.700,00	96.503,82	0,17	26.797,66	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.760.000,00	18.291.471,84	4.406.842,21	17.823.700,65	28,04	467.771,19	2.483.373,61	13.110.344,95	23,65	5.181.126,89	4.713.355,70
Ensino Fundamental	6.935.000,00	13.640.266,56	3.717.635,00	13.322.010,62	20,95	318.255,94	1.820.749,40	8.796.348,69	15,87	4.843.917,87	4.525.661,93
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	3.700,00				3.700,00				3.700,00	
Educação Infantil	2.100.000,00	4.227.026,80	655.370,67	4.137.444,04	6,51	89.582,76	627.414,40	4.055.579,55	7,32	171.447,25	81.864,49
Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	2.204,13				2.204,13				2.204,13	
Educação Especial	130.000,00	53.513,46	6.815,35	28.027,57	0,04	25.485,89	5.522,16	26.622,83	0,05	26.890,63	1.404,74
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	460.000,00	364.760,89	27.021,19	336.218,42	0,53	28.542,47	29.687,65	231.793,88	0,42	132.967,01	104.424,54
Cultura	580.000,00	971.749,34	52.502,00	841.954,36	1,32	129.794,98	30.000,00	745.172,36	1,34	226.576,98	96.782,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	580.000,00	971.749,34	52.502,00	841.954,36	1,32	129.794,98	30.000,00	745.172,36	1,34	226.576,98	96.782,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.305.000,00	12.216.631,05	1.767.351,60	11.300.858,98	17,78	915.772,07	2.399.510,11	10.791.590,42	19,47	1.425.040,63	509.268,56
Infra-Estrutura Urbana	5.800.000,00	7.263.561,95	613.307,54	6.801.798,29	10,70	461.763,66	876.522,00	6.342.954,64	11,44	920.607,31	458.843,65
Serviços Urbanos	1.805.000,00	1.825.541,42	597.298,04	1.483.971,23	2,33	341.570,19	967.392,81	1.447.809,52	2,61	377.731,90	36.161,71
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.700.000,00	3.127.527,68	556.746,02	3.015.089,46	4,74	112.438,22	555.595,30	3.000.826,26	5,41	126.701,42	14.263,20
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	82,09				82,09				82,09	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	82,09				82,09				82,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	530.000,00	1.647.443,95	250.000,00	1.585.893,65	2,49	61.550,30	268.650,87	1.331.779,52	2,40	315.664,43	254.114,13
Abastecimento											
Extensão Rural	530.000,00	1.647.443,95	250.000,00	1.585.893,65	2,49	61.550,30	268.650,87	1.331.779,52	2,40	315.664,43	254.114,13
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	3.800,16				3.800,16				3.800,16	
Promoção Comercial	10.000,00	3.800,16				3.800,16				3.800,16	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/02/2023 13:50:12 Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.039.534,61	10.119.068,92	699.516,12	7.208.216,56	11,34	2.910.852,36	733.967,52	6.214.982,90	11,21	3.904.086,02	993.233,66
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.039.534,61	10.119.068,92	699.516,12	7.208.216,56	11,34	2.910.852,36	733.967,52	6.214.982,90	11,21	3.904.086,02	993.233,66
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	605.000,00	964.238,76	69.107,60	934.535,72	1,47	29.703,04	75.326,43	932.050,44	1,68	32.188,32	2.485,28
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	605.000,00	964.238,76	69.107,60	934.535,72	1,47	29.703,04	75.326,43	932.050,44	1,68	32.188,32	2.485,28
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	199.500,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	39.900.000,00	69.434.382,76	11.122.257,66	63.574.463,60	100,00	5.859.919,16	10.174.343,38	55.429.962,46	100,00	14.004.420,30	8.144.501,14

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/02/2023 13:50:12

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/02/2023 13:50:12 Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TD)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 27/02/2023 13:50:12 Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,997,778,26	4,306,869,01	4,434,230,91	4,363,615,42	5,793,720,85	4,748,088,17	5,736,108,75	4,701,243,42	4,108,709,25	5,833,619,49	4,159,975,63	5,753,386,39	57,937,345,55	47,285,899,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180,825,95	295,924,77	251,941,72	587,654,19	170,426,36	205,915,60	1,130,260,75	464,530,89	224,451,38	161,431,14	150,845,69	957,710,14	4,781,938,58	6,524,899,93
IPTU	16,840,08	17,405,07	29,728,24	45,609,49	20,010,10	20,751,77	10,127,99	6,790,93	12,553,15	11,151,36	5,508,53	47,091,81	243,568,52	2,207,301,72
ISS	122,848,31	109,912,97	77,405,72	97,185,37	123,641,68	130,009,14	156,852,05	90,864,61	186,825,97	129,419,81	123,165,29	222,942,77	1,571,073,69	950,000,00
ITBI	15,530,70	9,400,00	22,946,11	4,600,00	11,600,00	6,800,00	912,610,99	5,400,00	300,00	5,000,00	2,700,00	216,098,53	1,212,986,33	403,000,00
IRRF		132,962,11	85,863,61	405,452,25	38,32	2,306,09	2,397,52	348,186,10	2,434,51	2,985,54		462,932,68	1,445,558,73	2,543,598,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,606,86	26,244,62	35,998,04	34,807,08	15,136,26	46,048,60	48,292,20	13,289,25	22,337,75	12,874,43	19,471,87	8,644,35	308,751,31	421,000,00
Contribuições						16,195,13	11,153,35	12,735,52			189,42	35,410,04	75,683,46	100,000,00
Receita Patrimonial	117,709,67	124,168,45	154,794,43	125,730,29	177,328,95	169,878,65	171,697,65	205,973,22	137,776,05	193,482,97	134,583,97	151,652,08	1,864,776,38	200,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	117,709,67	124,168,45	154,794,43	125,730,29	177,328,95	169,878,65	171,697,65	205,973,22	137,776,05	193,482,97	134,583,97	151,652,08	1,864,776,38	200,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100,000,00
Transferências Correntes	3,565,021,78	3,794,035,72	3,929,354,18	3,533,808,36	5,332,042,46	4,234,244,96	4,291,029,03	3,885,757,82	3,618,651,09	5,350,780,09	3,873,706,65	4,608,614,13	50,017,046,27	40,318,756,39
Cota-Parte do FPM	893,858,30	1,247,769,01	756,437,16	896,645,89	997,429,07	933,285,24	1,256,143,22	912,656,02	840,541,93	799,748,18	1,005,137,88	1,561,782,71	12,101,434,61	9,730,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,604,906,69	1,484,150,63	1,848,916,41	1,423,339,53	1,976,885,75	1,741,521,79	1,723,397,18	1,778,426,62	1,712,081,12	1,608,185,81	1,613,429,48	1,526,750,41	20,041,991,42	18,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	40,881,39	62,216,87	113,292,26	88,340,74	152,698,22	113,102,00	86,377,58	76,720,52	42,888,31	39,066,30	24,091,92	31,530,23	871,208,34	600,000,00
Cota-Parte do ITR	30,522,72	718,96	646,22	2,429,80	2,974,25	7,089,29	64,965,03	4,453,26	3,872,53	1,364,006,72	119,074,08	145,569,75	1,746,322,61	1,000,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														5,000,00
Transferências do FUNDEB	592,218,93	609,146,14	649,818,49	564,725,28	738,326,35	652,154,20	613,110,11	643,420,17	600,125,35	658,610,49	615,712,56	604,185,41	7,541,553,48	6,500,000,00
Outras Transferências Correntes	402,633,75	390,034,11	560,243,64	558,327,12	1,463,728,82	787,092,44	547,035,91	470,081,23	419,141,85	881,160,59	496,260,73	738,795,62	7,714,535,81	4,483,756,39
Outras Receitas Correntes	134,220,86	92,740,07	98,140,58	116,422,58	113,923,08	121,853,83	131,947,97	132,245,97	127,830,73	127,925,29	649,90		1,197,900,86	42,243,61
DEDUÇÕES (II)	514,033,68	558,985,51	543,858,28	482,151,07	625,997,34	558,999,54	535,030,25	554,451,14	503,408,22	762,201,68	552,346,52	555,916,96	6,747,380,19	5,720,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	514,033,68	558,985,51	543,858,28	482,151,07	625,997,34	558,999,54	535,030,25	554,451,14	503,408,22	762,201,68	552,346,52	555,916,96	6,747,380,19	5,720,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3,483,744,58	3,747,883,50	3,890,372,63	3,881,464,35	5,167,723,51	4,189,088,63	5,201,078,50	4,146,792,28	3,605,301,03	5,071,417,81	3,607,629,11	5,197,469,43	51,189,965,36	41,565,899,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,483,744,58	3,747,883,50	3,890,372,63	3,881,464,35	5,167,723,51	4,189,088,63	5,201,078,50	4,146,792,28	3,605,301,03	5,071,417,81	3,607,629,11	5,197,469,43	51,189,965,36	41,565,899,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,483,744,58	3,747,883,50	3,890,372,63	3,881,464,35	5,167,723,51	4,189,088,63	5,201,078,50	4,146,792,28	3,605,301,03	5,071,417,81	3,607,629,11	5,197,469,43	51,189,965,36	41,565,899,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	2.136.189,00
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 27/02/2023 13:50:12

Página 20 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	1.607.193,80
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	41.565.899,93	51.189.965,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.524.899,93	4.781.938,58
IPTU	2.207.301,72	243.568,52
ISS	950.000,00	1.571.073,69
ITBI	403.000,00	1.212.986,33
IRRF	2.543.598,21	1.445.558,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.000,00	308.751,31
Contribuições	100.000,00	75.683,46
Receita Patrimonial	200.000,00	1.864.776,38
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	1.864.776,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.598.756,39	43.269.666,08
Cota-Parte do FPM	7.930.000,00	9.885.957,61
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	16.033.593,42
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	696.967,52
Cota-Parte do ITR	800.000,00	1.397.058,24
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	5.000,00	
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	7.541.553,48
Outras Transferências Correntes	4.483.756,39	7.714.535,81
Demais Receitas Correntes	142.243,61	1.197.900,86
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	142.243,61	1.197.900,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.365.899,93	49.325.188,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.018.234,82	5.130.113,53
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.018.234,82	5.130.113,53
Convênios	4.525.836,63	1.822.842,21
Outras Transferências de Capital	5.492.398,19	3.307.271,32
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.018.234,82	5.130.113,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.384.134,75	54.455.302,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.624.470,66	44.243.553,75	42.064.555,51	41.230.101,84	640.817,49	337.030,78	337.030,78
Pessoal e Encargos Sociais	24.030.496,37	23.634.802,93	23.629.084,06	23.146.527,14	340.274,17		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00						
Outras Despesas Correntes	21.593.974,29	20.608.750,82	18.435.471,45	18.083.574,70	300.543,32	337.030,78	337.030,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.624.470,66	44.243.553,75	42.064.555,51	41.230.101,84	640.817,49	337.030,78	337.030,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.809.912,10	19.330.909,85	13.365.406,95	13.022.177,83	97.042,58	4.329.298,76	4.329.298,76
Investimentos	23.809.912,10	19.330.909,85	13.365.406,95	13.022.177,83	97.042,58	4.329.298,76	4.329.298,76
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.809.912,10	19.330.909,85	13.365.406,95	13.022.177,83	97.042,58	4.329.298,76	4.329.298,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.434.382,76	63.574.463,60	55.429.962,46	54.252.279,67	737.860,07	4.666.329,54	4.666.329,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-5.201.166,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.864.776,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-3.336.390,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		11.593.832,86
Disponibilidade de Caixa		10.263.329,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	12.672.716,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	1.669.212,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	740.173,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.330.502,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-11.593.832,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	11.593.832,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.669.212,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.263.045,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	11.398.269,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.487.558,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.487.558,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	495,978,27	733,411,62	737,860,07		491,529,82	2,797,751,66	5,293,417,65	4,666,329,54	4,666,329,54	14,000,00	3,410,839,77	3,902,369,59
PODER EXECUTIVO	495,978,27	733,411,62	737,860,07		491,529,82	2,797,751,66	5,293,417,65	4,666,329,54	4,666,329,54	14,000,00	3,410,839,77	3,902,369,59
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	495,978,27	733,411,62	737,860,07		491,529,82	2,797,751,66	5,293,417,65	4,666,329,54	4,666,329,54	14,000,00	3,410,839,77	3,902,369,59

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	23.809.912,10	19.330.909,85	4.479.002,25
Investimentos	23.809.912,10	19.330.909,85	4.479.002,25
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	23.809.912,10	19.330.909,85	4.479.002,25

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	23.809.912,10	19.330.909,85	4.479.002,25

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

Documento gerado em 27/02/2023 13:50:12

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Documento gerado em 27/02/2023 13:50:12

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (''d'' exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.300.000,00
Previsão Atualizada	51.584.134,75
Receitas Realizadas	56.320.078,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.487.558,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.900.000,00
Dotação Atualizada	69.434.382,76
Despesas Empenhadas	63.574.463,60
Despesas Liquidadas	55.429.962,46
Despesas Pagas	54.252.279,67
Superávit Orçamentário	890.116,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	63.574.463,60
Despesas Liquidadas	55.429.962,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	51.189.965,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.189.965,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.189.965,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.201.166,77	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-3.336.390,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.229.389,89	0,00	737.860,07	491.529,82
Poder Executivo	1.229.389,89	0,00	737.860,07	491.529,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.091.169,31	14.000,00	4.666.329,54	3.410.839,77
Poder Executivo	8.091.169,31	14.000,00	4.666.329,54	3.410.839,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.320.559,20	14.000,00	5.404.189,61	3.902.369,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	19.330.909,85	4.479.002,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.214.145/0003-83, estabelecida na Avenida Brasil nº 119, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78.210-906, neste ato representada pela sua Prefeita Antonia Eliene Liberato Dias, brasileira, casada, Prefeita da cidade Cáceres-MT, portadora do RG nº 1287547-3 SSP/MT e do CPF 566. 957.564-49, residente e domiciliada na Rua Porto Carrero, nº 768, Bairro Cohab Velha, no Município de Cáceres-MT torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município , com intuito de explorar a jazida de cascalho localizada na propriedade denominada “ Fazenda Lagoa II ”, sob Matrícula nº 226. 561 CRI Cáceres-MT, com área de 4,0668ha.

Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 3120 de 21 de dezembro de 2022 que estabeleceu diretrizes, metas e prioridades do orçamento do Município para 2023;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob. Memorando nº. 6.638, de 24 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro das limitações do inc. II do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3120, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL	04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Programa	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Detalhamento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL	04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Detalhamento	4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-15.000,00

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa comprovadamente especializada para a disponibilização de licença para uso de software - saúde pública, modulo indicadores de gestão, para atender às necessidades da Coordenação de Ações em Saúde.

Empresa: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.180.436/0001-48, perfazendo o valor total de R$ **34.980,00** (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

TORNAR SEM EFEITO – PUBLICAÇÃO/SME

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna-se público para conhecimento dos interessados que decidiram tornar **SEM EFEITO** a publicação do termo aditivo do Contrato de Trabalho abaixo relacionado:

• TERMO ADITIVO Nº 01-2023 DO CONTRATOS N° 413/2022 - MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS

A referida publicação foi realizada na data 27 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.181 .

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº156, DE 24/02/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

901 08.243.1008.2096.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

888 08.244.1008.2093.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2023 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2023 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I TORNAR PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Anexo I – Nível Médio, do resultado dos recursos interpostos contra relação preliminar da análise de títulos do Edital Complementar nº 004/2023 – Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2023, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

Nível Médio/Técnico

Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo	PCD	Situação
1186	Ana Luciene Da Silva	28/09/1984	Técnico em Analises Clinicas - Área Urbana	Não	Indeferido
1185	Cleuza Aparecida Miranda Souza	05/10/1975	Técnico em Analises Clinicas - Área Urbana	Não	Deferido
1216	Maria Jose Ferreira	30/06/1972	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido

1285	Dejanira De Souza Pereira	28/11/1980	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1219	Adenilsa Belje Campos	05/07/1974	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1212	Mirian Rodrigues De Souza Nogueira	07/06/1986	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1242	Magna Souza Lima	28/10/1982	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1258	Elisangela Pereira Calixto	14/04/1979	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1268	Fátima Aparecida Duarte Pompilio	11/05/1979	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1280	Ronidak Costa Do Nascimento Madalena	21/03/1980	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1349	Simone Herreira Nagliati	14/12/1985	Técnico em Enfermagem - UBS Sadia	Não	Deferido
1369	Marielli Alexandra Do Nascimento Benevides	02/11/1983	Técnico em Radiologia - Área Urbana	Não	Deferido
1367	Marcello De Almeida E Silva	18/11/1985	Técnico em Radiologia - Área Urbana	Não	Deferido
1363	Elizeth Maria De Paula Costa	19/09/1975	Técnico em Radiologia - Área Urbana	Não	Indeferido

Leia-se:

Nível Médio/Técnico

Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo	PCD	Situação
1186	Ana Luciene Da Silva	28/09/1984	Técnico em Analises Clinicas - Área Urbana	Não	Indeferido
1185	Cleuza Aparecida Miranda Souza	05/10/1975	Técnico em Analises Clinicas - Área Urbana	Não	Deferido
1216	Maria Jose Ferreira	30/06/1972	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1285	Dejanira De Souza Pereira	28/11/1980	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1219	Adenilsa Belje Campos	05/07/1974	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1212	Mirian Rodrigues De Souza Nogueira	07/06/1986	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1242	Magna Souza Lima	28/10/1982	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1258	Elisangela Pereira Calixto	14/04/1979	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Indeferido
1268	Fátima Aparecida Duarte Pompilio	11/05/1979	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1280	Ronidak Costa Do Nascimento Madalena	21/03/1980	Técnico em Enfermagem - Área Urbana	Não	Deferido
1349	Simone Herreira Nagliati	14/12/1985	Técnico em Enfermagem - UBS Sadia	Não	Deferido
1369	Marielli Alexandra Do Nascimento Benevides	02/11/1983	Técnico em Radiologia - Área Urbana	Não	Deferido
1367	Marcello De Almeida E Silva	18/11/1985	Técnico em Radiologia - Área Urbana	Não	Deferido
1363	Elizeth Maria De Paula Costa	19/09/1975	Técnico em Radiologia - Área Urbana	Não	Indeferido
1361	Danilo Moraes de Arruda	09/08/1994	Técnico em Radiologia - Área Urbana	Não	Indeferido

II Demais itens e anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
REINTEGRAÇÃO DO CONTRATO Nº 193/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua F V Azevedo, Bairro: Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1554397-8 SSP-MT e CPF nº 006.292.921-67, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES,** no cargo de Guarda Diurno, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais**, com a justificativa que tal contrato não deveria ser resididos, porém uma falha na informações quanto aos cargos que deveriam ser rescindido onde que somente os professores deveriam ser rescindidos no mês de janeiro, ocasionando a rescisão equivocada do contrato em questão. Ressaltamos que tal servidor tornam-se indispensáveis visto que o servidor PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES é guarda que realiza substituições dos cronogramas de licenças prêmios e férias dos servidores efetivos. Vale ressaltar que não teremos mais guardas aprovados processo seletivo unificado 004/2023 visto que a secretaria de saúde realizará a convocação de todos os guardas aprovados no referido seletivo, e novo seletivo 001/2023 encontrava-se em andamento na data do fato, sendo necessário manter o servidor para que todas as rotinas administrativas e educacionais não sejam prejudicadas.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de fevereiro de 2023 com termino em 31/03/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97 (mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 293/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ADIVANIDE PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/Nº, Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1322333-0 SSP-MT e CPF Nº 999.951.401-44 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a**) ADIVANIDE PEREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na EM Desembargador Gabriel Pinto de Arruda com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, na turma 5º Ano "C" - Vespertino,** seu chamado se justifica **em substituição a Eliane Santana da Silva** que encontra-se na Coordenação Pedagogica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de fevereiro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 08/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua dos Cardeais, esquina com Avenida Getúlio Vargas, na cidade de Cáceres-MT, para instalação da Coordenadoria de Apoio, Infraestrutura, Logística e Almoxarifado.

Locador: JOÃO FERMINO, CPF: 007.578.291-04, perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no dia 10 de Março de 2023 às 14h 00min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2827/2022, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E www.licitanet.com.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera o Decreto nº 3.956/2022 – que Instituiu o Sistema de Controle de Frequência por meio do Ponto Eletrônico."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.956/2022- o qual Instituiu o Sistema de Controle de frequência por meio do Ponto Eletrônico.

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual da Comarca de Campinápolis – MT, SIMP Nº 001299-052/2022, enviada em 24.02.2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **alterado o art. 3º do Decreto nº 3.956/2022**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Todos os servidores públicos municipais deverão diariamente registrar sua jornada de trabalho em Ponto Eletrônico, consignando o horário de entrada e horário de saída.

§1º. A frequência e jornada apuradas servirão de base para a composição da folha de pagamento mensal.

§2º. É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato."

Art. 2º. Fica **alterado o art. 4º do Decreto nº 3.956/2022**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. (.....)

§1º. (.....)

§ 2º Toda ausência de registro, para não implicar em prejuízo à remuneração, deverá ser feita a devida justificativa do não registro do Ponto Eletrônico pelo próprio servidor, com o deferimento do chefe imediato.

(.....) "

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, em 22 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.077 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.077 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 realizado pelo Município de Campinápolis - MT."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal;

Considerando as Leis Municipais nº 1072/2014, nº 1.154/2016, nº 1.337/2022 e nº 1.366/2022;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente conferido pela Comissão nomeada;

D E C R E T A

Art.1°. - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 nos termos do Anexo I, o qual se torna parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

obs: O Anexo dos aprovados consta no site da prefeitura: https://www.campinapolis.mt.gov.br/ - tendo em vista a dimensão do mesmo.

RH
PORTARIA DE Nº. 089 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **MONICA APARECIDA RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 018/2023/ADM de 27 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do funcionamento da Unidade de Controle Interno na Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos à boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em vigor, determina que os Municípios sejam submetidos a um controle interno, sendo este um instrumento de autocontrole;

CONSIDERANDO a disponibilidade da vaga por ausência de um servidor efetivo;

RESOLVE:

I – Nomear de forma “Interina” a servidora MONICA APARECIDA RODRIGUES para atuar na Unidade de Controle Interno, lotada junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal, em decorrência do Falecimento do sr Juvenal Pinheiro Batista Neto.

II – A servidora nomeada no Artigo anterior ficará responsável, na forma da lei, por todas as ações, atos e obrigações das funções adstrita á Unidade de Controle Interno do município de Campinápolis.

III – para fins de remuneração do cargo de Controlador Interno Temporário, deverá ser pago o subsídio proporcional a ocupação do Cargo, correspondentes aos dias de efetiva substituição, a contar da publicação da presente Portaria

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de resguardar a dignidade humana através da manutenção da vida e da saúde individual e coletiva da população;

Considerando que não há vagas previstas para os cargos ora convocados nesta Chamada Pública inerentes a Processos Seletivos Simplificados em vigência, nem mesmo vagas em Concurso Público;

Considerando o Ofício nº 058/2023 – SMS – GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para provimento de vaga temporária para os cargos de: ODONTÓLOGO – PSF II sede- (1 vaga) e TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Distrito de São José do Couto (1 vaga), nos termos do quadro I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de: ODONTÓLOGO – PSF ii sede- (1 vaga) e TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Distrito de São José do Couto (1 vaga), conforme quadro de vagas constante do quadro I deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária tem o escopo desta Chamada Pública, e terá caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização de novo Processo Seletivo 001/2023.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Odontólogo	01	--	**30h**	PSF II – Sede	*R$ 3.444.93* ***Conforme LC nº 015 e suas alterações***	Curso de Odontologia e CRO

02	**Técnico de Enfermagem**	01	--	**30h**	Distrito de São José do Couto	*R$1.048.45* ***Conforme LC nº 015 e suas alterações***	Nível Médio + Curso em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no **período de 27 (Vinte e sete) a (02) de Março de 2023**, das **13:00 h às 17:00h**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Flávio Ferreira Lima, nº 840, Centro, Campinápolis, telefone: 66 3437-1680.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

d) Comprovar a formação exigida para o cargo;

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

4.1.Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular e documentos apresentados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do **dia 03/03/2023**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão negativa criminal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada pela **comissão** constituída por 03 (três) membros.

a) Alice Manzano Deluce;

b) Bruna Rodrigues Consoli;

c) Suelen Cequinel Rosa.

7.3. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 27 de fevereiro de 2023.

José Bueno da Silva

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA N.º 002/2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 001/2023 que prevê sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. ***Ilma. Alves de Oliveira****"*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 001/2023, de 17 de fevereiro de 2023 – PREVI-CAMP, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, edição n.º 4.177, na data de 20 de fevereiro de 2023, que concede o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. Ilma Alves de Oliveira,conforme processo administrativo do PREVI-CAMP n.º 2023.04.00001P:

Onde se Lê: "(...) conforme processo administrativo do PREVI-CAMP n.º 2023.04.00001P, **a partir de 01.02.2013."**

Leia-se: "(...) conforme processo administrativo do PREVI-CAMP n.º 2023.04.00001P, **a partir de 16.02.2013."**

e

Onde se Lê: "Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **01 de fevereiro de 2023 ..."**

Leia-se: "Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **16 de fevereiro de 2023 ...".**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **16/02/2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 27 de fevereiro de 2023.

FABIANO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

PORTARIA Nº 086 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o oficio nº. 107/2023-PJ-CAMP, da Promotoria de Justiça de Campinápolis;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas à conduta do Servidor: **JOSÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativa nomeada na Portaria n° 544/2021.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 22 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PSS, CONFORME O ANEXO IX E ORDEM 12 DO PSS Nº 03/2022.

QUESTÃO Nº 11

A proposição está errada. Observe que a negação de tem valor lógico verdadeiro: Observe também que é falsa, pois sua negação tem valor lógico verdadeiro: Podemos tomar, por exemplo, e . Com isso: **Letra. C**

RESPOSTA DA QUESTÃO 12

Observe que 210 = 21?31?51?71; ASSIM, OS DIVISORES NATURAIS DE 210 SÃO DA FORMA d= 2a. 3b. 5c .7d. vamos para as escolhas dos expoentes da decomposição de d:

Expoente do 3: temos duas possibilidades (0 ou 1)

Expoente do 5: temos duas possibilidades (0 ou 1)

Expoente do 7: temos duas possibilidades (0 ou 1)

Expoente do 2: **temos apenas uma possibilidade (**00**), já que o divisor deve ser ímpar.** Portanto, o número de divisores naturais ímpares de 210 é dado pelo produto 2×2×2×1=8

Sendo os divisores positivos ímpares: 1, 3, 5, 7, 15, 21, 35,105.

Quanto ao pedido de anulação da questão a Comissão julga improcedente. Pois, a palavra número em seu conceito matemático remete a quantidade, medida e ordem. Portanto no caso da questão é explícito o sentido de quantidade.

RESPOSTA DA QUESTÃO 13

Primeira Pessoa: 9; 16; 38 Segunda Pessoa: 10; 17; 40 Terceira Pessoa:10; 17; 38 Quarta Pessoa: 9; 17; 38 Quinta Pessoa: 9; 16

Basta observar que os números da primeira pessoa não repetem nos números da segunda e sim repete número na sequência da terceira, da quarta e quinta pessoa.

A segunda pessoa só repete número na sequência da terceira e quarta pessoa.

A terceira pessoa não repete número com a quinta pessoa.

A quarta pessoa é a única que marcou número que pelo menos um está na sequência das outras pessoas.

Como todos acertaram pelo menos um número, só é possível a Quarta Pessoa acertar os três números

Quanto ao requerimento que diz que houve erro de digitação. A Comissão analisou a questão e concluiu que o pedido fora improcedente.

QUESTÃO 21

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Quanto a interposição a Comissão julga procedente. Conforme o Artigo 70 da LDBEN 9394/96.**Portanto a alternativa correta é a letra (D)**

QUESTÃO 30

De acordo a LDBEN 9394/96:

Da composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. **Portanto a comissão julga procedente a interposição a questão em tese e a alternativa correta é a letra (B).**

QUESTÃO 31

Segundo o Correio Brasiliense: “No âmbito das negociações da #COP26, o Brasil copatrocinará o Compromisso Global sobre Metano. O Brasil é parte da solução para os desafios da mudança do clima. #BrasilNaCOP26”, publicou o Itamaraty em sua conta no Twitter.

“O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outros órgãos do governo, era contrário ao acordo, porque a maior parte das emissões brasileira de metano advém da pecuária.”

A comissão julga procedente a interposição e, em tese, fica a alternativa correta a letra (D)

QUESTÃO 35

Conforme a constituição federal Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Diante do exposto a comissão julga procedente a interposição e a resposta correta em tese é alternativa (A).

A Comissão

Nelson Gonçalves de Melo

Janet Aparecida Franco de Miranda

Angelina Maria da Silva

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no dia 10 de Março de 2023 às 08h 30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4x4, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2206/2022, CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E www.licitanet.com.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS; CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 25/11/2022, para prorrogação do prazo de vigência, para mais 90 (NOVENTA) dias, que compreende o período de **26/02/2023 a 26/05/2023**.

Vigência: 90 (Noventa) dias, que compreende o período de **26/02/2023 a 26/05/2023.**

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cézar de Oliveira– por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para o **"Projeto Equoterapia"**.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 01.657.456/0001-91, no memorando nº 219/2023, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo

Novo do Parecis, para o **"Projeto Equoterapia"**, que tem por objetivo o pagamento de pessoal especializado, remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes ao atendimento da educação especial, no valor de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), a serem pagos em 11 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INSTITUTO LEVERGER

CNJPJ: ***07.093.645/0001-65***

OBJETO: Contratação de show artístico dos comediantes Nico e Lau, para apresentação alusiva ao Dia Internacional da Mulher a qual ocorrerá nas dependências da Feira Municipal de Campo Novo do Parecis.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO PERMANENTE DA SERVIDORA **TERESINHA LUKRAFKA.**

CONCEDER, a partir de 06/02/2023, a readaptação de função permanente à servidora **Teresinha Lukrafka,** efetiva no cargo de Professor 30h, em que a servidora realizará funções administrativas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO PERMANENTE DO SERVIDOR **CLODOALDO LOPES.**

CONCEDER, a partir de 06/02/2023, a readaptação de função permanente ao servidor **Clodoaldo Lopes,** efetivo no cargo de Professor 40h, em que o servidor realizará funções administrativas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO.

A licença será concedida pelo período de 48 (quarenta e oito) dias, com início em 14/02/2023 e término em 02/04/2023, haja vista o nascimento ter ocorrido no dia 08/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 02/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 02/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – TAMILY ALMEIDA MOURA – matrícula nº 5398

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 03/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

TAMILY ALMEIDA MOURA – matrícula nº 5398

CLEIDE SOARES DE MEDEIROS – matrícula nº 5032

ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA – matrícula nº 2948

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 145/2023, datado de 13 de fevereiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
3393	Tatiane Gebauer	40%	Responsável pela Direção da Escola Jardim dos Ipês.
5323	Nayara de Paulo	20%	Responsável pela Coordenação Pedagógica da Escola Jardim dos Ipês.
4737	Kezia Catiuse da Cruz	20%	Responsável pela Assessoria Pedagógica da Escola Jardim dos Ipês.
5586	Viviane Brasil Heidemann	50%	Responsável pela função de Secretária Escolar da Escola Jardim dos Ipês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 37/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e reparos em prédios, calçadas, meios fios e logradouro públicos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Através do presente ficam contratados os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48475	58.800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E LOGRADOUROS PUBLICOS.	R$ 34,00	R$ 1.999.200,00
				TOTAL	**R$ 1.999.200,00**

Valor: R$ 1.999.200,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, e duzentos reais);

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos com Infraestrutura

Programática: 07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000 – Outros Recursos Não Vinculados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Ciclovias

Programática: 07.002.26.782.0005.20046.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Manutenção do Sistema de Água

Programática: 07.002.17.512.0006.20049.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.003 – Recursos Preços Públicos - Água

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 008 – Manutenção do Transito Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.20127.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Construção e Reestruturação de Calçadas, Meios Fios e Sarjetas

Programática: 07.004.15.451.0005.10098.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Manutenção da Drenagem Urbana

Programática: 07.004.26.782.0005.20167.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Manutenção de Pontes e Bueiros

Programática: 07.004.26.782.0005.20047.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2022 Pregão Presencial nº 065/2022, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **EMERSON ALVES DE ABREU** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **ALESSANDRA FERNANDES DE CAMPO SARAÚJO** PARA O CARGO EFETIVO DE **NUTRICIONISTA.**

Nomear,a partir de 07 de fevereiro de 2023, a senhora **Alessandra Fernandes de Campos Araújo**, portadora do CPF sob nº 046.662.731-90 e do RG nº 1511017-6 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Nutricionista**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI** PARA O CARGO EFETIVO DE **ARQUITETA.**

Nomear,a partir de 13 de fevereiro de 2023, a senhora **Waleska Andrzejewski Avozani**, portadora do CPF sob nº 823.351.760-72 e do RG nº 7091512207 SSP/RS, para o cargo efetivo de **Arquiteta**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **JAILSON JOSE DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **CAIO MARQUES DE ALMEIDA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTE DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

Exonerar a partir de 13 de fevereiro de 2023, o servidor **Caio Marques de Almeida**, mat. n° 5168, do cargo em comissão de Assistente de Comunicação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DELEGA AO SERVIDOR **JHONATA BONIFACIO BARBOSA** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE CONTADOR.

DELEGAR ao servidor **JHONATA BONIFACIO BARBOSA,** Técnico em Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica do cargo de Contador, no período de 16/02/2023 à 07/03/2023, em substituição ao servidor **Emerson de Lima Miranda**, matrícula nº 2849, que se encontra em licença paternidade.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **MARIA LUIZA BAGATIN DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DEPARTAMENTO DE COMPRAS** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 02 de fevereiro de 2023, a senhora **Maria Luiza Bagatin da Silva**, portadora do CPF sob nº 070.472.721-86, para o cargo em comissão **Chefe Departamento de Compras,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 90/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Bianca da Silva Tavares e Lediana Aparecida de Oliveira

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de fevereiro de 2023:

Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado
01/02/2023	**02/02/2023**	**02/02/2023**	**03/02/2023**	**03/02/2023**	**04/02/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
Início 07h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda	Início 17h Segunda	Término 07h Terça
04/02/2023	**05/02/2023**	**05/02/2023**	**06/02/2023**	**07/02/2023**	**08/02/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00					

Patricia Gomes de Souza e Zuleide Magrid Rippel					
Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta
07/02/2023	**08/02/2023**	**08/02/2023**	**09/02/2023**	**09/02/2023**	**10/02/2023**
Almoço					

11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 17h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda
10/02/2023	**11/02/2023**	**11/02/2023**	**12/02/2023**	**12/02/2023**	**13/02/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 17h Segunda	Término 07h Terça				
13/02/2023	**14/02/2023**				

Bianca da Silva Tavares e Josenilda Barros Sobral da Silva					
Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta
14/02/2023	**15/02/2023**	**15/02/2023**	**16/02/2023**	**16/02/2023**	**17/02/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 17h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda
17/02/2023	**18/02/2023**	**18/02/2023**	**19/02/2023**	**19/02/2023**	**20/02/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 17h Segunda	Término 07h Terça				
20/02/2023	**21/02/2023**				

Zuleide Magrid Rippel e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta
21/02/2023	**22/02/2023**	**22/02/2023**	**23/02/2023**	**23/02/2023**	**24/02/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda
24/02/2023	**25/02/2023**	**25/02/2023**	**26/02/2023**	**26/02/2023**	**27/02/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 17h Segunda	Término 07h Terça				
27/02/2023	**28/02/2023**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **DANIELA MARTINS E SILVA PETRY**.

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 16/03/2023 e término em 16/06/2023, referente ao período aquisitivo 11/04/2010 a 10/05/2015.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **JOSE ROBERTO DE SOUZA**.

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 13/02/2023 e término em 13/05/2023, referente ao período aquisitivo 15/06/2016 a 14/06/2021.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 149/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leticia Gabrielly dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 083/2022, que tem por objeto **contratação** de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de piso, lavanderia, conservação, higienização, conservação predial interna e externa, desinfecção de superfícies de materiais permanentes, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene, para atender as unidades de saúde do município.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** conforme o memorando 251/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDORE JOSÉ CARLOS DE ANDRADE MARQUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO 011/2023, 012/2023, 013/2023, 014/2023 E 015/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 03/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 03/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – JONAS FERREIRA DE ALMEIDA – matrícula nº 5460

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 03/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ALEX BUENO DE FREITAS – matrícula nº 5400

JOSIAS BARBOSA – matrícula nº 5540

JUNIOR CÉSAR ELIZIARIO – matrícula nº 2674

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING E ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 30 A 34/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PÓLO EMPRESARIAL DO PARECIS- COPAPP.

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PÓLO EMPRESARIAL DO PARECIS**, nos termos da Lei Municipal n° 968/2003, com o objetivo de analisar as propostas e projetos e avaliar a execução do Programa Municipal de Incubadoras Empresariais e Pólo Empresarial do Parecis.

2. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Pólo Empresarial do Parecis, terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

I -Titular- Marcio Antão Canterle – CPF 385.935.720-49

II - **Suplente**: Carla Cristina Freitas Silva - CPF 066.294.576-09

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio

Ambiente:

I - Titular - Ademar Tres CPF 278.913.139-20

II - Suplente - Lindineide Barros Lima CPF 963.970.043-68

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Titular - Neide Pantaleão dos Santos CPF 858866531-04

II - Suplente: Roberta Cristina Freitas Silva CPF 065.385.826-48

Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

I - **Titular:** Gezi Duarte Borges Junior – CPF- 962.942.561-00

II - **Suplente:** Wilson Leal Miranda CPF- 000.730.991-04

Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

I - Titular: Gilvano Souza de Oliveira CPF: 501.535.441-04

II - **Suplente:** Rodrigo Dams CPF 001.272.911-64

Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

I - Titular Mauricio Mirandola CPF 551.301.431-91

II - **Suplente** - Weber Luiz Benedito CPF 329.605.491-04

Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

I - **Titular:** Jonas Cassiano Souza Gomes CPF 696.484.901-00

II - Suplente: Daril Von Groll CPF 806.801.601-59

Representante da Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança:

I - Titular: Valmor Simoni CPF 280.240.799-68

II -Suplente: José Cicero da Silva CPF 644.466.204-44

Representante da Associação de Moradores do Bairro Ns. Senhora Aparecida:

I - **Titular:** Orlando Pereira Luz CPF: 325.626.832-34

II - **Suplente:** Cleonice de Souza Batista CPF 804.389.971-15

3. Revoga-se a Portaria nº 995/2021, e disposições em contrário.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato 02/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LUIZ DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36.

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

Valor: Fica aditado em 12,72% (doze e setenta e dois) a quantidade de prestação de serviços continuados de limpeza na quantidade dos itens a seguir descritos:

1º Adita-se o valor total do contrato **R$ 555.601,44 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos)** no total do Contrato,sendo que 4 (quatro) funcionarias para Secretaria Municipal de Assistência Social e 8 (oito) funcionarias para Secretaria Municipal de Educação

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos com Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20169.33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004 – Manutenção do Conselho Tutelar

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Execução de Programas de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 – Apoio a Capacitação e Qualificação Profissional - SACS

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos Com a Educação Básica - Ensino Fundamental

Programática: 09.001.12.361.0007.20065.33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos Com Educação Infantil - Creches

Programática: 09.001.12.365.0007.20067.33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.

Data: 16/01/2023

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 080/2022

Secretaria: Secretaria de Educação e Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 02/2023, lavrada em 23 de fevereiro de 2023;

o Termo de Julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 002/2022;

os Decretos Executivos nº 217/2022 e 13/2022 e Lei Municipal n° 1.130/2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, em desfavor dos servidores, R. S. F., A. L. S., e K. N. do N., conforme determinação do Prefeito Municipal via Termo de Julgamento constante nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2022, a fim de apurar os atos e fatos contidos na referida sindicância administrativa disciplinar por parte dos servidores envolvidos. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Danilo Querino de Castro, matrícula funcional n° 5550.

Membros: Ewerton Smith Costa, matrícula funcional n° 4688;

Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **APARECIDA MARIA DE GODOY DA SILVA**.

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/04/2023 e término em 01/07/2023, referente ao período aquisitivo 11/04/2010 a 10/05/2015.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES SIMÃO BEZERRA DA SILVA E RENATO DALLASEN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 036/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO E GISELY CONCEIÇÃO DE CARVALHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 16 A 29/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **ALEX PATRON BIUDES**.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 07/03/2023 e término em 07/04/2023, referente ao período aquisitivo 10/05/2005 a 09/05/2011 e **02 (dois) meses**, com início em 08/04/2023 a 08/06/2023, referente ao período aquisitivo 10/05/2011 a 09/05/2016.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 015/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 002/2023.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA DE MELO DE LUCAS,** brasileira, casada, residente na Rua Projetada, nº 175-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 002/2023, Credenciamento de Médico Perito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de fevereiro de 2023.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA KATIANA KISCHNER, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

Conceder à servidora Katiana Kischner, matrícula nº 499, efetiva no cargo de Professor(a) 40h, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA 111/2023 REFERENTE À ESCALA DE SOBREAVISO DOS **ASSISTENTES SOCIAIS**, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO** DE 2023**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 101/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de fevereiro de 2023:

Vania de Araujo Pompermayer					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
03/02/2023	**04/02/2023**	**04/02/2023**	**05/02/2023**	**05/02/2023**	**06/02/2023**

Mariane Costa Moreira					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
10/02/2023	**11/02/2023**	**11/02/2023**	**12/02/2023**	**12/02/2023**	**13/02/2023**

Ronan Marcelo Freitas					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda

17/02/2023	18/02/2023	18/02/2023	19/02/2023	19/02/2023	20/02/2023
Início 07h Segunda	Término 07h Terça	Início 07h Terça	Término 07h Quarta		
20/02/2023	**21/02/2023**	**21/02/2023**	**22/02/2023**		

Joelma Aparecida Finotti Tavares					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
24/02/2023	**25/02/2023**	**25/02/2023**	**26/02/2023**	**26/02/2023**	**27/02/2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PIAZZA & PIAZZA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.912.315/0001-54

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse no fornecimento de material de jazida (cascalho), incluindo escavação, corte, carregamento transporte até o local designado pelo contratante nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
39033	MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) ENTREGUE NO MUNICÍPIO	Tonelada	8.000	R$ 32,00	R$ 256.000,00

Valor: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, sendo improrrogável.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004. 15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000

Data: 08/02/2022

Processo Licitatório: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PP 001/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon II**. Daremos prosseguimento ao processo no dia 06 de março de 2023 as 08h:00min.

Campo Novo do Parecis**, 27** de janeiro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 120/2023 datado de 22 de fevereiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publi-

cação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

	CANDIDATO
01°	SUZANA MORAES DE ARAÚJO SILVA

Cargo: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

	CANDIDATO
01°	LUMMA KHAREM SERAFIM DE SOUZA

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

	CANDIDATO
01°	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA
02°	NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA
03°	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUSA
04°	EVA MOREIRA DE SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.417 de 15/02/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	300.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	300.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ELIANE SANTOS OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob n° 033.533.271-42.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023.**

Valor: R$ **39.999,04.**

Prazo: O presente contrato terá vigência com início a partir da data da publicação, até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Manutenção Com a Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Processo Licitatório: InexigibilidadeChamada Pública n º 001/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO PERMANENTE DA SERVIDORA **SARA CONTREIRAS TAVARES.**

CONCEDER, a partir de 06/02/2023, a readaptação de função permanente à servidora **Sara Contreiras Tavares,** efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, em que a servidora realizará funções administrativas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDEC.

RESOLVE:

1.NOMEAR, os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDEC, a qual terá a incumbência de avaliar os benefícios no Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO/Empresa, para o biênio 2023/2024, com os seguintes representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

I- Titular – Marcio Antão Canterle – CPF 385.935.720-49

II- Suplente – Carla Cristina Freitas Silva - CPF 066.294.576-09

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

I- Titular - Ademar Tres CPF 278.913.139-20 II- Suplente – Lindineide Barros Lima CPF 963.970.043-68

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- Titular - Neide Pantaleão dos Santos CPF 858866531-04 II- Suplente: Roberta Cristina Freitas Silva CPF 065.385.826-48

Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

I- Titular – Gezi Duarte Borges Junior – CPF- 962.942.561-00 II- Suplente: Wilson Leal Miranda CPF- 000.730.991-04

Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

I- Titular - Gilvano Souza de Oliveira CPF: 501.535.441-04 II- Suplente: Rodrigo Dams CPF 001.272.911-64

Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

I- Titular - Mauricio Mirandola CPF 551.301.431-91 II- Suplente - Weber Luiz Benedito CPF 329.605.491-04

Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

I- Titular - Jonas Cassiano Souza Gomes CPF 696.484.901-00 II- Suplente: Daril Von Groll CPF 806.801.601-59

3. Revoga-se a Portaria nº 996/2021, e as disposições em contrário.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, por meio do seu Diretor Executivo/Gestor Financeiro, torna público o **Credenciamento** de pessoa jurídica para realização de **Perícia Médica Singular e por Junta Médica Oficial**, com emissão de Laudo e Relatório Pericial para a concessão, revisão/reversão de aposentadorias por invalidez, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, pelo período de 12 (doze) meses. O FUNSEM credenciará a empresa **ADERBAL L. MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04. 854.031/0001-60, oriundo do Processo Licitatório de Chamamento Público nº 001/2022, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17.07.02 e no Decreto nº. 10.024/ 2019, Lei Complementar nº. 123/06 subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e no que couber.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de fevereiro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, o senhor**PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade N.º 1320850-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador Do Centro Educacional Paulo Freire Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA

Coordenador Do Centro Educacional Paulo Freire

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA A SENHORA DENILDA MATIAS OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, a Senhora **DENILDA MATIAS OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 10214216 SJ/MT, matrícula 8001, do cargo de **Gerente de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 107, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a senhora **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade N.º 20370695 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora De Planejamento Da Prefeitura Municipal**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento

DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA

Diretora De Planejamento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 122, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CEDE A SERVIDORA ELIANA HINTERHOLZ MELLO ÀO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, a Servidora Municipal **ELIANA HINTERHOLZ MELLO**, portadora da cédula de identidade Nº 9058494163 SJSP/MT, ocupante do cargo de Enfermeiro, **Ao Município De Primavera Do Leste,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Termo de cessão N.º 001/2022, de 22 de Fevereiro de 2022.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 123, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL BRUNO SILVA PARREIRA AO INSTITUTO GERMINANDO SONS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano, o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, Técnico de Informática, efetivo, matrícula 4498, portador da cédula de identidade Nº 17044456 SSP/MT, **AO INSTITUTO GERMINANDO SONS,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecida no Primeiro Termo Aditivo ao acordo de Cooperação N. º 003/2019, de 15 de Dezembro de 2020.

ARTIGO 3º - A cessão será concedida entre as datas de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério do órgão cedente e cessionário.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA ROSANGELA TELES ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a senhora **ROSANGELA TELES ROCHA**, portadora da cédula de identidade N.º 15902587 SSP/MT, para exercer o cargo de **Chefe De Setor De Licitações Da Prefeitura Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSANGELA TELES ROCHA

Chefe de Setor de Licitações

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 125, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ROZANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 074, de 02 de Janeiro de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 03 de Fevereiro de 2023, a senhora **ROZANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA**, portadora da cédula de identidade Nº 1414426-3 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assistente Social**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROZANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA

Assistente Social

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL DJONAS PATRICK RIZZI A PARTIR DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 13 de Janeiro de 2023, ao Servidor Municipal **DJONAS PATRICK RIZZI**, portador da cédula de identidade nº 15412377 SSP/MT, ocupante do cargo de **DIRETOR DE MANUTENCAO ELETRICA PREDIAL**, matrícula 7485.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 127, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE DE SILVA CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 023/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JAQUELINE DE SILVA CAMPOS,** matrícula nº 7983, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, fiscal do **Termo de Adesão n° 023/2023,** firmado com a empresa **CLINICA RADIOLÓGICA BERTINETTI LTDA- PROJETO MT MAIS CIRURGIAS,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SFI n° 003/2011**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora**CARLA MACEDO VARGAS**, matrícula nº **1177**, lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de Janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE DE CAMPOS

Fiscal Do Contrato

CARLA MACEDO VARGAS

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 131, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUCAS ANDREI BUENO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 06 de Fevereiro do corrente ano, ao senhor **LUCAS ANDREI BUENO,** portador da cédula de identidade nº 6051491576 SSSP/MT, CNH nº 02355622270 categoria B, efetivo no cargo de **professor** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR CARLOS CHRISTIANO TELLES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano, o senhor **CARLOS CHRISTIANO TELLES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade N.º 23629345 SSP/SP, para exercer o cargo de **Gerente de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

CARLOS CHRISTIANO TELLES DE OLIVEIRA

Gerente de Finanças

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 134, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA O SENHOR PAULO AUGUSTO CARVALHO GONCALVES DO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 06 de fevereiro do corrente ano, o Senhor **PAULO AUGUSTO CARVALHO GONCALVES,** portador da cédula de identidade Nº 2392422 SEJUSP/MT, matrícula 7756, do cargo de **Diretor De Transportes Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 135, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA A SENHORA CHRISTIANE NEVES MACIEL DO CARGO DE COORDENADORA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, a Senhora **CHRISTIANE NEVES MACIEL,** portadora da cédula de identidade Nº 34754105 SSP/MT, matrícula 7576, do cargo de **Coordenadora Da Agricultura Familiar Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 09 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 136, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR GILMAR COSTA DOS SANTOS AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 22 de Fevereiro de 2023, o senhor **GILMAR COSTA DOS SANTOS**, matrícula 5014, portador da cédula de identidade nº 16180143 SSP/MT, ao cargo de **Assistente Social Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 137, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA A SENHORA DAIANE CAMARGO FERREIRA DO CARGO DE COORDENADORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 07 de fevereiro do corrente ano, a Senhora **DAIANE CAMARGO FERREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 19233760 SSP/MT, matrícula 6773, do cargo de **Coordenadora De Compras Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 07 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA DAIANE CAMARGO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a senhora**DAIANE CAMARGO FERREIRA**, portadora da cédula de identidade N.º 19233760 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora De Transportes Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

DAIANE CAMARGO FERREIRA

Diretora De Transportes

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 139, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR ÍTALO RODOLFO SODRÉ PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, o senhor**ÍTALO RODOLFO SODRÉ**, portador da cédula de identidade N.º 25169173 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador De Compras Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ÍTALO RODOLFO SODRÉ

Coordenador De Compras

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 140, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR ISMAEL MOREIRA DO AMARAL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano, o senhor**ISMAEL MOREIRA DO AMARAL**, portador da cédula de identidade N.º 06659397 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretor De Pavimentação Asfáltica Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ISMAEL MOREIRA DO AMARAL

Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N. º 09/2023 – CONTROLADORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos noticiados através do Ofício n. º 09/2023 – GP, de 26 de Janeiro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185

da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 142, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA KEILA COSTA MASSAVI GOMES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS – LINGUA PORTUGUESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 076, de 24 de Janeiro de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 03 de Fevereiro de 2023, a senhora **KEILA COSTA MASSAVI GOMES**, portadora da cédula de identidade Nº 1622429-9 SSP/MT, para exercer o cargo De **Professora – Ensino Fundamental – Séries Finais – Língua Portuguesa**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KEILA COSTA MASSAVI GOMES Professora

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR MAICON JONATAN PEREIRA BACHEGA PARA EXERCER O CARGO DE MECÂNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 075, de 12 de Janeiro de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 14 de Fevereiro de 2023, o senhor **MAICON JONATAN PEREIRA BACHEGA**, portador da cédula de identidade Nº 22072527 SSP/MT, para exercer o cargo De **Mecânico Da Prefeitura Municipal De Campo Verde,** conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MAICON JONATAN PEREIRA BACHEGA

Mecânico

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 145, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA E COLOCA A DISPOSIÇÃO O SERVIDOR MUNICIPAL BRUNO ROSA DE BARROS PARA COMPOR A EQUIPE ESTADUAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INDEA-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, o servidor municipal **BRUNO ROSA DE BARROS**, portador da cédula de identidade N.º 12965847 SESP/MT, para compor a equipe estadual de inspeção e fiscalização do INDEA-MT, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica N°001/2022, de 25 de Fevereiro de 2022**.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante da função em epígrafe responsável pelas atribuições conferidas pelo Termo de Cooperação Técnica N°001/2022, de 25 de Fevereiro de 2022.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA O SENHOR LEONARDO COCCO OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, o Senhor **LEONARDO COCCO OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 23636173 SSP/MT, matrícula 8199, do cargo de **Assessor De Gabinete Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 150, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA O SENHOR FLAVIO GESSER MATTEI DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 14 de fevereiro do corrente ano, o Senhor **FLAVIO GESSER MATTEI,** portador da cédula de identidade Nº 4748860-5 SSP/PR, matrícula 7547, do cargo de **Secretário Municipal Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 151, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA MAURA SILVA DE OLIVEIRA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de Fevereiro do corrente ano, a senhora **MAURA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula 157, portadora da cédula de identidade nº 06109365 SJ/MT, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 152, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA FERNANDA NEVES DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a senhora**FERNANDA NEVES DE PAULA**, portadora da cédula de identidade N.º 1071432 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Coordenadora Da Escola Municipal São Lourenço Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

FERNANDA NEVES DE PAULA

Coordenadora Da Escola Municipal São Lourenço

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 153, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA ADRIANE PARMEZIANE LIMBERGER PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA GONÇALVES MARQUETTI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a senhora**ADRIANE PARMEZIANE LIMBERGER**, portadora da cédula de identidade N.º 23673915 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Secretária Escolar Da Escola Municipal Áurea Gonçalves Marquetti Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ADRIANE PARMEZIANE LIMBERGER

Secretária Escolar Da Escola Municipal Áurea Gonçalves Marquetti

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 154, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA ROSILENE VIEIRA MEDRADO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a senhora**ROSILENE VIEIRA MEDRADO**, portadora da cédula de identidade N.º 19578610 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Da Creche Municipal Francisco Tirado Aragão Filho Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ROSILENE VIEIRA MEDRADO

Coordenadora Da Creche Municipal Francisco Tirado Aragão Filho

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 24 de abril de 2023, contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 366. 949,68 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ITALO RODOLFO SODRE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 17 de Fevereiro do corrente ano, ao senhor **ITALO RODOLFO SODRE,** portador da cédula de identidade nº 25169173 SESP/MT, CNH nº 05764866427 categoria AB, contrato no cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização

fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 156, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL JOAO PEREIRA DAS NEVES A PARTIR DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 06 de Fevereiro de 2023, ao Servidor Municipal **JOAO PEREIRA DAS NEVES**, portador da cédula de identidade nº 480112 SSP/MT, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA AREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM**, matrícula 7976.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 157, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Nº 057/2015:

- **CLEIA LUCIA ALMEIDA**, matrícula 7055, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **EVA MARIA DA COSTA RALDI**, matrícula 7034, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **EDILAINE ALMEIDA PRADO DOS SANTOS**, matrícula 7059, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **ELISABETE MARIA RENA**, matrícula 7217, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **KESIA GONCALVES DE LIMA QUEIROZ**, matrícula 7060, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **INGRID GONCALVES PEREIRA**, matrícula 7172, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **LUCIENE SILVA LIMA**, matrícula 7057, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO**, matrícula 7058, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **MARCIANE VALERIA RIGON**, matrícula 7177, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **TAMARA REGINA SIDENCO**, matrícula 7061, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **TATIANE GONCALVES PEREIRA DUQUE**, matrícula 7180, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ**, matrícula 6078, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 158, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ADRIANA DE OLIVEIRA CAMARGO**, matrícula 6101, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **AILSON NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 7189, ocupante do cargo de Dentista III, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **ANA PAULA MARQUES VIEIRA DA SILVA**, matrícula 2715, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **ARLETE FASSICOLO PEREIRA NUNES**, matrícula 4242, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **ELIENE SOUZA GONCALVES**, matrícula 198, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ**, matrícula 7187, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH**, matrícula 5861, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 4613, ocupante do cargo de Técnico em Informática, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **LAURA PATRICIA DA SILVA MACEDO DI LORETO**, matrícula 2354, ocupante do cargo de Psicóloga, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **LINCOLN PEREIRA LEITE**, matrícula 5804, ocupante do cargo de Fiscal, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **MARIA DA GLORIA MACEDO KAZAMA**, matrícula 4776, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **MELISSA ANJOS LOBATO**, matrícula 7005, ocupante do cargo de Psicóloga, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **NAIARA PARANAIBA FILGUEIRA**, matrícula 7013, ocupante do cargo de Farmacêutica, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **ODAIR ALVES DE SOUZA**, matrícula 2365, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **PAULO SERGIO CARLOS COSTA**, matrícula 4101, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS**, matrícula 7054, ocupante do cargo de Conciliador de Defesa do Procon, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **SIRLENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 5899, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **SIMONE ALVES DELGADO MEDINA**, matrícula 5811, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **SILVIA RAPOSO DE MEDEIROS MUNHOZ**, matrícula 5880, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”.

- **SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula 5333, ocupante do cargo de Assistente Social, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR DJONAS PATRICK RIZZI AO CARGO DE DIRETOR DE MANUTENCAO ELETRICA PREDIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 17 de Fevereiro de 2023, o senhor **DJONAS PATRICK RIZZI**, matrícula 7485, portador da cédula de identidade nº 15412377 SSP/MT, ao cargo de **Diretor De Manutenção Elétrica e Predial Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 173, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA MARLETE LEITE CELLUS AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 07 de Fevereiro de 2023, a senhora **MARLETE LEITE CELLUS**, matrícula 7850, portador da cédula de identidade nº 11804637 SJ/MT, ao cargo de **Professor** Da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 174, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA INTERINAMENTE O SENHOR EDSON SILVA CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, o senhor**EDSON SILVA CASTRO**, portador da cédula de identidade N.º 643191 SSP/MT, para exercer interinamente o cargo de **Secretário Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDSON SILVA CASTRO

Secretário Municipal Interino De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA LUCINELIA FREITAS DA SILVA SANTOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 02 de Fevereiro de 2023, a senhora **LUCINELIA FREITAS DA SILVA SANTOS**, matrícula 7974, portador da cédula de identidade nº 1390719-0 SSP/MT, ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** Da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de Março de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 27 de Fevereiro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 76.266,58 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA A SENHORA ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA DO CARGO DE COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a Senhora **ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 12288357 SJ/MT, matrícula 8136, do cargo De **Coordenadora Dos Serviços De Alta Complexidade - Abrigo Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.623, de 24 de fevereiro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 Departamento de Esportes

Projeto: 1.098 Revitalização de Campo Society

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0701 R$ 210.000,00

Total da Suplementação R$ 210.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1623/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 188/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Fisioterapeuta, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 188/2022, amigavelmente a partir de 27/02/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FLORIZA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contrato

DECRETO Nº. 30, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.632, de 24 de fevereiro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 480.985,56 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.047 Aquisição de Kit Escolar para educação Infantil e Fundamental

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.02.0550 R$ 180.985,56

3.3.90.32.00.00.02.0500 R$ 300.000,00

Total da Suplementação R$ 480.985,56

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1632/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO N.º 001/2023 - CMAS.

Dispõe sobre a Homologação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT no Conselho Municipal de Assistência Social e Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2023, Ata nº 084/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Homologar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT, CNPJ: 08.471.924/0001-88, no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o número 001/2023, uma vez que aprovada a sua inscrição por meio da Resolução nº 007/2022/CMAS.

Artigo 2º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio dos relatórios mensais referentes aos meses de novembro e dezembro de 2022.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 27 de fevereiro de 2023.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI Nº 1.633, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(1) 4.4.90.52.00.00.1.030.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(3) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações R$ 120.000,00

Total anulação R$ 120.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.632, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 - Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 368 Educação Básica **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar para Educação Infantil e Fundamental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2023 R$ 480.985,56 **Valor Total:** R$ 480.985,56 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo universalização da educação básica em todos níveis e modalidades com programas suplementares de apoio ao educando na Rede Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 - Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 368 Educação Básica **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar para Educação Infantil e Fundamental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2023 R$ 480.985,56 **Valor Total:** R$ 480.985,56 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo universalização da educação básica em todos níveis e modalidades com programas suplementares de apoio ao educando na Rede Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de **R$ 480.985,56 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.047 Aquisição de Kit Escolar para educação Infantil e Fundamental

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.02.0550 R$ 180.985,56

3.3.90.32.00.00.02.0500 R$ 300.000,00

Total da Suplementação R$ 480.985,56

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.632/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0550 (EDUCAÇÃO)	R$180.985,56	0,00	R$ 180.985,56	0,00	R$ 180.985,56
02.0500 (EDUCAÇAO)	R$2.406.286,16	0,00	R$2.406.286,16	0,00	R$2.406.286,16

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 34/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Cozinheira de Nutrição Hospitalar.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Cozinheira de Nutrição Hospitalar em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 24/02/2023 á 23/08/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e LEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA/ CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Stefany Rayane Pinto Jordão	98º

II – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Valeria de Almeida Penido	17º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.631, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 - Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.063 Construção da Biblioteca, Laboratório de Informática e Cobertura Frontal da Escola Municipal 15 de Outubro **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 42.011,48 **Valor Total:** R$ 42.011,48 (quarenta e dois mil e onze reais e quarenta e oito centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 - Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.063 Construção da Biblioteca, Laboratório de Informática e Cobertura Frontal da Escola Municipal 15 de Outubro **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 42.011,48 **Valor Total:** R$ 42.011,48 (quarenta e dois mil e onze reais e quarenta e oito centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 42.011,48 (quarenta e dois mil e onze reais e quarenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.063 Construção da Biblioteca, Laboratório de Informática e Cobertura Frontal

da Escola Municipal 15 de Outubro.

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 42.011,48

Total da Suplementação R$ 42.011,48

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.631/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (EDUCAÇÃO)	R$2.406.286,16	0,00	R$2.406.286,16	0,00	R$2.406.286,16

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 29, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.631, de 24 de fevereiro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 42.011,48 (quarenta e dois mil e onze reais e quarenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.063 Construção da Biblioteca, Laboratório de Informática e Cobertura Frontal

da Escola Municipal 15 de Outubro.

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 42.011,48

Total da Suplementação R$ 42.011,48

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1631/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 28, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.630, de 24 de fevereiro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 194.250,00 **(cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0753 R$ 75.000,00

3.1.90.13.00.00.02.0753 R$ 17.250,00

3.1.90.94.00.00.02.0753 R$10.000,00

3.3.90.30.00.00.02.0753 R$ 40.000,00

3.3.90.46.00.00.02.0753 R$ 12.000,00

3.3.90.39.00.00.02.0753 R$ 40.000,00

Total da Suplementação R$ 194.250,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1630/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 011/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 011/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem e cronometragem para a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 20/03/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 27 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

LEI Nº. 1.630, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 423 Assistência aos Povos Indígenas **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 194.250,00 **Valor Total:** R$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 423 Assistência aos Povos Indígenas **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 194.250,00 **Valor Total:** R$ 194.250,00 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 194.250,00 **(cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0753 R$ 75.000,00

3.1.90.13.00.00.02.0753 R$ 17.250,00

3.1.90.94.00.00.02.0753 R$10.000,00

3.3.90.30.00.00.02.0753 R$ 40.000,00

3.3.90.46.00.00.02.0753 R$ 12.000,00

3.3.90.39.00.00.02.0753 R$ 40.000,00

Total da Suplementação R$ 194.250,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.630/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0753	R$ 1.920.015,80	0,00	R$ 1.920.015,80	0,00	R$ 1.920.015,80

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.624, de 24 de fevereiro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 273.553,70 (Duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 Departamento de Esportes

Projeto: 1.098 Revitalização de Campo Society

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 273.553,70

Total da Suplementação R$ 273.553,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1624/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.625, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 03 Departamento de Turismo **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-estrutura Urbana **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.045 Construção de Rodoviária **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 2.536.603,15 **Valor Total:** R$ 2.536.603,15 (Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e três reais e quinze centavos) **Meta:** Atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades, e consentir as condições socioeconômicas da população, justificando, os investimentos financeiros em obras de adequações.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 03 Departamento de Turismo **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-estrutura Urbana **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.045 Construção de Rodoviária **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 2.536.603,15 **Valor Total:** R$ 2.536.603,15 (Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e três reais e quinze centavos) **Meta:** Atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades, e consentir as condições socioeconômicas da população, justificando, os investimentos financeiros em obras de adequações.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 2.536.603,15 (Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e três reais e quinze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 Departamento de Turismo

PROJETO: 1.045 Construção de Rodoviária

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 2.536.603,15

Total da Suplementação R$ 2.536.603,15

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.625/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.183.410,51	0,00	R$ 15.183.410,51	0,00	R$ 15.183.410,51

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.628, de 24 de fevereiro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 12.418,95 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 12.418,95

Total da Suplementação R$ 12.418,95

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1628/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.629, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Terapeuta Ocupacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a respectiva carga horária, remuneração e forma de provimento:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO
Terapeuta Ocupacional	30	R$ 4.854,89	02	Nível superior na área, com registro no respectivo conselho de classe

§1º A investidura no cargo efetivo previsto nessa lei dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, onde se observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§2º A descrição das atribuições do cargo previsto no *caput* consta elencada no anexo único dessa lei.

§3º Durante o estágio probatório, os titulares do cargo de Terapeuta Ocupacional serão avaliados conforme as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de junho de 2008.

Art. 3º Até a realização do concurso público e provimento efetivo do cargo de Terapeuta Ocupacional, referido no §1º do artigo 1º a contratação dos profissionais para atender à necessidade de excepcional interesse público, com previsão de duas vagas, poderá ser realizada mediante processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.629/2023.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO:

Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua ocupação, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e

de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados; elaborar relatórios de suas atividades; desenvolver outras atividades técnico administrativas, compatíveis com a sua área profissional, quando designado pela gerência imediata; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física e mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA.

STAF SISTEMAS LTDA EPP

CNPJ: 07.941.056/0001-90

Av. Antonio J. M. Andrade, 1042, Centro

Nova Andradina – MS

CEP 79.750-000

Contato: (065) 4052-9887

Assunto **Notificação/ Advertência**

Referência: Ao não cumprimento parcial ao contrato de Nr. 71/2020.

Prezados Senhores,

Venho através deste **NOTIFICAR** a empresa, com relação a demanda de chamados que se encontram pendentes junto aos Setores Fiscalização/ Tributação e que já veem se perdurando por meses, e até presente data não foram solucionados.

Chamado STAFSIS 166925 Aberto em: 22/05/2022 e encerrado em 16/02/2023, sendo substituído pelo chamado abaixo. Chamado STAFSIS 177391 Aberto em: 23/01/2023-

Ressaltamos que temos urgência na apresentação da solução definitiva dos chamados para evitarmos transtornos e atrapalhos em alguns de nossos serviços colocando assim nossa eficiência em questão.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível para a não resolução até o presente momento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C. E ou, dentro desse mesmo prazo que nos seja apresentado a solução definitiva para os problemas técnicos relatados nos chamados pendentes acima citados.

Diante dos fatos, necessário se torna o presente **TERMO DE NOTIFICAÇÃO como forma de solicitação em caráter de urgência.**

Campos de Júlio - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos

LEI Nº. 1.628, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 - Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 12.418,95 **Valor Total:** R$ 12.418,95 (Doze mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação da rede estadual de ensino e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 - Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 321.644,34 **Valor Total:** R$ 12.418,95 (Doze mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação da rede estadual de ensino e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 12.418,95 (Doze mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) para o exercício financeiro vigente,

com contrapartida de recursos próprios ao repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, através do convênio nº 1786/2021, como objeto da Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 12.418,95

Total da Suplementação R$ 12.418,95

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.628/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.183.410,51	0,00	R$15.183.410,51	0,00	R$ 15.183.410,51

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.627, de 24 de fevereiro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00.2.029.02.0751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1627/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.627, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00.2.029.02.0751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.627/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0751	R$ 478.054,00	0,00	R$ 478.054,00	R$ 00,00	R$ 478.054,00

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.626, de 24 de fevereiro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 78.550,00 (Setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP

ELEMENTOS:

3.3.90.47.00.00.02.0704 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 25. 000,00

3.3.90.47.00.00.02.0750 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

ATIVIDADE: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

3.3.90.39.00.00.02.0751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50,00

3.3.90.39.00.00.02.0753 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

Total da Suplementação R$ 78.550,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1626/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.626, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 78.550,00 (Setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP

ELEMENTOS:

3.3.90.47.00.00.02.0704 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 25.000,00

3.3.90.47.00.00.02.0750 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

ATIVIDADE: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

3.3.90.39.00.00.02.0751 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50,00

3.3.90.39.00.00.02.0753 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

Total da Suplementação R$ 78.550,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s***uperávit***do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.626/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
0501	R$225.617,37	0,00	R$ 225.617,37	0,00	R$ 225.617,37
0704	R$756.631,86	0,00	R$ 756.631,86	0,00	R$ 756.631,86
0750	R$ 33.687,09	0,00	R$ 33.687,09	0,00	R$ 33.687,09
0751	R$ 478.054,00	0,00	R$ 478.054,00	0,00	R$ 478.054,00
0753	R$1.920.015,80	0,00	R$1.920.015,80	0,00	R$1.920.015,80

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 24, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.625, de 24 de fevereiro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.536.603,15 **(Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e três reais e quinze centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 Departamento de Turismo

PROJETO: 1.045 Construção de Rodoviária

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 2.536.603,15

Total da Suplementação R$ 2.536.603,15

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1625/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.624, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.098 Revitalização de Campo Society **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 273.553,70 **Valor Total:** R$ 273.553,70 (Duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.098 Revitalização de Campo Society **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 273.553,70 **Valor Total:** R$ 273.553,70 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 273.553,70 (Duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 Departamento de Esportes

Projeto: 1.098 Revitalização de Campo Society

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 273.553,70

Total da Suplementação R$ 273.553,70

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.624/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.183.410,51	0,00	R$ 15.183.410,51	0,00	R$ 15.183.410,51

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.623, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.098 Revitalização de Campo Society **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 210.000,00 **Valor Total:** R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário

Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 1.098 Revitalização de Campo Society
Produto: Unidade.
Exercício: 2023 R$ 210.000,00
Valor Total: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para o exercício financeiro vigente, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1940/2022, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 Departamento de Esportes

Projeto: 1.098 Revitalização de Campo Society

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0701 R$ 210.000,00

Total da Suplementação R$ 210.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.623/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0701	R$ 3.524.158,48	0,00	R$ 3.524.158,48	0,00	R$ 3.524.158,48

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 202/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AE – Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 202/2022, amigavelmente a partir de 24/02/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / RESCINDENTE e JOSIANE MARIA DE FRANÇA/ RESCINDIDO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 012/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 012/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de radiologia para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 21/03/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 27 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DECRETO Nº.31, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.633, de 24 de fevereiro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(1) 4.4.90.52.00.00.1.030.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(3) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações R$ 120.000,00

Total anulação R$ 120.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.634, de 24 de fevereiro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.49.00.00.00.00.01.0500 R$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Ativ. da Creche Mun. "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.49.00.00.00.00.01.0500 R$ 45.000,00

UNIDADE: 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

ELEMENTO: 3.3.90.49.00.00.00.00.01.0500 R$ 35.000,00

Total da Suplementação R$ 90.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

(524) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 90.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.634, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2023, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, junto ao Anexo II, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 – Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2023 R$ 10.000,00 **Exercício:** 2024 R$ 10.000,00 **Exercício:** 2025 R$ 10.000,00 **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 – Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2023 R$ 45.000,00 **Exercício:** 2024 R$ 45.000,00 **Exercício:** 2025 R$ 45.000,00 **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2023 R$ 35.000,00 **Exercício:** 2024 R$ 35.000,00 **Exercício:** 2025 R$ 35.000,00 **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 23 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 – Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2023 R$ 10.000,00 **Exercício:** 2024 R$ 10.000,00 **Exercício:** 2025 R$ 10.000,00

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 – Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2023 R$ 45.000,00
Exercício: 2024 R$ 45.000,00
Exercício: 2025 R$ 45.000,00
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2023 R$ 35.000,00
Exercício: 2024 R$ 35.000,00
Exercício: 2025 R$ 35.000,00
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1. 590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 90.000,00 **(noventa mil reais**), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.49.00.00.00.00.01.0500 R$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.49.00.00.00.00.01.0500 R$ 45.000,00

UNIDADE: 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

ELEMENTO:

3.3.90.49.00.00.00.00.01.0500 R$ 35.000,00

Total da Suplementação R$ 90.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

(524) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 90.000,00

Total anulação R$ 90.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE (FUNDEB) - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

OFÍCIO Nº. 0013/2022

Da: ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ **Para:** Secretaria Municipal de Educação - SMEELCT **Assunto:** Indicação de Representante (FUNDEB)

Data: 07/12/2022

Prezada Srº Wilton Santos de Sousa

Em resposta ao vosso pedido, venho indicar a **Srª. Elbe Luz Brito** como titular e o **Srª Valmeci Paiva de Amorim** para suplente como Representante dos Professores do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB**.

Sem mais, elevo a V.Sa. meu protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Canabrava do Norte-MT, 07 de dezembro de 2022.

Atenciosamente;

Maria Aparecida dos Reis Tavares

Diretora Escolar

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N. 1.129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES N. 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para Professores n. 001/2023, foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado, para todos os fins de direito, o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporaria para Professores n. 001/2023, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital n. 001/2023, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados na Reserva Técnica e os Classificados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

Art. 3º. O prazo de vigência do processo seletivo será de até 1 (um) ano, a contar da homologação do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 1º, *in fine,* da Lei Municipal n. 1. 341, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 1.129/2023)

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	06	Aprovada Para contrato imediato na Escola Municipal Primavera
02	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS	07	Aprovada Para CR - cadastro reserva na Escola Municipal Primavera

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

Título:

Extrato de Ata de Registro de Preços 005/2023

Texto:

Processo:00008326/2022

Ata de Registro de Preços n.º 005/2023

Assinada em 27/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: WANDERSON RIBEIRO COSTA

CNPJ: 27.245.908/0001-11

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 33.600,00 (Trinta e Três mil, seiscentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 058/2022

Data da Publicação no DOC: 28/02/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 093/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2022 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00006491/2022 realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária do Contrato N° 093/2022, tendo como objeto *“Contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges, do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico**”*. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a substituição da dotação orçamentária descrita na Cláusula Nona (DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Nona (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Excluir a seguinte Dotação

Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

Unidade: 04.003 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;

Projeto Atividade: 2159 – Tua vida Melhor;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações;

Código Reduzido: 099;

E constar a dotação orçamentária conforme abaixo:

Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

Unidade: 04.003 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;

Projeto Atividade: 1110 – Construção de Quadra Poliesportiva Convênio 1726/21;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações;

Código Reduzido: 475;

Fonte de Recurso: 1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 012 2023

PORTARIA Nº 012/2023

QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS INTERRUPTOS A SRA. MARCILENE FERREIRA MACHADO, BRASILEIRA, CASADA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS APARTIR DO DIA 01 A 30 DE MARÇO DE 2023. RELATIVAS AO DIA 01 DE ABRIL DE 2021 A 31/MARÇO DE 2022.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 27 FEVEREIRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 107/2023/SMSCBN, de 27 de fevereiro de 2023 e demais documentações em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM a **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 030.956.911-73, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente ao valor de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em decorrência de viagem à cidade de Goiânia – GO, com o veículo Renault Master, para o transporte do Sra. Jhamilly Lima de Almeida e a Sra. Emília Matos Lima (Acompanhante), que precisou ser encaminhada ao Hospital Estadual da Criança e do Adolescente, após apresentar quadro de alergia corporal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Norma-

tiva SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 013/2023

Título:

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 013/2023

Texto:

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses. Segue detalhamento:

DATA: Canabrava do Norte, 27 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **WANDERSON RIBEIRO COSTA** , inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.908/0001-11

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Objeto:	Contratação dos serviços de Facilitador de Aulas de Ballet para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 10 meses, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Favorecido:	Eriane Lúcia Oliveira Botelho 07948063684, inscrita no CNPJ sob o nº 49.448.979/0001-54;
Prazo de Execução:	10 (dez) meses;
Valor Global:	**R$**15.000,00 (quinze mil reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 010/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 27 de Fevereiro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE (FUNDEB) - REPRESENTANTE DOS TAE DAS ESCOLAS

OFÍCIO Nº. 0014/2022

Da: ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ **Para:** Secretaria Municipal de Educação - SMEELCT **Assunto:** Indicação de Representante (FUNDEB)

Data: 07/12/2022

Prezado Srº Wilton Santos de Sousa

Em resposta ao vosso pedido, venho indicar a **Srª. Vera Lucia dos Santos Amâncio** como titular e o **Srª Natalia Molina Schneider** para suplente como representante dos TAE das escolas para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Sem mais, elevo a V.Sa. meu protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Canabrava do Norte-MT, 07 de dezembro de 2022.

Atenciosamente;

Maria Aparecida dos Reis Tavares

Diretora Escolar

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Objeto:	Contratação de empresa especializada no ramo de eventos esportivos para prestação de serviços de organização, assessoria, coordenação, supervisão, execução, infraestrutura e apoio logístico, com fornecimento de todos os materiais esportivos e equipamentos necessários para a execução do

	evento, bem como o pagamento da premiação aos vencedores do torneio a ser realizado em Canabrava do Norte nos dias 25/03/2023.
Favorecido:	**Tiago Durr Teixeira 98691899034**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.719.648/0001-25;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	**R$**7.000,00 (sete mil reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 007/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 27 de Fevereiro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Objeto:	Contratação dos serviços de Facilitador de Aulas de Teclado e Violão para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 10 meses, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Favorecido:	Uelis da Cruz dos Santos 99796015234, inscrita no CNPJ sob o nº 29.609.513/0001-86;
Prazo de Execução:	10 (dez) meses;
Valor Global:	**R$**15.000,00 (quinze mil reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 011/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 27 de Fevereiro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 024/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 024/2021. Objeto: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 024/2021, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do paço municipal que estava sendo construído de forma direta pelo munícipio de Canabrava do Norte/MT. Contratada: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência do Contrato 21/05/2023. Execução da Obra: 23/04/2023.

Canabrava do Norte/MT, 20 de Janeiro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DENISMAR GONÇALVES DINIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor de-

vido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 104/2023/SMSCBN, de 27 de fevereiro de 2023 e demais documentações em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM a **DENISMAR GONÇALVES DINIZ,** matrícula funcional n. 2403, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 008.852.271-74, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a ao valor de R$1.810,00 (Um mil oitocentos e dez reais) em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT, com o veículo Hilux, placa QTQ6D23 para o transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, que precisou ser referenciado após fratura no fêmur esquerda, sendo necessário atendimento com especialista. Tal solicitação é necessárias devidas inconsistências no sistema de abastecimento informatizado que se estende à data da viagem. O adiantamento será utilizado para custear despesas com combustível e manutenção, se assim se fizer necessário.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 187, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 187, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas

com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 042/2023/SMASH, de 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 769.494.601-63, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de coordenadora de Cadastro Único e Bolsa Família, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$1.070,24, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar do evento de apoio técnico para o Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda do Governo Federal, a se realizar nos dias 07 a 09 de março de 2023, no Auditório da Controladoria Geral do Estado – CGE, no Complexo Paiaguás, com saída prevista para o dia 06/03/2023 às 09hrs e retornando dia 09/03/2023, às 20hrs, sem previsão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE (FUNDEB) - DOS PAIS DE ALUNOS

OFÍCIO Nº. 0015/2022

Da: ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ **Para:** Secretaria Municipal de Educação - SMEELCT **Assunto:** Indicação de Representante (FUNDEB)

Data: 07/12/2022

Prezado Srº Wilton Santos de Sousa

Em resposta ao vosso pedido, venho indicar a Srª**.** Rosilene da Silva Rego como titular e o Srª Daniela Rodrigues Oliveira para suplente tambémSrª. Diene dos Santos Nascimento como titular e o Srº Gilberto Pereira de Almeida para suplente como representante dos Pais de Alunos para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Sem mais, elevo a V.Sa. meu protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Canabrava do Norte-MT, 07 de dezembro de 2022.

Atenciosamente;

Maria Aparecida dos Reis Tavares

Diretora Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO 001/2023

"QUE APRECIA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, JOHNY ALVES MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Gestão do Senhor: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, referente ao Exercício de 2021.

Artigo 2º - Processo nº 41.199-0/2021 TCE-MT, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, relativas ao exercício de 2021, bem como das peças de planejamento, Lei nº 1.000/2020-(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei nº 1.065/2020 (Lei Orçamentária Anual –LOA), processos n.º **39.699-0/2017 TCE-MT e 39.699-0/2017, 27.632-4/2020,**/2020, 9.108-12022 E 27.570-0/2020 Sobre os quais o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu o PARECER PRÉVIO Nº 122/2022 – PP FAVORAVEL A APROVAÇÃO DE REFERIDAS CONTAS em concordância com o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS que emitiu O PARECER nº 4.743/2022, FAVORAVEL A APROVAÇÃO DE REFERIDAS CONTAS.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência 27 de Fevereiro de 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.166, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de fevereiro de 2023,

ONDE SE LÊ:

Representante do Executivo	**T**	Lidiane Matos Lima	890.276.801-59	1322308-9 SSP/MT
	S	Thais Freitas Gonçalves	068.238.981-19	6071648 SSP/GO

LEIA-SE:

Representante do Executivo	**T**	Wilton Santos Sousa	890.276.801-59	1322308-9 SSP/MT
	S	Thais Freitas Gonçalves	068.238.981-19	6071648 SSP/GO

Passando a vigorar a seguinte edição:

PORTARIA Nº 105, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, de acordo com memorando interno de n. 087/2023 – SMEELTC, conforme prevê a legislação pertinente;

CATEGORIA CARGO	LEG	REPRESENTANTE	CPF	REGISTRO GERAL
Representante dos Professores	**T**	Elbe Luz Brito	001.547.801-70	6597872 PC/GO
	S	Valmeci Paiva de Amorim	555.160.841-72	1036036-0 SJ/MT
Representante do Executivo	**T**	Wilton Santos Sousa	890.276.801-59	1322308-9 SSP/MT
	S	Thais Freitas Gonçalves	068.238.981-19	6071648 SSP/GO
	T	Josimeire de Souza Ramos Resende	004.763.191-02	1563800-6 SSP/MT
	S	Janeide Alves Tenório	005.614.271-43	4721295 DGPC/GO
Representantes dos diretores	**T**	Maria Aparecida dos Reis Tavares	938.656.271-53	2904208-9 SSP/MT
	S	Celina Alves da Rocha	513.934.681-87	1.543.534 SSP/GO
Representante dos TAE das Escolas	**T**	Vera Lucia dos Santos Amâncio	044.577.891-19	001.968.286 SSP/MS
	S	Natalia Molina Schneider	006.189.481-80	1985524-9 SSP/MT
Representante dos Pais de Alunos	**T**	Rosilene da Silva Rego	006.994.351-61	1822629-9 SSP-MT
	S	Daniela Rodrigues Oliveira	052.245.871-36	2528968-3 SSP/MT
	T	Diene dos Santos Nascimento	005.342.841-24	1563962-2 SSP/MT
	S	Gilberto Pereira de Almeida	535.511.091-68	0369028-8 SSP/MT
Rep. dos estudantes da Educação Básica Publica indicado pela Entidade de Estudantes Secundários	**T**	Katileny da Silva Barbosa	027.977.341-22	2099812-0 SSP-MT
	S	João Batista de Souza	649.589.571-20	384.030-9 DGPC/GO
	T	Sara Luanda de Souza Nascimento	047.128.552-82	7945128 PC/PA

	S	Ana Paula Pereira Neres	792.280.892-53	4814549 PC/PA
Representante do Conselho Tutelar	**T**	Jocelene Aparecida Tavares	591.301.051-53	2285430 SSP/MT
	S	Maria Bernadete Viana Nunes	459.637.341-49	0701407- 4 SSP/MT
Representante do Conselho Municipal de Educação	**T**	Maria Helena Rodrigues Malta	983.197.281-34	31493411443364 SSP/GO
	S	Maria De Jesus Ferreira de Sousa	027.977.271-85	RG -20293933 SSP/MT
Representantes de Organização da Sociedade Civil	**T**	Aniely Pereira dos Anjos	704.430.101-02	2845453-7 /MT
	S	Francisca Dias Glória Ferreira	487.707.011-72	701393-0 SSP/MT
Representantes das Escolas do Campo	**T**	Jesusleia de Souza Nascimento	678.586.512-34	3975063-3 PC/PA
	S	Janira Pereira Barros Rocha	468.610.091-72	6084458 SSP/GO
Presidente Conselho		Jesusléia de Souza Nascimento	678.586.512-34	3975063 PC/PA
Vice-Presidente		Maria Helena Rodrigues Malta	983.197.281-34	34847219 SSP/MT
Secretária		Vera Lúcia dos Santos Amâncio	006.994.351-61	1822629-9 SSP/MT

Artigo 2°. Este Conselho será redigido pela Lei n. 1091/2021, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, com mandato subsequente com duração de 04 (quatro) anos, com inicio em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 conforme regulamentação pela Lei n. 14.113/2020.

Artigo 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial a portaria 030, de 09 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE (FUNDEB) - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 003/2022

Da: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para: Secretaria Municipal de Educação - SMEELCT **Assunto:** Indicação de Representante (FUNDEB)

Data: 07/12/2022

Prezado Srº Wilton Santos de Sousa

Em resposta ao vosso pedido, venho indicar a Srª**.** Maria Elena Rodrigues Malta como titular e o Srª Maria De Jesus Ferreira de Sousa para suplente como **Representante do Conselho Municipal de Educação** para o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB**.

Segue em anexo os documentos.

Sem mais, elevo a V.Sa. meu protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Canabrava do Norte-MT, 07 de dezembro de 2022.

Atenciosamente;

_____

GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Presidente do CME

GABINETE DO PREFEITO
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE (FUNDEB) - DOS DIRETORES

OFÍCIO Nº. 0016/2022

Da: ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ **Para:** Secretaria Municipal de Educação - SMEELCT **Assunto:** Indicação de Representante (FUNDEB)

Data: 07/12/2022

Prezado Srº Wilton Santos de Sousa

Em resposta ao vosso pedido, venho indicar a Srª**.** Maria Aparecida dos Reis Tavares como titular e o Srª Celina Alves da Rocha para suplente como Representante dos Diretores para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Sem mais, elevo a V.Sa. meu protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Canabrava do Norte-MT, 07 de dezembro de 2022.

Atenciosamente;

Maria Aparecida dos Reis Tavares

Diretora Escolar

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Objeto:	Contratação dos serviços de Facilitador de Aulas de Capoeira para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por 10 meses, dessa forma atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Favorecido:	Rosimeire Alves Pereira Sousa 02500802140, inscrita no CNPJ sob o nº 45.373.368/0001-33;
Prazo de Execução:	10 (dez) meses;
Valor Global:	**R$**17.000,00 (dezessete mil reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 009/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 27 de Fevereiro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE (FUNDEB) - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

OFÍCIO Nº. 04/2022

Da: ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA

Para: Secretaria Municipal de Educação - SMEELCT **Assunto:** Indicação de Representante (FUNDEB)

Data: 07/12/2022

Prezado Srº Wilton Santos de Sousa

Em resposta ao vosso pedido, venho indicar a Srª**.** Jesusléia de Souza Nascimento como titular e o Srª Janira Pereira Barros Rocha para suplente como **Representantes das Escolas do Campo** para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Segue em anexo os documentos.

Sem mais, elevo a V.Sa. meu protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Canabrava do Norte-MT, 07 de dezembro de 2022.

Atenciosamente;

_____

Celina Alves da Rocha

Diretora Escolar

GABINETE DO PREFEITO
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE (FUNDEB) - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

OFÍCIO Nº. 36/2022/CT

De: CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE-MT **Para:** Secretaria Municipal de Educação - SMEELCT **Assunto:** Indicação de Representante (FUNDEB)

Data: 07/12/2022

Prezado Srº Wilton Santos de Sousa

Em resposta ao vosso pedido, venho indicar a Srª**.** Jocelene Aparecida Tavares como titular e o Srª Maria Bernadete Viana Nunes para suplente como **Representantes do Conselho Tutelar** para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Segue em anexo os documentos.

Sem mais, elevo a V.Sa. meu protesto de estima e consideração. Atenciosamente.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Canabrava do Norte-MT, 07 de dezembro de 2022.

Atenciosamente;

_____

Coordenadora tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial Substituta da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 058/2022**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial - substituta

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 023/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2023

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **INVENT PRODUCAO DE FILMES E CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA,**inscrita no CNPJ Nº 29.582.406/0001-01, com sede a Rua Francisco de Assis nº 112, Santa Marta – Cuiabá-MT, para **serviços de atualização de dados, tradução dos textos para o inglês, diagramação e impressão de 100 (cem) unidades da revista institucional do Município de Canarana** ao custo total de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 27 de Fevereiro de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO - ME, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial - substituta

PORTARIA Nº119/2023

Portaria Nº119/2023

De 14 fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Larissa Barreto Serafim** para exercer o cargo deAssessor de Gabinete do Prefeito, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Convênio nº 004-2023 - Município de Carlinda / Alunos Do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1.386/2023.

OBJETO: complementar as despesas que serão destinadas exclusivamente para custear transporte escolar dos alunos do Município de Carlinda ao município de Alta Floresta, consoante dispositivos da Lei Municipal n.º 1.386/2023**.**

VALOR TOTAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 08/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, OPERADOR DA E.T.A., MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E PAISAGISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO**,** com sessão marcada para o dia 10/03/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 27 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 07/2023

A Pregoeira torna público a errata do aviso da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão marcada para o dia 09/03/2023 às 13h:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, **leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT,** as demais informações permanecem inalteradas.

Castanheira - MT, 27 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO, TIJOLOS 08 FUROS E CIMENTO ENSACADO CPII-50KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: BEDIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

RECORRIDA: PREGOEIRA MUNICIPAL

(...)

Pelo exposto e pelo que consta na decisão da Pregoeira a respeito, cujo os termos também adoto como fundamento da presente, conheço do recurso interposto pela empresa Bedin Materiais De Construção Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 46.219.310/0001-00, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade, porém, no mérito, julgo-o improcedente, mantendo incólume a decisão da Pregoeira Municipal, que entendeu pela não habilitação da Recorrente no Certame em questão.

Castanheira/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Sônia Aparecida Pereira

Secretária de Administração e de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI, CNPJ nº 17.141.343/0001-79,** End.

: Rua Das Piléias, nº 113, Bairro Setor Residencial Sul, Sinop/MT, CEP: 78.550-025, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE,** portador do RG. Nº 1693768-6 SSP/MT e CPF nº 026.068.141-50, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57193	00063481	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE AREIA NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO	JOGO	80,00	230,00	18. 400,00
2	57191	00074391	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO	JOGO	50,00	400,00	20. 000,00
3	57192	00070865	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SINTÉTICO NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO	JOGO	150,00	250,00	37. 500,00
4	57195	00063479	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO	JOGO	200,00	263,39	52. 678,00
5	57190	00063480	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO	JOGO	300,00	258,00	77. 400,00
6	57197	00065530	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS E PROJETOS ALTERNATIVOS – VALOR DA DIARIA POR ARBITRO.	DIARIA	100,00	360,00	36. 000,00
7	57194	00070866	CONTRATAÇÃO DE ARBRITAGEM PARA PARTIDAS DE VOLEIBOL DE QUADRA NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO	JOGO	120,00	230,00	27. 600,00
8	57196	00065489	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO, DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 (UM) NÚMERO IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO E/OU VERMELHO (CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE) E LOGOMARCA DA PROVA COLORIDO; 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA E 01 (UM) SACO EM PLÁSTICO COM FECHO ZIP; KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL, CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO; SERVIÇO LOCAÇÃO DE PÓRTIPO DE CHEGADA EO TAPETE DE CRONOMETRAGEM DE 4 METROS COM 3 LINHAS OU SIMILAR (ANTENAS), PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/CHEGADA NO MESMO PONTO; LOCAÇÃO DE RELÓGIO COM CRONÔMETRO DIGITAL DUPLA FACE PARA PÓRTICO DE CHEGADA.	UND	4,00	20. 500,00	82. 000,00
			Total:				351.578,00

1.2 - Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cláudia-MT.

1.3 – Os kits serão fornecidos nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/02/2023 até 27/02/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual estabelecerá os prazos a serem adotados pela Contratada para a arbitragem oficial do calendário esportivo do Município no período compreendido até o término da Ata de Registro de Preço.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3Os itens registrados deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação da Secretaria responsável.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

4.5 A empresa contratada deverá cumprir com as datas solicitadas para realização das arbitragens, devendo comparecer 30 (trinta) minutos antes da realização dos eventos.

4.7 O Município deverá comunicar a empresa com antecedência sobre a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por não comparecimento no prazo da competição;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023** e a proposta da empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE

CNPJ nº 17.141.343/0001-79

Empresa/Contratada

Testemunhas:

NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK CPF: 061.606.071-89	NOME: EDUARDO RAMOS TONELLI CPF: 066.238.361-36

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 013/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,CONTRATANTE; representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN,

empresa ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI CONTRATADA, pelo seu sócio/diretor o Srº. Jefferson Ferreira da Silva Neto,

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NA ESCOLA ESTADUAL MANOEL SOARES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

atribui-se o valor global de R$ 519.253,69 (Quinhentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos),

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato.

Cláudia - MT, 27 de Fevereiro de 2023

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00024-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 24/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 561.929,94 (quinhentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.501.0000000		6.973,95
Cód. red.: 71	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52.1.500.0000000		7.285,00
		Sub-Total:	**14.258,95**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 156	05.002.12.365.0006.1011.4.4.90.51.1.540.0000000		44.062,57
		Sub-Total:	**44.062,57**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 206	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.540.0000000		115.044,84
Cód. red.: 226	05.004.12.365.0006.2015.3.3.91.97.1.540.0000000		22.777,78
		Sub-Total:	**137.822,62**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.48.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 306	06.002.10.301.0018.2034.3.3.91.97.1.500.1002000		7.000,00
Cód. red.: 325	06.002.10.302.0019.2028.3.3.91.97.1.500.1002000		2.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		7.000,00
Cód. red.: 438	07.002.08.244.0009.2046.3.3.91.97.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000		81.718,61
		Sub-Total:	**81.718,61**

Data: 14/02/2023 09:55:25 Página: 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.704.0000000		5.137,05
		Sub-Total:	**5.137,05**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 532	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.501.0000000		5.100,20
		Sub-Total:	**5.100,20**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.501.0000000		4.819,94
		Sub-Total:	**4.819,94**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.500.0000000		250.000,00
Cód. red.: 595	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.30.1.701.0000000		10,00
		Sub-Total:	**250.010,00**
		Total Parcial Suplementado:	**561.929,94**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000		6.973,95
Cód. red.: 71	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52.1.754.0000000		7.285,00
		Sub-Total:	**14.258,95**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 156	05.002.12.365.0006.1011.4.4.90.51.1.500.1001000		44.062,57
		Sub-Total:	**44.062,57**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 206	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.500.1001000		115.044,84
Cód. red.: 226	05.004.12.365.0006.2015.3.3.91.97.1.500.1001000		22.777,78
		Sub-Total:	**137.822,62**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.48.1.600.0000600		1.000,00
Cód. red.: 306	06.002.10.301.0018.2034.3.3.91.97.1.600.0000600		7.000,00
Cód. red.: 325	06.002.10.302.0019.2028.3.3.91.97.1.600.0000604		2.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 438	07.002.08.244.0009.2046.3.3.91.97.1.660.0000000		2.000,00

Data: 14/02/2023 09:55:25 Página: 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**9.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.501.0000000		81.718,61
		Sub-Total:	**81.718,61**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		5.137,05
		Sub-Total:	**5.137,05**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 532	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000		5.100,20
		Sub-Total:	**5.100,20**
Órgão:	**10 - SEC. MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		4.819,94
		Sub-Total:	**4.819,94**
Órgão:	**11 - SEC. ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 592	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.701.0000000		250.000,00
Cód. red.: 595	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.30.1.500.0000000		10,00
		Sub-Total:	**250.010,00**
		Total Parcial Reduzido:	**561.929,94**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de janeiro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00025-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 25/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 975/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 663	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000		20.000,00
Cód. red.: 664	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.540.0000000		200,00
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600		3.200,00
Cód. red.: 644	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.604.0000000		700,00
Cód. red.: 641	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.46.1.600.0000600		400,00
Cód. red.: 641	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.46.1.604.0000000		600,00
Cód. red.: 645	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.46.1.600.0000600		200,00
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.604.0000000		400,00
		Sub-Total:	**5.500,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 652	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.660.0000000		400,00
		Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 650	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.660.0000000		400,00
		Sub-Total:	**400,00**
		Total Parcial Suplementado:	**31.500,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 663	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 664	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.500.1001000		5.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.500.1001000		200,00
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000		3.200,00
Cód. red.: 644	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.500.1002000		700,00
Cód. red.: 641	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.46.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 645	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.46.1.500.1002000		200,00
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000		400,00
		Sub-Total:	**5.500,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 652	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.500.0000000		400,00
		Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 650	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000		400,00
		Sub-Total:	**400,00**
		Total Parcial Reduzido:	**31.500,00**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 19 de janeiro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 807-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 807/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.383,92 (treze mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	02.001.04.124.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000000		4.800,00
		Sub-Total:	**4.800,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	05.002.12.361.0006.2009.3.3.91.97.1.500.1001000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 391	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.94.1.500.0000000		4.583,92
		Sub-Total:	**4.583,92**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 525	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.94.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**13.383,92**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		4.800,00
		Sub-Total:	**4.800,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 150	05.002.12.361.0006.2010.3.3.91.97.1.500.1001000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.30.1.500.0000000		4.583,92
		Sub-Total:	**4.583,92**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 534	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.40.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**13.383,92**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de janeiro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 812-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 812/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.661.124,22 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 71	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52.2.754.0000000		422.580,00
		Sub-Total:	**422.580,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.2.553.0000000		20.000,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.553.0000000		840,00
Cód. red.: 151	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.30.2.550.0000000		2.794,85
Cód. red.: 153	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.39.2.550.0000000		12.448,13
		Sub-Total:	**36.082,98**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Superávit financeiro

Cód. red.: 181	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.2.540.1070000		11.277,00
Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.2.540.1070000		83.918,54
Cód. red.: 183	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.13.2.540.1070000		1.350,53
Cód. red.: 187	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.2.540.1070000		7.518,00
Cód. red.: 188	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.2.540.1070000		19.630,95
Cód. red.: 189	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.2.540.1070000		1.578,78
Cód. red.: 197	05.003.12.365.0006.2013.3.1.91.13.2.540.1070000		4.080,25
		Sub-Total:	**129.354,05**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 244	05.005.13.392.0014.1055.4.4.90.52.2.701.0000000		4.300,71
		Sub-Total:	**4.300,71**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.2.600.0000600		106.630,80
Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.2.600.0000600		16.025,00
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.2.600.0000600		16.721,96
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.600.3110000		50.407,90
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.2.600.3110000		77.190,13
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.2.621.0000000		11.970,00
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.2.600.3110000		59.845,62
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.600.0000600		54.140,00
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.600.3110000		204.542,58
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.2.604.0000000		11.705,20
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.2.600.0000600		7.027,71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 300	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.94.2.600.0000600		1.441,91
Cód. red.: 301	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.2.600.0000600		1.356,06
Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.2.600.3110000		2.622,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.2.600.0000604		62.980,92
Cód. red.: 329	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.2.621.0000000		10.188,18
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.2.621.0000000		22.750,00
Cód. red.: 339	06.002.10.303.0021.2029.3.1.90.11.2.600.0000600		3.315,90
Cód. red.: 341	06.002.10.303.0021.2029.3.1.91.13.2.600.0000600		604,98
Cód. red.: 348	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.2.600.0000602		1.269,76
Cód. red.: 348	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.2.621.0000000		10.060,02
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.2.604.0000000		10.726,80
Cód. red.: 364	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.2.600.0000605		260,65
Cód. red.: 368	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.2.600.0000605		1.270,00
		Sub-Total:	**745.054,08**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 404	07.002.08.244.0002.2043.4.4.90.52.2.661.0000000		54.948,44
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.2.660.0000000		830,40
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.2.660.0000000		5.510,26
Cód. red.: 421	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.2.661.0000000		1.206,00
Cód. red.: 427	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.2.660.0000000		10.924,26
Cód. red.: 430	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.2.660.0000000		2.163,00
Cód. red.: 432	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.2.660.0000000		847,21
		Sub-Total:	**76.429,57**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 443	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.2.660.0000000		5.344,26
Cód. red.: 444	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.2.660.0000000		1.122,29
		Sub-Total:	**6.466,55**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 471	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.30.2.751.0000000		3.716,00
Cód. red.: 472	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000		51.393,09
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.2.500.0000000		742,57
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.2.709.0000000		666,67
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.2.711.0000804		58.635,12
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.2.709.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**175.153,45**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.2.500.0000000		9.873,55
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.2.709.0000000		15.829,28
Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.2.718.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**65.702,83**
		Total Parcial Suplementado:	**1.661.124,22**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 5 de janeiro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 012/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, **CONTRATANTE**representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN CONTRATADA o Srº. MAIKEL OSVALDO CLEMENTE.**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**,

O valor global do presente contrato é de R$ 351.578,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e oito reais).

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 817-2023 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 975_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 817/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 975/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 784.800,00 (setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 630	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.1.500.0000000		16.800,00
Cód. red.: 631	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.46.1.500.0000000		4.800,00
		Sub-Total:	**21.600,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.46.1.500.0000000		55.200,00
		Sub-Total:	**55.200,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 633	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.46.1.500.0000000		31.200,00
		Sub-Total:	**31.200,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 634	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.46.1.500.1001000		9.600,00
Cód. red.: 640	05.001.12.367.0006.2063.3.3.90.46.1.500.1001000		2.400,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 662	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.500.1001000		24.000,00
Cód. red.: 663	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.500.1001000		170.400,00
Cód. red.: 664	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.500.1001000		129.600,00
		Sub-Total:	**324.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 661	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.500.1001000		9.600,00
Cód. red.: 659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.500.1001000		4.800,00
		Sub-Total:	**14.400,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 660	05.005.13.122.0002.2019.3.3.90.46.1.500.0000000		2.400,00
		Sub-Total:	**2.400,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 642	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.46.1.500.1002000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000		50.400,00
Cód. red.: 644	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.500.1002000		33.600,00
Cód. red.: 641	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.46.1.500.1002000		4.800,00
Cód. red.: 648	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.46.1.500.1002000		24.000,00
Cód. red.: 645	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.46.1.500.1002000		2.400,00
Cód. red.: 647	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.46.1.500.1002000		2.400,00
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000		12.000,00
		Sub-Total:	**129.600,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 649	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.46.1.500.0000000		24.000,00
		Sub-Total:	**24.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000		7.200,00
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000		7.200,00
Cód. red.: 652	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.500.0000000		4.800,00
		Sub-Total:	**19.200,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 650	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000		4.800,00
Cód. red.: 651	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.46.1.500.0000000		9.600,00
		Sub-Total:	**14.400,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 655	08.001.15.451.0002.2052.3.3.90.46.1.500.0000000		74.400,00
		Sub-Total:	**74.400,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 656	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.46.1.500.0000000		21.600,00
		Sub-Total:	**21.600,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 657	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.46.1.500.0000000		16.800,00
		Sub-Total:	**16.800,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 658	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.46.1.500.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**784.800,00**

Data: 14/02/2023 09:57:36 Página: 2 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		16.800,00
Cód. red.: 44	02.001.04.124.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000000		4.800,00
		Sub-Total:	**21.600,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		55.200,00
		Sub-Total:	**55.200,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		31.200,00
		Sub-Total:	**31.200,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		9.600,00
		Sub-Total:	**9.600,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		24.000,00
Cód. red.: 143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		70.400,00
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 165	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 168	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		29.600,00
Cód. red.: 178	05.002.12.367.0006.2063.3.3.90.39.1.500.1001000		2.400,00
		Sub-Total:	**326.400,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.94.1.540.1070000		4.800,00
		Sub-Total:	**4.800,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 205	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.39.1.540.0000000		9.600,00
		Sub-Total:	**9.600,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 232	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.30.1.500.0000000		1.400,00
Cód. red.: 234	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**2.400,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Data: 14/02/2023 09:57:36 Página: 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000	50.400,00
Cód. red.:	305	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.39.1.600.0000600	4.800,00
Cód. red.:	316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000	24.000,00
Cód. red.:	345	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.39.1.500.1002000	2.400,00
Cód. red.:	356	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.39.1.500.1002000	2.400,00
Cód. red.:	364	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000	33.600,00
Cód. red.:	368	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000	12.000,00
		Sub-Total:	**129.600,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	378	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	383	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000	14.000,00
		Sub-Total:	**24.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	395	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.30.1.500.0000000	7.200,00
Cód. red.:	412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000	7.200,00
Cód. red.:	432	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	4.800,00
		Sub-Total:	**19.200,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	446	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	4.800,00
Cód. red.:	454	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	9.600,00
		Sub-Total:	**14.400,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	74.400,00
		Sub-Total:	**74.400,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	21.600,00
		Sub-Total:	**21.600,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000	16.800,00
		Sub-Total:	**16.800,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	581	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**784.800,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 18 de janeiro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBICA DO 3º QUADRIMESTRE RGF 2022

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023 as 09h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo às demonstrações e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2022. O palestrante Sr. Marcos Antonio Maia fez as devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Inicialmente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Iniciando pelas receitas fez esclarecimentos sobre os conceitos e a forma de apuração do resultado. As Receitas Consolidadas, que contém todas as entidades do município, que foram ajustadas para R$ 77.099.675,68 terminaram o ano com R$ 77.621.634,23 ficando a meta cumprida em 100,68% mesmo após o ajuste, sendo que as principais receitas foram o FPM e ICMS mas destacando os rendimentos de aplicação muito acima do esperado. Sobre a receita premaria foi executada em 107,30%. Na sequência foi apresentada uma serie de slide com as despesas consolidadas e explicando as fases da execução da despesa, inicialmente prevista e atualizada para R$ 84.703.801,76 terminou 2022 em R$ 75.038.921,42 sendo 88,59% da meta. Na sequência apresentaram-se as despesas por secretaria onde se verificou que a Secretaria de Educação correspondeu a 25,83%, Obras 22,69% e Saúde 20,36% sendo respectivamente as três maiores. O município apresentou um Superavit Primário de R$2.226.707,97, uma vez que teve uma receita primaria de R$ 72.734.886,34 e uma despesa primaria de R$70.508.178,37, Sobre os limites constitucionais verificou-se que todos foram atingidos, sendo que para a Educação foram investidos 28,30%, para a Saúde 16,84%, para o Fundeb 79,39% em remuneração do magistério e com relação aos gastos de pessoal o município gastou 43,38%. No final solicitou que havendo dúvidas as mesmas poderão ser encaminhadas para a secretaria de finanças do município e que os slides estarão disponíveis através do site da prefeita bem como o vídeo da apresentação através das redes sociais, e por fim agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2022 nomeada pelo DECRETO Nº 775 de 08 de novembro de 2022, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve tornar público o presente EDITAL DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS AO RECEPTIVO CARGO DE TDIE (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 40 HORAS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Claudia/MT, 27 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2022

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

156	ERICA DOS SANTOS SILVA	062.418.731-48	65	CLASSIFICADA
92	MAYARA RODRIGUES ROMAN	045.523.361-69	61	CLASSIFICADA
83	JOSUE DE SOUZA CORDEIRO	061.608.063-86	61	CLASSIFICADO
96	YTAIANE SABRINA SILVERIO DE ARAUJO	053.076.741-47	60	CLASSIFICADA
155	JOSIANE PERES DE SOUZA	026.681.531.66	57	CLASSIFICADA
99	ELIZABETHE ALEXANDRE RAMOS	012.913.161-08	53	CLASSIFICADA
110	CLEUZA DE ALMEIDA COSTA ANDRADE	972.590.801-59	52	CLASSIFICADA
88	SUELLEEN POLIANA TEIXEIRA BARBOSA	061.040.831-37	50	CLASSIFICADA

Claudia-MT, dia 27 de fevereiro de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 003/2022.

ERRATASEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 003/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 003/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2023 até dia 31 de janeiro de 2023

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 003/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2023 até dia 31 de dezembro de 2023

Cocalinho, 12 de janeiro de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro:**TRANSPORTE LEANE LTDA-EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 008/2022. **Objeto:** Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 25.110,00 do Cód. Red. 193 para o Cód. Red. 182, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação através do Ofício nº 0172/2023/SME/Colíder-MT. Data de assinatura: 17/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _72/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora “HELENA COSTA DE ARAUJO”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor à servidora Sra. HELENA COSTA DE ARAUJO, portadora da matricula n. 3124, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/03/2023 e término 29/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _71/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora “MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da matricula n. 2866, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 16/02/2023 e término 24/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _70/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora “DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS, portadora da matricula n. 3704, efetiva, no cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 20/02/2023 e término 24/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da Primeiro Termo de Apostilamento Ao Contrato Administrativo n° 007/2023, publicada na página 521 na Edição nº 4.181 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 27 de fevereiro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ: QUARTO** TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023. **LEIA-SE: PRIMEIRO** TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 27 de fevereiro de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME.** Modalidade de Licitação: **Adesão n° 005/2023**. Objeto: **REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE COLÍDER - MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2023, proveniente do Pregão Presencial n° 66/2022 da prefeitura de Santa Juliana/MG. Valor Global: R$ 271. 164,50** (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Vigência:** 27/02/2023 até 27/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA INPLANTAÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL, SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT - CONVÊNIO Nº 0379-2022 SECEL MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 46.700.625/0001-67	11 e 17	7.446,00
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - 11.502.318/0001-97	22	20.997,90
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - 05.607.287/0001-36	01, 02, 05, 09, 10, 12 e 13	15.359,80
EDNA TODAO GONCALVES 03854793952 - 46.961.564/0001-91	18	15.000,00
MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 41.856.993/0001-85	06, 08, 14, 15, 19 e 20	20.214,10
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - 10.661.909/0001-44	07, 16 e 21	16.655,52
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 08.666.165/0001-09	03 e 04	1.142,00

Colíder/MT, 27 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 039/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 016/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME. Vigência:** 27/02/2023 até 27/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro:**TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 032/2022. **Objeto:** Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 39.150,00 do Cód. Red. 193 para o Cód. Red. 182, conforme solicitação do Secretária Municipal de Educação através do Ofício nº 0173/2023/SME/Colíder-MT. Data de assinatura: 17/02/2023.

DECRETO Nº 120/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3255/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.014.295,28 (Um milhao e quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.850,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
Cód. Reduzido	**12**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.769,99
001.04.131.0002.2025 **Cód. Reduzido**	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS **42**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.088,59
	SUBTOTAL	**45.108,58**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**70**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.450,00
	SUBTOTAL	**14.450,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **100**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**102**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	400,00
Cód. Reduzido	**107**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350,00
Cód. Reduzido	**111**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
001.04.123.0002.1021 **Cód. Reduzido**	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS **127**	
3370410000	CONTRIBUICOES	547,00
001.11.331.0002.2012 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP **135**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	23.559,34
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **1623**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	130.569,00
Cód. Reduzido	**1624**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	118.351,21
	SUBTOTAL	**279.776,55**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0008.2022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101 **146**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.654,80
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	

Cód. Reduzido	**161**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	41.000,00
Cód. Reduzido	**166**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Cód. Reduzido	**171**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.12.361.0008.2017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PDDE **186**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	761,60
001.12.361.0008.2018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **193**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.102,00
	SUBTOTAL	**208.518,40**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **304**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.252,67
Cód. Reduzido	**307**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.600,00
Cód. Reduzido	**310**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.569,02
Cód. Reduzido	**311**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.549,29
Cód. Reduzido	**315**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.112,00
Cód. Reduzido	**317**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.004,12
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **346**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.370,00
Cód. Reduzido	**352**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.453,85
Cód. Reduzido	**357**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.200,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **472**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	8.419,69
Cód. Reduzido	**474**	

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA

Cód. Reduzido 1442

500,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.131,00
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **551**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.550,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **563**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01
	SUBTOTAL	**158.711,65**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **696**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
Cód. Reduzido	**705**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.301,65
002.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	

Cód. Reduzido 781

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.08.244.0025.2042 MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV

Cód. Reduzido 851

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.08.244.0026.2043 MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI

Cód. Reduzido 888

1.474,00

190,90

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	189,90
	SUBTOTAL	**16.706,45**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1545**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.154,63
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1579**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
Cód. Reduzido	**1013**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.168,18
Cód. Reduzido	**1016**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
001.26.782.0005.2058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **1575**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	101.887,72
	SUBTOTAL	**238.210,53**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1471**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	49.699,82
Cód. Reduzido	**1086**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
	SUBTOTAL	**52.099,82**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1187**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	713,30
	SUBTOTAL	**713,30**
	TOTAL	**1.014.295,28**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	

001.04.124.0002.2005 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL **25**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850,00
	SUBTOTAL	**1.850,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.1017 **Cód. Reduzido**	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS **48**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,48
Cód. Reduzido	**50**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	5.644,89
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **73**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.758,28
	SUBTOTAL	**12.103,65**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **108**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1569**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0005.1024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME **141**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.834,00
001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **150**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.389,42
001.12.361.0007.1027 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS **156**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **158**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**177**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	41.000,00
001.12.361.0008.2017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PDDE **188**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.12.361.0008.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101

Cód. Reduzido 1537

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500,00

104.482,80

001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **203**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.191,62
001.12.365.0005.1026 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **216**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	858,59
001.12.365.0008.2015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **217**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	261,60
002.12.361.0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **228**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.197,77
002.12.365.0008.2029 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **234**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
002.12.365.0008.2030 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **240**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
003.12.365.0008.2032 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE **256**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.450,00
Cód. Reduzido	**263**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	74.216,62
	SUBTOTAL	**506.382,42**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **298**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33,42
Cód. Reduzido	**305**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	394,77
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **328**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.368,14
Cód. Reduzido	**1540**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31,97
Cód. Reduzido	**1572**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.488,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.451,97
001.10.302.0013.2036 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **428**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.964,67

001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELENCI **531**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	202,91
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **545**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.706,22
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **555**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25,28
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE **1409**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	64,37
Cód. Reduzido	**1419**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.882,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **617**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	581,66
Cód. Reduzido	**625**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,25
Cód. Reduzido	**629**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.511,55

001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **640**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.549,29
Cód. Reduzido	**641**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
	SUBTOTAL	**94.256,47**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **691**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**692**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.126,03
Cód. Reduzido	**693**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	380,80
Cód. Reduzido	**699**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
Cód. Reduzido	**701**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.483,25
Cód. Reduzido	**700**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.687,70
001.08.244.0025.2051 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS **713**	

3390140000 **Cód. Reduzido** 3390320000	DIARIAS - CIVIL **715** MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00 1.000,00
Cód. Reduzido	**719**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **743**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.474,00
002.08.244.0005.1061 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRAS **793**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**795**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **838**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**839**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**845**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
Cód. Reduzido	**844**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.938,00
Cód. Reduzido	**847**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
Cód. Reduzido	**848**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
Cód. Reduzido	**853**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0026.2043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **880**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.094,00
Cód. Reduzido	**882**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**885**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

	SUBTOTAL	**35.183,78**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **938**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.053,58
001.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **944**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.943,11

001.15.452.0023.2099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS **953**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.346,18
Cód. Reduzido	**956**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.964,80
001.15.452.0023.2100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **965**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
Cód. Reduzido	**968**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.495,07
001.18.541.0023.2101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **978**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.251,69
Cód. Reduzido	**980**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**981**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.974,70
001.25.752.0022.2057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **990**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.015,00
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **998**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	751,74
Cód. Reduzido	**999**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.652,08
Cód. Reduzido	**1001**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.000,00
Cód. Reduzido	**1009**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.129,96
Cód. Reduzido	**1006**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.672,09
Cód. Reduzido	**1012**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.169,31
Cód. Reduzido	**1014**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.262,92
001.26.782.0005.1052 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONT **1023**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.960,00
001.26.782.0005.2058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **1576**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.887,72
	SUBTOTAL	**281.229,95**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	

001.15.541.0011.1037 **Cód. Reduzido**	REVITALIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL - LAGO MUNICIPAL **1097**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.049,00

Cód. Reduzido	1098	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	55.245,37
	SUBTOTAL	**75.294,37**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1185**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	713,30
	SUBTOTAL	**713,30**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1355**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.281,34
	SUBTOTAL	**1.281,34**
	TOTAL	**1.014.295,28**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Dezembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 005 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 005/2023; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MUNICIPIO DE COLIDER – MT CONVÊNIO 1507/2021 SECEL MT. **Sessão de abertura dia 10/03/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 27 de fevereiro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.274/2023

LEI Nº 3.274/2023

SÚMULA: "Altera a Lei nº 2.544/2011, que dispõe sobre o código de posturas do município de Colíder – MT, e dá outras providências".

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica acrescido o art. 13-A e 13-B, na Lei nº 2.544, de 26 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13-A Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13-B Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder.

Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno.

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2.023.

.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER - MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/MF nº 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2021.

VALOR: R$ 50.995,56 (cinquenta mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

VIGENCIA: 01/03/2023 A 01/03/2024

DECRETO Nº 121/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 61.722,32 (Sessenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0026.2043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **1458**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.476,95

	SUBTOTAL	**6. 476,95**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.15.541. 0011.1037 **Cód. Reduzido**	REVITALIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL - LAGO MUNICIPAL **1568**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	55. 245,37
	SUBTOTAL	**55. 245,37**
	TOTAL	**61. 722,32**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Dezembro de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3266/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.428.261,53 (Tres milhoes e quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122. 0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **1586**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35. 778,00
Cód. Reduzido	**1588**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4. 085,00
Cód. Reduzido	**1587**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3. 477,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5. 000,00
001.04.122. 0021.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM	

Cód. Reduzido 3190110000	**1582** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5. 974,00
Cód. Reduzido	**1583**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1. 355,00
001.04.124. 0002.2005 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL **1584**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7. 903,00
Cód. Reduzido	**1585**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	846,00
	SUBTOTAL	**64. 418,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	

001.27.812. 0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **1620**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9. 875,42
Cód. Reduzido	**58**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5. 636,00
Cód. Reduzido	**59**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11. 472,00
Cód. Reduzido	**1590**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35. 389,99
Cód. Reduzido	**1591**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7. 434,59
Cód. Reduzido	**60**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2. 170,00
Cód. Reduzido	**1619**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2. 508,67
	SUBTOTAL	**74. 486,67**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122. 0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **93**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	681,00
Cód. Reduzido	**1622**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1. 071,75
Cód. Reduzido	**1592**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157. 181,60
Cód. Reduzido	**1593**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	18. 783,79
Cód. Reduzido	**95**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	200,00
Cód. Reduzido	**1621**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	14. 449,89
Cód. Reduzido	**107**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70. 223,30

06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**262. 591,33**
001.12.364. 0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **1597**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.844,00
Cód. Reduzido	**1594**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.592,00
Cód. Reduzido	**1596**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	756,00
Cód. Reduzido	**1595**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.323,00
002.12.361. 0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **225**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	267. 803,00
Cód. Reduzido	**226**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	577. 403,00
Cód. Reduzido	**227**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	63. 805,00
Cód. Reduzido	**229**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	134. 152,00
002.12.365. 0008.2029 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **231**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	140. 124,00
Cód. Reduzido	**232**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.750,00
Cód. Reduzido	**233**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	30.860,00
Cód. Reduzido	**235**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	58.070,00
002.12.365.0008.2030 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **237**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	96.346,00
Cód. Reduzido	**239**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	20.625,00
	SUBTOTAL	**1.627.453,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **293**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.949,00
Cód. Reduzido	**294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.242,00
Cód. Reduzido	**296**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.114,00

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.402,00
Cód. Reduzido	**310**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89.839,24
Cód. Reduzido	**311**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	379,80
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **325**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Cód. Reduzido	**1299**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.700,00
Cód. Reduzido	**337**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.590,00
Cód. Reduzido	**343**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.640,12
Cód. Reduzido	**352**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.455,33
Cód. Reduzido	**355**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.329,30
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **386**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.768,00
001.10.302.0013.2038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **458**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	189,90
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **467**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.657,00
Cód. Reduzido	**470**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.090,00
Cód. Reduzido	**476**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.000,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **485**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.940,00
Cód. Reduzido	**496**	

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	189,90
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELENCI **532**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	189,90
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **535**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.492,00

Cód. Reduzido 3191130000	**541** OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.130,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **553**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
Cód. Reduzido	**556**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.880,00
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1404**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1405**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.728,00
Cód. Reduzido	**1411**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.300,00
Cód. Reduzido	**1424**	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 567

189,90

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**569**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.400,00
Cód. Reduzido	**573**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.146,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **596**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.280,00
Cód. Reduzido	**599**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.600,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **611**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.020,00
Cód. Reduzido	**613**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.019,00
Cód. Reduzido	**615**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.959,00
Cód. Reduzido	**619**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.800,00
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **633**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.780,00
Cód. Reduzido	**1532**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Cód. Reduzido	**1533**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.783,00

001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **659**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.750,00
Cód. Reduzido	**663**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.400,00
Cód. Reduzido	**673**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	189,90
	SUBTOTAL	**797.012,29**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **684**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.500,00
Cód. Reduzido	**685**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.852,00
Cód. Reduzido	**686**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.399,00
Cód. Reduzido	**689**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.700,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **741**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.600,00
002.08.244.0006.1083 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COSTURANDO OPORTUNIDADES **810**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	89.839,24
	SUBTOTAL	**188.890,24**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1598**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.785,00
Cód. Reduzido	**1600**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.518,00
Cód. Reduzido	**1599**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	28.680,00
	SUBTOTAL	**184.983,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **1603**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.639,00
Cód. Reduzido	**1604**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.246,00
Cód. Reduzido	**1605**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.788,00

12	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	**62.673,00**
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1609**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.003,00
Cód. Reduzido	**1606**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.405,00
Cód. Reduzido	**1607**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.062,00
Cód. Reduzido	**1608**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.548,00
	SUBTOTAL	**59.018,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1613**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.104,00
Cód. Reduzido	**1610**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.532,00
Cód. Reduzido	**1611**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.944,00
Cód. Reduzido	**1612**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.533,00
	SUBTOTAL	**68.113,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS;**	
001.04.121.0002.2108 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT **1614**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.465,00
Cód. Reduzido	**1616**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.614,00
Cód. Reduzido	**1615**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.025,00
	SUBTOTAL	**28.104,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1617**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.622,00
Cód. Reduzido	**1618**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.897,00
	SUBTOTAL	**10.519,00**
	TOTAL	**3.428.261,53**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do §1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 6 de Dezembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 125/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.

320/64, no valor de R$ 199.990,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **1580**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.156,00
Cód. Reduzido	**1589**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.335,00
Cód. Reduzido	**1581**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	12.780,00
	SUBTOTAL	**120.271,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.594,00
Cód. Reduzido	**1290**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.851,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1285**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.470,00
Cód. Reduzido	**1286**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.190,00
Cód. Reduzido	**1291**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.807,00
	SUBTOTAL	**53.912,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1601**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.705,00
Cód. Reduzido	**1602**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.102,00
	SUBTOTAL	**25.807,00**
	TOTAL	**199.990,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 6 de Dezembro de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3268/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
002.13.392.0007.2106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO **1372**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	469.300,00
Cód. Reduzido	**1371**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.700,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
	TOTAL	**500.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do §1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 8 de Dezembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 130/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3193/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.369.968,66 (Dois milhoes e trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.126,00
	SUBTOTAL	**11.126,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.11.331.0002.2012 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP **135**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	90.000,00
Cód. Reduzido	**1308**	

3390470000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 1623

243,62

3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	135.363,66
Cód. Reduzido	**1624**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	118.351,21

06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**343.958,49**
002.12.361.0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **225**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	358.191,00
Cód. Reduzido	**227**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	108.817,00
Cód. Reduzido	**228**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	272.300,00
002.12.365.0008.2029 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **232**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.368,00
Cód. Reduzido	**1635**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	159.980,00
Cód. Reduzido	**235**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	58.730,00
003.12.365.0008.2032 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE **1507**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7,38
	SUBTOTAL	**1.236.393,38**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **310**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.311,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **337**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.590,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **386**	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR

Cód. Reduzido 474

100,00

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.200,00
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **1532**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.238,00
Cód. Reduzido	**1533**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.327,00
	SUBTOTAL	**168.766,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1471**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	74.699,82

Cód. Reduzido 3390390000	**1090**	7.412,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	**1094**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
	SUBTOTAL	**90.111,82**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1189**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
001.15.451.0005.1066 **Cód. Reduzido**	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL **1636**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
	SUBTOTAL	**53.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
002.13.392.0007.2106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO **1371**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	186.750,31
Cód. Reduzido	**1372**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	279.862,66
	SUBTOTAL	**466.612,97**
	TOTAL	**2.369.968,66**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.973,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.153,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.555,00
001.04.122.0021.2004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM **20**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.301,95
Cód. Reduzido	**21**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,00
Cód. Reduzido	**22**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	928,24
Cód. Reduzido	**23**	

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	890,90
	SUBTOTAL	**18.402,09**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.1017 **Cód. Reduzido**	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS **48**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**52**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.27.812.0003.1063 APOIO AO ESPORTE AMADOR

Cód. Reduzido 56

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Cód. Reduzido 57

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.27.812.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

Cód. Reduzido 65

3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 69

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.27.812.0005.1010 CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVO

Cód. Reduzido 74

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 76

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

721,75

484,74

6.700,00

2.268,46

1.900,00

2.600,00

2.500,00

SUBTOTAL 20.174,95

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 94

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 97

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 99

3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 109

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cód. Reduzido 1569

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

001.04.122.0005.1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA

Cód. Reduzido 125

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 139

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS

37.176,94

80.000,00

2.157,48

27.000,00

10.060,00

243,62

14.043,59

SUBTOTAL 170.681,63

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **149**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	363.418,97
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **158**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Cód. Reduzido	**159**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.000,00
Cód. Reduzido	**162**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **203**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.766,66
Cód. Reduzido	**205**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	30.000,00
002.12.365.0008.2029 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **234**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	74.500,00
002.12.365.0008.2030 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **238**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.040,00
Cód. Reduzido	**240**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	59.000,00
Cód. Reduzido	**241**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	21.800,00
003.12.361.0008.2031 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL **246**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00
Cód. Reduzido	**248**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.500,00
Cód. Reduzido	**247**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.900,00
Cód. Reduzido	**252**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.000,00
003.12.365.0008.2032 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE **254**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
	SUBTOTAL	**1.068.525,63**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **305**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00

001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **328**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
Cód. Reduzido	**330**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
Cód. Reduzido	**332**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	19.000,00
Cód. Reduzido	**335**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	30.000,00

001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **368**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.495,00
Cód. Reduzido	**370**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **387**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **476**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.110,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **482**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	40.790,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **506**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.800,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELENCI **518**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
Cód. Reduzido	**519**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	800,00
Cód. Reduzido	**520**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.300,00
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **538**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
Cód. Reduzido	**540**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **634**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**619.695,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **705**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.285,44
	SUBTOTAL	**5.285,44**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.25.752.0005.1091 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA **1502**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	253.714,87
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1005**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.826,54
Cód. Reduzido	**1013**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.012,14
	SUBTOTAL	**278.553,55**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.11.333.0002.1020 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **1567**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.933,88
	SUBTOTAL	**59.933,88**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1092**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.412,00
	SUBTOTAL	**7.412,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1177**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
Cód. Reduzido	**1183**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.035,09
	SUBTOTAL	**12.435,09**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **1337** ASS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1343**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.963,40
Cód. Reduzido	**1346**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1347**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	906,00
Cód. Reduzido	**1348**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00

16	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	**7.869,40**
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1352**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
Cód. Reduzido	**1355**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
	SUBTOTAL	**101.000,00**
	TOTAL	**2.369.968,66**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 15 de Dezembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 59.338,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e trinta

e oito reais) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.215,00
Cód. Reduzido	**1290**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.852,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1285**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.550,00
Cód. Reduzido	**1286**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.913,00
Cód. Reduzido	**1291**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.808,00
	SUBTOTAL	**59.338,00**
	TOTAL	**59.338,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 23 de Dezembro de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3266/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.872.565,73 (Dois milhoes e oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **1**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.913,00
Cód. Reduzido	**2**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.587,00
Cód. Reduzido	**4**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	21.952,00
001.04.122.0021.2004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM **17**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.090,00
Cód. Reduzido	**18**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.350,00
	SUBTOTAL	**226.892,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **58**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.694,00
Cód. Reduzido	**59**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.056,00
Cód. Reduzido	**60**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.609,00
Cód. Reduzido	**61**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.760,00
	SUBTOTAL	**41.119,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **93**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	765,00
Cód. Reduzido	**95**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	20.337,00
	SUBTOTAL	**21.102,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **202**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.185,00
002.12.361.0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **1625**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	691.115,00
Cód. Reduzido	**1626**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	21.737,00
Cód. Reduzido	**1631**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	134.992,00
002.12.365.0008.2029 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **1629**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	185.716,00
Cód. Reduzido	**233**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	790,00
Cód. Reduzido	**1630**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	62.586,00
002.12.365.0008.2030 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **1627**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	118.907,00
Cód. Reduzido	**1632**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.899,00
Cód. Reduzido	**1628**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	40.897,00
Cód. Reduzido	**1634**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	112.582,00
Cód. Reduzido	**1633**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27.227,00
	SUBTOTAL	**1.519.633,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **293**	

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.702,00
Cód. Reduzido	**294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.941,00
Cód. Reduzido	**296**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.855,00
Cód. Reduzido	**300**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.065,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **325**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Cód. Reduzido	**1299**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.810,00
Cód. Reduzido	**1540**	

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido 386

917,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.158,00
Cód. Reduzido	**1547**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.309,73
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **467**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.708,00
Cód. Reduzido	**470**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.039,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **480**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.975,00
Cód. Reduzido	**485**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.762,00
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **535**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.538,00

Cód. Reduzido 3191130000	**541** OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.092,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **553**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
Cód. Reduzido	**556**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.880,00
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1404**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.400,00
Cód. Reduzido	**1405**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.506,00
Cód. Reduzido	**1411**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.067,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **567**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.755,00
Cód. Reduzido	**569**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.554,00
Cód. Reduzido	**573**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.145,00

001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **596**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.826,00
Cód. Reduzido	**599**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.600,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **611**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	38.714,00
Cód. Reduzido	**613**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.233,00
Cód. Reduzido	**615**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.738,00
Cód. Reduzido	**619**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.850,00
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **633**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.152,00
001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **659**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
Cód. Reduzido	**663**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.460,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **684**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.300,00
Cód. Reduzido	**685**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.436,00
Cód. Reduzido	**686**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.845,00
Cód. Reduzido	**687**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.941,00
Cód. Reduzido	**689**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.672,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **741**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.666,00
	SUBTOTAL	**132.860,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **998**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
Cód. Reduzido	**999**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.170,00
Cód. Reduzido	**1003**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27.601,00
	SUBTOTAL	**199.771,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **1032**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.870,00
Cód. Reduzido	**1033**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.200,00

	SUBTOTAL	**7.070,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1079**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00
Cód. Reduzido	**1080**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.776,00
Cód. Reduzido	**1081**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.655,00
Cód. Reduzido	**1083**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.500,00

13	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	**59.531,00**
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1175**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.830,00
Cód. Reduzido	**1176**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.704,00
Cód. Reduzido	**1178**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	300,00
Cód. Reduzido	**1180**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.905,00
	SUBTOTAL	**55.739,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1339**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	890,00
	SUBTOTAL	**890,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1353**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.132,00
Cód. Reduzido	**1356**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	175,00
	SUBTOTAL	**2.307,00**
	TOTAL	**2.872.565,73**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do §1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 23 de Dezembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 03/2023

Processo Administrativo nº. 10.723/2022

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 027/2022** originária do **Pregão Eletrônico SRP 012/2022 do Município de Apiacás-MT,** que trata da **"AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU ACIMA, PESO OPERACIONAL BRUTO MÍNIMO 7.116 KG, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 85HP, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO 4,41 CM, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO POWERSHUTLLE, MÍNIMO COM 4 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ ".**

Valor contratado: **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).**

CONTRATADO: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 01.042.977/0003-04**. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 27 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula:"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE N. 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***"**

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar trata daalteração do anexo I da lei complementar municipal de n. 013 de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I, da lei complementar municipal de n. 013 de 01 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CATEGORIA	NÍVEIS	Nº. EXISTENTE	Nº. VAGAS
ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR	Recepcionista	2-9	01	01
	Vigia	1-9	01	01 (EM EXTINÇÃO)
	Motorista	3-9	01	01
	Assistente Legislativo	1-9	01	02
	SUB TOTAL		04	05
ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	Agente Administrativo	5-9	02	0P2
	Auxiliar Administrativo	3-9	01	01
	SUB TOTAL		03	03
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	Contador	1 – 9	01	01
	Controlador Interno	1 – 9	01	01
	Procurador Jurídico	1 - 9	01	01
	SUB TOTAL		03	03
	TOTAL			11

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS

DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	**Assessor Jurídico**	**DAS 01**	**01**
	Tesoureiro Geral	**DAS 02**	**01**
	Chefe de Gabinete	**DAS 03**	**01**
	Secretário Geral	**DAS 04**	**01**
	Atendente Parlamentar	**DAS 05**	**01**
	Assessor da Presidência	**DAS 06**	**04**
	Agente de Contratação	**DAS 07**	**01**

TABELA I

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
DAS–A07	4.500,00

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.536/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA (BALIZAMENTO), PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO (PBZPA) E PLANO BÁSICO DO ZONEAMENTO DE RUÍDO (PBZR) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE COLNIZA / MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de **15 de março de 2023 às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitação@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023

"Dispõe sobre a retificação do Edital nº. 07/223, de Convocação, de candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, da Secretaria Municipal de Educação de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 069/SEMEC/2023, de 27 de fevereiro de 2023, solicitando a retificação do Edital supra mencionado e, que erroneamente foi convocado **Professor Nível Superior /Contrato/ GEOGRAFIA a Senhora:**

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
147	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	14/06/2023	72,0	1

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação da Senhora KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, por meio do Edital de convocação nº. 007/2023, publicado no Diário Oficial do Municípios – AMM, Edição nº. 4.181, no dia 27 de fevereiro de 2023 e, Convocar **Professor Nível Superior /Contrato/ LETRAS**, a Senhora:

"PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/CONTRATO/LETRAS"

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
265	KATIA REGINA DOS SANTOS	06/12/1988	73,5	1

Art. 2º. – Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições e convocações constantes no **Edital de Convocação nº. 007/2023**.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 2.011/2023 DE: 16/02/2023

"Altera os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.643/2016, dispondo sobre a idade máxima de fabricação de alguns veículos prestadores de serviços ao Poder Executivo Municipal. "

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação dos arts. 4º, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1. 643, de 14 de março de 2016, passando a constar:

Art. 4º Os Caminhões locados para prestarem serviços no âmbito do Município de Comodoro (MT), contratos por meio de processo licitatório, deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação.

Art. 5º As Máquinas pesadas, locadas para prestarem serviços no âmbito do Município de Comodoro (MT), exceto trator de esteira, que será avaliado pelo seu estado de conservação, contratos por meio de processo licitatório, deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação.

Art. 6º Os tratores de pneus locados para integrarem a frota municipal, contratos por meio de processo licitatório, deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.938/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.010/2023 DE: 16.02.2023

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Comodoro a doar imóvel localizado no Setor Industrial II para a empresa Glinfértil Fertilizantes Ltda, para construção de unidade comercial e de prestação de serviços da empresa."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber,

que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar uma área de 14.361,90 m² (quatorze mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados e noventa centímetro quadrados), parte integrante de uma área maior, de propriedade do Município de Comodoro, localizada no Setor Industrial II, descrita como quadra nº 16, lote nº 01, tudo de acordo com o croqui e memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei, registrado sob a matrícula nº 3.639, perante o 1º Serviço Registral de Comodoro - MT.

Art. 2º. Fica desafetada do uso público a área mencionada no artigo anterior, com 14.361,90 m² (quatorze mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados e noventa centímetro quadrados), descrita como quadra nº 16, lote nº 01, localizado na Avenida Selmo Antônio Barbiero, Setor Industrial II, neste Município, passando a pertencer ao patrimônio disponível.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Glinfértil Fertilizantes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 15.807.135/0001-30, com sede na Rodovia Olívio Nobrega, nº 4960, sala 1 Anexo SF LOG, bairro Água Branca, em São Francisco do Sul/SC, CEP n°. 89.240-000, o imóvel de propriedade do Município, descrito no art. 1º, conforme memorial descritivo e mapa de localização em anexo.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se exclusivamente à construção da unidade comercial e de prestação de serviços da Glinfértil Fertilizantes Ltda, de acordo com o requerimento, declaração para fins de edificação, previsão de faturamento, projeto arquitetônico e demais documentos pertinentes anexados ao processo administrativo nº 59/SEPLAN/2022, onde também se demonstram as intenções da donatária, previsão do número de contratações de empregados e o manifesto interesse público.

§ 2º. O imóvel objeto da presente doação está avaliado em R$ 114.895,20 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme certidão de avaliação extraída do processo administrativo nº 59/SEPLAN/2022 e anexa à Lei.

Art. 4º. A donatária – Glinfértil Fertilizantes Ltda, terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção das edificações (unidade comercial e de prestação de serviços), devendo ser finalizadas as obras civis no prazo máximo de 02 (dois) anos, admitida única prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificada.

Art. 5º. A não observância do prazo assinalado no art. 4º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, tendo como donatária a empresa Glinfértil Fertilizantes Ltda, CNPJ nº 15.807.135/0001-30, por intermédio de seu representante legal, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pela donatária, com posterior remessa ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro.

Art. 7º. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro.

Art. 8º. Fica designada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com o apoio de seu corpo técnico, para a fiscalização e acompanhamento das obras de instalação da Glinfértil Fertilizantes Ltda em Comodoro.

Art. 9º. As despesas por ventura existentes da execução desta Lei correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023

DATA: 22/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: LEONARDO DE SOUZA FARIA 04200740150

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR INSTALAÇÃO DE CALHA PARA TELHADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITOR QUINTILIANO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (409)

LEI Nº. 2.008/2023 DE: 16.02.2023

"Faculta o uso de calçadas e outros espaços públicos para a atividade comercial, e dá outras providências"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Às empresas em geral e ao microempreendedor individual, quando comercialmente estabelecidos no ramo de alimentos, bebidas e produtos congêneres, é facultada a utilização gratuita de calçadas e outros espaços públicos eventualmente existentes na adjacência do respectivo fundo de comércio, desde que não obstem a passagem de pedestres, sendo a estes reservada uma faixa livre, na largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros), respeitando-se o piso táctil e demais sinalizações de acessibilidade, quando existentes ou exigíveis.

Art. 2º. O espaço franqueado ao comércio deve corresponder à extensão da testada do terreno em que se encontra edificado o prédio empresarial, salvo quando entre empresas contíguas haja outra convenção.

Parágrafo único. Havendo conflito de interesses entre as empresas comerciais, independentemente da natureza de suas atividades, aplicar-se-á a regra da extensão da testada do prédio.

Art. 3º. As empresas e microempreendedores individuais que fizerem uso de espaços públicos, nos limites desta Lei, ficarão diretamente responsáveis pela limpeza do local, imediatamente à desocupação, além de responderem pela conservação e pelos danos que eventualmente sobrevier ao patrimônio público durante a sua atividade ou em razão dela.

Art. 4º. O não cumprimento das obrigações referidas no artigo anterior sujeitará a empresa infratora ou o microempreendedor faltoso à multa de 100 (cem) UFM-Unidade Fiscal Municipal, sem prejuízo de outras cominações cabíveis, além da responsabilidade pelo dano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 036/2023

PORTARIA Nº 036/2023 DE 24/02/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias ao servidor SIDNEI DE PAULA, Agente Legislativo de Segurança desta Casa de Leis, no período de 01 a 20 de março de 2023 e 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21 a 30 de março de 2023, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 11/01/2023.

Art. 2º. Designar ***JOSÉ MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS***, Assessor Parlamentar desta Casa, para efetuar cumulativamente com a função que já desempenha, as atribuições do Setor de Almoxarifado, no período de gozo de férias do servidor responsável.

Art. 3º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 034/2023 de 14/02/2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

LEI Nº. 2.009/2023 DE: 16.02.2023

"Altera o parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº. 1.938/2022 que tratou do "IPTU Premiado".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.938/2022, especificadamente quanto ao parágrafo único, do artigo 5º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

*"**Parágrafo único. Participarão dos sorteios os contribuintes adimplentes com o IPTU do exercício vigente e anteriores, portadores de cupom para sorteio relacionado ao(s) imóvel (is) com vinculação jurídica, em que o número sequencial do cupom possa ser identificado através dos arquivos eletrônicos da Secretaria Municipal de Finanças, ou outro sistema de sorteio definido por decreto pelo Município.***"*

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.938/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 037/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 037/2023

DATA: 22/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: VOLPATO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 09.02.1.073.4.4.90.52.00.00.00.00 2500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1106)

AVISO DE EDITAL RETIFICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

AVISO DE EDITAL RETIFICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

1. DOS MOTIVOS:

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão José Oliveira Falcão, torna público aos interessados sobre a realização da Tomada de Preços nº 003/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR-174, E DEMAIS AVENIDAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, Tendo em vista que o referido edital foi alvo de pedidos de impugnações de empresas interessadas na devido Tomada, e para que não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem PRORROGAR o certame nº 003/2023. Qualquer informação poderá ser obtida através do email licitação@comodoro.mt.gov.br com o Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas. Comodoro – MT, sendo assim fica marcado a nova data, para o dia 15/03/2023, as 09:00hs (HORARIO LOCAL), no qual o edital RETIFICADO encontra-se disponível no site: www.comodoro.mt.gov.br/portaltransparencia.

Comodoro-MT, 27 de Fevereiro de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão de Licitações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023

DATA: 27/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00 2500 SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO (1379)

02.15.2.007.3.3.90.40.00.00.00.00 2500 SERVIÇO DE TECN. DA INFORAMÇÃO (1399)

06.02..2.019.3.3.90.40.00.00.00.00 2500 SERVIÇO DE TECN. DA INFORAMÇÃO (410)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CONFRESA**, inscrita no CNPJ 44.201.636/0001-77, com sede na Rua Santa Luzia n°445, Bairro Morada Nova II, Confresa - MT, aqui representada por sua Presidente Sra. **Bianka Martins de Freitas Castilho**, portadora da Carteira de Identidade nº 15993108, emitido por SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF: sob o n.º 019.749.421-80, residente e domiciliada na Avenida Jerusalém n°114 Jardim do Edem, Confresa-MT, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Fomento em conformidade com as Lei Municipal nº 1192/2023 e Lei Municipal n°1183/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto: a finalidade de custear despesas advindas da Manutenção dos Serviços Prestados pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Município repassará à Associação, a título de subvenção social o valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, em um único repasse.

2.2 - O valor a ser depositado na Conta do Banco Cooperativo Sicredi S.A - Bansicredi Agência: 0806 C/C: 76019-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até **31 de Dezembro de 2023**, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONCEDENTE:

1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;

2) supervisionar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas.

Compete a CONVENENTE:

1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na Cláusula Primeira;

2) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;

4) prestar contas do recurso recebido, mensalmente ou conforme exigido pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 **–** Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 **–** Gestão Administrativa

Função: 04 **–** Administração

Sub – Função: 122 – Administração Geral

Programa: 92 – Auxílio Financeiro Amigos de Patas

Ação: 2.261 – Auxílio Financeiro Amigos de Patas

Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1.500/0000000

Valor: R$ 10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa - MT, 24 de Fevereiro 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa-Concedente

_____

BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO

CPF n.º 019.749.421-80 - Convenente

Presidente da Associação Amigos De Patas De Proteção E Defesa Dos Animais De Confresa

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ASS: _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICADO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, **CNPJ**: 39.826.240/0001-85

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a respeitável Empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME**, sagrou-se vencedora do processo licitatório n. 154/2022, tendo como objeto a **ADESÃO A ARP No 022/2021 -**

UNEMAT ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP No 031/2021 UNEMAT E PROCESSO No 382145, ADERINDO AO LOTE 02, ONDE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA, JUNTAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT. cujo resultado fora homologado e formalizado por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2022.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitação estabelece que:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CONSIDERANDO que em vistoria realizada na obra na data de 27/02/2023, foi constatado que os perfis utilizados nos banzo, montantes e diagonais da tesoura TR 02 estão em desconformidade com o projeto de estrutura metálica.

Perfil utilizado nos banzos dimensões U 120x45#3,00 mm

Perfil utilizado nos montantes e diagonais dimensões U 115x32#2,00 mm.

Conforme observado nas imagens acima pode se observar que as tesouras estão em desconformidade com o projeto.

A PREFEITURA, através de seu Departamento de Engenharia, RESOLVE:

NOTIFICAR, a empresa em epígrafe, para que:

Seja providenciado a correção dos itens mencionados no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ressalto que o não atendimento desta notificação, implicará nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, será aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais do contrato em apreço, adotando-se todas as medidas administrativamente cabíveis, sem prejuízo das ações judiciais que o caso requer, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público, ou seja, o não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual com a declaração de inidoneidade, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Confresa-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente.

_____

JEVERSON PEREIRA BORGES

Engenheiro Civil

Fiscal de Contrato

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 138/2023 de 24 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 125/SMDST/2023 de 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ESTER MARTINS COGO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 2865054-9 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com admissão e/ou posse em 15/02/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 137/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA E/OU JULGADORA DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e das SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE e MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, suprindo os cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, Leis Municipais 1177/2022 e 1184/2023 e legislações correlatas.

CONSIDERANDO: atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO AVALIADORA E JULGADORA para elaboração, aplicação, avaliação e julgamento dos atos inerentes a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, conforme ANEXO I desta portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

AREA DE ATUAÇÃO	NOME	CARGO
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / TÉCNICO DA SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	DIRETOR ADM HOSPITALAR
ASSISTENCIA SOCIAL / PSICOLOGIA	GILMAR BARBARESCO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS
ENGENHARIA / ARQUITETURA	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSS - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS
FARMÁCIA	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS
FISIOTERAPIA / EDUCAÇÃOFISICA / TERAPIA OCUPACIONAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS
FONOAUDIOLOGIA / NUTRICIONISTA	JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS
ODONTOLOGIA	ELAINE DA SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 140/2023 de 24 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 452/SMS/2023 de 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELIZABETE ROSA DA SILVA CARDOSO, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG 1445464-5 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com admissão e/ou posse em 15/02/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CANDIDATOS INSCRITOS

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a inexistência e/ou julgamento das interposições de recursos contra a Divulgação dos Candidatos Inscritos - Edital Complementar 001/2023 no prazo preestabelecido em edital.

RESOLVE:

I - Homologar as inscrições dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido em Edital de Abertura deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, conforme anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2023

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 014/2023 de 16/01/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROTOCOLO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	ESCOLARIDADE	PcD	STATUS
PSS23/1-001	IGOR BORGES SANTIAGO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-002	ANA LAURA ALVES MENDONÇA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA

PSS23/1-003	ADRIANO LOPES DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-004	NATÁLIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-005	KEILA LUZ BASÍLIO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-006	SÁMILA SALES LIMA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-007	SKARLIT TARRIAS BEZERRA COSTA	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-008	JANEIDE ALVES TENÓRIO	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-009	JESSIKA FOGAÇA DE MOURA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-010	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-011	ANDERSON BARROS DE ASSIS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-012	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-013	HELLEN CUNHA DE SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-014	TUANY MONYTHERLLYS MACIEL CARDOSO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-015	LEYA MUNIK DA ROCHA BORGES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-016	ANDRELICE RODRIGUES BARROS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-017	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-018	KENIA DIVINA MORAIS ALVES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-019	MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-020	MARCUS SARAMELA MEDEIROS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-021	MELINA MIYOKO YAMASHITA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-022	ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-023	JUCIARA BRITO DE OLIVEIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-024	JALES FAGUNDES DA SILVA NETO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-025	VIVIANE FELICIANO DE AMORIM	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-026	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-027	LUCILA LIMA OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-028	GUILHERME HENRIQUE CAIXETA RODRIGUES	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-029	ADRIANA PARENTE SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-030	NATÁLIA CAROLINE MACIEL DE AGUIAR	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-031	ADRIANA JOSE DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-032	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-033	SCHELDA ROCHA ARAUJO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-034	ELIEGE INÁCIA DA SILVA CYSNEIROS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-035	EDILEI HILARIO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-036	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-037	KELLEN MAYARA BATISTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-038	RAFAELA DA SILVA GOMES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-039	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-040	BÓRGIA BORGES LEÃO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-041	ELIZABETH ROSA DA SILVA CARDOSO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-042	ANA PAULA DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-043	RENATA CHRISTINE DE SOUSA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-044	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-045	FABLYNNE YANNE RIBEIRO MILHOMENS	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-046	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-047	AMANDA DE CARVALHO SANTOS	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-048	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA

PSS23/1-049	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-050	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-051	MARCELA PEREIRA ALVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-052	RAFAIANE PINHEIRO DE FRANÇA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-053	JOÃO GUILHERME CEREIJIDO BERSANI ANTONIO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-054	FRANCIELE ALVES GONÇALVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-055	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-056	LOHRANA JOSEFA DOS SANTOS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-057	IZAAC ALVES REZENDE	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-058	MARIA JOSÉ SOUZA LOPES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-059	LORRAINE ALVES RIBEIRO CANTUÁRIO	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-060	NADINE MARTINS CARVALHO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-061	JULIANO CARMO LOPES	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-062	RAFAEL DE LIMA ARAUJO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-063	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-064	HUGO SOUICHIRO CARRION OKABE	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-065	FÁBIA CRISTINA GOMES LUZ	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-066	JULIANO DO CARMO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-067	PAULO SÉRGIO CAMPIOLO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-068	BETIANE BARBOSA BRANDÃO AGAPITO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-069	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-070	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-071	PATRICIA BOTON	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-072	LUCILANE LÁZARO LAURINDO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-073	ILCEANE LÁZARO LAURINDO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-074	ANA MILENA CAVALCANTE BATISTA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-075	KEYLIANE DA SILVA PEREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-076	LUCIMAR RODRIGUES CABRAL	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-077	JULIANA VIEIRA DA COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-078	ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-079	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-080	PAULO ROBERTO FREIRE	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-081	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-082	VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-083	ROSIRENE DUTRA SOARES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-084	KETLYN ALEIXA GASS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-085	GABRIELA NERES SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-086	CAMILA GOMES COSTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-087	MARIA LUIZA ROMAN	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-088	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-089	CRISTIANE MORAIS FERREIRA MARTINS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-090	HELOÍSA SOUZA FERREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-091	PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-092	ERICK SILVA SALES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-093	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-094	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA

PSS23/1-095	IDAIANE TAVARES DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-096	TALIA SOUZA STRUTZ	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-097	DANIELA DE SOUZA SILVA TOGO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-098	FABIO DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-099	ANTONIO VALDINAR VIEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-100	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-101	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-102	RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-103	NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-104	BÁRBARA AGUIAR GALVÃO BARBOSA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-105	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-106	NAIRA DE SOUZA COSTA BEZERRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-107	YURE GEHAD FERNANDES SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-108	LAUDICEIA DE ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-109	EDNANDA LIMA ABREU	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-110	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-111	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-112	DANIELA IPAYWA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-113	ALESSANDRA LUISA STURMER	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-114	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-115	RENATA PEREIRA MIRANDA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-116	IVANDUY AGNO SILVA BEZERRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-117	SELMA COSTA MARIANO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-118	ATAXOWYTYGA MAGDA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-119	LARISSA DA SILVA TIZO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-120	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-121	DAIANE MACHADO GALVAO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-122	ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-123	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-124	RETECLIPHE GOUDARD NETO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-125	SUYLA RYDAN RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-126	ADRIENE NERY DA SILVA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-127	LARYSSA RODRIGUES BELÉM	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-128	BERENICE AMORIM DE SOUSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-129	RAFAELA VITORIA MULLER	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-130	THIAGO HENRIQUE FRAGA ROSA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-131	DANIEL SAULO DA SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-132	ELIANE LAZZARI	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-133	ISLEY SOARES LOPES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-134	DALILA ESMERALDA OLIVEIRA DIAS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-135	VINICIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-136	FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-137	MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-138	CAROLINE LEITE BARBOSA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-139	PATRICIA DA SILVA MANZANO	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA

PSS23/1-140	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-141	THAEL MARCK SOARES CABRAL	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-142	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-143	ELIZANE DA SILVA FERNANDES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-144	EDEANE LOPES SILVA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-145	LORRANE SOARES BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-146	YNAÊ OLIVEIRA SALES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-147	LICIENE MARIA CAIXETA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-148	NOEMIA LIMA MORAIS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-149	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-150	LUCIMAR DE MELO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-151	TATIANE ALVES DA SILVA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-152	FERNANDA COSTA DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-153	JAQUELINE FRANCO DA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-154	LEIDIANE LIMA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-155	DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-156	DARTAGNAN GOMES DOS SANTOS	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-157	EDILEIA DE CARVALHO ANTÔNIO NEVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-158	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-159	JULIANE CRISTINA RICHETTI	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-160	REJANE ALVES DOS SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-161	ALDENAIR GOMES MACIEL	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-162	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-163	MARIA CLARA MELO DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-164	ADRIANA ALVES BORGES	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-165	KANANDA KAROLINE DE SOUSA SOARES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-166	SANDREANE LIMA ABREU	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-167	EVERTON SILVA PAIM	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-168	PATRÍCIA FERNANDES DE ARAÚJO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-169	FERNANDA ARAUJO COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-170	CELIA MARIA RODRIGUES ROCHA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-171	ARTHUR AFONSO BITENCOURT LOUREIRO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-172	STEPHANY RODRIGUES TEIXEIRA CORDOVIL	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-173	ELIANE MARIA DA COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-174	NAIARA ALVES DO NASCIMENTO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-175	TALES MARTINELLI BARBOSA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-176	WALTEANY BRITO DE FRANÇA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-177	MARINA DAMIANA VALÊNCIO LEITE	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-178	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-179	RODRIGO SOUSA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-180	ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-181	MARIA TALITA CANDIDA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-182	DHEYRILLA GEOVANNA OLIVEIRA ROCHA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA

PSS23/1-183	EVANDRO SOUZA CARDOSO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-184	DORCA DA SILVA MELO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-185	CRISTIANY SOARES DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-186	GENEZI TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-187	ROSIANE BRIZIDA DE SOUZA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-188	ANGELA MARIA SILVA BORGES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-189	NELIA DE SOUZA SANTOS GONÇALVES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-190	JAYANE MATOS PIMENTEL	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-191	RAINARA SILVA TORRES	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-192	MARIA JOSE CASOTI GOMES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-193	ROZIRENE ALVES DA SILVA BELARMINO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-194	THAIANY TAVARES DE JESUS	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-195	WEDER LUCAS NEVES BELTRAO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-196	ELIETE DE SOUSA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-197	RONIERE CARNEIRO DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-198	LAYLANNE DA SILVA SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-199	KATILCE COSTA FONSECA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	DEFERIDA
PSS23/1-200	DÉBORA BORGES COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-201	RUTH RODRIGUES DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	DEFERIDA
PSS23/1-202	RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-203	KAROLINE CARVALHO SPANHOLI	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-204	ANDREIA SOARES PEIXINHO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-205	JULIANE REIS CORDEIRO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-206	VANESSA SILVA TORRES	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-207	REJANE BARBOZA PINHEIRO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-208	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-209	ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-210	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-211	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-212	ANDREIA FERREIRA LUZ	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-213	ANA CAROLINE GOMES MOREIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-214	ANDREIA NASCIMENTO FARIAS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-215	EDNAR COELHO ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-216	JOSIENE BATISTA ALMEIDA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-217	JESSIKA MIRIELLY GUERRA DA SILVA KATSUDA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-218	DAMARES DIOVANA SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-219	THABITA DE PAULA FARIA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-220	MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-221	ANTONIA DA SILVA RIOS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-222	DIOELMA LACERDA PEREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-223	DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-224	MAREAPARYGA LILIAN TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-225	SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-226	SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA

PSS23/1-227	JESSICA LUANA DE ABREU COUTINHO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-228	CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-229	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-230	YASMIM XAVIER DANTAS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-231	MARLUCIA DO CARMO MENDES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-232	MACIRLEIDE BEZERRA MARINHO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-233	NATÁLIA BARBOSA SEREZINE TEIXEIRA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-234	LÍVIA PEREIRA MOREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-235	LEYDIANE SILVA FERREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-236	ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-237	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-238	NÚBIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BEZERRA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-239	MARIA LUCIA RODRIGUES	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-240	KELVY DIAS MIRANDA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-241	JAQUELINE ADORNO SARTORI	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-242	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-243	ANDRESSA SOUZA LIMA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-244	NILMA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-245	MILKA COSTA PONTES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-246	ELAINE MOURA DE ASSIS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-247	VALDIANA FERREIRA CAVALCANTE DE SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-248	MARTA MARÇAL DE MENDONÇA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-249	MARIANE GARCIA XISTO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-250	ÁDRE MILLENA GONÇLAVES DORTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-251	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-252	JOSIEL LEITE BATISTA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-253	RONALDO DE MACEDO DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-254	LUCIANA OLIVEIRA DUARTE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-255	MAIKO OLIVEIRA ANO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-256	RENATO MARTINS LIMA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-257	HOSANA COSTA VELOSO BARBOSA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-258	THAYNARA SANTOS DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-259	ELLEN THAISE DOS ANJOS ROCHA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-260	FELLIPE AUGUSTO DE ALMEIDA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-261	TÁRSILA LORRAINE GOMES DE SANTANA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-262	GABRIEL PEREIRA DAVI	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-263	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-264	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-265	LUCAS ARAUJO FRAZÃO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-266	VITÓRIA RODRIGUES INÁCIO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-267	LEILA LIMA DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-268	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	INDEFERIDA
PSS23/1-269	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-270	JOSY BORGES MILHOMENS OLEGÁRIO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-271	CARLOS ROBERTO KOLCENTY	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-272	JULIANA VALENTE BARBOSA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA

PSS23/1-273	LARISSA CRISTINA ROCHA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-274	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-275	ROSIMEIRE RIBEIRO ALVES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-276	NILVA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-277	MIRELA FONSECA BARRETO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-278	MARATTHAN LIMA DE LINO	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-279	ELVANI PEREIRA GUIMARÃES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-280	JULIA BARROS DE SANTANA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-281	SERGIA DE MELO ROCHA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-282	JOAONEQUES MONTEIRO SALES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-283	SOLANGE ARAÚJO DA SILVA LIRA MOURA	PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-284	LUCIENE ALVES ATAÍDE	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-285	GABRIELI LUANA FREITAS ALMEIDA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-286	NATALIA MOLINA SCHNEIDER	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-287	MARIA SALMA LIMA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-288	SOLANGE BARROS DE FONSECA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-289	REGINALDO COSTA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-290	JOANA CLENILDA DE OLIVEIRA CUNHA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-291	MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SIM	DEFERIDA
PSS23/1-292	TAROPA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-293	LAYSE PEREIRA BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-294	KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-295	THAÍS FERNANDA KOTOVICZ	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-296	JULIANA MUNIZ DE FREITAS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-297	JESSICA LEANDRO LOPES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-298	RAFAEL CAVALCANTE JUNQUEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-299	OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-300	ALEXSANDRO MENDES DO NASCIMENTO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-301	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-302	NATACLEIDES RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-303	MARLENE SANTOS SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-304	CRISTIANE FARIAS DE LIMA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-305	STANLEY DURYE MAS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-306	CARLINHA DE OLIVEIRA FONSECA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-307	MARLY PEREIRA MORAIS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-308	RAQUEL COSTA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-309	ESMERINDA RIBEIRO DE AMORIM MILHOMEM	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-310	DAISE ASSIS DA SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-311	TARYWAJOO TAPIRAPE	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-312	MYCHELLY THAYNARA DA SILVA PACHECO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-313	KAMAIRAI SANDERSON TAPIRAPE	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-314	KELLY CRISTINA BUENO ARAUJO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-315	VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-316	ANA CLARA CARDOSO DOS SANTOS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-317	RAFAEL SOUSA FERREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA

PSS23/1-318	SILVIA HELENA DOS REIS DE ARAUJO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-319	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-320	ISABELLA CRISTINA FIGUEIRA DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-321	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO VENTURATO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-322	LARISSE MARTINS BEZERRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-323	ELIENE SILVA LUZ	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-324	WESLEY FELIX MORAIS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-325	MAISA AZEVEDO BRITO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-326	AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-327	BRUNNA CAMASMIE GOMES AGUIAR E SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-328	DORCILENE DA SILVA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	DEFERIDA
PSS23/1-329	ANDREIA REGINA DA LUZ SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	NÃO	DEFERIDA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 047/2023 ADM DE 27 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR DO CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **JEVERSON PEREIRA BORGES** CPF:046.037.811-21 como Fiscal Titular, em Substituição ao Sr. **ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI** CPF:036.358.471-43, no seguinte documento.

CONTRATO N° 95/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10/02/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - RETIFICAÇÃO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	76.036.908,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.860.758,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	73.171.779,65
ESTOQUES	4.370,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.215.400,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.194.225,12
INVESTIMENTOS	44,76
IMOBILIZADO	21.130,76
TOTAL	**77.252.309,55**

FASSIVO	Exercício Atual
FASSIVO CIRCULANTE	8.128,74
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.128,74
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.924.197,84
PROVISÕES A LONGO PRAZO	77.924.197,84
TOTAL DO FASSIVO	**77.932.326,58**
FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	-709.398,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.041.807,88
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-14.751.206,65
TOTAL DO FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-709.398,77**
TOTAL	**77.252.309,55**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	76.032.538,33
ATIVO CIRCULANTE	76.032.538,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.860.758,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	73.171.779,65
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**76.032.538,33**

FASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.510,48
FASSIVO CIRCULANTE	37.510,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.233,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.277,32
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.500,00
TOTAL DO FASSIVO FINANCEIRO	**40.010,48**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	1.219.771,22
ATIVO CIRCULANTE	4.370,58
ESTOQUES	4.370,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.215.400,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.194.225,12
INVESTIMENTOS	44,76
IMOBILIZADO	21.130,76
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**1.219.771,22**

FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.924.197,84
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.924.197,84
PROVISÕES A LONGO PRAZO	77.924.197,84
TOTAL DO FASSIVO PERMANENTE	**77.924.197,84**

SALDO FATRIMONIAL	**-711.898,77**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL		TOTAL	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	76.783.475,45
0800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	76.783.475,45
TOTAL	**76.783.475,45**

Confresa, 27/02/2023

Jessyca Vilela Guimarães
Presidente do Previcon

Erineide da Silva Quintino
Diretora Executiva

Marisângela Junker Jardim Belle
CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2023/SME/ DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO PARA ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ETEVALDO VASCO SOARES, no uso de suas atribuições legais, a Lei 586/2014 que estabelece o Sistema Municipal de Ensino; o Estatuto da Criança e do Adolescente; a necessidade de garantir a carga horária mínima estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96; a Busca Ativa Escolar formalizada pelo Governo Federal como estratégia para redução dos índices de abandono e evasão escolar; a Lei 742/2022 que vincula percentuais de arrecadação do ICMS aos índices da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar que as unidades escolares da rede municipal de ensino ofereçam, nos dias letivos, no mínimo 4 horas/relógio de aula.

§ 1º - para cumprir o determinado no caput deste artigo, as unidades de ensino deverão abrir seus portões com, no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao início da aula.

§ 2º - Não será permitido atraso recorrente na entrada do estudante. Caso ocorra, as escolas deverão receber o estudante e advertir o pai e/ou responsável, no seguinte fluxo:

a) – duas advertências verbais; **b)** – duas advertências formais; **c)** Encaminhamento do caso recorrente para os órgãos competentes.

§ 3º - As escolas não poderão, sob hipótese alguma, deixar de receber o estudante que chegar depois do horário definido para o início do turno.

§ 4º - As escolas deverão informar os pais e/ou responsáveis sobre o tempo de tolerância estabelecido no regimento escolar.

§ 5º - Após o final da aula, os pais e/ou responsáveis terão 10 (dez) minutos de tolerância para buscar os estudantes.

I - Os gestores das unidades escolares deverão comunicar, formalmente, o tempo de tolerância para que os pais e/ou responsáveis busquem os estudantes ao final do turno.

§ 6º - A escola poderá acionar os órgãos competentes, em caso de reincidência de pai e/ou responsável que ignore o horário estabelecido para deixar e para buscar o estudante na escola.

§ 7º - Não será permitido liberar estudantes antes do término do turno, salvo por justificativa, devidamente, fundamentada.

I – Em caso de necessidade de liberação, como prevê o **§ 7º**, o responsável pela liberação deverá informar, imediatamente, a secretaria e direção escolar, a coordenação pedagógica e os pais e/ou responsáveis pelos estudantes.

Art. 2º - As escolas que atendem estudantes do campo, responsabilizar-se-ão pelo embarque dos estudantes no transporte escolar.

Art. 3° - Todas as unidades escolares deverão fazer o monitoramento diário da frequência escolar e criar estratégias para reduzir a taxa de infrequência, dentre elas, informar, diariamente, a frequência dos estudantes por turma, via sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Os gestores escolares deverão dar ampla ciência aos pais e/ou responsáveis sobre as medidas que serão adotadas em caso de faltas injustificadas;

Art. 5° - Cada unidade escolar deverá incluir em seu Regimento Interno os horários de abertura e fechamento dos portões, o tempo de tolerância de entrada e saída dos estudantes, bem como estabelecer normas para as exceções referentes à tolerância no início e final do turno escolar ou saída durante o turno.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 27 de fevereiro de 2023.

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2023

Aos 24 dias do mês de fevereiro. do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 228/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 085/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/02/2023**, cujo objetivo é a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de fevereiro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END.: AVENIDA ALZIRA SANTANA S/N QUADRA 17 LOTE 02

BAIRRO: IKARAY

CIDADE: VÁRZEA GRANDE

UF.: MATO GROSSO

EMAIL: **pedidos@somacomercio.com.br**

FONE/FAX: (065)3686-1304

REPRESENTANTE: EDILSON RAFAEL DA SILVA CPF: 005.422.341-57

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICREDI AG.: 0804 CONTA: 47109-5

ITENS: 01, 02 , 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 49.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Cod Co-plan	Descrição	Qtde	Un.	Marca	Valor	Total
13	13017	CARTUCHO DE TINTA T544 EPSON	68	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 108,00	R$ 7. 344,00
17	12508	CARTUCHO DE TONER AMARELO HP COLOR JET PRO M254W CF502A	40	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 260,00	R$ 10. 400,00
18	12509	CARTUCHO DE TONER MAGENTA HP COLOR JET PRO 0254W CF503A	40	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 218,49	R$ 8. 739,60
10	12510	CARTUCHO DE TONER PRETO HP COLOR JET PRO 0254DW CF500A	65	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 187,00	R$ 12. 155,00
19	12193	CARTUCHO TONER BROTHER TN3442	200	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 155,00	R$ 31. 000,00
16	12506	CARTUCHO TONER CIANO HP COLOR JETPRO M254DW CF-501A	40	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 580,00	R$ 23. 200,00
42	10872	CILINDRO BROTHER DR 3440	10	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 250,00	R$ 2. 500,00
12	12539	CILINDRO DR 2340 BROTHER ORIGINAL	109	UN - UNI-DADE	BROTHER	R$ 258,37	R$ 28. 162,33
8	12536	FOTO CONDUTOR BROTHER DCP8152DN	75	UN - UNI-DADE	PREMIUM	R$ 230,00	R$ 17. 250,00
20	10812	FOTOCONDUTOR BROTHER DCP L5652DN / DR3442	70	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 228,00	R$ 15. 960,00
24	5056	FOTOCONDUTOR BROTHER DR 1060	153	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 123,00	R$ 18. 819,00
31	12441	FOTOCONDUTOR (CILINDRO) DR 3440	100	UN - UNI-DADE	KATUN	R$ 210,00	R$ 21. 000,00
35	16986	FOTOCONDUTOR - COMPATIVEL COM BROTHER DCP L2540 DR2340	24	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 200,00	R$ 4. 800,00
27	12535	FOTOCONDUTOR - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN /DCP-5652	16	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 200,00	R$ 3. 200,00
37	12529	KIT FOTOCONDUTOR PARA BROTHER HL-L2320D-TN2370 12K	30	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 190,00	R$ 5. 700,00
38	15708	REFIL IMPRESSORA EPSON L4160 BLACK 504 127ML	10	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 120,00	R$ 1. 200,00
39	15705	REFIL IMPRESSORA EPSON L4160 CYAN 504 70ML	6	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 112,00	R$ 672,00
40	15706	REFIL IMPRESSORA EPSON L4160 MAGENTA 504 70ML	6	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 115,00	R$ 690,00
41	15707	REFIL IMPRESSORA EPSON L4160 YELLOW 504 70ML	6	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 115,00	R$ 690,00
25	3356	TONER 83 A	142	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 130,00	R$ 18. 460,00
9	16982	TONER CF 285A	175	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 112,00	R$ 19. 600,00
6	5050	TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060	626	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 110,00	R$ 68. 860,00
4	16956	TONER COMPATIVEL HP 105A	227	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 226,00	R$ 51. 302,00
15	5012	TONER COMPATIVEL HP 26A	38	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 145,00	R$ 5. 510,00
3	5006	TONER COMPATIVEL HP 283A	205	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 115,00	R$ 23. 575,00
23	5009	TONER COMPATIVEL HP 285A	100	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 105,00	R$ 10. 500,00
28	6883	TONER COMPATIVEL HP 435/436/285/278A	117	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 100,00	R$ 11. 700,00
43	10724	TONER COMPATIVEL HP CF 510A	10	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 200,00	R$ 2. 000,00
44	10725	TONER COMPATIVEL HP CF 511A	10	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 205,00	R$ 2. 050,00
5	10726	TONER COMPATIVEL HP CF 512A	30	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 205,00	R$ 6. 150,00
45	10727	TONER COMPATIVEL HP CF 513A	10	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 205,00	R$ 2. 050,00
22	5038	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-101	30	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 238,00	R$ 7. 140,00
14	5041	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	125	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 160,00	R$ 20. 000,00
26	10808	TONER COMPATIVEL TN 3442	50	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 168,00	R$ 8. 400,00
36	12528	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2370 DCP-L2540(COR PRETA)	132	UN - UNI-DADE	MASTERPRINT	R$ 138,00	R$ 18. 216,00
29	12440	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER ELGIN PB - 211	12	UN - UNI-DADE	ELGIN	R$ 500,00	R$ 6. 000,00

21	16957	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA 105A 105A COM CHIP W	60	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 210,00	R$ 12.600,00
33	16984	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, PARA M-L REF. DO TONER TN 3472	20	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 165,00	R$ 3.300,00
46	16980	TONER PARA IMPRESSORA PRETO. REF. Q 2612 AB (12A)	10	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 150,00	R$ 1.500,00
7	14551	TONER TN 2340	278	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 110,00	R$ 30.580,00
2	12436	TONER - TN 3472 P IMPRESSORA BROTHER	330	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 178,00	R$ 58.740,00
1	12532	TONER - TONER TN-3492 PARA BROTHER , HL-L6402DW MFC-L6902DW	285	UN - UNIDADE	IMP	R$ 230,00	R$ 65.550,00
48	15747	TONNER COMPATIVEL MODELO TN 1060	50	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 103,00	R$ 5.150,00
30	16974	TONNER PD - 219 COMPATIVEL ELGIN PANTUM 6559 NW	190	UN - UNIDADE	ELGIN	R$ 500,00	R$ 95.000,00
49	16975	TONNER W1030 XC COMPATIVEL HP LASER JET 4103 DW	80	UN - UNIDADE	HP	R$ 1.010,00	R$ 80.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 848.214,93**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNI DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ESPORTES - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE CULTURA - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE OBRAS - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal nº 46/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ. ATIV.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	-	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	DJALMA R. M. DE SOUZA	-	-	-
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	COFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINÁRIO	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	PAIF	2.016
				SFVC	2.017
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	-	CONSELHO TUTELAR	2.022
	MARIA DE JESUS B. SETUBA	DAIANE ROZELIA S. DE SOUZA	KELEN CRISTINA F. MOURA	CRIANÇA FELIZ	2.334
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA F. MOURA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	AUXILIO BRASIL/ PAB	2.335
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-	-
SECRETARIA DE OBRAS	ELIZABETE SOARES BARRETO	WALTER RAMOS TELES	-	-	-

SECRETARIA DE ESPORTES	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	ANGELA MARTA O. COSTA	-	-	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	-	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	KASSIO PEREIRA BRITO	CLAUDIA DIAS DOS SANTOS	-	-	-
SECRETARIA DE SAUDE	FERNANDA MAIA CARNEIRO	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	-	ATENÇÃO BÁSICA	-
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	-	CTA	-
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE A. LUZ	-	CENTRO REABILITAÇÃO	-
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE A. LUZ	-	GESTÃO	-
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE A. LUZ		LABORATORIO	
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	CARLOS LOYSE A. LUZ	-	CAPS	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	THIAGO CUNHA PAS	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	-	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY SOUSA SILVA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI F. SANTOS BARBARRESCO	-	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **085/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.877.656/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF Nº: 005.422.341-57

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 46/2023 ADM DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL DE CONTRATO					
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ. ATIV.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	-	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	DJALMA R. M. DE SOUZA	-	-	-

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	COFINANCIAMENTO	2.025
				ORDINÁRIO	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	PAIF	2.016
				SFVC	2.017
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	-	CONSELHO TUTELAR	2.022
	MARIA DE JESUS B. SETUBA	DAIANE ROZELIA S. DE SOUZA	KELEN CRISTINA F. MOURA	CRIANÇA FELIZ	2.334
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA F. MOURA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	AUXILIO BRASIL/ PAB	2.335
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-	-
SECRETARIA DE OBRAS	ELIZABETE SOARES BARRETO	WALTER RAMOS TELES	-	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	ANGELA MARTA O. COSTA	-	-	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	-	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	KASSIO PEREIRA BRITO	CLAUDIA DIAS DOS SANTOS	-	-	-
SECRETARIA DE SAUDE	FERNANDA MAIA CARNEIRO	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	-	ATENÇÃO BÁSICA	-
	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	-	CTA	-
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE A. LUZ	-	CENTRO REABILITAÇÃO	-
	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE A. LUZ	-	GESTÃO	-
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE A. LUZ		LABORATORIO	
	JACIRA MENDES DA L. E SILVA	CARLOS LOYSE A. LUZ	-	CAPS	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	THIAGO CUNHA PAS	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	-	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY SOUSA SILVA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-
HOSPITAL	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	SUELI F. SANTOS BARBARESCO	-	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**32/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	Soma Comércio e Serviços LTDA	26.877.656/0001-80	R$ 848.214,93
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 24/02/2023 a 24/02/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de fevereiro 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023 de 28 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	LETICIA DE JESUS FERREIRA	30º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	31º
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL	BEATRIZ ROSA DUARTE	6º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLÊS	20	ESCOLAS URBANAS	ALESSANDRA DA SILVA MOTA MARINO	9º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLÊS	20	ESCOLAS URBANAS	DIVINO ALVES DOS REIS	10º
PNSE - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	EDUCAÇÃO/ SECRETARIA	MARCELA PEREIRA ALVES	1º
PNSE - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	EDUCAÇÃO/ SECRETARIA	MONICA MARQUES MATEUS	2º
PNSE - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	EDUCAÇÃO/ SECRETARIA	BELICE AGUIAR DA SILVA	3º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2023

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 112/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS, cuja abertura está designada para o dia 13 de março de 2013, às 09:00 (nove)

horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço http://www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site http://www.licitanet.com.br ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

Conquista D'Oeste, 27 de fevereiro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no Edital, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS SOBREAVISO DE 12 (DOZE) HORAS EM DIAS VARIADOS (SEMANA E FINAL DE SEMANA - DIURNO E NOTURNO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES: Inicia-se em 01 de março de 2023, sendo que o processo permanecerá em aberto até 31 de dezembro de 2023. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br ou pelo site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 27 de fevereiro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
9º	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	17/11/1979

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CARTA CONVITE N° 005/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CARTA CONVITE N° 005/2023/PMC**,do procedimento licitatório nº 129.295/2022 -cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER O PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR – IFMT – CAMPUS CUIABÁ - CORONEL OCATAYDE JORGE DA SILVA - COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
B DA P C FARIAS ME	13.509.893/0001-47	R$ 52.275,00
VALOR POR EXTENSO: (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).		

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 005/2023/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente a **CARTA CONVITE N° 005/2023/PMC**, do procedimento licitatório nº 129.295/2022- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER O PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR – IFMT – CAMPUS CUIABÁ - CORONEL OCATAYDE JORGE DA SILVA - COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
B DA P C FARIAS ME	13.509.893/0001-47	R$ 52.275,00
VALOR POR EXTENSO: (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).		

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 177 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Reajuste Geral Anual - RGA do ano de 2023 e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica autorizado conceder a recomposição salarial o percentual de 5,93 % (cinco virgula noventa e três por cento), sobre o salário base, retroativo a de janeiro de 2023 (Lei Complementar Municipal 174/2022). O mesmo percentual se aplica **aos profissionais da educação** e demais servidores do **quadro de efetivos** e **aos cargos comissionados**.

Parágrafo único: os valores especificados no *caput* deste artigo não se aplicam aos profissionais do magistério.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, pois será em conformidade com artigo 198 da CRFB/1988. E ainda, aos secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, por se tratarem de agentes políticos a revisão anual deverá ser fixada por lei de inciativa do Poder Legislativo.

Art. 3º - Aos servidores cujo vencimento base, eventualmente, ficar abaixo do salário mínimo nacional, fica readequado em R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo quanto ao pagamento do mencionado reajuste, a partir do mês de janeiro do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 219.144,35 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
26	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.718,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
28	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.565,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
91	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
679	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.650,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

280	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.339,69	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
283	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	56.392,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
217	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	22.083,53	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
232	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.880,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
236	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.700,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

367	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.381,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

423	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	856,69	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
476	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	25.788,16	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

504	04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	32.205,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
525	04.122.0001.2207.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	13.268,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
527	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	23.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
692	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	772,04	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
700	28.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	12,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
542	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	2.707,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
545	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	168,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

634	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
701	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	149,21	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	749
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
702	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	209,03	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	708
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **149,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

Fontes de Recurso		
1	749	149,21

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-3.718,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
37	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-8.565,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

82	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-7.650,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
93	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

212	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
214	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-7.083,53
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
222	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-4.880,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
238	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
240	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
248	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-6.392,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
250	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
253	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	281		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-6.000,00			
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	295		10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4.339,69			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	315		10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	331		10.304.0004.1154.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-17.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	349		10.305.0004.1014.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	362		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E I					
	365		04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.381,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	368		04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	422		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-856,69			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	424		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-6.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	428		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	431		08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	467		08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-788,16			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	471		08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	474		08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	506		04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00			
			4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	510		04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-33.100,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	511		04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-12.977,04			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	526		04.122.0001.2207.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-13.268,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	547		17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-2.707,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	551		17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-168,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	575		26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-12,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	759
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	601		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-209,03			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	708
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	630		04.122.0001.2211.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
110 000 GERAL

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de janeiro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 180 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

*"**Dispõe sobre a concessão do Reajuste Geral Anual - RGA do ano de 2023 aos funcionários públicos efetivos e comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Curvelândia/MT e dá outras providências**".*

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica autorizado conceder a recomposição salarial de 5,93 % (cinco virgula noventa e três por cento), sobre o salário base, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 179 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a atualização do piso profissional nacional do magistério público da educação básica para o ano de 2023, para os professores efetivos e contratados do município, regulamentado pelas Leis federais nsº. 11.738/2008, 14.113/2020, pelo decreto presidencial nº. 10.656/2021 e pelo parecer nº. 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela portaria nº. 17, de 16 de janeiro de 2023, e dá outras providencias".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º -**Fixa o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para os professores efetivos e contratados, na forma da Leis Federal nsº. 11.738/2008, 14.113/2020, regulamentado pelo Decreto Presidencial nº. 10.656/2021 e pelo** Parecer nº. 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela Portaria nº. 17, de 16 de janeiro de 2023, para o exercício de 2023 é de **14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento).**

Parágrafo Único. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Curvelândia/MT, **receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto no *caput* deste artigo, ressalvados os casos de contratações temporárias previstas em leis próprias.**

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, de acordo com os repasses a serem realizados pela União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 178 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica autorizado conceder a reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre o vencimento mensal dos **Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 3 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.490.225,96 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

683	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
697	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
699	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
705	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.600,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2	550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 03 02 FUNDEB

673	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	53.272,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
674	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	9.470,52	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

693	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	54.000,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
694	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.027,95	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
695	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	98.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
696	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
671	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	4.481,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
672	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	790,22	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
675	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	2.684,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
676	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	453,77	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
677	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	5.368,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
678	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	907,54	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
667	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	74.039,92	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
668	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	10.222,25	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

669	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	3.442,13	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
670	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	19.622,74	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
681	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	46.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
684	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	24.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
685	10.301.0075.1138.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	81.534,27	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
698	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
704	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	25.384,73	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

686	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.515,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
687	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	PAIF		
688	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	SCFV		
689	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	SCFV		
706	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 006	IGD PBF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

691	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	19.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	749
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
680	25.752.0018.2077.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	160.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
707	15.451.0018.1034.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	67.733,88	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	708
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
662	26.782.0088.1039.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	56.442,71	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
682	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
690	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
703	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	60.122,10	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	749
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

661	20.606.0008.1046.0000	AGRICULTURA	46.997,15	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

663	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	92.674,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
664	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.230,46
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
665	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.482,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
666	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.725,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **8.000,00**

Fontes de Recurso		
2	660	8.000,00

Superávit Financeiro: **1.482.225,96**

Fontes de Recurso		
2	500	123.387,80
2	540	62.743,27
2	550	33.600,00
2	576	100.000,00
2	600	398.737,10
2	601	106.919,00
2	621	26.027,95
2	632	54.000,00
2	660	14.500,00
2	661	1.515,00
2	701	46.997,15
2	708	67.733,88
2	749	79.622,10
2	751	160.000,00
2	759	206.442,71

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.601

Curvelândia, 02 de janeiro de 2023

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 038/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 24 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 038/2023

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 038/2023

Cargo: 006 – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
110º	AMABILILLY PAULINA DE SOUZA SILVA
111º	JANE FERREIRA MAGALHÃES
112º	GABRIELA CRISTINA PIMENTEL DE AQUINO
113º	MARIA ZILENE SALES
114º	ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA
115º	ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS
116º	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
117º	CLARICE DA SILVA MORAIS
118º	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES
119º	THAIS SANTANA DE SOUZA
120º	BRUNELLY SANTOS SILVA
121º	VANESSA BONDESPACHO DE BARROS
122º	JAQUELINE FERREIRA MAGALHÃES
123º	ELAINE KAROLINE DA SILVA
124º	SUZANA GABRIELA LEITE DA SILVA
125º	ANDRESSA TEIXEIRA SILVA
126º	JHENIFFER FERREIRA DA SILVA
127º	ANA CLARA SILVA DE SOUZA
128º	DARCILENE DOS SANTOS
129º	VILMA DE SOUZA
130º	GLORIA MARIA DA SILVA
131º	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA
132º	SANDRA RODRIGUES DE MORAES
133º	JOSIANA SILVA DOS SANTOS
134º	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA
135º	ALICE PEREIRA DOS SANTOS
136º	DANIELE SANTANA DE OLIVEIRA MARTINS
137º	PATRICIA DA SILVA BELEM
138º	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA
139º	RAIANA CARDOSO DA SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 019/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA 01440645108, inscrita sob o CNPJ nº 46.103.196/0001-40,** respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O PROJETO "SAMBA MENINO SHOW", VISANDO O APRENDIZADO BÁSICO DE EXECUÇÃO MUSICAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE,** no valor global de **R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT,27 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.0 82/2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA, define diretrizes gerais e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL de DIAMANTINO/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66 e 67 da Lei n0 006/90 (**ARTIGO E NÚMERO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**), pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o **Programa SER Família** e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I –Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII–O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Gilson da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Fernando Conci**, como respectivo suplente;

II- **Eledil Pereira de Queiroz**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Niedja Pereira de Souza**, como respectivo suplente;

III- **Marineze de Araújo Meira**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Emanoelle de Campos Dias**, como respectivo suplente;

IV- **Alexandre Souza da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura e **Edes Franciscato Beia**, como respectivo suplente;

V- **Brenda Cristina Queiroz**, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e **Tayane Ferreira Alves**, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa **SER FAMÍLIA** será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA DA PORTARIA Nº 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro na publicação da Portaria 032/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra**. MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN,** matricula n° 213, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, pelo prazo **de 12 (doze)** meses a partir de **22/03/2023**, a disposição da Subseção Judiciária de Diamantino/MT.

Art. 2º- A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º- O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**.**

Diamantino, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 032/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra**. MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN,** matricula n° 213, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo prazo **de 12 (doze)** meses a partir de **22/03/2023**, a disposição da Subseção Judiciária de Diamantino/MT.

Art. 2º- A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º- O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**.**

Diamantino, 27 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 016/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **NELSON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 28.799.439/0001-45,** respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de valor global de **R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**.A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 27 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 017/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **NELSON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 28.799.439/0001-45,** respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de valor global de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 27 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, CNPJ nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, torna público o resultado do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, onde sagrou-se vencedora da licitação a empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 24.683.120/0001-07, com o valor global de R$ 479.046,37 (quatrocentos e setenta e nove mil e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), **para atendimento ao objeto licitado**.

Diamantino-MT, 27 de fevereiro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 011/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 14.728.004/0001-03,** respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ADMINISTRADOR (WEBSITE), COM PORTAL TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor global de **R$ 46.140,00 (quarenta e seis mil cento e quarenta reais)**.A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 27 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30(trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 037/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens

Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar);**
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 Anos)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração Não Infringiu as Leis que fundamental este edital.
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMITIDA NO SETOR DE RH)**
Conta Salário **(BANCO BRADESCO)**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 037/2023

007 - 007 – FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	MAIARA BONDESPACHO PAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

TERMO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, nos usos de suas atribuições legais, REVOGA, o Processo Licitatório na modalidade tomada de preços n° 009/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAIS NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1623/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SEDUC/MT E O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Após solicitação da Comissão Permanente de Licitações ao Departamento de Engenharia Civil, para análise do Processo licitatório em epígrafe, verificou-se a necessidade de elaboração de um novo projeto, equívocos encontrados no projeto original. Diante do exposto e justificado motivo, DETERMINO o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços 009/2022, pelas razões e fundamentos acima delineados.

Dom Aquino – MT, 14 de fevereiro de 2023

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATADA: ***ALAN CHRISTIAN DE ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ 14.904.319/0001-56***

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias do prazo de vigência, constante da **Cláusula 9**, **item 9.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 003/2023

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 003/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 097/2022, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, onde sagrou se vencedora a Empresa M. R. CAMINHOES LTDA, para a AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³, para suprir as necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Urbanismo deste município de Dom Aquino.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa M. R. CAMINHOES LTDA, detentora do CNPJ/MF sob o n° 10.719.737/0004-65, com um valor de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da EmpresaM. R. CAMINHOES LTDA**.**

Dom Aquino-MT, 27 de fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 27 de fevereiro no horário das 15h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Professora

Candidato	Inscrição	Colocação
Angellita Vieira Rocha da Silva Costa	2520	22°
Célia Pereira Rodrigues Kuhn	2410	23°

Dom Aquino/MT, 27 fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 03/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2023

PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS DE 1ª LINHA E BATERIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 03/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 03/2023 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME	
CNPJ: 27.519.759/0001-31	**INSCRIÇÃO: 13.747.986-7**
ENDEREÇO: RUA DO PONCE	
CEP: 78.135.136	**CIDADE/UF: VÁRZEA GRANDE - MT**
TELEFONES: 65 3358-2676	**E-MAIL: c.r.representacoes@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	
RG: 3269865 SSP/GO	**CPF: 633.801.701-78**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 27 De fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2023

DECRETO Nº 016/2023 De, 27 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado em concurso público para Administração ao serviço público".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo de auxiliar de sérvios gerais motorista da administração e guarda da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo o candidato a abaixo relacionados para exercer o respectivo cargo:

CONVOCADO/A	CARGO
LINACY SOUSA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAQUIM FERREIRA NETO	GUARDA
MARCOS VINICIIS FERREIRA CARVALHO	MOTORISTA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal**.**

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 022/GP/2023 De, 27 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária FLÁVIA FONSECA VIGATO, exercendo a função de ENFERMEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 23 de Janeiro de 2023 a 21 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 023/GP/2023 De, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário CARLOS DIAS LIMA, exercendo a função de COORDENADOR DE ESPORTES, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 01 de Fevereiro a 30 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 024/GP/2023 De, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de ATENDENTE DO SUS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2021 a 06 de FEVEREIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 01 de Fevereiro à 30 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 025/GP/2023 De, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária WALQUIRIA ROSA BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2020 a 02 de FEVEREIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 06 de Fevereiro à 07 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 026/GP/2023 De, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIA FERREIRA DE SOUZA, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 08 de JANEIRO de 2020 a 08 de JANEIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 06 de Fevereiro à 07 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 027/GP/2023 De, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ITAMAR PEREIRA DE SOUZA, exercendo a função de PROFESSOR, desta Prefeitura

Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2018. Que serão gozadas do dia 06 de Fevereiro à 06 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 028/GP/2023 De, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (UM) Mês de LICENÇA PRÊMIO sendo o 3° (terceiro) mês ao funcionário FLORÊNCIO BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de OUTUBRO de 2011 a 01 de OUTUBRO de 2016. Que serão gozadas do dia 07 de Fevereiro à 08 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 029/GP/2023 De, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a funcionária RAYARA SOUZA RODRIGUES BALBINO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIA DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, que serão gozadas do dia 26 de Janeiro de 2023 a 26 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 030/GP/2023 De, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário EURICO ELMO PINHEIRO, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2022 a 07 de FEVEREIRO de 2023. Que foram gozadas do dia 20 de Dezembro a 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 033/GP/2023 De, 13 de Fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMÍDIO SOUSA SILVA,** Portador do RG nº. 1498356-7 SSP/MT e CPF nº.807.404.801-20, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 034/GP/2023 De, 15 de Fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WESLEY SANTOS MARQUES,** Portador do RG nº.24298182 SESP/MT e CPF nº.060.879.781-27, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 035/GP/2023 De, 15 de Fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **ARIELLE VASCO CARVALHO,** Portadora do RG nº 2255007-0 SSP/MT e CPF nº.032.215.091-46, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 10/02/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 036/GP/2023 De, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENATO SILVA VILELA, exercendo a função de PROCURADOR GERAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 18 de OUTUBRO de 2021 a 18 de OUTUBRO de 2022. Que serão gozadas do dia 16 de Fevereiro à 17 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 037/GP/2023 De, 27 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EURICO ELMO PINHEIRO,** Portador do RG nº. 1059741-7 SSP/MT e CPF nº.846.073.601-63 - Agente Administrativo, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR,** junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99,

J LAIRES PEREIRA ME CNPJ: 01.495.043/0001-58,

AC COMERCIO LTDA CNPJ:46.221.464/0001-29,

E GO ATACADISTA LTDA CNPJ: 44.060.520/0001-65

General Carneiro-MT, 27 De fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93, em observância ao Processo Administrativo 06/2023, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 01/2023 qual seja Contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento patrimonial (físico - bens móveis e imóveis) do municipio de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência, em favor da empresa CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS – CNPJ 28.193.546/0001-25, cuja proposta de preço global apresentada foi de de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publiquese, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Glória D'Oeste – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- PREFEITA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PP 009/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PAINÉIS EM ACM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM ACM, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**, confor-

me descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **14/03/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 27 de fevereiro de 2023 .

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 005-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA E NA REGIÃO DO ALCANTILADO DURANTE OPERAÇÃO DE TRABALHO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 02 – GLEDSON ROSA JUNIOR & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ** sob o nº **11.419.676/0001-30**, com o valor total de **R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 01.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 27 de fevereiro de 2023

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA E NA REGIÃO DO ALCANTILADO DURANTE OPERAÇÃO DE TRABALHO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 02 – GLEDSON ROSA JUNIOR & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ** sob o nº **11.419.676/0001-30**, com o valor total de **R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 01.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 27 de fevereiro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO Nº 14/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO ALÉM DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PAGAMENTOS POR HORA TRABALHADA, baseando-se nos tempos estipulados através do programa DE ORÇAMENTOS PARA OFICINAS TEMPÁRIO www.tempario.com.br**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
07/2023	ADEMILSON DA COSTA VITAL - CNPJ sob o n° 13.724.426/0001-30.	23/02/2023 a 23/02/2024
LOTE	07.	
VALOR TOTAL	R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
08/2023	CLAUDIA C. GUIMARÃES DA COSTA 9987012612 - CNPJ sob o n° 37.918.867/0001-30.	24/02/2023 a 24/02/2024
LOTE	01; 02; 03.	
VALOR TOTAL	R$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta e sete mil reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
09/2023	JOSE ROBERTO DALLABRIDA & CIA LTDA - CNPJ sob o n° 09.075.497/0001-81.	24/02/2023 a 24/02/2024
LOTE	08.	
VALOR TOTAL	R$ 869.600,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
10/2023	MARIA HELENA BOLONHA GONSALVES ME - CNPJ sob o n° 10.450.409/0001-63.	24/02/2023 a 24/02/2024
LOTE	05; 06.	
VALOR TOTAL	R$ 374.852,50 (Trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
11/2023	TORNEARIA E MECÂNICA FENIX LTDA - CNPJ sob o n°74.075.292/0001-68.	24/02/2023 a 24/02/2024
LOTE	04.	
VALOR TOTAL	R$ 601.500,00 (Seiscentos e um mil e quinhentos reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14/2023

PORTARIA Nº 14/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARLENE LOURES ROSA LOPES,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2023

PORTARIA Nº 16/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15/2023

PORTARIA Nº 15/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SARA REGINA DE SANTANA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JERUSA DOMINGOS,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 35/2021 DE GERENTE FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 35/2021** que nomeou o senhor **JOÃO LEONARDO DE SOUZA** como Gerente Financeiro da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18/2023

PORTARIA Nº 18/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 19/2021 DE GERÊNCIA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 19/2021** que nomeou o senhor **EDUARDO DOS REIS INACIO** como Gerente Tributário e de Planejamento da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Ivailton Gouveia Borges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gov. Jaime Campos, s/n, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1559957-4 SSP-MT, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE,** resolve registrar o preço da empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.086.529/0001-29, localizada Av. Ayrton Senna da Silva (ANT BR 364), 397 - KM 397.4 – Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 78098970 - Cuiabá-MT, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **"**Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço de registro é de **R$ 432.999,00** (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais). Sendo o menor preço inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar o fornecedor registrado, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contando o dia inicial do recebimento.

5.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo órgão e entidade da Administração Municipal.

7.2. O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 60 dias a partir da data da assinatura do contrato com o vencedor da licitação.

7.5.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o item descritos na presente Ata, novo e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Será recusado o item defeituoso ou que não esteja em conformidade com o acordado, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.8.2. O item deverá ser entregue embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante transferência bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do recebimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8. 666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades

Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas prevista na Lei 8666/93.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Indiavaí-MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ: 33.086.529/0001-29

CONSIGNATÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes personalizados em geral".

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, adjudicado e homologado em 14/12/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	**L.C DE SOUZA FREITAS**
CNPJ	**11.630.847/0001-76**
ENDEREÇO	**Av. Marechal Rondon, nº 92, Jd Vilage, CEP:78.260-000, ARAPUTANGA-MT**
CONTATO	**graficamodeloaraputanga@hotmail.com**

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	CAMISETAS MALHA PIQUE GOLA POLO COM BORDADO NO BOLSO, MANGA LONGA, TAM. P – M – G – GG – EXGG	UND	120	R$ 32,00	R$3.840,00
3	CAMISETAS MALHA PIQUE GOLA POLO COM BORDADO NO BOLSO, TAM. P – M – G – GG – EXGG	UND	480	R$ 32,00	R$15.360,00
Valor de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais)					

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva está presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2023 conforme abaixo:

Ficha:743 Fonte:660

Ficha:739 Fonte:500

Ficha:740 Fonte:500

Ficha:741 Fonte:500

Ficha:742 Fonte:500

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 025/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 10 de fevereiro de 2023

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CNPJ: 03.239.027/0001-20

CONSIGNANTE

_____

L.C DE SOUZA FREITAS

CNPJ: 11.630.847/0001-76

CONSIGNATÁRIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12/2023

PORTARIA Nº 12/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ESMERALDA INACIO,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 024/2023

DATA: 27 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF n° ***.374.666-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 014/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, portadora do CPF n° ***.497.921-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** PARA **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA GILBERTO E GILMAR NO DIA 28/03/2023, EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.931/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n° 224 E, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT – CEP: 78.455-000.

VALOR GLOBAL: R$ 77.498,00 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2023.

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 27 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 025/2023

DECRETO N° 025/2023

SÚMULA: "Retifica o decreto nº 12/2023, com relação à nomeação do suplente do Representante dos Professores da Educação Básica Pública, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Municipal 075/2007 alterada pela Lei Municipal 564/2021, bem como Oficio SMEC n° 015/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o decreto nº 12/2023, com relação à nomeação do suplente do Representante dos Professores da Educação Básica Pública, onde se lia:

Representante dos Professores da Educação Básica Pública	
TITULAR	SUPLENTE
MARCIA REGINA GERENTE BECKER	ANA LÚCIA GLÓRIA DOS SANTOS

Leia-se:

Representante dos Professores da Educação Básica Pública	
TITULAR	SUPLENTE
MARCIA REGINA GERENTE BECKER	JEANE CARLA KRAEMER KNORST

Art. 2º Ficando inalterada a composição dos demais membros do Conselho Municipal do FUNDEB, nomeados através do Decreto nº 12/2023.

Art. 3º O Decreto nº 12/2023, publicado em 01/02/23, terá efeitos retroativos a 01/01/23.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2023

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO."

VALOR: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2023

VIGÊNCIA: 26/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 025/2023

DATA: 27 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosilene Conceição Soares, inscrita no CPF n° ***.208.661-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 123/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RUBENS MARCOS FERNANDES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.912/0001-07, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16/02/2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 292/2022;

Itanhangá – MT, 27 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA, DE 01 (UMA) BANDA MUSICAL, 01 (UM) CANTOR REGIONAL E 01(UM) APRESENTADOR DE EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AO 23° ANIVERSÁRIO DO MUNOCÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.931/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n° 224 E, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT – CEP: 78.455-000.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2023.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 27 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: POTULSKI & POTULSKI LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços com levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico para processo de regularização fundiária urbana nos bairros "Jardim Vitória e Cidade Alta" do município de Itaúba/MT

Valor: R$ 137.120,00 (Cento e trinta e sete mil e cento e vinte reais)

Data de Assinatura: 23/02/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 111/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval, produtos de higiene e acessórios para bebê que serão utilizados para compor o "kit maternidade" a serem distribuídos gratuitamente as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
EDER ROBERTO DE PAULA, inscrita no CNPJ 14.822.294/0001-41	21, 47, 48, 56	2.593,50
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 07.787.944/0001-08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57	25.753,50

Itaúba/MT, em 27 de Fevereiro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Contrato 012/2022 – Lei Federal 8.666/93

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2022	
CONTRATO:	012/2022
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO 001/2022
EMPRESA:	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP
OBJETO:	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM ITIQUIRA.
Em acolhimento da Justificativa Técnica da Engenheira Cívil Jhennifer Fernanda Candida Bezerra, registrado no CREA – MT sob o número 54528/MT, designada por meio da Portaria 475/2022, determino a **PARALISAÇÃO DA OBRA** de *"mão de obra para execução de meios fios, sarjetas, demolição e construção de calçadas em Itiquira"*, por prazo determinado, sendo: 01/03/2023.	

Itiquira/MT, em 27 de fevereiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Fiscal do Contrato – Port. 475/2022

CREA/MT – 54528/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 075, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 075, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 005/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 005/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 005/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **RR LOPES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20 e STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.661.909/0001-44:**

VALDOMIRO BUENO DA SILVA

Secretário Adjunto de Cultura

CPF: 374.148.281-15

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 076, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 076, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 006/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 006/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 006/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA, CNPJ nº 12.805.898/0001-54:**

MARCELO FIANCO

Encarregado de Registro de Pessoal

CPF nº 883.369.561-15

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/

funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2023**, que tem por objeto o **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E UMEI'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** onde foram vencedoras as empresas **MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA** ao valor global de **R$ 208.870,90** (Duzentos e oito mil e oitocentos e setenta reais e noventa centavos), **MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** ao valor global de **R$ 527.601,00** (Quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e um reais), **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ao valor global de **R$ 68.101,00** (Sessenta e oito mil e cento e um reais), **R L CAMPOS P CORREA EPP** ao valor global de **R$ 236.844,50** (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI** ao valor global de **R$ 23. 410,00** (Vinte e três mil e quatrocentos e dez reais), **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI** ao valor global de **R$ 993. 134,50** (Novecentos e noventa e três mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELI** ao valor global de **R$ 471.614,00** (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **JEAN C. R. SILVA COMERCIO - ME** ao valor global de **R$ 411.440,00** (Quatrocentos e onze mil e quatrocentos e quarenta reais), **B. DA P. C. FARIAS - ME** ao valor global de **R$ 160.086,70** (Cento e sessenta mil e oitenta e seis reais e setenta centavos), **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** ao valor global de **R$ 667. 900,00** (Seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). **Jaciara-MT, 27 de Fevereiro de 2023.**

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

Referente: Execução do Contrato nº 09/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL, NO MUNICIPIO DE JACIARA MT",CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202141530005- JOSÉ MEDEIROS)**

Interessado: J.N PRADO devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **21.592. 620/0001-37**

NOTIFICAMOS a empresa **J.N PRADO** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **21.592.620/0001-37,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 09/2022 para da agilidade e acelerar, seguindo o cronograma físico-financeiro. Vale ressaltar que o aditivo de prazo de execução vence dia 09/03/2023.

Fica a empresa **J.N PRADO** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **21. 592.620/0001-37,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Vale ressaltar que é essencial finalizar a obra dentro do prazo de execução solicitado pela empresa.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 27 de Fevereiro de 2023.

DIEFERSON CAMPOS
Engenheiro Civil Fiscal
CREA-MT 037460

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023

Referente: Execução do Contrato nº 028/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DAPOLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N. °2022/2021/SESP"**

Interessado: KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕESLTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 12.111. 458/0001-05.

NOTIFICAMOS a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕESLTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 12.111.458/0001-05**,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 028/2022 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vale ressaltar que o contrato de execução vence no dia 17 de junho de 2023 notasse que ainda não foi iniciada a obra, tendo em vista que numa reunião no dia 23 de fevereiro foram dados todos os parâmetros para o inicio da obra, Em visita in-loco na data de 27 de fevereiro de 2023 notasse que não foi dado inicio. Tendo em vista o grande atraso no inicio de execução, a obra não ira conseguir atender o prazo estimado dentro do seu cronograma, solicitamos que de inicio o mais rápido possível para que consiga atender o prazo de execução.

Fica a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕESLTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 12.111. 458/0001-05**,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades

no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 27 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023

Referente: Execução do Contrato nº 017/2020

Objeto: "Contrataçãode empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio deEsportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construçãode Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara - MT, Convênio Federal nº 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa/Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa"

Interessado: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32

NOTIFICAMOS a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32**,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 017/2020 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vale ressaltar que o contrato de execução vence no dia 20 de Abril de 2023 notasse que o ritmo da obra conforme está sendo executada não ira conseguir atender o prazo estimado dentro do seu cronograma,solicitamos que aumente o quadro de funcionários e sua produção para que consiga atender o prazo de execução.

Fica a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, **CNPJ: 00.521.113/0001-32,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 27 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL.

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 090/2022

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 083/2022

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: HIGOR GUIMARÃES GOMES-ME

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

Extrato do Contrato Administrativo 001/2023

Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **JAURU/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº **24.986. 374/0001-96**, por seu presidente **Vilson Ramos da Silva**.

Contratada: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no **CNPJ nº 33.003. 757/0001 -98.**

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: 31/12/2023

Foro: *Comarca de Jauru-MT.*

Jauru-MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

VILSON RAMOS DA SILVA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº071/2023, DE 27 DE FEVEREIRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo **Dr. RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296**, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA** a contar do dia 26/02/2023 à 25/08/2023.

Em conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 27 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.889/2023

Decreto nº 1.889, de 27 de fevereiro de 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Servidão Administrativa as áreas que menciona e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1ºFicam declaradas de utilidade pública, para o uso do Município de Juara/MT, através da CONCESSIONÁRIA AGUAS DE JUARA LTDA, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, de parte dos imóveis abaixo descritos e caracterizados, necessários para implantação de uma faixa de servidão para passagem de redes públicas de tubulação de água e esgotamento sanitário, conforme croqui e memorial descritivo *anexo* a este Decreto.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Juara/MT, através da CONCESSIONÁRIA AGUAS DE JUARA LTDA, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído a concessionária e/ou Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário.

Art. 3º A instituição da servidão administrativa se realizada de forma amigável e onerosa, mediante escritura pública, terá todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventual indenização, pagas por conta da Concessionária Águas de Juara, nos termos da Clausula Quinta, inciso VI, e Clausula Sexta, inciso VIII, todos do Contrato de Concessão e item 2.1. do edital de Concessão.

Art. 4º Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos às instalações realizadas na mesma.

Art. 5º A Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada no croqui e memorial descritivo em anexo, que integram este Decreto para todos os fins e efeitos.

Art. 6º Fica autorizada a Concessionária Águas de Juara a promover, amigável ou judicialmente, a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em exercício do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.888/2023

Decreto nº 1.888, de 27 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a suspensão das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil formalizadas nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração direta e indireta do Município de Juara/MT, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando,as situações advindas da pandemia ocorrida no ano de 2020, a realização de censo demográfico e populacional a ser concluído no ano corrente e início de um novo governo no âmbito federal, trouxe e trazem inseguranças para o equilíbrio das contas públicas;

Considerando**,** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando**,** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando**,** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando**,** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

Considerando, a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

Considerando, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

Considerando, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

Considerando,a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

Considerando, o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

Considerando, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

Considerando, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

Considerando, ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

Considerando, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

Considerando, a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

Considerando, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

DECRETA:

Art. 1° Ficam suspensas as formalizações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabelecidas de acordo com a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° As disposições contidas no Art. 1° deste Decreto, não se aplicam as parcerias a serem realizadas com recursos originários de emendas impositivas da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. O disposto previsto no *caput* não terá aplicabilidade se a emenda impositiva não contiver recursos financeiros suficientes para implementação da ação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em exercício do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001 2023

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 001/2023 para Contratação da empresa DAYANE FANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CPF/MF sob nº. 46.721.550/0001-09, com sede na Rua Afonso Botelho de Abreu Sampaio, 706, Parque Santa Felícia, São Carlos-SP, CEP: 13.563-307. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria, treinamento e assessoria em licitação com a finalidade da regulamentação do procedimento de contratação direta nos Termos da Lei nº 14.133/2021. O valor global estimado é de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 9.412/2018 e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 2.716, de 10 de outubro de 2018.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Juara, dando cumprimento a Lei Complementar nº 101/2020, comunica a população em geral que estará realizando Audiência Pública para Apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária–RREO do 5º e 6º Bimestre do exercício de 2022, visando cumprir com os trâmites da apresentação dos balanços contábeis, que será realizado por meio de transmissão on-line (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Juara no Facebook / Youtube.

Dia: **06/03/2022.**

Local: **Prefeitura Municipal de Juara**

Horário: **16 horas**

Endereço Eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradejuara

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 014/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Gráficos em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **13.03.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 27 de fevereiro de 2023

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público,

para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/03/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 010/2023, Processo Administrativo N.º 020/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA (SISTEMA) DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE PÚBLICA DE ENERGIA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 063/2023, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"**Declarar Vacância** de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Fiscal de Tributos em virtude da exoneração a pedido do servidor público municipal **Srº João Paulo Bezerra Santos** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR VAGO 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Fiscal de Tributos em virtude da exoneração a pedido do servidor público municipal efetivo **Srº João Paulo Bezerra Santos,** matricula nº 2933-1, lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças desse município.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do **Srº João Paulo Bezerra Santos,** servidor público municipal efetivo no cargo de Fiscal de Tributos e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor publico municipal efetivo **Srº João Paulo Bezerra Santos ,** matricula nº 2933-1, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças desde município, na data de 27 de Fevereiro de 2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2023.

José Junior Alves

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA Nº. 002/2023 REF.: PORTARIA Nº. 011/2023

ATA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30, nas dependências da secretaria de administração, na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, com endereço declinado no rodapé desta ata, presentes as servidoras Cássia Claudino Soares Marques, Matrícula nº. 391-1; Janaina Paula Ferreira Chaves, Matrícula nº. 1468-1; e, Diva Maria Santos Trindade, Matrícula nº. 32-1, respectivamente presidenta, secretária e membro da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 011, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Portal Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura de Juscimeira na mesma data e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (D.O.M)na edição nº. 4.155 em 19/01/2023 (modificada pela Portaria nº. 031, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Portal Transparência na mesma data de edição e no D.O.M em 27/01/2023, na edição nº. 4.161), que apura a existência de cumulação indevida, por partes de servidores públicos municipais, de proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público. Presentes seus membros, a Presidenta deu início aos trabalhos para deliberação, com o objetivo de apurar os dados e documentos encaminhados pelo departamento de Recursos Humanos quanto aos fatos e irregularidades determinadas pela portaria retromencionada.

Aberta a sessão, foram constatados os seguintes fatos e determinadas as seguintes providências:

a) Conforme deliberação da última sessão, traduzida na ata nº. 001/2023, a Comissão despachou os seguintes ofícios: **i)**Ofício nº. 001/2023/CPA/PMJ, datado de 30 de janeiro de 2.023, destinado ao Diretor de Recursos Humanos com a finalidade de dar ciência quanto a instalação da comissão e do início dos trabalhos determinados pela portaria nº. 011/2023, incluída a ata de instalação como anexa ao ofício, bem como para solicitar informações e documentos, inclusive junto ao INSS, relacionados a servidores públicos que se encontram aposentados pelo INSS e que cumulam estes proventos com os vencimentos de cargo público.**ii**) Ofício nº. 002/2023/CPA/PMJ, datado de 30 de janeiro de 2.023, destinado aoPrefeito Municipal, comunicando a abertura dos trabalhado, incluso a ata nº. 001/2023, e que foi destinado expediente ao RH solicitando documentos e informações. **iii)**Assim como o item "**ii)**", de igual modo se procedeu com o Ofício nº. 003/2023/CPA/PMJ, contudo, destinado ao Secretário de Administração, Sr. Leandro Cardoso Leitão. b) Consta no expediente do dia análise das informações prestadas pelo RH através do ofício nº. 008/RH/PMJ/2023, datado de 03 de fevereiro de 2.023, o qual promoveu encaminhamento da relação de servidores aposentados, extraído do INFBEN (Informações de Benefícios de servidores aposentados), bem como ficha funcional dos respectivos servidores listados. Foi constatado um total de 30 (trinta) servidores que atualmente cumulam proventos de aposentadoriacom os vencimentos do cargo público.Diante disto, **considerando**o art. 37, §10, da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição;**considerando** o art. 37, §14, da Constituição Federal, cujo teor aponta que a aposentadoria concedida com a utilização do tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que o gerou; portanto, **considerando** que para novo vínculo o servidor deverá prestar novo concurso público; **considerando**que à luz do artigo 43, inciso VII, da Lei Municipal nº. 199, de 12 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, a aposentadoria é causa de vacância; **considerando**o Tema de Repercussão Geral nº. 1.150 do Supremo Tribunal Federal, cuja tese afirma: "*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remune-*

ração não acumuláveis em atividade";**considerando**o Ofício Circular nº. 064/Presidência/2022 (anexo) da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) que encaminha Parecer Jurídico que recomenda a exoneração dos servidores aposentados; **considerando** o art. 41, II, da Constituição Federal, bem como entendimento do STF quanto a necessidade de prévio processo administrativo para se proceder com a exoneração de servidor público (RE 669.645/SC) e ainda de que a o exercício da autotutela também depende da oferta do direito ao contraditório e a ampla defesa mesmo que a situação funcional decorra de manifesta ilegalidade (RE 594.296-RG); por fim, **considerando**a quantidade de servidores, motivos de conveniência, organização e melhor fluidez nos trabalhos, a Comissão definiu que será aberto um procedimento administrativo para cada servidor, ao invés de aglutinar todos nos mesmos autos. Ante ao exposto, a Comissão notificará os servidores listados, concedendo prazo de defesa nos termos do §1º, do artigo 186, da Lei Municipal nº. 199/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal. c) Com ou sem apresentação de defesa, ao final do prazo concedido aos servidores,os membros da Comissão ficam, desde já, convocados para nova deliberação a fim de analisar caso a caso.

Nada mais havendo a ser tratado, eu Janaina Paula Ferreira Chaves, na qualidade de secretária da comissão, lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os seus membros.

Juscimeira-MT, 06 de fevereiro de 2.023.

_____

Cássia Claudino Soares Marques

Presidenta

Janaina Paula Ferreira Chaves	Diva Maria Santos Trindade
Secretária	**Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI Nº 815/2023 - "RECONHECE LOTEAMENTO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 815/2023

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"RECONHECE LOTEAMENTO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Reconhecido o Loteamento Urbano **"RAIMUNDA GAMA"**, localizado ao Lado do Setor André Maggi,de propriedade da senhora Heloisa Araújo dos Santos Carvalho com Matrícula 19065, medindo 2.2644. 37m², neste município de Luciara, sendo 14.764,29 m² sendo a área de lotes, e 7.880,08m² a área total de ruas, conforme Mapa e Memorial Descritivo Anexos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 814/2023 -

LEI Nº 814/2023

27 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 810/2022, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	501	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	
Projeto/ Atividade	1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FUNDAMENTAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90. 52.00.00. 00	Equipamentos e Material Permanente	1.571.0000000	30.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
TERMO DE CONVÊNIO Nº 1055/2022, celebrado com a SEDUC. PROCESSO Nº SEDUC-PRO-2022/51696	1.571. 0000000	30. 000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 796/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 27 de fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 002/2023 | Adesão nº 001/203

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.**

PROPONENTE: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 28.258.221/0001-83

VALOR: **149.963,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais)**

FUNDAMENTO LEGAL Fundamentado no Artigo 22 do Decreto Federal n. º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em confor-

midade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

LEI N. 813/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

LEI N. 813/2023

27 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 810/2022, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	701	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Projeto/ Atividade	1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. ASSIST. SOCIAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90. 52.00.00. 00	Equipamentos e Material Permanente	2.661.0000000	150.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
TERMO DE CONVÊNIO Nº 1730/2022, celebrado com a SETASC. PROCESSO Nº SETASC-PRO-2022/07560.	2.661. 0000000	150. 000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 796/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 27 de fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 081/2022, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento e revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e Rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio Nº 0111/2021/SINFRA e Termo de Convênio Nº 0415/2022/SINFRA, de acordo com as Planilhas Orçamentárias e Projetos Planta da Concorrência Pública nº 001/2022.

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 137.961,96

DATA ASSINATURA: 27/02/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DESPACHO REF. PREGÃO ELETRONICO N° 015/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 015/2022

Processo Administrativo nº 036/2022

DESPACHO

Em atenção ao Ofício sob o nº 026/2023, datado de 15 de fevereiro de 2023 e considerando os pedidos de reajuste protocolado junto ao Departamento de Licitações, considerando a análise da Equipe de Pregão, através da Ata de Sessão de julgamento da solicitação de reajuste e considerando o aceite por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do Ofício nº 037/SMS/2023 autorizo o reajuste de preços sem manutenção da margem de lucro, para os itens no valor abaixo descriminado:

MMH DISTRIBUIDORA – Loratadina Xarope – R$ 5,62

L FERREIRA DA COSTA – Dipirona comprimido – R$ 0,225

L FERREIRA DA COSTA – Hioscina + Dipirona comprimido – R$ 0,475

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS – Vitamina Complexo B injetável – R$ 4,68

Marcelândia-MT, 15 de fevereiro de 2023.

_____

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia /MT

DECRETO Nº 022/2023

DECRETO Nº 022/2023

DATA: 17/02/2023

SÚMULA: "ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - A nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 17/02/2023 à 17/02/2025 conforme determina o art. 3º e inciso I, II, III e IV da lei Municipal n°.699/2009, e alteração prevista na Lei Complementar 011/2022, fica estabelecida da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

A) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa

Titular: Alexandra Padovani David

Suplente: Eliane Félix Dos Reis Aguiar

B) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sandra Belusso Casagrande

Suplente: Vandelina Alves de Souza

C) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Denise Bazarello Moraes Marques

Suplente: Rosangela Quaglio

D) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Lincoln Albert Nadal

Suplente: Tauane de Sousa Cavalcante Florêncio

E) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Andrea de Oliveira Souza

Suplente: Joyce Caroline Alves Quister

F) Representantes da Administração e Finança

Titular: Mara Martins da Fonseca

Suplente: Nilce Biondaro

II-REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

A) Representantes dos Usuários

Titular: Patrícia Monteiro (CRAS Marcelândia)

Suplente: Ana Maria Lopes (CRAS Marcelândia)

B) Representantes dos Usuários

Titular: Solange Camini de Andrade (CRAS Marcelândia)

Suplente: Estela Maria Neres dos Santos (CRAS Marcelândia)

C) Representantes das Entidades

Titular: Cleonice Ferreira Kanda (Entre Patas)

Suplente: Dircileni Garcia Rodrigues da Silva (CEFAC)

D) Representantes das Entidades

Titular: Rogério dos Santos (Pastoral da Criança)

Suplente: Maria Francisca Pereira dos Santos (CEFAC)

E) Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Ozana Alves do Nascimento de Abreu (Clube de Mães)

Suplente: Joelma da Cruz Araújo (APAE)

F) Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Paula Priscila dos Santos (APAE)

Suplente: Antônia Clara Coelho dos Santos (Clube de Mães)

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 17 de fevereiro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12761 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***PRISCILA FERREIRA DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.154.171-**, matrícula nº 8806, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 12774 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 140 e 141 da Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá – MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Sra. **NEIVA SALETE DOS SANTOS FLOR,** CPF nº ***.925.909-**, servidora efetiva no cargo de **Técnico em Enfermagem**, Classe B, Nível 06, matrícula nº 2065, para o Município de Campo Verde-MT, sem ônus para o Município de Matupá-MT, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da função para a qual for nomeada.

Art. 2º - Compete ao órgão cessionário o recolhimento previdenciário ao regime de previdência do órgão de origem da servidora, as seguintes parcelas:

I – O desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – O custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 3º - O cálculo da contribuição ao PREVIMUNI que trata o artigo anterior, será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que a servidora for titular.

Art. 4º - A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas para o cargo em comissão ou função de confiança para qual for nomeada.

Art. 5º - O Município poderá, por interesse público, requisitar aos servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, com comunicação previa de 30 dias ao órgão cessionário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12775 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8140	ELAINE ROCHA TUSSI	ADJUNTO IMEDIATO	01/02/2023 a 20/02/2023
6478	EVA VALADARIS DE SOUSA	PROFESSOR	01/02/2023 a 20/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12760 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***CRISTIANE MACHADO ROMEIRO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.613.551-**, matrícula nº 8783, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12759 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***FRANCO EDUARDO MONTEIRO,*** inscrito no CPF sob o nº ***.134.708-**, matrícula nº 8805, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12758 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***DEBORA DOS SANTOS KIESSLER,*** inscrita no CPF sob o nº ***.814.490-**, matrícula nº 8804, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12757 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA*** a exercer o cargo de**COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, junto** a **SE-**

CRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4460 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
AMANDA FERNANDES DA SILVA	23	13º	Classificado (a)
MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	22	14º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KATHYELLEN JAQUSIANE CAVICHON SCHERBACH	21	51º	Classificado (a)
WESLAINE LEMES DOS SANTOS	21	52º	Classificado (a)
TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	21	53º	Classificado (a)
TATIANE MARIA DA CRUZ	20	54º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12755 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***JOSIELE DOARTE BORTOLETI***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8225, no qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 10717 de 19 de **outubro** de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12746 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 7155, no qual exercia o cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS,*** revogando a Portaria nº 6748 de **02** de outubro de **2017**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 25 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12650-A DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***ANDRE BATISTA CAVALHEIRO***, do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 2079, no qual exercia o cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** revogando a Portaria nº 640 de 03 de **janeiro** de 2006.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N º 12682 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre revogação* da designação da servidora ***Adriana Tolotti*** a qual exercia a função de *Fiscal de Vigilância Sanitária".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a designação da servidora, abaixo relacionada, qual exercia a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
Matricula nº 8607	Adriana Tolotti	Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12754 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8475, no qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 11059 de 03 de **março** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12753 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***FRANCO EDUARDO MONTEIRO***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8598, no qual exercia o cargo de ***ADJUNTO IMEDIATO,*** revogando a Portaria nº 12316 de 01 de **julho** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12745 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***BRUNO FUJII CELESTINO,*** no cargo de ***ENGENHEIRO AMBIENTAL*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***BRUNO FUJII CELESTINO,*** matrícula nº 7837, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de janei**ro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12744 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ELAINE PERONDI*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12740 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
5732	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA	CONTADOR	20/01/2023 a 03/02/2023
8066	RICARDO ALVES BATISTA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4461 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

***Todos** os documentos deverão ser **autenticados** exceto certidões retiradas em sites e atestado.*

1- Cópia autenticada da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Cópia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

3- Cópia autenticada do Título de Eleitor;

4- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

5- Cópia autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento;

6- Cópia autenticada da carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

7- Cartão/Número do **PIS/PASEP**;

8- Cópia autenticada da **Certidão de Nascimento** dos **filhos menores de 18 anos** e **CPF** dos **filhos dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ***(não necessário autenticar)**;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as) ***(não necessário autenticar)**;*

11- Certidão de regularidade eleitoral; ou pelo site **www.tse.jus.br;**

12- Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

13- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

14- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; (***a prefeitura que marca***);

15- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Endereço de e-mail

18- Registro no conselho da respectiva **categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada** quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo **comprovante de quitação de anuidade e *certidão* de *regularidade*** (Só para casos de carteirinhas do profissional);

19- Cópia autenticada da Certidão de Reservista (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade, através de **Histórico escolar** e **Diploma/Certificado**, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia autenticada do Comprovante de Endereço ou Declaração; contrato constando endereço residencial **atualizado,** (***Reconhecer Assinatura***);

22- Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou privado, (***Reconhecer Assinatura***);

23- Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (***Reconhecer Assinatura***);

24- Cópia do CPF e RG do Esposo (a) ***(não necessário autenticar)**;*

25- Número de conta bancária (Banco do Brasil) ***(não necessário autenticar)**;*

26- Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe ***(não necessário autenticar)**;*

27- Número para contato ***(não necessário autenticar)**;*

28- Extrato de Contribuição do INSS ***(não necessário autenticar)**;*

29- Cópia da carteira de Motorista (**no caso de motoristas**);

30- Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo órgão Competente (**no caso de motoristas**);

31- Todos os exames Admissionais realizados conforme **Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017, que correrão às expensas do candidato;**

32- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

ANEXO II

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
188	4º	FRANCIELI DE SOUZA RODRIGUES	16	8	10	33	67	Classificado(a)
971	5º	RICARDO TOSCAN	10	6	10	39	65	Classificado(a)

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1671	33º	HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	12	4	10	39	65	Classificado(a)
1958	34º	FAGNER DA SILVA SANTOS	08	8	10	39	65	Classificado(a)
1100	35º	MARILZA ANTUNES PEREIRA	16	6	10	33	65	Classificado(a)
1644	36º	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	14	8	10	33	65	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 12827 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA VANICE RIBEIRO DA SILVA."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá– MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social com número de protocolo INSS Nº 21004090.1.00666/22-9, em favor da servidora **VANICE RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº ***1060-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.465.171-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Professora, Classe B, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 001/2023**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **687 dias líquidos, correspondente a 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12743 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ANA PAULA COUTO*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR PEDAGOGICO SMED,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12742 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***VERA LUCIA SILVA BISPO DE SOUSA,*** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 8305, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 10965 de 01 de **fevereiro** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12741 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"*Concede *RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a servidora***TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA*** efetiva no cargo de***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** *e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR*** a servidora ***TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA*****, matrícula nº 2148, a partir do dia 20 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12752 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***EDILSON DE SOUZA BATISTA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8317, no qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 10927 de 01 de **fevereiro** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12751 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8289, no qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 10912 de 17 de **janeiro** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12750 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***ALEXANDRE DE ALMEIDA****,* do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 8537, no qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 11179 de 02 de **maio** de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12749 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,***matrícula nº 8672 a partir do dia 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12748 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ,*** no cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ,*** no cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL,*** **sob matrículas nº 5726 e nº 3471, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 26 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12747 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
3471	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	02/07/2013 - 01/07/2018	26/01/2023 - 24/02/2023	Saúde
5726	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	01/12/2017 - 30/11/2022	26/01/2023 - 24/02/2023	Saúde
2062	JUSSARA XAVIER SOUZA	04/01/2016 - 03/01/2021	02/01/2023 - 31/01/2023	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 26 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N° 005
APRESENTA A DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4438 de 03** de **fevereiro** de **2023**– através do presente instrumento apresenta a divulgação da lista final das inscrições no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo**.**

Matupá, 27/02/2023

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ANDRÉ BATISTA CAVALHEIRO
02	ANGRA DA SILVA SOUSA
03	EDGAR PEREIRA HARKA
04	EDILSON FEITOSA COSTA
05	ELINDO JULIÃO SEVERINO DE ALCANTARA
06	ELOISA SOUSA MONTES
07	ELTON AFONSO DE SOUZA
08	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
09	FRANCEILDO DA ROCHA SALGADO
10	GABRIEL CEZARIO GOMES
11	IVANIO ASSUNÇÃO SOUZA
12	IVO TAVARES
13	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO
14	LORIVAL DOS SANTOS SOBRINHO
15	LUZIA SILVA DOS SANTOS
16	MARCILENE CASTRO DE SOUSA
17	MARIA ODETE RIBEIRO
18	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS
19	SUZANE DOS SANTOS SILVA
20	VANESSA BARBOSA ROCHA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	**ALEXSANDRO DE MELO E SILVA**
02	**MARIA IVANIR CARDOSO BORGES**
03	**PABLO SILVA LOPES**

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	**PAULO DOS SANTOS**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ANTONIA VIEIRA BATISTA
02	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO
03	CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG
04	ELIENE PEREIRA TORRES
05	IRAILDES DOS SANTOS SILVA SOUZA
06	MARIA NELI SILVA BORGES
07	MARIA TATIANE DA CONCEIÇÃO MEIRELES
08	PALOMA SILVA SANTOS
09	PAULA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA
10	PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO
11	REGINA FERREIRA DOS SANTOS
12	VALDIRENE MARIA TORRES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA
02	EUDILENE CONCEIÇÃO COSTA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO
02	LUCIANA FERNANDES DA SILVA
03	VERONICA BARBOSA SCHAFFER
04	VITÓRIA BARBOSA SCHAFFER

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: MONITOR DE ALUNO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ALESSANDRA ALVES DA SILVA
02	ANATALIA RODRIGUES DA SILVA
03	ANDREIA PEREIRA DIAS GESSO
04	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS
05	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA

06	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO
07	CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
08	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO
09	CLAUDILENE VIANA GONÇALVES
10	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA
11	ECIMARA TELOKEN VARGAS
12	EDILANE SILVA DOS SANTOS
13	EDUARDO DE MEIRA
14	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES
15	ELISA MONTEIRO GUERZONI
16	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA
17	FRANCIELI BUENO PEDROZA
18	GABRIELLY DA SILVA BORMANN
19	GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES
20	IEUDA DOS REIS LEAL
21	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA
22	IRIS AUGUSTA DA LUZ
23	JENIFER RODRIGUES DA COSTA
24	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA
25	JUSSARA FERREIRA DA SILVA
26	KAROLAINE REZINER GONÇALVES
27	KHATIÚCIA COUTO DA SILVA
28	LEIDIANE DE SOUZAN PATELIN
29	LETICIA MARIM NUNES
30	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA
31	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU
32	MARIA EDUARDA LADER LUZ
33	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS
34	MARINES SOARES SILVA
35	NAIANE ALVES DE MORAIS
36	PATRICIA SILVA DA FRANÇA
37	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA
38	POLIANA CANDIDO PEREIRA
39	POLIANA PIRES DA SILVA
40	RANGEL ALVES DA SILVA
41	RAUANI NATHIELLI PINHO
42	RAYANE DAVID PEREIRA
43	RITA MARIA GOMES SOARES
44	ROSELI SUNAQUI DA SILVA
45	RUTH DIAS DE FREITAS NETA
46	SANDY ROSA GONÇALVES
47	SOLANGE RUIZ ANDRADE
48	SOPHIA ANA DILL
49	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO
50	TAINÁ FERREIRA OLIVEIRA
51	TAMIRES CARVALHO SOUSA
52	TAYNÁ KARINE HANCH DOS SANTOS
53	THAÍS ANDRÉIA ENGELMANN
54	TULLY NASCIMENTO GONZAGA

CARGO: MONITOR DE ALUNO ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	DANUSA LOURENÇO VIEIRA
02	IRACIANE MORAIS DE ASSUNÇÃO
03	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES
04	JAILMA FERREIRA DE PAULA
05	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO
06	KLAYVER WENDEL OLIVEIRA SARAZAN
07	LUCILEIDE DE CASTRO LEANDRO
08	RENATA ALVES DE FREITAS
09	TAYANE SOUSA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA
02	DANIELE ANTUNES DE LIMA
03	DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA
04	EDIZELIA PAULINO DE SOUZA LIMA
05	JULIANA ALVES ARRUDA
06	JULIANA CRISTINA SILVA COSTA
07	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN
08	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES
09	MARLENE BURATI SOUSA
10	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS
11	ROSILEI LUCIA GRACIOLLI
12	ROSILENE DOS SANTOS SILVA
13	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA
14	VANESSA RODRIGUES DA SILVA
15	WESLAINE LEMES DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ALANNY ARAUJO MEDEIROS
02	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS
03	MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO
04	RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
02	MARCIA KRACK
03	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA
04	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA
05	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO
06	SALETE MISQUITA GONÇALVES
07	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	DALILA CARLOS PEIXOTO
02	MIRIAM TURI RONDON

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	FABIO DA LUZ COUTINHO
02	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS
03	MAYARA DA SILVA SOARES
04	THAIS SANTOS CORDEIRO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	AQUILES ALVES DE FARIAS
02	MAIZA GOMES RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Matupá-MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 085/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Luis Gustavo Alves Santana***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Luiz Gustavo Alves Santana**, portador do RG nº. 2099973-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 060.634.561-20, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 088/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Theo Júnior Nonato de Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Theo Júnior Nonato de Souza,*** portador do RG nº. 3108993-3 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 047.622.991-03, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 086/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do ***Sr. Joilson Alves de Oliveira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o ***Sr. Joilson Alves de Oliveira***, portador do RG nº. *28.236.407-9 SSP/SP*, devidamente cadastrado no CPF nº. 266.342.038-73, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico na Subprefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 084/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Pablo Henrique dos Santos Dassi****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Pablo Henrique dos Santos Dassi,*** portador do RG nº. 27152693 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 063.367.591-13, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.001/2023

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através de sua Presidente – CPL, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que a partir de 02 de MARÇO de 2023 estará credenciandoos interessados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, para a contratação supracitada, cujo objeto é: CREDENCIAMENTODEPESSOASJURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O PREÇO MÉDIO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONFORME ANEXO I.

Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no siteOficialdaPrefeituradeNossa Senhora do Livramento/MT,noendereçoeletrônico: https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/lic... e contratos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações e Contratos, protocolado no setor de protocolo no endereço AvenidaCoronel Botelho N.458 –Centro–CEP: 78170-000, das 07h:00 as 15h:00 hs de segunda-feira a sexta-feira-Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MatoGrosso e/ou e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de fevereiro de 2023.

Edevige Maria Faria de Freitas

Presidente/Portaria n. 001/2023

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 071/202 Considerando o Processo Administrativo nº 55/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 71/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 55/2023 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditivação ao contrato nº 071/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a C**ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **07.163.699/0001-50**com sede **R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132** COMPLEMENTO **QUADRA3 LOTE 9**CEP **78.141-054** BAIRRO/DISTRITO **GLORIA** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT**, .**CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de valor

ROTA E VALORO preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	**EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA** CNPJ nº **07.163.699/0001-50**								
Endereço:	**R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**								
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglivra2017@gmail.com								
Representante:	Agostinho Alves de Campos								
Razão Social	**Status**	**Item**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qde**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME	07163699000150	6	ROTA 05 - RESSACA, AGUADA, FAZENDA PEDRO, VIVEIRO, CHACARA BARACAT, GARIMPO - CEMEI NILCE GOMES E EE VEREADOR AMARÍLIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	LO915 OU SIMILAR	29.980	R$ 5,91	R$ 177.181,80
R$ 177.181,80 (Cento e Setenta e Sete Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos)									

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 75/2023

DA PUBLICAÇÃO4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 54/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 70/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 54/2022 de aditivação ao contrato nº 070/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a C**ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**firmam o termo aditivo de Prazo

OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço as especificações do objeto e as demais condições são as que seguem:

Razão Social:	**G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53**								
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000								
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com								
Representante:	**GILSON CESAR DE ALMEIDA**								
Razão Social	**Status**	**Item**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	14	ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SIÃO, AGUA CLASSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	15.840,00	R$ 6,40	R$ 101.376,00
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	16	ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA BOLA E FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL ? VANURBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Fiat/ Mercedes	Ducato/ similar	19.720,00	R$ 5,80	R$114.376,00
R$215.752,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS									

DO FUNDAMENTO LEGAL Considerando o Processo Administrativo nº 54/2023 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 72/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 070/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022 contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021** ***Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT"*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 420/2023 de aditivação de Prazo ao contrato nº 002/2022 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.420/2023 da Secretaria Municipal de Adm, Saude, Obras e Des. Rural de aditivação ao contrato nº 002/2022 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021** ***Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT".*** **Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP** -**CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de prazo.

DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Sec. Adm	083	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	Mês	12	7. 449,00	89. 388,00
2	Sec. Saude	349	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	Mês	12	7. 449,00	89. 388,00
3	Sec. Obras	366	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	Mês	12	7. 449,00	89. 388,00
4	Sec. Rural	423	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	Mês	12	7. 449,00	89. 388,00
TOTAL 357.552,00							

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 69/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP -

5º TERMO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022

5º TERMO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 57/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 99/2022 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 57/2023 de aditivação de valor conforme nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 99/2022 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original objeto Contratual é a **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUI-**

LOMETRAGEM E VEÍCULOespecificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022.**EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto e as demais condições da empresa são as que seguem:

Razão Social:	**G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53**
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com
Representante:	**GILSON CESAR DE ALMEIDA**

Razão Social	Status	lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
G. C. DE ALMEIDA LTDA G. C. ALMEIDA LTDA	40.905.699/0001-53	5	ROTA 03 - PASSAGEM DE CARRO, FAZENDA BOM RETIRO, MORRO CORTADO, CACHAÇARIA, BR 070, JOÃO DE DEUS, FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL- MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	19.289	R$ 8,00	R$154.312,00
		8	ROTA 23 ?SERRAGEM, CUMBARU, MUTUM, FAZENDA BOQUEIRÃO, FAZENDA BETÃO, RIO DOS PEIXES ? EM BENEDITO PEREIRA LEITE ? COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	14.800	R$ 7,40	R$ 109.520,00
		9	ROTA 24 - FAZENDA LAGE, LIMOEIRO, SANTANA, CHAPADÃO, PARATUDAL, FAZENDA SOUZA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	15.800	R$ 7,40	R$ 116.920,00
		10	ROTA 25 - CARRAPATINHO, FAZENDA SHOMMER, CACHOEIIRINHA, BURITI DO ATALHO, CHICO LEITE, BURITI GRANDE, RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	14.720	R$ 7,40	R$ 108.928,00
		11	ROTA 16 - CILADA, BRUMADO, SUCURI, BELA GRAMA, PARATUDAL, COXOS DE CIMA, LUA CHEIA - EM MANOEL SANTANA MONTEIRO - COMUNIDADE COXOS - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	12.998	R$ 7,40	R$96.185,20
		15	ROTA 10 - FAZENDA TALISMÃ, CÓRREGO SECO, PEDRO PAULO, NEREU SANTOS, GONÇALO, TEREZINHA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	18.690	R$ 7,40	R$ 138.306,00
724.171,20 (Setecentos e vinte e quatro **Mil, cento e setenta e um Reais e vinte Centavos)**									

DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando o Processo Administrativo nº 57/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 99/2022 que autorizou termo aditivo de valor Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 79/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao contrato 099/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DEORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 124/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 124/2022 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021.**que versa sobre ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL*****de Nossa Senhora do Livramento – MT.** doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2023 da Secretaria de Assistencia Social**e o parecer jurídico municipal nº 70/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 124/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021.** Contrato Administrativo Nº. 124/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ANEXO II-DOTAÇÃO						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Assistencia Social	Estadual	2027- Manutenção Cofinanciamento Estadual	235	3.3.90.30.00	1.1.500	R$12.003,70
TOTAL R$ 12.003,70						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº124/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 23 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

4º TRMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021

4º TRMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 0058/2023de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 069/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.0058/2023 de aditivação ao contrato nº 069/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a C**ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, . **CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de valor

ROTA E VALORO preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,**								
Endereço:	Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento,								
Contatos:	65 992486135 e mail: lannylivramento19@gmail.com								
Representante:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA**								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Udade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	4	ROTA 07 - MATA CAVALO DE CIMA, AGUAÇU, MUTUCA, LEONOR, MATA CAVALO, MT 060, ROBSON - EE TEREZA CONCEIÇÃO ARRUDA - COMUNIDADE MATA CAVALO ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	neobus	15.522	R$ 6,49	R$100.737,78
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	7	ROTA 21 ?FAZENDA PORTEIRINHA, MT 060, SALDANHA, VARGINHA, LILU, ASSENTAMENTO UNIÃO E PONTE DA ESTIVA ? EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ? COMUNIDADE MATA CAVALO ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	apollo	32.200,00	R$ 4,85	R$ 156.170,00
R$ 256.907,78 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)									

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 73/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 100/2022

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 100/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5591/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 100/2022 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 5592/2022 de aditivação ao contrato nº 100/2022 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a C**ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **07.163.699/0001-50**com sede **R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132** COMPLEMENTO **QUADRA3 LOTE 9**CEP **78.141-054** BAIRRO/DISTRITO **GLORIA** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT**, .**CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de valor

ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	**EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA** CNPJ nº **07.163.699/0001-50**								
Endereço:	**R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**								
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglivra2017@gmail.com								
Representante:	Agostinho Alves de Campos								
Razão Social	**Status**	**Item**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qde**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME	07163699000150	1	ROTA 04 - CRISTAL, CAMPO ALEGRE DE BAIXO, NITÓ E RIQUINHO - **EE VEREADOR AMARÍLIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS** ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	1722 OU SIMILAR	18.360	R$ 6,71	R$ 123195,60
		2	ROTA 01 - MONJOLO, SÃO MANOEL DO PARI, CAMPINAS, MORRO CORTADO, PEDRA PRETA, ASSENTAMENTO BURITI - EE **FREI EMILIANO MOONTEIRO - CAMPO ALEGRE DE CIMA** ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	1722 OU SIMILAR	32.800	R$ 6,71	R$ 220.088,00
Valor R$ 343.283,60 (Trezenttos e Quarenta e Tres Mil Duzentos e Oitenta e Tres Reais e Sessenta Centavos)									

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 078/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 100/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

17º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018

17º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOME-

TRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 59/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 043/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 59/2023 de aditivação de valor alterando o valor do contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2023 por quilometragem e veículo com a Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**, decide celebrar este termo aditivo de valor

ROTA E VALORO preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	Valor Unit p/km	KM A EXECUTAR	Valor Total
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA (Aterrado, Teca, Volta do Bananal, E.E. Cassimiro de Pinho – Pirizal)	**KM/ DIA**	128,5	M/V	R$ 6,71	12.850	R$ 86. 223,50
Valor Total R$ 86.223,50 (Oitenta e seis duzentos e vinte e três reais e cinquenta Centavos)							

DO FUNDAMENTO LEGALFundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 77/2023.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043 2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT,16 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**,

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2023

Processo: 00434/2023

Contratação de serviços para instalação de cabeamento de rede lógica, instalações de ramais telefônicos, conserto e manutenções de linhas telefônicas e ramais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**. TR nº 010/2023.** Sendo o valor apresentado de **R$17. 600,00(**dezessete mil e seiscentos reais**)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Administração e Planejamento	Próprio	2089 – Manutenções das atividades de ADM e Planejamento	81	3. 3. 90. 39	1500	**R$ 6.400,00**
Educação	Próprio	2045 – Manutenções e Encargos da Educação	121	3. 3. 90. 39	1500	**R$ 2.500,00**
Assist. Social	Próprio	2022 – Manutenção da Secretaria de Assist. Social	213	3. 3. 90. 39	1500	**R$ 3.500,00**
Saúde	Próprio	2030 – Manutenções Encargos Saúde	257	3. 3. 90. 39	1500	**R$ 3.500,00**
Obras	Próprio	2074 – Manutenções, Encargos e Salários	365	3. 3. 90. 39	1500	**R$ 700,00**
Desen. Rural	Próprio	2036 – Manutenções e Encargos da Secretaria	422	3. 3. 90. 39	1500	**R$ 1.000,00**
TOTAL. 17.600,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$17.600,00(**dezessete mil e seiscentos reais**),** em favor a **PESSOA FISICA: CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ LOPES,** inscrita no **CPF: 032.831.011-59,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 010/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 066/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DEORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 124/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 124/2022 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021.**que versa sobre ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL*****de Nossa Senhora do Livramento – MT.** doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2023 da Secretaria de Saude**e o parecer jurídico municipal nº 70/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.124/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021.** Contrato Administrativo Nº. 124/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ANEXO II-DOTAÇÃO						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Saude	Próprio	2030- Manutenção da Saúde	256	3.3.90.30	1.1.500	R$ 4.221,46
TOTAL R$ 4.221,46						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº124/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 23 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, E A EMPRESA **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**.

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 30.263.780/0001-23, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1505, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, portador do RG n°. 9.806.893-7 e inscrito sob o CPF n°. 053.610.169-85, residente e domiciliada situada na Av. Mato Grosso, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da

Ata de Registro de Preços 052/2022; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo de supressão:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR %
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 8,17	R$ 7,74	5,3%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780//0001-23

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 43/2023

DECRETO N.º 43/2023

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- COMDEMA DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, REVOGA O DECRETO N° 253 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 202/2001, AUTORIZA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMDEMA, DE NOVA BANDEIRANTES;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal n° 202/2001 de 19 de fevereiro de 2001, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Bandeirantes/MT, que será composto pelos seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia:

Paulo Marcelo Nogueira Gomes- Conselheiro

Wesley Moraes Guiott- Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Mineração:

Marion Shimaida Moraes- Conselheira

Wisley Cogo da Silva- Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Edineudes Ribeiro Marcolino- Conselheiro

Ezequiel Gomes dos Santos- Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bandeirantes:

Elodir Rudi Meyer- Conselheiro

Osni Gustavo Halosmann- Suplente

Representantes da Associação de Produtores Rurais- Associação São Brás de Nova Bandeirantes:

Elaine Cristina Guilherme- Conselheira

Roseli C. da Silva- Suplente

Representantes da Instituição de Ensino- Universidade AJES

Eliziane Fernanda de Oliveira- Conselheira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário, em especial o Decreto 253/2017.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Monitor (Sec. Educação)- Escolas Urbanas |	
8º Aprovado	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT
1º Classificado	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA
2º Classificado	NAIMEIRE MOURA MILLNITZ
3º Classificado	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
4º Classificado	CLARICE DE FÁTIMA VIEIRA

Nova Bandeirantes MT, 27 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 44/2023

DECRETO N.º 44/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 202/2001, homologa o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme proclamado na eleição de 31 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Fundo de Defesa de Meio Ambiente nos termos da Lei Municipal n° 202/2001 de 19 de fevereiro de 2001 e 844/2014 de 22 de abril de 2014, que resulta as seguintes nomeações:

PRESIDENTE

Paulo Marcelo Nogueira Gomes- Conselheiro

VICE-PRESIDENTE

Elodir Rudi Meyer- Conselheiro

SECRETARIA

Eliziane Fernanda de Oliveira- Conselheira

GESTORES DO FUNDO DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE

Marion Shimaida Moraes- Gestão 1

Edineudes Marcolino – Suplente Gestão 1

Elaine Cristina Guilherme- Gestão 2

Roseli C. da Silva- Suplente Gestão 2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:011/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES, DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MORRO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO N° 141/2013 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesseis) de Março de 2023 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria n° 002/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

Aviso de Prorrogação Licitação – Pregão Presencial nº. 009/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 010/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATÉRIAS (PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, CHAPAS E CORRELATOS), COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 13 (treze) de março de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – No-

va Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, E A EMPRESA **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.176.226/0002-01, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1343, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do RG n°. 1486151-8 e inscrito sob o CPF n°. 005.553.051-63, residente e domiciliada situada na Rua 06 de Agosto, n°. 145, na cidade de Alta Floresta-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 052/2022; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR %
03	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 7,86	R$ 7,28	7,3%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0002-01

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA EXONERACAO

PORTARIA N° 114/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN,** sob o RG: 187.489.1-0/SSP/MT e CPF: 047.807.451-44, do Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2023, cujo objeto é: **Aquisição de computadores para uso nas escolas municipais em Nova Guarita - MT, conforme o Termo de Convênio N° 0945/2022 SEDUC - Secretaria de Estado de Educação**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **13/03/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 27 de Fevereiro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 057/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 009/2023 E 010/2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181. 031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda nº 009/2023 e nº 010/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2021

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **DISVECO LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto **O ACRESCIMO DE SERVIÇOS/VALORES**, devido a necessidade da Administração Pública, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Desse modo, devido a fatos necessidades e fatos supervenientes de manutenção da frota, a Administração viu a necessidade de aumentar em 25% dos itens /valores licitados.

Sendo assim, acrescenta-se **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a esse contrato

Nova Lacerda-MT, em 27 de fevereiro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de revisão e aquisição de peças para máquina RETRO ESCAVADEIRA JCB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SALDO EM VALOR PARA OS SERVIÇOS COTADOS
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – DO TIPO REVISÃO PREVENTIVA DE RETROESCAVADEIRA JBC	R$ 50.000,00
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL – REPOSIÇÃO JBC	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL R$ 100.000,00		

O valor global do referido contrato é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Nova Lacerda MT, 23 de fevereiro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 062/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181. 031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda nº 011/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **PORTO SEGURO E CIA SEGUROS DE GERAIS**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para os veículos discriminados na tabela abaixo, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.** 1.2. Descrição dos itens.

ITEM	QUANT.	VALOR
5 SERVICO DE SEGURO - VEICULO FIAT TORO ENDURANCE PLACA RCD-9E88 - Marca: PORTO	1,00	R$ 2.922,35
6 SERVICO DE SEGURO - PARA AMBULANCIA M BENZ PLACA RAS-5G94, INCLUINDO: COBERTURA EM CASO DE ROUBO, ACIDENTES DE TRANSITO, INCENDIO E ACIDENTES PESSOAIS - Marca: PORTO	1,00	R$ 5.300,00
7 SERVICO DE SEGURO TOTAL - VEICULO VAN DE PLACA RCF-3B61, SPRINTER 516 K53A - Marca: PORTO	1,00	R$ 5.800,00
9 SERVICO DE SEGURO TOTAL- VEICULO CAMINHONETE HILUX DE PLACA RCG-7B47, PICK UP 4X4 - Marca: PORTO	1,00	R$ 3.611,08
11 SERVICO DE SEGURO TOTAL- VEICULO HILUX DE PLACA RCE-0J62, PICK UP 4X4, COM COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA A TERCEIROS, DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, ACIDENTES COM PASSAGEIROS, DEVENDO A APÓLICE CONTER NO MÍNIMO AS CONDIÇÕES PARA FRANQUIA OBRIGATÓRIA, FRANQUIA DE VIDROS E RETROVISORES, ENTRE OUTROS. - Marca: PORTO	1,00	R$ 4.079,71
TOTAL		**R$ 21.713,14**

O valor global do referido contrato é de **R$ 21.713,14 (vinte e um mil, setecentos e treze reais e quatorze centavos).**

Nova Lacerda MT, 22 de fevereiro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para os veículos discriminados na tabela abaixo, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.** 1.2. Descrição dos itens.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR
1 SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA ONIBUS PLACA RAM-8D01 - Marca: GENTE	1,00	R$ 6.900,00

2 SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA ONIBUS PLACA KVI-7E70 - Marca: GENTE	1,00	R$ 4.700,00
3 SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA ONIBUS PLACA HLQ-9J28 - Marca: GENTE	1,00	R$ 4.700,00
4 SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA ONIBUS PLACA RAM-2G36 - Marca: GENTE		R$ 5.890,00
8 SERVICO DE SEGURO TOTAL- VEICULO CAMINHAO BAU PLACA RCL-7I47, CAMINHAO IVECO TECTOR 9-190 - Marca: GENTE	1,00	R$ 6.790,00
10 SERVICO DE SEGURO TOTAL - CAMINHAO FORD CARGO 2629 6X4, QCL-1A51, - Marca: GENTE	1,00	R$ 6.000,00
12 SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA ONIBUS PLACA RRO - 1J92 - Marca: GENTE	1,00	R$ 7.000,00
TOTAL		**R$ 41.980,00**

O valor global do referido contrato é de **R$ 41.980,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais).**

Nova Lacerda MT, 22 de fevereiro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 012/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA PARA PRÉDIOS DA ESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDENDO A ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA.**

ITEM	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1 – SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. – ASSISTENCIA SOCIAL	01 MÊS	R$ 2. 900,00	**R$ 2. 900,00**
2 – SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. – CONSELHO TUTELAR	01 MÊS	R$ 2. 900,00	**R$ 2. 900,00**
3 – SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01 MÊS	R$ 2. 900,00	**R$ 2. 900,00**
4 – SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. – ASSISTENCIA SOCIAL	01 MÊS	R$ 2. 900,00	**R$ 2. 900,00**

O valor global do referido contrato é de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**

Nova Lacerda-MT, 17 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.588.644,47	42.956.162,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2023

DATA: 27 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT."**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª. BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT,** portadora da Carteira de Identidade sob **2584673-6 – SEJUSP/MT,** cadastrada no CPF nº **054.450.901-32**, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, iniciado a parti r do dia 24/02/2023, encerrando-se no dia 22/08/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 27/02/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará abertura do processo licitatório para a contratação do objeto acima descrito, a sessão pública será no dia 07 de março de 2023, às 10h00min.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

NOVA MARILANDIA – MT, 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, LIXEIRÕES E GUARDA CORPO PARA PONTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, LIXEIRÕES E GUARDA CORPO PARA PONTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 07 de março de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 49.998,96 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

NOVA MARILANDIA – MT, 27 DE Fevereiro de 2023.**PEDRO PAULO C. FERREIRAAgente de Contratação**

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RGF 2 SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	996.438,88	1.153.394,41	1.595.089,27	1.104.423,84	1.292.955,78	1.272.891,26	1.336.940,96	1.369.067,40	1.448.085,00	1.401.706,90	1.451.602,91	2.883.174,60	17.305.771,21	0,00
Pessoal Ativo	996.438,88	975.454,40	1.201.295,37	1.104.423,84	1.088.080,11	1.060.666,03	1.117.951,25	1.136.680,63	1.176.444,91	1.145.528,98	1.182.168,84	2.347.670,71	14.532.803,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	875.220,92	908.790,90	956.473,75	987.909,48	971.792,93	945.599,99	1.002.468,66	1.015.167,19	1.053.166,58	1.027.981,72	1.064.630,20	2.067.671,28	12.876.873,60	0,00
Obrigações Patronais	121.217,96	66.663,50	244.821,62	116.514,36	116.287,18	115.066,04	115.482,59	121.513,44	123.278,33	117.547,26	117.538,64	279.999,43	1.655.930,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	177.940,01	393.793,90	0,00	204.875,67	212.225,23	218.989,71	232.386,77	271.640,09	256.177,92	269.434,07	535.503,89	2.772.967,26	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	5.867,60	11.569,09	8.603,82	6.347,53	0,00	24.134,73	7.430,97	8.521,25	4.323,48	76.798,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	5.867,60	11.569,09	8.603,82	6.347,53	0,00	24.134,73	7.430,97	8.521,25	4.323,48	76.798,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	996.438,88	1.153.394,41	1.595.089,27	1.098.556,24	1.281.386,69	1.264.287,44	1.330.593,43	1.369.067,40	1.423.950,27	1.394.275,93	1.443.081,66	2.878.851,12	17.228.972,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.956.162,41	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	42.956.162,41	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	17.228.972,74	40,11
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.196.327,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	22.036.511,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.876.694,93	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2,780,822,00**	**4,780,297,64**	**5,125,368,68**	**107,22**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206,347,00	207,975,00	151,318,39	72,76
IPTU	171,369,00	171,369,00	92,091,76	53,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34,978,00	36,606,00	59,226,63	161,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	823,219,00	2,439,931,12	2,485,686,52	101,88
ITBI	823,219,00	2,439,931,12	2,485,646,52	101,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	40,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.188.846,00	1.351.373,81	1.681.991,26	124,47
ISS	1.155.380,00	1.317.907,81	1.660.965,80	126,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.466,00	33.466,00	21.025,46	62,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	562.410,00	781.017,71	806.372,51	103,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.896.461,00**	**26.548.439,61**	**27.858.688,41**	**104,94**
Cota-Parte FPM	8.312.460,00	10.428.749,90	11.077.315,39	106,22
Cota-Parte ITR	656.083,00	1.191.791,73	1.174.450,70	98,54
Cota-Parte IPVA	306.856,00	398.963,78	439.672,68	110,20
Cota-Parte ICMS	11.560.613,00	14.468.485,20	15.167.249,64	104,83
Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	60.449,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23,677,283,00**	**31,328,737,25**	**32,984,057,09**	**105,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.287.968,00	3.634.094,32	3.607.348,63	99,26	3.480.789,08	95,78	3.473.851,12	95,59	126.559,55
Despesas Correntes	1.275.468,00	3.387.117,81	3.360.372,12	99,21	3.360.372,12	99,21	3.353.434,16	99,01	0,00
Despesas de Capital	12.500,00	246.976,51	246.976,51	100,00	120.416,96	48,76	120.416,96	48,76	126.559,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.856.335,96	1.588.931,39	1.575.630,22	99,16	1.320.620,22	83,11	1.319.880,22	83,07	255.010,00
Despesas Correntes	1.816.435,94	1.361.194,79	1.347.893,62	99,02	1.312.883,62	96,45	1.312.143,62	96,40	35.010,00
Despesas de Capital	39.900,02	227.736,60	227.736,60	100,00	7.736,60	3,40	7.736,60	3,40	220.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	265.820,00	54.425,56	53.739,98	98,74	53.739,98	98,74	53.739,98	98,74	0,00
Despesas Correntes	260.320,00	50.925,56	50.239,98	98,65	50.239,98	98,65	50.239,98	98,65	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	3.500,00	3.500,00	100,00	3.500,00	100,00	3.500,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.428,00	15.087,95	14.813,98	98,18	14.813,98	98,18	14.813,98	98,18	0,00
Despesas Correntes	45.428,00	15.087,95	14.813,98	98,18	14.813,98	98,18	14.813,98	98,18	0,00
Despesas de Capital	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	126.053,00	167.181,86	167.047,71	99,92	166.172,91	99,40	166.172,91	99,40	874,80
Despesas Correntes	116.053,00	167.181,86	167.047,71	99,92	166.172,91	99,40	166.172,91	99,40	874,80
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	686.500,00	1.333.168,55	1.306.911,62	98,03	1.291.163,15	96,85	1.291.163,15	96,85	15.748,47
Despesas Correntes	681.000,00	1.052.359,55	1.026.102,62	97,50	1.010.354,15	96,01	1.010.354,15	96,01	15.748,47
Despesas de Capital	5.500,00	280.809,00	280.809,00	100,00	280.809,00	100,00	280.809,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.273.104,96**	**6.792.889,63**	**6.725.492,14**	**99,01**	**6.327.299,32**	**93,15**	**6.319.621,36**	**93,03**	**398.192,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.725.492,14	6.327.299,32	6.319.621,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6,725,492,14**	**6,327,299,32**	**6,319,621,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.947.608,56		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.777.883,58	1.379.690,76	1.372.012,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,39**	**19,18**	**19,16**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	4.947.608,56	6.725.492,14	1.777.883,58	405.870,78	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	1.777.883,58
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	114.554,42	0,00	36.149,49	-36.149,49
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	30.701,76	0,00	30.701,76	0,00	30.701,76	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	221.676,47	0,00	221.676,47	0,00	221.676,47	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-36.149,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-36.149,49

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.088.989,00	1.821.208,12	2.402.818,80	131,94
Proveniente da União	923.366,00	1.218.414,02	1.855.146,43	152,26
Proveniente dos Estados	165.623,00	602.794,10	547.672,37	90,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.447,00	68.718,10	151.728,35	220,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.092.436,00**	**1.889.926,22**	**2.554.547,15**	**135,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	853.832,00	753.029,75	736.791,21	97,84	736.791,21	97,84	722.460,60	95,94	0,00
Despesas Correntes	851.332,00	750.529,75	736.791,21	98,17	736.791,21	98,17	722.460,60	96,26	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	112.086,00	963.249,73	932.654,54	96,82	804.884,73	83,56	795.892,23	82,63	127.769,81
Despesas Correntes	76.211,00	858.649,73	828.054,54	96,44	800.284,73	93,20	791.292,23	92,16	27.769,81
Despesas de Capital	35.875,00	104.600,00	104.600,00	100,00	4.600,00	4,40	4.600,00	4,40	100.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	29.680,00	29.680,00	24.420,16	82,28	24.420,16	82,28	24.420,16	82,28	0,00
Despesas Correntes	29.680,00	29.680,00	24.420,16	82,28	24.420,16	82,28	24.420,16	82,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	119.447,00	121.075,04	93.067,52	76,87	87.342,88	72,14	86.304,98	71,28	5.724,64
Despesas Correntes	119.447,00	121.075,04	93.067,52	76,87	87.342,88	72,14	86.304,98	71,28	5.724,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	61.317,95	61.308,49	99,98	46.087,45	75,16	46.087,45	75,16	15.221,04
Despesas Correntes	0,00	61.317,95	61.308,49	99,98	46.087,45	75,16	46.087,45	75,16	15.221,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.127.517,00**	**1.928.352,47**	**1.848.241,92**	**95,85**	**1.699.526,43**	**88,13**	**1.675.165,42**	**86,87**	**148.715,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.141.800,00	4.387.124,07	4.344.139,84	99,02	4.217.580,29	96,14	4.196.311,72	95,65	126.559,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.968.421,96	2.552.181,12	2.508.284,76	98,28	2.125.504,95	83,28	2.115.772,45	82,90	382.779,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	295.500,00	84.105,56	78.160,14	92,93	78.160,14	92,93	78.160,14	92,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.900,00	15.087,95	14.813,98	98,18	14.813,98	98,18	14.813,98	98,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	245.500,00	288.256,90	260.115,23	90,24	253.515,79	87,95	252.477,89	87,59	6.599,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	686.500,00	1.394.486,50	1.368.220,11	98,12	1.337.250,60	95,90	1.337.250,60	95,90	30.969,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.400.621,96**	**8.721.242,10**	**8.573.734,06**	**98,31**	**8.026.825,75**	**92,04**	**7.994.786,78**	**91,67**	**546.908,31**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.127.517,00	1.862.434,52	1.782.333,43	95,70	1.648.838,98	88,53	1.624.477,97	87,22	133.494,45
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.273.104,96**	**6.858.807,58**	**6.791.400,63**	**99,02**	**6.377.986,77**	**92,99**	**6.370.308,81**	**92,88**	**413.413,86**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.670.688,00
Previsão Atualizada	44.225.775,10
Receitas Realizadas	46.932.727,45
Déficit Orçamentário	1.259.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.714.173,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.411.688,00
Créditos Adicionais	21.031.260,25
Dotação Atualizada	48.442.948,25
Despesas Empenhadas	47.279.686,73
Despesas Liquidadas	42.710.598,94
Despesas Pagas	42.516.650,40
Superávit Orçamentário	4.222.128,51

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.279.686,73
Despesas Liquidadas	42.710.598,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.956.162,41

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	47.959,15	5.348.256,97	11151,
Resultado Primário	-57.476,85	4.318.781,59	-7513,9

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	124.171,95	0,00	121.671,95	2.500,00
Poder Executivo	124.171,95	0,00	121.671,95	2.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.475.979,34	281.577,12	1.011.042,79	183.359,43
Poder Executivo	1.475.979,34	281.577,12	1.011.042,79	183.359,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.600.151,29	281.577,12	1.132.714,74	185.859,43

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.502.044,77	25,00	13,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.670.652,80	70,00	98,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.050.314,59	445.081,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11,81	-0,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	11,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.327.299,32	15,00	19,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA RGF 2 SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.719.169,11	11.907.382,97	9.680.096,48
Disponibilidade de Caixa[1]	8.189.189,63	12.377.403,49	10.150.117,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.379.718,41	12.817.011,73	10.377.927,85
(-) Restos a Pagar Processados	124.171,95	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	66.356,83	439.608,24	227.810,85
Demais Haveres Financeiros	-470.020,52	-470.020,52	-470.020,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-7.719.169,11	-11.907.382,97	-9.680.096,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.588.644,47	38.165.430,98	42.956.162,41
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-25,24	-31,20	-22,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	36.706.373,36	45.798.517,18	51.547.394,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	33.035.736,03	41.218.665,46	46.392.655,40

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	66.356,83	82.416,26	139.134,73
RP NÃO-PROCESSADOS	1.475.979,34	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES RGF 2 SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.588.644,47	38.165.430,98	42.956.162,41
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	6.729.501,78	8.396.394,82	9.450.355,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	6.056.551,61	7.556.755,33	8.505.320,16

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

ARGFAnexo3 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS RGF 2 SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.956.162,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.956.162,41	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.872.985,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.185.687,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.006.931,37	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11,00	11,81					-0,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	11,00	11,81					-0,81
DESPESSAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDOS (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00
Despesas de Capital	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00
Investimentos	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	29.808,54	11,81					29.820,35

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RGF 2 SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 g =(a-(b +c +d +e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**4.312.352,60**	**2.500,00**	**137.394,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.172.458,55**	**3.473.435,00**	**0,00**	**699.023,55**
Recursos Ordinários	4.312.352,60	2.500,00	137.394,05	0,00	0,00	0,00	4.172.458,55	3.473.435,00	0,00	699.023,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.818.036,10**	**0,00**	**4.537,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.813.498,91**	**1.095.652,79**	**0,00**	**2.717.846,12**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.153.626,55	0,00	3.499,29	0,00	0,00	0,00	3.150.127,26	986.796,27	0,00	2.163.330,99
Transferências do FUNDEB	69.394,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.394,80	0,00	0,00	69.394,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	183.223,58	0,00	1.037,90	0,00	0,00	0,00	182.185,68	2.282,80	0,00	179.902,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-8.291,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.291,78	0,00	0,00	-8.291,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	88.836,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.836,84	6.573,72	0,00	82.263,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	213.707,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.707,91	0,00	0,00	213.707,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	117.264,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.264,03	0,00	0,00	117.264,03
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	274,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274,17	0,00	0,00	274,17
TOTAL (III) = (I + II)	8.130.388,70	2.500,00	141.931,24	0,00	0,00	0,00	7.985.957,46	4.569.087,79	0,00	3.416.869,67

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 2 SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		42.956.162,41
Receita Corrente Líquida Ajustada		42.956.162,41
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	17.228.972,74	40,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	23.196.327,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	22.036.511,32	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-10.377.927,85	-24,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.547.394,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.450.355,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.872.985,99	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.006.931,37	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.475.979,34	2.181.473,15

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.495.396,17	8.050.314,59	445.081,58
Investimentos	8.495.396,17	8.050.314,59	445.081,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.495.396,17	8.050.314,59	445.081,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.495.396,17	8.050.314,59	445.081,58

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	124.171,95	121.671,95	0,00	2.500,00	0,00	1.475.979,34	1.011.042,79	1.011.042,79	281.577,12	183.359,43	185.859,43
PODER EXECUTIVO	0,00	124.171,95	121.671,95	0,00	2.500,00	0,00	1.475.979,34	1.011.042,79	1.011.042,79	281.577,12	183.359,43	185.859,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	124.171,95	121.671,95	0,00	2.500,00	0,00	1.475.979,34	1.011.042,79	1.011.042,79	281.577,12	183.359,43	185.859,43

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	124.171,95	121.671,95	0,00	2.500,00	0,00	1.475.979,34	1.011.042,79	1.011.042,79	281.577,12	183.359,43	185.859,43
PODER EXECUTIVO	0,00	124.171,95	121.671,95	0,00	2.500,00	0,00	1.475.979,34	1.011.042,79	1.011.042,79	281.577,12	183.359,43	185.859,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	124.171,95	121.671,95	0,00	2.500,00	0,00	1.475.979,34	1.011.042,79	1.011.042,79	281.577,12	183.359,43	185.859,43

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.736.651,10	42.956.162,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.823.626,12	5.188.065,59
IPTU	207.975,00	151.318,39
ISS	1.351.373,81	1.681.991,26
ITBI	2.439.931,12	2.485.686,52
IRRF	781.017,71	806.372,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.328,48	62.696,91
Contribuições	22.301,00	111.699,29
Receita Patrimonial	159.560,55	1.029.475,38
Aplicações Financeiras (II)	159.560,55	1.029.475,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.250.088,08	35.983.498,87
Cota-Parte do FPM	9.642.446,46	9.885.978,62
Cota-Parte do ICMS	12.156.362,20	12.149.687,93
Cota-Parte do IPVA	338.106,78	335.851,12
Cota-Parte do ITR	1.060.575,73	939.560,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.639,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.775.291,69	3.747.554,35
Outras Transferências Correntes	9.228.666,22	8.924.866,14
Demais Receitas Correntes	481.075,35	643.423,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	481.075,35	643.423,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.577.090,55	41.926.687,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.489.124,00	3.976.565,04
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.489.124,00	3.976.565,04
Convênios	2.489.124,00	3.976.565,04
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.489.124,00	3.976.565,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**44.066.214,55**	**45.903.252,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.855.996,60	38.157.699,28	36.425.868,56	36.268.173,60	89.353,20	140.248,91	140.248,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.528.969,57	13.461.131,09	13.461.131,09	13.394.863,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.327.027,03	24.696.568,19	22.964.737,47	22.873.309,85	89.353,20	140.248,91	140.248,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.327.027,03	24.696.568,19	22.964.737,47	22.873.309,85	89.353,20	140.248,91	140.248,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.855.996,60	38.157.699,28	36.425.868,56	36.268.173,60	89.353,20	140.248,91	140.248,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.495.396,17	8.050.314,59	5.213.057,52	5.213.057,52	32.318,75	870.793,88	870.793,88
Investimentos	8.495.396,17	8.050.314,59	5.213.057,52	5.213.057,52	32.318,75	870.793,88	870.793,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.495.396,17	8.050.314,59	5.213.057,52	5.213.057,52	32.318,75	870.793,88	870.793,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.351.392,77**	**46.208.013,87**	**41.638.926,08**	**41.481.231,12**	**121.671,95**	**1.011.042,79**	**1.011.042,79**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.289.306,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-57.476,85

JUROS NOMINAIS	Até o 6º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	888.811,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.178.117,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	47.959,15

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 6º Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.719.169,11	9.519.901,52
Disponibilidade de Caixa	8.189.189,63	9.989.922,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.379.718,41	10.377.927,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	124.171,95	160.194,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	66.356,83	227.810,85
Demais Haveres Financeiros	-470.020,52	-470.020,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.719.169,11	-9.519.901,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.800.732,41**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-36.023,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.836.755,42

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	947.944,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.714.173,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.714.173,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA 6 B 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2,984,988,32**	**3,285,554,22**	**3,385,046,27**	**2,999,594,20**	**4,631.724,53**	**5,528,082,99**	**4,865,245,26**	**3,398,491,94**	**4,986,707,48**	**4,006,370,79**	**3,713,675,64**	**4,742,412,80**	**48,527,894,44**	**45,915,149,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.347,65	254,761,75	280.499,40	137.153,80	674.313,29	139,128,36	204.940,40	251.008,04	1.909.701,38	327.646,16	355.296,92	482.268,44	5.188.065,59	4.823,626,12
IPTU	6.725,13	4.642,62	8.308,50	4.443,68	2.293,61	4.204,65	7.165,65	84.368,40	8.014,47	8.163,30	3.363,02	9.625,36	151.318,39	207.975,00
ISS	88.148,82	109.101,40	76.813,17	84.110,12	84.180,83	92.726,48	109.233,15	146.785,62	149.638,43	172.396,18	216.178,89	352.678,17	1.681.991,26	1.351.373,81
ITBI	63.248,63	131.179,69	180.743,44	39.714,98	570.735,37	20.975,82	71.115,39	7.637,42	1.281.368,04	60.741,17	48.045,33	10.181,24	2.485.686,52	2.439.931,12
IRRF	5.577,96	6.745,59	9.680,83	7.345,40	15.844,71	7.792,96	15.564,60	10.734,86	462.752,72	86.121,52	86.183,76	92.027,60	806.372,51	781.017,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.647,11	3.092,45	4.953,46	1.539,62	1.258,77	13.428,45	1.861,61	1.481,74	7.927,72	223,99	1.525,92	17.756,07	62.696,91	43.328,48
Contribuições	0,00	203,80	0,00	2.253,96	729,34	10.925,52	7.075,57	15.543,52	19.736,13	18.330,86	21.215,69	15.684,90	111.699,29	22.301,00
Receita Patrimonial	49.917,18	56.645,23	72.847,80	68.433,25	83.172,85	88.605,75	97.036,64	126.460,07	102.581,19	100.279,82	95.638,77	87.856,83	1.029.475,38	159.560,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.917,18	56.645,23	72.847,80	68.433,25	83.172,85	88.605,75	97.036,64	126.460,07	102.581,19	100.279,82	95.638,77	87.856,83	1.029.475,38	159.560,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.990,56	19.243,64	23.002,58	19.221,45	24.322,72	23.364,83	21.239,90	25.483,51	24.393,50	24.660,67	19.584,74	17.319,85	259.827,95	295.889,00
Transferências Correntes	2,736,476,79	2,923,153,92	3,005,584,40	2,617,419,90	3,840,843,07	5,259,012,41	4,520,680,09	2,975,464,70	2,923,468,59	3,475,822,33	3,191,511,71	4,085,792,99	41.555,230,90	40,428,586,08
Cota-Parte do FPM	893,858,29	1,247.750,80	756,437,16	896,645,89	997,429,07	933,285,24	1,256,143,22	912,656,02	840,542,93	799,748,18	1,005,137,88	1,561,802,71	12.101,437,39	11.304,938,46
Cota-Parte do ICMS	1,202.373,60	1,124.146,25	1.400.432,28	1.078.085,85	1.497.360,61	1,319.087,91	1,305.359,74	1.347.040,89	1,296.788,57	1,218,094,71	1,222.066,45	1,156.412,78	15.167.249,64	14.468.485,20
Cota-Parte do IPVA	30.096,92	15.496,00	55.682,14	57.012,56	70.325,85	62.318,30	48.355,50	34.985,39	22.809,77	19.035,68	11.102,79	12.451,78	439.672,68	398.963,78
Cota-Parte do ITR	41.812,47	4.810,37	10.400,15	3.182,58	2.837,86	10.290,02	6.419,34	32.037,05	151.271,05	794.812,65	47.447,18	69.129,98	1.174.450,70	1.191.791,73
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.449,00
Transferências do FUNDEB	297.874,04	302.382,81	322.572,81	280.332,18	366.508,49	323.732,24	304.350,62	319.907,87	297.393,39	327.051,71	305.642,41	299.805,78	3.747.554,35	3.775.291,69
Outras Transferências Correntes	270.461,47	228.567,69	460.059,86	302.160,84	906.381,19	2.610.298,70	1.600.051,67	328.837,48	314.662,88	317.079,40	600.115,00	986.189,96	8.924.866,14	9.228.666,22
Outras Receitas Correntes	9.256,14	31.545,88	3.112,09	155.111,84	8.343,26	7.046,12	14.272,66	4.532,10	6.826,69	59.630,95	30.427,81	53.489,79	383.595,33	185.186,35
DEDUÇÕES (II)	**-433.628,11**	**-478.440,58**	**-444.590,19**	**-406.985,25**	**-513.590,55**	**-464.996,13**	**-432.164,70**	**-465.343,72**	**-445.813,66**	**-566.338,12**	**-457.150,73**	**-462.690,29**	**-5.571.732,03**	**-4.178.498,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-433.628,11	-478.440,58	-444.590,19	-406.985,25	-513.590,55	-464.996,13	-432.164,70	-465.343,72	-445.813,66	-566.338,12	-457.150,73	-462.690,29	-5.571.732,03	-4.178.498,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2,551,360,21**	**2,807,113,64**	**2,940,456,08**	**2,592,608,95**	**4,118,133,98**	**5,063,086,86**	**4,433,080,56**	**2,933,148,22**	**4,540,893,82**	**3,440,032,67**	**3,256,524,91**	**4,279,722,51**	**42,956,162,41**	**41,736,651,10**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.551.360,21**	**2.807.113,64**	**2.940.456,08**	**2.592.608,95**	**4.118.133,98**	**5.063.086,86**	**4.433.080,56**	**2.933.148,22**	**4.540.893,82**	**3.440.032,67**	**3.256.524,91**	**4.279.722,51**	**42.956.162,41**	**41.736.651,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.551.360,21**	**2.807.113,64**	**2.940.456,08**	**2.592.608,95**	**4.118.133,98**	**5.063.086,86**	**4.433.080,56**	**2.933.148,22**	**4.540.893,82**	**3.440.032,67**	**3.256.524,91**	**4.279.722,51**	**42.956.162,41**	**41.736.651,10**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 6 B 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.476.226,85	47.351.392,77	9.433.840,77	46.208.013,87	97,73	1.143.378,90	12.333.463,30	41.638.926,08	97,49	5.712.466,69	4.569.087,79
ADMINISTRAÇÃO	3.826.593,00	4.839.283,65	962.879,82	4.809.449,36	10,17	29.834,29	1.102.743,93	4.671.246,39	10,94	168.037,26	138.202,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.381.693,00	3.177.182,63	623.728,71	3.160.267,10	6,68	16.915,53	735.996,31	3.056.877,77	7,16	120.304,86	103.389,33
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.347.400,00	1.539.901,68	311.735,83	1.528.901,70	3,23	10.999,98	339.332,34	1.494.088,06	3,50	45.813,62	34.813,64
CONTROLE INTERNO	92.500,00	122.048,02	27.415,28	120.280,56	0,25	1.767,46	27.415,28	120.280,56	0,28	1.767,46	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	151,32	0,00	0,00	0,00	151,32	0,00	0,00	0,00	151,32	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	87.020,00	206.102,62	42.740,40	204.725,72	0,43	1.376,90	45.836,40	204.725,72	0,48	1.376,90	0,00
POLICIAMENTO	87.020,00	206.102,62	42.740,40	204.725,72	0,43	1.376,90	45.836,40	204.725,72	0,48	1.376,90	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.337.500,00	3.029.087,62	627.213,20	2.899.166,44	6,13	129.921,18	720.083,08	2.877.552,09	6,74	151.535,53	21.614,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.500,00	1.993.081,50	428.748,43	1.958.403,98	4,14	34.677,52	500.401,07	1.941.637,63	4,55	51.443,87	16.766,35
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	131.019,99	56.944,77	129.307,81	0,27	1.712,18	56.944,77	129.307,81	0,30	1.712,18	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	3.428,50	0,00	0,00	0,00	3.428,50	0,00	0,00	0,00	3.428,50	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.000,00	228.748,10	33.730,34	217.225,87	0,46	11.522,23	33.121,31	212.377,87	0,50	16.370,23	4.848,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	650.000,00	672.809,53	107.789,66	594.228,78	1,26	78.580,75	129.615,93	594.228,78	1,39	78.580,75	0,00
SAÚDE	5.147.271,96	8.480.763,29	1.931.050,77	8.343.891,17	17,65	136.872,12	1.753.493,92	7.796.982,86	18,26	683.780,43	546.908,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	652.000,00	1.365.486,50	168.505,12	1.349.805,75	2,85	15.680,75	190.077,89	1.318.836,24	3,09	46.650,26	30.969,51
ATENÇÃO BÁSICA	2.041.800,00	4.175.695,26	888.195,24	4.132.711,31	8,74	42.983,95	895.794,14	4.006.151,76	9,38	169.543,50	126.559,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.870.421,96	2.552.181,12	823.399,48	2.508.284,76	5,31	43.896,36	618.079,96	2.125.504,95	4,98	426.676,17	382.779,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	274.950,00	84.055,56	424,02	78.160,14	0,17	5.895,42	4.355,22	78.160,14	0,18	5.895,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.600,00	15.087,95	1.180,00	14.813,98	0,03	273,97	1.180,00	14.813,98	0,03	273,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	245.500,00	288.256,90	49.346,91	260.115,23	0,55	28.141,67	44.006,71	253.515,79	0,59	34.741,11	6.599,44
EDUCAÇÃO	6.345.549,89	10.581.066,20	2.002.506,44	10.482.697,78	22,17	98.368,42	2.838.601,08	9.810.679,29	22,97	770.386,91	672.018,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	219.700,00	390.634,48	12.274,33	390.041,30	0,82	593,18	24.682,72	369.438,49	0,86	21.195,99	20.602,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	143.368,00	516.052,19	107.275,66	515.287,03	1,09	765,16	107.275,66	515.287,03	1,21	765,16	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.454.404,76	7.451.775,18	1.208.594,67	7.396.258,72	15,64	55.516,46	2.017.028,11	6.744.843,04	15,79	706.932,14	651.415,68
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.458.077,13	2.221.924,35	674.361,78	2.181.110,73	4,61	40.813,62	689.614,59	2.181.110,73	5,11	40.813,62	0,00
CULTURA	229.700,00	3.084.205,63	1.332.648,26	3.068.396,75	6,49	15.808,88	1.270.060,26	3.001.718,75	7,03	82.486,88	66.678,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.570,40	-477,17	20.093,23	0,04	477,17	3.612,83	20.093,23	0,05	477,17	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	209.700,00	3.063.635,23	1.333.125,43	3.048.303,52	6,45	15.331,71	1.266.447,43	2.981.625,52	6,98	82.009,71	66.678,00
URBANISMO	3.810.720,00	9.118.734,21	960.086,36	8.790.515,79	18,59	328.218,42	2.194.219,84	6.376.585,81	14,93	2.742.148,40	2.413.929,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.521.000,00	5.415.370,10	386.697,84	5.096.731,07	10,78	318.639,03	1.453.173,65	2.682.801,09	6,28	2.732.569,01	2.413.929,98
SERVIÇOS URBANOS	2.289.720,00	3.703.364,11	573.388,52	3.693.784,72	7,81	9.579,39	741.046,19	3.693.784,72	8,65	9.579,39	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	372.700,00	486.989,44	88.243,64	481.202,04	1,02	5.787,40	94.736,61	481.202,04	1,13	5.787,40	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	372.700,00	486.989,44	88.243,64	481.202,04	1,02	5.787,40	94.736,61	481.202,04	1,13	5.787,40	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	445.000,00	1.971,40	0,00	0,00	0,00	1.971,40	0,00	0,00	0,00	1.971,40	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	1.971,40	0,00	0,00	0,00	1.971,40	0,00	0,00	0,00	1.971,40	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.413.000,00	1.867.408,50	253.388,93	1.859.808,28	3,93	7.600,22	310.346,30	1.216.414,73	2,85	650.993,77	643.393,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	748.000,00	1.139.237,91	233.157,22	1.137.082,61	2,41	2.155,30	290.114,59	1.113.689,06	2,61	25.548,85	23.393,55
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	4.104,91	647,29	1.528,37	0,00	2.576,54	647,29	1.528,37	0,00	2.576,54	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	625.000,00	724.065,68	19.584,42	721.197,30	1,53	2.868,38	19.584,42	101.197,30	0,24	622.868,38	620.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TURISMO	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.291.300,00	4.584.879,78	1.052.483,61	4.217.747,00	8,92	367.132,78	1.699.816,79	4.151.404,86	9,72	433.474,92	66.342,14
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.291.300,00	4.584.879,78	1.052.483,61	4.217.747,00	8,92	367.132,78	1.699.816,79	4.151.404,86	9,72	433.474,92	66.342,14
DESPORTO E LAZER	659.931,00	630.145,85	93.864,02	620.871,60	1,31	9.274,25	193.165,63	620.871,60	1,45	9.274,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.931,00	330.308,54	43.455,02	328.926,92	0,70	1.381,62	56.455,02	328.926,92	0,77	1.381,62	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	125.391,00	50.409,00	125.170,50	0,26	220,50	65.784,00	125.170,50	0,29	220,50	0,00
LAZER	500.000,00	174.446,31	0,00	166.774,18	0,35	7.672,13	70.926,61	166.774,18	0,39	7.672,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	435.754,58	86.735,32	429.541,94	0,91	6.212,64	110.359,46	429.541,94	1,01	6.212,64	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.850,00	435.754,58	86.735,32	429.541,94	0,91	6.212,64	110.359,46	429.541,94	1,01	6.212,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	136.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.461,15	1.091.555,48	289.032,14	1.071.672,86	2,27	19.882,62	289.032,14	1.071.672,86	2,51	19.882,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.411.688,00	48.442.948,25	9.722.872,91	47.279.686,73	100,00	1.163.261,52	12.622.495,44	42.710.598,94	100,00	5.732.349,31	4.569.087,79

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.461,15	1.091.555,48	289.032,14	1.071.672,86	2,27	19.882,62	289.032,14	1.071.672,86	2,51	19.882,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	127.100,00	218.450,60	86.030,59	218.087,39	0,46	363,21	86.030,59	218.087,39	0,51	363,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.800,00	116.432,25	62.448,16	116.069,09	0,25	363,16	62.448,16	116.069,09	0,27	363,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.300,00	84.940,85	19.566,78	84.940,80	0,18	0,05	19.566,78	84.940,80	0,20	0,05	0,00
CONTROLE INTERNO	12.000,00	17.077,50	4.015,65	17.077,50	0,04	0,00	4.015,65	17.077,50	0,04	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	55.760,99	12.812,47	55.760,99	0,12	0,00	12.812,47	55.760,99	0,13	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.690,17	4.990,86	30.690,17	0,06	0,00	4.990,86	30.690,17	0,07	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	25.070,82	7.821,61	25.070,82	0,05	0,00	7.821,61	25.070,82	0,06	0,00	0,00
SAÚDE	253.350,00	240.478,81	49.739,76	229.842,89	0,49	10.635,92	49.739,76	229.842,89	0,54	10.635,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.500,00	29.000,00	0,00	18.414,36	0,04	10.585,64	0,00	18.414,36	0,04	10.585,64	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	211.428,81	49.739,76	211.428,53	0,45	0,28	49.739,76	211.428,53	0,50	0,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	405.411,15	433.984,32	107.012,51	425.700,90	0,90	8.283,42	107.012,51	425.700,90	1,00	8.283,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	284.995,88	72.205,81	284.995,78	0,60	0,10	72.205,81	284.995,78	0,67	0,10	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	150.611,15	148.688,44	34.806,70	140.705,12	0,30	7.983,32	34.806,70	140.705,12	0,33	7.983,32	0,00
CULTURA	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	17.225,84	5.021,55	17.225,84	0,04	0,00	5.021,55	17.225,84	0,04	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	0,00	17.225,84	5.021,55	17.225,84	0,04	0,00	5.021,55	17.225,84	0,04	0,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	27.000,00	29.669,87	7.117,12	29.669,87	0,06	0,00	7.117,12	29.669,87	0,07	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.000,00	29.669,87	7.117,12	29.669,87	0,06	0,00	7.117,12	29.669,87	0,07	0,00	0,00
TRANSPORTE	81.700,00	95.385,05	21.298,14	95.384,98	0,20	0,07	21.298,14	95.384,98	0,22	0,07	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	81.700,00	95.385,05	21.298,14	95.384,98	0,20	0,07	21.298,14	95.384,98	0,22	0,07	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6 B 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.670.688,00	44.225.775,10	10.247.633,36	23,17	46.932.727,45	106,12	-2.706.952,35
RECEITAS CORRENTES	27.213.484,00	41.736.651,10	7.536.247,42	18,06	42.956.162,41	102,92	-1.219.511,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.820.314,00	4.823.626,12	837.565,36	17,36	5.188.065,59	107,56	-364.439,47
Impostos	2.780.822,00	4.780.297,64	818.283,37	17,12	5.125.368,68	107,22	-345.071,04
Taxas	39.492,00	43.328,48	19.281,99	44,50	62.696,91	144,70	-19.368,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.301,00	22.301,00	36.900,59	165,47	111.699,29	500,87	-89.398,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.301,00	22.301,00	36.900,59	165,47	111.699,29	500,87	-89.398,29
RECEITA PATRIMONIAL	40.270,00	159.560,55	183.495,60	115,00	1.029.475,38	645,19	-869.914,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.270,00	159.560,55	183.495,60	115,00	1.029.475,38	645,19	-869.914,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	282.889,00	295.889,00	36.904,59	12,47	259.827,95	87,81	36.061,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.889,00	295.889,00	36.904,59	12,47	258.797,62	87,46	37.091,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,33	0,00	-1.030,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.005.711,00	36.250.088,08	6.357.463,68	17,54	35.983.498,87	99,26	266.589,21
Transferências da União e de suas Entidades	9.710.893,00	13.415.612,31	2.599.479,76	19,38	14.312.501,69	106,69	-896.889,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.852.423,00	19.059.184,08	3.152.535,73	16,54	17.923.442,83	94,04	1.135.741,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.442.395,00	3.775.291,69	605.448,19	16,04	3.747.554,35	99,27	27.737,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.999,00	185.186,35	83.917,60	45,32	383.595,33	207,14	-198.408,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.526,00	32.526,00	0,00	0,00	32.950,95	101,31	-424,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.473,00	152.660,35	83.917,60	54,97	350.644,38	229,69	-197.984,03
RECEITAS DE CAPITAL	1.457.204,00	2.489.124,00	2.711.385,94	108,93	3.976.565,04	159,76	-1.487.441,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.457.204,00	2.489.124,00	2.711.385,94	108,93	3.976.565,04	159,76	-1.487.441,04
Transferências da União e de suas Entidades	1.227.875,00	1.909.795,00	392.000,00	20,53	1.046.179,10	54,78	863.615,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.329,00	579.329,00	2.319.385,94	400,36	2.930.385,94	505,82	-2.351.056,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.670.688,00	44.225.775,10	10.247.633,36	23,17	46.932.727,45	106,12	-2.706.952,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.670.688,00	44.225.775,10	10.247.633,36	23,17	46.932.727,45	106,12	-2.706.952,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.670.688,00	44.225.775,10	10.247.633,36	23,17	46.932.727,45	106,12	-2.706.952,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.714.173,15	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.714.173,15	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.476.226,85	47.351.392,77	9.433.840,77	46.208.013,87	1.143.378,90	12.333.463,30	41.638.926,08	5.712.466,69	41.481.231,12	4.569.087,79
DESPESAS CORRENTES	21.011.729,64	38.855.996,60	8.142.473,00	38.157.699,28	698.297,32	10.216.644,71	36.425.868,56	2.430.128,04	36.268.173,60	1.731.830,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.472.580,23	13.528.969,57	3.240.807,41	13.461.131,09	67.838,48	3.240.807,41	13.461.131,09	67.838,48	13.394.863,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.539.149,41	25.327.027,03	4.901.665,59	24.696.568,19	630.458,84	6.975.837,30	22.964.737,47	2.362.289,56	22.873.309,85	1.731.830,72
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	10.539.149,41	25.327.027,03	4.901.665,59	24.696.568,19	630.458,84	6.975.837,30	22.964.737,47	2.362.289,56	22.873.309,85	1.731.830,72
DESPESAS DE CAPITAL	5.328.406,21	8.495.396,17	1.291.367,77	8.050.314,59	445.081,58	2.116.818,59	5.213.057,52	3.282.338,65	5.213.057,52	2.837.257,07
INVESTIMENTOS	5.328.406,21	8.495.396,17	1.291.367,77	8.050.314,59	445.081,58	2.116.818,59	5.213.057,52	3.282.338,65	5.213.057,52	2.837.257,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	935.461,15	1.091.555,48	289.032,14	1.071.672,86	19.882,62	289.032,14	1.071.672,86	19.882,62	1.035.419,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.411.688,00	48.442.948,25	9.722.872,91	47.279.686,73	1.163.261,52	12.622.495,44	42.710.598,94	5.732.349,31	42.516.650,40	4.569.087,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.411.688,00	48.442.948,25	9.722.872,91	47.279.686,73	1.163.261,52	12.622.495,44	42.710.598,94	5.732.349,31	42.516.650,40	4.569.087,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.222.128,51	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.411.688,00	48.442.948,25	9.722.872,91	47.279.686,73	1.163.261,52	12.622.495,44	46.932.727,45	5.732.349,31	42.516.650,40	4.569.087,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	935.461,15	1.091.555,48	289.032,14	1.071.672,86	19.882,62	289.032,14	1.071.672,86	19.882,62	1.035.419,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	935.461,15	1.091.555,48	289.032,14	1.071.672,86	19.882,62	289.032,14	1.071.672,86	19.882,62	1.035.419,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	935.461,15	1.091.555,48	289.032,14	1.071.672,86	19.882,62	289.032,14	1.071.672,86	19.882,62	1.035.419,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2023

Data: 27 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQÜENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

CONSIDERANDO que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já decorreram 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que durante este período os servidores foram avaliados em estágio probatório conforme disposição do §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

RESOLVE

Art. 1º. Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a partir da publicação do ato, os servidores a seguir:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA
JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	0954
VALTERLIR DADA	0953

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSAIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARIÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 09:00 horas, do dia 08/03/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessado: CONTABE SERVICOS CONTABIL LTDA.

NOVA MARILANDIA – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**PEDRO PAULO C. FERREIRAPRESIDENTE DA CPL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2023

DATA: 27 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **JOELMA SILVA PINHEIRO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder Afastamento para o Benefício Auxílio Doença, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **JOELMA SILVA PINHEIRO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 9680268, cadastrada no CPF Nº 778. 765.201-20, ocupante do cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT, a partir de 25/01/2023 à 24/04/2023, retornando as atividades dia 25/05/2023.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 27/02/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSAIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA EM MICRO ONIBUS PLACA NPG 3943, QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 06 de março de 2023, às 10h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 14.102,00 (quatorze mil cento e dois reais)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 27 de Fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 – PREGÃO ADESÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI com o **CNPJ: 30.260.538/0001-04**

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 23/08/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.

VALOR TOTAL R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais)..

FISCAL DO CONTRATO: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **10/03/2023** as **09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS USADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT**,**com re**cebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **005/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 27 de fevereiro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira Port. 136/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°015/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PERIGOSOS HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **WM RESIDUOS LTDA**com CNPJ 22.096.126/0001-44apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 17.400,00** (**Dezessete mil e quatrocentos reais)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 27 de fevereiro de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 023/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Rosimeire dos Santos Andrade para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.029/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 27 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 023/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Rosimeire dos Santos Andrade para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.029/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 27 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: COMERCIAL DE REFREGERAÇAO PANAN OESTE LTDA com o **CNPJ:** 15.448.996/0004-12

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 17/05/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL **R$ 38.250,00** (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

FISCAL DO CONTRATO: ROSEMEIRE DOS SANTOS ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2023

Ementa: Nomeia a Comissão de Inventário para levantamento, avaliação e depreciação do Patrimônio Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto do artigo 96 da Lei 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica instituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro, para levantamento, avaliação e depreciação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2 º - A Comissão compor-se à das seguintes pessoas:

Maria Estela Noetzold

Daiane de Jesus de Oliveira

Scarlett Marina Rodrigues Valcarenghi

Artigo 3º- A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferencia e emissão de relatório;

II – Emissão de termo de responsabilidade;

III – Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Emissão de parecer;

V – Comunicar ao Presidente, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VI – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação, para o respectivo setor.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Fevereiro de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2023

Ementa: Autoriza a Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1 º - Autoriza a Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, pela necessidade de enquadrá-los ao valor de mercado.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Fevereiro de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. SÚMULA: "FICAM NOMEADOS OS SEGUINTES MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, CONFORME ARTIGO 6°, DA LEI N° 622/2013"

DECRETO Nº 031, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "FICAM NOMEADOS OS SEGUINTES MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, CONFORME ARTIGO 6°, DA LEI N° 622/2013"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

MEMBROS TITULARES

GLEISIA TEIXEIRA ARAÚJO

AMANDA HAAS

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

JOSÉ IVAN LIRA

MEMBROS SUPLENTES

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

JULIANA LOPES DOS SANTOS

ADRIANO MANOEL FERREIRA

GENI DE CARVALHO ALENCAR

Nova Monte Verde - MT, 27 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. SÚMULA: "FICAM NOMEADOS OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMEA, CONFORME ARTIGO 1°, DA LEI N° 1028/2019"

DECRETO Nº 030, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "FICAM NOMEADOS OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMEA, CONFORME ARTIGO 1°, DA LEI N° 1028/2019"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA, de Nova Monte Verde para mandato de 02 (dois) anos:

Presidente: Amanda Haas

Vice-Presidente: Karla Beatriz Bernatzky

Secretária: Regiane Aparecida Ribas

I – Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Amanda Haas

Nabor Maia Costa Neto

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Anderson Camilo de Oliveira

Lucimara Campanha

c) Secretaria Municipal de Educação:

Lucimar Barbosa Martins

Dadylene Freitas Barbosa

d) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Adriano Manoel Ferreira

Elizeu Miguel dos Anjos

e) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Juliana Lopes dos Santos

Andreia Cristina Mendes

II – Sociedade Civil:

a) Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

Gleisia Teixeira Araújo

Bruna Souza de Oliveira

b) **Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Artesãs - AMU-VERDE**

Regiane Aparecida Ribas

Marcilene Pereira da Silva

c) **Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:**

José Ivan Lira

Ellen Cristina Zanrosso

d) **Sindicato Rural Patronal do Município:**

Edivar Alves Teixeira

Geni de Carvalho Alencar

e) **Lions Club:**

Karla Beatriz Bernatzky

Luciana Brustolin Pereira

Art. 2º. O prazo de validade é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 3º-. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 27 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
30º	HELIDA MARIA VARGAS GIROTO	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 28/02/2023, as 13:00 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 02/03/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 27 de fevereiro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, de 12 de dezembro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
26º	DENISE LEHRBACH DILALLO	**Professor De Pedagogia 20 h**
27º	KARINA MARTINS DA SILVA	**Professor De Pedagogia 20 h**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 28/02/2023, as 13:00 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 02/03/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 27 de fevereiro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇO.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7546/2022

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 001/2023.

1º TERMO ADITIVO A ATA N° 03/2023, DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RODAS DE FERRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E A EMPRESA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, contratante, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, e a empresa: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41**, localizada na Rua Ulisses P. De Campos nº 132, Suburbano, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO MARGREITER**, CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam a presente revisão de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores dos **Item 30**, sendo, o **PNEU 1000/20 RADIAL CANAVIEIRO PARA CAMINHAO**, licitado pelo valor de R$ **3.380,00** – da marca – SAILUN/S711, que passa a ser o valor de R$ **2.620,00**, (dois mil seiscentos e vinte reais). 1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores dos **Item 38**, sendo, o **PNEU 1400/24 (16 LONAS) PARA MAQUINA PESADA**, licitado pelo valor de R$ **5.490,00** – da marca – DURABLE/G2, que passa a ser o valor de R$ **4.780,00**, (quatro mil setecentos e oitenta reais). 1.3. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores dos **Item 39**, sendo, o **PNEU 17.5/25 (16 LONAS) PARA MAQUINA PESADA**, licitado pelo valor de R$ **6.200,00** – da marca – DURABLE/G2, que passa a ser o valor de R$ **5.790,00**, (cínico mil setecentos e noventa reais). 1.4. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores dos **Item 47**, sendo, o PNEU 215/75R17.5 RADIAL BORRACHUDO PARA MICROONIBUS licitado pelo valor de **R$ 1.490,00** – da marca – XBRIROBUSTO, que passa a ser o valor de **R$ 1.050,00, (mil e cinquenta reais)**. 1.5.O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores dos **Item 48**, sendo, o **PNEU 215/75R17.5 RADIAL LISO PARA MICROONIBUS**, licitado pelo valor de R$ 1.100,00 – da marca – XBRIROBUSTO, que passa a ser o valor de R$ 980,00, (novecentos e oitenta reais). 1.6.O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores dos **Item 49**, sendo, o **PNEU 215/75R17.5 RADIAL MISTO (50% ASFALTO X 50% TERRA) PARA MICROONIBUS**, licitado pelo valor de R$ 1.550,00 – da marca – XBRIROBUSTO, que passa a ser o valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). 1.7.O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores dos **Item 52**, sendo, o **PNEU 235/75R17,5 RADIAL BORRACHUDO PARA ONIBUS/MICROONIBUS**, licitado pelo valor de R$ 1.800,00 – da marca – DURATURN/Y203, que passa a ser o valor de R$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova Monte Verde- MT, 27 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Processo nº 002/2023

Dispensa de Licitação nº 001/2023

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 11.317/2022** a favor da empresa **MARMORARIA AGUA BOA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.422.353/0001-01 estabelecida na cidade de Agua Boa à Rua 01 n°752, Bairro Setor Industrial, para **fornecimento e instalação de granitos para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e desporto e lazer** ao custo unitário de **R$ 534,99 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 29. 600,99 (vinte e nove mil, seiscentos reais e noventa e nove centavos)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Desporto e Lazer, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 3. 3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº007/2023/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO- DAE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 10/03/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. º 018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1309 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido em R$ 100,00 (cem reais) o valor mínimo de cada parcela da negociação para pagamento de Débitos Fiscais junto ao Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 024/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. **FUNDAMENTADO** naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** *Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços* de controle de despesas de frota. Onde visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo em conformidade com o item 6.1 do Contrato N. º 007/2022/PMNO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.
15000000000,05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.
15000000000,12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.
15000000000,12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.
15000000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.
15000000000,02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.
15000000000,09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.
15000000000,08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.
15000000000,07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.
15000000000,06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.
15000000000,06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.39.00.00.
15000000000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.
15000000000,06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00.
15000000000,06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.
16000000000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.
15000000000,06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.
16000000000,08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.
15000000000,08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.
15000000000,05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.
15000000000,05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.
15750000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.
15000000000,09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.
15000000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.
16600000000,06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.30.00.00.
15000000000,05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.
15000000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.
15000000000,02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.
15000000000,07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00.
16600000000,07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.
16600000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.
16600000000,07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.
15000000000,12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.
15000000000,09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.30.00.00.
15000000000,12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.
15000000000. **VIGÊNCIA: 02/03/2023 ATÉ 02/03/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 025/2023/PMNO

,**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023/PMNO**, **REF: AO CONTRATO Nº 027/2022/PMNO REF. A CARTA CONVITE Nº 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ:** inscrita no CNPJ: 07.123.969.0001-07,**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO BALNÉARIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. FUNDAMENTADO** naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de aditar o prazo em conformidade com a vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato Nº 027/2022/PMNO, que se encontra em fase de execução, observando-se que o mesmo também se encontra com sua vigência expirando, diante do exposto justifica-se a prorrogação, para continuidade dos serviços prestados pela contratada aonde a mesma atende os princípios básicos da administração pública. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** 12120010412100072284339039000001500000000,**VIGÊNCIA**: Terá vigência de 28 de março de 2023 a 28 de setembro 2023, sendo por 180 (cento e oitenta) dias, á partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 80 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR PEDAGOGO (CADASTRO RESERVA)

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria, resolvendo e ainda.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para Professor Pedagogo cadastro reserva.

Art.1º Nomear os servidores para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Pedagogo Cadastro Reserva.

JOSE CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 352.458.751-87, RG 477363 SSP/MT, matrícula nº 3734, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento Pessoal (Membro).

MARCELA SCARIOT, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº 1264262-2 SSP/MT, e CPF 915.719.011-91, Matrícula nº 2037 (Membro).

ROSENILDA LIMA ALMEIDA, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, portadora do RG 075550580 SSP/MT, CPF nº 792.651.035-15, matricula nº 545 (Presidente).

CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, portadora do RG 10125620, e CPF 781. 521.511-49, matricula nº 522 (Membro).

Parágrafo único - Comissão que terá como objetivo a realização do Processo Seletivo Simplificado a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de fevereiro 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

De ordem do Senhor JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 80 de 23 de Fevereiro 2023, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal Nº 1.308 de 24 de Fevereiro 2023, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal N. º 1.308 de 24 de Fevereiro de 2023.

1.2. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova de Títulos.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Olímpia-MT.

2. DOS CARGOS

2.1. O processo Seletivo se dará através de Prova de Títulos.

2.2. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Demonstrativo do cargo, carga horária semanal, requisitos e local de atuação;

Anexo II – Atribuições Sumárias;

Anexo III – Cronograma de Execução;

Anexo IV – Prova de Títulos;

Anexo V – Etiqueta de envelopes Prova de Títulos;

Anexo VI– Formulário de Recursos;

2.3. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

3. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Sebastião André de Souza S/N e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua Wilson de Almeida nº 259 S Bairro Ouro Verde, no site www.novaolimpia.mt.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios – AMM -www.amm.org.br.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) Estar em dias com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) Estar em dias com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) Ter idade mínima de 18 anos no ato da convocação;

4.4. A posse de candidato classificado dependerá de:

a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) Cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física -CPF/MF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Número do CPF dos pais;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado previsto neste edital ocorrerão de forma presencial a partir das 07h00, do dia 28/02/2023 até as 17h00 do dia 03/03/2023, em horário comercial na Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: Rua Sebastião André de Souza s/n – Jardim Boa Esperança, conforme descrito no item 5.3 deste edital.

5.2. Requisitos básicos para a inscrição:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Pedagogo);

5.3. Documentações necessárias para inscrição:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) **Cópia dos certificados com a apresentação dos originais para a conferência de autenticidade dos mesmo no ato da inscrição;**

5.4. Procedimentos de inscrição:

a) A inscrição só terá validade se preenchida corretamente as informações no ato da inscrição e conter em anexo todos os documentos exigidos no item 5.3.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. (Inclusive os documentos exigidos).

7 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para os cargos de Professor Pedagogo será aplicada prova de títulos de caráter classificatório conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos Somatório	Total
100 pontos	100 pontos

7.2 DA PROVA DE TÍTULOS:

Contagem de Títulos e Certificados: em caráter classificatório.

7.2.1. A **FICHA PREENCHIDA em todos os campos** e os documentos relativos aos Títulos e Certificados dos candidatos inscritos para o cargo de professor, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da inscrição.

7.2.2. Os documentos comprobatórios dos Títulos e Certificados deverão ser apresentados copias (LEGÍVEIS) e originais para a conferência e acondicionados em **ENVELOPE sendo esse LACRADO perante o candidato no ato da sua inscrição**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, bem como, o número do documento de identidade (Conforme modelo em anexo V).

7.2.2.1 Somente os títulos (diploma de graduação e especialização) deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório. Os demais certificados podem ser entregues em cópias simples (sujeitos a consulta de registro pela comissão).

7.2.3. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 7.2.2 e 7.2.2.1 deste edital.

7.2.4. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

7.2.5. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.2.6. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.2.7. Os certificados dos cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes reconhecidos.

7.2.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos e certificados com copias de forma legível.

7.2.9. Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos e Certificados que não constem na ficha (anexo I V) apresentada neste Edital.

7.2.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.2.11. A prova de Títulos e Certificados terá caráter classificatório.

7.2.12. As cópias autenticadas e as cópias simples dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na ficha a seguir:

	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	**PONTOS**
a)	Graduação em Pedagogia	**6,0 pontos**
b)	Pós Graduação (Especialização);	**8,0 pontos**
c)	Mestrado	**10,0 pontos**
d)	Doutorado	**15,0 pontos**
e)	Outra formação em nível superior (área educação)	**2,0 pontos**
f)	Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com **limite máximo de 30 (Trinta) pontos.** Serão considerados apenas os realizados nos últimos 5 anos. (2019,2020, 2021, 2022 e 2023)	**0,5 – (meio) ponto para cada 40 horas.**
g)	Comprovação de apresentação oral, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da Educação. **Limite máximo de 08 (Oito) pontos.**	**1,0 (ponto) para cada unidade.**
h)	Publicação de artigos que possuam mérito cientifico ou de apoio as atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionadas à área de educação, apresentar cópia da página que conste **o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. Limite máximo de 10,0 (Dez) pontos.**	**1,0 (ponto) para cada publicação.**
i)	Comprovação anual de participação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da educação. (Considerar apenas os últimos três anos 2020, 2021 e 2022). **Limite máximo de 10 (Dez) pontos.**	**1,0 (ponto) para cada certificado**
j)	Experiência profissional em sala de aula (mínimo um ano) **25 (Vinte e Cinco) pontos**. (Documento comprobatório de órgão competente)	

7.2.14. Fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo a análise e conferência dos Títulos e Certificados apresentados pelo candidato.

7.2.15. Referente aos itens a, b, c e d do quadro 7.2.13 do presente Edital, os **pontos não serão cumulativos.**

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, obtidas pela somatória em cada item da ficha da contagem de Títulos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final após Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

a) O candidato com a maior nota no item “ F ” do artigo 7.2.13;

b) O candidato com maior escolaridade;

c) O candidato com maior idade;

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

10.2. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

10.3. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados na ordem de classificação.

11. DA VALIDADE

Prestação de serviços com tempo determinado pelo prazo de 12(doze) meses, admitindo prorrogação por igual período.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 01 (um dia) útil a contar da publicação do resultado, conforme formulário encontrado no Anexo VI.

12.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

12.3. Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

13. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

13.1. O processo de atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final da seleção, bem como, horário estabelecido em Edital de Convocação conforme necessidade.

13.2. Na hipótese do servidor efetivo retornar às suas funções, o candidato que estiver contratado para a substituição deste servidor, poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento, caso não haja o mesmo, o professor será automaticamente desligado.

13.3. Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Processo Seletivo Simplificado, sendo excluído da lista.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização das aulas;

e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

f) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

g) Pelo término do prazo contratual;

h) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Sebastião André de Souza, S/N, Boa Esperança, e pela Internet, no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

15.4. Não serão dadas, **por telefone**, informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

15.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.6. A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário e por período pré-determinado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e do local de trabalho.

15.7. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

15.8. O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.novaolimpia.mt.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação e Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Rua Wilson de Almeida S/N. º, Ouro Verde II, e no Diário Oficial dos Municípios -AMM -www.amm.org.br.

15.9. Aos contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se subsidiariamente o disposto ao regime jurídico dos servidores e Lei Municipal 775/2008 (Estatuto do Servidor) e Lei Complementar 022/2010 Plano de Carreiras dos profissionais da Educação.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria Nº 80 de 23 de fevereiro 2023.

Nova Olímpia-MT, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Secretaria	Cargo	C.H.	Vagas	Requisito Obrigatório/ Escolaridade Mínima	Vencimento Base (R$)
Rede Municipal de Educação	Professor	20	CR	Curso Superior em Pedagogia	R$ 3.315,41

*CR – Cadastro Reserva

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

Cargo de Professor Pedagogo

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação

Municipal.

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. (Presencial ou remotamente)

III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

IV. Desenvolver a regência efetiva. (Presencial ou remotamente)

V. Controlar e avaliar o rendimento escolar.

VI. Executar tarefa de recuperação de alunos.

VII. Participar de reunião de trabalho.

VIII. Desenvolver pesquisa educacional.

IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

X. Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.

XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	**DATAS**
Divulgação do Edital de Seleção de Professores	**27/02/2023**
Período de Inscrição	**28/02/2023 à 03/03/2023**
Homologação das Inscrições	**06/03/2023**
Interposição de recursos contra o edital de homologação das inscrições	**07/03/2023**
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições	**09/03/2023**
Analise de Títulos.	**10/03/2023 à 17/03/2023**
Publicação de Resultado preliminar .	**20/03/2023**
Interposição de recursos referente ao Edital Preliminar de Resultado da análise de títulos.	**21/03/2023**
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital Preliminar de Aprovação	**22/03/2023**
Publicação do Edital Preliminar do Resultado Final	**23/03/2023**
Publicação da homologação do Resultado Final	**24/03/2023**

ANEXO IV

PROVAS DE TÍTULOS

Candidato:_____Nº de Inscrição: _____

Documento de Identidade (RG): _____CPF: _____

TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	**PONTOS**
Graduação em Pedagogia	**6,0 pontos**
Pós Graduação (Especialização);	**8,0 pontos**
Mestrado	**10,0 pontos**
Doutorado	**15,0 pontos**
Outra formação em nível superior (área educação)	**2,0 pontos**
Atualização Pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, **com limite máximo de 30 (Trinta) pontos.** Serão considerados apenas os realizados nos últimos 5 anos. (2019,2020, 2021, 2022 e 2023)	**0,5 – (meio) ponto para cada 40 horas.**
Comprovação de apresentação oral, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da Educação. **Limite máximo de 08 (Oito) pontos.**	**1,0 (ponto) para cada unidade**
Publicação de artigos que possuam mérito cientifico ou de apoio as atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionadas à área de educação, apresentar cópia da página que conste o parecer **do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. Limite máximo de 10 (Dez) pontos.**	**1,0 (ponto) para cada publicação**
Comprovação anual de participação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da educação. (Considerar apenas os últimos três anos 2020, 2021 e 2022). **Limite máximo de 10 pontos.**	**1,0 (ponto) para cada certificado**

Experiência profissional em sala de aula (mínimo um ano) 25 pontos. (Com Documento Comprobatório de Orgão Competente)	
PONTUAÇÃO FINAL	

_____ _____

Assinatura do (a) Professor(a) Assinatura do Responsável pela Conferência

Nova Olímpia, _____ de _____ de 2023.

ANEXO V

ETIQUETA DO ENVELOPE PROVA DE TÍTULOS

Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____
Documento de Identidade (RG): _____
Cargo: Pedagogia

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

À

Comissão do processo seletivo

Prefeitura de Nova Olímpia-MT

Candidato: _____

N.º_____ de_____ inscrição:_____ CPF: _____ RG:_____

Endereço: _____

Cargo: _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (Embasamento Resumido, Claro e Objetivo).

_____
_____
_____
_____
_____

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo. Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, procuração ou por terceiros.

Nova Olímpia-MT, ____ de_____ 2023

_____

Assinatura do Candidato

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 001/2023/PMNO

PROCESSO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2023/PMNO

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ /MT PREGÃO PP 018/2022 ARP 018/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS REFERENTES AO ITR, ICMS E ISSQN E SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DAS PROPRIEDADES RURAIS; ELABORAÇÃO DO MAPA TEMÁTICO PARA CATALOGAÇÃO DA ÁREA RURAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.878.857/0001-10.

VALOR GLOBAL:R$ 98.400,00 (Noventa e Oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.40.00.00.15000000000

BASE LEGAL: Decreto 7.892/2013

Nova Olímpia-MT, 27 de fevereiro de 2023

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da CPL port. 245/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Endereço sede: Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº184, Bandeirantes CNPJ:03.467.321/0001-99 Insc. Estadual:13.020.425-0 CEP: 78.010-900, Cidade: Cuiabá, Estado: MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º inciso *XXII* da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$1.897.085,00 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.15400000000

05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.15000000000

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2133.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.15001002000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.1.08.243.0024.2192.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.15000000000

08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.15000000000

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000

08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.39.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.15000000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000

Nova Olímpia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Port. 245/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200004/2023/PMNO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200004/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 004/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.235.110/0001-96. **VALOR GLOBAL:** R$60.000,00 (sessenta mil reais). **FORNECEDOR REGISTRADO: A. DELGADO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.062/0001-29. **VALOR GLOBAL:** R$539.393,23 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000.

VIGÊNCIA: 28/02/2023 ATE 28/02/2024.

Nova Olímpia - MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 024/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 15/02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DATASHOW DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

VENCEDORES: PRIME INFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - **VALOR GLOBAL R$** 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) MICROTECNICA INFORMATICA LTDA -**VALOR GLOBAL R$** 1.151.200,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) LUME DIVINUM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA **VALOR GLOBAL R$** 43.740,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta reais) AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA (**VALOR GLOBAL R$** 51.990,00 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa reais)

Nova Olímpia/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 081 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 081 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 1200004/2023/PMNO, Processo Administrativo 009/2023/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do

Contrato referente a Ata de Registro de Preço 004/2023/PMNO, e a empresa **CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.235.110/0001-96, com sede Av. Jayme Fernandes Costa, nº 1160, Vila Aurora I, Rondonópolis/MT, neste ato, representado pelo Sr. PIERRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileiro, separado, sócio administrador desta empresa e médico, portador da Cédula de identidade RG 000488881-SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.025.032-49, residente e domiciliado na Av. Dom Osório, nº 635, Santa Cruz, Rondonópolis/MT, CEP: 78.710-770, telefone: (66) 3421-0079 e (66) 99988-5090, E-mail: carmed@carmed.com.br, e a empresa **A. DELGADO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.062/0001-29, Rua Batista das Neves, nº 558, Centro-Norte, Cuiabá/MT, neste ato, representada pela Sr. ADRIANA DELGADO, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 891548-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.068.991-53, residente e domiciliado Rua Batista das Neves, nº 558, Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-190, telefone: (65) 3359-6342, E-mail: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br.

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 058.014.151-90

FISCAIS DE CONTRATO:

DAVID JOSE RODRIGUES MOTTA

CPF: 052.790.904-17

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REAJUSTE FINANCEIRO COM BASE NO ÍNDICE DO IPCA N. º 026/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 015/2021/PMNO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO nº 001/2021/PMNO **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** e do outro lado empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.468.557/0001-54, OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGOGICA, ESTATISTICA DE TECNOLOGIA HIBRIDA (ON LINE OFF-LINE) PARA GERENCIAMNTO DA REDE EDUCACIONAL DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (07 UNIDADES),** FUNDAMENTADO na **Lei 8.666/93, Art. 65 incisos II. MOTIVO:** Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato nº 15/2021 é de extrema importância para dar continuidade aos serviços dentro das unidades escolares como informações dos alunos com dados pessoais e familiares, ficha individual, diário de classe, histórico escolar, entre outros a integração junto ao Ministério da Educação e Cultura para envio automático de informações referentes ao Censo Escolar e Sistema de Presença- (Bolsa Família na Educação), Repasses Governamentais, além de outros serviços de relevância e não podem ser interrompidos, Onde visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Reajuste Financeiro anual com base no IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), relacionado ao acúmulo dos últimos 12 (dose) meses, em conformidade com CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato N. º 015/2021. Com bases nas considerações apontadas no ofício nº 003/2023, apresentado em anexo ao processo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05 05001 12 122 0011 2037 3.3.90.40.00.00. 15001001000, 05 05004 12 361 0013 2078 3.3.90.40.00.00 154000000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 27/02/2023 ATÉ 24/05/2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2023

DATA: 13 de fevereiro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor dos requerimentos dos servidores com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor Mat. Período Aquisitivo Quantidade

CARLA JULIA DOS SANTOS SILVA 285 De: 01/03/2017 a 01/03/2022 30 dias

Art. 2º. As Licenças Prêmios por Assiduidade, acima mencionadas serão lançadas em pecúnia na folha de fevereiro de 2023 e serão pagas juntamente com os demais proventos e descontos de direito dos servidores, supramencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

13 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/02/2023 a 13/03/2023.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 07/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01073/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) para inclusão de Fontes e Dotações não consignadas no no orçamento:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.000,00
Sub-Total:	**66.000,00**
10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
Sub-Total:	**26.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**92.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações conforme parágrafo 1ª, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 66.000,00

Sub-Total: 66.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
Sub-Total:	**26.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**92.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 18, Janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 010/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01074/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para inclusão de Fontes e Dotações não consignadas no no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**120.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações conforme parágrafo 1ª, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 30.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00 10.001.08.244.0013.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

Sub-Total: 20.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.451.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

11.001.15.451.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Sub-Total:	**70.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**120.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 31, Janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 014/2023

ALTERA A TABELA/ANEXO I DO DECRETO Nº 013/2012 QUE ESTABELECE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS DA PATRULHA MECANIZADA DO PROMAP (PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PREVISTO NA LEI Nº 342/2009

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, FUNDAMENTADO NO DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 342/2009

D E C R E T A

Art. 1º - A tabela do Anexo I do Decreto nº 013/2012 que estabeleceu os valores dos serviços prestados da patrulha mecanizada do PROMAP (programa de apoio ao produtor) passa a vigorar com a redação da tabela constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, mais especificamente o Decreto 009/2015 e o Decreto 044/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2023 - ANEXO I - TABELA DE VALORES

HORAS DE MÁRINAS TRABALHADAS E PROPRIEDADES RURAIS

PROMAP – PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR

DESCRIÇÃO VALOR POR HORA TRABALHADA

Serviços de trator de pneu de porte médio com implementos (calcariadeira, ensiladeira, vincão e outros)

R$ 150,00

Serviços de trator de pneu de porte grande com implementos (calcariadeira, ensiladeira, vincão e outros) R$ 200,00

Serviços de trator de pneu de porte grande com implementos (grade de arrasto, grade niveladora e plantadeira) R$ 250,00

TRANSPORTE DE CARGAS DE TERRA E OUTROS

DESCRIÇÃO VALOR POR CARGA TRANSPORTADA

Caminhão Caçamba – Serviços Urbanos R$ 120,00 por carga transportada

Caminhão Caçamba – Serviços Rurais

com distância de 01 à 20 km R$ 150,00 por carga transportada

Caminhão Caçamba – Serviços Rurais

com distância acima de 20 à 60km R$ 180,00 por carga transportada

Nova Santa Helena/MT, 16 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2023

DATA: 13 de fevereiro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Deir de Araújo 1283 De: 17/01/2022 a 16/01/2023 De: 01/03/2023 a 20/03/2023 Dia: 21/03/2023

André Felipe Cardoso 1182 De:04/01/2022 a 03/01/2023 De:20/03/2023 a 09/04/2023 Dia: 10/04/2023

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias dos servidores acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento anterior ao gozo das respectivas férias, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/02/2023 a 13/03/2023.

SETOR CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 3º QUADRIMESTRE 2022

ATA 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 3º QUADRIMESTRE 2022

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às dezesseis horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida José Emílio de Moraes, n° 888, Centro, Nova Santa Helena - MT, Cep-78.548-000, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre 2022, conforme nos termos estabelecidos art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal- LC 101/2000. Dando início a Audiência Pública o senhor Rodrigo Luiz Benassi, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos, falou da importância social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município, constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2022, também utilizando-se de Slide, explicou de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste terceiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentou a evolução da receita comparado ao exercício anterior, onde houve um crescimento de 23,4 %. Dando sequência apresentou um resumo das aplicações constitucionais, Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e Fundeb, os quais os percentuais aplicados foram 20,49% na saúde, 27,86% na educação, 93,43% no fundeb e gasto com pessoal e terceirização 42,75%. Ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Jose Bento Alves Fonseca, lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1079/2023.

SÚMULA: "ALTERA A BASE REMUNERATÓRIA ESTABELECIDA NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 506/2012".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o aumento real dos vencimentos fixados para os cargos de Advogado, Contador, Secretário Administrativo e Secretário Legislativos, previstos na lei municipal nº 506/2012 que disciplina o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º A base remuneratória constante do Anexo II da lei municipal nº 506/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores desta Câmara Municipal, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

VAGAS	CARGO	SALÁRIO
1	ADVOGADO	R$ 4.000,00
1	CONTADOR	R$ 3.800,00
1	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	R$ 2.850,00
2	SECRETARIO LEGISLATIVO	R$ 2.850,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2.023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 063/2022- REPUBLICAÇÃO APOS CORREÇÃO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01003/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 1.102.572,00 (Um milhão, cento e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0008.2005.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Sub-Total: 3.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas

1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 500,00 05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Sub-Total: 1.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1550000000-Transferência do Salário-Educação 9.000,00

Sub-Total: 9.000,00

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 80.000,00 07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 220.000,00

07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 20.000,00 07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 62.000,00

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 21.910,47 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 20.000,00

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 107.000,00 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 4.500,00

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 5.000,00 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 23.661,68

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 14.000,00 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

Sub-Total: 588.072,15

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0015.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 66.000,00 07.003.12.365.0015.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 9.467,00

Sub-Total: 75.467,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0017.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 8.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 7.000,00 08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.000,00
08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	60.000,00
08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age 2.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age 3.427,85 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 70.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age 10.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00

Sub-Total: 296.427,85

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1700312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d 8.960,76

Sub-Total: 8.960,76

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 15.000,00

Sub-Total: 20.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		10.000,00
11.001.26.782.0024.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		70.072,24
11.001.26.782.0024.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.572,00
11.001.26.782.0024.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		10.000,00
	Sub-Total:	**97.644,24**
	Total Parcial Suplementado:	**1.102.572,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 140.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 7.572,00

06.001.04.128.0010.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 152.572,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 86.000,00 07.001.12.361.0021.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1550000000-Transferência do Salário-Educação 10.000,00

07.001.12.361.0021.2060.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 4.000,00 07.001.12.361.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15.000,00

Sub-Total: 115.000,00

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0015.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 260.000,00 07.003.12.361.0015.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 20.000,00

07.003.12.361.0015.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30.000,00

07.003.12.365.0015.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 100.000,00

Sub-Total: 410.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0017.2066.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Des

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 36.000,00

Sub-Total: 51.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 30.000,00 08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne 10.000,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00 08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 133.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 40.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 95.000,00 08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.000,00
Sub-Total:	**374.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.102.572,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Dezembro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 01/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01061/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.001.04.122.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

Sub-Total: 44.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15.596,84

Sub-Total: 15.596,84

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00,00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS 1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00,00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.000,00

Sub-Total: 46.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1701321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	403,16
09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.403,16**

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Sub-Total: 30.000,00

Total Parcial Suplementado: 151.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.06.181.0008.2075.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

Sub-Total: 7.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 49.000,00

Sub-Total: 49.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1550000000-Transferência do Salário-Educação 20.000,00

07.001.12.361.0021.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1550000000-Transferência do Salário-Educação 15.000,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

Sub-Total: 45.000,00

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0015.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 20.000,00 07.003.12.365.0015.1073.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 20.000,00

Sub-Total: 40.000,00

Total Parcial Reduzido: 151.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 03, Janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 GILSON DANIELLI DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GILSON DANIELLI DOS SANTOS Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 02/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01060/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 1.437.978,38 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) nas seguintes Dotações:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 43.256,82

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.764,80

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.736,66

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 80,00

03.001.15.451.0016.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 223.126,61

Sub-Total: 272.564,89

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 11.925,76

03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.505,91

Sub-Total: 13.431,67

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 52.731,17

05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6. 327,72
	Sub-Total:	**59. 058,89**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA		
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30. 473,63
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20. 918,79
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29. 189,23

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 7.727,15

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.180,00

Sub-Total: 90.488,80

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 15.677,10 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 28.303,65

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 32.250,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 8.974,86

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.210,00 08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.628,98

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 5.037,60 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.496,50

Sub-Total: 106.578,69

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.081,38

09.001.20.608.0028.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 17.552,66

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 8.501,28

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 87,50

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

2701321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar 40.587,63 09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 23.800,28

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 17.432,48

Sub-Total: 113.043,21

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.122.0035.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 984,94 10.001.08.122.0035.2074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 7.045,00

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.169,57

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.334,98

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 198,38

10.001.08.243.0013.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 415,00

10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 29.151,08

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 530,26

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 7.150,52

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 6.851,96

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 534,76 10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.410,00

10.001.08.244.0013.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.768,13 10.001.08.244.0013.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 93,00

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.950,00

Sub-Total: 75.587,58

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 9.294,71

11.001.04.122.0010.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 85.295,34

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.509,85

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 88.561,97

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 73.234,07

11.001.04.125.0010.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.441,51

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 42.324,68

Sub-Total: 304.662,13

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalcoes

2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 359.026,03 11.002.17.512.0003.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 21.264,72

11.002.17.512.0003.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 269,50

Sub-Total: 380.560,25

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 16.426,59

Sub-Total: 16.426,59

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.575,68

Sub-Total: 5.575,68

Total Parcial Suplementado: 1.437.978,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 03, Janeiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 083/2023

PORTARIA Nº. 083/2023

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Ubiratã-MT**, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas, para o mandato de **01/01/2023 a 31/12/2026.**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA

CPF: 011.262.851-61

RG: 23634391-SSP/MT

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: JULIANA GERALDINE RUIZ

CPF: 039.894.061-40

RG:23252111-SSP/MT

Endereço: Fazenda Irmãos Ruiz, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

TITULAR: DILMA APARECIDA DAS NEVES

CPF: 450.976.319-00

RG: 3609886-4 – SSP/PR

Endereço: Rua São Paulo, n.º 1740, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: VERUSKA APARECIDA GONÇALVES

CPF: 592.558.971-87

RG: 000.727.223-SSP/MS

Endereço: Rua Oeste, n.º 1120, Centro, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

TITULAR: JAILSON LOPES DA SILVA

CPF: 989.813.313-91

RG: 294.18739-SSP/MT

Endereço: Rua Três Marias, Distrito de Piratininga, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: MARCIO NUNES NEVES

CPF: 020.924.471-22

RG: 1854261-1 – SESP/MT

Endereço: Estrada do Rio Novo, Fazenda Rio Bravo, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

TITULAR: ROSIVAINE LAZARIN FEIJÓ MARCONDES

CPF: 522.351.811-04

RG: 079.388-7 – SSP/MT

Endereço: Rua Pará, n.º 1.590, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: VALÉRIA APARECIDA DE ARAUJO

CPF: 604.563.881-68

RG: 922.690 – SSP/MT

Endereço: Rua Santa Rita, Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã-MT.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

TITULAR: MARLIZA BARBOZA

CPF: 007.846.441-28

RG: 156.083-28 – SESP/MT

Endereço: Rua Norte, n.º 1140, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: PAMELA BEPPLER BONFOCHI

CPF: 052.755.381-62

RG: 234.680-92 – SSP/MT

Endereço: Rua Goiás, n.º 1630, Centro, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

TITULAR: JORIEL XAVIER DE CAMPOS

CPF: 019.701.711-89

RG: 2280219 – MTE/MT

Endereço: Rua Jacarandás, n.º 61, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

CPF: 267.208.588-90

RG: 27.898.147-1 – SSP/SP

Endereço: Avenida Perimetral, Centro, Nova Ubiratã – MT.

TITULAR: ALINE HELENA HARTMANN

CPF: 045.405.991-43

RG: 237.8740-6 – SESP/MT

Endereço: Rua dos Cedros, n.º 51, Jardim Vitória, Nova Ubiratã -MT.

SUPLENTE: THAIS PALMA GONZALES DORN

CPF: 946.218.880-72

RG: 90703648-41 – SESP/RS

Endereço: Rua Pernambuco, n.º 1291, Centro, Nova Ubiratã -MT.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

TITULAR: KERLLON HITALO PORTELA PAES

CPF: 055.825.922-70

RG: 359.6011-5 – SESP/MT

Endereço: Rodovia BR 242, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: ANDRESSA GUIMARÃES SILVA DE MELO

CPF: 073.780.381-99

RG: 2974566-7 – SESP/MT

Endereço: Rua Maranhão, n.º 1781, Centro, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

TITULAR: ROBERTA TAUANA FLORENTINO DE MELO

CPF: 019.523.441-31

RG: 1832771-0 – SSP/MT

Endereço: Rua Pernambuco, n.º 1820, Centro, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: RENATA DA SILVA NUNES KISSLER

CPF: 276.684.898-35

RG: 256.677.36-0 – SSP/SP

Endereço: Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: LUDMILA FELIPE SILVA

CPF: 028.535.711-57

RG: 20508344 – SSP/MT

Endereço: Rua das Papoulas, n.º 250, Jardim Vitória, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: MARLENE DA SILVA

CPF: 668.436.009-30

RG: 4.785.499-7 – SSP/PR

Endereço: Rua Norte, n.º 1130, Centro, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO

CPF: 981.969.441-87

RG: 1426335-1 – SSP/MT

Endereço: Rua Minas Gerais, n.º 1280, Centro Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: PRISCILA ADRIANE MONDSTOCK PERÃO

CPF: 057.105.131-64

RG: 2500.784-0 – SESP/MT

Endereço: Rua Pernambuco, n.º 1861, Centro, Nova Ubiratã -MT.

TITULAR: LUCILENE FÁTIMA RISTOFF PAZ

CPF: 563.132.339-72

RG: 13/C.1.854.216 – SSP/SC

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, Centro, Nova Ubiratã -MT.

SUPLENTE: ANTÔNIO CELESTINO

CPF: 775.712.311-91

RG: 674.216 – SSP/MT

Endereço: Rua Minas Gerais, n.º 1280, Centro, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS

TITULAR: TAMAKAYU TXIKÃO TRUMAI

CPF: 035.106.341-28

RG: 206.9216-1 – SSP/MT

Endereço: Aldeia Tupará, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: KUTSARAPY KAMAIURA

CPF: 043.946.001-89

RG: 234.5371-0 – SSP/MT

Endereço: Aldeia Tupará, Zona Rural, Nova Ubiratã – MT.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE CAMPO:

TITULAR: SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO

CPF: 593.757.101-06

RG: 092.862.17-SESP/MT

Endereço: Rua São Paulo, Distrito de Novo Mato Grosso, Nova Ubiratã – MT.

SUPLENTE: NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE

CPF: 638.872.409-44

RG: 326.6581-4 – SESP/MT

Endereço: Distrito de Novo Mato Grosso, Zona Rural, Nova Ubiratã -MT.

Ficando assim composto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Ubiratã-MT, para o mandato de **01/01/2023 a 31/12/2026**; bem como sua **Diretoria** conforme eleição entre os Membros sendo:

Presidente: *Joriel Xavier de Campos*

Vice-Presidente: Ludmila Felipe Silva

Secretária: *Dilma Aparecida das Neves*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLAUDIO JOSE NUNES - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.294.239/0001-87, resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 013/2.021, previsto na cláusula segunda, o valor de R$ 190.559,52 (cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.057, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5057, de 27 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 27/02/2023, às 17:20:59. Protocolo: c23a9b52-69c9-481a-870a-816ecfdd16a6

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a JUNIOR CESAR EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.792.693/0001-63, resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 020/2.021, previsto na cláusula segunda, o valor de R$ 88.695,36 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), com fundamento no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados **o resultado do julgamento, adjudicação e homologação** que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2.023, Processo Administrativo nº 011/2.023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, empresa contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, **inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**, com o valor de R$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais).

Nova Xavantina – MT, 27 de fevereiro de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a **LG GESTAO E ASSESSORIA EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.274.221/0001-44, resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 019/2.021, previsto na cláusula segunda, o valor de R$ 79.056,00 (setenta e nove mil e cinquenta e seis reais), com fundamento no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.223.121/0001-00, resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 015/2.021, previsto na cláusula segunda, o valor de R$ 96.923,52 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/0001-72, resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 014/2.021, previsto na cláusula segunda, o valor de R$ 86.302,80 (oitenta e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos), com fundamento no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL Nº01/2023- SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente **Edital de Seleção de Bolsistas,** para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL).

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominado PMBIDCEL, tem como base legal as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, as Leis Municipais nº 532/2001, 741/2007, 1.152/2016 e nº 1.180/2017 e as normas deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º O PMBIDCEL/SMECTEL tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a educação infantil, e a formação de agentes sociais da cultura e de esporte e lazer, e tem por objetivos específicos:

a. Valorizar o magistério, a cultura, o esporte e lazer, incentivando os estudantes que optam por estas carreiras;

b. Promover a melhoria da qualidade da educação básica, em especial os anos iniciais do Ensino Fundamental e a educação infantil;

c. Possibilitar a ampliação de ações culturais e de esporte e lazer; d. Elevar a qualidade da formação inicial de estudantes de ensino médio, nos cursos de licenciatura e pós-graduação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; e. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação infantil, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e aprendizagem; f. Incentivar estudantes da educação básica ou de nível superior na orientação de atividades culturais e de esporte e lazer; g. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação acadêmica;

h. Proporcionar aos futuros professores ou agentes sociais de cultura, esporte e lazer a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local.

3. DAS VAGAS

Art. 3º O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para 12 (doze) Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer/PMBIDCEL, e 06 (seis) **Cadastro de Reservas** (caso necessite), conforme quadro a seguir.

Instituição	Área de atuação	Nº de Bolsas	C. R.	Coordenação
Ensino Fundamental (anos iniciais)	*Educação Especial*	05	03	Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental (anos iniciais)
Educação Infantil	Berçário I e II e Pré Escola	05	03	Coordenação Pedagógica da Educação Infantil
Setor Municipal de Esporte e Lazer	Ginásio de Esportes e locais conexos ao Esporte e Lazer	01	00	Coordenação de Esporte e Lazer
Setor Municipal de Cultura	Setor de Cultura e locais conexos à Cultura	01	00	Coordenação de Cultura
Total		**12**	**06**	

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

5. DOS PRAZOS

Publicar o edital: Dia 24 de fevereiro de 2023.

Inscrição: De 27 de fevereiro à 03 de março de 2023, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Seleção: Dia 06 de março de 2023 das 09:00 às 11:00 horas. Divulgação do resultado: Dia 07 de março de 2023. Período de vigência para convocação dos selecionados no Edital: De 08 de março de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

I - Bolsas de incentivo à Cultura e ao Esporte e Lazer;

a) Ser brasileiro; b) Ser residente no Município; c) Ser maior de 16 anos; d) Estar cursando o ensino médio, ensino superior, especialização ou algum curso técnico; e) Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista de outro Programa de Bolsas de âmbito municipal, estadual ou nacional; f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação; g) Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL.

II - Bolsas de incentivo à Docência;

a) Ser brasileiro; b) Ser residente no município; c) Estar cursando o ensino médio, ensino superior, especialização ou algum curso técnico; d) Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista de outro Programa de Bolsas de âmbito municipal, estadual ou nacional; e) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação; f) Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL. **Parágrafo único**: O candidato poderá se inscrever apenas uma vez; ou concorre à modalidade do ítem I ou à modalidade do ítem II.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 5º Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I); b) Barema devidamente preenchido (anexo II); c) Cópia do CPF, RG; d) Cópia do Histórico Escolar e) Comprovante de Residência f) Declaração de disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL (anexo III); g) Após ser aprovado e convocado trazer os dados bancários.

8. DA SELEÇÃO

Art. 6º A seleção será realizada por banca nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Análise da **CARTA DE INTENÇÃO**, manuscrita, redigida pelo próprio candidato na presença dos membros da Comissão, no local e data estipulada no artigo 4º deste edital;

São requisitos que deverá ser analisado pela Comissão: **Objetivo, Estrutura do texto, coesão, coerência, sinais de pontuação, acentuação, grafia, ortografia, entre outros**.

II - Análise do Barema, conforme os requisitos previstos no anexo II deste Edital;

a) A pontuação final do candidato será a soma dos incisos I e II.

9. DA ADMISSÃO

Art. 7º A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 8º Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

I. a maior média do rendimento do histórico escolar; II. a maior nota na carta de intenção; III. a maior pontuação de participação em eventos na área de atuação na qual se inscreveu.

10. DA BOLSA

Art. 9º A Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer será concedida pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer - Programa Municipal de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer - PMBIDCEL, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, durante o tempo registrado no termo de compromisso;

Art. 10 O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária;

Art. 11 A carga horária do bolsista será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 12 As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;

Art. 13 O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa de Programa e carga horária similares;

Art. 14 A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

I. Trancamento da matrícula; II. Desistência do curso; III. Conclusão do curso; IV. Ser reprovado em duas disciplinas no semestre ou ano letivo;

V. Solicitação do bolsista;

VI. Solicitação do coordenador da área de atuação do bolsista, em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;

VII. Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;

VIII. Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;

IX. Cancelamento do PMBIDCEL.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 15 Cabe ao bolsista de incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer:

I - Dedicar, no período de vigência da bolsa, 25 (vinte e cinco) horas semanais às atividades do PMBIDCEL, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II - Executar o plano de atividades aprovado;

III - Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela área de atuação do programa;

IV - Apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos.

V - Respeitar o ambiente de trabalho e sua legislação.

VI - Respeitar a Coordenação na qual o bolsista foi selecionado.

12. DAS DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 16 Os membros da banca de Seleção de Bolsistas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a lista dos aprovados, juntamente com toda documentação da seleção, para publicação do resultado.

Art. 17 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo.

Art. 18 O candidato que não apresentar todas as documentações exigidas no ato da inscrição será desclassificado.

Art. 19 Os casos omissos nesse edital serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, com ciência do Conselho Municipal de Educação.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de março de 2023.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:							
Sexo:		**Data de Nascimento:**					
Naturalidade:							
CPF:							
RG:			**Órgão Expedidor:**				
Banco:	**Agência:**				**Conta Bancária:**		
Endereço:				**Nº**	**Bairro:**		
CEP:		**Município:**				**UF**	
Escola ou IES:				**Curso/Semestre:**			
Telefone :			**Email:**				
ÁREA DE ATUAÇÃO:			**( ) EDUCAÇÃO**				
( ) CULTURA			**( ) ESPORTE**				
Aceite do Aluno Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital 01/2023 – SMECTEL/PMBIDCEL. Novo Horizonte do Norte-MT, ____/ / 2.023 Assinatura do Estudante:_____ Código da Inscrição:_____ **>>>

Média das notas no conjunto de disciplinas cursadas no último semestre letivo estudado, comprovadas por histórico escolar		
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (de 2020 a 2022)	10	
Artigo de Comunicação Oral - 1 ponto para cada certificado com limite de **3 pontos**		
Artigo de Pôster - 0,5 ponto cada, com limite de **2 pontos**		
Certificado de Participação/Ouvinte –1 ponto para cada 40 horas com limite de **5 pontos**		
TOTAL	**25**	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

D E C L A R A Ç Ã O
Eu _____(CPF, RG, nacionalidade, estado civil, endereço) declaro, para fins de concessão de Bolsa do Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL) de Novo Horizonte do Norte/MT, ter disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento.
Novo Horizonte do Norte/MT, ____ de março de 2023.
_____ Assinatura

CARTA DE INTENÇÃO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
DECRETO 98/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000098/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00553/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 413.335,35 (Quatrocentos e Treze Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.006.12.361.0026.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	275.250,00
05.006.12.361.0026.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	48.355,35
05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	34.500,00
05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	13.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	26.930,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	8.800,00
Sub-Total:	**406.835,35**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.500,00
Sub-Total:	**6.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**413.335,35**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.335,35
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00
Sub-Total:	**63.335,35**

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
Sub-Total:	**350.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**413.335,35**

Emissão: 27/02/2023 15:17:47

Page 1 de 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01614517000133

ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO

Telefone 06635396003

prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000098/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 19, Dezembro de 2022

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO 87/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000087/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00553/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 681.511,64 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Onze Reais e Setenta e Quatro Centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		700,00
	Sub-Total:	**34.700,00**

02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

02.002.04.122.0008.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.700,00
	Sub-Total:	**2.700,00**

02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C

02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
	Sub-Total:	**1.600,00**

02.006-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.006.04.125.0002.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.323,82
	Sub-Total:	**2.323,82**

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.11.332.0002.2119.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
	Sub-Total:	**600,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.475,97
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.500,00
04.001.04.123.0002.2020.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		49.913,35
	Sub-Total:	**67.889,32**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000087/2022

04.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.002.04.123.0002.2122.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.400,00
	Sub-Total:	**2.400,00**

05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

05.006.12.361.0026.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		1.800,00
05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		1.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		400,00
	Sub-Total:	**3.200,00**

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.136,15
	Sub-Total:	**5.136,15**

05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.008.13.392.0007.2109.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.015,00
	Sub-Total:	**6.015,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		95.800,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20,00
06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		9.759,44
06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		460,80
06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.610,00
	Sub-Total:	**109.650,24**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.700,00
06.002.10.301.0016.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		78.330,00
06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000087/2022

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
	Sub-Total:	**216.230,00**

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		72.700,00
06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.300,00
06.003.10.302.0017.2045.3.1.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO DE CONSROCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.200,00
06.003.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		10.600,00
06.003.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.100,00
	Sub-Total:	**109.900,00**

06.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARM

06.004.10.303.0018.2046.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA

06.005.10.304.0019.2047.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.300,00
	Sub-Total:	**45.300,00**

06.006-SECRTARIA MUN. SAUDE DEPARTAMENTO DE AGUA E

06.006.17.512.0010.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		406,17
06.006.17.512.0010.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.006.17.512.0010.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.100,00
06.006.17.512.0010.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.670,00
06.006.17.512.0010.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.300,00
	Sub-Total:	**23.476,17**

07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO

07.001.08.243.0011.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		987,85
	Sub-Total:	**987,85**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000087/2022

07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.327,90
Sub-Total:	**1.327,90**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA	
09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	26.200,00
09.001.26.782.0012.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.845,19
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**39.345,19**
09.004-COORDENACAO DO FETHAB	
09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	730,00
Sub-Total:	**730,00**
Total Parcial Suplementado:	**681.511,64**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	36.293,35
Sub-Total:	**36.293,35**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA	
09.001.15.452.0010.2131.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.218,29
Sub-Total:	**11.218,29**
09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS	
09.002.26.782.0012.1064.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.002.26.782.0012.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**551.000,00**
09.004-COORDENACAO DO FETHAB	
09.004.15.451.0025.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	83.000,00
Sub-Total:	**83.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**681.511,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000087/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 02, Dezembro de 2022

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO 88/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000088/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00579/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 15.754,03 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Três Centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Superávit Financeiro

05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.235,00
	Sub-Total:	**2.235,00**

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		10.580,19
	Sub-Total:	**10.580,19**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.938,84
	Sub-Total:	**2.938,84**
	Total Parcial Suplementado:	**15.754,03**

Art. 2º - Para cobertura ao presente Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 02, Dezembro de 2022

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

Emissão: 27/02/2023 15:19:38

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 040/2020, NO VALOR DE R$ 256.891,51 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). CONFORME PLANILHAS EM ANEXO.

VIGÊNCIA: 31/10/2022 A 23/04/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PROCESSO Nº 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA TIPO RACHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia **10 de Março de 2023**, ás 13:30 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 064/2023

PORTARIA Nº 064/2023

27/02/2023

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de **Novo São Joaquim-MT,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.63 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família, alterado pela Lei 11.222, de 07 de outubro de 2020, modificado pela Lei Nº 12.013 de 26 de janeiro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Isabella Mendonça Paiva, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Gercilene Sousa Martins Santos, como respectiva suplente;

II- Thiago de Macedo Figueira, representando a Secretaria Municipal de Educação e Brythener Pereira de Lima, como respectivo suplente;

III- Renata Martins de Oliveira do Carmo, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Leila Ferreira de Jesus, como respectiva suplente;

IV- Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, representando a Secretaria Municipal de Administração e

Andeburgo Franklin da Silva, como respectivo suplente.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES - EXERCÍCIO 2023

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES - EXERCÍCIO 2023

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente	**22.090.499,98**	**22.090.499,98**	**22.090.499,98**	**22.090.499,98**	**22.090.499,98**	**22.090.500,10**	**132.543.000,00**
01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	8.197.423,65	8.197.423,65	8.197.423,65	8.197.423,65	8.197.423,65	8.197.423,79	49.184.542,03
01.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS ED	1.867.849,38	1.867.849,38	1.867.849,38	1.867.849,38	1.867.849,38	1.867.849,31	11.207.096,21
01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SA	4.724.072,79	4.724.072,79	4.724.072,79	4.724.072,79	4.724.072,79	4.724.072,72	28.344.436,67
01.15.000050 TRASNFERNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DIN	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	2.700,00
01.15.000052 TRASNFERNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE	126.128,76	126.128,76	126.128,76	126.128,76	126.128,76	126.128,73	756.772,53
01.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	131.213,42	131.213,42	131.213,42	131.213,42	131.213,42	131.213,42	787.280,52
01.15.051000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NA	51.567,70	51.567,70	51.567,70	51.567,70	51.567,70	51.567,50	309.406,00
01.15.053000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊ	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,30	1.010.000,00
01.16.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
01.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO P	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
01.18.000000 TRANSFERNCIAS DO FUNDEB 60 %	3.761.283,34	3.761.283,34	3.761.283,34	3.761.283,34	3.761.283,34	3.761.283,30	22.567.700,00
01.19.000000 TRANSFERNCIA DO FUNDEB 40%	87.050,00	87.050,00	87.050,00	87.050,00	87.050,00	87.050,00	522.300,00
01.22.000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	1.183,32	1.183,32	1.183,32	1.183,32	1.183,32	1.183,40	7.100,00
01.24.000055 OUTROS CONVENIOS COM O ESTADO NAO RELACIONADOS A ED	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
01.24.054000 OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO NÃO RELACIONADOS COM A	833,30	833,30	833,30	833,30	833,30	833,50	5.000,00
01.24.055000 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A E	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
01.29.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - SEM DETALHAMENTO D	81.371,00	81.371,00	81.371,00	81.371,00	81.371,00	81.371,00	488.226,00
01.29.999999 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNAS - OUTROS	11.084,10	11.084,10	11.084,10	11.084,10	11.084,10	11.084,10	66.504,60
01.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	727.500,00	727.500,00	727.500,00	727.500,00	727.500,00	727.500,00	4.365.000,00
01.34.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
01.42.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - SEM DETALH	185.651,86	185.651,86	185.651,86	185.651,86	185.651,86	185.651,90	1.113.911,20
01.46.000000 TraTransferÃªncias de recursos serviÃ§o de saude sem detalhamento.	1.242.004,04	1.242.004,04	1.242.004,04	1.242.004,04	1.242.004,04	1.242.004,04	7.452.024,24
01.82.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Despesa Corrente	**19.589.100,34**	**19.589.100,34**	**19.589.100,34**	**19.589.100,34**	**19.589.100,34**	**19.589.103,14**	**117.534.604,84**
01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	6.728.703,94	6.728.703,94	6.728.703,94	6.728.703,94	6.728.703,94	6.728.704,33	40.372.224,03
01.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS ED	1.607.108,24	1.607.108,24	1.607.108,24	1.607.108,24	1.607.108,24	1.607.108,80	9.642.650,00
01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SA	4.467.617,50	4.467.617,50	4.467.617,50	4.467.617,50	4.467.617,50	4.467.618,22	26.805.705,72
01.15.000052 TRASNFERNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE	126.128,76	126.128,76	126.128,76	126.128,76	126.128,76	126.128,73	756.772,53
01.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	97.880,10	97.880,10	97.880,10	97.880,10	97.880,10	97.880,02	587.280,52
01.15.051000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NA	51.567,70	51.567,70	51.567,70	51.567,70	51.567,70	51.567,50	309.406,00
01.15.053000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊ	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,30	1.010.000,00
01.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO P	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
01.18.000000 TRANSFERNCIAS DO FUNDEB 60 %	3.761.283,28	3.761.283,28	3.761.283,28	3.761.283,28	3.761.283,28	3.761.283,60	22.567.700,00
01.19.000000 TRANSFERNCIA DO FUNDEB 40%	73.716,46	73.716,46	73.716,46	73.716,46	73.716,46	73.717,70	442.300,00
01.29.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - SEM DETALHAMENTO D	78.854,32	78.854,32	78.854,32	78.854,32	78.854,32	78.854,40	473.126,00
01.29.999999 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNAS - OUTROS	9.417,44	9.417,44	9.417,44	9.417,44	9.417,44	9.417,40	56.504,60
01.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	724.166,66	724.166,66	724.166,66	724.166,66	724.166,66	724.166,70	4.345.000,00
01.42.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - SEM DETALH	185.651,86	185.651,86	185.651,86	185.651,86	185.651,86	185.651,90	1.113.911,20
01.46.000000 TraTransferÃªncias de recursos serviÃ§o de saude sem detalhamento.	1.242.004,08	1.242.004,08	1.242.004,08	1.242.004,08	1.242.004,08	1.242.003,84	7.452.024,24

Despesa de Capital	**1.546.179,50**	**1.546.179,50**	**1.546.179,50**	**1.546.179,50**	**1.546.179,50**	**1.546.179,66**	**9.277.077,16**
01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	513.499,94	513.499,94	513.499,94	513.499,94	513.499,94	513.500,30	3.081.000,00
01.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS ED	260.741,06	260.741,06	260.741,06	260.741,06	260.741,06	260.740,91	1.564.446,21
01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SA	256.455,16	256.455,16	256.455,16	256.455,16	256.455,16	256.455,15	1.538.730,95
01.15.000050 TRASNFERNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DIN	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	2.700,00
01.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
01.16.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
01.19.000000	TRANSFERNCIA DO FUNDEB 40%	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
01.22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,30	7.100,00
01.24.000055	OUTROS CONVENIOS COM O ESTADO NAO RELACIONADOS A ED	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
01.24.054000	OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO NÃO RELACIONADOS COM A	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.24.055000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A E	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
01.29.000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - SEM DETALHAMENTO D	2.516,68	2.516,68	2.516,68	2.516,68	2.516,68	2.516,60	15.100,00
01.29.999999	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNAS - OUTROS	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
01.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
01.34.000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
01.82.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Reserva de Contingência		**190.666,66**	**190.666,66**	**190.666,66**	**190.666,66**	**190.666,66**	**190.666,70**	**1.144.000,00**
01.00.000000	RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	190.666,66	190.666,66	190.666,66	190.666,66	190.666,66	190.666,70	1.144.000,00
TOTAL DA RECEITA		**22.090.499,98**	**22.090.499,98**	**22.090.499,98**	**22.090.499,98**	**22.090.499,98**	**22.090.500,10**	**132.543.000,00**
TOTAL DA DESPESA		**21.325.946,50**	**21.325.946,50**	**21.325.946,50**	**21.325.946,50**	**21.325.946,50**	**21.325.949,50**	**127.955.682,00**
DIFERENÇA		**764.553,48**	**764.553,48**	**764.553,48**	**764.553,48**	**764.553,48**	**764.550,60**	**4.587.318,00**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

DEBORA GOMES BEZERRA SECRETARIA DE FINANÇAS

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS CRC-MT 006413/0-0

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 097 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 097 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como membros Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Paranatinga, os seguintes servidores:

COORDENAÇÃO GERAL: a) Coordenadora - CONTROLADOR GERAL DA UMCI REJANE MARQUES ARRUDA

Matricula n. 6639

b) Membro - Controlador Interno

EDSON PAULO DOS SANTOS

Matricula n. 5691

c) Membro – Secretaria de Administração LUCIANE MARIA THOMAS Matricula n. 1923 **Membros:**

d) Gabinete do Prefeito

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Matricula n. 136

FRANCIELLE ALVES PEREIRA

Matricula n. 7022

e) Secretaria de Administração

DEVENILSON DA SILVA

Matricula n. 5385

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Matricula n. 6043

f) Secretaria de Finanças

BEMVINDA RODRIGUES GALDINO

Matricula n. 1288

GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA

Matricula n. 5674

g) Secretaria Municipal de Educação e Cultura LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS Matricula n. 84 VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA Matricula n. 1907 h) Secretaria Municipal de Saúde DENI MARTINS BORGES

Matricula n. 1796

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Matricula n. 1735

i) Secretaria Municipal de Agricultura ANGELA CRISTINA DE MELO Matricula n. 6635 j) Secretaria de Meio Ambiente PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA Matricula n. 6990 ELUANE CRISTINE DE SOUZA Matricula n. 6597 k) Secretaria de Esporte e Lazer GUILHERME SEMTCHUK RITTER Matricula n. 6604 CLAUDIA PEREIRA DA SILVA Matricula n. 3814 l) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social LUCILENE RODRIGUES GALDINO Matricula n. 889 VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA Matricula n. 2241 m) Secretaria de Transportes VIVIAN MICAELLI STACKE Matricula n. 6576 GEUVAIR MARQUES DE MOURA Matricula n. 6634 n) Secretaria de Obras e Serviços RUBENS DA SILVA FERREIRA Matricula n. 6995 CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS Matricula n. 1283

Art. 2º - **ATRIBUIR** à Comissão de Planejamento Estratégico as seguintes funções:

a) Elaborar e consolidar documento do planejamento estratégico de acordo com a metodologia implantada pelo Programada de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas de Mato Grosso; b) Enviar ao Comitê de Gestão Estratégica documento final para homologação do Plano Estratégico do Município de Paranatinga/MT; c) Participar de capacitações do Sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico (GPE) e se responsabilizar sobre a inserção de informações; d) Articular diretamente com os responsáveis pelas metas/iniciativas/ações na Secretaria/Autarquia Municipal, bem como com o gestor da pasta; a) Monitorar as metas do Plano Estratégico através de grupos de trabalho internos a cada Secretaria/Autarquia Municipal. b) Avaliar os resultados através da elaboração de relatório mensais, de acordo com a temporalidade das metas; c) Emitir relatórios de não conformidade em articulação com os responsáveis por metas e ações planejadas; d) Apoiar a implantação das medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas e ações, e aprovadas pelo Comitê de Gestão Estratégica; e) Emitir os resultados globais de desempenho das metas trimestralmente; f) Disponibilizar informações ao Comitê de Gestão Estratégica e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 3º - A Comissão de Planejamento Estratégico se deve reúni mensalmente – e em caráter excepcional, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 095 de 23 de fevereiro de 2023 e as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 05/2023

PORTARIA N.º 05/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidora **Sra. Elza Maria Telles da Silva .**"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 2.283/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a **SRA. ELZA MARIA TELLES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1022562-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 841.155.801-00, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "B", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob nº 866, contando com 18 (dezoito) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2023.02.00005P**, **a partir de 01/02/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 24 de fevereiro de 2023.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 096 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ANDREIA DELA JUSTINA**, brasileira, inscrita na matricula sob o número 7839 para responder pelo cargo decargo de**ASSESSOR JURÍDICO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA - EXERCÍCIO 2023

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA - EXERCÍCIO 2023

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	11.045.249,99	11.045.249,99	11.045.249,99	11.045.249,99	11.045.249,99	11.045.249,99	11.045.249,99	11.045.249,99	11.045.249,99	11.045.249,99	11.045.249,99	11.045.250,11	32.543.000,00

DESEMBOLSO PROGRAMADO	10.662.973,25	10.662.973,25	10.662.973,25	10.662.973,25	10.662.973,25	10.662.973,25	10.662.973,25	10.662.973,25	10.662.973,25	10.662.973,25	10.662.973,25	10.662.976,25	27.955.682,00
SALDO DO MÊS	**382.276,74**	**382.276,74**	**382.276,74**	**382.276,74**	**382.276,74**	**382.276,74**	**382.276,74**	**382.276,74**	**382.276,74**	**382.276,74**	**382.276,74**	**382.273,86**	**4.587.318,00**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

DEBORA GOMES BEZERRA SECRETARIA DE FINANÇAS

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS CRC-MT 006413/0-0

Page 1 of 1

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 408/2005;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 12 de janeiro de 2023, registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado o Plano Anual de Saúde – PAS 2022, conforme parece favorável da Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento-COFIN e aprovação com unanimidade da plenária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 23 de fevereiro de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI **CNPJ:** 30.794.392/0001-79	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2021	**DATA: 15/02/2023**
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 03/05/2023 e o prazo de vigência até o dia 24/08/2023. Conforme Justificativa do Setor de Engenharia e Manifestação de interesse de aditivo de prazo ao CTR 090/2022, por parte da empresa, conforme Ofício enviado à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura Municipal, em 07 de fevereiro de 2023.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 04/03/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 001/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA.

Prezado Senhor,

Fica a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.215.382/0001-97**,** autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada a realização da pavimentação asfáltica e drenagem urbana citada acima, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 001/2023 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento:O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de R$ 655.765,22 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: **A vigência do presente Contrato de 270 (duzentos e setenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento to-**

tal do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Pedra Preta MT, 22 de Fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI** **CNPJ: 11.215.382/0001-97** **CONTRATADA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 239/2023-GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003210	NIVALDO DE SOUZA	14º

Justificativa: Mediante a necessidade do hospital municipal em substituição a Raquel Gutkoski Carvalho que pediu exoneração, último convocado não compareceu.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012090	KELLEN CAROLINA LOREDO SOARES	35º

Justificativa: Mediante a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim em substituição a Soraia Moreira Alves que solicitou exoneração, sendo que a última convocada não compareceu.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.455, DE 2023 - AUTORIZA O PAGAMENTO DO REAJUSTE NO PISO SALARIAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta, e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5o da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, e Portaria Estadual nº 17, de 16 de janeiro de 2023, conceder o piso salarial do Magistério Municipal, passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R$ 2.762,84
30 horas	R$ 3.315,41
38 horas	R$ 4.199,52

Parágrafo único. O piso salarial nacional proporcional será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

IMPLANTAÇAO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFESSORES 2023						
Valor do Piso Salarial Profissional dos Professores						
Professor 40h semanais		**R$ 4.420,55**				
Professor 38h semanais		R$ 4.199,52				
Professor 30h semanais		R$ 3.315,41				
Professor 25h semanais		R$ 2.762,84				
	TABELA PROFESSORES - 25 HORAS SEMANAIS					
PROG.VERTICAL	**CLASSES**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	NIVEIS					
6,24	1	2.762,84	3.177,27	3.591,69	3.729,83	3.867,98

6,24	2	2.935,24	3.375,53	3.815,81	3.962,58	4.109,34
6,24	3	3.118,40	3.586,16	4.053,92	4.209,84	4.365,76
6,24	4	3.312,99	3.809,94	4.306,88	4.472,53	4.638,18
6,24	5	3.519,72	4.047,68	4.575,63	4.751,62	4.927,61
6,24	6	3.739,35	4.300,25	4.861,15	5.048,12	5.235,09
6,24	7	3.972,68	4.568,59	5.164,49	5.363,12	5.561,76
6,24	8	4.220,58	4.853,67	5.486,75	5.697,78	5.908,81
6,24	9	4.483,94	5.156,54	5.829,13	6.053,33	6.277,52
6,24	10	4.763,74	5.478,30	6.192,87	6.431,05	6.669,24
6,24	11	5.061,00	5.820,15	6.579,30	6.832,35	7.085,40
6,24	12	5.376,81	6.183,33	6.989,85	7.258,69	7.527,53

	TABELA PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS					
PROG. VERTICAL	CLASSES	A	B	C	D	E
	NIVEIS					
6,24	1	3.315,41	3.481,18	3.978,49	4.310,03	4.641,57
6,24	2	3.522,29	3.698,41	4.226,75	4.578,98	4.931,21
6,24	3	3.742,08	3.929,19	4.490,50	4.864,71	5.238,92
6,24	4	3.975,59	4.174,37	4.770,71	5.168,27	5.565,82
6,24	5	4.223,67	4.434,85	5.068,40	5.490,76	5.913,13
6,24	6	4.487,22	4.711,58	5.384,67	5.833,39	6.282,11
6,24	7	4.767,22	5.005,59	5.720,67	6.197,39	6.674,11
6,24	8	5.064,70	5.317,93	6.077,64	6.584,11	7.090,58
6,24	9	5.380,74	5.649,77	6.456,88	6.994,96	7.533,03
6,24	10	5.716,49	6.002,32	6.859,79	7.431,44	8.003,09
6,24	11	6.073,20	6.376,86	7.287,84	7.895,17	8.502,49
6,24	12	6.452,17	6.774,78	7.742,61	8.387,82	9.033,04
	TABELA PROFESSORES - 38 HORAS SEMANAIS EXTINÇÃO					
PROG. VERTICAL	CLASSES	A	B	C	D	E
	NIVEIS					
6,24	1	4.199,52	4.829,45	5.459,38	6.719,23	6.929,21
6,24	2	4.461,57	5.130,81	5.800,04	7.138,51	7.361,59
6,24	3	4.739,97	5.450,97	6.161,96	7.583,96	7.820,95
12	4	5.308,77	6.105,08	6.901,40	8.494,03	8.759,47
12	5	5.945,82	6.837,69	7.729,57	9.513,31	9.810,60
6,24	6	6.316,84	7.264,37	8.211,89	10.106,94	10.422,79
6,24	7	6.711,01	7.717,66	8.724,31	10.737,62	11.073,17
6,24	8	7.129,78	8.199,24	9.268,71	11.407,64	11.764,13
6,24	9	7.574,68	8.710,88	9.847,08	12.119,48	12.498,22
6,24	10	8.047,34	9.254,44	10.461,54	12.875,74	13.278,10
6,24	11	8.549,49	9.831,91	11.114,34	13.679,18	14.106,66
6,24	12	9.082,98	10.445,42	11.807,87	14.532,76	14.986,91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 207/2023/SME

CONSIDERANDO a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de professores para as Escolas: EM São Sebastião, EM Ivonne Tramarim de Oliveira.

CONSIDERANDO que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para dar início ao ano letivo de 2023, é necessário a convocação dos candidatos classificados no Processo 009, de 2022, haja vista que os candidatos anteriormente contratados solicitaram rescisão contratual.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001390	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	48º
0000610	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	49º

Justificativa: 02 vagas, sendo 01 vaga para EM São Sebastião, e 01 vaga para EM Ivonne Tramarim de Oliveira

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ARNALDO PAULO LOUREDO.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Arnaldo Paulo Louredo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **4/8/2020 à 4/8/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Arnaldo Paulo Louredo,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/3/2023 a 30/3/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 107, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do engenheiro efetivo na qualidade de fiscal de obras e serviços, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Vitor César Silva Itacarambi**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **Fiscal de Obras/Serviços,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 001/2023, Tomada de Preço nº 012/2022, recursos da SINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística), firmado com a Empresa Uns Construções Reformas e Alvenarias Eireli, inscrita no CNPJ 11.215.382/0001-97, que tem como objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, através do Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 244/2023-GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008610	EDMILSON PINHEIRO DA COSTA	4º

Justificativa: Mediante a necessidade do Hospital Municipal em substituição a Sandra Regina Hasper Bozoki que solicitou exoneração a partir de 05 de março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 074/2023 de 02 de Fevereiro de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 10/03/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão** retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 27 de Fevereiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/**2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapa buraco.

Data da Abertura: Dia 17/03/2023 ás 08hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Tomada-de-precos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 27 de Fevereiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

---

PORTARIA Nº 106, DE 2023 - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA EMENTA DA PORTARIA Nº 105 DE FEVEREIRO DE 2023.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre retificação da Ementa da Portaria nº 105 de fevereiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Ementa da Portaria nº 105, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui a Comissão de **Sindicância nº 1/2023**, com a finalidade de apurar os fatos narrados no ofício nº 49/2023/HPAMPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS- CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI **CNPJ:** 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 007/2021	**DATA: 15/02/2023**
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 30 (trinta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 18/03/2023 e, prorrogar o prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte dias), estendendo-se o prazo de vigência até o dia 12/06/2023. Conforme Justificativa do Setor de Engenharia.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 16/02/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/**2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma elétrica da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabine.

Data da Abertura: Dia 15/03/2023 ás 08hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Tomada-de-precos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 27 de Fevereiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

---

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2022 - SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA **CNPJ: 05.403.765/0001-96**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021	**DATA: 22/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 001/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DE TI PARA A GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AGREGADOS A FERRAMENTAS DE TI, DE FORMA A ATENDER AO CONCEITO DO SIAFIC, NO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, NA FORMA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, o qual integra este instrumento, independente de transcrição".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **53** – 04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.39.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 170/2022 - KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 170/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA **CNPJ: 22.679.657/0001-60**	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022	**DATA: 22/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 001/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATUAR NOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, CONTÁ-	

BIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC EM ATENÇÃO AO DECRETO Nº 10.540 DE 05/11/2020. ON-LINE E *IN LOCO*".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **53** – 04.001.04.123.0001.2.014.3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

BALANÇO FINANCEIRO

(***Texto Ratificado)

INGRESSOS			**Exercício: 2022**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**16.298.694,32**	**12.377.906,69**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**16.298.694,32**	**12.377.906,69**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		16.298.694,32	12.377.906,69
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.937.111,16**	**4.105.685,29**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.340,00	11.440,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		19.238,09	40.310,40
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		662.458,25	506.827,68
Outros Recebimentos Extraorçamentários		9.253.074,82	3.547.107,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**62.595.841,14**	**55.938.423,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		78.365,29	51.987,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		62.517.475,85	55.886.436,91
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**88.831.646,62**	**72.422.015,97**

DISPÊNDIOS			**Exercício: 2022**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**5.908.032,46**	**4.727.319,02**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**5.908.032,46**	**4.727.319,02**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		5.908.032,46	4.727.319,02
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.578.984,45**	**5.098.855,81**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.440,00	4.950,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		11.710,40	659,50
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		646.312,47	506.784,35
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.909.521,58	4.586.461,96
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**77.344.629,71**	**62.595.841,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa		74.461,77	78.365,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		77.270.167,94	62.517.475,85
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**88.831.646,62**	**72.422.015,97**
*Nota Explicativa:			

JOSAFA VIEIRA DE ARAUJO

Diretor Executivo

TATIANY SILVA GONCALVES

Contador(a)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(***Texto Ratificado)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão Inicial

Previsão Atualizada

Receitas Realizadas

Saldo

(a)

(b) (c)

(d) = (c - b)

Receitas Correntes (I)	**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**16.298.694,32**	**4.315.694,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	8.880.690,00	8.880.690,00	15.096.297,14	6.215.607,14
Receita Patrimonial	475.000,00	475.000,00	1.163.525,26	688.525,26
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				

Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	2.627.310,00	2.627.310,00	38.871,92	-2.588.438,08

Receitas de Capital (II) Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)

11.983.000,00

11.983.000,00

16.298.694,32

4.315.694,32

Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)

Operações de Crédito Internas Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas Mobiliária

Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)

11.983.000,00

11.983.000,00

16.298.694,32

4.315.694,32

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão Inicial

Previsão Atualizada

Receitas Realizadas

Saldo

Déficit (VI)

(a)

(b) (c)

(d) = (c - b)

TOTAL (VII) = (V + VI)			**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**16.298.694,32**	**4.315.694,32**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
	Dotação	**Dotação**	**Despesas**	**Despesas**	**Despesas**	**Saldo da**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**	**Dotação**
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.944.700,00**	**6.124.100,00**	**5.893.333,46**	**5.890.993,46**	**5.871.755,37**	**230.766,54**
Pessoal e Encargos Sociais	5.368.000,00	5.383.300,00	5.290.146,51	5.290.146,51	5.271.360,51	93.153,49
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	576.700,00	740.800,00	603.186,95	600.846,95	600.394,86	137.613,05
Despesas de Capital (IX)	**240.000,00**	**60.600,00**	**14.699,00**	**14.699,00**	**14.699,00**	**45.901,00**
Investimentos	240.000,00	60.600,00	14.699,00	14.699,00	14.699,00	45.901,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**5.798.300,00**	**5.798.300,00**				**5.798.300,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**5.908.032,46**	**5.905.692,46**	**5.886.454,37**	**6.074.967,54**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Saldo da Dotação**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)

Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**5.908.032,46**	**5.905.692,46**	**5.886.454,37**	**6.074.967,54**
Superávit (XIII)			10.390.661,86			

TOTAL (XIV) = (XII + XIII) **Reserva do RPPS**	**11.983.000,00**	**11.983.000,00**	**16.298.694,32**	**5.905.692,46**	**5.886.454,37**	**6.074.967,54**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Inscritos

Em 31 de

Saldo

Em ExercíciosAnteriores

Dezembro do Exercício Anterior

Liquidados Pagos Cancelados

a Pagar

(a) (b) (c)

(d) (e)

(f) = (a + b - d - e)

Despesas Correntes 11.440,00

Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes 11.440,00

Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida

11.440,00

11.440,00

11.440,00

11.440,00

TOTAL 11.440,00

11.440,00

11.440,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Inscritos

	Em Exercícios Anterio-res	**Em 31 de Dezembro do Exercício An-terior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**40.310,40**	**11.710,40**		**28.600,00**
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Cor-rentes		28.600,00 11.710,40	11. 710,40		28.600,00

Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida

TOTAL 40.310,40

11.710,40

28.600,00

JOSAFA VIEIRA DE ARAUJO

Diretor Executivo

TATIANY SILVA GONCALVES

Contador(a)

DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

(***Texto Ratificado)

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Nota

Exercício Atual

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Exercício Anterior

VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	14.410. 830,83	11.893. 569,38
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Di-reitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Finan-ceiras	IV	1.836. 153,79	583. 416,17
Transferências e Delegações Recebidas	V	76.692,18	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincor-poração de Passivos	VI	9.253. 074,82	3.547. 107,21
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	39.215. 635,00	13.627. 715,50

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		64.792.386,62	29.651.808,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	191.347,54	121.573,25
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	5.098.798,97	4.096.887,58
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	449.101,41	367.464,01
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	4.553.949,37	4.586.461,96
Tributárias	XIV	162.729,63	123.779,04
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	76.750.579,76	15.659.072,94
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		87.206.506,68	24.955.238,78
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-22.414.120,06	4.696.569,48

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Impostos Taxas

Contribuições de Melhoria

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Anexo II - Contribuições

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Contribuições

Contribuições Sociais	14.410.830,83	11.893.569,38
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	14.410.830,83	11.893.569,38

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota

Atual

Anterior

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Venda de Mercadorias Venda de Produtos

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		672.628,53	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.163.525,26	583.416,17
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.836.153,79	583.416,17

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações Recebidas

Transferências Intra Governamentais	76.692,18	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	76.692,18	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Exercício

Exercício

	Nota	Atual	Anterior
VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		9.253.074,82	3.547.107,21
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

	Modelo Sintético

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	**Exercício: 2022** 0,00
	9.253.074,82	3.547.107,21

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

VPA a Classificar

Resultado Positivo de Participações Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas

0,00

0,00

39.215.109,17

525,83

0,00

0,00

13.627.715,50

0,00

39.215.635,00 13.627.715,50

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Pessoal e Encargos Remuneração a Pessoal Encargos Patronais Benefícios a Pessoal

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos

164.230,03

27.117,51

0,00

0,00

101.942,09

19.631,16

0,00

0,00

191.347,54 121.573,25

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Aposentadorias e Reformas	4.154.762,31	3.272.375,30
Pensões	944.036,66	823.281,80
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	1.230,48
	5.098.798,97	4.096.887,58

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Material de Consumo	15.600,97	21.508,27
Serviços	394.956,36	308.115,95
Depreciação, Amortização e Exaustão	38.544,08	37.839,79
	449.101,41	367.464,01

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota

Atual

Anterior

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos Juros e Encargos de Mora

Variações Monetárias e Cambiais Descontos Financeiros Concedidos

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Transferências e Delegações Concedidas

Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00

		0,00	0,00
Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		4.553.949,37	4.586.461,96
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		4.553.949,37	4.586.461,96
Anexo XIV - Tributárias			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		162.729,63	123.779,04
		162.729,63	123.779,04

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota

Atual

Anterior

Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

Custo de Mercadorias Vendidas Custo de Produtos Vendidos Custo de Serviços Prestados

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		76.712.179,77	15.620.672,94
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		38.399,99	38.400,00
		76.750.579,76	15.659.072,94

JOSAFA VIEIRA DE ARAUJO

Diretor Executivo

TATIANY SILVA GONCALVES

Contador(a)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239/2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 001/2023, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO REFEIÇÃO COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13:30 horas do dia 21 de março de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Ficam alteradas as exigências do **Item 7.6** referente a Proposta de Preços do Edital, com a inclusão da **alínea "B2",** conforme segue:

B2) Para os demais itens, que não se enquadram como **Produtos para a Saúde,** conforme norma vigente, será necessária a apresentação de Certificado da ABNT NBR, expedido pelo INMETRO.

3.2. Fica alterada a descrição do **Item 311830** do **Lote 12,** constante no **Anexo I – Termo de Referência**, bem como, no **Anexo II – Proposta de Preços**, conforme segue:

Anexo I – Termo de Referência: 6 – Especificações Técnicas

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	311830	ELETROCARDIÓGRAFO 12 DERIVAÇÕES APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, DEVE PESAR NO MÁXIMO 2KG, DEVE PERMITIR REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDIÓGRAFO, DEVE POSSUIR SINAL DE CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 1MV, DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,05 A 150HZ, POSSUIR IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 50 M?, DEVE POSSUIR FILTRO DE RUÍDOS E TREMORES MUSCULARES, DEVE PERMITIR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES, DEVE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ECG EM UMA FAIXA DE PACIENTES QUE COMPREENDA DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS DE BAIXO PESO A PACIENTES ADULTOS OBESOS, DEVE PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MV COM ± 2%, DEVE POSSUIR DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCAPASSO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO, DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM PAPEL MILIMETRADO E TERMOSSENSÍVEL DE NO MÍNIMO 60 MM COM IMPRESSÃO EM 3 CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES, DEVE FORNECER DADOS NA IMPRESSÃO, TAIS COMO: TIPO DE PROGRAMA, VERSÃO, DATA E HORA, VELOCIDADE DO PAPEL, SENSIBILIDADE, FILTRO, INFORMAÇÕES DO PACIENTE, DEVE CORRIGIR AUTOMATICAMENTE A LINHA DE BASE E DE INTERFERÊNCIA, DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NA FAIXA DE 25 -50MM/S, DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE ENTRE 5- 10- 20 MM/MV, DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RECARGA, DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVOS NA MEMÓRIA INTERNA. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVO EM CARTÃO DE MEMÓRIA SD, CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR ATRAVÉS DE PORTA USB E/OU RJ45 OU WIFI. ALIMENTAÇÃO 100 -240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) COM 60HZ, DEVE POSSUIR E APRESENTAR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-25 E NBR IEC 60601-2-51. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS, 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM SEIS UNIDADES TIPO PERA, 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP, 01 TUBO DE GEL, 01 BATERIA RECARREGÁVEL, OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA ? MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO E TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS.	un - unidade	3	R$ 6. 690,00	R$ 20. 070,00

Anexo II – Proposta de Preços

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	311830	ELETROCARDIÓGRAFO 12 DERIVAÇÕES APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, DEVE PESAR NO MÁXIMO 2KG, DEVE PERMITIR REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDIÓGRAFO, DEVE POSSUIR SINAL DE CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 1MV, DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,05 A 150HZ, POSSUIR IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 50 M?, DEVE POSSUIR FILTRO DE RUÍDOS E TREMORES MUSCULARES, DEVE PERMITIR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES, DEVE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ECG EM UMA FAIXA DE PACIENTES QUE COMPREENDA DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS DE BAIXO PESO A PACIENTES ADULTOS OBESOS, DEVE PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MV COM ± 2%, DEVE POSSUIR DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCAPASSO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO, DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM PAPEL MILIMETRADO E TERMOSSENSÍVEL DE NO MÍNIMO 60 MM COM IMPRESSÃO EM 3 CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES, DEVE FORNECER DADOS NA IMPRESSÃO, TAIS COMO: TIPO DE PROGRAMA, VERSÃO, DATA E HORA, VELOCIDADE DO PAPEL, SENSIBILIDADE, FILTRO, INFORMAÇÕES DO PACIENTE, DEVE CORRIGIR AUTOMATICAMENTE A LINHA DE BASE E DE INTERFERÊNCIA, DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NA FAIXA DE 25 -50MM/S, DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE ENTRE 5- 10- 20 MM/MV, DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RECARGA, DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVOS NA MEMÓRIA INTERNA. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVO EM CARTÃO DE MEMÓRIA SD, CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR ATRAVÉS DE PORTA USB E/OU RJ45 OU WIFI. ALIMENTAÇÃO 100 -240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) COM 60HZ, DEVE POSSUIR E APRESENTAR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-25 E NBR IEC 60601-2-51. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS, 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM SEIS UNIDADES TIPO PERA, 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP, 01 TUBO DE GEL, 01 BATERIA RECARREGÁVEL, OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA ? MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO E TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS.	un - unidade	3			

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **16/03/2023.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **15/03/2023**.O Edital completo e suas alterações poderão ser adquiridos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de fevereiro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

BALANÇO PATROMINIAL

(***Texto Ratificado)

Data de Emissão: 25/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		74.461,77	78.365,29
Créditos a Curto Prazo		1.015.829,95	990.321,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		77.270.167,94	62.517.475,85
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		78.360.459,66	63.586.162,78
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.243.012,76	1.322.354,00
Créditos a Longo Prazo		1.243.012,76	1.322.354,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		152.150,17	175.995,25
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.395.162,93	1.498.349,25
TOTAL DO ATIVO		79.755.622,59	65.084.512,03
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		47.386,00	28.600,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		452,09	11.710,40
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		72.359,91	56.214,13
Total do Passivo Circulante		120.198,00	96.524,53
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a			
Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		114.301.528,43	76.804.457,83
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		114.301.528,43	76.804.457,83

Patrimônio Líquido

Data de Emissão: 25/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-34.666.103,84	-11.816.470,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-34.666.103,84	-11.816.470,33

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 79.755.622,59 65.084.512,03

Data de Emissão: 25/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64 ATIVO (I)

Nota Exercício Atual

Exercício: 2022

Exercício Anterior

Ativo Financeiro	77.344.629,71	62.595.841,14
Ativo Permanente	2.410.992,88	2.488.670,89
Total do Ativo	79.755.622,59	65.084.512,03

PASSIVO (II)

Passivo Financeiro	122.538,00	107.964,53
Passivo Permanente	114.301.528,43	76.804.457,83
Total do Passivo	114.424.066,43	76.912.422,36

Saldo Patrimonial (I - II) -34.668.443,84 -11.827.910,33

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64 Nota Exercício Atual

Exercício: 2022

Exercício Anterior

Garantia e Contra garantias recebidas

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos Contratuais

Outros atos potenciais ativos

Total dos Atos Potenciais Ativos

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Garantia e Contra garantias concedidas Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações Contratuais	164.788,39	161.493,68
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	164.788,39	161.493,68

FONTES DE RECURSOS

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO Nota Exercício Atual

Data de Emissão: 25/2/2023

Exercício: 2022

Exercício Anterior

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	75.952.354,15	61.483.238,93
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.269.737,56	1.004.637,68
	Total das Fontes de Recursos	77.222.091,71	62.487.876,61

*Nota Explicativa:

JOSAFA VIEIRA DE ARAUJO

Diretor Executivo

TATIANY SILVA GONCALVES

Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 032/2022.

ATA DE RP Nº 032/2022 – SOB GESTÃO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Data do aviso de intenção: 13/02/2023.

Data da autorização da gestora: 14/02/2023.

Aceite da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o n° 18.009.871/0001-31, em **16/02/2023.**

TOTAL GERAL ADERIDO: R$ 2.600.000,00.

ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – Pregoeira.

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 –

PROCESSO Nº 009/2023

Objeto:DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO NOVO LAYOUT DO WEBSITE OFICIAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) DO MUNICÍPIO, BEM COMO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT

Contratada: GWS Desenvolvimento De Web Sites LTDA-ME

CNPJ n. 15.507.854/0001-36**.**

Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Ratifico a **Dispensa de Licitação n. 005/2023,** com base no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 27 de fevereiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATO N.º 010/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ***RODRIGO SCHMITZ***

Objeto: *O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Poconé, de conformidade com o estipulado no Edital de* ***CREDENCIAMENTO Nº 01/2023****, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis para o Município de Poconé /MT.*

Valor Global: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 01/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

Período: 12 meses

Poconé, 23 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2023

CONTRATO N.º 011/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:CARLOS HENRIQUE BARBOSA

Objeto: *O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Poconé, de conformidade com o estipulado no Edital de* ***CREDENCIAMENTO Nº 01/2023****, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis para o Município de Poconé /MT.*

Valor Global: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 01/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

Período: 12 meses

Poconé, 23 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATO N.º 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA*

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Poconé, de conformidade com o estipulado no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis para o Município de Poconé /MT.

Valor Global: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 01/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

Período: 12 meses

Poconé, 23 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PARECER CME Nº 002/2023.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE PARALIZAÇÃO DA ESCOLA MUTISSERIADA DO CAMPO.

HISTÓRICO –

No dia 05 de janeiro de 2023, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Processo Nº 01/2023 teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 01/2023 a solicitação da Paralização do funcionamento da escola:

- Escola Municipal Adrião Lopes de Barros - Localizada na Comunidade Pantanalzinho.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Rosane Silbene Guia Gaiva, para junto a Plenária análise e emissão de Parecer.

MÉRITO –

Foi apresentada justificava referente a solicitação da paralização devido a escola estar com baixo número de alunos e por estar localizada próxima a uma escola grande da Rede Estadual para onde os alunos poderão ser diariamente transportados junto ao professor, passando todos a contar com espaço físico maior e mais adequado ao público alvo.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações, o Conselho se manifesta favorável e que seja homologada, através deste Parecer a Paralização da unidade escolar situada na área rural do município de Poconé/MT:

- Escola Municipal Adrião Lopes de Barros.

Seja este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 23 de fevereiro de 2023.

Jozenil Proença Moraes Dalprá.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rosane Silbene Guia Gaiva

Conselheira – Relatora

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *KG ENGENHARIA-ME*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO DO CAMPO DA BRITA CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONÉ-MT*

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

10.001.27.812.0017.1062.4.4.90.51.1.500.000000

Valor Global: R$ 127.624,34 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais)

Período: 180 dias

Poconé, 23 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 022/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DC DE FREITAS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de fevereiro de 2023 a 25 de maio de 2023.

Poconé/MT, 23 de fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PARECER CME Nº 03/2023.

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

DE SALAS ANEXAS NO CMEI SEBASTIANA

GERMANA.

HISTÓRICO –

No dia 05 de janeiro de 2023, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, Processo Nº 03/2023 teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 03/2023 a solicitação da autorização do funcionamento de Salas Anexas da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada no Distrito do Chumbo, no Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Germana da Conceição, localizado no Distrito do Chumbo:

Cumprida a tramitação de praxe a solicitação foi distribuída ao Conselheira Relatora Cleuza Maria Brizola Gelain, para as providências necessárias junto a Plenária em análise e emissão de Parecer.

MÉRITO –

Foi apresentado documento de solicitação e justificava. Com o redimensionamento ocorrido entre estado e município, os anos iniciais do Ensino Fundamental vieram todos para a Rede Municipal, assim a Secretaria Municipal de Educação necessita de espaço para receber os alunos do Primeiro Ano dessa modalidade, uma vez que a Escola Estadual Dom Francisco, localizada no Distrito de Cangas, que os receberá em cedência de salas, encontra-se em reforma.

CONCLUSÃO –

A vista da análise e considerações, o Conselho se manifesta favorável para o funcionamento neste ano letivo/2023 e recomenda que sejam tomadas todas as providências em relação a documentação dos alunos/matrículas/Censo Escolar e outros, pela Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, de onde estas turmas funcionarão como Salas Anexas.

Seja este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 23 de fevereiro de 2023.

Jozenil Proença Moraes Dalprá.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Cleuza Maria Brizola Gelain

Conselheira – Relatora

DECRETO Nº 032 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
RONALDO JOSÉ DA SILVA	32º
CREUNICE OLIVEIRA DA SILVA	33º

GEOGRAFIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
ROSICLÉIA MONGE PINHEIRO DA SILVA	6º
JUCELMA DE ALMEIDA E CUNHA	7º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 24 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO¸ DECLARAÇÃO DE BENS ¸ CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATO N.º 007/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR*

Objeto: *O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Poconé, de conformidade com o estipulado no Edital de* ***CREDENCIAMENTO Nº 01/2023****, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis para o Município de Poconé /MT.*

Valor Global: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 01/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

Período: 12 meses

Poconé, 23 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº08/2023

CONTRATO N.º 008/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA*

Objeto: *O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Poconé, de conformidade com o estipulado no Edital de* ***CREDENCIAMENTO Nº 01/2023****, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis para o Município de Poconé /MT.*

Valor Global: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 01/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

Período: 12 meses

Poconé, 23 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATO N.º 009/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *KLEIBER LEITE PEREIRA*

Objeto: *O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Poconé, de conformidade com o estipulado no Edital de* ***CREDENCIAMENTO Nº 01/2023****, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis para o Município de Poconé /MT.*

Valor Global: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 01/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

Período: 12 meses

Poconé, 23 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02

06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68

04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64

02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02

04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94

03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	ELITE IMÓVEIS LTDA	15.634.950/0001-45

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2524/2023

EXTRATO DO **DECRETO Nº. 2524/2023 De 27 de fevereiro de 2023.**

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1123/2023 de 14 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Publicação em Portais de noticias (site)

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ	10.828.250/0001-78
02	JERUSA HELENA BITTENCOURT DO NASCIMENTO AS	23.876.430/0001-77
03	R DE A COUTO NOTICIAS	11.747.435/0001-10
04	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER-ME	26.068.856/0001-92

Publicação em Emissoras de Rádio

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER-ME	26.068.856/0001-92
02	SISTEMA CENTRO OESTE DE RADIOFUSAO LTDA	01.757.565/0001-80

Publicação em Emissoras de Tvs Locais

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER-ME	26.068.856/0001-92

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 09/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRAÚLICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SUDECO Nº 928677/2022, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA MT.

VALOR: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

VIGENCIA:24/02/2023 à 24/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 10/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 48.719.627/0001-23

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER O CONVÊNIO 2459/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.

VALOR: R$ 542.159,08 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023.

VIGENCIA:27/02/2023 à 27/05/2023.

DECRETO Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTU no exercício de 2023, e dá outras providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO que o §2º do art. 206, da Lei Complementar nº. 640/2018 dispõe que o lançamento do IPTU e sua forma de pagamento será regulamentada por Decreto;

DECRETA

Art. 1º - O recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2023, obedecerá às seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única – Com desconto de 40%	Vencimento 15/05/2023
1° Parcela	Vencimento 15/05/2023
2° Parcela	Vencimento 15/06/2023
3° Parcela	Vencimento 15/07/2023

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2023

EMENTA: *Nomeia responsável pela Ouvidoria Municipal e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear temporariamente a Sra. **MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº. 960.704.711-72, Agente Administrativo, Matrícula nº. 1056, como responsável pela Ouvidoria Municipal, a partir da presente data em substituição à Sra. Eurlete Nogueira Martins que se encontra em gozo de Licença Prêmio desde 09/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos após o retorno das atividades da servidora Eurlete Nogueira Martins em 09/04/2023.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 07/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: JERONIMO MOREIRA DE MIRANDA

CPF: 079.470.541-34

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A LOCAÇÃO DE UMA SALA DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. CORONEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, S/Nº., CENTRO, NESTA CIDADE DE PONTE BRANCA – MT, CONTENDO 01 (UMA) SALA COM BANHEIRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UBS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, EM RAZÃO DA REFORMA QUE ESTÁ OCORRENDO NO PRÉDIO.

VALOR: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023.

VIGENCIA:02/02/2023 à 02/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 08/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.**

LOCADOR: MARCOS VINICIUS MONTEIRO DOMINGOS

CPF: 062.978.961-43

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/Nº., CENTRO, CONTENDO 01 (UMA) SALA COM BANHEIRO, PARA FUNCIONAMENTO DA UBS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, EM RAZÃO DA REFORMA QUE ESTÁ OCORRENDO NO PRÉDIO.

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023.

VIGENCIA:02/02/2023 à 02/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COORDENADORA ENDEMIAS

PORTARIA Nº 11/2023

EMENTA: *Nomeia coordenadora de endemias estabelece outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr.ª. **ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA**, inscrita no CPF nº 053.765.321-00, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ENDEMIAS, do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de fevereiro 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2023

EMENTA: *Nomeia responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear temporariamente a Sra. **JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS**, inscrita no CPF nº. 007.384.061-04, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 201, como responsável pelo Controle Interno Municipal, a partir da presente data em substituição à Sra. Eurlete Nogueira Martins que se encontra em gozo de Licença Prêmio desde 09/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos após o retorno das atividades da servidora Eurlete Nogueira Martins em 09/04/2023.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 03/2023, originada Pregão Presencial nº 062/2022 realizada pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, referente a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais , referida ata Empresa: Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ: 39.241.426/0001-72 valor total do montante R$ 374.834,30 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº01/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº01/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2023

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público, INEXIGIBILIDADE nº 001/2023, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA

ATENDIMENTO A EXIGENCIA DA 4º ETAPA DO ESOCIAL, PARA AS INFORMAÇÕES DO SST, REFERENTE A SAUDE DO TRABALHADOR (SERVIDORES MUNICIPAIS) DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

Foram credenciadas;

CONSULTAS CLINICAS	
Fornecedor	**CNPJ**
S. C. C ROGOWSKI - ME	13.279.219/0001-02

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Fevereiro 2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº01/2023**, Objeto: **é** a alienação(venda) de 02 (dois) imóveis de propriedade do Município de Porto Alegre do Norte/MT, constituídos de lotes de terras, sem edificação, constante nas Matrículas nº 2.508 e nº 2.330, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, localizado no Município de Porto Alegre do Norte –MT; Item 01 – Não Houve interessado – Deserto. Item 02 – Empresa vencedora: FWA 158 Geração de Bioenergia S.A inscrito no CNPJ: 34.094. 067/0001-54 Endereço: Av. Universitária n° 500 w sala E L – Parque das EMAS – Lucas de Rio Verde/MT CEP: 78455-000 e-mail: ERIC.OLIVEIRA@OPOSITIVA.COM.BR Telefone: (65) 3365-0060 ou (65) 98129 5663 Valor R$ 1.255.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) declara se vencedora do certame, visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisom dos Santos Barbosa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 01/2023, originada Pregão Presencial nº 062/2022 realizada pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, referente a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais , referida ata Empresa: Fama Distribuidora Hospitalar Eireli inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92 valor total do montante R$ 480.708,00 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e oito reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2018

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO-MT E A PESSOA FÍSICA, MANOEL BENEDITO ROSA FILHO.

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliado-nesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE e** a Pessoa física **LOCADOR:** Sr. **MANOEL BENEDITO ROSA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 291781-SSP-MT e do CPF nº 229.783.051-34, residente e domiciliado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856- 13 andar, sala 1303, bairro: Jardim Aclimação, na cidade de Cuiabá-MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 80/2016, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE** do Contrato de nº 03/2018 firmado entre as partes em 17 de janeiro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 1°, e e Art. 65inciso II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato **de apartir de 16 de janeiro de 2023 a com validade até 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REJUSTE

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d" do inc. ii do art. 65, da lei no 8.666, de 1993. **Nestes Termo fica reajustado o valor do referido contrato que passará a ser de 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, com o total de 48. 000,00 (quarenta e oito mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORMANETÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **2063**- Manutenção e Encargos da Secretaria	**091-** 33.90.36 **-** Outros serviços de terceiros- Pessoa física. **Fonte:** 1.500 **R$ 24.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. 1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Obras.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2023.

CLÁUSULA SEXTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II e letra "d" do inc. II do art. 65, da lei no 8.666.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado na imprensa Oficial para que reproduza seus efeitos legais

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para eficácia e validade dos termos aqui pactuados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que um só efei-

to, as quais, depois de lidas e achada conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Esperidião, em 16 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

MANOEL BENEDITO ROSA FILHO

CPF: 229.783.051-34

CONTRATADO

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 02/2023/CMS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Porto Esperidião/MT, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2013, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, e:

Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, art. 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 8ª Conferência Municipal de saúde de Porto Esperidião-MT com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - amanhã vai ser outro dia", que será realizada no dia 17 de março de 2023.

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Esperidião/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Valéria Duarte Fontenelle

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de

Porto Esperidião/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 028/2023

De: 28 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022;

DECRETA:

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado,

Considerando a relação de candidatos aprovados e classificados,

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento dos cargos relacionados na referida classificação final.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, será de 01 (um) ano, contado a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública através de Decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 28 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1357	VALDINEI DOS SANTOS VIDAL FLOR	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0
1481	ANA GABRIELI NUNES FRANCISCO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0
1358	MANOEL VINICIOS MARTINS PERBONI	CLASSIFICADO	4,0	8,0	48,0	60,0
1371	CAROL SILVA DE SANTANA	CLASSIFICADO	4,0	4,0	48,0	56,0
1302	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	CLASSIFICADO	4,0	8,0	42,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA -

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe Sobre Designação da Professora Tayssa Aparecida Soares Rocha para atuar como como Professora Psicopedagoga no Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, 5 alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu

Considerando **REGIME COLABORAÇAO Nº054/2023 Processo N.: 1000004134007**, que trata da autorização de Cooperação Técnica/2023, celebrado entre o Município de Poxoréu e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, e cedência da servidora Tayssa Aparecida Soares Rocha, professora habilitada em Pedagogia, com carga horária de 30h.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **Tayssa Aparecida Soares Rocha**, a atuar como Professora Psicopedagoga no Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva, com jornada de trabalho de 40 horas e remuneração compatível com o cargo e a jornada de trabalho.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, com vigência de 1(um)ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu - MT, 22 de Fevereiro de 2023.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE VALOR - TOMADA DE PREÇO N° 002/2022 - CONTRATO N° 128/2022.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: VALOR (REJUSTE DE VALOR).

PROCESSO N° 019/2022.

TOMADA DE PREÇO N° 002/2022.

CONTRATO N° 128/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES. CNPJ N°: 14.543.150/0001-56.

VALOR: R$ 50.338,66(cinquenta mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: SE FAZ NECESSÁRIO O ADITIVO NO VALOR DE R$ 50.338,66 EQUIVALENTE À 6,75% DO VALOR CONTRATUAL. AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM PLANILHA QUANTITATIVA E OS ORÇAMENTOS COLETADOS PARA PARÂMETRO DE PREÇOS ENCONTRAM-SE ANEXO NA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO FOSCAL DA OBRA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 23/01/2023, homologado em 24/01/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
01º	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	653.XXX.XXX - 00

MOTORISTA (JARUDORE) ROTA BARRA DO PARAÍSO

Classificação	Nome	CPF
02º	VALDINEIS NUNES MATIUSSO	896.XXX.XXX - 87

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Títu-

lo de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
JUSSARA MARIA FERRAREZI KUNZ	**388870**	**70**	**66º**
ROSINEY BRAGANÇA LOPES	**388824**	**70**	**67º**
LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHÃES	**387284**	**70**	**68º**
EDISLEIA BATISTA DOS SANTOS	**388872**	**70**	**69º**
SORAIA ALVES DA SILVA	**389849**	**70**	**70º**
ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA	**388025**	**70**	**71º**
GISLAINE MARIA TEODORA DE PAULA ALENCAR	**388910**	**70**	**72º**
JESSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	**388830**	**70**	**73º**
ELIANE TOMACHESKI DELFINO	**387994**	**70**	**74º**

MONITOR DE CRECHE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
KENIA ALMEIDA DA SILVA	**383706**	**64**	**47º**
POLLYANA CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS	**384631**	**64**	**48º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - DILAÇÃO DE PRAZO - EXECUÇÃO DA OBRA - TOMADA DE PREÇO N° 002/2022 - CONTRATO N° 128/2022.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: DILAÇÃO DE PRAZO (EXECUÇÃO).

PROCESSO N° 019/2022.

TOMADA DE PREÇO N° 002/2022.

CONTRATO N° 128/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES. CNPJ N°: 14.543.150/0001-56.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) DIAS.

JUSTIFICATIVA: REQUER O PRAZO ADICIONAL DE 150 (cento e cinquenta) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 57, § 1º DA LEI FEDERAL.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 05/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.959.811/0001-63, estabelecida à Rua Cuiabá, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.237-000 na cidade de Cuverlândia – MT, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Adriano Dalcico doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 05/2020, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de Fevereiro de 2023.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato era R$ 27.600,00(Vinte Sete Mil e Seiscentos Reais) será aditivado em 5,79%, sendo suplementado o valor de R$ 29.198,04 (Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.003 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04.122.0002.2013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39 – 0.1.00 (053) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME** Adriano Dalcico Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 67 /2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCINEIA RODRIGUES PACHECO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso II, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**LUCINEIA RODRIGUES PACHECO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 178 dias a contar de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 03/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2022.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 056/2022, decorrente do Pregão Presencial nº. 060/2022 realizado pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ADULTOS DO SEXO MASCULINO**,** em atendimento á demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT**.** Detentora da Ata: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS, CNPJ: 31.665.400/0001-40, no valor de R$ 800.000,00(Oitocentos Mil Reais).

Reserva do Cabaçal–MT, 27/02/2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 68 /2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JUSCILENE GOMES TIZZO DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Juscilene Gomes Tizzo, portadora do RG 23037040 SSP/MT, inscrito no CPF nº 041.564.271-02, da Coordenação de Programas e Projetos Estratégicos, lotada na Secretaria Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 15/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da prefeitura, a partir de 06 (seis) de março de 2023.

§1º O horário de expediente retornará ao normal, 08 (oito) horas e deverá ser realizado da seguinte forma: das 07 (sete) às 11 (onze) horas e das 13(treze) horas as 17 (dezessete) horas.

§ 2º Não haverá aumento no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 27 de fevereiro o de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 69 /2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA RUTH MORAES DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**RUTH MORAES DE SOUZA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 17 de fevereiro de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N° 2313/2023 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2023 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.1007/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2313/2023

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2023

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA*SUPLEMENTAR*, CONFORME LEI N.1007/2022

EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2023.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2023, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 731.924,45, (setecentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06.03.10.301.0079.20026.3.1.90.04. 05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.04. 05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.04. 05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.94. 03.01.04.122.0003.20011.3.3.90.14. 03.01.04.122.0003.20011.3.3.90.14. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.14. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.14. 04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.14. 07.03.08.244.0262.21069.3.3.90.30. 07.03.08.244.0262.21069.3.3.90.33. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36.

14.01.18.541.0003.21063.3.3.90.36. 09.01.04.122.0066.15010.4.4.90.51. 09.01.26.782.0044.20044.4.4.90.52.

TOTAL

33.988,78 130.384,21 43.325,68 427.470,61 400,00 1.000,00 500,00 1.800,00 2.434,00 40.000,00 4.000,00 3.200,00 1.250,00 10.000,00 6.832,17 25.339,00

731.924,45

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

06.01.10.301.0130.20887.3.1.90.11. 05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.11. 05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.11. 05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.11. 09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.14. 04.01.04.123.0056.20016.3.3.90.14. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.30. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39. 07.03.08.244.0262.21069.3.3.90.39. 14.01.18.541.0032.21066.3.3.90.39. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52. 09.02.17.512.0200.10235.4.4.90.52.

TOTAL

33.988,78 130.384,21 43.325,68 427.470,61 1.428,00 1.406,00 4.200,00 1.250,00 6.832,17 1.800,00 500,00 40.000,00 4.000,00 10.000,00 10.339,00 15.000,00

731.924,45

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 9 de janeiro de 2023

LUZIANUNESBRANDAO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco – MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam pú-

blico, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR do Município de RIO BRANCO – MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **14/03/2023**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 14/03/2023.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 27 de fevereiro 2023.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 196/GAB/PMR/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

"Altera os incisos I, II e III do art. 2º do Decreto nº. 186/GAB/PMR/2023 de 12 de janeiro de 2023, dando outras providências"

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 2º do Decreto nº 186/GAB/PMR/2023 de 12 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º As formas e condições de pagamento do IPTU de que trata o artigo anterior são as seguintes:

I – Até o dia 31 (trinta e um) de março, em parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento);

II – Até o dia 30 (trinta) de abril, em parcela única, com desconto de 15% (quinze por cento);

III – Até o dia 31 (trinta e um) de maio, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento);

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Rondolândia/MT, 27 de fevereiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº.002/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 058/2023, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem Completa e Simples dos Veículos Leves, Pesados e Motocicletas."**
Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Luiz Dorisvaldo Asnal 46057560191 CNPJ:18.299.397/0001-20 com a proposta final perfazendo o valor de R$: 497.527,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e sete reais).**

Rondolândia – MT, 27 de Fevereiro de 2023.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira Substituta

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 008/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA - ME,** CNPJ n.º 10.498.974/0002-81

Objeto: *Contratação de empresa para participação do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros nos dias 28 a 31 de março de 2023.*

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2023 – GAB

Fundamentação: art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 057/2023.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 02.01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0101.2103– manutenção com o gabinete do prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-06500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa: Serviços de apoio ao ensino

Empenho nº. 00222/2023 de 06.02.2023

Valor global: R$ **18.500,00**

Prazo: 70 (setenta) dias – 06/02/2023 à 18/04/2023

Ass.: 06/02/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 011/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **TOTAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ n.º *04.987.971/0001-28*

Objeto: Aquisição de notebook e materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2023 - SEMAD

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 061/2023.

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 - Manutenção e encargos com a SEMAD (406)

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03500 – Equipamentos e materiais permanentes

Subelemento de despesa : Equipamentos e processamentos de dados

Empenho : 00335/2023 de 17.02.2023 - R$ 26.700,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 - Manutenção e encargos com a SEMAD (403)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30.01600 – Material de consumo

Subelemento de despesa : material de expediente

Empenho : 00336/2023 de 17.02.2023 - R$ 3.270,00

Valor global: 29.970,00

Prazo: 02 (dois) meses – 17/02/2023 a 17/04/2023

Ass.: 17/02/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 013/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º *22.825.872/0001-21*

Objeto: aquisição de 01 (uma) carreta agrícola e 01 (um) perfurador de solo conforme convênio nº. 0953/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2023 - SEMAGRI

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 060/2023.

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho : 20.631.0119.2187 - Aquisição de equipamentos e maquina pesada (443)

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-04000 – Equipamentos e materiais permanentes

Subelemento de despesa: Equipamentos e material permanente

Empenho : 00357/2023 de 23.02.2023 - R$ 41.790,00

Valor global: 41.790,00

Prazo: 03 (três) meses – 23/02/2023 a 23/05/2023

Ass.: 23/02/2023

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 062/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de ricos, elaboração do programa saúde ocupacional, confecção de laudo técnico de insalubridade, periculosidade, laudo técnico de mesuração do ambiente de trabalho e assessoria na gestão de e-social (envio de carga inicial).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 012/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 012/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: W Bianqui Engenharia - ME, CNPJ: 19.274.955/0001-65, pelo valor global de R$ 56.890,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 27 de fevereiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 014/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **L K N P DALMAN ACCONTABILITY PATRIMONIAL,** CNPJ n.º *43.504.362/0001-22*

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional temporário de engenharia do tipo "Engenheiro Perito" para emissão de laudos técnicos conforme relatório técnico do Tribunal de Contas-MT anexo no processo nº. 444065/2022 e Decisão Administrativa nº. 034/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2023 - GAB

Fundamentação: art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 103/2023.

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 02.01 – Gestão do gabinete do prefeito

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2103 - Manutenção com o gabinete do prefeito (75)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 00500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Serviços técnicos profissionais de engenharia e afins-PJ.

Empenho : 00369 de 23/02/2023 - R$ 22.800,00

Valor global: 22.800,00

Prazo: 04 (quatro) meses – 23/02/2023 a 23/06/2023

Ass.: 23/02/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2.023-CMDCA-CE DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO.

Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 002/CMDCA, de 20 de Janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, com fundamento no Edital nº 001/2.023 que dispõe sobre a abertura de processo de escolha simplificado para os cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, a classificação dos candidatos por ordem decrescente de nota e critérios de desempate, aptos a realização da prova de saúde e aptidão social e psicológica.

Ordem	Inscrição	Nome candidato	Pontuação	Situação/Definitiva
1º	004	Thaisa Cordeiro Moura	8,5	CLASSIFICADA
2º	007	Kaithon Pessoa Pedra	8,0	CLASSIFICADO
3º	001	Cristiane Souza Leal	7,5	CLASSIFICADA
4º	008	Jaqueline Pereira Vieno	7,5	CLASSIFICADA
5º	005	Jaqueline da Silva Rabelo	7,5	CLASSIFICADA
6º	003	Sirleia Mantovanelli	-	AUSENTE
7º	002	Joyce Loara de Oliveira Nascimento	-	AUSENTE

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Comissão Especial do Processo de Escolha Resolução n. 02/CMDCA/2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 30 de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de escola 12 salas de aula – loteamento Alfredo de Castro II, localizado na rua B, quadra 5, área institucional 2, bairro Alfredo de Castro II, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 112/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 112/2022, tendo como objeto: "Extensão de rede para iluminação pública no bairro Jardim Maracana, Jardim Liberdade e deslocamento de poste no Jardim Sumare e no Jardim Primavera, localizado na Rua 01 - Jardim Maracana, Avenida Treze – Jardim Liberdade, Rua 01 – Jardim Sumare e na Rua Miguel Ferreira dos Santos no Jardim Primavera, no município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA ME, que apresentou o preço global de R$ 177.205,17 (cento e setenta e sete mil duzentos e cinco reais e dezessete).

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°01/2023 O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 1/2023, cujo objeto: O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT. Cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 16/02/2023, após julgamento sagrou-se vencedora as seguintes empresas

LIDER CONSTRUS E MULTI-SERVIÇOS LTDA – CNPJ 37.434.362/0001-09

RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA 03413234110 -CNPJ 37.434.362/0001-09

Rosário Oeste/MT, 27 de Fevereiro de 2023

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 8.666/93, frente ao processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 009/2023, originado através do Processo Administrativo nº 082/2023, ***RATIFICA*** a contratação da empresa **RONIE CESAR FELIX DAS NEVES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.751.812/0001-25 visando atender as despesas referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER SECRETARIAS DE GOVERNO, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.** No valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), face** ao disposto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e no Decreto nº 9.412 de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23

da Lei nº 8.666/1993, traz em seu em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a", vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Rosário Oeste/MT, 16 de Fevereiro de 2023.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, *considerando* a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Nome	Cargo	Secretaria	Classificação
Mario Marcio Araújo Brandolff	Fiscal de Obras	Sec. Mun. De Fazenda e Finanças - Tributos	1º

Art. 2º. Para ser (em) contratado o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de CPF;

c) Certidão de casamento ou nascimento;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

f) Comprovante de endereço;

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

h) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

i) Uma foto 3x4, colorida e recente;

j) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) CNH (para os cargos de motorista);

L) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

M) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

N) Declaração de bens;o) Certidão de Quitação Eleitoral;

P) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Q) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista).R) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

S) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 27 de fevereiro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1695 - 2023

LEI Nº 1.695/2023,

de 27 de Fevereiro de 2023

"Institui a Políticas de Incentivo e Fomento da Cultura da Mandioca em terrenos ociosos públicos e privados, e Institui o Programa Terrenos Produtivos no Município de Rosário Oeste – MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, FAZ SABER a toda a população do Município e aos Vereadores desta casa aprovam e a senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa "**Terreno Produtivo"** que tem como meta manter terrenos públicos e privados que se encontram na condição de ociosos e abandonados por seus proprietários legais em terrenos limpos e produtivos, através da cultura do cultivo da mandioca;

Art. 2º. Serão utilizados para fins de implantação do programa **terreno produtivo** as seguintes áreas:

I – Em áreas publicadas e ociosas: terrenos e áreas públicas abandonadas e sem utilização ou perspectivas e projetos de construções de paços públicos que possam ser transformada em terrenos sustentáveis, bem como áreas consideradas de utilidade pública há mais de 02 (dois) anos sem utilização;

II – Em terrenos de associações de moradores, caso haja espaçamento físico de área aberta, apropriada para cultivo de mandioca em terrenos sustentáveis e quintais produtivos, com anuência da instituição.

III – Em terrenos baldios particulares, completamente abandonados, sem cuidado e limpeza alguma, considerados zona de risco para a população, por serem criadouros do mosquitos *Aedes Aegypti,* roedores e outros insetos, desde que seja informado aos proprietários que, aderindo ao programa, não ficarão suscetíveis as sanções já previstas no ordenamento municipal sobre as questões;

IV – Em áreas de povos e comunidade tradicionais, com a anuência destes.

§ 1º A autorização de que para implementação do programa **terreno produtivo** poderá se dar mediante Termo expresso entre a Prefeitura e o proprietário do terreno, quando este não pertencer à Prefeitura, ou através de NOTIFICAÇÃO realizada pelo Poder Executivo Municipal diretamente ao proprietário de terreno baldio particular ou na sua ausência ao responsável pelo mesmo, salientando que para fins desta lei terreno baldio é o terreno que esteja totalmente abandonado, sem cuidado e limpeza alguma, sendo inclusive considerado zona de risco para a população.

§ 2º Caso não seja possível localizar o proprietário do terreno baldio, a NOTIFICAÇÃO deverá ser anexada no átrio da Prefeitura Municipal, dando publicidade ao ato;

§ 3º A administração Municipal deverá providenciar a colocação de identificação nos terrenos utilizados para os fins do programa.

Art. 3º. O Programa **"Terreno Produtivo"** terá como principais objetivos:

I – Geração de emprego e renda através da cadeia produtiva da mandioca;

II - Auto consumo de alimento saudável, contribuindo para a segurança alimentar da população;

III – Aproveitamento de áreas públicas ou privadas ociosas, transformando-as em território sustentáveis;

IV - Coibir proliferação de vetores de doenças.

Art. 4º. Todo produto obtido do cultivo em áreas abrangidas pelo programa deverá ser destinada a Prefeitura Municipal que através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que **atenderá prioridades sociais**, dentre elas: a alimentação escolar, alimentação a abrigos públicos, fomento a associações de pequenos produtores rurais que atuem no mesmo ramo e pessoas em situação de vulnerabilidade, instituições filantrópicas e sem fins lucrativos e etc.

§ 1º As ramas de mandioca obtidas do cultivo em áreas abrangidas pelo programa serão destinadas a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que por sua vez as destinará para o plantio de novas áreas inscritas no Programa "Mais Mandioca".

Art. 5º. O período de utilização de cada terreno pelo Poder Publico Municipal fica condicionado ao período de safra da mandioca (plantio/colheita), podendo ser prorrogado caso haja autorização do proprietário do imóvel, ou ainda renovado de forma tácita, caso o mesmo continue em situação de abandono.

Art. 6º. O proprietário que houver cedido seu terreno só poderá solicitar a devolução do mesmo após conceder tolerância que coincida com o final da colheita, exceto por motivo de venda, construção no local de forma imediata ou ainda motivo de força maior.

§ 1º Em caso de devolução do terreno ao proprietário, conforme previsto no *caput* do artigo acima, este terá que recolher taxa referente aos custos com a limpeza do terreno junto ao órgão publico municipal responsável.

Art. 7º. Independente do tempo de uso da área inscrita no Programa, não incorrerá

direito a usucapião, sendo garantida a propriedade ao seu titular.

§ 1º Durante o período de utilização do terreno no programa ora instituído, o mesmo não ficará isento de IPTU e demais taxas que por ventura vieram a incidir sobre o mesmo.

Art. 8º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios ou parcerias com

entidades prestadoras de extensão, visando o fornecimento de ramas e planejamento das plantações.

Art. 9ª. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela coordenação do Programa previsto nesta Lei.

Art. 10º. Ela lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Fevereiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°017-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: **RONIE CESAR FELIX DAS NEVES** , inscrita no CNPJ n° 27.751.812/0001-25;

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER SECRETARIAS DE GOVERNO, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

VALOR:R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO 2023;

VIGÊNCIA: 017/02/2024

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1696 - 2023

LEI Nº 1.696/2023

de 27 de Fevereiro de 2023

"Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), conforme previsão legal contida no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal já consolidado pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 27 de Fevereiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 024 - 2023

PORTARIA N° 024/2023,

de 27 de Fevereiro de 2.023.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores em funções gratificadas nas Escolas Municipais nos termos do artigo 30, §1º da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando disposições legais contidas no artigo 30º, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011;

Considerando o teor da comunicação interna de nº. 14/SEMED/2023;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica exonerada da função gratificada de Coordenadora da Escola Municipal abaixo mencionada, nos termos do artigo 30, §1º da Lei Municipal 1.243/2011, a seguinte pessoa:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Flavia Maria de Lima Almeida	*Coordenadora da Escola Municipal "Quintina Maria de Oliveira"*

Art. 2°. Ficam nomeados (as) para as funções gratificadas nas Escolas Municipais abaixo mencionadas, nos termos do artigo 30, §1º da Lei Municipal 1.243/2011, as seguintes pessoas:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Flavia Maria de Lima Almeida	*Diretora da Escola Municipal "Quintina Maria de Oliveira"*
Eunice Seniz de Souza Zark	*Diretora em extensão da Escola Municipal "Quintina Maria de Oliveira"*
Raul Pedro de Sá	*Secretario Escolar em extensão da Escola Municipal "Quintina Maria de Oliveira"*

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de Fevereiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1697 - 2023

LEI Nº 1.697/2023

de 27 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	NAT. DESPESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
04.001.28.841.0009.20000	3.2.91.21.00.00	15000000000	325.000,00
04.001.28.841.0009.20000	4.6.91.71.00.00	15000000000	1.015.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

ORGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	NAT. DESPESPESA	FONTE	REDUÇÃO
04.001.28.841.0009.20000	3.2.90.21.00.00	15000000000	325.000,00
04.001.28.841.0009.20000	4.6.90.71.00.00	15000000000	1.015.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 até o limite estabelecido no inciso I, art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 1692/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1698 - 2023

LEI Nº 1.698/2023

de 27 de Fevereiro de 2023

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de **R$ 867.262,10 (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
26.782.0026.10560 – AQUISICAO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINA RODOVIA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE
Fonte de Recurso:
17000000000 - OUTRAS TRANS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES ..... R$ 867.262,10

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1692, de 19 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 1691, de 16 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 011 - 2023

DECRETO Nº 011/2023

de 27 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal de nº. 1.692/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº. 1.692/2022, de 19 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0001 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0009 –PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0039 – INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

20110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0001 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0039 – INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

20110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA .... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste- MT, 27 de Fevereiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.066/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.066/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA O Sr. JOADESON DE SOUZA CAMARA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO; O requerimento do Servidor que trata essa Portaria, datado em 18 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 18 de Fevereiro 2023 o Sr.º JOADESON DE SOUZA CAMARA, do Cargo de MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO, lotado na Secretaria de Educação desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 27 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2023

CONVOCAÇÃO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I,II e III, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12. 3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MECÂNICO

GILMAR DE OLIVEIRA RAFAEL Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MONITOR INFANTIL

ELISANGELA CORINA DA SILVA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____
LUCIMAR ALVES CONSTANCIA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____
MARIA JOSÉ PEREIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____
VERONICA RIBEIRO DOS SANTOS Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA CAT D

MAYCON DA SILVA MENDES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____
OSMAIR ROCHA PIRES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

EVA VIEIRA FERREIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____
VINICIUS OSCAR DA SILVA DORNELAS Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ODONTOLOGO

KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS

JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

LUAN MATEUS SANTANA DOS SANTOS Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

LUCAS MARIA TELES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ADENILDO ROCHA VANDERLEY Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

EVANDRO MARCIO DUTRA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

SECRETÁRIO ESCOLAR

FRANCIELLE MARRY DA CONCEIÇÃO NEVES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

TAINARA GARCIA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

MIRIAN FERREIRA CONRADO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO III -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

GARI

MARINA RODRIGUES MARQUES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

ROZANA ALVES DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

SÓCRATY DE CAMPOS DALBEM
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO IV-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 035/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA 035/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 035/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de Fevereiro de 2023, em virtude do erro material na Portaria .

Diante disso, com a presente retificação, a portaria nº 035/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 035/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA O Sr.º MARILDES PINHEIRODA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nome a Sr.ª **MARILDES PINHEIRODA DA SILVA** para o cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 054 /2023

PORTARIA Nº 054 /2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

RODRIGRO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de **SANTA CARMEM** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e pela presente portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **MARTA MARIA WEBER**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **VALÉRIA BORTOLAS**, como respectivo suplente;

II- **IVETE SCHNEIDER BERGAMINI**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **MARINALDO BATISTA SILVA**, como respectivo suplente;

III- **FÁTIMA APARECIDA MALINSKI**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **GISELE ALINE VAZATA**, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Santa Carmem -MT, 24 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Santa Carmem – MT , por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57 localizada na Avenida Santos Dumont n º 491, Santa Carmem MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municpal o Senhor RODRIGO AUDREY FRANTZ, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de RESIDENCIAL ESPERANÇA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano denominado ESPERANÇA está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de SINOP -MT.

Artigo 1º. A àrea onde foi edificado o loteamento denominado ESPERANÇA é localizada no município de Santa Carmem – MT, com a seguinte descrição: RESIDENCIAL ESPERANÇA, registrado sob nº 102.894, da área 15.025,95 m², localizada no Bairro centro , com descrição georreferenciada a seguir; Poligonal do **Loteamento denominado "RESIDENCIAL ESPERANÇA"** localizado na **RESIDENCIAL ESPERANÇA**, no município de SANTA CARMEM - MT, comarca de SINOP - MT, na quadra formada pelas **, RUA LIBERAL D.BORTOLAS, MARINA L. QUEIRÓZ, RUA MELO PALHETA e CEMITÉRIO MUNICIPAL**, localizado na esquina da CEMITÉRIO MUNICIPAL com a RUA LIBERAL D.BORTOLAS, de formato irregular, abrangendo uma área de **15.025,95 m²** (quinze mil, vinte e cinco

metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 500,52 m.Para quem da CEMITÉRIO MUNICIPAL olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice **P1** na coordenada Lat: **-11°58'00,103"**, Long: **-55°16'50,981"** e Altitude: **353,77**, no azimute de **268°07'18"** com uma distância de **100,00 m** de frente até o vértice **P2** de coordenada Lat: **-11°58'00,233"**, Long: **-55°16'54,360"** e Altitude: **353,53**, confrontando com **CEMITÉRIO MUNICIPAL**, daí deflete à direita no azimute de **357°28'53"** com uma distância de **150,22 m** do lado esquerdo até o vértice **P3** de coordenada Lat: **-11°57'55,286"**, Long: **-55°16'54,612"** e Altitude: **350,24**, confrontando com **RUA LIBERAL D.BORTOLAS**, daí deflete à direita no azimute de **88°06'39"** com uma distância de **100,00 m** ao fundo até o vértice **P4** de coordenada Lat: **-11°57'55,152"**, Long: **-55°16'51,133"** e Altitude: **351,27**, confrontando com **MARINA L. QUEIRÓZ**, daí deflete à direita no azimute de **178°37'43"** com uma distância de **150,30 m** do lado direito até o vértice **P1** de coordenada Lat: **-11°58'00,103"**, Long: **-55°16'50,981"** e Altitude: **353,77**, confrontando com **RUA MELO PALHETA**.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Estado de Mato Grosso

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 85/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de telefone sem fio para uso nos departamentos da administração e sanduicheira elétrica para uso na cozinha Paço Municipal.
EMPRESA:	**JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**
CNPJ:	13.498.158/0001-85
VALOR TOTAL:	R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 62/2023 de 28/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 84/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de apoio para pés ergonômico para uso dos servidores da Administração.
EMPRESA:	**NICARETTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ:	15.373.620/0001-43
VALOR TOTAL:	R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 61/2023 de 27/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **NICARETTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 83/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com cobertura fotográfica do Evento do Dia Internacional da Mulher.
EMPRESA:	**ADELMO LIMA DA SILVA**
CNPJ:	**37.967.245/0001-00**
VALOR TOTAL:	R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 60/2023 de 27/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ADELMO LIMA DA SILVA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 82/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Locação de treliça 8x5 para fixação de banner do evento do dia Internacional da Mulher.
EMPRESA:	**EDSON MANOEL FRIZOL**
CNPJ:	**15.682.451/0001-23**
VALOR TOTAL:	R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 59/2023 de 27/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **EDSON MANOEL FRIZOL** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 81/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de peças e serviço para manutenção da impressora Epson L3150 da Escola Municipal.
EMPRESA:	**CASA DE INFORMÁTICA SINOP LTDA**
CNPJ:	**10.833.538/0001-30**
VALOR TOTAL:	R$ 200,00 (duzentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 58/2023 de 27/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CASA DE INFORMÁTICA SINOP LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 03/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 43/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a homologação do resultado da Tomada de Preços nº 03/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF II – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**No qual a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa foi da empresa **G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.839.513/0001-14, por apresentar o valor global deR$ 242.934,97 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Santa Carmem/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

ATA N° 01/2023

ATA N° 01/2023

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, ÀS NOVE HORAS, NAS DEPENDENCIAS DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SITUADA NA AVENIDA IZIDORO MALINSKI ESQUINA COM AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DEU-SE INICIO A AUDIENCIA PUBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023, O QUAL TRATA DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL EXERCICIO 2022. ATENDENDO AOS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N°101, EM SEU NONO ARTIGO QUE ESTABELECE QUE ATÉ O FINAL DOS MESES DE MAIO, SETEMBRO E FEVEREIRO, O PODER EXECUTIVO DEMONSTRARÁ E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIENCIA PUBLICA. EM OBEDIENCIA AO ARTIGO CINQUENTA E QUATRO E CENTO E SESSENTA E SEIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM SENDO E DANDO FIEL CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, PRESERVANDO OS PRINCIPIOS DA PUBLICIDADE, SUBMETEM-SE OS RELATORIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO RGF-LRF CIDADÃO EXERCICIO 2022. INICIANDO OS TRABALHOS O SENHOR ROBSON CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO, CUMPRIMENTOU OS PRESENTES DANDO BOAS VINDAS EM NOME DO PREFEITO RODRIGO AUDREY FRANTZ, VEREADORES E DEMAIS PRESENTES, E DEU INICIO A APRESENTAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS DA LRF CIDADÃO. INICIANDO AS APRESENTAÇÕES REFERENTE AS RECEITAS CORRENTES PREVISÃO ATUALIZADA R$ 59.059.088,78, RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO TENDO O VALOR DE R$ 61.874.077,38, SENDO APRESENTADA DE FORMA DETALHADA AS RESPECTIVAS RECEITAS. EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022: DESPESAS TOTAIS EMPENHADAS R$ 60.222.687,35; LIQUIDADAS R$ 55.840.553,20; DESPESAS PAGAS R$ 55.508.703,01, TOTALIZANDO PERCENTUAL DE 92,17% PAGOS, SENDO ESSES VALORES APRESENTADOS E DETALHADOS EM DESPESAS POR CATEGORIA E APÓS O DETALHAMENTO DAS MESMAS DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO. APRESENTOU OS LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 55.250.352,73, PERCENTUAL MAXIMO DE 60% R$ 33.150. 211,64, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 17.819.222,33, DESPESA TOTAL PESSOAL R$ 17.819.222,33, COM TOTAL DE % INDICE DE PESSOAL LRF 32,25% COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO. APRESENTOU EM SEGUIDA LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL – EXECUTIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 55.250.352,73, PERCENTUAL MAXIMO 54% R$ 29.835.190,47, PERCENTUAL E ENCARGOS

SOCIAIS R$ 16.957.830,76 E DESPESA TOTAL PESSOAL R$ 16.957. 830,76, COM % INDICE PESSOAL LRF 30,69%. PASSANDO PARA LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL – LEGISLATIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ 55.250.352,73, PERCENTUAL MAXIMO 6% R$ 3.315.021,16, PERCENTUAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 861.391,57 E DESPESA TOTAL PESSOAL GASTO R$ 861.391,57, COM % INDICE PESSOAL LRF NO LEGISLATIVO DE 1,56%. APRESENTANDO OS LIMITES LEGAIS – EDUCAÇÃO (PERCENTUAL MINIMO ESTABELECIDO DE 25%): RECEITAS BASE DE CALCULO DA EDUCAÇÃO R$ 43. 469.483,28, TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS NO ENSINO R$ 4.322. 846,62, COM UM TOTAL APLICADO NO ENSINO PROVENIENTES DE IMPOSTOS R$ 11.981.849,24, PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE DE 27,56% APLICADO, ULTRAPASSANDO O MINIMO ESTABALECIDO. LIMITES LEGAIS – FUNDEB (FUNDEB DETERMINA O MINIMO DE 70% EM DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BASICA EM EFETIVO EXERCICIO): RECEITA TRANSFERENCIA FUNDEB R$ 8.659.176,17, MINIMO DE 70% MAGISTERIO R$ 6.061.423,32, TOTAL LIQUIDADO FONTE 0.540.107 – REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO R$ 6.833.640,06, TOTALIZANDO O PERCENTUAL APLICADO EM REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO EM 78,91%. LIMITES LEGAIS – SAÚDE (OS MUNICIPIOS E O DISTRITO FEDERAL APLICARÃO ANUALMENTE EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE, NO MINIMO 15% DA ARRECADAÇÃO): RECEITA BASE PARA CALCULO R$ 42.644.073,98, PERCENTUAL MINIMO DE 15% R$ 6.396.611,09, TOTAL DE DESPESA LIQUIDADA E REALIZADA EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS NA SAUDE R$ 6.863.882,67, TENDO UM PERCENTUAL APLIXADO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 DE 16,10%, ATENDENDO O ESTIPULADO PELA CONSTITUIÇÃO. FORAM MOSTRADAS IMAGENS DE AQUISIÇÕES FEITAS PELA PREFEITURA DE SANTA CARMEM COM RECURSOS PRÓPRIOS E EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL. POR FIM, ABRIU ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÕES, DUVIDAS E ANSEIOS. NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIENCIA PUBLICA. E EU IEDA BETTONI, GESTORA DE RELACIONAMENTOS INTERNOS, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

ERRATA

ATA nº 001/2023

Onde se lê: E EU IEDA BETTONI, GESTORA DE RELACIONAMENTOS INTERNOS;

Leia-se: E EU FELIPE PELISSARI, GESTOR DE RELACIONAMENTOS INTERNOS.

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 03/2023

AVISO DE RESULTADO

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 43/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da Tomada de Preços nº 03/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF II – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

EMPRESA: G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31. 839.513/0001-14

VALOR: R$ 242.934,97

HABILITADA: SIM

Santa Carmem/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente CPL – Portaria nº 23/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 03/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 43/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF II – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.** Conforme projeto básico de engenharia, foi HABILITADA a empresa **G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.839.513/0001-14.

Santa Carmem/MT, 27 de fevereiro de 2023

Marceli Salete Tafarel

Presidente CPL – Portaria nº 23/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007 /2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007 /2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Santa Carmem – MT , por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57 localizada na Avenida Santos Dumont n º 491, Santa Carmem MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municpal o Senhor RODRIGO AUDREY FRANTZ, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de RESIDENCIAL ITORORÓ, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano denominado ITORORÓ está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de SINOP -MT.

Artigo 1º A àrea onde foi edificado o loteamento denominado ITORORÓ é localizada no município de Santa Carmem – MT, com a seguinte descrição: **"RESIDENCIAL ITORORÓ"**, no município de Santa Carmem, comarca de Sinop - MT, na poligonal formada pelas **, RUA 3, RUA LIBERAL D. BORTOLAS, RESERVA TÉCNICA 2 e RUA 6**, localizado na esquina da RUA LIBERAL D. BORTOLAS com a RESERVA TÉCNICA 2, de formato irregular, abrangendo uma área de **9.957,81 m²** (nove mil, novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 406,82m Para quem da RUA LIBERAL D. BORTOLAS olha para o loteamento RESIDENCIAL ITORORÓ, inicia-se a descrição no vértice **P1** na coordenada Lat: **-11°58'01,023"**, Long: **-55°16'54,806"** e Altitude: **354,20**, no azimute de **177°31'11"** com uma distância de **100,19 m** de frente até o vértice **P2** de coordenada Lat: **-11°58'04,280"**, Long: **-55°16'54,642"** e Altitude: **355,38**, confrontando

com **RUA LIBERAL D. BORTOLAS**, daí deflete à direita no azimute de **268°07'04"** com uma distância de **85,10 m** do lado esquerdo até o vértice **P3** de coordenada Lat: **-11°58'04,388"**, Long: **-55°16'57,453"** e Altitude: **355,10**, confrontando com **RESERVA TÉCNICA 2**, daí deflete à direita no azimute de **357°44'52"** com uma distância de **19,57m** do lado esquerdo até o vértice **P4** de coordenada Lat: **-11°58'03,752"**, Long: **-55°16'57,482"** e Altitude: **354,38**, confrontando com **RESERVA TÉCNICA 2**, daí deflete à esquerda no azimute de **267°19'05"** com uma distância de **16,20 m** do lado esquerdo até o vértice **P5** de coordenada Lat: **-11°58'03,784"**, Long: **-55°16'58,094"** e Altitude: **354,38**, confrontando com **RESERVA TÉCNICA 2**, daí deflete à direita no azimute de **358°09'02"** com uma distância de **80,46 m** do lado esquerdo até o vértice **P6** de coordenada Lat: **-11°58'01,167"**, Long: **-55°16'58,196"** e Altitude: **354,26**, confrontando com **RUA 6**, daí deflete à direita no azimute de **87°53'04"** com uma distância de **101,30 m** ao fundo até o vértice **P1** de coordenada Lat: **-11°58'01,023"**, Long: **-55°16'54,806"** e Altitude: **354,20**, confrontando com a **RUA 3**.

Artigo 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de administração com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Estado de Mato Grosso

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

DECRETO Nº 012/2023

DECRETO Nº 012/2023

Data: 03 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-s, NOS RESIDENCIAIS ITORORÓ E ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a edição do decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicaveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO, o processo administrativo da REURB nº 01/2023, do Residencial Itororó;

CONSIDERANDO, o processo administrativo da REURB nº 02/2023, do Residencial Esperança;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso IV do art 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada o processo administrativo de Regularização Fundiaria Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos processos nº 01/2023 e 02/2023, dos núcleos urbano informal, denominados Residêncial Itororó e Residêncial Esperança, de propriedade do Municipio de Santa Carmem e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop sob as matriculas:

Residêncial Esperança: Matricula nº 111.240 com uma àrea de 9. 957,81m² contendo 3 quadra e 59 lotes.

Residêncial Itororó: Matricula nº 102.894 com uma área de 15.025,95 m² contendo 3 quadra e 48 lotes.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação nos prazos legais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°030/2023

DECRETO MUNICIPAL N°030/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra **Joraildes Soares da Souza** Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1° - Fica decretado **luto oficial**, no dia 27 de fevereiro a 01 de março de 2023, para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em memória da Sra. **MARIA LIMA DE ALMEIDA**, aos 65 anos de idade e nascida na cidade de Crixas - GO, que faleceu no dia 27 de fevereiro de 2023, os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis a população tais como Pronto Atendimento.**

Art. 2° - Sendo que o expediente da Administração Pública voltará normal no dia 01 de março de 2023.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2023, marcada para o dia 27/02/2023, às 09:00h, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS E PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, devido ao falecimento de PIETRO RODRIGUES SOUZA, filho da servidora municipal Rayane Rodrigues Nascimento, onde foi decretado Luto Oficial de 03(três) dias e Ponto Facultativo no Prédio da Administração Publica na data de 27 de fevereiro de 2023, está **PRORROGADA** para o dia 02/03/2023, às 09:00h. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, localizada à Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3594-1000 ou e-mail: *licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.*

Santa Cruz do Xingu-MT, em 26 de fevereiro de 2023.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 029/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 029/2023 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra **Joraildes Soares da Souza** Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

CONSIDERANDO o falecimento do PIETRO RODRIGUES SOUZA, óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 26/02/2023, filho da servidora pública Rayane Rodrigues Nascimento do Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Santacruzense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de SANTA CRUZ DO XINGU/MT, por 03 (três) dias contados desta data (26/02/2023), em decorrência do Falecimento do Pietro Rodrigues Souza, óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 26/02/2023, filho da servidora pública Rayane Rodrigues Nascimento do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Parágrafo Único – Ficam suspensas as atividades, (Ponto Facultativo) no Prédio da Administração Pública Municipal no dia 27 de fevereiro de 2023.

***Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021, REFERENTE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA V CAR VEICULOS EIRELI valor R$ 53.686,08 - 22/11/2022 até 22/11/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0109/2023

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES**, inscrita na matrícula sob o nº 2745 do cargo em comissão de **ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0108/2023

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ARLITO FRANCISCO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ARLITO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito na matrícula sob o nº 2859 do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 110/2023

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 136/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**, inscrito no CPF nº 017.***.***-79 (titular) e **WALDINEI FRANCISCO PINTO**, inscrito no CPF nº 903.***.***-15 (suplente), como Fiscal do contrato nº 136/2022, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 17 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0091/2023 publicado no diário oficial ANO XVIII Nº 4.178 dia 22 de Fevereiro de 2023 por motivos formais.

Onde se lê:

PORTARIA N° 0091/2022

Lê se:

PORTARIA N° 0091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MAFRE SEGUROS GERAIS S/A.

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de**AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF. MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIA LTDA – CNPJ Nº04.284.615/0001-48,**no valor de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de Fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF. MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIA LTDA**

CNPJ Nº 04.284.615/0001-48

VALOR GLOBAL: **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 125/2022 E 126/2022

CONTRATO 125/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso EMPRESA CONTRATADA EVERTON L. DOS SANTOS – ME (VISUAL PLACAS GRAFICA E COMUNICAÇÃO) inscrita no CNPJ sob nº. 23.622.227/0001-74,;: Vigência: 08/10/2022 até 08/12/2022- ; valor R$ 11.856,69; O objeto do presente contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT:

CONTRATO 126/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso EMPRESA CONTRATADAA F GRAFICA EIRE;: Vigência: 08/10/2022 até 08/12/2022- ; valor R$ 5000.00; O objeto do presente contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR NO CARGO DE SECRETÁRIO municipal de OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*EXCELENTÍSSIMO **SENHOR EGON HOEPERS,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8***06 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 654.***.***.49, residente na Rua Morocó, Bairro, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, no Cargo de **SECRETÁRIO municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .**

Art. 2º – *Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos na data de 25/01/2023 .*

Art. 3º – *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 06/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO MODALIDADE MOTOCROS NAS COMEMORAÇÕES DO 43º ANIVERSARIO DO MUNICIPIUO DE SANTA TEREZINHA.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO:**JR SONORIZAÇÃO-ME**

CNPJ: 13.462.799/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93 II

JUSTIFICATIVA: Nº 06/2023

O valor estimado é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 27 de fevereiro de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ n° **42.000.534/0001-68**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES no município de Santa Terezinha-MT, convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL sob o Termo de Convênio n° 1606-2022ª

VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 27/02/2024

O valor global do referido Contrato é de **R$ 27.114,20 (vinte e sete mil e cento e quatorze reais e vinte centavos)**

Santa Terezinha – MT, 27 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 06 /2023

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 06 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 42.000.534/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES no município de Santa Terezinha-MT, convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL sob o Termo de Convênio n° 1606-2022

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, FIO SEDA 2,5MM, 04 FAIXAS EM ALGODÃO, MEDIDAS OFICIAIS, COM PROTEÇÃO UV. **MARCA ANCORA**	224,00	448,00
02	10	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA, 18 GOMOS, TERMOTEC, CÂMARA 6D, 260-280g, 65-67cm, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À PENALTY PRO, **MARCA PENALTY**	174,00	1.740,00
03	100	COLETE ESPORTIVO ABERTO NAS LATERAIS, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY. PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA OU LOGO DA SECRETARIA REQUISITANTE REF. TECIDO DRI FIT PROFFISSIONAL , **MARCA PLAY FAIR**	11,60	1.160,00
04	10	BANDEIRA PARA ÁRBITROS. Bandeiras quadriculadas nas cores laranja e amarelo. Feita em 4 gomos. Manete aderente e macia e o bastão de alumínio. Composição: Poliéste, **MARCA SCALIBU**	119,00	1.190,00
05	05	BOMBA PARA INFLAR BOLAS, SISTEMA DOUBLE ACTION, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, COM MANGUEIRA PROLONGADORA E AGULHA RESERVA, **MARCA PENALTY**	38,90	194,50
06	05	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO SEDA 4MM, MALHA 10X10, COM PROTEÇÃO UV **MARCA ANCORA**	597,00	2.985,00

07	10	JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITROS, COM 3 PEÇAS (AMARELO, VERMELHO E AZUL), COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO DE FALTAS E EVENTOS DO JOGO, ACOMPANHA LÁPIS, **MARCA SCALIBU**	27,90	279,00
08	10	APITO EM PLÁSTICO ABS, SEM BOLINHA, COM SOM FORTE, MÍNIMO 90DB. ACOMPANHA CORDÃO. IGUAL OU SUPERIOR AO FOX 40 **MARCA FOX**	43,90	439,00
09	08	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS, FIO SEDA 4MM, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 BOLAS.**MARCA ANCORA**	38,90	311,20
10	25	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, 8 GOMOS, 410-450g, 68- 70cm, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM. MIOLO CÁPSULA SIS. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS, **MARCA PENALTY**	97,90	2.447,50
11	80	KIT UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO SENDO, CAMISA EM TECIDO DRY, CALÇÃO 100% POLIESTER E MEIÃO. INSERÇÃO DE AO MENOS DUAS LOGO E/OU BRASÃO DA PREFEITURA + LOGO EM COM BRASÃO ESTADO E MUNICIPIO TAMANHO 8X10 CM, NOME DO TIME DA COMUNIDADE TECIDO IGUAL OUSIMILAR DRY FIT PROFISSIONAL **MARCA MP ESPORTE**	100,00	8.000,00
12	80	KIT UNIFORME ESPORTIVO FEMININO CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO SENDO, CAMISA EM TECIDO DRY, CALÇÃO 100% POLIESTER E MEIÃO. INSERÇÃO DE AO MENOS DUAS LOGO E/OU BRASÃO DA PREFEITURA + LOGO EM COR COM BRASÃO ESTADO E MUNICIPIO TAMANHO 8X10 CM, NOME DO TIME DA COMUNIDADE TECIDO IGUAL OUSIMILAR DRY FIT PROFISSIONAL **MARCA MP ESPORTE**	99,00	7.920,00
				27.114,20

VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 27/02/2024

Santa Terezinha – MT, 27 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 42.000.534/0001-68

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO – nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação constituída pela **PORTARIA: 03/2023 de 06 de janeiro de 2023**, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço na **Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL** , cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES –ANA FLÁVIA MACIEL**. tudo conforme projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, desenhos e demais anexos deste edital,cuja abertura ocorreria no **Dia: 27/02/2023 às 09h00min** (horário de Brasília).fica prorrogada uma nova abertura para o **Dia: 22/03/2023 às 09h00min** (horário de Brasília) Motivo: por não terem comparecido empresas interessadas no certame, O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT,27 de fevereiro de 2023.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO DECIMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2018, DISPENSA 002/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 20/02/2023, FINDANDO SE EM 20/06/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: GERALDO MAGELA BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 446.276.618-00.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2023.

VIGENCIA: 04 meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 20 de Fevereiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 188/2023

PORTARIA Nº. 188/2023.

DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva Srª **ITA ROBERTA SOARES**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 184/2023

PORTARIA Nº. 184/2023.

DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº **EVERTON SOUZA SILVA**, DO CARGO DE **CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRANSITO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRANSITO**, o servidor público comissionado srº **EVERTON SOUZA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 185/2023

PORTARIA Nº. 185/2023.

DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva Srª **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 186/2023

PORTARIA Nº. 186/2023.

DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva Srª **ELAINE DE FATIMA MORS**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 187/2023

PORTARIA Nº. 187/2023.

DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva Srª **ELAINE LARREA DE SOUZA**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 189/2023

PORTARIA Nº. 189/2023.

DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva Srª **KELLIS CRISTINA DE SOUZA CRECENCIO**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 190/2023

PORTARIA Nº. 190/2023.

DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva Srª **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 191/2023

PORTARIA Nº. 191/2023.

DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva Srª **VALCIR DOS SANTOS LUIS**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 192/2023

PORTARIA Nº. 192/2023.

DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C ao servidor público efetivo Srª **RODRIGO REZENDE DE OLIVEIRA URZEDA**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 193/2023

PORTARIA Nº. 193/2023

DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C ao servidor público efetivo Srª **VILMAR DE SOUZA**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 194/2023

PORTARIA Nº. 194/2023.

DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C ao servidor público efetivo Srª **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE FEVEREIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **9ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 8 de março de 2023 (08/03/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
THAMIRES GONÇALVES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO	1ª
ALLINE D`-PAULA ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO	2ª
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMDAS – CMDCA – Conselho Tutelar	3º
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)	4º
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE AGRICULTURA – Cooperação com o INCRA	5ª
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR/ INSTRUTOR DE MÚSICA	CULTURA – Banda Marcial Municipal	2º
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	APOIO ADMINSTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1º
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	APOIO ADMINSTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	2º
ELISA DIAS DE FARIAS	APOIO ADMINSTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	3ª
ANTÔNIO CARLOS DIAS DA SILVA	GUARDA	ADMINISTRAÇÃO – Assessoria Geral de Terras	2º
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	GUARDA	SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3º
KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	EDUCADORA SOCIAL	SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 22 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa reco-

mendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

COMPRA EMERGENCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023*** – **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE.** *por dispensa de licitação".*

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Rod. BR 480, nº 180, Centro.

CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS.

TEL.: (54) 3523-2600.

E-MAIL.: licitacao2@dimaster.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 05, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 30, 31, 41 e 44 do Certame no valor global de **R$ 9.384,00 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).**

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 12.313.826/0001-90.

Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas.

CEP: 74.840-090 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3086-6453.

E-MAIL.: antonio@retfarma.com.

Vencedora dos itens/lotes 02, 03, 13, 20, 27, 32, 33, 35 e 38 do Certame no valor global de **R$ 13.654,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPÍTALAR EIRELI - ME.

CNPJ: 03.250.803/0001-92.

Rua Professor João Félix, nº 635, Bairro Lixeira.

CEP: 78.008-435 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 3611-7200.

E-MAIL.: licitacao@distribuidorafama.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 01, 06, 18, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 37, 39, 40, 43 e 46 do Certame no valor global de **R$ 8.165,60 (Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 06.065.614/0001-38.

Rua C 159, nº 686, Qd. 297. Lt. 09, 18, 19 e 20, Bairro Jardim America.

CEP: 74.255-140 – Goiânia - GO.

TEL.: (62) 3928-8989.

E-MAIL.: contato@supermedica.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 04, 10, 12, 14, 42 e 45 do Certame no valor global de **R$ 2.819,10 (Dois Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Dez Centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de fevereiro de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVES DA FARMACIA BASICA AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE**.**

CONTRATADAS:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40. Vencedora dos itens/lotes 05, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 30, 31, 41 e 44 do Certame no valor global de **R$ 9.384,00 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).**

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.313.826/0001-90. Vencedora dos itens/lotes 02, 03, 13, 20, 27, 32, 33, 35 e 38 do Certame no valor global de **R$ 13.654,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPÍTALAR EIRELI – ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92. Vencedora dos itens/lotes 01, 06, 18, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 37, 39, 40, 43 e 46 do Certame no valor global de **R$ 8.165,60 (Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0001-38. Vencedora dos itens/lotes 04, 10, 12, 14, 42 e 45 do Certame no valor global de **R$ 2.819,10 (Dois Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) messes;

VALOR GLOBAL: R$ 34.022,70.

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2023 em consonância com a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. º 102/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

DO CONTRATO N. º 102/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr.ª. **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **F A E SOARES-MEI**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º **01.851.632/0001-21**, estabelecida a **Rua Flamboyant nº 40 Bairro Vila São José, Cep: 78670-000 São Félix do Araguaia-MT** representada neste ato por seu Diretor **Francisco Alderi Evaristo Soares**, brasileiro, portador do RG n.º **0822283-5 SSP-MT** e do CPF n.º **181.806.393-04,** doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços n.º 005/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESPAÇO FISICO DA FEIRA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 4.108,96M². ADVINDO DO CONVÊNIO Nº 0997/2021 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO "CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 7 e 8

2.1 - Fica alterada os itens 7 e 8 do contrato n. º 102/2022, Tomada de Preço n. º 0005/2022, processo licitatório n. º 060/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor original	**Valor do reajuste**	**Valor com o 1º reajuste.**
1	**REFORMA ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA MUNICIPAL**	R$**238.629,34**	44,74%	R$ 345.384,74

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de FEVEREIRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.168, O I TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°14/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO e GILMAR PEREIRA RODRIGUES, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

LEIA-SE:

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

São José do Povo – MT; 27 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.169, O II TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°78/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO e NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

LEIA-SE:

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

São José do Povo – MT; 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOS´É DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro – Mato Grosso, com o tema "SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇOES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE", com as seguintes finalidades:

a) Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia; b) Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid-19; c) Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após pandemia, considerando as especificidades/diversidades; d) Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico; e) Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19; f) Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas; g) Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19; h) Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Parágrafo Único. São eixos orientadores da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Promoção e garantia dos direitos humanos e de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico;

V – Garantia de recursos para políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19;

Art. 2º a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no município de São José do Rio Claro, no dia 02 de março de 2023 nas dependências da Câmara Municipal com início às 07h30min.

Parágrafo Único. No dia 1º de março de 2023 às 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal, será realizada a abertura da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, com a apresentação da matéria e as falas de autoridades.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 27 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 1º da Lei Federal nº 8.142;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 005/2023 e 006/2023, ambas do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, a realizar-se no dia 31 de março de 2023, em São José do Rio Claro-MT, com o tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia", que será desenvolvida de acordo com os eixos a seguir:

a) O Brasil que temos. O Brasil que queremos; b) O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para Salvar Vidas; c) Garantir Direitos e

Defender o SUS, a Vida e a Democracia; d) Amanhã será outro dia para todos.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Gedeão Carvalho da Silva e ou substituto nomeado no ato, e coordenada por Cleide Maria Anzil ou Subsecretária e ou representante legal nomeado no ato.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá a estrutura e composição da comissão organizadora em conformidade com a Resolução nº 006/2023/CMS, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a Conferência.

Art. 4º O relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro deverá ser apresentado à Comissão Organizadora até o dia 10 de abril de 2023 e será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e demais órgãos de interesse.

Art. 5º As despesas com organização e realização da 6ª Conferência Municipal de saúde de São José do Rio Claro correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 27 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 208/2022, 209/2022, 210/2022, 211/2022, 212/2022 E 213/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELYN OLIVEIRA KARSTEN** como Fiscal Titular,e **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 55/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
208/2022	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99
209/2022	BRAVO MONITORAMENTO LTDA	27.026.698/0001-70
210/2022	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	03.983.321/0001-41
211/2022	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	29.391.476/0001-82
212/2022	DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERACAO LTDA	07.535.072/0001-82
213/2022	KROETZ E TEIXEIRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	39.929.340/0001-37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023DE
PROCESSO ADM: Nº 025/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM 06 (SEIS) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E /OU PEÇAS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS.

Empresas vencedoras valor total: R$14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais): **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** (78589504000186) com o lote: 1 no valor total de R$14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 27 de fevereiro de 2023

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL CONDUTOR DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 050/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que na Portaria em vigor n.º 693/2022 de 21/11//2022, foram nomeados os servidores Kelyn de Oliveira Karsten e Jakson Vagner Amorim de Oliveira, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 215/2022 – empresa COMERCIAL LUAR LTDA-ME CNPJ 02.545.557/0001-33;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 050/2023, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM nº 4.166 em 03 de fevereiro de 2023, **revogando** os poderes de acompanhamento e fiscalização dos servidores Marcos Antonio Puntel e Felipe Pavao Barbosa, somente da Ata de Registro de Preços mencionada acima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13/01/2023.

Art. 3º Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 22 de fevereiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RATEIO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO RATEIO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

SEQUÊNCIA NO SISTEMA: 860

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECONÔMICO E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

CNPJ: 09.410.164/0001-61

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2023 até 31/12/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 90,000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO Á CONCECUÇÕA DAS AÇÕES PREFEISTAS NA ATA DE CONTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, TÍTULO I ART. 3º DO PROTOCOLO DE INTENCOES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONOMICO E AMTIENTAL "NOTE ARAGUAIA" RATIFICADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 27/02/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO, GERALDO CUNHA DA SILVA, RODRIGO DA SILVA SOUZA, WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA e EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO, para exercerem o cargo efetivo de MOTORISTA, por terem sido aprovado em 8, 9º. 10º, 11º e 12º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 001/2023

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 001/2023

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
836	RAYANI SILVA GONÇALVES	DEFERIDO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
900	HELLEN CLAUDINO NEVES	DEFERIDO

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
922	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO

BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
897	DANIELLY ROCHA PERES	DEFERIDO
912	GABRIEL ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
899	LUIZA EDUARDA PEREIRA NASCIMENTO	DEFERIDO
925	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	DEFERIDO
918	MILENE DE ASSIS DE AZEVEDO	DEFERIDO
915	PATRICIA DA SILVA GOMES	DEFERIDO
848	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	DEFERIDO

BACHAREL EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
902	LEINER SILVA ARAUJO DE LILO	DEFERIDO
860	JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSE	DEFERIDO
852	LIÊGE CAROLAINE ALVES GOUVEIA	DEFERIDO
928	WADRIAN HENRIQUE BORGES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
909	THAIS LORRAINE DOS SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
904	ANDRESSA DE OLIVEIRA EGUES	DEFERIDO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
834	ANA CLEI MARCHI	DEFERIDO
926	MYLLENA CÂNDIDA FERREIRA	DEFERIDO
927	MARINETE ROSA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
830	CINTHIA MESQUITA	DEFERIDO
837	NAIARA BENTO SANTANA ONEZIMO PAIXÃO	DEFERIDO
924	ELISMELCIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TEATRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
872	MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	INDEFERIDO

BACHAREL EM DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
921	ANDREZZA RODRIGUES DA SILVA SENHORINHO	DEFERIDO
923	GESIANE SANCHES DE ARAUJO	DEFERIDO
898	SILVIA KAROLINY PEREIRA BORGES	DEFERIDO
917	JAYANE YASMIN SOARES LEAL	DEFERIDO
913	THALIA ALQUAZ MATIAS	DEFERIDO

BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
870	JEAN CARLO DE ALMEIDA	DEFERIDO
910	CAUÊ ALVARES DOS SANTOS	DEFERIDO
911	BRUNA MARQUIRETO ALVES	DEFERIDO

907	DOUGLAS JUSTO GOMES	DEFERIDO
895	JUCIMARA MENDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
908	EMANUEL DA COSTA BORGES	INDEFERIDO
901	ISADORA BANDEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 27 de fevereiro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de ENFERMEIRO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata TATIANE SIBELE DA SILVA para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRA, por ter sido aprovada em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MINUTA DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE AGRITULTURA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
001	SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
	CONTRATADO (A)		
	GLEISON GUERRA RODRIGUES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
13/02/2023	12/02/2024	1.639,64	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
TECNICO EM AGROPECUARIA – Atender as necessidades da secretaria			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
002	SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
	CONTRATADO (A)		
	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
13/02/2023	12/02/2024	8.473,26	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
VETERINARIO – Atender as necessidades da secretaria			

PROCURADORIA
DECRETO Nº 025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração dos membros do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de São José dos Quatro Marcos, para Gestão 2021/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Art. 1º, I, alínea a, e Art. 3º do Decreto nº 091/2021, que nomeia membros e respectivos suplentes para a composição do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de São José dos Quatro Marcos-MT e compõe sua diretoria, o qual passa constar com seguinte redação:

"I – Representantes do Governo Municipal:

a-) Titular: **Valquíria Plaqui Maldonado**

Suplente: **Marluce Rejane de Azevedo Chialle Izidório**

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos - Gestão 2021/2023, até o dia 10 de junho de 2023, podendo ser prorrogado em igual período, dada a reeleição de seus membros.

Parágrafo Único Para tal gestão, o CMS ficará assim composto: Presidente: **Antônio Teixeira de Lima**; Vice-Presidente: **Débora Cristina Parizoto de Macedo Lopes**;Secretária: **Marluce Rejane de Azevedo Chialle Izidório**."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal d São José dos Quatro Marcos/MT, em 27 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLNDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA, portador do RG. nº 129634-9 SEJSP/MT e CPF nº 890.579.451-34, nomeado, através da PORTARIA Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MOTORISTA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, re-

munerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - VAMDERLEI VALVERDE LESSA

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLNDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. VANDERLEI VALVERDE LESSA, portador do RG. nº 1.003.848 SSP/MT e CPF nº 626.781.671-00, nomeado, através da PORTARIA Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MOTORISTA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

VANDERLEI VALVERDE LESSA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2023

Processo: nº 11/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023

Assinada em 27/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS"*

Fornecedor: CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA

CNPJ: 46.113.372/0001-25

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de fevereiro de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: ENFERMEIRO

TATIANA SIBELE DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

GESIANE SANCHES ARAUJO

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA N.º 006/2023 "Dispõe sobre a prorrogação do benefício de pensão por morte em favor da dependente Livia Eduarda Ramalho Santos, em decorrência do falecimento servidor Sr. Gilmar Fernandes Santos".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 231, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art.*

7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II" e Art. 29, inciso "II", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de pensão por morte com proventos integrais em favor da Sra. Livia Eduarda Ramalho Santos, portadora do RG n.º 2669096-9 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 053.934.901-19, de forma temporária, até atingir seus 21 (vinte e um) anos de idade, **conforme sentença anexada, processo n.º 1000421-72.2020.8.11.0039**, pelo falecimento do servidor Sr. Gilmar Fernandes Santos, portador do RG n.º 355.770 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 626.801.701-30, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Externos, nível "I", Referência "II", lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme processo PREVIQUAM n.º 036/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior Diretor Executivo HOMOLOGO: Jamis Silva Bolandin Prefeito Municipal

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM por ter sido aprovada em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES para exercer o cargo efetivo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO por ter sido aprovada em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária de 14 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, com a seguinte estrutura:

COORDENADOR GERAL: Débora e Poliana – Vice-presidente CMS e Servidora SMS

SECRETARIA GERAL: Marluce e Jéssica – Servidoras SMS e Conselheiras

RELATOR GERAL: Joisilene e Matilde – Colaboradoras SMS

COMISSÃO DE APOIO E INFRAESTRUTURA

Jairo - Conselheiro CMS

Ana Flávia - Colaboradora SMS

Mayara - Colaboradora SMS

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Geraldo - Conselheiro CMS

Carlos - Colaborador SMS

COMISSÃO CONSULTIVA:

Plenário do Conselho Municipal de Saúde

Artigo 2º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário;

Artigo 3º - A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos será destituída após a entrega do Relatório Final;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de fevereiro de 2023.

Antônio Teixeira de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde com o Tema Central: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de fevereiro de 2023.

Antônio Teixeira de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata GESIANE SANCHES ARAUJO para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO por ter sido aprovada em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos ALMIR IZIDORIO PEREIRA e ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS para exercerem o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por terem sido aprovado em 2º e 3º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de MÉDICO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata GRAZIELLI LESSI para exercer o cargo efetivo de MÉDICO por ter sido aprovada em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por ter sido aprovada em 7º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - ADENILSON FRUTUOZO GOMES

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLNDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. ADENILSON FRUTUOZO GOMES, portador do RG. nº 2707122-7 SSP/MT e CPF nº 703.191.241-50, nomeado, através da PORTARIA Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MOTORISTA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

ADENILSON FRUTUOZO GOMES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato FELIPE CRISPIM DOS REIS para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, por ter sido aprovado em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos AGNALDO RODRIGUES e BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA para exercerem o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, por terem sido aprovado em 1º e 2º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - SIDNEY MARÇAL MENDES

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLNDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. SIDNEY MARÇAL MENDES, portador do RG. nº 1938838-1SSP/MT e CPF nº 032.557.381-64, nomeado, através da PORTARIA Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MOTORISTA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

SIDNEY MARÇAL MENDES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O ARTIGO 1º da PORTARIA Nº 422 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias ao servidor LALCIMAR RAMOS SANTOS, no período de 16 a 30/11/2022, e quinze dias no período de 01 a 15/05/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ALMIR IZIDORIO PEREIRA

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MINUTA DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	DJEICE QUALE LINHARES GONÇALVES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**

19/01/2023	35/05/2023	4.240,26	3.1.90.94.00-CONT. T. DETERMINADO
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante na função de Nutricionista			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	JESSICA FALCONI GARCIS		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/223	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante na função de Professora II Pedagogia Nivel I Clace B			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VALERIA DA SILVA FERREIRA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição a Professora Rozineia Aparecida de Lima que está ocupando o cargo de Secretária de Educação.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição ao Professor JOSÉ CHARUPA GOMES, que está ocupando o cargo de Supervisor Pedagógico na Secretaria de Educação.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VIVIANE DE PAULA MELO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição a Professora Maria Neide Rodrigues de Lima que está ma direção do CEI São Francisco de Assis Maria dos Santos, a qual se encontra responsável pela sala de recursos da Escola Municipal Vereador Evilasio Vasconcelos.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	REGIANE FATIMA PAZETO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição a Professora Sonia Maria dos Santos, que esta exercendo a função de Coordenadora no Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição a Professora Cristiana Aparecida Fraga, se encontra prestando serviços na Secrataria de Educação.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	SIMONE PORTERA DA SILVA FERREIRA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição ao Professor Amilton Carlos Rodrigues Zrozatti, que está na Coordenação da Escola Marechal Rondon.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
009	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição a Professora Cleonice Araujo dos Santos que está em desvio de função			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
010	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	TUANY PEREIRA LOPES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição a Professora Cleidelene Barbosa Pereira dos Santos que está na coordenação da Escola Municipal Marechal Rondon.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA	
ENTIDADE	
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT	

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
011	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ANGELA APARECIDA VIEIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição a Professora Ana Luiza Camargo que esta na direção do CEI – Roseli Cristina Valerio.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
012	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VILMA GERONIMO DA SILVA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição a Professora Luciana Siani dos Santos de Almeida que esta de afastamento para curso de mestredo.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
013	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição a Professora Lindinalva Alberta Nascimento que esta na direção do CEI – Santa Luzia.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
014	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ADRIANA CARDOSO DE PAULA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma Pré I no CEI São Francisco de Assis, Aulas livres.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante em substituição a Professora Elismar Cristina Xavier \\\bejo Monez que esta na coordenação da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	CLEIDELENE NUNES DA SILVA E SILVA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma 4º ano Escola Municipal Evilasio Vasconcelos. Aula livres.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LUCIANA RODRGUES DE LIMA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Turma: Pré - I CEI Roseli Cristina Valério sala livre.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
018	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	FLÁVIA NUNES DE SOUZA DESTÁCIO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Turma Creche III no CEI Marcelino Penachioni, em substituição a professora Elizangela Antonia Lopes que esta exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
019	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma Creche III no CEI Roseli Cristina Valério. Aula livre.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ERICLEIA CRISTINA DOS SANTOS PERES		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Turma: 3º ANO D em substituição ao professor Carlos Alberto Cauzo que esta em desvio de função.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	FATIMA FRANCISCA DUARTE		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma: Pré I – CEI Santa Luzia sala livre.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA - Tutma: Creche I CRI Roseli Cristina Valério sala livre.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	CRISTIANE RIGONE DA SILVA CASSIANO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma Pré I no CEI Marcelino Penachioni. Aula Livre.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LEONICE REINOLDES FRANCHISQUETI		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma: Creche II CEI Marcelino Penachioni sala livre.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Turma: 4º ano – Escola Municipal Vereador Evilasio Vasconcelos em substituição ao professor João Paulo Gama de Oliveira que esta de coordenador da Escola Municipalizada Marechal Rondon.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
026	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Tutma: 5º ano Escola Municipal Verador Evilasio Vasconcelos em substituição a professora Maria Nilza Ribeiro Finotoque se encontra lotada na sala de recursos em atendimento aos PCD da rede municipal.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
027	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Turma: 2º ano Escola Municipalizada Marechal Rondon. Aula livre.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
028	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	PATRICIA FERREIRA GONÇALVES		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma 3º ano Escola Municipalizada Marechal Rondon. Aula livre			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
029	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma 3º ano Escola Municipalizada Marechal Rondon. Aula livre.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	BENEDITA DE ANDRADE BARBOSA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
Tutma 3º e 4º ano multi seriado em substituição a professora Sueli Oliveira Lopes Cassia que se encontra na função de coordenadora pedagógica sem gratificação na Escola Municipal Reinaldo Botelho.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
031	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma: Pré –I CEI Roseli Cistina Valerio sala livre.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
032	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARCIA PEREIRA MACHADO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

PROFESSORA PEDAGOGIA – Turma: 3º ano Escola Municipalizada Marechal Rondon – sala livre

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
033	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LARISSA PENHA ONOFRE SALES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma: Creche II – CEI São Francisco de Assis. Sala livre

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
034	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELTON MENDES TIGRE		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma de 2º ano na Escola Municipalizada Marechal Rondon. Aulas livres.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
035	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	DEBORA LOPES DA SILVA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma: 1º ano Escola Municipal Vereador Evilasio Vasconcelos sala livre.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
036	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma 1º e 2º ano Escola Boa Esperança, em substituição a professora Cleia Dias Vieira que esta na direção.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
037	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma: Creche - CEI Santa Luzia sala livre.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
038	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	JAQUELINE DA COSTA PRADO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma: 4º ano – Escola Municipal Vereador Evilasio Vasconcelos sala livre.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
039	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VITORIA LESSA ANDRADE		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma: Pré II – Cei – São Francisco de Assis – sala livre

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA

ENTIDADE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	CLAUCIANE FERREIRA SOUZA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

PROFESSORA PEDAGOGIA - Turma: Creche III no CEI – São Francisco de Assis – Aula livre

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
041	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ADRIANO RODRIGUES PRADO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	1.986,49	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
MOTORISTA CONTRATADO PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR – VAGA LIVRE			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
041	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	JOSIMAR PANIAGUA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	1.986,49	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
MOTORISTA CONTRATADO PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR – VAGA LIVRE			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
042	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ADRIANO RODRIGUES PRADO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/02/2023	20/12/2023	1.986,49	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
MOTORISTA CONTRATADO PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR – VAGA LIVRE			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
043	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	RENATA JULIANA DE CASTRO PAES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
07/02/2023	20/12/2023	1.243,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – Trabalhar na cozinha do CEI – São Francisco de Assis em substituição a servidora Claudineia Ricardo da Cruz que esta em desvio de função.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
044	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
07/02/2023	20/12/2023	1.243,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – Trabalhar na cozinha da Escola Municipalizada Marechal Rondon – vaga livre			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
045	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARINALVA EUNICE DA SILVA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
07/02/2023	20/12/2023	1.243,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – Trabalhar na cozinha do CEI – Roseli Cristina Valerio em substituição a servidora Viviane Rodrigues que se encontrra lotada no setor de compras da Secretaria de Educação.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
046	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	BEATRIZ CORDEIRO ALVES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
07/02/2023	20/12/2023	1.243,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – Trabalhar na cozinha DO Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis em substituição a servidora Michele Franciele Giroti Pereira que se encontra de afastamento.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
047	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	GERUZA LOURENÇO DE OLIVEIRA DA SILVA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
07/02/2023	20/12/2023	1.243,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – Trabalhar na cozinha da Escola Municipalizada Marechal Rondon.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
048	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	SOLANGE COELHO DA SILVA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
07/02/2023	20/12/2023	1.243,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – Trabalhar na limpeza no CRI – Roseli Cristina Valério.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
049	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	SAMYLA AKEIBER DOS SANTOS TOMAZ		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
07/02/2023	20/12/2023	1.243,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – Trabalhar na cozinha Do CEI – Roseli Cristina Valerio

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
07/02/2023	20/12/2023	1.243,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – Trabalhar na limpeza da Escola Municipalizada Marechal Rondon.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
051	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
07/02/2023	20/12/2023	1.589,90	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA- Atender os alunos da Escola Municipal Vereador Evilasio Vasconcelos, Escola Municipalizada Marechal Rondon e Escola Municipal Boa Esperança, atendendo a grade curricular dos anos iniciais.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
052	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
07/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA – Turma 2º ano na Escola Municipalizada Marechal Rondon.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
053	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	JAQUELINE DA SILVA BORGES		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
07/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA – Turma de Creche III no CEI – Marcelino Penachioni – aula livre			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
054	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	RAFAELA MARIANO ALONSO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
07/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSORA PEDAGOGIA – Turma de 3º ANO NA Escola Municipalizada Marechal Rondon, aulas livre.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
055	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	DANIELI TORO VIEIRA CALDEIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
12/02/2023	20/12/2023	1.243,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – para auxiliar na Tutma da Creche I no CRI Roseli Cristina Valerio.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
056	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	BARBARA FERNANDA DE BRITO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
13/02/2023	20/12/2023	1.243,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – para auxiliar nos serviços da Secretaria de Educação no Ensino Fundamental.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
057	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VITORIA GONÇALVES DA SILVA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
13/02/2023	20/12/2023	1.243,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – para auxiliar na Tutma da Creche II no CRI Roseli Cristina Valerio.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
058	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
13/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSOR PEDAGOGIA – Tutma: Creche I CEI São Francisco de Assis – Aula livre			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
059	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LUIZ EDUARDO PERES SIQUEIRA		

DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
13/02/2023	20/12/2023	2.766,63	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
EDUCADOR FÍSICO – prestar serviços no Setor de Esporte			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MIRIAN GLEICE CAMPOS HASHIMOTO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
13/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PROFESSOR PEDAGOGIA – Tutma: Pré I e Pré II – Sala multiseriada na Escola Boa Esperança. Aula livre.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
061	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
14/02/2023	20/12/2023	3.669,00	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
PR0FESSOR PEDAGOGIA – Tutma: Pré I e Pré II – Sala multiseriada na EE Bento Alexandre dos Santos. Extensão do CEI Roseli Cristina Valerio. Aula livre.			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: MOTORISTA

AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO

GERALDO CUNHA DA SILVA

RODRIGO DA SILVA SOUZA

WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA

EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 011/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 05/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS"***

Sendo a empresa vencedora:

CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA – CNPJ: 46.113.372/0001-25; perfazendo um valor de **R$ 198.510,00** (cento e noventa e oito mil quinhentos e dez reais);

Homologado em 27/02/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 27/02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLNDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO, portadora do RG. nº 0991717-9 SEJEP/MT e CPF nº 796.605.501-97, nomeada, através da PORTARIA Nº 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

AGNALDO RODRIGUES

BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLNDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA, portadora do RG. nº 0751631-2 SEJEP/MT e CPF nº 486.975.751-68, nomeada, através da PORTARIA Nº 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de PROFESORA DE PEDAGOGIA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

FELIPE CRISPIM DOS REIS

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - JADER WANDO DA SILVA SOARES

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLNDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. JADER WANDO DA SILVA SOARES, portador do RG. nº 2296831-8-1SSP/MT e CPF nº 034.579.731-05, nomeado, através da PORTARIA Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MOTORISTA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 23 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

JADER WANDO DA SILVA SOARES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e equipamentos para atender as demandas do PSF, material odontológico,**

insumos hospitalares e laboratoriais, EPI's de modo a atender as necessidades de nossa população de Serra Nova Dourada-MT", terá sua Sessão de abertura realizada no dia 14 de março de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 28 de fevereiro de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 065/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022.

CONTRATO Nº 004/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA NA RUA 3 ESQ.COM RUA 4, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E SEUS ANEXOS."

FORNECEDOR: M. AUGUSTO DE QUAIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Meses)

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Dias)

VALOR GLOBAL: R$ 254.505,35 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada – MT, em 28 de fevereiro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 009/2022**,** para é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: AVENIDA DOS ESPORTES LE, AVENIDA DOS ESPORTES LD, RUA DOS ESPORTES, AVENIDA SUBLIME LE, AVENIDA SUBLIME LD, RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, AVENIDA PRINCIPAL, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO DE NRº. 1901-2022/SINFRA CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 15/02/2023, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

ENDEREÇO: Rua 07, nº 20, Sala 02, Setor Central – CEP: 76.550-000 – Porangatu - GO

Serra Nova Dourada – MT, 28 de fevereiro de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 0083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 "PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO"

"PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com esteio na Lei Municipal nº 2.463, de 20 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 043/2018, torna público e declara aberto o prazo para inscrição no processo de seleção para a concessão de "Ajuda de Custo do Programa Atletas do Futuro" com vistas ao incentivo financeiro a estudantes-atletas residentes no município de Sorriso/MT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar estudantes-atletas que receberão recursos do "Programa Atletas do Futuro", na modalidade ajuda de custo, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do esportista estudante/atleta municipal. **1.2** O pleito será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro. **1.3** Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem parte das competições: **os Jogos escolares mato-grossense, jogos Estudantis de seleções Mato-grossenses, os Jogos Escolares Brasileiros e da Juventude Nacional** e dos **Jogos organizados pelas Federações e Confederações das modalidades** indicadas no programa olímpico e paraolímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e respectivamente, administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB) Confederação Brasileira de Desporto Escolar(CBDE). **2. DA INSCRIÇÃO 2.1** O período de inscrições para o Programa "Atletas do Futuro" estará aberto de **27 De Fevereiro a 07 de Março de 2023**, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior. **2.2** As inscrições deverão ser (realizadas no formulario on line (https://forms.gle/M8XgVjYEgiZENru5A) disponivel no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Sorriso https://site.sorriso.mt.gov.br posterior a etapa de publicação do edital de aprovação, protocoladas na sede da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, localizada na **Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Centro Norte** (anexo a Prefeitura Municipal), Sorriso – MT, CEP 78550-000, telefone: (66) 3545 - 4702, 3545-4703, 3547-4761. **O horário de atendimento será das 08:00 as 12:00 horas** de segunda à sexta feira. **2.3** Ao efetivar a inscrição, o estudante-atleta, pais e responsáveis legal concordam com todos os termos

deste edital.

2.4 Dúvidas poderão ser dirimidas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no

endereço e horários citados no item 2.2, deste edital.

3. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA 3.1 O Programa Atleta do Futuro disponibilizará **229(Duzentos e vinte nove)** Bolsas Atletas para o ano de 2023, divididos nas categorias **Bolsa Nacional**, **Bolsa Estadual** e **Bolsa Talento,** conforme art.7º, da Lei 2.463/2015, distribuído por categorias de acordo quadro 1, do item 3.3, deste Edital. **3.2** A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade **não aufere ao estudante-atleta à garantia de renovação automática** da mesma, no ano subsequente. **3.3** O Programa Atleta do Futuro, concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta disponibilizará **229(Duzentos e vinte nove** benefícios divido de acordo com os artigos 6º e 7º, da Lei 2.463/2015, conforme quadro 1 abaixo: **3.4** Do orçamento para o ano 2023 Programa: 021 - Atletas Sorrissense do Amanhã Unidade: 002 – Fundo Municipal do Esporte SubFunção: 812 – Desporto Comunitário Projeto/Atividade: 1056 - Inser. Social Prat. Desp. Atraves do Bolsa Atleta Codigo: 339048000000 Valor: R$ 500.000,00 – (Quinhentos mil reais)

% Distribuição por Categoria *		Total de Bolsa	Valor Mensal	N. Parcelas	Valor Final
Bolsa Nacional	45%	51	R$ 434,09	10	R$ 4,340,90
Bolsa Estadual	40%	100	R$ 201,00	10	R$ 2.100,00
Bolsa Talento	15%	78	R$ 96,45	10	R$ 964,50

Quadro 1. *Distribuição conforme Lei Municipal nº 2.463/2015

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para pleitear o recurso Bolsa Atleta municipal, o estudante/atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter idade entre 12 e 18 anos; Ser atleta do município de Sorriso; Ter sido aprovado de ano/série no período escolar de 2021; Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino no ano letivo de 2022 na cidade de Sorriso-MT; Ser praticante de uma das modalidades ofertadas nos Jogos Escolares Brasileiro; Jogos Estudantis Mato-grossense; Campeonato Estadual da Federação ou Campeonato Brasileiro da Confederação da respectiva modalidade; **Em competição durante o ano de 2022,** ser estudante/atleta membro das equipes das unidades escolares e ou Associações Esportivas Municipais de Sorriso-MT e ter conquistado as classificações conforme quadro abaixo:

4.1 Na categoria Bolsa Nacional são requisitos obrigatórios (art.3º, da Lei nº 2.463/2015):

a) Nas modalidades individuais ter ficado no ano anterior entre os **4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude** - 1ª e 2ª Divisão ou do **Campeonato Nacional** da respectiva **Confederação Nacional**;

b)

Nas Modalidades Coletivas ter sido no ano anterior convocado para a **Seleção Brasileira da sua**

Categoria, ou ter ficado no ano anterior entre os **4 (quatro) primeiros colocados dos Jogos Escolares da Juventude Fase Nacional** ou do **Campeonato Brasileiro** da respectiva confederação nacional.

4.2 Na categoria Bolsa Estadual são requisitos obrigatórios (art.4º, da Lei nº 2.463/2015):

a) Nas modalidades Individuais ter ficado no ano anterior em **1° ou 2° lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual**;
b) Nas Modalidades Coletivas ter ficado no ano anterior em **1° ou 2° lugar dos Jogos Escolares Mato-grossenses Fase Estadual** ou nos Jogos Estudantis Mato-grossenses.

4.3 Na categoria Bolsa Talento são requisitos obrigatórios (art.5º, da Lei nº 2.463/2015):

a) Tanto nas modalidades individuais ou coletivas ter ficado entre os **2 (dois) primeiros lugares no Campeonato Estadual da respectiva federação** ou dos **Jogos Estudantis Mato-grossenses fase regional** ou **Jogos Escolares Mato-grossenses fase regional**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO 5.1 Todas as informações para as inscrições ocorrerão no modulo online com o preenchimento de um formulário eletrônico disponível na página da Prefeitura Municipal de Sorriso. Após a publicação do edital de relação nominal dos pedidos aprovados no ato da contemplação e assinatura do termo de adesão ao programa Bolsa Atleta os atletas pais e responsáveis deverão levar as cédulas de documentos originais até a secretaria de esporte onde serão feitas as copias (RG/CPF/CNH/Cartão do SUS/Conta Energia/Cartão conta Bancaria). Não haverá devolução das copias dos documentos. **5.2** O estudante-atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de Abertura do processo de seleção, apresentar os seguintes documentos na Secretaria de Esportes e Lazer no ato da inscrição: a) Ficha de inscrição, conforme; preencher formulário online. b) Fotocópia e original do Registro Geral - RG do estudante-atleta; anexar online c) Fotocópia e original do Cadastro Pessoa Física - CPF do estudante-atleta; anexar online d) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2022/23, anexar foto online e) Documentos Pessoais dos pais e ou responsável legal (RG, CPF e Termo de Guarda); após o edital de aprovação levar original na secretaria quando da convocação para assinatura dos termos. f) 01 foto 3x4 recente do estudante-atleta; anexar online g) Comprovante de Residência, conta de água, energia elétrica ou telefone e declaração de residência conforme; anexar online h) **Quando o resultado esportivo for obtido nos jogos da FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO**) o atleta requerente deverá levar a Indicação Técnica da **Associação Esportiva Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Presidente da entidade e pelo instrutor/técnico responsável pelo time), de acordo com (art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015) conforme formulário; anexar cópia online, posterior levar original na secretaria após publicação do edital de aprovação. i) **Quando o resultado esportivo for obtido nos JOGOS ESCOLARES MATOGROSSENSECATEGORIA DE 12 A 14 ANOS** o atleta requerente deverá levar a Indicação Técnica da **Unidade Escolar Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior emitido (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor da unidade e pelo professor da escola responsável pela equipe), e quando nos **JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕESMATOGROSSENSE CATEGORIA DE 15 A 17 ANOS**levar somente atestado de matricula, frequência e aprovação escolar de acordo com *(art.3º, 4º e 5º da Lei nº 2.463/2015*)**,** anexar cópia online, posterior levar original na secretaria após publicação do edital de aprovação. j) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme, publicação edital de aprovados; dirigir-se a secretaria de esporte após a publicação do edital de aprovação para a Assinatura quando convocado. k) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição; anexar cópia online levar original na secretaria após publicação do edital de aprovação. l) Cópia legível e completamente preenchida da súmula do último jogo da equipe na competição, autenticada no verso pelo técnico;

anexar cópia online levar original na secretaria após publicação do edital de aprovação. m) Cartão de Conta Bancária em nome do Estudante-atleta. Levar na secretaria após a publicação do edital de aprovação, quando convocado informar o número online. n) Termo de compromisso de participação esportiva do atleta, pais e responsável legal conforme anexo IV; dirigir-se a secretaria de esporte após a publicação do edital dos aprovados para a Assinatura quando convocado o) Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta. Dirigir-se a secretaria de esporte após a publicação do edital dos aprovados para a Assinatura quando convocado. **5.3** Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dirigir-se a secretaria de esporte após a publicação do edital dos aprovados para a Assinatura quando convocado. **5.4 A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição. 6. DASAVALIAÇÕES 6.1** A Comissão do Programa Atletas do Futuro, instituída pela Portaria nº 563/2021, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma da Lei Municipal nº 2.463/2015 e dos artigos 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 191/2019. **7. CRONOGRAMA**

7.1. Visando garantir a ampla participação dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 6 (seis) etapas, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Primeira Etapa: Publicação do edital **e abertura de inscrição,** preenchimento de formulário online no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso https://site.sorriso.mt.gov.br	**27/02/2023 a 07/03/2023** Até as 22:00 de 07/3/2023
Segunda Etapa: Análise técnica e comprovação de mérito	**28/02/2023 a 09/03/2023**
Terceira Etapa: publicação do Edital preliminar	**10/03/2023**
Quarta Etapa: Prazo para interposição de recursos	**11/03 à 13/03**
Quinta Etapa: Divulgação Edital com relação dos aprovados	**15/03/2023**
Sexta Etapa: Agendamento escalonado com **os pais ou responsável legal e atletas** para assinatura do termo de adesão ao Programa Atleta do Futuro Bolsa Atleta.	**20/03/2023**

* Após a quinta etapa os atletas com pedidos aprovados serão convocados para comparecer na secretaria de esporte

– Avenida Tancredo Neves, nº1600, Centro Norte (anexo a Prefeitura Municipal), Sorriso – MT, CEP 78550-000, telefone: (66) 3545- 4702, 3545-4703, 3545-4761

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 2.1 deste edital.

8.2 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no endereço citado no item 2.2 deste edital. **8.3** Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital. **8.4** Caberá a Comissão do Programa Atletas do Futuro, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, deliberar sobre a impugnação. **8.5** Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo

seletivo.

8.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu

o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

9. COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1. Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento de 7 (sete) agentes públicos representantes indicados por meio da Portaria nº 563/2021.

9.2 O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante-atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO.

10.1. Após análise da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO e deferido o pedido.

Os alunos atletas contemplados acompanhados dos seus pais ou responsável legal, deverão comparecer à secretaria municipal de esporte para a **ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA ATLETAS DO FUTURO CONSCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO BOLSA ATLETA DE 2023. OS CONTEMPLADOS SERÃO CONTATADOS VIA TELEFONE PARA AGENDAMENTO DO PROCESSO A SER REALIZADO NA SEDE DA**

SECRETRIA DE ESPORTE A PARTIR DE 20 DE MARÇO DE 2023, onde comparecimento obrigatório sob pena de perda do direito ao benefício.

10.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 do item 3.3, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito ou transferência eletrônica na conta - bancaria específica aberta em Bancos Oficiais, em nome do estudante-atleta.

11.2 O incentivo será repassado em até 10 (dez) parcelas mensais, dentro do ano fiscal.

12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O Estudante-Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do

Município de Sorriso-MT, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, conforme termo de autorização de pais ou responsáveis legal de uso de imagem e voz.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 13.1 O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei 2.463/2015, com base no art. 21, §1º, do Decreto 043/2018 diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Gestora do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela. **13.2** A prestação final de contas consistirá em: a) Declaração do próprio beneficiário, dos pais e ou representante legal, de que os recursos recebidos a título de "ajuda de custo" foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva; b) Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional; c) Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar. **14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO 14.1.** O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo somente através de novo processo de seleção para concessão anual. **14.2.** Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações: a) Não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer; Jogos Escolares Fase Regional e Estadual; Jogos Estudantis Mato-grossense; e Jogos das Federações Estadual das Modalidades; b) Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado; c) For transferido para representação de outro Município, Estado ou País; d) Abandone e ou seja, dispensado dos treinamentos; e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar; f) Deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal nº 2.463/2015 e no Decreto Municipal nº 043/2018. **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1** É facultada a Comissão Gestora do Programa Atleta do Futuro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. **15.2** A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos. **15.3** Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito. **15.4** A Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a ajuda de custo. **15.5** A concessão de ajuda de custo Bolsa Atleta 2023 ao estudante-atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal, conforme art.13, §2º, do Decreto Municipal nº 043/2018. **15.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Atleta do Futuro, concessão de ajuda de custo.

Sorriso, 27 fevereiro de 2023.

Emilio Brandão Junior **Superintende**	Renato Ferreira Silva **Diretor Geral**	Nelson Carlos Torres **Diretor Técnico**
Fabio Cesar Beltrame **Diretor Financeiro**	Claudecir Hilário da Silva **Supervisor Técnico**	Claucir Rodrigues Teixeira **Supervisor Administrativo**
I		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004 RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 004 RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a divulgação do resultado da análise de interposição de recurso das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Nº	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	JHENEFER LORRANE MARQUES PERIN	DEFERIDO
2	JANAINA DO NASCIMENTO SANTOS	DEFERIDO
3	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4	DOMINGOS SAVIO PINTO JÚNIOR	DEFERIDO
5	DAIANE DA CRUZ SILVA	DEFERIDO
6	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	DEFERIDO

Sorriso/MT, 27 de fevereiro de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias úteis de folga ao servidor Fabio Hubner, matrícula funcional nº 1821, em razão do saldo do Banco de horas

excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas do dia 15 de fevereiro de 2023 ao dia 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga a servidora Jane Aparecida Martim, matrícula funcional nº 3531, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga a servidora Maria Aparecida de Souza Nunes, matrícula funcional nº 1976, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias úteis de folga ao servidor Genair Vieira de Oliveira, matrícula funcional nº 5150, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas do dia 18 de janeiro de 2023 ao dia 20 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga a servidora Bruna Ferreira Gonçalves, matrícula funcional nº 6102, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 010/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 010**/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO 430**/2022**, cujo objeto é**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo **Decreto nº 841, de 13 de fevereiro de 2023**, mediante as con-

dições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas permanentes para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições legais pertinentes aos cargos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pelo **Decreto nº 841, de 13 de fevereiro de 2023,** que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso;

1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas prementes, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura;

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas nos endereços eletrônicos:

https://www.metodoesolucoes.com.br; https://site.sorriso.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

2. DOS CARGOS E VAGAS - PCCV ADM GERAL LC 134/2011

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	C.H. SEM.	SALÁRIO
001	Agente de Controle Interno	3	Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão Competente e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada. **Outros requisitos -** conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 4. 540,14
002	Arquiteto	7	Diploma do Curso de Nível Superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. **Outros requisitos -** conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 9. 812,80
003	Analista Administrativo	4	Instrução – Diploma de conclusão de Graduação em Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e se necessário o registro no respectivo Órgão de Classe. Outros requisitos - conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 7. 945,28
004	Assistente Social	3	Diploma do Curso de Nível Superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. **Outros requisitos -** conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.	30 h	R$ 5. 958,95
005	Educador Físico	1	Diploma da Graduação/Bacharel em Educação Física; Licenciado em Educação Física, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Educação Física. **Outros requisitos -** conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.	40 h	R$ 5. 434,08
006	Engenheiro Agrônomo	1	Diploma do Curso de Nível Superior em Agronomia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. **Outros requisitos -** conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 9. 812,80
007	Engenheiro Ambiental	2	Diploma do Curso de Nível Superior em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. **Outros requisitos -** conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 9. 812,80
008	Engenheiro Civil	11	Diploma do Curso de Nível Superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. **Outros requisitos -** conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 9. 812,80
009	Engenheiro de Trânsito	1	Curso Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, mais Especialização em nível de pós-graduação "Latu Sensu" na área de Engenharia de Trânsito, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão Competente; Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CREA); Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B" ou superior. **Outros requisitos -** conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 9. 812,80
010	Engenheiro Eletricista	3	Diploma do Curso de Nível Superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. **Outros requisitos -** conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 9. 812,80
011	Engenheiro Florestal	1	Diploma do Curso de Nível Superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. **Outros requisitos -** conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 9. 812,80
012	Fiscal Municipal	5	Ensino Médio completo. **Outros requisitos -** domínio da legislação referente à sua área de atuação; conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica; estar devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C".	40 h	R$ 5. 880,93
013	Geólogo	1	Diploma do Curso de Nível Superior em Geologia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. **Outros requisitos -** conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 7. 945,28
014	Médico Veterinário	2	Diploma do Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. **Outros requisitos -** conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	20 h	R$ 3. 972,62
015	Pedagogo Social	3	Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação. **Outros requisitos -** conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Conhecimento referente Política Nacional de Assistência Social	40 h	R$ 5. 434,08
016	Psicólogo	4	Ensino superior completo em Psicologia e registro no CRP. **Outros requisitos -** conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 7. 945,28
017	Técnico Administrativo II	8	Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão Competente e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada. **Outros requisitos -** conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 5. 482,21
018	Técnico em Edificações	3	Diploma do Ensino Médio, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão Competente e Curso Técnico em Edificações, de nível médio, e domínio do aplicativo AutoCAD. **Outros requisitos -** conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.	40 h	R$ 5. 482,21
019	Técnico em Informática	6	Diploma do Ensino Médio, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão Competente e Curso Técnico na área.	40 h	R$ 3. 405,14

***CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.**

Valor de taxa da inscrição:

Nível	Valor Taxa de inscrição (R$)
Cargos de Nível Médio	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
Cargos de Nível Superior	R$ 130,00 (Cento e trinta reais)

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia **06 de março de 2023 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 30 de março de 2023**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br;

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao CONCURSO PÚBLICO, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo;

3.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

3.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, os Municípios de Sorriso não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;

3.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida;

3.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição;

3.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

3.8. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas;

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo;

3.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição;

3.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

1. 2. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; **4.5.** Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da nomeação;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Junta médica Municipal; **5. 5.4. 4.8**. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; **4.9.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da nomeação, de acordo com a legislação em vigor; **4.10.** Não ter registros de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; **4.11.** Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até 01 (um) salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único – CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual nº. 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual nº. 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual nº. 7. 713, de 11 de setembro de 2002; **5.2**. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD); **5.3.** Aquele que comprovadamente prestou serviço voluntário a Justiça Eleitoral ou foi jurado atuando no Tribunal do Juri, no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº. 11.238/2020; **5.4.** Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição: **5.5.** Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”; **5.6.** Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos: **5.7.** Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco; **5.8.** Para candidato que receba até 03 (três) salário-mínimos (Lei Municipal 1182/2003),, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos 02 (dois) últimos meses que antecedem a publicação do presente edital; **5.9.** Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico; **5.10.** A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio

de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, anteriores a publicação deste edital; **5.11.** A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº. 3.298/1999; **5.12.** A comprovação dos voluntários da Justiça Eleitoral ou jurados do Tribunal do Júri, deverá ser feita por meio de certidão expedida pelos respectivos órgãos, em nome do candidato e o serviço prestado, ser no mínimo 02 (dois) eventos consecutivos; **5.13.** O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **06 a 12 de março de 2023; 5.14.** A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **20 de março de 2023**, na página da empresa organizadora do certame: https://www.metodoesolucoes.com.br;

5.15. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.13;

5.16. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado;

5.17. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital;

5.18. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **21 e 22 de março de 2023**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site;

5.19. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **24 de março de 2023.**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

3. 4. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras; **6.2.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo; **6.3.** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **6.4**. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente; **6.5**. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória; **6.6.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal nº. 13.146/2015; **6.7.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal nº. 9508/2018*,* participarão do O CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site www.metodoesolucoes.com.br; **6.8.** As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **30 de março de 2023; 6.9.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico; **6.10.** Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; **6.11.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; **6.12.** O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; **6.13.** A publicação do resultado final do Concurso Público, será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD’s, e a segunda somente a pontuação destes últimos;

6.14. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n°. 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova;

6.15. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.16. No dia da prova, a lactante deverá levar 01 (uma) pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7 **7.1.** O Concurso Público será de provas objetivas e de Títulos; **6 7 a. 7.2.** A duração da prova objetiva será de até 04h00min (quatro horas), já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas; **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de 01 (um) dos seguintes documentos originais: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação - CNH, emitida de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/1997 (com foto) ou Passaporte; **7.4.** Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de *smartphones*), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova; **7.5.** Os documentos citados no subitem 7.3 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;

5. 6. 8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso; **8.3.** Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, relógios (analógicos/digitas ou simulares), ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova; **8.4.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço; **8.5.** Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos 03 (três) candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO; **8.6.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal; **8.7.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato; **8.8.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala; **8.9.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova; **8.10.** O candidato que obtiver nota 0 (Zero) em qualquer uma das matérias, será automaticamente eliminado do Concurso Público; **8.11.** O candidato só poderá se ausentar da sala para ir ao banheiro, após decorrida a primeira hora de realização de prova objetiva; **8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 02 (duas) horas do início da prova; 8.13.** O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões – Nota de corte 60 pontos.

Matéria	Nº. de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2	20
Conhecimentos Básicos em Informática	05	2	10
Conhecimentos Gerais	05	1	05
Matemática e Lógica	05	1	05
Conhecimentos Específicos	15	4	60
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital. **10. DAS PROVAS DE TÍTULOS 10.1.** Serão realizadas provas de Títulos para os Cargos descritos abaixo: **10.2.** Para os cargos de Nível Médio, conforme tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Curso em Nível Superior, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	1,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

10.3. Para os cargos de Nível Superior, conforme tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	1,0	
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	0,5	

10.4. A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de **00:01h do dia 04/04/2023 até as 23:59h do dia 09/04/2023,** conforme tutorial demonstrado no anexo V; **10.5.** Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, em formato de PDF, em um único documento; **10.6.** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público; **10.7.** Os Títulos deverão ser emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC; **10.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos; **10.9.** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **10.10.** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de **2,0 (dois) pontos**. **10.11.** Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau; **10.12.** Somente serão considerados os títulos do candidato que obtiver 55 pontos na Prova Objetiva; **10.13.** Os pontos obtidos na prova de Títulos, serão adicionados a nota da prova Objetiva;

11. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

11.1. A prova objetiva será realizada no dia **16 de abril de 2023**, nos períodos matutino e vespertino, com horário de cada cargo a ser definido em função da quantidade de inscritos no certame. **11.2.** Aprevisão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva será na semana que antecede a

data estipulada para sua realização da prova; **11.3.** Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término; **11.4.** EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item *11.1, podem ser alterados.*

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **12.2.** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; **12.3.** Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº. 10.741/2004, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: **12.4.** Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos; **12.5.** Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa; **12.6.** Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Básicos em Informática; **12.7.** Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática e Lógica; **12.8.** Aquele que obtiver maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br/; https://www.amm.org.br

14. DOS RECURSOS 14.1. Caberá recurso à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público contra: **14.2.** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **14.3.** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **14.4.** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **14.5.** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **14.6.** Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público; **14.7.** O prazo para interpor recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; **14.8.** O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **14.9.** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **14.10.** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso; **14.11.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração; **14.12.** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível; **14.13.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo; **14.14.** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br; https://www.amm.org.br **15. DO RESULTADO**

15.1. O resultado do Concurso Público está previsto para ser divulgado no dia **03 de maio de 2023**, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br ; https://www.amm.org.br.

16. DA NOMEAÇÃO: 5. 6. 16.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da nomeação os seguintes documentos: 16.2. Cópia: RG e CPF autenticados ou cópia e original para serem autenticados pelo funcionário público; 16.3. Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; 16.4. Cópia: Cartão PIS/PASEP; 16.5. Cópia: Comprovante de residência (autenticado); 16.6. Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; 16.7. Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; 16.8. Cópia: CPF do cônjuge; 16.9. Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 (dezoito) anos; 16.10. Cópia: CPF dos dependentes; 16.11. Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 (cinco) anos; 16.12. Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 (cinco) até 14 (quatorze) anos; 16.13. Declaração de não acúmulo de Cargo; 16.14. Declaração de Bens e Comprovante; 16.15. Cópia: CNH; se for o caso; 16.16. Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); 16.17. Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); 16.18. Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; 16.19. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; 16.20. Certidão de Antecedentes Criminais, certidão Cível e Criminal de 1º e 2º Grau; 16.21. Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Sorriso nomeada para este fim, que comprovará sua aptidão física e mental; 16.22. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para nomeação e posse; 16.23. Poderá não ser nomeado e empossado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo; 16.24. O candidato classificado e empossado para a nomeação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo; 16.25. Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação; 16.26. Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo; 16.27. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da nomeação e posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez; 16.28. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser nomeado e empossado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo; 16.29. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. 17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

17.1. Os candidatos Aprovados e convocados no Concurso Público 001/2023, serão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, através do PREVISO, para o qual o (a) candidato (a) nomeado (a) contribuirá obrigatoriamente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; **18.2.** O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público; **18.3.** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos; **18.4.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; **18.5.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados, dentro dos limites de vagas autorizadas por lei municipal, conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração, até o prazo de validade do Concurso Público; **18.6.** Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil); **18.7.** Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; **18.8.** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II; **18.9.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Nº. 001/2023, instituída pelo Decreto 841/2023 e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; **18.10.** Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; **18.11.** O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV; **18.12.** O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, renovável por mais 2 anos de acordo com a necessidade da Gestão Municipal; **18.13.** Durante a vigência do Concurso Público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; **18.14.** Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso; **18.15.** Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Sorriso - MT homologará a classificação final dos candidatos no atual Concurso Público. **18.16.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais, suas devidas retificações (Caso ocorram) e demais comunicados oficiais referentes ao Certame, tais como: Divulgação dos Locais e datas das provas, informando que toda documentação referente ao mesmo, será publicado nos seguintes sites: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br; https://www.amm.org.br, seguindo sempre o estabelecido em Cronograma do Concurso Público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 27 de fevereiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

VANICE ANTONIA FRONZA

Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE CONTROLE INTERNO

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Médio

TÍTULO DO CARGO: Agente de Controle Interno

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução - Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão Competente e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

Outros requisitos - conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Agente de Controle Interno - servidor com atribuições ampliadas, designado em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade, para auxiliar no Sistema de Controle Interno. Executa atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo ao Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada.

Atribuições típicas:

O Agente de Controle Interno atuará como representante da Unidade em que serve nos assuntos relacionados a controle interno e exercerá as seguintes atribuições: observar o cumprimento das normas legais, resoluções, portarias, instruções normativas, estatutos, regimentos, planos e diretrizes; – utilizar-se dos instrumentos e mecanismos de controle interno nas atividades de rotinas especificamente desempenhadas, a fim de assegurar exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade das informações; – atentar preventivamente para possíveis erros, desperdícios e práticas antieconômicas detectadas no desempenho das ações administrativas e operacionais executadas pelos setores vinculados; – disseminar as informações colhidas durante as reuniões de estudos críticos de controle interno e transmitidas através dos instrumentos de comunicação da Rede Governo e mídias sociais, servindo como agente multiplicador das orientações técnicas pertinentes ao assunto; – acompanhar as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Trabalho Institucional (PTI) vigentes, definidas para a sua Unidade e divulgadas pelo Departamento de Planejamento; – aplicar procedimentos e métodos de controle interno, sob a orientação do Controlador Geral e/ou Auditor, atendo-se às legislações, manuais e guias disponíveis, bem como o uso de roteiros de verificação para controle de pessoal, orçamentário, licitatório, patrimonial, tecnológico e operacional das seções inter-relacionadas; – proceder o devido acompanhamento de toda e qualquer inspeção de órgãos de controle externo, de controle interno e também dos órgãos componentes do Poder

Executivo Municipal, guardando em arquivo próprio cópia dos documentos emitidos, confeccionando relatório da vistoria/visita técnica, encaminhando-o à Unidade de Controladoria Geral e ao Coordenador da Unidade visitada. - atender ao público, orientando quanto a: consultas a processos notificados e sua retirada; prazos de notificações e retiradas de documentos - digitar textos, documentos, tabelas e outros; - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; - organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário - proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; - receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; - atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; - fazer cópias xerográficas; - zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; - preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; - preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura; - participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; - redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; - elaborar sob orientação quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; - colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; - estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; - executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; - auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; - propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - executar outras atribuições afins

ARQUITETO

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior **TÍTULO DO CARGO:** Arquiteto **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Diploma do Curso de Nível Superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos - conhecimentos avançados de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas: a) quando na área da arquitetura:

- analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; - planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; - elaborar o projeto final, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; - elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; - preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização da ordenação atual e futura do Município; - elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; - estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração de rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo conforme a vocação ambiental do Município; - preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando material, mão-de-obra, custo, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; - orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; - elaborar laudos técnicos de edificações; - participar da fiscalização das posturas urbanísticas; - analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) quando na área da arquitetura urbanística:

- elaborar e acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, zelando pela sua aplicabilidade e exeqüibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas; - coordenar e gerenciar processos relacionados à análise e licenciamento urbanísticos, incluindo atividades econômicas, uso do solo, construção civil e regularização fundiária; - participar de grupos multidisciplinares para discussão de questões relacionadas à gestão urbana, entre as quais a criação de unidades de conservação, áreas de interesse social, programas habitacionais, programas de defesa civil, projetos de expansão da rede de infra-estrutura urbana, criação de sistemas de informação e cadastros; - realizar estudo, projeto, direção fiscalização e construção de obras que tenham caráter essencialmente artístico e monumental; - organizar e manter base de dados de interesse urbanístico, incluindo cadastros técnicos, contendo informações sobre imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos e rede de infra-estrutura; - analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, em conformidade com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias; - colaborar com a definição de rotinas e procedimentos administrativos decorrentes da aplicação das normas urbanísticas, montagem de cadastros e sistemas de informação, exercício da fiscalização e execução de políticas públicas correlatas; - elaborar mapas temáticos relacionados ao

planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infra-estrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico; - elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico e de execução das intervenções espaciais públicas, segundo sua imaginação e conhecimento técnico, observando normas edilícias e construtivas, estética, estabilidade, salubridade, conforto ambiental e energético, técnica construtiva e materiais a serem empregados; - elaborar cronograma físico-financeiro das intervenções espaciais propostas, zelando pela exeqüibilidade e viabilidade de execução; - vistoriar e inspecionar, para fins de processos administrativos de concessão de habite-se, renovação de licença para construir e outros correlatos, ou para verificação das condições de segurança e estabilidade das construções, conforme as técnicas e normas construtivas adequadas; - exercer o poder de polícia urbanística nas situações em que se verifique o descumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção ou das exigências processuais, notificando, lavrando auto de infração e definindo a penalidade cabível, para os casos em que o nível de complexidade o exigir; - integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de obras públicas ou de interesse público, mantendo coerência com a política urbana adotada e a legislação urbanística e edilícia vigentes; - avaliar e diagnosticar as condições do local a sofrer a intervenção, através de levantamentos de campo, elaboração de relatórios, registros iconográficos e fotográficos e outros que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do local e seu entorno; - integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de preservação e tombamentos de patrimônio de interesse histórico, cultural e paisagístico; - orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior

TÍTULO DO CARGO: Analista Administrativo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução – Diploma deCurso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos - conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas: - Atividades de nível superior, de grande complexidade, tais como: - participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município; -participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; - elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; - auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação; - coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos; - promover estudos de racionalização administrativa; - interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; - propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; - elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; - elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; - elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; - garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal; - planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; - executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. - participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; - participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; - elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; - auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação; - coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos; - promover estudos de racionalização administrativa; - interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; - propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; - elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; - elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; - elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; - garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal; - planejar,

coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; - executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; Executa atividades de contabilidade, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura. Pode executar técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional. Controla e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros; Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais; Acompanha o cronograma físico-financeiro de obras municipais; Elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal; Executa as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas; Exercer atividades na Secretaria de Educação, participando do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores; organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; atender, orientar e encaminhar a clientela; - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior **TÍTULO DO CARGO:** Assistente Social 40 horas/sem e Assistente Social 30 horas/sem **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Diploma do Curso de Nível Superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos - conhecimentos avançados de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas:

- participar do planejamento e gestão das políticas sociais; - coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; - elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; - elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos; - compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; - participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; - coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; - desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; - realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; - organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; - promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; - acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; - incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; - coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio assistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; - colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; - orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; - estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; - apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; - prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; - emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária; - elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; - divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; - formular projetos para captação de recursos; - articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, juntas médicas, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; - participar de programas de formação continuada na sua área de atuação; Emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos. - Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

a) atribuições do Assistente Social / CRAS:

• Fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a presente Lei; • Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS; • Planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente lei, delegando funções dos trabalhos; • Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos junto ao órgão da administração pública, que seja do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; • Prestar orientação social a indivíduos, grupos e suas famílias; • Planejar, organizar e administrar benefícios sociais; • Promover pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar as ações

profissionais; • Realizar estudos, laudos e pareceres sociais, bem como visitas domiciliares; • Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, serviços sócio-educativos, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; • Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores estabelecidos; • Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Desencadear, em acordo com o gestor, ações para elaboração do mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial no território de abrangência do CRAS; • Planejar, promover e participar de ações com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, na definição dos fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e dessa com a Proteção Especial de Assistência Social e da avaliação da efetividade das ações; • Orientar, conjuntamente com a equipe técnica, e sob a coordenação do gestor, instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social; • Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Mediação dos processos grupais do serviço sócio-educativo para famílias; • Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; • Assessoria aos serviços sócio-educativos desenvolvidos no território; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; • Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) atribuições do assistente social / CREAS:

• Articular o processo de implantação do CREAS; • Coordenar a execução das ações; • Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede sócio assistencial; • Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; • Definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teórico- metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; • Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; • Realizar reuniões periódicas, com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; • Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; • Contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social; • Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; • Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações de Abordagem de Rua. • promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção do CREAS no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar. • assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores. • realizar visitas domiciliares. • realizar estudos sociais, elaborando relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social. • prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou grupal aos usuários do CREAS. • elaborar plano de intervenção dos usuários atendidos no CREAS, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas. • acompanhar os encaminhamentos realizados, de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário. • acolher as denúncias de violação de direitos, no âmbito do preconizado pelo SUAS e legislações correlatas. • proceder articulação com outras secretarias municipais e instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários. • discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistencial. • definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando a superação da situação de violação de direitos evidenciada. • elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade. • elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados. • cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente. • desempenhar outras tarefas correlatas ao cargo.

EDUCADOR FÍSICO

QUADRO DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior **TÍTULO DO CARGO:** Educador Físico **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Diploma da Graduação/Bacharel em Educação Física; Licenciado em Educação Física, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Educação Física. **Outros requisitos -** conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Atribuições típicas:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto aos usuários do SUAS. Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município. • realizar palestras para veicular informação que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a estimular a prática do autocuidado. Realizar encontros para proporcionar Educação Permanente em Atividades Físicas / Práticas Corporais, nutrição e saúde. Capacitar profissionais, inclusive o Educador Social e Agente Desenvolvimento Social, para atuarem como facilitadores / monitores no desenvolvimento das atividades físicas e práticas corporais. Participar das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social na comunidade. Promoção de ações ligadas à Atividade Física / Práticas Corporais junto a casas de abrigos e outras unidades assistidas pelo Município. Articular projetos para melhor utilizar os espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos de estímulo e valorização das Atividades Físicas / Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Integrar ao Centro de Referência e Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social. Estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; organizar registros de observações

de alunos; Participar de reuniões e Atividades civis; integrar órgãos complementares, atender à solicitação da unidade de lotação referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito institucional; Realizar atividades Físicas com o grupo de idosos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Acompanhar "in loco" a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; Promover a realização de atividades físicas das crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnosticar a problemática sócio-educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional; participar da elaboração de programas para a comunidade, no campo educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e sócio assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, materiais didáticos e divulgação de projetos desenvolvidos; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; atuar em equipe multiprofissional; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas do CRAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho da Instituição e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Exercer demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior **TÍTULO DO CARGO:** Engenheiro Agrônomo **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Diploma do Curso de Nível Superior em Agronomia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos - conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas:

Exercer atividades ligadas à agricultura geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, solos, mecanização e construções rurais, planejamento, assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica, perícia, ensino, pesquisa e extenso. Desenvolver atividade direcionada para a vida vegetal ou para a vida animal. Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; elaborar projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas; elaborar, desenvolver e supervisionar projetos e programas visando o desenvolvimento do meio rural, da arborização e do paisagismo urbano; coordenar ações visando o controle da poluição, a preservação e a recuperação dos recursos naturais renováveis para promover a qualidade de vida; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas com relação a sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; orientar agricultores com relação ao controle de erosão, métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades de lavoura e praga de insetos e uso de defensivos agrícolas, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e a manutenção de parques, jardins e áreas verdes; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.- assessorar pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto à utilização de técnicas adequadas a fim de viabilizar e garantir a produção e a manutenção do processo produtivo; - emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; - vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município verificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos; - atuar em área de aterro sanitário e replantio; - emitir e assinar receituário agronômico; - fiscalizar empresas controladoras de pragas urbanas; - prestar assistência técnica e de extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares; - identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários; - inserir os produtos vocacionados do município dentro da sistemática de cadeias produtivas; - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior **TÍTULO DO CARGO:** Engenheiro Ambiental **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Diploma do Curso de Nível Superior em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. **Outros requisitos -** conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas:

Participar da elaboração de estudos de impactos ambientais; - avaliar e minimizar os impactos ambientais indesejáveis; - prevenir diversos efeitos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos; - monitorar medidas ou ações mitigadoras para controle da qualidade ambiental e da gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; - realizar estudos de economia ambiental avaliando possibilidades de uso de energias renováveis e alternativas; - participar do planejamento, implementação e gestão do ordenamento de territórios e uso de áreas urbanas; - participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental; - exercer ação fiscalizadora sobre a disposição final do lixo do Município, aterros sanitários e utilização dos recursos hídricos; - organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; - inspecionar, regularmente, bacias e afluentes de modo a identificar modificações de características dos recursos hídricos e coibir lançamento de detritos que possam comprometer a qualidade da água; - analisar periodicamente, amostras de água de rios, lagoas e reservatórios, objetivando o controle de qualidade da

água do Município; - verificar, sistematicamente, a regularidade das licenças ambientais nas empresas que exercem atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras; - zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; - emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; - acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; - emitir parecer em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais - realizar auditorias ambientais; - exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; - intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação no que diz respeito às questões ambientais; - fiscalizar atos de agressão à fauna e à flora da região; - fiscalizar a invasão e abertura de vias ou retirada de cobertura vegetal e materiais do solo em áreas de preservação ou proteção de mananciais; - fiscalizar atividades extrativas minerais de forma a preservar o solo e mananciais; - fiscalizar, orientar e adotar medidas cabíveis, com relação à coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos no Município; - orientar os munícipes quanto ao cumprimento da regulamentação do meio ambiente nos âmbitos federal, estadual e municipal; - articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização de implantação de loteamentos e do cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; - instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; - participar de sindicâncias especiais para instauração de processos administrativos ou apuração de denúncias e reclamações; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; - executar outras atribuições afins.

ENGENHEIRO CIVIL

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior **TÍTULO DO CARGO:** Engenheiro Civil **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Diploma do Curso de Nível Superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos - conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas:

- Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; - calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; - elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; - preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; - dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; - elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário; - realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; - realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; - realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; - efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; - participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; - consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; - participar dos processos de licitação de obras; - acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; - emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras; Desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos; estudos de viabilidade técnico-econômica; elaboração de orçamentos; assistência e assessoria; direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos; fiscalização de obras e serviços técnicos; condução de trabalhos técnicos; condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem; Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

GRUPO OCUPACIONAL: Nível superior **TÍTULO DO CARGO:** Engenheiro de Trânsito **(AC LC 374/2022) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Curso Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, mais Especialização em nível de pós-graduação "Latu Sensu" na área de Engenharia de Trânsito, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão Competente; - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CREA); - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B" ou superior.

Outros requisitos - conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Carga Horária: 40 horas semanais. **Atribuições típicas:**

Planejar, realizar estudos e pesquisas de engenharia sobre condições de tráfego; Elaborar e acompanhar a implantação e operacionalização dos projetos sobre sistema viário e de circulação; Cooperar com as demais autoridades municipais no desenvolvimento de formas de melhorar as condições de tráfego e realizar outras atividades determinadas pela Administração Municipal; Organizar, planejar e supervisionar serviços relativos à instalação de

equipamentos de sinalização, aferição e medição no sistema viário do município; Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; Determinar o local de instalações, se for necessário definir o tempo de ciclo e fazer a manutenção dos dispositivos e equipamentos de controles de tráfego, da sinalização semafórica, vertical e horizontal; Analisar os pontos críticos de acidentes, elaborando projetos para aumento da segurança viária, acompanhando sua implantação e avaliando os resultados decorrentes, com base nos dados estatísticos sobre acidentes de trânsito; Propor medidas e projetar soluções de engenharia para permitir um tráfego seguro; Planejar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de execução de obras da malha viária do município, dentro de sua área de competência; Declarar vias para lazer, recreação e eventos comunitários especiais, sinalizando-os adequadamente; Especificar e manter, com dispositivos de sinalização adequados, os locais de cruzamentos de pedestre e interseções perigosas; Estabelecer zonas de segurança de pedestre e áreas de circulação exclusivas para pedestres; Promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; Implantar a sinalização horizontal com linhas de faixas ou linhas divisórias de fluxo das vias urbanas em que um regular alinhamento de tráfego é necessário; Implantar áreas de cargas de descargas de mercadorias, pontos de parada de transportes coletivo, área de embarque e desembarque de passageiros e pontos de táxi, instalando e mantendo os dispositivos de sinalização adequados, indicando os períodos de tempo (horários) permitidos ou proibido; projetar ciclovias e corredores de ônibus de transporte coletivo urbano; Elaborar e implementar estudos visando a regulamentação de espaço para a circulação e estacionamento de veículos; Participar e acompanhar a implantação de projetos de transporte público de passageiros dentro da sua competência, conjuntamente com a divisão de planejamento e órgãos correlatos; Planejar o tráfego de carga na malha viária do município, incluindo o transporte de produtos perigosos; Elaborar estudos de implantação de redutores de velocidade; Analisar, dar parecer e elaborar projetos de pólos atrativos de trânsito (geradores de tráfego); Analisar e dar parecer sobre a implantação de projetos urbanísticos e de loteamento no município, no que é pertinente ao impacto do projeto sobre o tráfego de veículos nas vias adjacentes; Avaliar os pontos de congestionamentos da malha viária propondo medidas racionalizadoras; Realizar pesquisas visando o conhecimento de novas tecnologias que possam ser implantadas na sua área de competência; desenvolver e executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior **TÍTULO DO CARGO:** Engenheiro Eletricista **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Diploma do Curso de Nível Superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos - conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas:

Exercer atividades relacionadas com trabalhos técnicos visando o planejamento, organização e controle na elaboração de projetos de instalações elétricas, telefônicas, informática e de outras áreas afins, fiscalizar e vistoriar as instalações. - estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração e distribuição de energia elétrica, da maquinaria e aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos, analisando-os e decidindo as características dos mesmos, para determinar tipo e custos dos projetos; - executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar na solução de problemas de engenharia elétrica; - projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; - fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução dos projetos; - supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; - estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; - Executar serviços eletrônicos e de telecomunicações analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. - Planejar, elaborar projetos e especifica sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elabora o detalhamento e sua documentação técnica. - Coordenar empreendimentos, estudar processos elétricos e eletrônicos, realiza vistorias e emite pareceres e laudo técnico dentre outros. - Realizar estudos para padronização e normatização de procedimentos adequado às atividades. - Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENGENHEIRO FLORESTAL

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior **TÍTULO DO CARGO:** Engenheiro Florestal 40hs/sem e Engenheiro Florestal 20hs/sem **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Diploma do Curso de Nível Superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. **Outros requisitos –** conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas:

- Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; elaborar projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas; realizar análises de silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal e recuperação ambiental de florestas e demais formas de vegetação; apreciar e elaborar procedimentos para utilização sustentável do solo e de formações florestais; promover o ordenamento e manejo florestal sustentável; - participar das atividades de inventário do uso de recursos naturais renováveis e ambientais identificando necessidades e levantando informações técnicas; - participar da elaboração de planos diretores que norteiem a política municipal de meio ambiente e de regulamentação de concessões de licenças ambientais; - participar da criação e manutenção de sistema de informações ambientais para o planejamento com base de dados e de informações cartográficas a partir do sensoriamento remoto, geoprocessamento e tecnologia da informação; - participar

da manutenção, atualização e alimentação de banco de dados com informações sobre aptidão dos solos, vegetação, clima, uso do solo urbano e rural, ocupação das terras, bacias hidrográficas, fotos aéreas, imagens de satélite, mapas e dados estatísticos de diversas fontes que subsidiem o planejamento físico-territorial, econômico-social e ambiental da região; - participar da fiscalização de obras em execução verificando, juntamente com os fiscais da área a procedência, transporte e comercialização de produtos e atividades de extrativismo; - participar do embargo de atividades agrossilvipecuárias e de estabelecimentos infratores bem como da apreensão de produtos; - inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, extração mineral e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; - emitir parecer em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; - realizar auditorias ambientais; - exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; - intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação no que diz respeito às questões ambientais; - fiscalizar atos de agressão à fauna e à flora da região; - fiscalizar a invasão e abertura de vias ou retirada de cobertura vegetal e materiais do solo em áreas de preservação ou proteção de mananciais; - fiscalizar atividades extrativas minerais de forma a preservar o solo e mananciais; - fiscalizar, orientar e adotar medidas cabíveis, com relação à coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos no Município; - orientar os munícipes quanto ao cumprimento da regulamentação do meio ambiente nos âmbitos federal, estadual e municipal; - articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização de implantação de loteamentos e do cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; - instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; - participar de sindicâncias especiais para instauração de processos administrativos ou apuração de denúncias e reclamações; - participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas florestais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; - propor programas de educação ambiental a serem desenvolvidos junto às escolas da rede pública e particular do Município; - participar da realização de estudos de impactos ambientais (EIA); - participar da elaboração de relatórios de impactos ambientais (RIMA); - estudar os índices de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições, examinando e classificando espécies diversas, composições de solos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente; - organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes do Município; - planejar o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter produção máxima e contínua; - analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para identificar e desenvolver medidas de combate aos mesmos; - examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução da mesma; - efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas; - realizar o levantamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas; - orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FISCAL MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL: Fiscalização Municipal **TÍTULO DO CARGO:** Fiscal Municipal **(AC LC 306/2019) REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Instrução -** Ensino Médio completo. **Outros requisitos -** domínio da legislação referente à sua área de atuação; conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica; estar devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C". **Atribuições típicas:**

ENQUANTO NO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

- inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, estabelecimentos da área de produtos e serviços da área de saúde, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; - proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, área de serviços e produtos, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; - proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; - proceder à fiscalização nos estabelecimentos da área de saúde, verificando as condições de estrutura, armazenagem, vencimentos e registro de produtos e medicamentos manipulação; - colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; - providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; - providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes da Legislação Sanitária; - inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a conformidade das instalações de acordo com a legislação; - verificar as infrações e proceder a instauração de processos administrativos e proceder às devidas autuações de interdições, inutilização e apreensão inerentes à função; - orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; - lavrar e assinar autos de infração, relatórios e pareceres referentes às ações executadas; - elaborar relatórios das inspeções realizadas; - executar outras atribuições, conforme legislação pertinente à vigilância sanitária, seja lei federal, estadual e/ou municipal.

ENQUANTO NO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO:

Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais, a licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal. Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que sejam tomadas as providências cabíveis. Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Assessorar a Administração Municipal na elaboração de projetos que visem melhorar a forma de arrecadação de tributos. Realiza fiscalização dá área tributária (livros de lançamento contábeis e cartoriais, notas fiscais), apurando as diferenças e aplicar multas tributárias decorrentes da fiscalização, realiza vistorias, notifica contribuintes, fecha estabelecimentos sem alvará, fiscaliza eventos (diversões públicas), notifica para inscrição no cadastro mobiliário, verifica carnês não entregues. Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; exercer o controle das atividades decorrentes de

concessões públicas; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; - auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanístico e fiscal do Município; - participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU; - orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal; - realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; - contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; - articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; - redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; - formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; - articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento do disposto na legislação no que for área de sua responsabilidade; - participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação; - executar outras atribuições afins com sua área de competência.

ENQUANTO NO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS:

- verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; - verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; - inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; - verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; - verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; - apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; - autuar e apreender mercadorias irregulares e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; - verificar o licenciamento de placas e letreiros nas fachadas dos estabelecimentos comerciais ou em outros locais; - verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; - verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; - verificar a violação das normas referentes à poluição sonora através do uso indevido de buzinas, do som produzido pelas casas comercializadoras de CDs e de clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outros; - intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - fiscalizar as áreas pertencentes à Municipalidade impedindo sua ocupação; - orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal; - realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; - contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; - articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; - redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; - formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; - articular-se com as outras áreas de fiscalização, objetivando otimizar a ação fiscalizatória, para garantir o cumprimento da legislação em vigor; - participar das atividades administrativas e de apoio referente à sua área de atuação; - executar outras atribuições afins.

ENQUANTO NO EXERCICIO DA FISCALIZAÇÃO DE SOLO E MEIO AMBIENTE:

Fiscalizar o uso e a ocupação do solo, do meio ambiente do Município, exercendo o poder de polícia administrativa, em estrita obediência à legislação vigente. Orientar os munícipes quanto ao cumprimento da legislação vigente. Realizar vistorias em áreas públicas e privadas e em empreendimentos que exercem atividades econômicas. Identificar irregularidades ou infrações cometidas no uso e ocupação do solo, contra o meio ambiente e no exercício de atividades econômicas. Emitir notificações para alertar ou sanar irregularidades ou infrações cometidas, verificando no prazo previsto se as notificações forem ou não atendidas. Lavrar autos de infração quando as notificações não forem atendidas. Proceder à contestação de defesa de auto de infração em processos fiscais. Lavrar autos de embargo quando se tratar de obras em áreas particulares não regularizadas, mediante auto de infração. Lavrar autos de interdição quando se tratar do exercício de atividades econômicas em áreas particulares, não regulamentadas mediante o auto de infração. Lavrar autos de demolição quando se tratar de obras em áreas públicas. Lavrar autos de apreensão de materiais e equipamentos quando se tratar de atividades econômicas em áreas públicas. Interpretar solicitações contidas em processos. Emitir parecer em processos. Desenhar croquis de áreas em processos para dar maior visibilidade aos pareceres. Realizar levantamento de áreas através de medições. Identificar áreas através de plantas cadastrais. Investigar denúncias diversas. Dirigir veículos automotivos no exercício das atribuições do cargo, quando autorizado. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental, vigente no Município. Executar atividades operacionais de controle, regularização e fiscalização do uso e ocupação do solo urbano. Lavrar autos de infração, contra os achados em violação da legislação urbanística e ambiental. Prover as devidas informações nos processos administrativos relativos as atividades de controle, regularização e fiscalização do uso e ocupação do solo. Proceder a intimação, embargo e interdição administrativos para obras ou equipamentos não licenciados ou que desrespeitem a legislação urbanística. Elaborar *croquis* de situação e localização de acordo com as vistorias *in loco*. Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de ou-

tras áreas, bem como com as forças de policiamento sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; executar outras atribuições afins.

ENQUANTO NO EXERCICIO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:

- fiscalizar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de informar processos de concessão de habite-se; - verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras particulares; - verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando os que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; - embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; - verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; - analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se; - verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; - acompanhar os Arquitetos e Engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; - inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; - verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas; - fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica, se particulares; - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - preparar certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral da unidade imobiliária na Prefeitura, bem como ir ao local onde o mesmo está localizado para certificar-se, pessoalmente, de sua existência ou demolição; - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - fiscalizar as áreas pertencentes à Municipalidade impedindo sua ocupação; - fiscalizar a abertura de loteamentos e inspecionar áreas a serem remembradas verificando se as mesmas estão de acordo com a legislação urbanística do Município e com os projetos apresentados; - intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; - auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanísticos e fiscais do Município; - participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU; - orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal; - realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; - contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; - articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; - redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; - formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; - articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; - participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação; - executar outras atribuições afins.

GEÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior

TÍTULO DO CARGO: Geólogo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução – Diploma de Curso de Nível Superior em Geologia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos - conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas: - realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; - realizar levantamento geológico e geofísico através da interpretação de fotos aéreas e de imagens de sensoriamento remoto, caracterizando a geomorfologia, inventariando recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis; - atuar na área de meio ambiente e geotécnica determinando propriedades de rocha, solo e água, preparando avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos, participando do estabelecimento de zoneamentos ambientais e geotécnicos, preparando plano de instrumentação hidrogeotécnica, instalando poços de monitoramento de aquíferos;

- propor medidas de estabilização de maciços, avaliando passivos e impactos ambientais; - propor medidas de prevenção de contaminação de aquíferos e de reabilitação de áreas degradadas, preparando projetos de disposição de resíduos; - propor ações mitigadoras de impactos, delimitando áreas de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; - propor medidas de conservação e reabilitação dos aspectos geológicos de sustentabilidade; - estruturar informações geológicas em bancos de dados, montando páginas informativas e orientando programas de geoturismo; - realizar estudos geológicos de terrenos, aplicando conhecimentos técnicos, a fim de fornecer subsídios para projetos referentes à construção de represas, túneis, pontes ou edifícios; - elaborar especificações técnicas e esboço da área estudada, utilizando fotografias aéreas ou outras possibilidades, para apresentá-los sob forma de mapas e diagramas geológicos; - examinar amostras de terra ou de rochas, procedendo a análises geológicas, geofísicas e outras, para identificar as propriedades estruturais de uma região; - acompanhar a construção de galerias, poços subterrâneos e instalações de superfície, determinando e orientando os trabalhos, para garantir as condições de segurança necessárias à execução dos serviços; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MÉDICO VETERINÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior

TÍTULO DO CARGO: Médico Veterinário 40 hs/sem e Médico Veterinário 20 hs/sem

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução – Diploma de Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos - conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas: - coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos de opinião, promovendo contatos e selecionando assuntos, editando boletins, mantendo informados o Prefeito e os Secretários Municipais, para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; - divulgar informações, sempre sob supervisão e autorização da chefia imediata, sobre as atividades municipais, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral, datilografando e revisando originais, editando e revendo provas, encaminhando as matérias para publicação em órgãos de circulação externa ou interna, para promoção dos serviços prestados pela Prefeitura; - orientar e supervisionar a diagramação de matéria no Diário Oficial, em livros, periódicos, folhetos e outros meios de comunicação, selecionando fotografias e ilustrações, planejando a distribuição de volumes, organizando índices, espelhos e notas de rodapé, para aumentar o poder de comunicação das mensagens; - realizar editoração e revisão de originais e provas de matéria a ser impressa, lendo e corrigindo erros gramaticais e tipográficos, para assegurar a correção dos textos publicados sob responsabilidade da Prefeitura; - coordenar e executar o acompanhamento do noticiário nacional e internacional de interesse da Prefeitura, lendo, ouvindo, vendo, analisando, selecionando e classificando textos, gravações, ilustrações, fotos e filmes, para utilização futura; - acompanhar as programações da Prefeitura, providenciando gravação e posterior transcrição de palestras, debates e depoimentos, supervisionando a realização de fotografias e filmagens, recolhendo informações para documentação ou publicação de notícias sobre os eventos; - assistir ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes e demais servidores em suas funções de representação, orientando-os sobre normas protocolares, visitando ou recepcionando convidados, mantendo relação atualizada de autoridades federais, estaduais e municipais, organizando solenidades e eventos diversos; - colaborar no planejamento de campanhas promocionais, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos de publicidade e difusão, para divulgar mensagens educacionais e de esclarecimento ao público alvo; - Supervisionar e coordenar atividades de política de comunicação, objetivando informações de fatos e acontecimentos ao público em geral; Julgar as produções e apresentações, analisando conteúdo, forma e apresentação das notícias; Redigindo textos e tomando conhecimento de publicações dados pelos órgãos de imprensa. Efetuar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com a política de ação da Prefeitura; auxiliar no registro dos eventos realizados pela Prefeitura visando uma posterior divulgação através dos veículos de comunicação; participar da organização de entrevistas individuais e coletivas de interesse da Prefeitura com a imprensa local e regional; realizar reportagens fotográficas acerca de assuntos de relevância para a Prefeitura, tais como a cobertura de solenidades, encontros, festividades, visitas, etc.; organizar e manter atualizado o arquivo de notícias, imagens e reportagens de interesse da Prefeitura; Promover, organizar e orientar programas de relações públicas e divulgação de assuntos que concorram para o esclarecimento da opinião pública, pertinentes à Prefeitura de Sorriso; emitir relação de convidados e elaborar convites para solenidades; coordenar a realização de eventos em matérias de sua competência; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional determinadas pelo superior hierárquico.

PEDAGOGO SOCIAL

QUADRO DE APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior **TÍTULO DO CARGO:** Pedagogo Social **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos - conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Conhecimento referente Política Nacional de Assistência Social.

Atribuições típicas:

Integrar ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e demais unidades da SMAS, desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social. Realizar serviços de abordagem de rua; realizar visitas domiciliares; efetuar abordagens da família para sensibilização em relação a necessidade de atendimento; Acompanhar "in loco" a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; Promove a realização de reforço escolar as crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnostica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho; participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; coordenar o desenvolvimento de projetos; acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; realizar pesquisas, estudos e analise, buscando a participação e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; atuar em equipe multiprofissional; Fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento do Programa do CRAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe do CRAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos. Exercer demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

PSICÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL: Analista em Saúde

TÍTULO DO CARGO: Psicólogo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução - Ensino superior completo em Psicologia e registro no CRP.

Outros requisitos - conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas:

Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias; participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura; atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social; estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicos que influenciam o comportamento do indivíduos; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não, participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO II

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Médio **TÍTULO DO CARGO:** Técnico Administrativo II **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão Competente e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

Outros requisitos - conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. **Técnico Administrativo II -** Executa atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada designado em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade.

Atribuições típicas: a) quando na área de Administrativa:

Desenvolver atividades de médio grau de complexidade na prestação de serviços de assistência administrativa quanto à manutenção da normalidade das rotinas de trabalho que requerem adequados padrões de qualidade, prazo e quantidade, mediante coordenação, orientação e acompanhamento de sua execução, condução e direcionamento para as metas e objetivos definidos. Coordenar, supervisionar, orientar e executar o recebimento, atendimento e suprimento de materiais, armazenando-os conforme normas técnicas e de segurança, objetivando o controle adequado de estoque e o suprimento das unidades da Prefeitura. Agilizar as rotinas de trabalho tornando-as, consistentes e seguras, agindo sobre a orientação e direcionamento do trabalho em equipe, visando otimizar a execução do trabalho. Fornecer subsídios para tomadas de decisão e estudos técnicos, efetuando levantamento de dados, preparando e redigindo relatórios e demonstrativos, contendo informações exatas e consistentes. Contribuir para agilização dos processos em andamento, instruindo, informando e organizando corretamente a documentação inerente à sua área em prazos inferiores aos estipulados em lei. Assegurar o preenchimento e a emissão de todos os formulários e documentos sem erros, procedendo conforme normas regulamentares estabelecidas ao longo de toda a gestão governamental. Manter o pleno funcionamento das máquinas, móveis e equipamentos de escritório mediante planejamento sistemático de manutenção preventiva, reduzindo para zero o número de horas paradas por falta de recursos materiais. Atuar de forma proativa em seu campo de trabalho, através de permanente atualização quanto à legislação vigente e as novas técnicas administrativas/ operacionais, incorporando esta postura à sua rotina. Tornar eficiente o controle sobre o fundo fixo de sua área, administrando as concessões, adiantamentos e prestação de contas com as devidas comprovações durante a periodicidade previamente estabelecida. Assegurar o adequado controle dos documentos inerentes à instituição, dando baixas em livros, preenchendo documento e formulários diversos, organizando boletins municipais, efetuando arquivamento de toda a documentação de forma sistêmica e estruturada seguindo rotinas seguindo rotinas e padrões operacionais devidamente definidos. Procurar verificar a exatidão e precisão dos dados informados, conferindo saldos de contas, balanços e balancetes, para evitar problemas com a fiscalização e retrabalho. Fornecer subsídios e informações para o adequado controle e apresentação da instituição; auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Prefeitura, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; - coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com

o plano de contas da Prefeitura; - acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; - orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; - controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; - auxiliar e supervisionar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura; - informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem à melhor coordenação dos serviços contábeis; - organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres; - orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; - receber e consistir, diariamente, as listagens de arrecadação da rede arrecadadora e os lançamentos de tributos; - desenvolver atividades, junto ao cadastro municipal de atividades econômicas, de inclusão, exclusão, alteração, complementação e atualização de dados e proceder à baixa de inscrição de contribuintes; - analisar e informar processos que versem sobre tributos municipais; - zelar pelo atendimento conclusivo, ágil e de qualidade aos contribuintes; - fornecer dados sobre lançamento e arrecadação de tributos para a elaboração de relatórios gerenciais; - executar revisão de campo para informar processos; - analisar as especificações e instruções recebidas acerca dos objetivos dos programas, verificando a natureza e a fonte de dados, bem como os recursos a serem utilizados; - elaborar fluxogramas, preparando a organização lógica das seqüências de instruções dos programas para definição de rotinas operacionais; - definir os formatos de relatórios, arquivos e telas dos respectivos programas; - transformar, através de codificação própria, as instruções descritas em fluxogramas em linguagem previamente definida para a operacionalização dos programas; - selecionar amostras de informações e operacionalizá-las, realizando testes referentes a todas as condições lógicas possíveis, avaliando resultados e corrigindo erros; - elaborar manual de operação dos programas, contendo instruções para ativação e outras específicas a cada rotina operacional; Analisar problemas técnicos administrativos, definindo soluções que visem otimizar o desenvolvimento de recurso. Orientar, acompanhar e avaliar a implantação de sistemas, métodos e técnicas administrativas. Promover estudos e projetos referentes a estrutura organizacional, recursos humanos, materiais e finanças, entre outros. Promover a adequação do funcionamento das unidades administrativas a estrutura organizacional, normas e regulamentos vigentes. Elaborar formulários e manuais de normas e instruções, visando simplificação de rotinas e métodos de trabalho. Coordenar e supervisionar as atividades ligadas a suprimento de materiais, compras, controle de estoque, armazenamento e distribuição, finanças e recursos humanos. Acompanhar o desenvolvimento de projetos e atividades, analisando os resultados obtidos e comparando-os com as metas preestabelecidas. Desenvolver atividades concernentes às funções de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, cargos e salários e administração pessoal. Promover e acompanhar estudos de mercado de bens e serviços, bem como executar atividades inerentes à análise de balanço, fluxo de caixa e outra. Exercer outras responsabilidades, atribuições correlatas

b) quando na área de planejamento:

- atender ao público, orientando quanto a: consultas a processos notificados e sua retirada; entrada de projetos e demais pedidos, elaborando cálculos e correções, quando necessário; prazos de notificações e retiradas de documentos e encaminhando os munícipes para as áreas competentes; - apoiar as atividades da área, coordenando contatos, despachos em processos e atendimentos, agendando reuniões, lavrando atas entre outras atividades; - efetuar triagem das demandas, providenciando quanto aos encaminhamentos pertinentes; - receber, verificar e encaminhar projetos e documentos em atendimento às formalidades legais exigidas, controlando o andamento de processos e a sua localização; - organizar os processos administrativos em trânsito, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e cuidando para que o fluxo de documentos e processos seja sempre registrado e controlado; - coligir e ordenar os dados para elaboração do Balanço Geral; - executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; - efetuar pagamentos, emitindo cheques ou entregando a quantia em moeda corrente, para saldar as obrigações da Prefeitura; - calcular o valor total das transações efetuadas, comparando-o com as cifras anotadas nos registros, para verificar e conferir o saldo de caixa; - desenvolver rotinas que garantam o atendimento das necessidades de sua área de trabalho, que incluam pedidos, controle, guarda e conservação de materiais necessários; - controlar, guardar e arquivar documentos, em especial projetos técnicos e arquitetônicos de obras particulares e públicas, gerando índice de consultas e buscas; - elaborar, digitar e organizar toda a documentação da área: ofícios, notificações de comparecimento, alvarás, habite-se, certidões, laudos, ordens de serviços, encaminhamento de notas fiscais, entre outros, gerando relatórios internos e necessários para encaminhamento a outros órgãos - INSS, CREA, etc.; - manter em ordem folhetos e catálogos recebidos visando facilitar a sua consulta; - estabelecer relações com as demais áreas de trabalho, de forma a permitir a troca de informações e subsídios para a agilização de procedimentos; - supervisionar, manter, criticar, criar banco de dados de informações referentes à aprovação de projetos (alvará/habite-se etc.), além de outros procedimentos de informática, visando o atendimento à nova demandas e à mudanças na legislação; - registrar os projetos aprovados lançando os dados em livro próprio; - executar outras atribuições afins.

c) atribuições comuns a todas as áreas:

- digitar textos, documentos, tabelas e outros; - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; - organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário - proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; - receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; - atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; - fazer cópias xerográficas; - zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; - preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; - preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura; - guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; - participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; - redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; - elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; - colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; - estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais,

atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; - executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; - auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; - propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Médio **TÍTULO DO CARGO:** Técnico em Informática **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Diploma do Ensino Médio, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão Competente e Curso Técnico na área.

Atribuições típicas:

- Instalar, configurar e testar equipamentos computacionais. Elaborar projetos de sistemas de baixa complexidade, desenvolver programas computacionais a eles relacionados, conforme definições e padrões estabelecidos, testando-os e avaliando-os, certificando-se da exatidão da execução dos serviços e promovendo as correções e ajustes necessários. Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas. Participar dos processos de implantação de sistemas e softwares em geral. Planejar e acompanhar manutenções preventivas e corretivas da rede elétrica, física e de comunicação. Instalar redes de comunicação, de acordo com projeto e normas específicas. Receber, interpretar e enviar mensagens de controle do processamento e controle de rede. Avaliar desempenho do ambiente operacional, de redes e dos serviços executados, propondo e adotando ações de aprimoramento. Cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas. Zelar pela guarda, manutenção e cópia de segurança dos dados. - manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Prefeitura; participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Prefeitura; participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Prefeitura; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida; auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura. - conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados; - orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Prefeitura; - fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura; - retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Prefeitura; - participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Prefeitura; - participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Prefeitura; - elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados na Prefeitura; - orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes. Distribuir conferir e registrar a documentação da unidade em que serve. Atender ao público interno e externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos. Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação. Redigir qualquer modalidade de informações administrativas. Executar serviços gerais de digitação. Elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público. Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes a área administrativa. Efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos. Manter atualizado os registros de estoque. Fazer levantamento de bens patrimoniais; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Médio **TÍTULO DO CARGO:** Técnico em Edificações (AC LC 374/2022) **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução - Diploma do Ensino Médio, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão Competente e Curso Técnico em Edificações, de nível médio, e domínio do aplicativo AutoCAD. **Outros requisitos -** conhecimento avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Carga Horária: 40 horas semanais. **Atribuições típicas:**

Executar, dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes na execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção de edificações e demais obras da construção civil, em trabalhos próprios ou de outros profissionais; Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicos, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, inspeção predial, avaliação, arbitramento e consultoria para edificações e no âmbito da construção civil; Coletar dados de natureza técnico, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional; Desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais; Desenhar os programas de trabalho observando normas técnicas e de segurança; Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalhos; Executar ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais; peças e conjuntos; Regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos; Projetar, dirigir e ampliar construções de até dois pavimentos, bem como atuar na regularização de obras ou construções junto a órgãos municipais, estaduais e federal, inclusive corpo de bombeiro militar ou civil; Projetar e dirigir quaisquer tipos de fundação e estrutura para construções até o limite e 80m² de área construída com até dois pavimentos; Executar ou projetar reformas em qualquer dimensão de construção ou edificação, independentemente de área ou de número de pavimentos, desde que não haja alteração ou modificação em estrutura de concreto armado ou metálica; Projetar, executar ou dirigir acréscimo ou apreensão de qualquer edificação de até 80m² de área a ser construída, desde que não utilize a estrutura da edificação existente; Executar levantamento de edificações para regularização cadastral, predial e ou conservação sem limite da área, bem como os laudos e pareceres necessários junto ao órgão da administração pública municipal, estadual ou federal; Exercer a função do perito junto ao órgãos públicos e setor privado, elaborando laudos técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento ou consultoria; Elaborar cronograma, memorial e relação de material e mão de obra em projeto de construção civil; Elaborar e executar quaisquer outros projetos complementares no âmbito da sua competência; Demolição de edificação de até dois pavimentos; Projetar, calcular e executar muro de arrimo como atividade complementar em obras de sua responsabilidade técnica; Assessorar nas atividades de

ensino, pesquisa e extensão. Realizar levantamento topográfico: Fazer levantamento planialtimérico; elaborar desenho topográfico; desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas. Desenvolver projetos sob supervisão; coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; elaborar projetos arquitetônicos; desenvolver projeto de estrutura de concreto; elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado. Legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico. Planejar o trabalho de execução de obras civis: Elaborar plano de ação; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços. Orçar obras: Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro. Providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; acompanhar e fiscalizar fornecedores; Supervisionar execução de obras: Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; seguir as instruções dos fabricantes; racionalizar o uso dos materiais; cumprir cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; fazer diário de obras; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos. Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio. Executar a manutenção e conservação de obras: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; apresentar soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Exames Necessários
Todos os cargos presentes no Concurso Público	Exame Admissional; nesse momento o candidato deverá estar munido dos exames: Glicemia de jejum; VDRL; HBSAg; Raio X simples de tórax em PA; Raio X de coluna lombar de PA e lateral. Aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Sorriso (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental; Laudo Psicológico; Exame Complementar: Eletrocardiograma.

Cargo	Vacinas Necessárias
Todos os cargos presentes no Concurso Público	No momento do exame admissional o candidato deverá apresentar comprovante de vacinação contendo no mínimo; Dupla-adulto (Dt); Hepatite B; MMR; Influenza;

A prefeitura irá realizar testes psicológicos com os candidatos aprovados, sendo que caso o Candidato tenha o resultado INAPTO, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

Demais exames complementares poderão ser solicitados de acordo com a necessidade específica para realização da Função, a critério do médico responsável;

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA E LÓGICA: Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais); Equações de Primeiro e Segundo graus; Equações biquadradas e racionais; Inequações; Potenciação e radiciação; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Frações; Noção de Função; Fatoração; Probabilidade; Números Primos; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Produtos notáveis; Matrizes e determinantes; Teorema de Tales e de Pitágoras; Semelhança de Triângulos; Geometria Plana: ângulos, retas, polígonos; circunferência, triângulos e quadriláteros; Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; Raciocínio lógico; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que versa sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. **LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO. ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.**

CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA: 1 - Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (pacotes Microsoft Office e LibreOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). 6 Serviços públicos digitais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE CONTROLE INTERNO: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. A relação entre estado, governo e sociedade. A relação entre governo e gestão pública. Diferenças entre setor público e setor privado. O processo Administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos. Programas, Planos e Projetos. FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO: a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extra orçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentárias, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento Participativo. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL: Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. Regime Jurídico. Serviços Públicos. Poder de Polícia. Convênios. Domínio Público. Parcerias público- privadas e Consórcios. Bens municipais; serviços e obras municipais; urbanismo e proteção ambiental. Organização do Município. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES: a) A Lei de Licitações e outras leis relaciona- das às licitações (14.133/2021), Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) Lei do Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/11); Definição de licitação: preliminares, critérios prévios, interesse público. Tipos de licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. O Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de pregão. Contrato Administrativo. GESTÃO DE PESSOAS: a) As pessoas e as organizações: Gestão de pessoas no setor público. b) os processos de Gestão de pessoas: Planejamento e desenvolvimento, abordagem estratégica da gestão de pessoas. c) Processo de agregar pessoas: recrutamento e seleção, descrição dos cargos e avaliação de desempenho. d) Processos de desenvolver pessoas: Treinamento, desenvolvimento, aprendizagem organizacional. e) Atendimento ao cidadão. f) Ética e responsabilidade social. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: a) Patrimônio Público: definições e normas. b) Introdução à administração de materiais nas organizações públicas. c) Funções da administração de material. d) O sistema de administração de materiais e seus subsistemas de normalização: O controle, a aquisição e o armazenamento. e) as atribuições dos órgãos de patrimônio. O Sistema de administração de material. Dimensionamento da quantidade econômica de compras. CONTROLE INTERNO: objetos de abrangência, estruturação, funcionamento e fiscalização. AUDITORIA: Conceitos e Objetivos. Documentos, preparação e planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – Última Edição. Resoluções Normativas do TCE/MT. **LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências; **REGIMENTO INTERNO** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; **LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017**, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; **LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,** que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; **LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO. FISCAL MUNICIPAL:** Infrações e Sanções Ambientais, Leis de Crimes Ambientais, Política Nacional do Meio Ambiente, Código Sanitário do Município de Sorriso-MT, Lei Complementar do Município de Sorriso-MT n. 108/2009, Código Tributário do Município de Sorriso-MT, Código de Obras do Município de Sorriso-MT, Código de Posturas do Município de Sorriso-MT, Lei Municipal n. 1.519/2006 de 01 de novembro de 2006, Política de Proteção Ambiental do Município de Sorriso-MT. DECRETO federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008**; Lei Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981;** Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei Municipal complementar 40 de 2005; Lei Municipal Complementar nº 38 de 21 de dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar nº 108 de 05 de novembro de 2009; Lei Municipal Complementar nº 31 de 20 de dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar nº 32 de 20 de dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar nº 55 de 01 de novembro de 2006; Lei Municipal Complementar nº 134 de 28 de julho de 2011; Lei Municipal Complementar nº 306 de 12 de dezembro de 2019; Lei Municipal N.º 1.519/2.006 de 01 de novembro de 2006; Lei Complementar nº 140 de 26 de agosto de 2011;

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Fundamentos de Informática; Sistema de Informação; Sistemas Operacionais (WINDOWS e LINUX); Sistemas de arquivos; Dispositivos de armazenamento; Periféricos de computadores; Linguagem de Programação; Técnicas de Programação; Programação Orientada a Objeto; Análise de Sistemas; Fundamentos e implementação de Banco de Dados; Informática para a Internet; Linguagem de programação para WEB; Web design; Fundamentos e implementação de Rede de Computadores; Rede Estrutural Cabeada e Wireless; Desenho Assistido por Computador (CAD); Teleprocessamento; 19. Manutenção de Computadores; Manutenção de redes de computadores; Internet, intranet e Extranet; Armazenamento de dados na nuvem (cloud storag); Segurança da informação.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Conhecimento e procedimentos de desenho topográfico, arquitetônico, cartográfico e urbanístico, linguagem técnica de CAD - Computer Aided Design; cálculos e escalas, desenho de organogramas, cronogramas, fluxogramas e gráficos. Normas Técnicas ABNT pertinentes à função, dentre elas: NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura; NBR8196 – Fixa as condições exigíveis para o emprego de escalas e suas designações em desenhos técnicos, NBR8403 -fixa tipos e o escalonamento de larguras de linhas para uso em desenhos técnicos e documentos semelhantes. NBR 10126/87- cotagem em desenho técnico.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO II: Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética. Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional.

NIVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais e Tipos de texto: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo e injuntivo. Coesão, coerência e elementos de textualidade/textualização. Argumentação: pertinência, relevância e coerência dos argumentos; formas de articulação dos argumentos. Elementos da organização textual: segmentação, encadeamento e ordenação. Progressão temática. Paragrafação. Funções de linguagem. Semântica: sinonímia e antonímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Intertextualidade. Linguagem verbal e não verbal. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. Formalidade e informalidade. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: acentuação gráfica; classes de palavras: função das palavras nos enunciados e nos textos. Emprego de conectores. Referenciação. Colocação pronominal. Estrutura e formação de palavras. Estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período: coordenação e subordinação. Regência nominal e verbal. Uso do sinal indicativo de crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos sinais de pontuação; ortografia de acordo com a norma padrão, contemplando o Novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA: Sistema operacional e ambiente Windows 7, Windows 8, Windows 10. Edic?ão de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007 e 2010) no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Programas de compressão de arquivos (Zip). Segurança da informação e procedimentos de segurança. Noc?ões de vírus, ameac?as virtuais e aplicativos (antivírus, anti-spyware). Noc?ões de Proxy e Firewall. Procedimentos de backup.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que versa sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO. ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO

MATEMÁTICA E LÓGICA: Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais); Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Fatoração; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Números primos; Polinômios e Produtos Notáveis; Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; Porcentagem; Potenciação; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Análise combinatória; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Geometria Plana: circunferência, triângulos e quadriláteros; Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; Geometria analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. Números complexos. Polinômios e equações algébricas; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Probabilidade; Estatística; Matrizes e determinantes; Raciocínio lógico; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO: Conceitos fundamentais sobre arquitetura e sua relação com sociedade e cultura. Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de projeto; coordenação modular e coordenação dimensional; programação de necessidades físicas das atividades; estudos de viabilidade técnico-econômica. Implantação e orientação dos edifícios, zoneamento das atividades. Funcionalidade, flexibilidade e adaptabilidade dos edifícios. Estrutura e instalações técnicas dos edifícios (dimensionamento, distribuição e controle). Ergonomia nas edificações: dimensionamento; iluminação, ventilação, orientação e proteção solar, ar condicionado. 6. Processos e sistemas inovadores de construção. Administração de projetos e obras (métodos e técnicas). Avaliação de projetos de construções (arquitetônica, técnica e econômica). Especificação de serviço e materiais. Elaboração de orçamentos de projetos e obras. Acompanhamento e fiscalização de obras. Princípios de planejamento e de elaboração de orçamento público. Informática aplicada à arquitetura. Legislação urbanística e do exercício profissional do arquiteto.

ANALISTA ADMINISTRATIVO: Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética. **Noções de Direito Administrativo:** administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle. GESTÃO DE PESSOAS: a) As pessoas e as organizações: Gestão de pessoas no setor público. b) os processos de Gestão de pessoas: Planejamento e desenvolvimento, abordagem estratégica da gestão de pessoas. c) Processo de agregar pessoas: recrutamento e seleção, descrição dos cargos e avaliação de desempenho. d) Processos de desenvolver pessoas: Treinamento, desenvolvimento, aprendizagem organizacional. e) Atendimento ao cidadão. f) Ética e responsabilidade social.

GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: a) Patrimônio Público: definições e normas. b) Introdução à administração de materiais nas organizações públicas. c) Funções da administração de material. d) O sistema de administração de materiais e seus subsistemas de normalização: O controle, a aquisição e o armazenamento. e) as atribuições dos órgãos de patrimônio. O Sistema de administração de material. Dimensionamento da quantidade econômica de compras. LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO. ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO**. LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências; REGIMENTO **INTERNO** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

ASSISTENTE SOCIAL: Análise do capitalismo contemporâneo; Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; as dimensões do trabalho profissional: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa; Instrumentalidade e Serviço Social; Relação entre a teoria e a prática no trabalho profissional do assistente social; Universidade brasileira e formação profissional em Serviço Social;

Ética e Serviço social; Estado, política social, direitos sociais, questão social e Serviço Social; Política pública de educação e Serviço Social. Legislação específica do Serviço Social

EDUCADOR FÍSICO: Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; formação, características e competências do profissional de educação física. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdos, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o esporte de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Concepções, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. A Educação Física e os temas transversais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Educação física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física).

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Secagem, beneficiamento e armazenamento de grãos; Produção e tecnologia de sementes; georreferenciamento. Hidrologia e hidráulica; Desenho técnico e geometria; Biotecnologia agrícola. Defesa fitossanitária. Desenho técnico; Secagem de grãos e sementes; Beneficiamento de sementes. Armazenamento de grãos e sementes. Geoprocessamento de imagens; Projetos de irrigação; Projetos de drenagem; Manejo integrado de pragas. Controle biológico de pragas. Controle químico de pragas; Resistência de pragas a inseticidas; Resistência de plantas a insetos. Tecnologia de aplicação de inseticidas. Manejo de insetos em cultivos transgênicos. Os solos da Região – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos.

ENGENHEIRO AMBIENTAL: Noções de Ecologia, Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental, Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos - Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11445/07; Política nacional de resíduos Sólidos - Lei 12305/10. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei n° 9.985/2000. Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº430/11, nº01/90, nº 02/93; Nº 05/89; Nº03/90, Nº382/06; Nº 358/05; Nº 307/02; Nº 448/12; Nº 431/11; Nº362/05; Nº420/09; N°469/15.

ENGENHEIRO CIVIL: História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e

tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal n.º 10.257/2001; Decreto Federal n.º 12.342/1978. Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO: Sinalização Vertical; A Sinalização Horizontal; Sinalização Semafórica; Gestos e Sinais Sonoros; Projeto de Engenharia de Trânsito; Fluxo de Tráfego; Capacidade Viária; Interseções não semaforizadas; Interseções semaforizadas; Gestão da Engenharia de Tráfego; Fluidez e Segurança no Trânsito; Infra-estrutura viária; Controle de Tráfego Sistema Viário Municipal.**Código de Trânsito Brasileiro.**

ENGENHEIRO ELETRICISTA: Análise de circuitos elétricos em corrente contínua; Análise de circuitos elétricos corrente alternada; Eletrônica Analógica; Eletrônica Digital; Instalações Elétricas prediais e industriais; Eletromagnetismo, ondas e linhas de transmissão; Geração, Transmissão e Distribuição da Energia Elétrica; Transformadores e máquinas rotativas; Fontes Alternativas e Renováveis de Energia Elétrica; Automação industrial.

ENGENHEIRO FLORESTAL: Estatística Básica: medidas de tendência central e de dispersão; distribuição normal e ajuste; teste de aderência; correlação de variáveis - Coeficiente de correlação e de determinação. Inventário Florestal: métodos de cubagem rigorosa; tipos de levantamentos florestais quanto a intensidade amostral; tipos de amostragem - Circunstâncias cabíveis e procedimentos básicos; variáveis de interesse no levantamento das unidades amostrais. Manejo Florestal: sistemas de aplicação usual; fatores internos e externos que assentam o crescimento das árvores; técnicas de condução da floresta sob manejo; índice de incremento. Tecnologia Da Madeira: propriedades físicas e mecânicas da madeira; serras principais e auxiliares básicas; métodos de conservação da madeira; métodos de secagem da madeira. Sementes e Mudas florestais: árvores matrizes e portas-semente; conservação de sementes florestais; métodos de quebra de dormência; fatores que afetam o desenvolvimento de mudas de essências florestais.

GEÓLOGO: Fundamentos de geologia geral e estrutural; dinâmicas interna e externa da terra; ciclos geológicos; geologia ambiental; intemperismo e processos erosivos; mineralogia; importância econômica dos minerais e elementos químicos; propriedades físicas e químicas dos minerais; classificação de minerais e mineralogia descritiva; petrografia; constituição da crosta terrestre; características físicas e químicas das rochas; principais classes de rochas; rochas magmáticas plutônicas e vulcânicas; sedimentação, sedimentos e rochas sedimentares; rochas metamórficas; textura e estrutura das rochas; estratigrafia e geologia do brasil; fósseis; datações geocronológicas; visão geral de estratigrafia do Brasil; províncias estruturais brasileiras, bacias sedimentares brasileiras continentais e da margem continental; intemperismo; formação dos solos e evolução das paisagens; hidrogeologia; estruturas primárias e tectônicas; dobras, falhas e fraturas; classificação dos recursos minerais; minerais metálicos e não metálicos; mineração e impactos ambientais; geoquímica ambiental; Licenciamento Ambiental e Legislação aplicada; Processo de Licenciamento Ambiental: Etapas do licenciamento e Esferas de Competência; Sistemas de Gestão Ambiental conforme NBR ISSO 14.001. Estudos de Impacto Ambiental, Avaliação de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental; recursos hídricos e mineração; rochas ornamentais; dispersão de massa; elementos de geomorfologia geral; domínios da natureza no Brasil e paisagens de exceção; paisagens tropicais e subtropicais; dinâmica geoambiental; geopolítica dos minérios; relação geologia-geomorfologia.

MÉDICO VETERINÁRIO: História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (Identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veicules de propagação. Imunologia e imunopatologia veterinária. Fundamentos de nutrição animal. Parasitologia veterinária, patologia geral e técnicas de necropsia. Semiologia geral veterinária. Epidemiologia veterinária e investigação epidemiológica. Medidas de controle e prevenção de zoonoses. Doenças parasitárias dos animais domésticos. Laboratório clínico veterinário. Doenças infecciosas dos animais domésticos. Anestesiologia veterinária. Técnicas cirúrgicas veterinárias. Clínica médica de equídeos e bovinos. Diagnóstico por imagem. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário. Toxi-infecções e envenenamento alimentares. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongliose, encefalomiellte, leishmaniose, doenças de chagas, shistosomose, giardíase, toxoplasmose, leptospirose, doença de Chagas, peste, tifo murino e febre amarela silvestre). Medidas de controle. Medicina veterinária do coletivo. Deontologia. Tipos de câncer. Doenças do sistema nervoso, imunológico, doenças hepáticas, grastrointestinais, cardiovasculares, dermatológicas, neurológicas, psiquiátricas, endócrinas, infecciosas, parasitárias, alérgicas. Verminoses. Dirofilária. Doença do carrapato. Parvovirose. Coronavirose. Cinomose. Tosse dos canis. Gripe animal. Doença de Lyme. Principais exames de sangue para detecção de doenças. Vacinação e imunização animal. FIV e FELV. Farmacologia e terapêutica de doenças de animais domésticos e silvestres.

PSICÓLOGO: Teorias da personalidade. Psicopatologia. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia em problemas específicos (clínicos e funcionais). Psicoterapia breve: diagnostico, técnicas e tratamentos. Tratamento de dependências químicas. Conceitos básicos de Psicopatologia e dos Manuais de Classificação: Áreas de Interesse Especial: doenças ocupacionais, dependência química, deficiências físicas e mentais, psicossomática, doenças orgânicas, violência doméstica e sexual. Técnicas de entrevista. Anamnese. Uso de testes psicológicos. Testes de personalidade. Inventários, técnicas projetivas, técnicas gráficas. Testes psicomotores. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Elaboração de laudos, relatórios e pareceres psicológicos. Diagnóstico psicológico: conceitos e objetivos, personalidade e teorias psicodinâmicas. Ética profissional. Resoluções CFP/CRP. Equipes multidisciplinares. Atuação do psicólogo no SUAS - Sistema Único de assistência Social. Psicologia do Desenvolvimento: a infância e a adolescência. Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude. Trabalho Social com Famílias. Princípios da Analise Institucional. Processos de Exclusão/Inclusão Social. Construção Social da Violência. Concepção sobre grupos e instituições. Clinica ampliada à construção de projetos terapêuticos singulares na lógica da atenção psicossocial. Trabalho em Rede. Princípios da intersetorialidade. Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas; clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência; Clínica e atenc?ão psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse; Clínica e atenc?ão psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Diagnóstico estrutural e direc?ão do tratamento dos transtornos mentais. Teorias e sistemas em Psicologia. Processos psicológicos básicos e seus fundamentos. Processos básicos de interac?ão social e seus fundamentos. Intervenc?ões Psicológicas Individuais e Grupais: Mediac?ão, Negociac?ão, Dina?mica de Grupo (Relac?ões grupais, institucionais e comunitárias). Psicologia Organizacional. Organizac?ões: estrutura, processos e dina?mica. Teoria das organizac?ões e concepc?ões de trabalho. Cultura e clima organizacional. Motivac?ão e satisfac?ão no trabalho. Poder, lideranc?a e conflitos nas organizac?ões. Equipes de trabalho e grupos nas organizac?ões. Bem-estar, saúde e qualidade de vida no contexto das organizac?ões. Conhecimento, aprendizagem e desempenho humano nas organizac?ões. Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Selec?ão de pessoal: planejamento, técnicas, avaliac?ão e controle de resultados.

Avaliac?ão de desempenho: objetivos, métodos, implantac?ão e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execuc?ão e avaliac?ão. Trabalho Social com famílias. Lei do Sistema Único de Assiste?ncia Social – SUAS nº 8.742/93. Lei do Sistema Único de Saúde – SUS n.º 8080/1990. Lei de Diretrizes e Bases da Educac?ão – LDB nº 9394/96.

PEDAGOGO SOCIAL: Legislação Educacional Brasileira; A educação como direito; Sistemas de ensino - organização e funcionamento; Projeto político pedagógico; Processos de ensino e aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Inclusão escolar; Acesso e permanência do estudante; Recursos tecnológicos aplicados à Educação. LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993). PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social. NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009). SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Lei nº 8.069/1990 – ECA– Estatuto da Criança e do Adolescente. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua. Lei nº 11.240/2006 (Maria da Penha). Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Federal 8080/90. A organização do trabalho escolar: pressupostos técnicos-metodológicos. A atuação do pedagogo social. Aproveitamento escolar e integração do aluno. Planejamento escolar. Alfabetização de crianças e fracasso escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Relações interpessoais. A autoestima no processo de construção do conhecimento.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DATA	EVENTOS
28/02/2023	Data de publicação edital do CONCURSO PÚBLICO
01 e 02/03/2023	Prazo para impugnação ao edital
06/03/2023	Divulgação das respostas as impugnações ao edital
06/03 a 30/03/2023	**Período Das Inscrições**
06 a 12/03/2023	Pedido de isenção da inscrição
20/03/2023	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
21 e 22/03/2023	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
24/03/2023	Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
31/03/2023	**Último dia para pagamento do boleto da inscrição**
05/04/2023	Publicação da relação dos inscritos
06 e 07/04/2023	Prazo Para Recurso Contra a Relação Dos Inscritos
11/04/2023	Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos
11/04/2023	Homologação das inscrições
04 a 09/04/2023	Prazo para envio da prova de títulos, através de login e senha, conforme descrito no anexo V
11/04/2023	Publicação do edital complementar contendo local, data e horário das provas
16/04/2023	**Prova Objetiva**
17/04/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
18 e 19/04/2023	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
03/05/2023	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Títulos;
04 e 05/05/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar da Prova Objetiva e de Títulos;
15/05/2023	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e de Títulos;
17/05/2023	Publicação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2023
23/05/2023	**Previsão para Homologação do Certame.**

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e Método Soluções Educacionais.

**Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Munícipios) e no site www.metodoesolucoes.com.br.

ANEXO V

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 12. Previsto no Edital do Concurso Público, o candidato deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após acessar seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **"ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS"**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga ao servidor Mauro José Breier, matrícula funcional nº 4209, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 146 de 1º de fevereiro de 2019, que concedeu Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 146 de 1º de fevereiro de 2019, que concedeu Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento para:

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	NÍVEL
537	SERLI KRIESER MULLER	B-06

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	NÍVEL
537	SERLI KRIESER MULLER	B-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NA RUA SANDRA E RUA ODETE TEREZINHA LODI, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Memorial descritivo anexo I do Edital.

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução: INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data: 28/02/2023

Horário: Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------13/03/2023 as 16h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 16/03/2023

Horário: Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 16/06/2023

Horário: 08h00min HORAS (horário local)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

DATA AUDIÊNCIA	24/02/2023
HORA INÍCIO	15:00 H às 16:00 H
LOCAL	Câmara Municipal de Tabaporã – MT
PAUTA	Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.

REGISTROS E DELIBERAÇÕES

Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2023, às quinze horas, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã, em endereço temporário sito à Rua Júlio Benedito da Silva, 884 B, Próximo ao Banco do Brasil S. A., Bairro Centro, Município de Tabaporã - MT Estado de Mato Grosso, cujo o Edital de Convocação 002/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 14 de Fevereiro de 2023, Edição 4.174 página 1.639, para apresentar Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022. Iniciou a Audiência Pública o Sr. Adair José Schneider, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, cumprimentando a todos os presentes e a todos que estão assistindo a Live, na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã no Facebook Prefe Tabaporã. Logo após, citou o objetivo da Audiência que é apresentar o comportamento da Receita e Despesa do 3º (Terceiro) Quadrimestre, por ser o encerramento do Exercício Financeiro de 2022 será apresentado de uma maneira geral, citou algumas obras que estão em andamento no Município as obras em andamento, como a construção do estádio, energia solar, pavimentação asfáltica, licitações de micro revestimento asfáltico e da reforma do hospital, enfim inúmeras obras que o Poder Público ainda realizará durante esse ano. Após esse momento, passou a palavra para a Sra. Alessandra Ferreira da Silva, para apresentação dos dados, os quais foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão por todo cidadão que deseja participar desta audiência, através de *slides* que seguem anexo à esta ata. Ato contínuo explicou o porquê da realização da Audiência Pública, citando a Lei Complementar n. 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Art.9º, § 4º traz a seguinte redação: "Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º, do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais". Ainda, especificou a objetividade da audiência, que visa Demonstrar o Alcance das Metas Fiscais Traçadas pelo Executivo, bem como avaliar e dar transparência no resultado do cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio entre receita e despesa. Exibiu um vídeo explicativo sobre o Orçamento Público para melhor compreensão da população. Esclareceu que a Meta Fiscal é uma estimativa que o governo faz sobre o que ele vai arrecadar e o que irá gastar em um ano. Se, nesse período, as receitas forem maiores que os gastos, haverá um SUPERÁVIT, na situação contrária, o termo utilizado é DÉFICIT. Ato contínuo explanou quais são as Metas Fiscais que constam na LDO 2022, de acordo com a LRF são metas: Receita Total e Receita Primária; Despesa Total e Despesa Primária; Resultado Primário; Resultado Nominal; Montante da Dívida Consolidada. Explicou também a composição das receitas, classificando–as em Tributarias, Contribuição, Patrimonial, de Capital, de Transferência do Estado e da União e outras Receitas Correntes, apresentou o quadro da Receita Detalhada com o porcentual de realização de cada item que compõe as Receitas, analisando de uma maneira geral todas as receitas atingiram a meta. Cabe ressaltar que o executivo municipal e o poder legislativo efetuam o acompanhamento periodicamente dos percentuais e estão cumprindo todos os limites constitucionais legais. Foi enfatizado que apesar do exercício de 2022 possuir reflexos econômicos da Pandemia da COVID-19 a situação pode ser considerada regular, podendo destacar os seguintes pontos: A) O desempenho da maioria das receitas foram acima do esperado na projeção da meta deste **exercício de** 2022; B) Destaca – se que o Município de Tabaporã encerrou o Exercício de 2022 com saldo financeiro positivo em suas contas, significando que as contas estão com Superávit, ou seja, as Receitas foram maiores que as Despesas, arrecadou – se mais do que gastou; C) Apurou – se o Superávit Financeiro do Poder Executivo de recursos próprios no montante de R$ 9.951.592,94 (nove milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) os quais poderão ser utilizados no exercícios de 2023; D) As aplicações em Educação, Saúde e Despesa de Pessoal apresenta regularidades na aplicação dos recursos, pois estão dentro os Limites Constitucionais. Por fim, diante de todas as considerações, ressalta-se que as finanças do Município de Tabaporã - MT encontram-se equilibradas. A Sra. Alessandra agradeceu a todos e finalizou sua apresentação. Como não houve questionamentos, o Prefeito Sirineu Moleta, a pedido, agradeceu a todos que estiveram assistindo a Live, aos secretários e profissionais da Gestão, enfatizou a preocupação de usar da melhor maneira os recursos públicos, lembrou da importância da população responder o Censo do IBGE, destacou que o município possa receber o FPM de acordo com a quantidade de habitantes que o município possui e que seja um percentual que possa auxiliar nas necessidades da Gestão Pública, e finalizou a transmissão. Nada mais havendo a tratar, eu Camila de Mello, _____ lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

Assinatura do Prefeito Municipal Sirineu Moleta	Assinatura do Secretário de Finanças e Orçamento Adair José Schneider
Assinatura do Assessor de Comunicação Valcinei Aparecido da Silva	Assinatura da Contadora Alessandra Ferreira da Silva

(Anexar Lista de Presenças)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023 - DOS NUMEROS 301/2023 A 400/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 301/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 664/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 229/2022 e 252/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 25/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º I em substituição à professora Benedita Maria de Bomfim e Lima (Licença Maternidade), no CME Ayrton Senna, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 052/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 25/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 664/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 25/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 664/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA DA CRUZ CASSIANO.

TERMO ADITIVO Nº 302/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANDREIA PEREZ EVANGELISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 220/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Décio Burali, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Língua Portuguesa na turma de 8º B, Inglês nas turmas 6º A, 6º B, 7º A e 7º B, Artes nas turmas 7º A e 7º B, em substituição às professoras Ana Cassia da Silva Souza (Gestão) e Joeli do Socorro Aparecida Siqueira Milhorança (Atestado Médico), e no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1° A, 1° B, 1° C, 2° A, 2° B, 2° C, 3° A, 3° B, 4° A, 4° B, 5° A, 5° B no CME Décio Burali, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 07 horas aulas excedentes, sendo 05 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 37 horas aulas semanais, conforme Ata nº 003/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 220/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: om carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.009,47 (Um mil e nove reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 220/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA PEREZ EVANGELISTA.

TERMO ADITIVO Nº 303/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANDREIA SANTA HELENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 160/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II - A, em substituição à professora Paula Correia Franchini Brito (SEMEC), no Pré II - B em substituição à professora Weila Fernanda Fonseca dos Reis Souza (SEMEC), no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 079/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 160/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 160/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA SANTA HELENA.

TERMO ADITIVO Nº 304/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANGELA LICÉLIA DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 318/2022, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua

nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal II e III - Extensão Boche (Aulas Livres), no CME Diva Martins Junqueira, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 186/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 318/2022.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 318/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELA LICÉLIA DE FREITAS

TERMO ADITIVO Nº 305/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANGELO KEZOMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 340/2022, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Sacre - Sede, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano + EJA 1º e 2º SEG.- Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Sacre - Sede , com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 001/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 340/2022.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 340/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELO KEZOMAE.

TERMO ADITIVO Nº 306/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 184/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Maria Arlene Neves, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal II - A (Aulas Livres), no Maternal II - B em substituição à professora Leila Leôncio da Silva (Gestão), no CME Maria Arlene Neves, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 136/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 184/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos esetenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 184/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 307/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: BELMIRA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço porTempo Determinado nº 194/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 012/2022, 070/2022 e 231/2022, no cargo 660 – PRO-

FESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 4º B em substituição à professora Marcela da Costa Arantes (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no 3º D em substituição à professora Lucimara Martins Evangelista (Gestão), no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 082/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 194/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: om carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 194/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BELMIRA PEREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 308/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 566/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Chapadão do Rio Verde e Semec/Escola Estadual Min. Petronio Portella Nunes, firmado no dia 24/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, no CME Chapadão do Rio Verde, atribuiu aulas de Educação Física nas turmas 1º A/2º A, 3º A/4º A/5º A, 6º A/7º A/ 8º A/9º A (Aulas Livres). Na SEMEC / Escola Estadual Min. Petronio Portella Nunes, conforme Cooperação Técnica - Despacho Nº 12832/2023/CMO/SEDUC, atribuiu aulas de Arte, Educação Física, Filosofia, História, Geografia, Projeto de Vida na turma multisseriada 1º A/2º A/3º A do Ensino Médio. Ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 039/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 566/2022.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 566/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA.

TERMO ADITIVO Nº 309/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CALITA BARBOSA BARRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 226/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 071/2022 e 343/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Língua Inglesa no 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B, em substituição aos professores Sérgio Luiz Alves de Medeiros (Gestão) e Gabriel Garcia e Souza (Troca Interna), e no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1º A, 1º B, 1º C, 2º A, 2º B, 2º C, 3º A, 3º B, 3º C, 4º A, 4º B, 5º A, 5º B no CME Dom Bosco, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 02 horas aulas excedentes, totalizando 32 horas aulas semanais, conforme Ata nº 008/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 226/2022.

Cargo: 658 – 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Nature-

za das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 226/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CALITA BARBOSA BARRO.

TERMO ADITIVO Nº 310/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 179/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 014/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal I - C em substituição à professora Lucimar Fortunato da Fonseca Souza (Gestão), no CME Tia Lina, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 149/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 179/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 179/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES.

TERMO ADITIVO Nº 311/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CECÍLIA ROSA CALIXTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 338/2022, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano + EJA 1º E 2º Seg. - Matutino e 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano - Vespertino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Osso, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 57 horas semanais, conforme Ata nº 006/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 338/2022.

Cargo: 170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.451,59 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 338/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CECÍLIA ROSA CALIXTO.

TERMO ADITIVO Nº 312/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CECÍLIO KEZOKEMAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 362/2022, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 14/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 6º Ano, 8º Ano e 9º Ano - Vespertino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Osso, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 001/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 362/2022.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 362/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CECÍLIO KEZOKEMAI.

TERMO ADITIVO Nº 313/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 217/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 072/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 01 hora aula excedente, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Língua Portuguesa nas turmas de 7º A, 7º B e 7º C, em substituição à professora Lucineide Gonçalves Aguiar Caballero (Licença de Qualificação Profissional) e no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1° A, 1° B, 1° C, 1° D, 2° A, 2° B, 2° C, 2° D, 3° A, 3° B, 3° C, 4° A, 4° B, no CME Joana D'Arc, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas aulas em sala e 13 horas atividades e 01 hora aula excedente, totalizando 41 horas aulas semanais, conforme Ata nº 001/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 217/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais, R$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 217/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 314/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CEZAR AUGUSTO FONTANA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 485/2022, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: Semec, firmado no dia 09/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de História no Ensino Médio (2º K, 2º M, 3º J, 3º K, 3º L, 3º M, 3º N), de História (Itinerário Formativo/Trilha de Aprofundamento) no Ensino Médio (1º G, 1º H, 1º Ano Noturno, 2º F, 2º K, 2º M), na Eletiva - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio (1º L) , no Projeto de Vida (Itinerário Formativo/Trilha de Aprofundamento) no Ensino Médio (2º G), na SEMEC/Escola Estadual 13 de Maio (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 218/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 485/2022.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 485/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CEZAR AUGUSTO FONTANA.

TERMO ADITIVO Nº 315/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 207/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 015/2022 e 253/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 5º A em substituição à professora Jaine Claudia Mafessoni (Gestão), no 5º D em substituição à professora Luciene Alves dos Santos Fronha (Gestão), no CME Antenor Soares, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em

sala e 13 horas atividades, totalizando 40 horas aulas semanais, conforme Ata nº 049/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 207/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 207/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 316/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 213/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 016/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal III - D em substituição à professora Rosana das Graças Costa Ferreira (Gestão), no CME Cecília Maria de Barcellos, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 122/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 213/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária:om carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 213/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO.

TERMO ADITIVO Nº 317/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 661/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 167/2022, 291/2022 e 320/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 20/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º B em substituição à professora Debora Schirmer (Atestado Médico), no 1º D (Aulas Livres), no CME Fábio Diniz Junqueira, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 075/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 661/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 661/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 318/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLAUDIA FREITAS BENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 253/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 073/2022, no cargo 1115 – PROFESSORPEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educa-

ção, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Profª Jucileide Praxedes, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 4º A em substituição à professora Eliana Lopes da Silva Soares (Gestão), e na Parte Diversificada: Leitura e Interpretação de Texto no 1º A, 2º A e 4º A/5º A, no CME Prof. Jucileide Praxedes, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, totalizando 40 horas aulas semanais, conforme Ata nº 179/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 253/2022.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 253/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIA FREITAS BENTO.

TERMO ADITIVO Nº 319/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLAUDIA SOUZA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 321/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 292/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 horas aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Tânia Arantes Junqueira, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II - B em substituição à professora Kalina Ligia de Souyza Porto (Licença Prêmio), no Pré I - F em substituição à professora Gessy Padilha da Luz Souza (Troca Interna), no CME Tânia Arantes Junqueira, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 144/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 321/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 horas aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 321/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIA SOUZA LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 320/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLAUDINEI JOSÉ FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 692/2022, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 horas aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: EM Laura Vieira de Souza, firmado no dia 13/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de História nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B e de Ensino Religioso no 6º A, 6º B, 6º C, em substituição à professora Cleide Aparecida Batista (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), no Projeto de Educação Financeira nos Anos Finais nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B, no EM Laura Vieira de Souza, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 05 horas aulas excedentes, sendo 04 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 35 horas aulas semanais, conforme Ata nº 025/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/06/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 692/2022.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 horas aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado -

Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/06/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 692/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINEI JOSÉ FERNANDES.

TERMO ADITIVO Nº 321/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLAUDINICE AZONAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 059/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, Secretaria de Educação com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI ZOZOITERÔ - KOKOTITIKO, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de Pré I, 1º Ano e 2º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMEI Zozoiterô - Kokotitiko, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 010/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 337/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 4.379/2023.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 337/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINICE AZONAZOKERO.

TERMO ADITIVO Nº 322/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 589/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 168/2022 e 321/2022, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 09 horas aula excedentes, sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Edivânia Tavares – Extensão do CME Chapadão do Rio Verde, conforme Decreto nº 511/2023 e Despacho 14-4.379/2023, firmado no dia 07/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 4º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Jardinagem no 1º A, 2º A, 4º A e 5º A, na Parte Diversificada: Projeto de Recreação; no CME Edivânia Tavares, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 09 horas aulas excedentes, sendo 07 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 49 horas aulas semanais, conforme Ata nº 192/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 589/2022.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 09 horas aula excedentes, sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.297,90 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 589/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 323/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLEIDE APARECIDA BATISTA

Objeto: presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 488/2022, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local deTrabalho: Semec, firmado no dia 09/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de História no Ensino Fundamental (6º A, 6º B, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B) e Ensino Médio (2º A, 2º B), de História (Itinerário Formativo/Trilha de Aprofundamento) no Ensino Médio (1º A, 1º B), no Projeto de Vida (Itinerário Formativo/Trilha de Aprofundamento) no Ensino Médio (1º A, 1º B), na SEMEC/Escola Estadual Professora Jada Torres (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 219/2023, conforme Ata nº 149/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/03/

2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 488/2022.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 488/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEIDE APARECIDA BATISTA.

TERMO ADITIVO Nº 324/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 313/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 017/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Educação Física (Zona Urbana) no 3º A, 3º B (Aulas Livres), de Educação Física (Zona Urbana) 3º C, 3º D, 4º A, 4º B, 4º C, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D, 8º B, em substituição à professora Lucineia Ferreira de Oliveira Gruhn (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), no CME Antenor Soares, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 05 horas aulas excedentes, sendo 04 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 35 horas aulas semanais, conforme Ata nº 034/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 313/2022.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: om carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 313/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 325/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CRISTIANE MILCHAREK

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 159/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 019/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º B em substituição à professora Kellen Cristina Ventura da Silva (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no Pré II - C em substituição à professora Maria de Fatima da Silva Tavares (Gestão), no CME Gentila Susin Muraro, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 107/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 159/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 159/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE MILCHAREK

TERMO ADITIVO Nº 326/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DANIELA PEREIRA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 410/2022, aditivado pelo

termo aditivo nº 232/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 5º B em substituição à professora Regina Fernanda Weissheimer (Troca Interna), no 3º E em substituição à professora Rafaela Jardini Brandão Possamay (Gestão), no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 083/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 410/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: om carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 410/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELA PEREIRA DE LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 327/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DEBORA GONÇALVES RAMOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 152/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I - C em substituição à professora Josiane Galhardo Kagueiama (Readaptação), no CME Cecília Maria de Barcellos, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 121/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 152/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 152/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEBORA GONÇALVES RAMOS.

TERMO ADITIVO Nº 328/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DENISE E LIMA FORNASARI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 769/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EM Laura Vieira de Souza, firmado no dia 05/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I - A (Aulas Livres), na EM Laura Vieira de Souza, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 116/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 769/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 769/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DENISE E LIMA FORNASARI.

TERMO ADITIVO Nº 329/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 809/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 01/11/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Língua Portuguesa e Inglesa no 6º A, 7º A, 8º A, 9º A em substituição ao professor Gabriel Garcia e Souza (Troca Interna), de Artes no 7º A (Aula Livre), no CME Jucileide Praxedes, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, totalziando 40 horas aulas semanais, conforme Ata nº 208/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/11/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 809/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: om carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/11/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 809/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 330/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DORJIVAL DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 506/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Décio Burali, firmado no dia 14/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 4º B em substituição ao professor Gilvan Barbato (Gestão), no 5º B (Aulas Livres), no CME Décio Burali, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 064/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 506/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 506/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DORJIVAL DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 331/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DUZANIL ZEMAZOKAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 366/2022, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 14/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Osso , com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 002/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 366/2022.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio, Habilidade Técnico em Agropecuária e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 366/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DUZANIL ZEMAZOKAI.

TERMO ADITIVO Nº 332/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDICLÉIA PARESI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 489/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Zozoiterô, firmado no dia 10/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de Pré I, 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano e 4º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMEI Zozoiterô - Kamae, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, em substituição a Profeeora Leidinira Hezoizokemairo, em cargo de coordenação escolar, conforme Ata nº 013/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 489/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 489/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDICLÉIA PARESI.

TERMO ADITIVO Nº 333/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDINEIA ROSA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 444/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Profº João Maria do Nascimento Filho, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal III - A Integral em substituição à professora Maria Jose Lopes da Silva Filha (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no CME Prof. João Maria do Nascimento Filho, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 138/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 444/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 444/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDINEIA ROSA RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 334/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 402/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EM Laura Vieira de Souza, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II - B (Aulas Livres), na EM Laura Vieira de Souza, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 117/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 402/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 402/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 335/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDMAR PIRES FRANCISCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 315/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 020/2022 e 344/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Educação Física (Zona Urbana) no 1º A, 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 1º H, 2º A, 2º B, 2º C, 2º D, 2º E, 2º F, em substituição aos professores Ana Flavia Mendes dos Santos (Gestão) e Marcos Alberto Bento (Readaptação), de Educação Física (Zona Urbana) no 2º F (Aulas Livres), no CME Cecília Capucho, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 02 horas exedentes, totalizando 32 horas aulas semanais, conforme Ata nº 036/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 315/2022.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento de 02 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 315/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDMAR PIRES FRANCISCO.

TERMO ADITIVO Nº 336/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDNA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 165/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º C em substituição à professora Elisangela Santos Costa Alabi (Troca Interna), no 1º F em substituição à professora Maria Solange de Souza Gomes (Gestão), no CME Silvio Paternez, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 109/2023, a partir de 01/03/2023 Portaria nº 1297/2022, com o término da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 165/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 165/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDNA MARIA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 337/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDUARDA CARVALHO CAMARGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 475/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 074/2022, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Geografia no 6º A/7º A, 8º A, 9º A em substituição ao professor Rodrigo Conceição Deluqui (Troca Interna) ,de História nas turmas 6º A/7º A, 8º A/9º A em substituição ao professor Nadir José Barivieira (SEMEC) e Aula Livre, de Ensino Religioso no 6º A em substituição à professora Sandra Aparecida Jorge Gindri (Troca Interna), na Parte Diversificada: Cultura e Arte no 8º A/9º A em substituição à professora Ana Cassia da Silva Souza (Gestão), na Parte Diversificada: Iniciação Científica e Tecnológica no 6º A/7º A, 8º A/9º A (Aulas Livres), no Projeto de Recreação, no CME Ernesto Che Guevara, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 05 horas aulas excedentes, sendo 04 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 35 horas aulas semanais, conforme Ata nº 020/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº475/2022.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº475/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDUARDA CARVALHO CAMARGO.

TERMO ADITIVO Nº 338/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 191/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 021/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Décio Burali, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º C em substituição à professora Marta Cristina Nesso (Readaptação), no CME Décio Burali, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 063/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 191/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 191/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 339/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 565/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 106/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 24/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º B, em substituição à professora Claudione Rodrigues de Oliveira (Gestão), no 2º C em substituição à professora Ana Célia Pimentel (Gestão), no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 080/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 565/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: om carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 565/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ.

TERMO ADITIVO Nº 340/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 186/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 022/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º A em substituição à professora Evanilza Ramos (Gestão), no 2º C em substituição à professora Katia Adriana Gonçalves (Projeto de Apoio

Complementar Educacional), no CME Joana D Arc, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 098/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 186/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 186/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELINEIA FRANCISCO.

TERMO ADITIVO Nº 341/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 171/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º G em substituição à professora Aldair Morais da Silva (Projeto Apoio Complementar Educacional), no CME Ayrton Senna, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 051/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 171/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 171/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 342/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ELIZANGELA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2022,aditivado pelo termo aditivo nº 107/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal I - A Integral em substituição à professora Alzira Ferreira Silva (Gestão), no CME Tia Lina, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 147/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 181/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 181/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZANGELA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 343/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: FABIANI FANTON COELHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 256/2022, no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 11 horas aula excedentes, sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profª Jucileide Praxedes,

firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II - A Integral (Aulas Livres), no CME Prof. Jucileide Praxedes, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 11 horas aulas excedentes, sendo 08 horas aulas em sala e 03 horas atividades, totalizando 51 horas aulas semanais, conforme Ata nº 181/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 256/2022.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 11 horas aula excedentes, sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 256/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANI FANTON COELHO.

TERMO ADITIVO Nº 344/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: FATIMA INACIO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 316/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 345/2022, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal II - A Integral em substituição à professora Leonice Inacio da Silva (Gestão), no CME Diva Martins Junqueira, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas atividades, totalizando 57 horas aulas semanais, conforme Ata nº 185/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 316/2022.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.451,59 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 316/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FATIMA INACIO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 345/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: FERNANDO DA ROSA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 678/2022, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 02/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de História nas turmas 6º A, 7º A, 8º A, 9º A em substituição aos professores Neuri Eliezer Senger (Licença Qualificação Profisional) e Gilmar Nogueira da Fonseca (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), de Ensino Religioso no 6º A (Aula Livre), na Parte Diversificada: Cultura e Arte no 6º A, 7º A, 8º A, 9º A em substituição ao professor Amauri da Silva Salvador (Troca Interna), e Projeto de Recreação, no CME Jucileide Praxedes, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 02 horas aulas excedentes, totalizando 32 horas aulas semanais, conforme Ata nº 026/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/06/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 678/2022.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/06/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 678/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDO DA ROSA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 346/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ELIZEU BENEDITO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 408/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 323/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º A em substituição ao professor Aroldo Miguel Ferreira Chaves (SEMEC), no 3º C em substituição à professora Meriele da Silva Francisco (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no CME Prof. José Nodari, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 092/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 408/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 408/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZEU BENEDITO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 347/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ERICA WOLF RITT

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 480/2022, no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Décio Burali, firmado no dia 03/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Geografia nas turmas 6º A, 6º B, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B, de Ensino Religioso nas turmas 6º A, 6º B e no Projeto de Educação Financeira nos Anos Finais nas turmas 6º A, 6º B, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B, em substituição ao professor Maciel Ferraz Berbel (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), no CME Décio Burali, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 199/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 480/2022.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 480/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERICA WOLF RITT.

TERMO ADITIVO Nº 348/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 724/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, firmado no dia 09/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II - A, em substituição à professora Walderlene Gonçalves Santos (Gestão), no Pré II - E (Aulas Livres), no CME Iracema Casagrande, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 127/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 724/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 724/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO.

TERMO ADITIVO Nº 349/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: FABIANA MANOEL LUIZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 473/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Tânia Arantes Junqueira, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II - A em substituição à professora Sirlei Mendonça Garcez (Gestão), no CME Tânia Arantes Junqueira, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 151/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 473/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 473/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA MANOEL LUIZ.

TERMO ADITIVO Nº 350/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: FLÁVIA MARIN DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 201/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 023/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º A em substituição à professora Sulineidy de Oliveira Santos Dallabona (SEMEC), no 3º C em substituição à professora Lucia de Fatima Souza Alves De Mello (Readaptação), no CME Antenor Soares, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 047/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 201/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 201/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLÁVIA MARIN DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 351/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: FRANCISCO DA SILVA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 314/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 293/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Educação Fí-

sica (Zona Urbana) no 1º A, 1º B, 1º C, 1º D, 1º H, 2º A, 2º B, 2º C, 2º D, 3º A, em substituição às professoras Fabiula Anselmo Deszczynski (Readaptação) e Ana Flavia Mendes dos Santos (Gestão), no CME Ayrton Senna, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 035/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 314/2022.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 314/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCO DA SILVA CUNHA.

TERMO ADITIVO Nº 352/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GEDIANE NOGUEIRA PEGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 199/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 235/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º A em substituição à professora Ivanilda da Penha Sobrinho (Troca Interna), no 2º F em substituição à professora Claudia Maria Formagio (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), no CME Ayrton Senna, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 054/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 199/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 199/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEDIANE NOGUEIRA PEGO.

TERMO ADITIVO Nº 353/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GEIJIANE SANTANA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 177/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 024/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II - D em substituição à professora Lilian Strapasson (Troca Interna), no CME Joana D Arc, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 096/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 177/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 177/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES;

TERMO ADITIVO Nº 354/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GELSON ZEZOKIWE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 344/2022, no cargo 1209

– PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Sacre - Ityaotse, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano, 5º Ano, 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano + EJA 1º e 2º SEG.- Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Sacre - ITYAOTSE, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 005/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 344/2022.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio, Habilidade Técnico em Agropecuária e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 344/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GELSON ZEZOKIWE.

TERMO ADITIVO Nº 355/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GENILDA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 590/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 170/2022, no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 hora aula excedente, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 07/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Geografia nas turmas 6º A, 7º A, 8º A, 9º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Iniciação Científica e Tecnológica no 6º A, 7º A, 8º A, 9º A (Aulas Livres), e no Projeto de Recreação, no CME Jucileide Praxedes, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 01 hora aula excedente, totalizando 31 horas aulas semanais, conforme Ata nº 028/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 590/2022.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 hora aula excedente

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 590/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GENILDA APARECIDA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 356/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GERALDO MIRANDA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 588/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 07/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º A em substituição à professora Marta Regina Carpanezi (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no 4º B em substituição à professora Edna Belmiro de Paula (Gestão), no CME Silvio Paternez, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 114/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 588/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 588/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GERALDO MIRANDA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 357/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 604/2022, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 13/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal I - A Integral (Aulas Livres) e Soneca/Repouso (Aulas Livres), no CME Diva Martins Junqueira, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 187/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 604/2022.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 604/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 358/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GISLAINE FORTUNATO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 712/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 01/08/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Antenor Soares de Língua Inglesa na turma 6º A em substituição à professora Edna Aparecida Ribeiro (Troca Interna), no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 3º A, 4º A, 4º B, 5º A, 5º B. No CME Cecília Capucho atribuiu aulas no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1º A, 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 2º A, 2º B, 2º C, 2º D. No CME Dom Bosco atribuiu aulas de Língua Portuguesa nas turmas 6º C, 7º B, 8º B, em substituição à professora Tuane Cristine Santos (Gestão). Ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 167, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 712/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 712/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE FORTUNATO.

TERMO ADITIVO Nº 359/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 198/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 108/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Maria Arlene Neves, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal II - A (Aulas Livres), no Maternal II - C em substituição à professora Izabel Rodrigues (Gestão), no CME Maria Arlene Neves, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 137/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 198/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 198/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI.

TERMO ADITIVO Nº 360/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 188/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 025/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas 2º B e 2º D, em substituição à professora Caleci Almeida da Silva Laia (Gestão), no CME Fábio Diniz Junqueira, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 073/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 188/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 188/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 361/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 476/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 03/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º A em substituição à professora Rute Candida de Oliveria Figueiredo (Atestado Médico), no 3º D em substituição à professora Edna Maria da Silva (Licença Maternidade), no CME Silvio Paternez, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 111/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 476/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 476/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 362/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ILDA SOARES RAIMUNDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 233/2022, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 ho-

ras aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Matemática no 6º D, 7º B, 7º D, 8º B, 8º C em substituição às professoras Roselaine Mezz (Atestado Médico) e Stephanie Barbosa Martiliano da Silva (Gestão), no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades e 07 horas aulas excedentes, sendo 05 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 37 horas aulas semanais, conforme Ata nº 203/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação.Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 233/2022.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.009,47 (Um mil e nove reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 233/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ILDA SOARES RAIMUNDO.

TERMO ADITIVO Nº 363/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ILISIANE KAREMAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 490/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Zozoiterô - Zanakwa, firmado no dia 10/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de Pré I, 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMEI Zozoiterô - Zanakwa, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 012/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 490/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certidão de Conclusão de Curso, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 490/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ILISIANE KAREMAZOKERO.

TERMO ADITIVO Nº 364/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 448/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 352/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas 2º B e 2º D em substituição à professora Rosangela Mansano Artero (Gestão), no CME Prof. José Nodari, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 087/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 448/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 448/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 365/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: INGRID WERLE WIEDERKEHR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 164/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas Pré I - A e Pré I - D em substituição à professora Lisbeth da Silva Pohu (Gestão), no CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 141/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 164/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 164/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INGRID WERLE WIEDERKEHR.

TERMO ADITIVO Nº 366/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: IRACEMA APARECIDA CAIEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 327/2022, no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Formoso - Sede, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de Pré I, 1º Ano e 2º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Formoso - Sede, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 001/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 327/2022.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 327/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IRACEMA APARECIDA CAIEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 367/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 471/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 110/2022 e 236/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson e CME Silvio Paternez, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Fausto Eugênio Masson na turma 1º A, em substituição à professora Franciele Giraldi dos Santos (SEMEC). No CME Silvio Paternez, atribuiu aulas no 2º C, em substituição à professora Nilza Pereira da Silva Idalgo (Projeto de Apoio Complementar Educacional). Ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 084/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 471/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula

excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 471/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 368/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 481/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 111/2022 e 171/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 04/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Língua Portuguesa no 6º A, 6º B e 6º C, e de Língua Inglesa no 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 7º C, 8º A, 8º B, em substituição à professora Jaqueline Vier (Licença Prêmio), no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 5º A e 5º B, no CME Joana D'Arc, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas aulas em sala e 13 horas atividades, totalizando 40 horas aulas semanais, conforme Ata nº 015/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 481/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 481/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 369/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: IVANIR GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Fausto Eugênio Masson na turma 5º A, em substituição à professora Cênea Alves de Sene (Projeto de Apoio Complementar Educacional). No Ayrton Senna, atribuiu aulas no 5º D, em substituição à professora Fabiana Felix de Lima (Troca Interna). Ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 078/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 190/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 190/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVANIR GOMES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 370/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: IVONETE FRANCHINI SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 479/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 238/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, firmado no dia 03/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º D (Aulas Livres), no CME Gentila Susin Muraro, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 105/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 479/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: om carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 479/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVONETE FRANCHINI SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 371/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: IZABEL BARROS DE MENDONÇA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 303/2022, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 11 horas aula excedentes, sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Edivânia Tavares, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I e II - A Multisseriada Integral em substituição à professora Lizandra Ruvio Fantin Silva (Gestão) e Aulas Livres, no CME Edivânia Tavares, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 11 horas aulas excedentes, sendo 08 horas aulas em sala e 03 horas atividades, totalizando 51 horas aulas semanais, conforme Ata nº 189/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 303/2022.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 11 horas aula excedentes, sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 303/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IZABEL BARROS DE MENDONÇA.

TERMO ADITIVO Nº 372/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 176/2022, aditivado pelo termo aditivo n] 027/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º A em substituição à professora Adriana Palhana Moreira (Gestão), no 4º B (Aulas Livres), no CME Joana D Arc, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 101/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 176/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 176/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG.

TERMO ADITIVO Nº 373/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 672/2022, no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sen-

do 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 01/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Geografia nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 6º D, 7º A, 7º B, 7º C, 8º A, 8º B, 8º C, em substituição aos professores Juvenil Gilberti (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), Lucimar Alves da Mata (Gestão) e Priscila Alves Cordeiro Silva (SEMEC), no Projeto de Educação Financeira nos Anos Finais nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 6º D, no CME Silvio Paternez, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 05 horas aulas excedentes, sendo 04 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 35 horas aulas semanais, conforme Ata nº 029/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação.Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 672/2022.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 672/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 374/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JENAIR PIRES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 219/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 028/20222, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Língua Portuguesa nas turmas 6º C, 6º D, 7º A, 7º C, 8º A em substituição às professoras Ana Maria Furtunato (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), Edna Aparecida Ribeiro (Troca Interna) e Pamela dos Reis (Gestão), no CME Antenor Soares, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 07 horas aulas excedentes, sendo 05 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 37 horas aulas semanais, conforme Ata nº 002/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação.Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 219/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.009,47 (Um mil e nove reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 219/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENAIR PIRES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 375/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 261/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I - B, em substituição à professora Erlete Brambila (Licença Prêmio), no Pré I - C em substituição à professora Juliana Vieira Nunes Neta (Troca Interna), no CME Dona Mariquinha Tavares, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 124/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 261/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUN-

DEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 261/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA.

TERMO ADITIVO Nº 376/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 262/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 113/2022 e 239/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedente, sendo 03 horas em sala e 01 hora aula destinada a hora excedente, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora realizou troca interna de sua atribuição inicial no CME Luiz Simões para o CME Silvio Paternez. Conforme Ata nº 135 de 14/02/2023, assumiu 20 horas aulas no 1º ano C (matutino) e 7 horas aulas + 3 horas aulas excedentes no 1º Ano C (vespertino) no CME Silvio Paternez, em substituição a Professora Edna Maria da Silva – Licença Maternidade até 02/03/2023, totalizando 44 horas semanais. Assumiu a função de Coordenadora Pedagógica no CME Luiz Simões Matias, a partir de 01/02/20023, conforme Memorando nº 4.379/2023 e Despacho 2-4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 262/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedente, sendo 03 horas em sala e 01 hora aula destinada a hora excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 262/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 377/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 268/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 029/2022 e 080/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I - B (Aulas Livres), no Pré I - C em substituição à professora Sueli Izidoro da Silva (Atestado Médico), no CME Luiz Simões Matias, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 134/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 268/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta eseis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 268/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 378/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JOABE GIRÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 434/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 076/2022 e 240/2022, no cargo 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari e CME Laura Vieira de Souza, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição no CME Prof. José Nodari atribuiu aulas de Ciências nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 7º C, 8º A, 8º B, 8º C, em substituição à professora Julia da Silva Couto (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC). Na EM Laura Vieira de Souza atri-

buiu aulas de Ciências nas turmas 6º A, 7º A, 8º A, em substituição à professora Julia da Silva Couto (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC). Ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 05 horas aulas excedentes, sendo 04 horas em sala e 01 hora atividade, totalizando 35 horas aulas semanais, conforme Ata nº 045/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 434/2022.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 434/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOABE GIRÃO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 379/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JOANA GARCIA CAMPANHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 267/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 030/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 4º A em substituição à professora Adriana Cristina Bester (Gestão), no 5º B em substituição à professora Rosana Lima Steinbach (Troca Interna), no CME Fábio Diniz Junqueira, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 072/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 267/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 267/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOANA GARCIA CAMPANHA.

TERMO ADITIVO Nº 380/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JOÃO QUIRINO EAZOKEMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 369/2022, no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Formoso - Juba, firmado no dia 14/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano + EJA 1º e 2º Seg. - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Formoso - Sede, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 004/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 369/2022.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 369/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOÃO QUIRINO EAZOKEMAE.

TERMO ADITIVO Nº 381/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JOCELINA GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 187/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 031/2022 e 077/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º C em substituição à professora Weila Fernanda Fonseca dos Reis Souza (SEMEC) e Aulas Livres, no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 085/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 187/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 187/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOCELINA GOMES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 382/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 483/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 295/2022, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 07/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de História nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 6º D, 7º A, 7º B, 7º C, 7º D, 8º A, 8º B, 8º C, em substituição aos professores Neli Rodrigues de Souza (SEMEC) e Sergio Jose Both (Troca Interna), no Projeto de Educação Financeira nos Anos Finais nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 6º D, 7º A, 7º B, 7º C, 7º D, 8º A, 8º B, 8º C, no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas aulas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 021/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 483/2022.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: Com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 483/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 383/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JOSIEL EZONAZOKAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 347/2022, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Sacre - Figueira, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 3º Ano, 4º Ano, 6º Ano e 7º Ano + EJA 2º SEG.- Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Sacre - Figueira, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 008/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 347/2022.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 347/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIEL EZONAZOKAI.

TERMO ADITIVO Nº 384/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JUAREZ NERES DE MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 232/2022, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: SEMEC, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Matemática no Ensino Fundamental (7º A, 8º B, 9º A, 9º B), na SEMEC/Escola Estadual Manoel Marinheiro (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 225/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 232/2022.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 232/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUAREZ NERES DE MIRANDA.

TERMO ADITIVO Nº 385/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 420/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º A (Aulas Livres), no CME Gentila Susin Muraro, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 106/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 420/2022.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 420/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 386/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JULIA DA SILVA COUTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 308/2022, no cargo 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: Semec, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Química no Ensino Médio (1° A, 1° B, 1° C, 1° D, 1° F, 1° G, 1º M, 3° J, 3° K, 3° N), de Química (Itinerário Formativo/Trilha de Aprofundamento) no Ensino Médio (1º B, 1º D, 1º F, 1º M, 2º B, 2º D), na SEMEC/Escola Estadual 13 de Maio (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 223/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 308/2022.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 308/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIA DA SILVA COUTO.

TERMO ADITIVO Nº 387/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JULIANA GARCIA CHAVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 322/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EM Laura Vieira de Souza, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 5º A em substituição à professora Eny Santos Oliveira Hanauer (Gestão), na EM Laura Vieira de Souza, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 115/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 322/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 322/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA GARCIA CHAVES.

TERMO ADITIVO Nº 388/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JURANDIR ZEZOKIWARE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 328/2022, no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, , Local de Trabalho: EMI Formoso - Sede, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Formoso - Sede, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 003/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 328/2022.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 328/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JURANDIR ZEZOKIWARE.

TERMO ADITIVO Nº 389/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 208/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 032/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I - A (Aulas Livres), no Maternal I - B em substituição à professora Elenita Janaina Martins Pereira (Gestão), no CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 139/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 208/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais:

3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 208/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 390/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 799/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 346/2022, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 26/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Matemática no 7º A, 7º B, 7º C, 8º A, 8º B, 8º C em substituição aos professores João Costalonga Filho (Gestão) e Tânia Cristina da Silva (Troca Interna), no CME Antenor Soares, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 207/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 26/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 799/2022.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 26/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 799/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 391/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 449/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, , Local de Trabalho: CME Antenos Soares, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º D em substituição à professora Maria de Souza Oliveira dos Santos (Projeto Apoio Complementar Educacional), no CME Antenor Soares, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 050/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 449/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 449/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 392/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: KENY ROSA ANJOLINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 223/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 033/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1º A, 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 1º F, 1º G, 1º H, 2º A, 2º B, 2º C, 2º D, 2º E, 2º F, 2º G, 2º H, 2º I, 3º A, 3º B, 3º C, 3º D, 3º E, 3º F, 4º A, 4º B, 4º C, 4º D, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D no CME Ayrton Senna, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas aulas em sala e 13 horas atividades e 05 horas aulas excedentes, sendo 04 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 45 horas aulas semanais, conforme Ata nº 006/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 223/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 223/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KENY ROSA ANJOLINO.

TERMO ADITIVO Nº 393/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 755/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 326/2022, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, firmado no dia 21/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Educação Física (Zona Rural) no 1º A, 2º A, 3º A, 4º A/5º A, 6º A, 7º A, 8º A/9º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Recreação e Esporte nas turmas 1º A, 2º A, 3º A/4º A/5º A, 6º A, 7º A/8º A/9º A em substituição à professora Roselinda Gragel Oliveira (Readaptação) e Aulas Livres, no CME Marechal Cândido Rondon, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 05 horas aulas excedentes, sendo 04 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 35 horas aulas semanais, conforme Ata nº 032/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação.Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 755/2022.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 755/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES.

TERMO ADITIVO Nº 394/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LEANDRO GONÇALVES DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 808/2022, no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: Semec, firmado no dia 31/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Geografia no Ensino Médio (1º M, 2º K, 2º L, 2º M, 3º C, 3º D, 3º J, 3º K, 3º M, 3º N), de Geografia (Itinerário Formativo/Trilha de Aprofundamento) no Ensino Médio (1º Ano Noturno, 1º M), na SEMEC/Escola Estadual 13 de Maio (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 221/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação.Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 808/2022.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 808/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEANDRO GONÇALVES DE MATOS.

TERMO ADITIVO Nº 395/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LEANDRO NENEZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2022, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, , Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Sacre - Estivadinho, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/

2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano + EJA 1º e 2º SEG.- Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Sacre - Estivadinho , com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 003/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 342/2022.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 342/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEANDRO NENEZOKAE.

TERMO ADITIVO Nº 396/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LEIDE JOSÉ DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 162/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 034/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Irmã Maris Stella, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas Pré I - B e Pré I - C, em substituição à professora Rosane Rocha (Gestão), no CME Irmã Maris Stella, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 130/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 162/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 162/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDE JOSÉ DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 397/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 331/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 060/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Zozoiterô - Kamae, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de Pré I, 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano e 4º Ano - Matutino,em sala multisseriada, no CMEI Zozoiterô - Kamae, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 011/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 331/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: c com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação:02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 331/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO.

TERMO ADITIVO Nº 398/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LEONICE LIMA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 674/2022, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Edivânia Tavares, firmado no dia 01/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Iniciação Científica e Tecnológica no 1º A, 2º A, 4º A e 5º A, na Parte Diversificada: Cultura e Arte no 1º A, e na Parte Diversificada: Projeto de Recreação; no CME Edivânia Tavares, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 193/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 674/2022.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento ecinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 674/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEONICE LIMA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 399/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LINO ZOKENAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 341/2022, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Sacre - Sede, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Sacre - Sede , com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 002/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 341/2022.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 341/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LINO ZOKENAZOKAE.

TERMO ADITIVO Nº 400/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCIANA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 158/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal II - D em substituição à professora Elizangela Cavalcante dos Santos (Gestão), no CME Futuro Brilhante, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 119/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 158/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 158/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA DA SILVA SANTOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023 - DOS NUMEROS 201/2023 A 300/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 201/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: IVANI NOGUEIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 285/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 194/2022, 237/2022 e 275/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 029, atribuiu 20 horas no Pré I A (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal III E (Vespertino) como ADI no CME Profª Tânia Arantes, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 285/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 285/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVANI NOGUEIRA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 202/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: IZABEL CRISTINA GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 427/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 112/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 062, atribuiu 20 horas no Pré II - D (Matutino) e 20 horas no Pré II - I (Vespertino), no CME Tânia Arantes Junqueira, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 427/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 427/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IZABEL CRISTINA GOMES.

TERMO ADITIVO Nº 203/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 277/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jesu Pimenta de Sousa, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 015, atribuiu 20 horas no Pré I A (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) como ADI no CME Jesu Pimenta de Sousa, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 277/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 277/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 204/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JAQUELINI DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 279/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Servidor Contratado. Conforme Ata nº 079, atribuiu 20 horas no 3º Ano B (Matutino) e 20 horas no 8º Ano B (Vespertino), no CME Fábio Diniz Junqueira, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 279/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 279/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAQUELINI DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 205/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANA MARCELA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 651/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 164/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 19/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 057, atribuiu 20 horas no 1º Ano B (Matutino) e 20 horas no 3º Ano D (Vespertino), no CME Fausto Eugênio Masson, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 651/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 651/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA MARCELA DO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 206/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 671/2022, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 01/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 081, atribuiu 20 horas no Maternal II e III - Extensão no Boche (Matutino) como ADI e 20 horas no Pré I e II - Multisseriado (Vespertino) como AEE, no CME Diva Martins Junqueira, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 671/2022.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 671/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES.

TERMO ADITIVO Nº 207/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DENISE MOURÃO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 610/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 19/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 059, atribuiu 20 horas no Pré II - B (Matutino) e 20 horas no Pré II - E (Vespertino), no CME Tânia Arantes Junqueira, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 610/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 610/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DENISE MOURÃO DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 208/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDINETE FRASSON DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 486/2022, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 09/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 051, atribuiu 40 horas como ADI Integral - Anos Iniciais, no CME Jucileide Praxedes, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 486/2022.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 2.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 486/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDINETE FRASSON DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 209/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CAMILA MANOELA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 638/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 638/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 638/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILA MANOELA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 210/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ELIANE FRANÇA OLIVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 482/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 07/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 038, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) como ADI e 20 horas no Pré I B (Vespertino) no CME Cecília Maria Barcellos, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 482/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 482/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIANE FRANÇA OLIVA.

TERMO ADITIVO Nº 211/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 722/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME João Maria do Nascimento Filho, firmado no dia 09/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 023, atribuiu 20 horas no Maternal I A Integral (matutino) e 20 horas no Maternal I A Integral (Vespertino) no CME Prof. João Maria como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 722/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 722/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS.

TERMO ADITIVO Nº 212/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EVA MARINHO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 591/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 07/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 031, atribuiu 20 horas no Maternal I A Integral (matutino) e 20 horas no Berçario A (Vespertino) no CME Tia Lina como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 591/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 591/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EVA MARINHO DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 213/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EVERTON BORKENHAGEN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 812/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 04/11/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidor Contratado. Conforme Ata nº 060, atribuiu 20 horas no Pré I - A (Matutino) e 20 horas no Pré II - C (Vespertino), no CME Luiz Simões Matias, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/11/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 812/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/11/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 812/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EVERTON BORKENHAGEN.

TERMO ADITIVO Nº 214/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 673/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho, firmado no dia 01/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 061, atribuiu 20 horas no 2º Ano B (Matutino) e 20 horas no 1º Ano D (Vespertino), no CME Cecília Capucho, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 673/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado -

Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 673/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 215/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GISNEIDE CORREIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 716/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 272/2022, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 17/08/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 052, atribuiu 40 horas no 2º Ano A (Integral), no CME Jucileide Praxedes, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/08/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 716/2022.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/08/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 716/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISNEIDE CORREIA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 216/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 592/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 109/2022 e 274/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 07/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 592/2022.

Cargo: 78 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 592/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS.

TERMO ADITIVO Nº 217/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JACKSON FREITAS DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 797/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 17/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidor Contratado. Conforme Ata nº 063, atribuiu 20 horas no 3º Ano B (Matutino) e 20 horas no 1º Ano F (Vespertino), no CME Ayrton Senna, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 797/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 797/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACKSON FREITAS DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 218/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 291/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 008, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) no CME Futuro Brilhante como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar

o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 291/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 291/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM.

TERMO ADITIVO Nº 219/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JOSIANE RODRIGUES FRANÇA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 636/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 276/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 636/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 636/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANE RODRIGUES FRANÇA.

TERMO ADITIVO Nº 220/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 392/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 196/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 033, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I C (Vespertino) no CME Tia Lina como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 392/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 392/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA.

TERMO ADITIVO Nº 221/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 286/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. José Nodari, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 064, atribuiu 20 horas no 1º Ano B (Matutino) e 20 horas no 5º Ano C (Vespertino), no CME Prof. José Nodari, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 286/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 286/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 222/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JULIANE BORGES BONFIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 633/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 277/2022, no cargo 578 –AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 065, atribuiu 20 horas no 4º Ano B (Matutino) e 20 horas no 7º Ano C (Vespertino), no CME Antenor Soares, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 633/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 633/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANE BORGES BONFIM.

TERMO ADITIVO Nº 223/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JULIANE IARA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 503/2022, no cargo 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, firmado no dia 14/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 055, atribuiu 40 horas no 8º Ano A - Integral, no CME Marechal Cândido Rondon, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 503/2022.

Cargo: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 503/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANE IARA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 224/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 646/2022, aditivado no Termo Aditivo nº 278/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 16/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 066, atribuiu 20 horas no 2º Ano B (Matutino) e 20 horas no 2º Ano C (Vespertino), no CME Fausto Eugênio Masson, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 646/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 646/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA.

TERMO ADITIVO Nº 225/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 635/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 034, atribuiu 20 horas no Maternal II B (matutino) e 20 horas no Maternal II C (Vespertino) no CME-Tia Lina como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 635/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 635/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 226/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 666/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 25/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 080, atribuiu 20 horas no 7º Ano A (Matutino) e 20 horas no 8º Ano B (Vespertino), no CME Joana D Arc, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 25/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 666/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 25/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 666/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 227/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 273/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 018, atribuiu 20 horas no Maternal I A Integral (matutino) e 20 horas no Maternal I A Integral (Vespertino) no CME Luiz Simões Matias como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 273/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 273/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 228/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LIDIANE ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 287/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 287/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 287/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LIDIANE ALVES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 229/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LILIAN NASCIMENTO SUQUERE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 460/2022, no cargo 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, na Se-

cretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 046, atribuiu 40 horas como AEE Integral - Monitora, no CME Ernesto Che Guevara, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 460/2022.

Cargo: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 460/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LILIAN NASCIMENTO SUQUERE.

TERMO ADITIVO Nº 230/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 617/2022, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 02/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 044, atribuiu 20 horas no Maternal II e III Multisseriado (Matutino) e 20 horas no Maternal III - A (Integral), no CME Diva Martins Junqueira, como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 617/2022.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 617/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH.

TERMO ADITIVO Nº 231/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCIANE PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 606/2022, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 13/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 042, atribuiu 20 horas no Maternal II - Integral (matutino) e 20 horas no Maternal II - Integral (Vespertino) no CME Diva Martins Junqueira como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 606/2022.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 606/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANE PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 232/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCIENE RODRIGUES DE ABREU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 301/2022, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 048, atribuiu 40 horas no 3º Ano A (Integral), no CME Jucileide Praxedes, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 301/2022.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado -

Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 301/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIENE RODRIGUES DE ABREU.

TERMO ADITIVO Nº 233/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARCILENE RODRIGUES DE ABREU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 380/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 200/2022, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 049, atribuiu 40 horas no Pré II - A (Integral), no CME Jucileide Praxedes, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 380/2022.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 380/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCILENE RODRIGUES DE ABREU.

TERMO ADITIVO Nº 234/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 456/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 116/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 017, atribuiu 20 horas no Berçario A (matutino) e 20 horas no Berçario B (Vespertino) no CME Luiz Simões Matias como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 456/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 456/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES.

TERMO ADITIVO Nº 235/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA CUSTODIO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 381/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 201/2022, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 050, atribuiu 40 horas no 9º Ano A (Integral), no CME Jucileide Praxedes, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 381/2022.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 381/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA CUSTODIO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 236/2032

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação,

com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 002, atribuiu 20 horas no Berçario A (matutino) e 20 horas no Berçario B (Vespertino) no CME Dona Mariquinha Tavares como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 269/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 269/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 237/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA DE FATIMA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 385/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 117/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Irmã Maris Stella, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 066, atribuiu 20 horas no Maternal III - A (Matutino) e 20 horas no Maternal II - C (Vespertino), no CME Irmã Maris Stella, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 385/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 385/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE FATIMA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 238/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 276/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 013, atribuiu 20 horas no Maternal II A (matutino) e 20 horas no Maternal II B (Vespertino) no CME Iracema Casagrande como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 276/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 276/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES.

TERMO ADITIVO Nº 239/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIZA SOUZA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 299/2022, no cargo 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 053, atribuiu 40 horas como ADI Integral - Anos Iniciais, no CME Marechal Cândido Rondon, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 299/2022.

Cargo: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado -

Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 299/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIZA SOUZA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 240/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARLY APARECIDA CASSIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 272/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 203/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 068, atribuiu 20 horas no 2º Ano D (Matutino) e 20 horas no 2º Ano I (Vespertino), no CME Ayrton Senna, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 272/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 272/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLY APARECIDA CASSIANO.

TERMO ADITIVO Nº 241/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARY CRISTIANE DA ROCHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 458/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 204/2022 e 282/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 010, atribuiu 20 horas no Maternal II B (matutino) e 20 horas no Maternal II D (Vespertino) no CME Futuro Brilhante como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 458/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 458/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARY CRISTIANE DA ROCHA.

TERMO ADITIVO Nº 242/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 278/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 205/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro e CME Tia Lina, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 035, atribuiu 20 horas no 1º A (matutino) como AEE no CME Gentila Susin Muraro e 20 horas no Maternal III C (Vespertino) como ADI no CME Tia Lina, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 278/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 278/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA.

TERMO ADITIVO Nº 243/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MAYARA LEITE ELIZEU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 632/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 283/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia

09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 069, atribuiu 20 horas no 1º Ano H (Matutino) e 20 horas na Sala Multisseriada (Vespertino), no CME Ayrton Senna, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 632/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 632/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAYARA LEITE ELIZEU.

TERMO ADITIVO Nº 244/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MAYARA MENDONÇA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 639/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 284/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 070, atribuiu 20 horas no 3º Ano B (Matutino) e 20 horas no 1º Ano C (Vespertino), no CME Dom Bosco, como AEE, totalizando 40 horas semanais.Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 639/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 639/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAYARA MENDONÇA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 245/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MICHELE ALINE DECKER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 283/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 206/2022 e 297/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Leonardo Cezae Vendrame, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 037, atribuiu 20 horas no Maternal II A (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal III B (Vespertino) como ADI no CMEI Leonardo Cezar Vendrame, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 283/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 283/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MICHELE ALINE DECKER.

TERMO ADITIVO Nº 246/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NAIARA DA SILVA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 296/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 207/2022, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 039, atribuiu 20 horas no Maternal I A Integral (matutino) e 20 horas no Maternal I A Integral (Vespertino) no CME Diva Martins Junqueira, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 296/2022.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo deter-

minado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 296/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NAIARA DA SILVA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 247/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 290/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 011, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) no CME Iracema Casagrande como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 290/2022.

Cargo: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 290/2022.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 290/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES.

TERMO ADITIVO Nº 248/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 391/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 209/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 001, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) no CME Cecília Maria Barcellos como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 391/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 391/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO.

TERMO ADITIVO Nº 249/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: RENATA APARECIDA SILVA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 634/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 242/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 071, atribuiu 20 horas no Maternal III - A (Matutino) e 20 horas no Maternal III - C (Vespertino), no CME Cecília Maria de Barcellos, como AEE, totalizando 40 horas semanais.Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 634/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 634/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RENATA APARECIDA SILVA LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 250/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME

Antenor Soares, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 072, atribuiu 20 horas no 3º Ano A (Matutino) e 20 horas no 4º Ano C (Vespertino), no CME Antenor Soares, como AEE, totalizando 40 horas semanais.Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 281/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 281/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 251/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 384/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Maria Arlene Neves, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 020, atribuiu 20 horas no Maternal III A (matutino) e 20 horas no Maternal II C (Vespertino) no CME Maria Arlene Neves como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 384/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 384/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 252/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 455/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 210/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Profª Tânia Arantes Junqueira, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 027, atribuiu 20 horas no Pré II B (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) como ADI no CME Profª Tânia Arantes, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 455/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 455/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO.

TERMO ADITIVO Nº 253/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SILVANA VALERIA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 388/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Atacílio de Souza, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 005, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) no CME Dona Atacílio de Souza como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 388/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 388/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA VALERIA DE LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 254/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 387/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 211/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Profª Tânia Arantes Junqueira, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 028, atribuiu 20 horas no Pré I B (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) como ADI no CME Profª Tânia Arantes, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 387/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 387/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO.

TERMO ADITIVO Nº 255/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SIMONE TEODORO SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 457/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 212/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Profº João Maria do Nascimento Filho, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 022, atribuiu 20 horas no Maternal I A Integral (matutino) e 20 horas no Maternal I A Integral (Vespertino) no CME Prof. João Maria como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 457/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 457/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE TEODORO SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 256/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: TALITA FERNANDA FELIX DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 453/2022, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINSJUNQUEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 043, atribuiu 40 horas no Maternal III - A (Integral), no CME Diva Martins Junqueira, como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 453/2022.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 453/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALITA FERNANDA FELIX DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 257/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: TAMAR CUSTODIO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 280/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Pro-

cesso Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 003, atribuiu 20 horas no Berçario A (matutino) e 20 horas no Berçario B (Vespertino) no CME Dona Mariquinha Tavares como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 280/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 280/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAMAR CUSTODIO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 258/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 640/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 073, atribuiu 20 horas no Pré II - A (Matutino) e 20 horas no Maternal II - B (Vespertino), no CME Sebastião Rodrigues dos Santos, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 640/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 640/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES.

TERMO ADITIVO Nº 259/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 645/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 287/2022 no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 16/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 074, atribuiu 20 horas no 1º Ano A (Matutino) e 20 horas no 5º Ano C (Vespertino), no CME Fausto Eugênio Masson, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 645/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 645/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 260/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 607/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, firmado no dia 13/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 078, atribuiu 40 horas como Monitora de Ônibus, no Departamento de Transporte Escolar, como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 607/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 607/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO.

TERMO ADITIVO Nº 261/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 648/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 19/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 075, atribuiu 20 horas no Maternal III - A (Matutino) como ADI e 20 horas no Maternal III - D (Vespertino) como AEE, no CME Cecília Maria de Barcellos, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 648/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 648/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL.

TERMO ADITIVO Nº 262/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VANESSA DA SILVA COELHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 289/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 004, atribuiu 20 horas no Maternal II A (matutino) e 20 horas no Maternal II B (Vespertino) no CME Dona Mariquinha Tavares como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 289/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 289/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA DA SILVA COELHO.

TERMO ADITIVO Nº 263/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VANESSA DA SILVA MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 295/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 019, atribuiu 20 horas no Pré II A (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) como ADI no CME Luiz Matias Simões, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 295/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 295/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA DA SILVA MORAES.

TERMO ADITIVO Nº 264/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VANILDA COSTA MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 389/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 024, atribuiu 20 horas no Berçario A (matutino) e 20 horas no Berçario B

(Vespertino) no CME Sebastião Rodrigues dos Santos como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 389/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 389/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANILDA COSTA MOREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 265/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VERONICA DOS SANTOS FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 637/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 288/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 076, atribuiu 20 horas no 5º Ano A (Matutino) e 20 horas no 1º Ano D (Vespertino), no CME Joana D Arc, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 637/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 637/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VERONICA DOS SANTOS FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 266/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 558/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 181/2022, no cargo c, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Atacílio de Souza, firmado no dia 22/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 006, atribuiu 20 horas no Maternal I - A (Matutino) e 20 horas no Maternal I - B (Vespertino) no CME Atacílio de Souza como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 558/2022.

Cargo: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 558/2022.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 558/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES.

TERMO ADITIVO Nº 267/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 553/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari, firmado no dia 18/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidor Contratado. Conforme Ata nº 077, atribuiu 20 horas no 7º Ano A (Matutino) e 20 horas no 6º Ano B (Vespertino), no CME Prof. José Nodari, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 553/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 553/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 268/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 300/2022, no cargo 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 054, atribuiu 40 horas no 5º Ano A - Integral, no CME Marechal Cândido Rondon, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 300/2022.

Cargo: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 300/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ.

TERMO ADITIVO Nº 269/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 288/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 195/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 012, atribuiu 20 horas no Berçario A (matutino) e 20 horas no Berçario B (Vespertino) no CME Iracema Casagrande como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 288/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 288/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 270/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 681/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 268/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 09/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 025, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) no CME Sebastião Rodrigues dos Santos como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/06/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 681/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/06/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 681/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 271/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: TATIANE SIMÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 509/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 247/2022 e 352/2022, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 03/12/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021.Será Alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 509/2021.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 5.03.05 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 4.143/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – 02.08.0002. 2801.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social - Ficha: 2475 – 3.1.90.04.00 – 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001579 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500. 000000-000000 -Obrigações Patronais, Lotação: Secretaria de Assistência Social, conforme Memorando nº 4.143/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.143/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; TATIANE SIMÃO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 272/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DANIELA STIVAL MACHADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2023, no cargo 708 – ENFERMEIRO - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas semanais no SAMU, firmado no dia 31/01/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Conceder o Auxílio Pecuniário no valor de R$ 936,21 (novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), para exercer a função de Responsável Técnica de Enfermagem do Samu, nos termos do Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 3340/2010, mantendo plantão de 24 horas no SAMU, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 007/2023.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 897,54 (Oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por plantões realizados no SAMU, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 936,21 (Novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12. 20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/ 1994,conforme Memorando nº 4.369/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU –, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 4.369/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.369/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELA STIVAL MACHADO.

TERMO ADITIVO Nº 273/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 120/2022, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/ 2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024 podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 120/2022.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) e adicional de insalubridade de 30%, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.501.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.501. 1002000-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária, Local de Trabalho: USF Marechal Rondon, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/ 2023 a 06/02/2024 podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 120/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 274/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 378/2022, no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 17/02/ 2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 15/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 378/2022.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 12.35.19 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.501.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.501. 1002000-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária, Local de Trabalho: USF Santa Izabel, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/ 2023 a 15/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 378/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES.

TERMO ADITIVO Nº 275/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 121/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 249/2022, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar ovencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024 podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 121/2022.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.41.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.501.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.501.1002000-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária, Local de Trabalho: USF Jardim dos Ipês, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024 podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 121/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 276/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SILVANIA APARECIDA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 124/2022, no cargo 0382 – RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024 podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 124/2022.

Cargo: 0382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.30.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.501.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.501.1002000-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária, Local de Trabalho: USF Araputanga, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024 podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 124/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SILVANIA APARECIDA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 277/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDIMAR JOSÉ RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 423/2022, no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023a 16/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 423/2022, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,06 (Quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos) com verba indenizatória, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 16/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 423/2022, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDIMAR JOSÉ RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 278/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 122/2022, no cargo 712 - COZINHEIRA – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no SAMU, firmado no dia 07/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 122/2022, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 712 - COZINHEIRA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 122/2022, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 279/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: KAMILA MARTINS RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 375/2022, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/02/2023 a 13/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 375/2022, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.05 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/02/2023 a 13/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 375/2022, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KAMILA MARTINS RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº280/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 119/2022, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 119/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 119/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 281/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 118/2022, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 118/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 118/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 282/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LEIDIANE ALVES TEIXEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 412/2022, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar

o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 15/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 412/2022.

Cargo: 33 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 4. 375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030. 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13. 00 1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/ 2023 a 15/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 412/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEIDIANE ALVES TEIXEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 283/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARCIA GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 425/2022, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 16/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 425/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 4. 375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030. 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13. 00 1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/ 2023 a 16/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 425/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCIA GOMES DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 284/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 426/2022 no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 16/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 426/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 4. 375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030. 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13. 00 1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 4.375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/ 2023 a 16/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 426/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO.

TERMO ADITIVO Nº 285/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 154/2022, no cargo 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de História nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B, em substituição à professora Neli Rodrigues de Souza (SEMEC), de Ensino Religioso nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, em substituição à professora Neli Rodrigues de Souza (SEMEC), no Projeto de Educação Financeira nos Anos Finais nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B, no CME Dom Bosco, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 05 horas aulas excedentes, sendo 04 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 35 horas aulas semanais, conforme Ata nº 018/2023, a partir de 01/ 02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/ 2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 154/2022.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de

30 horas aula semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 4.379/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 154/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA DA SILVA SANTIAGO.

TERMO ADITIVO Nº 286/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 409/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 069/2022 e 318/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, Secretaria de Educação com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I - B, em substituição à professora Luzia Ramos Gonçalves Oliveira (Gestão), no CME Cecília Maria de Barcellos, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 123/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 409/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 4.379/2023.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 409/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIR.

TERMO ADITIVO Nº 287/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ADRIANA NEGAROTÊ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 329/2022, no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, Secretaria de Educação com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Formoso, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 1º Ano, 4º Ano, 6º Ano e 7°Ano – Matutino, em sala multisseriada, no CMI Formoso - Queimada, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 002/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 329/2022.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 2.192,74 (Dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e certificado de Formação de Professores Indígenas para o Magistério Intercultural, Modalidade Normal em Nível Médio e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 4.379/2023.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 329/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA NEGAROTÊ.

TERMO ADITIVO Nº 288/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ADSON OZENAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 361/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 062/2022, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, Secretaria de Educação com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI CABECEIRA DO OSSO, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 6º Ano, 8º Ano e 9º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Osso , com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, em substiuição ao Coordenador Cecílio Kezokemai. conforme Ata nº 009/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 361/2022.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 4.379/2023.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 361/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADSON OZENAZOKAE.

TERMO ADITIVO Nº 289/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ALAN JÚNIOR CARDOSO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 222/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Língua Inglesa no 6º A, 6º B, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B, em substituição às professoras Eliane Santiago de Lima (SEMEC) e Joanilce Rosa de Lima (Troca Interna), de Artes no 7º A e 7º B em substituição à prof. Joeli do Socorro Aparecida Siqueira Milhorança (Atestado Médico), e no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1° A, 1° B, 1° C, 1° D, 2° A, 2° B, 2° C, 2° D, 3° A, 3° B, 3º C, 4° A, 4º B, 5° A, 5º B no CME Fábio Diniz Junqueira, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 07 horas aulas excedentes, sendo 05 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 37 horas aulas semanais, conforme Ata nº 005/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 222/2022.

Cargo: 58 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.009,47 (Um mil e nove reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 222/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALAN JÚNIOR CARDOSO DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 290/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ALANIS LIRA MORAN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 167/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II C em substituição à professora Euzana de Andrade Pinheiro (Troca Interna), no CME Joana D Arc, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 099/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 167/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 167/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALANIS LIRA MORAN.

TERMO ADITIVO Nº 291/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ALESANDRA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 811/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 04/11/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I - A em substituição à professora Sueli Izidoro

da Silva (Atestado Médico), no Maternal III - A Integral em substituição à professora Fernanda Soares de Lima (Atestado Médico), no CME Luiz Simões Matias, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, totalizando 40 horas aulas semanais, conforme Ata nº 133/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/11/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 811/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/11/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 811/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALESANDRA RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 292/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 333/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, Secretaria de Educação com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI ZOZOITERÔ, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de Pré I, 1º Ano e 2º Ano - Vespertino, em sala multisseriada, no CMEI Zozoiterô - Sede, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, em substituição a Professora Nilce Zonizokemairo, em cargo de coordenador na SEMEC, conforme Ata nº 005/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 333/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 4.379/2023.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 333/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO.

TERMO ADITIVO Nº 293/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ALINE REGINA DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 180/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 008/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 5º A em substituição à professora Rógina Maria de Melo Machado (Atestado Médico), no 5º C em substituição ao professor Aroldo Miguel Ferreira Chaves (SEMEC), no CME Prof. José Nodari, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 093/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 180/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 180/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE REGINA DOS REIS.

TERMO ADITIVO Nº 294/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ALMIRENE FRANCISCA BOMFIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 320/2022, no cargo 658

– PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 hora aula excedente, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1º A, 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 2º A, 2º B, 2º C, 2º D, 2º E, 3º A, 3º B, 3º C, 3º D, 3º E, 4º A, 4º B, 4º C, 5º A, 5º B, 5º C no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 01 hora aula excedente, totalizando 31 horas aulas semanais, conforme Ata nº 011/2023, a partir de 31/12/2023, conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 320/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 320/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALMIRENE FRANCISCA BOMFIM.

TERMO ADITIVO Nº 295/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: AMANDA SANTANA DE ARRUDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 398/2022, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 hora aula excedente, Local de Trabalho: CME Chapadão do Rio Verde, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º A/4º A/5º A (Aulas Livres), no CME Chapadão do Rio Verde, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades e 01 hora aula excedente, totalizando 31 horas aulas semanais, conforme Ata nº 190/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 398/2022.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 144,21 (Cento e quarenta equatro reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 398/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AMANDA SANTANA DE ARRUDA.

TERMO ADITIVO Nº 296/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANA MARIA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 404/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º A (Aulas Livres), no 2º D em substituição ao professor Sergio Moreira dos Santos (Troca Interna), no CME Gentila Susin Muraro, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 104/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 404/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 404/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA MARIA ALVES.

TERMO ADITIVO Nº 297/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANA MARIA LIBARDI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 216/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 102/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º D em substituição à professora Lusiana Aprinio Do Nascimento (Troca Interna), no CME Cecília Capucho, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 060/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 216/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 216/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA MARIA LIBARDI

TERMO ADITIVO Nº 298/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANA RAQUEL SILVA DE ABREU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 265/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 009/2022 e 103/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º H em substituição à professora Tatiane Cristina Disperatti de Aquino (Gestão), no 1º E em substituição à professora Betina Pinto Santos (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no CME Ayrton Senna, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 056/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 265/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor:a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento ecinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 265/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA RAQUEL SILVA DE ABREU.

TERMO ADITIVO Nº 299/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANACY ZOZOMAZORE DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 325/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 010/2022, no cargo 786 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: EMI Konahetê, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas: Matutino: 3º Ano e 4º Ano. Vespertino: 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano, em sala multisseriadas, no CMI Konahetê, com 40 horas aulas + 17 horas atividades, totalizando 57 horas semanais, conforme Ata nº 001/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 325/2022.

Cargo: 786 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.451,59 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 325/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANACY ZOZOMAZORE DUARTE.

TERMO ADITIVO Nº 300/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANDREA MENDES DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 150/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 011/2022 e 319/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas Pré II - A em substituição à professora Cristiana Sousa (Readaptação), no Pré II - B em substituição à professora Leandra Maria da Silva Francisco (Troca Interna), no CME Prof. José Nodari, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 089/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 150/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 150/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREA MENDES DA COSTA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023 - DOS NUMEROS 127/2023 A 200/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 127/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADAUTO STEINBACH

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 125/2022, no cargo 1010 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 125/2022.

Cargo: 1010 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.308,59 (Dois mil trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme despacho 2 do Memorando nº 2.532/2023 da Secretaria de Cultura e Turismo.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.1.1. 500000000 000 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.1.1.500000000 000 000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 125/2022.

Secretaria: CULTURA E TURISMO;

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO;ADAUTO STEINBACH.

TERMOADITIVONº 128/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ CUSTODIO SILVEIRA LEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 141/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 083/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 141/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30%, conforme Despacho 2 do Memorando nº 2.529/2023 da Secretaria de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura – 05.15.451.0026.2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - Ficha: 1014 – 3.1.90.04.00 – 1.1.500.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 141/2022.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; JOSÉ CUSTODIO SILVEIRA LEDO.

TERMO ADITIVO Nº129/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI PINTO DA CUNHA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 374/2022, no cargo 775 – PEDAGOGO - SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/02/2023 a 13/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 374/2022.

Cargo: 775 – PEDAGOGO - SEMAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.778,98 (Quatro mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 2.528/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo – 08.02.04.122.0007.2809 0000 – Gestão dos Serviços de Referências de Assistência Social - CRAS Ficha: 910 – 3.1.90.04.14 – 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.02 – 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 88170 – Manutenção do CRAS Contratado.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/02/2023 a 13/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 374/2022.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SIRLEI PINTO DA CUNHA.

TERMO ADITIVO Nº 130/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ADRIANO VICENTE DUARTE.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 126/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 095/2022, 161/2022, 263/2022 e 348/2022, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 126/2022.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL SEMAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 2.528/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo – 08.02.244.0007.2810 0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Familia Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00 – 4.1.660.000000-080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00 – 4.1.660.000000-080056 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088242 -Manutenção de Gestão – Programa Bolsa Família

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 06/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 126/2022.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ADRIANO VICENTE DUARTE .

TERMO ADITIVO Nº 131/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MAYCON JÚNIOR OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 096/2022, 162/2022, 264/2022 e 338/2022, no cargo 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/02/2023 a 13/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 373/2022.

Cargo: 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL SEMAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 2.528/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo – 08.02.244.0007.2810 0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Familia Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00 – 4.1.660.000000-080056 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00 – 4.1.660.000000-080056 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088242 -Manutenção de Gestão

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/02/2023 a 13/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 373/2022.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MAYCON JÚNIOR OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 132/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CAMILA MAIELY DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 359/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 066/2022, 306/2022 e 354/2022, no cargo 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/02/2023 a 09/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 359/2022.

Cargo: 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 2.528/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02 – Poder Executivo – 08.02.244.0007.2812 0000 – Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2471 – 3.1.90.04.00 – 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 88170 Manutenção do CRAS Contratado

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/02/2023 a 09/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 359/2022.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; CAMILA MAIELY DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 133/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ELIANA GERMINARE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 094/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 094/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.18.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 094/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIANA GERMINARE.

TERMO ADITIVO Nº 134/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 090/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 090/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.18.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 090/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 135/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JOSIANE DA COSTA BRITO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 133/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Atacílio de Souza, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 133/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.04.11 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 133/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANE DA COSTA BRITO.

TERMO ADITIVO Nº 136/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ERINALDA MARTINS DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 467/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 467/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.20.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 467/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERINALDA MARTINS DE JESUS.

TERMO ADITIVO Nº 137/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARINALVA DA SILVA FEITOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 466/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 119/2022, 337/2022 e 350/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 466/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 466/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINALVA DA SILVA FEITOSA.

TERMO ADITIVO Nº 138/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 082/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 082/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.11.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 082/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 139/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: FABIANA PEREIRA DE MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 132/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 192/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 132/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.11.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB -

Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 132/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA PEREIRA DE MELO.

TERMO ADITIVO Nº 140/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIANA MARTINS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 106/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Décio Burali, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 106/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.26.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 106/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIANA MARTINS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 141/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GABRIELE BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 109/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 324/2022, no cargo **790 –** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 109/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.25.11 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 109/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIELE BORGES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 142/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GERUZA DE SOUZA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 103/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 103/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.25.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 103/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GERUZA DE SOUZA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 143/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 114/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento

do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 114/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.13.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 114/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU.

TERMO ADITIVO Nº 144/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 108/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 108/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.13.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 108/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 145/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCINEIA DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 116/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.13.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 116/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCINEIA DE SOUZA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 146/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: POLIANA AELICA MOURA PINTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 394/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 394/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.13.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 394/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; POLIANA AELICA MOURA PINTO.

TERMO ADITIVO Nº 147/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: INES KELLY DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 087/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 087/2022.

Cargo: 90 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.24.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 087/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INES KELLY DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 148/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 096/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 096/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.24.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 096/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 149/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDILENE DA SILVA GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 395/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 395/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.27.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 395/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDILENE DA SILVA GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 150/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EMANUELLY CAZZUNI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 086/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 086/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.27.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de

Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 086/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMANUELLY CAZZUNI.

TERMO ADITIVO Nº 151/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: AURENI DA SILVA DE ANDRADE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 093/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 184/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 093/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.09.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 093/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AURENI DA SILVA DE ANDRADE.

TERMO ADITIVO Nº 152/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 110/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 110/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.09.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 110/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 153/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARLENE ALVES RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 089/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 202/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 089/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBAN

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.09.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 089/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLENE ALVES RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 154/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: HELENI CLAUDIO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 115/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria

Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 115/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.23.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 115/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELENI CLAUDIO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 155/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SELMA ALVES CORREA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 139/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 139/2022.

Cargo: 90 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.23.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 139/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SELMA ALVES CORREA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 156/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: GISLAINE PAULA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 131/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Irmã Maris Stella, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 131/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.06.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 131/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE PAULA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 157/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 100/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Irmã Maris Stella, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 100/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.06.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 100/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 158/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NILTA AMERICO AMANCIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 443/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Localde Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 443/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.14.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 443/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILTA AMERICO AMANCIO.

TERMO ADITIVO Nº 159/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VALERIA SILVA DE CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 107/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 107/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.14.11 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 107/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALERIA SILVA DE CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 160/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VERA LUCIA PEREIRA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 144/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONAURBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 144/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.14.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 144/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VERA LUCIA PEREIRA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 161/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANA GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 468/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 262/2022, no cargo 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CANDIDO RONDON, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Marechal Candido Rondon, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 468/2022.

Cargo: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CANDIDO RONDON

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o

teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 468/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES;

TERMO ADITIVO Nº 162/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDNEIA AUGUSTA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 243/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 188/2022, no cargo 1277 –AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CANDIDO RONDON, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Marechal Candido Rondon, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 243/2022.

Cargo: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CANDIDO RONDON

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 243/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDNEIA AUGUSTA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 163/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 414/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 197/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Maria Arlene Neves, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 414/2022.

Cargo: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.07.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação:

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 414/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 164/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARLY DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 142/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Maria Arlene Neves, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 142/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.07.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 142/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLY DE OLIVEIRA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 165/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 138/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. José Nodari, firmado no dia 08/02/2022, re-

ferente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 138/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.21.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 138/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS.

TERMO ADITIVO Nº 166/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 112/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. José Nodari, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 112/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.21.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 112/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 167/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: THAIS MARA DE ARAUJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 397/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. José Nodari, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 397/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.21.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 397/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAIS MARA DE ARAUJO.

TERMO ADITIVO Nº 168/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CIRLEI VIEIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 083/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 083/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.17.11 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 083/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIRLEI VIEIRA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 169/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DILMA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 097/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 097/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.17.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 097/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DILMA ALVES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 170/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LAUDECI DAS DORES SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 088/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 088/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.17.11 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 088/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LAUDECI DAS DORES SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 171/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LENILDES MENDES DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 095/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 095/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.17.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 095/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LENILDES MENDES DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 172/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: RAIANE DIAS SAMPAIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 416/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 416/2022.

Cargo: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 416/2022.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES

7.17.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 416/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAIANE DIAS SAMPAIO.

TERMO ADITIVO Nº 173/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 462/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 462/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.19.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 462/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 174/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NEIDE DE JESUS CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 091/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 091/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.19.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 091/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIDE DE JESUS CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 175/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 140/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 140/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.19.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 140/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 176/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 415/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 183/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS

GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 415/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.12.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 415/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE.

TERMO ADITIVO Nº 177/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 145/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 145/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.12.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 145/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 178/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ELISONIA MARIA CAETANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 092/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 189/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 092/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.12.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 092/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISONIA MARIA CAETANO.

TERMO ADITIVO Nº 179/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MAISA CRISTINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 104/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 199/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 104/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.12.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 104/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAISA CRISTINA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 180/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VALDINEIA SIMÕES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 130/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 130/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.12.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 130/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDINEIA SIMÕES.

TERMO ADITIVO Nº 181/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARLEI HEIDEMANN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 111/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.05.11 do vencimento base conforme Laudo Técnico das CondiçõesAmbientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 111/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLEI HEIDEMANN.

TERMO ADITIVO Nº 182/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 452/2022, no cargo 792 - VIGIA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 452/2022.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30%, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 452/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 183/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 464/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 198/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/

02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 464/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30%, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 464/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 184/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ADRIELLY DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 348/2022, no cargo 570 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: EMI Formoso, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 348/2022.

Cargo: 570 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.31.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 348/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIELLY DA SILVA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 185/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANGILENE SOARES DA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 099/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 099/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.27.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 099/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGILENE SOARES DA CUNHA.

TERMO ADITIVO Nº 186/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: BETE AZOKEMAIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 350/2022, no cargo 1282 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 350/2022.

Cargo: 1282 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.37.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 350/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BETE AZOKEMAIRO.

TERMO ADITIVO Nº 187/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ELISANDRA EZANAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 349/2022, no cargo 1281 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: EMI Zozoiterô, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 349/2022.

Cargo: 1281 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.34.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 349/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISANDRA EZANAZOKERO.

TERMO ADITIVO Nº 188/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 418/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Departamento de Transporte Escolar, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 418/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.03.05 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 418/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES.

TERMO ADITIVO Nº 189/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 143/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Paço Municipal, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 143/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 3.11.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 143/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 190/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSELI KANEZAKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 351/2022, no cargo 1283 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Sacre, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 351/2022.

Cargo: 1283 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.36.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de

Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 351/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSELI KANEZAKENAZOKERO.

TERMO ADITIVO Nº 191/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ADROALDO PIRES CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 239/2022, no cargo 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE PROGRESSO, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 239/2022.

Cargo: 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE PROGRESSO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) adicional de translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 4.149/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 239/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADROALDO PIRES CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 192/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 382/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Prof. José Nodari, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidor Contratado Conforme Ata nº 056, atribuiu 20 horas no 1º Ano C (Matutino) e 20 horas no 2º Ano D (Vespertino), no CME Prof. José Nodari, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 382/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 382/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 193/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANA BEATRIZ ALVES LOPES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 421/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 009, atribuiu 20 horas no Maternal II A (matutino) e 20 horas no Maternal II C (Vespertino) no CME Futuro Brilhante como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 421/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 421/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA BEATRIZ ALVES LOPES.

TERMO ADITIVO Nº 194/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 386/2022, no cargo 578

– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 058, atribuiu 20 horas no 4º Ano A (Matutino) e 20 horas no 5º Ano B (Vespertino), no CME Joana D Arc, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 386/2022.

Cargo: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 386/2022.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 386/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 195/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: BEATRIZ AMORIM DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 383/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Leonardo Cezar Vendrame, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 036, atribuiu 20 horas no Pré II A (matutino) como AEE e 20 horas no Maternal I A (Vespertino) como ADI no CMEI Leonardo Cezar Vendrame, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 383/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 383/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BEATRIZ AMORIM DE FREITAS.

TERMO ADITIVO Nº 196/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 390/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 105/2022, 186/2022 e 269/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dona Nena, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 007, atribuiu 20 horas no Maternal I A (matutino) e 20 horas no Maternal I B (Vespertino) no CMEI Dona Nena como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 390/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 390/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA.

TERMO ADITIVO Nº 197/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 376/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 187/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Maria Arlene Neves, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 021, atribuiu 20 horas no Maternal III B (matutino) e 20 horas no Maternal III C (Vespertino) no CME Maria Arlene Neves como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 376/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB -

Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 376/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 198/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: DORIVANEA CAITANO DE DEUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 354/2022, no cargo 1286 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: EM Chapadão do Rio Verde, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 045, atribuiu 40 horas como ADI Integral - Anos Iniciais, no CME Chapadão do Rio Verde, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 354/2022.

Cargo: 1286 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 354/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DORIVANEA CAITANO DE DEUS.

TERMO ADITIVO Nº 199/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: HELLEN DAYANE SILVA DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 298/2022, no cargo 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHEGUEVARA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidora Contratada. Conforme Ata nº 047, atribuiu 40 horas no 2º Ano A (Integral), no CME Ernesto Che Guevara, como AEE, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 298/2022.

Cargo: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 298/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELLEN DAYANE SILVA DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 200/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ITALO GONÇALVES SANDIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Servidor Contratado Conforme Ata nº 014, atribuiu 20 horas no Maternal III B (matutino) e 20 horas no Maternal II C(Vespertino) no CME Iracema Casagrande como ADI, totalizando 40 horas semanais. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 293/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 4.356/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 293/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ITALO GONÇALVES SANDIS.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º,

incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria Aparecida do Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0714715-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 481.853.881-72, servidora efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe "F", Nível "V", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2023.04.00004P**, a partir de 28 de fevereiro de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 31 de janeiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) LICENÇA POR ADESÃO DE COMPROMISSO – LAC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA)**, a **LAC (Licença Por Adesão de Compromisso)** destinada as obras de restauração de pavimento asfáltico com recapeamento utilizando CBUQ, incluindo implantação de drenagem profunda, localizada na Avenida Paraná, centro, Zona Urbana, Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 24 Fevereiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA)**, a **LAC (Licença Por Adesão de Compromisso)** destinada as obras de restauração de pavimento asfáltico com recapeamento utilizando CBUQ, localizada na Avenida Cuiabá, centro, Zona Urbana, Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 24 Fevereiro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da S**ecretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA)**, a **LAC (Licença Por Adesão de Compromisso)** destinada as obras de restauração de pavimento asfáltico com recapeamento utilizando CBUQ, localizada na Avenida Brasília, centro, Zona Urbana, Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 24 Fevereiro de 2023.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 08/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Terezinha Anderson de Abreu,** brasileira, União Estável, portadora da cédula de identidade n° 0396508-2 SESP/MT e CPF nº 314.081.331-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem - Classe "D", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 001941, contando com 18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2023.02.00002P**, a partir da data de **28/02/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 10/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Célio Nunes de Oliveira,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3178059-8 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 424.608.321-68, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00007P**, a partir de 28 de fevereiro de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2023 -, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 028/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 312/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SANDRO SOARES DE ARAÚJO**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/02/2023 - -oContrato de nº 312/2022 de 10/02/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 053/2022**.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 192/2022** firmado em 10/02/2022, no cargo **654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria**.**

Data do distrato: 01/02/2023

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRO SOARES DE ARAÚJO.

DISTRATO Nº 029/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 054/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: NOEL JOSÉ DA COSTA

Objeto: **Rescindir a partir de 01/02/2023 oContrato de nº 054/2022 de 01/02/2022**.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 054/2022** firmado em **01/02/2022,** no cargo **1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – CME ERNESTO CHE GUEVARA** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/02/2023

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEL JOSÉ DA COSTA

DISTRATO Nº 030/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 778/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA

Objeto: **Rescindir a partir de 01/02/2023 oContrato de nº 778/2022 de 10/10/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 778/2022** firmado em **10/10/2022,** no cargo **573 – MOTORISTA – ZONA RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:01/02/2023

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ILDEMAR COSTA FERREIRA

DISTRATO Nº 031/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 570/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: CICIANNI BERNARDO VIANA

Objeto: **Rescindir a partir desta data oContrato de nº 570/2022 de 25/03/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 570/2022**firmado em**25/03/2022,**no cargo **797 – MEDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/02/2023

Signatários: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CICIANNI BERNARDO VIANA.

DISTRATO Nº 032/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 294/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: RITA MARIA FELIPE DE SOUSA

Objeto: **Rescindir a partir desta data oContrato de nº 294/2022 de 10/02/2022.**

Justificativa:conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 294/2022** firmado em **10/02/2022,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/02/2023

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RITA MARIA FELIPE DE SOUSA.

DISTRATO Nº 033/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 496/2022.

Contratante/; Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA

Objeto: **Rescindir a partir de 03/02/2023, oContrato de nº 496/2022 de 10/03/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 496/2022** firmado em **10/03/2022,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/02/2023

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA.

DISTRATO Nº 034/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 509/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03. 788.239/0001-66.

Contratado: IASMIM EGLE SILVA DUARTE

Objeto: **Rescindir a partir de 06/02/2023, oContrato de nº 509/2022 de 14/02/2022, aditivado através do Termo Aditivo nº 094/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 509/2022** firmado em **14/02/2022,** no cargo **770 – ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS;** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/02/2023

Signatários: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; **IASMIM EGLE SILVA DUARTE.**

DISTRATO Nº 035/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 575/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **NAILSON PEREIRA DA SILVA.**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/02/2023, oContrato de nº 575/2022 de 04/04/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 575/2022** firmado em **04/04/2022,** no cargo **1158 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA/ATLETISMO;** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:03/02/2023.

Signatários: LUCIANO DA SILVA GÓIS; NAILSON PEREIRA DA SILVA.

DISTRATO Nº 036/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 513/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES

Objeto: **Rescindir em 01/02/2023 oContrato de nº 513/2022 de 15/03/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 513/2022** firmado em **15/03/2022,** no cargo **658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:03/02/2023

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES.

DISTRATO Nº 037/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 578/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO

Objeto: **Rescindir em 01/02/2023 oContrato de nº 578/2022 de 04/04/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 578/2022** firmado em **04/04/2022,** no cargo **1099 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/02/2023.

Signatários: LUCIANO DA SILVA GÓIS; RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 038/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 585/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/02/2023 oContrato de nº 585/2022 de 07/04/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 585/2022** firmado em **07/04/2022,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:17/02/2023.

Signatários: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; **WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO.**

DISTRATO Nº 039/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 017/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO.**

Objeto: **Rescindir a partir de 08/02/2023 oContrato de nº 017/2022 de 14/01/2022.**

Justificativaconforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 017/2022** firmado em **14/01/2022,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:17/02/2023

Signatários:WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; **LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO.**

DISTRATO Nº 040/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 280/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/02/2023 oContrato de nº 280/2021 de 23/06/2021, aditivado através dos Termos Aditivos nº 141/2022 e 317/2022,**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADA e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 280/2021** firmado em **23/06/2021,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,**conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADA e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 280/2021** firmado em **23/06/2021,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários:WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; **PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.**

DISTRATO Nº 041/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 279/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **REJANE DO NASCIMENTO SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/02/2023 o Contrato de nº 279/2021 de 23/06/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 151/2022.**

Justificativa:conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADA e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 279/2021** firmado em **23/06/2021,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; REJANE DO NASCIMENTO SILVA.

DISTRATO Nº 042/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 129/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **MARIA EVA APARECIDA HOEPERS**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/02/2023 o Contrato de nº 129/2022 de 08/02/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 129/2022** firmado em **08/02/2022,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS ,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA EVA APARECIDA HOEPERS.

DISTRATO Nº 043/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 024/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **SANDRA DO PRADO SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/02/2023 o Contrato de nº 024/2022 de 18/01/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 024/2022** firmado em **18/01/2022,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SANDRA DO PRADO SILVA.

DISTRATO Nº 044/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 580/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES**

Objeto: **Rescindir a partir de 13/02/2023 o Contrato de nº 580/2022 de 04/04/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 580/2022** firmado em **04/04/2022,** no cargo **699 – TÉCNICO EM RAIO X,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES.

DISTRATO Nº 045/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 026/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **RAQUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/02/2023, o Contrato de nº 026/2023 de 09/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 026/2023** firmado em **09/02/2023,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMAS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RAQUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS

DISTRATO Nº 046/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 766/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **PRISCILA DA SILVA SALMAZO**

Objeto: **Rescindir a partir de 20/02/2023, o Contrato de nº 766/2022 de 03/10/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 766/2022** firmado em **03/10/2022,** no cargo **0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; PRISCILA DA SILVA SALMAZO.

DISTRATO Nº 047/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 609/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/02/2023 o Contrato de nº 609/2022 de 19/04/2022, aditivado através do Termo Aditivo nº 234/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 609/2022** firmado em **19/04/2022,** no cargo **1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA ,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS.

DISTRATO Nº 048/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 228/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ANDRÉ LUIZ MEZZ**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/02/2023 o Contrato de nº 228/2022 de 09/02/2022.**

Justificaiva: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 228/2022** firmado em **09/02/2022,** no cargo **659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL ,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRÉ LUIZ MEZZ.

DISTRATO Nº 049/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 282/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ROSILENE DA CRUZ CARVALHO**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/02/2023 o Contrato de nº 282/2022 de 10/02/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 282/2022** firmado em **10/02/2022,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA ,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSILENE DA CRUZ CARVALHO.

DISTRATO Nº 050/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 277/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/02/2023 o Contrato de nº 277/2022 de 10/02/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 277/2022** firmado em **10/02/2022,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA.

DISTRATO Nº 051/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 225/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **JANIELLE FRANÇA ORMONDE**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/02/2023 o Contrato de nº 225/2022 de 09/02/2022, aditivado através do Termo Aditivo nº 075/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 225/2022** firmado em **09/02/2022,** no cargo **658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL ,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JANIELLE FRANÇA ORMONDE.

DISTRATO Nº 052/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 774/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **MARCOS GERMANA MENDES**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/02/2023 o Contrato de nº 774/2022 de 06/10/2022.**

Justificativa: devido ao descumprimento da cláusula 8ª, inciso V – "*Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;",* A pedido da secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 774/2022** firmado em **06/10/2022,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: /02/2023.

Signatários: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCOS GERMANA MENDES.

DISTRATO Nº 053/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 711/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **JESSICA FERNANDES DUARTE**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/02/2023 o Contrato de nº 711/2022 de 01/08/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 711/2022** firmado em **01/08/2022,** no cargo **699 – TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/02/2023.

Signatários: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JESSICA FERNANDES DUARTE.

DISTRATO Nº 054/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 349/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ELISANDRA EZANAZOKERO**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/02/2023 o Contrato de nº 349/2022 de 10/02/2022, aditivado através do Termo Aditivo nº 187/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 349/2022** firmado em **10/02/2022,** no cargo **1281 – AJUDANTE DE SERV. INDÍGENA - EMI ZOZOITERO,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: /02/2023.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISANDRA EZANAZOKERO.

DISTRATO Nº 055/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 166/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES**

Objeto: **Rescindir em 28/02/2023 o Contrato de nº 166/2022 de 09/02/2022, aditivado através dos Termos Aditivos nº 041/2022 e 429/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 166/2022** firmado em **09/02/2022,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA,** considerando que a servidora laborou até a data **28/02/2023,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/02/2023.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 24 de Fevereiro de 2023.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

CHEFE DE PESSOAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004-SEFAZ-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 004/SEFAZ/2023

Intimamos os Contribuintes mencionados neste edital para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do Art. 1º da Lei Complementar n. 285/2022, **INTIMA** os Contribuintes abaixo relacionados, **a comparecerem**, no setor de protocolo geral para solicitar a restituição, **à Prefeitura Municipal, Departamento de Protocolo, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa,** em dia útil, no horário normal de atendimento (08h as 11h e 13h as 16h), ou por meio do portal do cidadão SEFAZ – protocolo – solicitar – restituição de imposto/taxa, com os documentos e dados necessários para que o Departamento de Contabilidade possa **restituir a cobrança da taxa de expediente** ocorrida no período de 01/01/2023 a 15/02/2023. Os dados necessários são os seguintes: **Banco, Agência, conta bancária da mesma titularidade, CPF e/ou CNPJ.**

Em caso de não comparecimento do Contribuinte ou seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias, será creditado em seu cadastro tributário o valor devido para abatimento/compensação em saldos devedores da mesma titularidade.

Contribuintes
3D ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
8B TRANSPORTES LTDA
A C V VIEIRA LTDA
A DA SILVA SANTOS & CIA LTDA
A PIVA & PIVA LTDA
A. A. DA SILVA
A. C. C. COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETR
A. D. DE OLIVEIRA NUNES EIRELI
A. FRANCISCO
A. J. FERREIRA TEODORO
A. L. PEDROZO LTDA
A. PARO MOTTA LTDA
A. R. FLORES
A. T. FRANCIOSI & CIA LTDA
A.S. BRAGA AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA
AATC CONTABILIDADE LTDA
ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA
ABINADABE RODRIGUES DE ARAUJO
ACS - ASSOCIACAO CULTURAL SERRA
ADAO ALVES DE SOUSA FILHO
ADEMILSON ANDRADE DE SANTANA
ADEMIR JOSE REFFATTI
ADEMIR MARIO MATTEI
ADILSON RODOLFO POLONI - ME
ADJR REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSUMOS AGRICO
ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA - ME
ADORI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - EP
ADR MASSAROLI - TRANSPORTES EIRELI
ADRIANA ALVES NOGUEIRA - ME
ADRIANA DE GODOY
ADRIANA SCHMATZ
ADRIANO APARECIDO DE SOUZA
ADRIANO R. CAMELO ELETROMECANICA
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOCACIA JOLANDO NEVES
AEROAGRICOLA VERA EIRELI
AEROFITO COM.IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
AEROTANGARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
AFONSO DECANINI NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV
AG COMERCIO DE ACOS E FERRAGENS LTDA
AG EDUCACAO LTDA
AGCERES AGROMERCANTIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA
AGCERES LOGISTICA LTDA ME
AGRIMETRICA PRESTACAO DE SERVICOS NA AGRICULTU
AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.
AGRO FUTURO TECNOLOGIA LTDA
AGRO GUZATTI ARMAZENS GERAIS LTDA - ME
AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
AGROMAQ MECANICA AGRICOLA E PEÇAS LTDA
AGROMAT CREDITO RURAL LTDA
AGROPAULO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
AGROPECUARIA DELLALIBERA LTDA
AGROSET COMERCIO DE CEREAIS LTDA
AGROVENCI - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E
AGUETONI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
AGUSTINHO FABRICIO PEREIRA
AK DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LT
ALANA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ALCISTO BARRETO
ALEÇANDRA COSTA DE ASSIS
ALEÇANDRA COSTA DE ASSIS
ALESSANDRA BASTOS DOS SANTOS LTDA
ALESSANDRA F. DA SILVA
ALESSANDRE SABATINE SCARMAGNANI
ALEX ANTONIO DA SILVA
ALEXANDRE WOBERTY JOSE DE CASTRO
ALFREDO ACACIO NUERNBERG - ME
ALGO A MAIS LOGISTICA LTDA
ALIMENTOS MASSON LTDA
ALINE FRANÇA DA SILVA
ALLIANCE FAA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ALMEIDA PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA, CARG
ALUPEK - ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILI
ALVIM IMUNIZACOES LTDA
ALVIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
AM ELETRICA LTDA
AMABLY STEINHOWSER MARTINS MACHADO TRISTAO
AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
AMANDA VITÓRIA OLIVEIRA GONÇALVES
AMERICO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
AMF DA SILVA SERVICOS
AMILCAR DUARTE
AMILCKY YURY SCHERWINSKI
AMILTON LOPES DA SILVA KUWADA
AMIR LOPES DE FARIA
AMPLO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ANA CAROLINA ROBERTO ARAUJO
ANA CAROLINE SANTOS RODRIGUES
ANA KAROLINA VACHIN
ANA ROSA DE LIMA LEGRAMANTI

ANAELY MARICATO DE CAMARGO LTDA
ANANDA BARRETO CORTES
ANDERSON GHELLER FROEHICH
ANDERSON LUIZ MARTINAZZO
ANDRADE E LESSI ADVOGADAS ASSOCIADAS
ANDRADE VIEIRA & CIA LTDA
ANDRE DE SOUZA GUITIERREZ
ANDRESSA THAIS DE OLIVEIRA
ANGEL CRISTHINE DALLABONA
ANGELITA RODRIGUES ANTUNES 00394872100
ANGELO ANTONIASSI
ANJO DA GUARDA DROGARIA LTDA
ANNIBALLI & CAMPOS SOCIEDADE MÉDICA
ANTONIO AMADEU
ANTONIO CUSTODIO
ANTONIO GERALDO PEREIRA
ANTONIO LEONE FURLANETTO
ANTONIO MIGUEL DE SOUZA
ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO
ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
ANTUNES TUR LTDA
ARALEX DA SILVA
ARAUJO & CANHOTO SOCIEDADE MEDICA
ARAUJO E MUNDIM MAGALHAES LTDA
ARENA SPORT PUB LANCHONETE LTDA
ARGEU FOGLIATTO
ARIETE DAL AGNOL
ARIOVALDO JACINTO DA SILVA JUNIOR
ARMANDO FELIX DE ALMEIDA FILHO
ARROXA ACAI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ARSENAL COMERCIO DE ARMAS E ARTIGOS DE CACA PES
ARTE CALHAS LTDA
ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCA
ARVEC INDUSTRIA QUIMICA LTDA
ASSIM ASSADO RESTAURANTE E BUFE LTDA
ASSOC.PEQ.PROD.RURAIS UNIDOS AGROV.III-ASS.ANT.CO
ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL PROCLAMADORES DO
ASSOCIACAO CULTURAL DE CAPOEIRA CAPUERE
ASSOCIACAO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE TANGARA
ASSOCIACAO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER DE N
ASSOCIAÇÃO DE MOTO TAXI VAPT VUPT
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE T
ASSOCIAÇAO DOS MOTO TAXISTAS TANGARA DA SERRA-
ASSOCIACAO JORNALISTICA DE TANGARA DA SERRA - AJ
ASSOCIACAO NOSSO LAR
ASSOCIACAO UNIAO DE SAUDE E VIDA DE TANGARA DA S
ASTER MAQUINAS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ATACADÃO DA RAÇÃO LTDA
ATACADAO MOTO PECAS LTDA
ATACADÃO S.A
AUDIONE FM COMUNICACOES LTDA
AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR
AUGUSTO HERBER DOS SANTOS
AURUM BRAZIL METAIS LTDA
AUTO ELETRICA LEMES LTDA
AUTO ELETRICA MORESCO LTDA
AUTO ESCOLA DIREÇÃO CERTA EIRELI
AUTO ESCOLA WENDEL LTDA
AUTO NAUTICA FABRICACAO DE EMBARCACOES PARA ES
AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA
AUTO POSTO CANELA LTDA
AUTO POSTO CHAPADA AZUL LTDA
AUTO POSTO DAS BANDEIRAS LTDA
AUTO POSTO DELCA'S LTDA
AUTO POSTO FAVETTI LTDA
AUTO POSTO HB LTDA
AUTO POSTO RODOVIA LTDA
AVALLORI SOCIEDADE MÉDICA
AVE CONFORT EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA LTDA
AVELINO ROMANI-ME
AVENILDO LOPES DA SILVA
B. E. MENON EIRELI ME
B.C.F. FERREIRA - INFORMÁTICA -ME
B&C - SERVICOS AERONAUTICOS LTDA
BALANCAS TANGARA LTDA - EPP
BANCO BRADESCO S.A.
BANCO DO BRASIL SA

BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
BATAGLIA HERRERO & HERRERO LTDA
BATAGLINI - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
BAVIERA BIER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
BB REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSUMOS AGRICOLA
BEATRIZ DO NASCIMENTO HERNANDES OLIVEIRA
BEDIN BIASOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
BEHNE CONSTRUTECH LTDA
BELEZA COSMETICOS LTDA
BEM MAIS IMOBILIARIA LTDA
BEM SITE DE NOTICIAS LTDA
BEMDECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA
BENHUR AUGUSTO BARBIERI
BERTONCELLO & FACIO SOCIEDADE MEDICA
BIANCA JANAINA BARAN
BICHOS E MIMOS-COM.DE RAÇÕES E ACESSORIOS LTDA-
BIGOLIN INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
BIGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
BIMAF COMUNICACAO VISUAL LTDA
BIOCLINICA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
BLINDSPORT SISTEMA INTELIGENTE LTDA
BM AGRO BRASIL COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACA
BOAVENTURA & SUGIKI BANKUTI LTDA EPP
BOI FORTE LEILOES S/S LTDA- ME
BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUD
BORGES E BORIM COMERCIO DE MOVEIS LTDA
BORRACHAO COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA L
BOZETTI TRANSPORTES LTDA
BP TRANSPORTES LTDA
BRAPAN RESTAURANTE LTDA
BRASIL DEFENDER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
BRASIL TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
BRASILEIRINHA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTO
BRAVEL SERVIÇOS P/ VEICULOS E TRANSPORTES LTDA
BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
BROCK & SANTOS PSICOLOGIA CLINICA E CONSULTORIA L
BRUNA SCHMIDT DA SILVEIRA
BRUNO CORREA RASCHEJA
BRUNO MILLER MARTINS CUNHA
BS TORNO E SOLDA LTDA
BUNGE ALIMENTOS S/A
C R CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
C. M. DECCONTO DALOSSE - SERVICOS
C. M. FONSECA LTDA
C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
C. SANTOS DE OLIVEIRA LTDA
C.A.R BAR E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
C.A.S. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
C.C DE MATOS MACEDO
C.F. COMERCIO DE FECHADURAS LTDA- ME
C.H. DA SILVA CONFECÇÕES
C.J. FRARE JUNIOR
C.P DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS - ME
C&S AGRO LTDA
CADORE BIDOIA & CIA LTDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FILIAL
CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
CALEBE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
CALHAS TARUMA EIRELI
CALIFORNIA CONSTRUTORA & IMOBILIARIA LTDA
CAMACHO SMARTPHONE LTDA
CAMIL TRANSPORTES LTDA
CAMILA LANDIM CAMPOS LTDA
CAMILA PERON GILI
CAMILO MOREIRA DA SILVA
CAMPOS CUTELARIA E COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA
CAPITOLLIUM VESTUARIO LTDA
CARAZZA SERVICOS MEDICOS LTDA
CARDIO MATER DIAGNOSTICO EM MEDICINA SS LTDA
CARGILL AGRICOLA S/A
CARLITO OLIVEIRA SANTOS-ME
CARLITO PEREIRA DOS SANTOS EIRELI
CARLOS ANTONIO TAYANO
CARLOS EDUARDO PSCHEIDT & CIA LTDA - ME

CARLOS HENRIQUE GAVIOLI
CARLOS JOSE DE FREITAS
CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ
CARLOS ROBERTO BARBOSA
CARLOS ROBERTO DOMINGOS
CARMEN CARDOSO DE OLIVEIRA - EPP
CARMEN SILVIA CASALI MAURO
CAROLINA VEÍCULOS LTDA
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
CASA BIOLOGICA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA
CASA DOS FILTROS TANGARA COMERCIO E SERVICOS DE
CASA DOS PNEUS LTDA
CASA TRANSITORIA DA CRIANÇA
CASALE AGROPECUARIA LTDA.
CASSIANO LUIZ SZTOLTZ LTDA
CATINI EMPREENDIMENTOS LTDA
CAVALARI & AMANO CAVALARI LTDA-ME
CAVALHEIRO LOGISTICS LTDA
CAVALLIN TRANSPORTES LTDA- ME
CELIO APARECIDO VIEIRA
CELSO CABRAL DA SILVA
CENTER CAR AUTO ELETRICA LTDA- ME
CENTER CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA
CENTRAL DE VENDAS ASSOCIATIVA DE MATO GROSSO
CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO DE PECAS LTDA
CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA
CENTRO DE DIVERSOES BOLICHE TANGARA LTDA
CENTRO DE ENSINO MATOGROSSENSE LTDA
CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES INTERLAGOS L
CENTRO DE NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO NOGUEIRA E Q
CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO E OCUPACIONAL LTDA
CENTRO MEDICO REGIONAL DE TANGARA DA SERRA LTD
CENTRO NEFROLOGICO DE TANGARA DA SERRA LTDA
CENTRO OESTE COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOM
CEREALISTA IZA LTDA
CERRADO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CERTIFIQUE-C CERTIFICADOS E SERVICOS LTDA
CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA
CERVEJARIA VANDOGH LTDA
CESAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CG PET ESCOLA LTDA
CGE PET SERVICO LTDA
CGSF COMERCIO DE PRODUTOS PET LTDA
CHICO SALGADO TRANSPORTE LTDA
CHRISTYAN CAMARGO SOBRINHO
CILENE RAVAGNANI ME
CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA
CIMEL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA
CITRUS BOITANGA COMERCIO DE FRUTAS LTDA
CIVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
CLA AUTO PECAS LTDA
CLAIR LUIZ TONOLI
CLARICE TERESINHA BARON GRAPEGGIA
CLAUDILENE JULIAO DE SOUZA
CLAUDINEIA APARECIDA BECKER
CLAUDIO ANTONIO GONCALVES
CLAUDIO LUIZ KROTH ME
CLEBER VICENTE JUNIOR
CLEIDE MARIA DE LIMA
CLEMENTE CONSTRUCOES LTDA
CLEONICE ANTONIA DE CAMPOS SILVA
CLEONICE SALBARRETE DA SILVA
CLEUZA B. EVANGELISTA-ME
CLIMA • CLINICA MEDICA DE ACUPUNTURA SS
CLINICA DE AVALIACAO PSICOLOGICA LTDA
CLINICA DE CUIDAR LTDA
CLINICA DE ESTETICA INSTITUTO PELEGRINO LTDA
CLINICA DE MEDICINA DO TRAFEGO LTDA
CLINICA HAPPY KIDS LTDA
CLINICA INTEGRADA DE FONOAUDIOLOGIA DE TANGARA D
CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA AMOR SAUDE TANGA
CLINICA PLENITU LTDA
CLINICA SHOPPING DA TERRA E PET SHOP LTDA
CLIQUE SIM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CLODOALDO RODRIGUES
CLOVIS ALVES EMBALAGENS

CLUBE DE CACA E TIRO TANGARA
COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENT
COLEGIO CARACOL KIDS E TEEN CENTRO EDUCACIONAL
COLEGIO IDEAL LTDA
COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LORENZETTI LTDA
COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA - EPP
COMERCIAL DE CALCARIO TANGARA LTDA
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FREITAS LTDA
COMERCIAL DE PARAFUSOS PAULISTA LTDA
COMERCIAL KUMBUCA DE CEREAIS LTDA
COMERCIAL MORIMOTO EIRELI EPP
COMERCIAL RIBEIRO TGA LTDA
COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS L
COMETA MATO GROSSO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
COMPACTA COMERCIAL LTDA
COMPANHIA MADEREIRA TANGARA LTDA
COMUNIDADE CRISTA
CONCESSIONARIA NOVA VIA S/A
CONCRETO VALE DA SERRA LTDA
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANIMSO DE MATO GR
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROS
CONSORVEIM ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO EIRELI - M
CONSTRUTORA BECKER LTDA
CONSTRUTORA BIGOLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONSTRUTORA FGM LTDA
CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA
CONTABILIZE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CONTINUA SERVIÇOS DE SINALIZAÇAO EIRELI - EM RECUP
CONVENIÊNCIA POSTO SHOPPING LTDA - ME
COOP. DE CRED. DE LIVRE ADMISSÃO SUDOESTE AMAZO
COOP.DOS PROD. DA AGRIC. FAMILIAR DE TANGARA DA S
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DECIOLÂNDIA - COOAD
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURA
COOPERATIVA DE CREDITO DOS MÉDICOS,OUTROS PROF
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO
COOPERATIVA DE PRODUCAO DE MATERIAL RECICLAVEL
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO VALE- COOT
COOPERATIVA MATOGROSSENSE DE TRABALHO – COOPR
COOPERTEC SERVICOS ELETRICOS LTDA
CORANJA - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
CORMAQ - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME
CORPORE SAUDE E BEM ESTAR LTDA
COTRIM & ARANTES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CRISTIAN NUNES DE ARAUJO
CRISTIAN VINICIUS PAGNUSSAT SOCIEDADE INDIVIDUAL D
CRISTINE KATER
CRR CASA DOS ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA - EPP
CS COMERCIO DE GAS EIRELI
D A BAPTISTA E CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA
D L BORGHE LTDA
D. A. SANTIM FAVERO LTDA
D. ALMEIDA SANTOS ELETRICIDADE
D. C. M. T. COUTO
D. E. SIEBERT CONSULTORIA AGRONOMICA E AMBIENTAL
D. LINS SANTOS LTDA
D. M. CHIMELLO LTDA
D. STRALIOTTO KASPRZAK LTDA
D'TALIA DELIVERY LTDA
DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
DAIANE BRUNA LEAL BURGOS LTDA
DAIANE CRISTINA DALEFFE- EIRELI- ME
DAIANE SCHILO LTDA
DALMY MARQUES DE SENA
DALOSSE E DALOSSE LTDA
DAN TOM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
DANIEL LAURIANO MENEGUESSO
DANIELA FERREIRA DE CAMPOS - ALIMENTOS
DANIELLI GONCALVES DA CUNHA 01253286132
DANIELLI TELO
DANIELLY GUIMARAES BORGES
DATA MED LTDA.
DAYANE CARLA DALLABONA
DAYANE PIM GUIMARAES
DEBO ORTH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DECIOLANDIA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
DECOR TINTAS LTDA
DEFANT & DEFANT LTDA.
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MT

DEIJANI TRANSPORTES LTDA
DELCARO COMERCIO DE BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA
DELCARO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DELCIO BOIN JUNIOR - SERVICOS
DELICATO EVENTOS E VIAGENS LTDA
DELLA ROSA AMADO E WROBEL LTDA
DELLALIBERA & CIA LTDA
DELONNI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
DENILSON SANTOS DA SILVA
DENIR CLAUDIO SIRVINO/MERCADO LENI
DENISE KATER
DENTAL TANGARA LTDA-ME
DENYWTON MOURÃO MIRANDA
DEPOSITO DE AREIA R. R. LTDA
DHEKSON SAMPAIO DOS SANTOS EIRELI
DI CAPRI INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
DIAGONAL MADEIRAS LTDA
DIAMANTE EMBALAGENS EIRELI
DIDIAGRO COMERCIO DE SEMENTES LTDA
DIEGO BARBOSA LIMA
DIGIT ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
DILVANA V. DE ACHAVAL
DIPAGRO LTDA
DIRCEU DE OLIVEIRA PRATES
DISMEQ - COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA
DISTRIBUIDORA ARMAZEN EIRELI
DISVECO LTDA
DIVERGAMES DIVERSOES LTDA ME
DOLCE SORVETE EIRELI
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
DOMINGOS MARCOS NERI DOS SANTOS
DOMINIO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
DONIZETE AMORIM LOPES & CIA LTDA
DORAMILDES DA SILVA RIBEIRO FERREIRA
DROGA FARMA LTDA
DROGAPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DROGAPLUS COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA
DROGARIA ULTRA NACIONAL LTDA
DUCIENE LUCIANO DOS SANTOS
E B MARQUES E CIA LTDA ME
E O BICHO VETERINARIA LTDA
E. C. DINIZ
E. DE OLIVEIRA ASSIS LTDA
E. F. B. GUIMARAES E CIA LTDA
E. G. DOS SANTOS - BORRACHARIA
E. NUNES MONTEIRO CUSTODIO
E. P. AGROPECUARIA LTDA - ME
E.BOURSCHEIDT JUNIOR - ME
E.M. DOMINICK E CIA LTDA - ME
E.M. ZANINI - CONVENIENCIAS
E.P.COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
E.R. DE QUEIROZ - ME
EBERT AVILA DA SILVA
ECONT SISTEMAS E GESTAO DO AGRONEGOCIO LTDA
EDDIO RETUCI DE AZEVEDO
EDER ALVES DA SILVA
EDER DA SILVA QUEIROZ
EDER J. DOS SANTOS E CIA LTDA - ME
EDGAR DA SILVA JUNIOR
EDILSON APARECIDO PESTANA
EDIMAR JOSE SOARES DOS SANTOS
EDIMILSON MENDES DINIZ
EDIVALDO BARBOSA DE ALMEIDA
EDIVAN NUNES VITOR
EDSON LUIS PEREIRA BARCELOS
EDSON MOURA DE ARAUJO
EDSON PEREIRA COUTO - ME
EDU ALVES DE FREITAS
EDUARDO CORREIA GOMES
EDUARDO GERMANO DOS SANTOS
EDUARDO SPNESKI OLIVESKI
EIDIGER GARCIA DE CARVALHO- ME
ELBER SANCORE
ELEN FERREIRA DOS SANTOS
ELENICE MARIA THOMAZ
ELEPAR - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA
ELEPAR AGRO SERVICOS LTDA
ELEPAR ENGENHARIA LTDA

ELEPAR PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLAS LTDA
ELI ROSA - ME
ELIANE LUCAS VIEIRA GOULART
ELIANE TEREZINHA BONISSONI - EPP
ELIANE TEREZINHA BONISSONI ME
ELIANO PEDRO DE MORAES
ELIAS MOZARTE GONÇALVES - ME
ELINEY RAMOS
ELIO MARIUSSI - ME
ELISEU DE ALMEIDA
ELIVELTON DE JESUS NASCIMENTO
ELIZABETE ROSA FERREIRA - ME
ELIZETE R.P.STEFFEN & CIA LTDA - ME
ELTER SANTOS OLIVEIRA
EMERSON PEQUENO DE SOUZA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS HABITABEM LTDA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS TANGARA LTDA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ENCANTOS D'MARIA ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
ENERGETTI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAIC
ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI
ENGPREV SEGURANCA E TREINAMENTOS LTDA
ENILSON CARDOSO RODRIGUES
ENISVALDO GOMES DA SILVA
EREDSON RODRIGUES DA SILVA
ERNANI P. DE MATOS & CIA LTDA
ERVI BELINGE
ES COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ESPACO ABA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA
ESTIVERSON FUJIHARA
ESTRELA DALVA COMERCIO ALIMENTICIOS EIRELI
ESTRELA TUR TRANSPORTES LTDA
ESTRELART COMERCIO DE GRANITOS LTDA
EUNICE HELENA THOMAZ PROSPERO
EUROGAS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
EVA MACHADO MIRANDA REIS
EVANDRO ALVES DA SILVA
EVANDRO LADEIA TRETTEL
EVERTON FRASSON-ME
EVILASIO GOMES
EVONILSON FERREIRA DIAS
EXCLUSIVA MODA FEMININA LTDA
F R COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
F. GUARNIERI & CIA LTDA
F. M. DE MORAES
F.F LAURINI LTDA
FABIANA RODRIGUES
FABIANO SERGIO MENIN PEREZ
FABIANO STUCHI LINO INSTALACOES ELETRICAS
FABIO CASTANHO SAGIN LTDA
FABIO RODRIGO DE JESUS
FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
FACULDADE CAPACITA LTDA
FAIXA PRETA-TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA- ME
FARMAVIP-COM.MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA
FAZENDA SÃO MARCELO LTDA
FC DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
FELIPE ADRIANO COURA COUTINHO
FELIPE ANTONIO CARLINI
FENIX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
FENIX AVIACAO AGRICOLA LTDA
FENIX PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA
FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN
FERNANDO LORENZETTI
FERRAGEM BIGOLIN COM.CONSTRUÇOES LTDA
FERRAGEM BIGOLIN COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMEN
FERREIRA CONSTRUCOES LTDA
FERREIRA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME
FFPM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
FIBER NET COMUNICACAO LTDA
FIEL CONTABILIDADE LTDA
FISCHER CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA EIRELI
FISCONTABEIS - ASSESSORIA FISCAL E CONTABIL S/S LTDA
FISIOENG - ENGENHARIA E PSICOLOGIA LTDA
FISIOLIFE SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA
FL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
FLAJEMA TRANSPORTES LTDA

FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA LTDA
FLAVIO DOS SANTOS
FLAVIO GUARNIERI - ME
FLAVIO NASCIMENTO FERREIRA
FLORICULTURA E DECORACOES FLORAL LTDA
FOCCO FIT WEAR ESPORTES LTDA
FORT METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA
FORT RECUPERAÇÃO DE PNEUS LTDA
FORTBRAS AUTOPECAS S.A.
FORTE COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA
FOUR BET ESPORTES LTDA
FR TRANSPORTES E SERVICOS AGRICOLAS LTDA
FRAMA CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA
FRANÇA DA SILVA E SULINO DA SILVA LTDA - ME
FRANCHIN IMPLANTES E ORTODONTIA LTDA
FRANCHINI VIEIRA IMOVEIS LTDA
FRANCIELLE DA SILVA SOARES
FRANCISCO G. DEBO - ME
FRANCISCO RAIA HERNANDES
FRANCISCO RENATO CASALE MAURO - ME
FRANCOISE MENDES DA SILVA
FRARE & FRARE LTDA
FRIGORIFICO EP AGROPECUARIA LTDA
FULL TANQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADO
FUNDAÇAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSS
G R CAMARGO & CIA LTDA
G. BORGES PEREIRA LTDA
G. C. S. KLAUS
G. CASTELLI
G. D. DE MELO AMORIM - PSICOLOGIA
G. ZIMERMANN TRANSPORTES LTDA
G.A.D.U. FISIOTERAPIA LTDA
G.D COMERCIO DE PNEUS LTDA
G.P. DE OLIVEIRA SANTOS
G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO
G3 ENERGIA LTDA
GABRIEL CHAUBAH BARREIRA
GABRIEL N. HERNANDES LTDA
GABRIEL R. M. DOS SANTOS LTDA
GALLEGO & GALLEGO LTDA
GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETROD. LTDA
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOM
GE OLIVEIRA
GELARI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI
GENESIO SCHNEIDER E CLADIS NEIS LTDA
GENIVALDO COSTA DA SILVA
GENOINO DA LUZ DOS SANTOS - SERVIÇOS - ME
GENTIL RAIMUNDO DE LIMA
GEOESTE AMBIENTAL LTDA
GEOMAP AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA
GEOMETRIA SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA
GEOVANA VANESSA WAYHS
GEOVANIA MARIA DO NASCIMENTO
GERALDO BREHN D'AVILA
GERMAQ TORNO E SOLDA EIRELI - EPP - EPP
GERMINARE ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENT
GESTORA TANGARA CLUBE LTDA
GHFP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
GILCLEBER R.MEDEIROS-ME
GILMAR CIRILO RIBEIRO
GILMAR PEREIRA DE SANTANA
GISLENE PEREIRA DA SILVA
GLOBAL POWER INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
GLOBAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA
GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA.
GLOBO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
GLORIA MARTINEZ GRAZZIOTIN
GM COSMETICOS E BIJUTERIAS LTDA
GMBC IMPLANTES E ENDODONTIA LTDA
GOIS & SILVA LTDA - ME
GOTARDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
GOUVEIA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
GP CENTRO DE ENSINO LTDA
GR CONSTRUTORA LTDA
GRACA E SANTANA SERVICOS MEDICOS LTDA
GRACE BELL BORTOLUZZI
GRAFICA E EDITORA SANCHES LTDA
GRALHA AZUL TRANSPORTADORA LTDA

GRAZZIOTIN & BARBIERI S/S LTDA - EPP
GRECCO CLINICA LTDA
GREEN WINE BOUTIQUE DE BEBIDAS LTDA
GS IDIOMAS TANGARA LTDA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA
GUIGO MADEIRAS EIRELI
GUILHERME ANTONANGELO CAVALETTI
GUILHERME FURQUIM ARCARO - ME
GUILHERME RESENDE SANTANA
GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
GUIMAG MANUTENCAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
GUIOMAR LOURENÇO DE JESUS ME
H A DE LIMA INFORMATICA
H BARCO LTDA
H POCOS ARTESIANOS LTDA
H. M. FRANCA EIRELI - ME
H. S. DOS REIS & CIA LTDA
H. S. W COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
H.S. ELISIARIO & CIA LTDA- LTDA
HAMBURGUERIA DO SAMUKA LTDA
HAMILTON AZEVEDO GONCALVES
HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
HEGUIMAR DOS SANTOS SILVA
HELDER DE SOUSA BRITO
HELGA CAVALINI MIRANDA MORATELLI
HELISA TRANSPORTE LTDA
HELITON JHONY EVERLING LACERDA
HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO
HERICK FREDI CORREIA - SERVICOS MEDICOS
HERNELIO ALBERTO RABER & CIA. LTDA
HERRERO TRANSPORTES LTDA - ME
HIDRAULICA DO PAULINHO LTDA
HIDRAUSANTOS SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA - EPP
HIDRAUTEC SERVICOS E PECAS LTDA
HIGIA - COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME
HIGITAN DESENTUPIDORA LTDA ME
HINAUE TRASNPORTES LTDA. - ME
HISAO OZAWA
HORIZONTE - CONSULTORIA AGRONOMICA E COMERCIO
HOSIEL LOPES DA COSTA
HOSPITAL DAS CLINICAS DE TANGARA LTDA
HOTEL E CHURRASCARIA GAUCHA LTDA
HOTEL ITATIAIA LTDA ME
I. S. HIGASHIYAMA LTDA
I.S.DAS NEVES PEREIRA LTDA
IB SPORT LTDA
IDACIR LODI
IDEAL AGRO S.A.
IDEAL MAIS CURSOS E CONCURSOS LTDA
IGREJA EVANGELICA HOLINESS DE TANGARA DA SERRA
IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É AMOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
IMOBILIARIA SANCHES LTDA
IMPACTO COMUNICACAO VISUAL LTDA
INCA COMERCIO DE BALANÇAS LTDA – ME
INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITA SEPOTUBA LTDA
INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES TANGARA LTDA - ME
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MORAES LTDA
INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS FENIX LTDA
INKA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
INOMATA - COMERCIO MANUTENCAO E MONTAGENS INDU
INOUE - POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.
INSTAR MT1 LTDA
INSTITUICAO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SO
INSTITUICAO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DAS AM
INSTITUTO AMBIENTAL BASE
INSTITUTO ECOLOGICO SOCIO CULTURAL DO PONTAL DO
INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATTO
INSTITUTO VISAO SOLIDARIA COMERCIO E SERVICO DE P
INVIOLAVEL TANGARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INVIOLAVEL TANGARA SERVICOS DE MONITORAMENTO LT
IONC INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO NORTE E CENTR
IPORA CONTABILIDADE SSP
IRAN BRANDOLT DA SILVA
IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
IRMAOS FAVETTI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA
IRRESISTIVEL COMERCIO DE BIJUTERIAS E COSMETICOS

ISCA TUR AGENCIA DE TURISMO LTDA
ISRAEL OLIVEIRA BARROS
ISRAEL WAGNER SOUZA
ITAOESTE TRANSPORTES LTDA
ITAU UNIBANCO S.A.
IVANIL ROCHA LUIZ
IVANILDO DE ARAUJO SILVA
IVONETE GOMES & CIA LTDA- ME
IZA E MARCELO MELLO LTDA
IZAIAS PEDRO RIBEIRO
IZYCOM ELETRICA E SERVICOS LTDA
J A CONSTRUÇÕES LTDA
J C PADILHA DA LUZ
J CAMILO TRANSPORTES - ME
J DA SILVA MOTA LTDA
J DEISE NASCIMENTO CAMPOS EIRELI
J F COUTINHO ENTRETENIMENTO LTDA
J K EMBALAGENS LTDA
J N SOARES DE SOUZA -ME
J P AGUETONI E CIA LTDA - ME
J. A. MACHADO & CIA LTDA
J. DALCOL DE SOUZA EIRELI
J. DEISE NASCIMENTO CAMPOS PINTO EIRELI
J. L. F. PINTO & CIA LTDA
J. O. DOS SANTOS - COMERCIO
J. R. GIACOMEL - MARKETING DIRETO
J. SCHNEIDER E G. S. DALLABONA LTDA
J. V. C. DA CRUZ & CIA LTDA
J.H.ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA
J.M FRANCA & CIA LTDA
J.O. VETTORE & CIA LTDA
J.T.HOTEL E RESTAURANTE LTDA
JADNA MARIA BIANCHINI
JAIR PRETO CARDOSO
JANAINA ELIETE BEHRENZ
JANAINA ROSOLEM DOS SANTOS LIMA
JANDERSON SOARES RABELO
JANETE CARVALHO DA COSTA LTDA
JAQUELINE CAVAGNOLLO SANSÃO & CIA LTDA
JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA
JARDEL BRUM
JD CILIOS E SOBRANCELHAS LTDA
JEAN MARCEL DA SILVA FACHIN
JEFFERSON ANTONIO ALBUQUERQUE MEDEIROS
JEFFERSON PATRICK DA SILVA LIMA
JEIM CONSTRUTORA LTDA
JENI MARIA DE ALMEIDA
JERONIMO CARVALHO BONFIM
JESSICA CAROLINA SILVA NERIS
JET MASTER CARTUCHOS LTDA- ME
JISELIA CONCEIÇÃO DE JESUS
JJ NEVES
JJC - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
JMG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
JOÃO BATISTA DE JESUS
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
JOAO GUSTAVO PEREIRA DUMMEL
JOAO HERMES DA SILVA
JOAO IGINO DOS SANTOS
JOAO LUIS FERREIRA PINTO
JOAO PAULO AGUETONI-ME
JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA
JOAO RICARDO JOKOSKI
JOAO SANVIDOTTE
JOATAO ALVES DE MORAES ME
JOB ANDRE SILVA LUZ
JOCEVAL JOSE BOLDRINI DOS SANTOS
JOELSON JOSE SILVA NASCIMENTO
JOIN PARTICIPACOES S/A
JORGE BAPTISTA DA SILVA
JORGE DE LIMA - ME
JORLANDO JUNIOR & JORLANDO LTDA-ME
JOSE AULACIR BORGES GIRARDI-ME
JOSÉ CARLOS DOMINGUES
JOSE CLENIO NOGUEIRA GOMES
JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO
JOSE LOURIVAL DE LIMA

JOSE MAURO BRANDANI TENORIO
JOSE MILTON DO NASCIMENTO EIRELI
JOSE ROBERTO TELLES DOS SANTOS EIRELI
JOSEANE ALMEIDA PANARO ALBIERI
JOSIANE PIETZSCH GRUDZINSKI
JOSIANE SOUZA SILVA
JOSIAS BATISTA DE SOUZA
JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA
JOSUE MATHEUS DE MATOS
JOTTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
JOVENIL MARQUES DE CAMPOS
JULIO CESAR MODESTO GODOY DE OLIVEIRA
JULY MARY MACIEL BRITO
JUNIOR & MARCAL SOCIEDADE MEDICA
JUNIOR ARANTES DA SILVA
K C ZILLI FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
K F JORGE LTDA
K. L. SCHERWINSKI
K. M. COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA
K&T MARANHÃO SERVIÇOS MEDICOS
KADEAS RESTAURANTES LTDA
KAIZEN SOLUCOES CONTABEIS LTDA
KAREN PEGORARO NAVARRO
KARLA K. ALVES NUNES
KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA
KASSILA CAMILA DE FREITAS
KATIUCIA DALVA ROSA BURIN-ME
KESSILA DE MORAES FRARE
KIKO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
KIKO TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA
KLEITON ARAUJO DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL
L C GUEDES LTDA
L L SERVICOS LTDA
L LUCAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
L M N DE AZEVEDO
L M VIEIRA DA SILVA EIRELI
L R PIAZZA LTDA
L. A. GRISON LTDA
L. BARBOSA FERREIRA LTDA
L. D. P. DE MEDEIROS RIBEIRO LTDA
L. DE SALES PINATO LTDA
L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS
L.A.A.JUNIOR VEICULOS-ME
L.C. DA SILVA - CONTABILIDADE
LA BELLE CLINICA INTEGRADA LTDA
LA GANDRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIM
LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE TANGARA DA S
LAIZA GRECCO
LARISSA FLORES DOS SANTOS
LAUDELINO PATRICIO & CIA LTDA
LAVORO AGROCOMERCIAL S.A.
LCS GESTAO PATRIMONIAL LTDA
LEAD ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
LEANDRA LAURA ALVES DA SILVA
LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS
LEANDRO TUR TRANSPORTES LTDA - ME
LEIVY RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
LENILDA DO CARMO SILVA
LÊNIN LUCIANO GUIMARÃES DA SILVA
LENIVALDO GONCALVES
LEONIR ROSSET - ME
LETICIA SQUILLACE OFTALMOLOGIA S/S LTDA
LEVEBUZZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
LEVY SANTOS CORREA
LGG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
LIDER AGRICOLA DISTRIBUIDOR DE PECAS LTDA
LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
LIDIANE APARECIDA BERNINI SILVA
LIFE SPORT ACADEMIA LTDA
LIFE VEICULOS GARAGE LTDA
LILIAN DE MENEZES GONCALVES
LILIAN R. L. RANGEL LTDA
LIMA TINTAS COMERCIO EIRELI
LIMPA FOSSA MINHOCAO LTDA
LIMPA FOSSA SILVA LTDA
LINDOLFO ALVES DA COSTA
LIVE COMERCIO DE PORTAS LTDA

LIVIA LAGE SOUZA
LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA
LJTM SOUZA PARTICIPAÇÕES LTDA
LM SERVICOS EDUCACIONAL TANGARA DA SERRA LTDA
LO-RUAMA DE OLIVEIRA YAMASHITA
LOB BAR RESTAURANTE PROMOCOES E ORGANIZACOES
LOCKS PRESENTES LTDA
LOJA ELDER COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
LOJAS AVENIDA S.A
LOPES E MASSUQUINI LTDA
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.
LOURENÇO- ALUGUEL DE VESTUÁRIO E MODA INTIMA LTD
LOURIVAL BORGES DO NASCIMENTO
LUANA CASAGRANDE
LUCAS AGUIAR FERREIRA
LUCAS ANTONIO MARCON
LUCAS NUNES DE ALMEIDA LTDA
LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDRIGHI LTDA
LUCIANA ARAUJO RAMOS TREVISANUTO - ME
LUCIANO WIBRANTZ LTDA
LUCIENE AGUIAR COSTA
LUCIENE FERREIRA SEGUNDO
LUCIMARA JOSVIAK DAVILA
LUCINEIA DELLA PORTE DE MEDEIROS RIBEIRO
LUIARA STEFANELO LORO
LUIS ANGELO BOZETTI - TRANSPORTES
LUIS FERNANDO CALABRIA
LUIZ CARLOS DORETO DA ROCHA
LUIZ CARLOS REPRESENTACOES LTDA
LUIZ FERNANDO RIBEIRO
LUIZ GALDINO DE LIMA FILHO
LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
LUIZ NARDI & CIA LTDA
LUMA STEFANELO LORO
LUSTOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT
LUZIA CORREA DOS SANTOS
LUZIA STEVANELLI ELISIARIO
M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
M A MARCON CALCADOS
M A N DE SOUZA TOLDOS ME
M C MASSON - ME
M P M MATHEUS LTDA
M R GAVIOLI JUNIOR
M S O DE ALMEIDA - ME
M SCHMIDT LTDA
M V AGRO LTDA
M. A. GONCALVES DA SILVA LTDA
M. C. MACHADO TORMES & CIA LTDA
M. COELHO RIBEIRO LTDA
M. G. SOUZA CALABRIA - ME
M. H. SASSAKI
M. IZAIAS DA SILVA
M. M. DIAS JUNIOR - ME
M. M. T. MIRANDA & CIA LTDA
M. M. ZOMPERO COMERCIO - ME
M. NICOLLI – ME
M. V. NAVA LTDA
M.C MECANICA AGRICOLA LTDA
M.F. BARBERO DALOSSE-ME
M.R. COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
M.R. DE MOURA FISIOTERAPIA
MACIEL DUTRA DROGARIAS LTDA
MAE TERRA COM.PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME
MAEM INTELIGENCIA CONTABIL LTDA
MAGALHAES SERVICOS DE NUTRICAO LTDA
MAGAZINE LUIZA S/A
MAGDA FERREIRA DE ANDRADE LUPPI
MAGIA ADMISTRAÇÃO DE BENS LTDA
MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A
MAIKE DE SOUZA
MAIS IMOVEIS IMOBILIARIA LTDA
MALAQUIAS ARMAZENS GERAIS LTDA
MALAQUIAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
MALISLENE LUCAS DE ARAUJO
MANOEL GONÇALVES SILVA
MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA
MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA
MARCELO ARRAIS DA SILVA

MARCELO ASSUNÇÃO DE ARGOLO MENDES
MARCIA APARECIDA MIDON
MARCIA CARVALHO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
MARCIA FRANCISCA DA SILVA
MARCOS DA MACENA LOPES
MARCOS DIONES NASCIMENTO LIMA
MARCOS LUCAS DOS SANTOS
MARCOS PEREZ RUIZ EIRELI
MARCOS ROBERTO PINHEIRO LIRA
MARFIM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
MARFRIG GLOBAL FOODS S/A
MARI SUZANI DE ALMEIDA
MARIA APARECIDA SOSSAI ME
MARIA DOS ANJOS DA SILVA
MARIA GOMES DE OLIVEIRA
MARIA LINA P L GRECCO - ME
MARIA LOPES DA SILVA TORRES
MARIA R. RAMALHO
MARILNAN GOMES TEIXEIRA 80886337100
MARILZA COSTADELLI CAVALHEIRO ME
MARINA DUARTE MORALECO
MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO LTDA
MARISTELA RAMOS DA COSTA
MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA
MARMORARIA OURO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO LTD
MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MEDICA
MARQUES SOCIEDADE MEDICA
MARQUETTI FRARE CONFECCOES EIRELI
MARTINEZ DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
MARTINS DOS SANTOS RETIFICA DE MOTORES LTDA
MASCARELLO & CIA LTDA
MASSAROLI & CIA LTDA
MASSON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
MASSON E CIA LTDA - ME
MASTER SERVIÇOS E MAQUINAS LTDA
MASTER SOLUCOES INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
MASTERCELL CELULARES LTDA
MATEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
MATEUS LORENZETTI BIGOLIN
MATEUS PAULINO DOS SANTOS ME
MATHEUS FERNANDO SCHINDLER
MATHIAS & CIA LTDA
MATO GROSSO AGUAS E GAS LTDA
MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
MATO GROSSO DISTRIDORA DE GAS LTDA
MATOS & SOUZA LTDA - ME
MATTIONI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
MAURICIO DALLASTRA
MAURICIO MONTAGNER
MAXI PHARMA - FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME
MAXICASE MAQUINAS LTDA
MAYCON DOUGLAS PEREIRA TEODORO
MBR TRANSPORTES LTDA
MC GESTAO EMPRESARIAL LTDA
MD SERVICOS MEDICOS LTDA
MDR DISTRIBUIDOR DE PECAS AGRICOLAS LTDA
ME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
MECANICA ESTRELA LTDA
MECANICA IDEAL LTDA- ME
MECANICA ZITO LTDA
MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE MEDICA
MEDINA & OLIVEIRA SOCIEDADE MEDICA
MEIRE GONCALVES TORRES
MEIRE S A NEVES LTDA
MEISSNER & MEISSNER S/S LTDA
MERCADO BURITIS LTDA
MERCADO DONA MARIA LTDA
MERCADO LEAL LTDA
METADUMA METALURGICA LTDA
METALURGICA SAO MATHEUS LTDA
METALURGICA TANGARA LTDA- ME
METALURGICA TRIANGULO IND.E COM.LTDA
MEUSEGURO BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
MF COMERCIAL DE CARNES EIRELI
MF CONFECCOES LTDA
MGM CLINICA DE IMUNIZACAO HUMANA LTDA
MICHEL BETONI DE JESUS

MIDIAM CRISTINA GONCALVES SILVA - ME
MIKINEV & MEISSNER SOCIEDADE MEDICA
MIL GAS DISTRIBUIDORA LTDA
MILTON ANTONIETTI
MISCELANEA BRINQUEDOS E PAPELARIA LTDA
MODELO ENGENHARIA EIRELI
MONITORAT INSTALACAO DE ACESSORIO PARA VEICULOS
MONTEIRO & CIA LTDA
MORAES & NICOLLI LTDA- ME
MORGADO & AGUETONI LTDA
MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES
MORIMOTO EVENTOS LTDA ME
MORRO FERTIL MINERACAO LTDA
MOTEL ELLUS DE AMOR LTDA
MP ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
MR CONTABILIDADE LTDA
MR TREINAMENTOS LTDA
MT ACADEMIA DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA
MT ACO LTDA
MT LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
MT TANGARA DA SERRA COM DE CALCADOS LTDA
MUNDIAL MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
N. A. DOS SANTOS
N. ALVES DA SILVA LTDA
N. CARDOSO MOREIRA
N. R. BAKR - ME
N. R. DALLA PRIA
N.M SANTOS DE PAULA EIREILI
NADIR PEREIRA ROQUE SANTOS
NAIARA BENTO MARIANO
NAIRON CESAR DINIZ DE SOUZA
NATURAL BEEF LTDA
NEI LUIZ LORENZETTI
NELITA ARRUDA DE LARA - ME
NELSON ARAÚJO
NELSON CAMARGO ESTEVES
NELSON GARCIAS HERNANDES NETO
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA
NEUSA OYAMA NOMURA-ME
NEWTON RONALDO RECHE LTDA
NEXT ENERGY AUTOMACAO E SISTEMAS ELETRICOS LTD
NEYLIANE BATISTA DA SILVA
NGJ AGROPECUARIA LTDA
NICHOLAS GUSTAVO SOUSA MARTINS 05344193130
NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA
NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA
NILCAR COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTD
NILSON AUTO CENTER LTDA
NILSON AUTO CENTER SERVICOS LTDA
NILSON NEDER MORINIGO SAMUEL
NISHIMURA & FERNANDES SOCIEDADE MEDICA
NIVALDO GASPAR DE NOVAIS
NORSA REFRIGERANTES S.A
NOVA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
NOZAKI ROTILLI E PEDROSO COMERCIO DE ALIMENTOS L
NUCLEO DO CORPO LTDA
O AGRO AGROPECUARIA LTDA
O AZEVEDO MENDES
O MERCADINHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
O PODEROSO BURGAO LTDA
O. A. SOUZA LTDA
O. M. DA SILVA LTDA
OGLIARI AGRO LTDA
OGLIARI PARTICIPACOES LTDA
OLIMPIO NUNES PEREIRA FILHO
OLIVEIRA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO DE NEG
OLIVEIRA E REIS SOCIEDADE MEDICA
OLIVO CRISTIANO DALLA BONA OLIVEIRA
OMEGA AGROPECUARIA LTDA
OMEGA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR
ORAL UNIC TANGARA DA SERRA LTDA
ORANDI ROSA
ORGANICS MT SUDOESTE TGA FERTILIZANTES LTDA
ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME
ORLANDO BRIATO
ORLANDO FRANCISCO DA SILVA
ORTHOGONAL ARQUITETOS LTDA

OSAIR BATISTA DIAS
OSVALDO BRUNETTI DE GODOY
OSVALDO DOMINGOS
OTAVIO ALVES DE SOUZA
OTICA PUPILA LTDA
OURO PRETO DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITO
OURO PRETO MINERACAO LTDA
OXYVITA MEDICINA HIPERBARICA LTDA
P H CONSTRUÇÕES EIRELI
P M CONVENIENCIA LTDA
P S COELHO REPRESENTACOES EIRELI
P. S. MORIMOTO & CIA LTDA
P. YABAR BAMBAREN RESTAURANTE - ME
P.A. DINIZ
P.F. DE ARAUJO & CIA LTDA
P.R. SERAFINI - ME
P.W.V. BOAS DE ABREU EIRELI
PAI & FILHAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
PAIVA & SCHAEDLER SOCIEDADE MEDICA
PAMPA ADMINISTRATIVA LTDA
PAMPA LOGISTICA LTDA
PAMPA RESTAURANTES LTDA
PAMPA RONDONIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
PAMPA SEMI NOVOS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EP
PAMPA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
PANIFICADORA ART PAO LTDA
PANTANAL BEBIDAS TGA LTDA
PANTE ROCKENBACH ODONTOLOGIA LTDA
PAPELARIA IDEIAS LTDA
PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
PASA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMERCIO EXTE
PASQUALLI & FREITAS LTDA
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA
PATRÍCIA DA SILVA GOMES
PATRICIA RODRIGUES LAURINI - ME
PATRIZIA BLANK CASSOL JUNQUEIRA - ARQUITETURA
PAULA KETLLYN CAMPOS NASCIMENTO
PAULO CESAR MAMPRINI DE OLIVEIRA
PAULO ODUWALDO CALIXTO SANCHES LTDA
PAULO SERGIO LEAO DOS SANTOS
PAULO SERGIO SILVA COSTA
PEDIATRIA SERVICOS MEDICOS LTDA
PEDREIRA MATO GROSSO LTDA
PEDREIRA TANGARA LTDA
PEDREMAT EXTRACAO DE PEDRAS LTDA
PEDRO HENRIQUE M FERREIRA
PEDRO INACIO DA SILVA
PEGORARO ENERGIA LTDA.
PELEGRINO E CIA LTDA
PERFIL AUTO ESCOLA - ME
PERFUMARIA ORVALHO LTDA
PET DA EVELIN LTDA
PETERMANN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
PETS TGA PETSHOP LTDA
PEZZO AGRO - SERVICOS AGRICOLAS LTDA
PH TRANSPORTES LTDA
PINATO & MANDOLA SOCIEDADE MEDICA
PINGUIM DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA LTDA
PLANTAE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
PLANTE MAIS AMBIENTAL LTDA
PLANUS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT
PLENITA BELEZA E ESTETICA LTDA
POLLY DANCE LTDA
PORTAL DO AMAZONAS AGROPECUARIA LTDA.
PORTOARIS COMMODITIES AGRICOLAS S/A
PORTOARIS NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
POSTO TANGARA ZML LOCATELLI LTDA
PRE ART PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA
PREMIUM COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA
PREMIUM CONTABILIDADE EIRELI
PRIETO AGRONEGOCIOS E SERVICOS LTDA
PRIME MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA
PRIME SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
PROATIVA OFTALMOLOGIA E SERVICOS MEDICOS EIRELI
PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA
PUMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
QUALITY TELECOMUNICACOES LTDA
QUEDES FERNANDES DE FREITAS

R J NUNES BATISTA
R P DINIZ NETO
R SIQUEIRA DE OLIVEIRA EIRELI
R. A. DE OLIVEIRA MIRANDA
R. A. JUNG TAKAHARA LTDA
R. C. MARCAL EIRELI
R. CAMPAGNIN & CIA LTDA
R. DE J. GOMES - ME
R. F. CHAGAS LTDA
R. FERLINI TEIXEIRA LTDA
R. M REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
R. M. DE ANDRADE
R. P. SANTI - SERVICOS
R. R. SILVA MANUTENCOES AGRICOLA
R. S. SIMAO - ME
R. SALVADOR COMERCIO - ME
R.DE S. MATOS ME
R.F. CAVALARI - ME
R.M.RIGHETTO & CIA LTDA
R5 COMUNICACAO VISUAL LTDA
RADAR MIX - INDUSTRIA DE RACAO ANIMAL LTDA
RAFAEL CLEBER DE OLIVEIRA
RAFAEL PELISSARI ANTONIO - SERVICOS
RAIA DROGASIL S/A
RAIMUNDA ALVES PEREIRA
RAIMUNDO PETRINCA
RAMOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
RANDER REIS DANTAS & CIA LTDA
RAPIDAO GRILL RESTAURANTE EIRELI
RAUL GABRIEL MILANEZE
RAYANE REGINA DOS SANTOS FERMO
RAYANNA R. CASAGRANDE & CIA LTDA - ME
REAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPIT
REAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S
REAL ENGENHARIA LTDA
REALIZA CORRESPONDENTE FISCAL DE INSTITUICAO FINA
RECANTO AUQUEMIA LTDA
RECAPADORA DE PNEUS ESTRELA LTDA
REDE MEDIO NORTE DE FARMACIAS LTDA
REGIANE MARIA FLAUZINO
REGIMAR MOREIRA DA COSTA
REGINALDO ZEMETHEK
REI DOS COLCHOES COMERCIO DE COLCHOES LTDA
REINALDO DE PAULA REZENDE
REINALDO RODRIGUES MOTA
REIS CANGUSSU RIBEIRO E ORMOND LTDA
RENAN GOMES PEREIRA
RENATO PORTO JUSTI
RENATO RODRIGUES DE MORAES
RENOVE ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA
RESIDENCIAL SAO MIGUEL SPE LTDA
RETIFICA LIONS EIRELI
RHIGOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
RICARDO ANTONIO FAIG TORRES
RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LTDA - ME
RICARDO DE SOUZA CLAUDIO MACHADO
RICARDO DOS SANTOS - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE - M
RICARDO MASSAROLLI
RICARTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME
RIO VERMELHO SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
ROBERTA VALADARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME
ROBERTO CARLOS VIEIRA
ROBERTO CARVAJAL MELGA FILHO
ROBSON BATISTA DA COSTA
ROCKENBACH AGROPECUARIA LTDA
RODINILKER RODRIGUES DE ANDRADE
RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
RODRIGO MOREIRA DA SILVA
ROGERIO DE SOUZA JARDIM
ROGERIO MORIMOTO
ROLA PAPO PIZZARIA EIRELI
ROMEU JOSE CIOCHETTA
ROMILDO CARLOS BARONEL
ROMULO ROGERS DA SILVA
RONDON AVIACAO AGRICOLA LTDA EPP
ROODFIRESTONY SOUZA DOS SANTOS

ROQUE COMERCIO E REPRESENTAÇOES
ROQUE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA-ME
ROSA TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ROSALVO DE MEIRA FILHO
ROSANGELA HERRERO DONINI
ROSENILDO DE LIMA SILVA
ROSIMAR GOMES HERMSDORFF SOCIO – ME
ROTO & REIS LTDA
ROYAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
RP ENGENHARIA EIRELI
RR OLIVEIRA VEICULOS LTDA
RUBEM PEREIRA DE JESUS
RUFINO TRANSPORTES LTDA
RURAL CONSULTORIA E COMERCIALIZACAO LTDA
RURAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA EM
RURAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA EM
RV SERVICOS MEDICOS
S A T W TORRES - ME
S C DA SILVA VETERINARIO - ME
S R DE SOUZA - TRANSPORTES
S S CALHAU DESPACHANTE - ME
S. FLORES JORLANDO EIRELI
S. R. PECAS AGRICOLAS LTDA.
S.ALVES MEDICOS
SACHETI TRANSPORTES LTDA - ME
SADI PELEGRINI-ME
SADY ELIAS SOLETTI
SALES & SANTOS LTDA- ME
SAMUEL LIMA DA SILVA
SANCHES LOPES,SALES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
SANCHEZ & GONCALVES SOCIEDADE MÉDICA
SANTA CLARA ARMAZENS GERAIS EIRELI
SANTA CRUZ SERVICOS FUNERARIOS EIRELI - EPP
SANTA CRUZ SERVICOS FUNERARIOS LTDA
SANTANA LOGISTICA LTDA
SANTO DITO RESTAURANTE LTDA
SANTOGO ALIMENTOS LTDA
SAUDE & COMPANHIA S/S LTDA
SAVIA MOHARA CALIXTO DA SILVA
SEARA ALIMENTOS LTDA
SEBASTIAO GOMES SOBRINHO
SEBASTIAO LEAL NUNES - SERVICOS
SEMEANDO PROSPERIDADE IMOBILIARIA LTDA
SEMEAR PROMOCAO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
SEMENTES ACAMPO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
SENA RIBAMAR CLINICA MEDICA LTDA
SENHOR CEVADA LTDA
SENSAZIONE CASA E ESTILO LTDA
SERFLORA ASSESSORIA E CONSULTORIA FLORESTAL E A
SERGET MOBILIDADE VIARIA LTDA
SERGIO AR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
SERGIO HENRIQUE LOURENÇO
SERGIO LUIS PEREIRA DE FREITAS
SERGIO ROBERTO DA SILVA
SERIO DE FREITAS LTDA
SERMANOWICZ SERVICOS MEDICOS LTDA
SERRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
SERRA ESTUDIO E COMUNICACAO LTDA
SERRA VERDE TRANSPORTES LTDA
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
SGS SUPERMERCADO LTDA
SHIMOSAKO & GOLOX LTDA
SHOPPING DA TERRA TARUMA LTDA
SIELLA ACESSORIOS LTDA
SILVA ARAUJO EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E NE
SILVA E ARAUJO PROJETOS LTDA
SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
SILVIO FERNANDO SALGADO
SILVIO TUPINAMBA FERNANDES DE SA
SIMAO E MOREIRA DE SOUZA LTDA
SIMONE C. DE CARVALHO
SIMONE ISANDRA DE SOUSA LTDA
SIMONE MATHIAS DE CARVALHO
SIMONETI CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA
SIMPLIFIQUE INTELIGENCIA FINANCEIRA LTDA
SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTD
SIND.TRAB.EMPR.TRANSP.RODOV.TANG.SERRA REGIAO-S

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJ.DE TANGARA DA SERRA
SINDICATO EMPREGADOS COMERCIO GERAL TANGARA D
SINDICATO RURAL DE TANGARA DA SERRA MT
SINDICATO SERV.PUBLICOS MUN.TANGARA DA SERRA
SINDY MICHELLE LIMA OLIVEIRA
SIRLEY GOMES BIANQUIM
SIRVINO & SIRVINO LTDA
SISTEMA BASICO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
SMART EMPREENDIMENTOS EIRELI
SMARTWOLRD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM
SMIT AGRICOLA LTDA
SOARES & MIREK SOARES LTDA
SOPHIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP
SOUZA & VIDAL SOCIEDADE MEDICA
SOUZA BARBOSA E CIA LTDA - ME
SPARTAN ACADEMIA LTDA
SPINELLI PORTAS E COMPENSADOS LTDA-ME
SQ TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
STAR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
STONE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
STONE LOGISTICA LTDA.
STRAGLIOTTO NOGUEIRA E CIA LTDA - ME
STS - CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
STS - SOCIEDADE DE TERCERIZACAO DE SERVICOS LTDA
STUDIO MARLOM AGUIAR LTDA
STUDIO MOVIMENTUS FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
SUELI APARECIDA DA SILVA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL
SUELLEN AMANDA VARNIER - ME
SUELLEN MENDES LAMARAO DOS SANTOS
SULINA MINERACAO LTDA
SULVIANE RIGO LUSTOZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV
SUPER SAFRA - COMERCIO MAQUINAS, IMPLEMENTOS E P
SUPER SAFRA - LOCAÇÕES AGRICOLAS LTDA- ME
SUPER SAFRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
SUPERA FISIOTERAPIA DOMICILIAR E REABILITACAO LTDA
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
SUPERMERCADO JAU LTDA
SUPERMERCADO PRUDENTE LTDA
SUPREMAX NUTRICAO ANIMAL LTDA
SUZA VICENTE DE MENEZES
SV AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME
T. F. VIEIRA PEREIRA
T. G. A. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
T. P. FELIPE & CIA LTDA
T. V. BULSING DE CONTO
T.C. MOTA & CIA LTDA
T.M.A. - TANGARA MOVEIS E ABERTURAS LTDA - ME
TAISA HERMES MARSCHNER
TAKAKI SERVICOS MEDICOS LTDA
TANGARA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
TANGARA CONSTRUTORA LTDA
TANGARA DA SERRA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
TANGARA EM FOCO PORTAL DE NOTICIAS LTDA
TANGARA FESTAS COMERCIO DE DOCES LTDA - ME
TANGARA ODONTOLOGIA LTDA
TANGARA PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA
TANGARA RETIFICA DE MOTORES LTDA
TANGARA SERVICO DE VISTORIA LTDA
TANGARA TENIS CLUB
TANGARA TRANSPORTES LTDA
TANGEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
TANIA CRISTINA DE SOUSA 00710534175
TATIANA DE ARRUDA ORTIZ NEVES
TATIANA MIDORI SHIDA
TATIANE REGINA DA SILVA PEREIRA - ME
TATIANE REGINA DE BRUM & CIA LTDA- ME
TATIANE VITORINO LOURENCO
TECNIMAGEM SOCIEDADE DE TECNICOS EM RADIOLOGIA
TECPAV ENGENHARIA LTDA
TECTONA AGROFLORESTAL LTDA
TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TEIXEIRA BRASIL ADVOCACIA
TELETURBO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
TELMA ALMEIDA REABILITACAO E PERFORMACE LTDA
TEM TUDO CELULARES TANGARA II LTDA
TEM TUDO CELULARES TANGARA LTDA
TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA
TERRA COMUNICAÇÃO LTDA

TGA REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
TGA UTILIDADES LTDA
THAINARA BADOCCO BUSIGNANI
THAINARA BADOCCO BUSIGNANI
THAÍS KAROLYNE RECKZIEGEL
THAMIRES DEL BEL
THAYS ARAUJO MELO
THAYWANE GRAZIELE DOS SANTOS
THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA ME
THIAGO DANTE DE BARROS
THIAGO RIBEIRO DA SILVA
TI ATACADAO E DISTRIBUIDORA LTDA
TIAGO EVERSOM SOUZA PARADELA
TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA
TIAGO LINS DA SILVA
TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFO
TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SA
TORRALBO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS EIR
TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA M
TOV COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
TR ALIMENTOS LTDA
TR CONSTRUTORA INCORPORADORA E GESTAO ADMINIS
TR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
TR LABORATORIO MEDICO LTDA
TR VEICULOS E LOGISTICA LTDA
TRAFOTAN COMERCIO E MANUTENCAO DE TRANSFORMA
TRANS LACO TRANSPORTES LTDA
TRANSPACTO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
TRANSPIERRI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
TRANSPORTADORA ALFA LTDA
TRANSPORTADORA AM LTDA-ME
TRANSPORTADORA FLECHA LTDA
TRANSPORTADORA NUERNBERG LTDA
TRANSPORTADORA RODORACA LTDA EPP
TRANSPORTADORA TRANSAMERICA JUNIOR LTDA-ME
TRANSPORTES ROSE LTDA
TRATORTECMAQ - MECANICA, COMERCIO E REPRESENTA
TRENHAGO & CIA LTDA
TROVO COMERCIO DE SUCOS NATURAIS LTDA
TUDO EM MAKE E BIJUTERIAS LTDA
TULLIO M. DIAS CONSTRUCOES
U. DE SOUZA SANTOS
U. DE SOUZA SANTOS E CIA LTDA
UILSON NETO DE SOUZA
UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALH
UNISERRA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE TANGARA
UNIVIDA PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERARIA EIRELI - EP
URCA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA- ME
V M LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME
V. C. ALVES CAVALINI
V. C. L. DO NASCIMENTO & CIA LTDA
V. DE ALMEIDA & CIA LTDA
V. G. DE SIQUEIRA BROGGI
V. M. SAMPAIO & CIA LTDA
VAGNER DA SILVA NUNES
VAGNER LUIS DAVOLI LADEIA
VALDECI ANTONIO XAVIER
VALDEIR A.NASCIMENTO
VALDERI DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME
VALDIR PERIN SOUSA
VALDIR VICENTE DUARTE
VALDO CORREIA
VALDOMIRO RODRIGUES CHAVES
VALERIA CLEMENTINA MARTINAZZO
VALLE ELETROMOTORES LTDA
VALMAQ MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI
VALMOR DA CUNHA
VALOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VALTER DALAZEN LTDA
VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
VANDREIA CRISTIANE FERNANDES SANTOS PIRONNET
VANESSA ANGHEBEN GUIRRO
VANESSA DE FRANÇA
VANILDE DE FATIMA CONSTANTINO DA ROSA - ME
VBC - SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME
VC AGRO SERVICOS E ARMAZENS GERAIS LTDA
VELOZ GAS LTDA
VELOZO E SILVA LTDA

VERA LUCIA FRANCISCO
VIA BRASIL MT 246 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A
VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
VIACAO TRANSPORTES, CARGAS E LOCACOES LTDA
VICTOR HENDERSON DA SILVA MARTINES
VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA
VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO
VIDRACARIA VIDROMAR LTDA
VILA COUNTRY LTDA
VILMAR GOMES SANDIM
VILMAR PEDRO PERIN- ME
VILSON RODRIGUES DE MOURA
VISAO E SAUDE OFTALMOLOGIA LTDA
VITA CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA
VITTOR GOMES DE ALMEIDA
VIVEIRO VIDA VERDE LTDA- ME
VIVIAN MUNOZ ESTEVA LTDA
VIVIANE PEREIRA XAVIER
VM PRESTADORA DE SERVIÇO PARA AGRICULTURA LTDA
W G GODOI DA SILVA EIRELI
W. D. DA S. ALESSIO SERVICOS DE PSICOLOGIA
W.MARQUES DO NASCIMENTO & CIA LTDA
WAGNER LUIS FRANCIOSI GOMES
WALDOMIRO MARTINAZZO
WALDOMIRO MARTINAZZO JUNIOR
WALESKA MASCARENHAS BARBOSA CRISTALINO
WALISSON SANTOS ANTUNES
WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
WANDERSON BATISTA DOS SANTOS
WD RESTAURANTES LTDA
WEBERSON DE ALMEIDA ARRUDA
WELITON UNGARO DUARTE
WELLINGTON AZEVEDO DA SILVA
WELSON FERREIRA SANTIAGO
WESLEI PERES BENITO
WESSLER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
WILLIAM TAVARES REIS
WSV MECANICA DIESEL LTDA - ME
YARLA KALINELE BARRETO DA SILVA
ZENIR CORREIA COSTA
ZIANI NATIVAS, REFLORESTAMENTOS E PROJETOS EIRELI
ZILDA TORTAS E SALGADOS LTDA
ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPE
ZORZO & CASTILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 046/2023 de 17.01.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 114/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **1.273/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE DOMÍNIO, NA MODALIDADE GERENCIAMENTO DE DOMÍNIO MT.GOV.BR, PARA ATENDER NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, através da EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, inscrita no CNPJ 15.011.059/0001-52, com arrimo no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93,** cujo valor total de **R$ 454,86** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.**Tangará da Serra-MT, 27 de Fevereiro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes **– Pregoeiro - Presidente da CPL.**

SERRAPREV
PORTARIA Nº 06/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Vivaldo Pereira dos Santos,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 287360 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 206.231.781-68, servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “I”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00003P**, a partir de 28 de fevereiro de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 02 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº032/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR**., **através da empresa GENTE SEGURADORA, inscrita no CNPJ nº: 90.180.605/0001-02 e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº: 61.198.164/0001-60,** na importância de **R$ 6.475,39 (Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 27 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)/SAMAE/2023

O SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ: 06.068.089/0001-04, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA a Licença de Instalação (LI) para ampliação de 54,75 km de rede de esgotamento sanitário nas bacias Araputanga, Buriti, Estaca e Mutum, no Município de Tangará da Serra-MT.

SAMAE
AVISO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)/SAMAE/2023

O SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ: 06.068.089/0001-04, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA a Licença de Instalação

(LI) para ampliação de 54,75 km de rede de esgotamento sanitário nas bacias Araputanga, Buriti, Estaca e Mutum, no Município de Tangará da Serra-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (300 A 279) REALIZADAS EM FEVEREIRO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS

PORTARIA Nº 300 DE 06DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.776/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES**, registrado sob nº 109498, admitido em 09/04/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIO, nomeado mediante Portaria nº 683/2021 de 09/04/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 301 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.776/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES**, inscrito no CPF 040……-.., para exercer o cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA,** símbolo DAS-I de acordo com a Lei nº 5765/2022 de 12/07/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e, disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES**, inscrito no CPF 040……-.., para exercer o cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA,** símbolo DAS-I de acordo com a Lei nº 5765/2022 de 12/07/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 301/2023, o qual, declarado empossado, **com início do exercício em 03/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES,Secretário Adjunto De Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 302 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.777/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **REGINALDO CARLOS SANTOS**, inscrito no CPF 567…...-.., para o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIO**, simbologia DAI-II, conforme Lei nº 141 de 01/09/2009, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **REGINALDO CARLOS SANTOS**, inscrito no CPF 567…...-.., para o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIO**, simbologia DAI-II, conforme Lei nº 141 de 01/09/2009, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 302/2023, o qual, declarado empossado, **com início do exercício em 03/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIO.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; REGINALDO CARLOS SANTOS, Coordenador Administrativo Aeroportuário.

PORTARIA Nº 303 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.169/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 07/02/2023, o senhor **EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF 075…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao o senhor **EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF 075…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 2432/2005, de 21/11/2005, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 303/2023**,** o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 07/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Encarregado de Serviço II

PORTARIA Nº 304 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.508/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **MARCIA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF 000…...-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO- SEMAS,** simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, **com comissão de**

35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MARCIA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF 000…...-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO- SEMAS,** simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 304/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 06/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO- SEMAS.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCIA DO NASCIMENTO, Coordenadora Do Serviço De Acolhimento- SEMAS.

PORTARIA Nº 305 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.506/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **LAURA ANTONIA DE ARRUDA MEDEIROS CHIERON,** inscrita no CPF 061…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao a senhora **LAURA ANTONIA DE ARRUDA MEDEIROS CHIERON,** inscrita no CPF 061…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 305/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 06/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LAURA ANTONIA DE ARRUDA MEDEIROS CHIERON, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 306 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.506/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **EMERSON MIRANDA DOS SANTOS,** inscrito no CPF 046…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **EMERSON MIRANDA DOS SANTOS,** inscrito no CPF 046……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 306/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 06/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; EMERSON MIRANDA DOS SANTOS, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 307 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.506/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **JEFFERSON TEODORO FERREIRA SILVA,**inscrito no CPF 053……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **JEFFERSON TEODORO FERREIRA SILVA,**inscrito no CPF 053……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 307/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 06/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; JEFFERSON TEODORO FERREIRA SILVA, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 308 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.506/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **LAUDI RIBEIRO SILVA,** inscrita no CPF 883……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao a senhora **LAUDI RIBEIRO SILVA,** inscrita no CPF 883……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 308/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 06/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LAUDI RIBEIRO SILVA, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 309 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.506/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **THAIS SALES,** inscrita no CPF 704……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao a senhora **THAIS SALES,** inscrita no CPF 704……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 309/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 06/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; THAIS SALES, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 310 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.506/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor**EGILIARD SANTOS MAGALHAES,**inscrito no CPF 034……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **EGILIARD SANTOS MAGALHAES,**inscrito no CPF 034……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 310/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 06/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; EGILIARD SANTOS MAGALHAES, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 311 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.506/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **PATRICIA DE SOUZA LOBO,** inscrita no CPF 009……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao a senhora **PATRICIA DE SOUZA LOBO,** inscrita no CPF 009……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 311/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 06/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; PATRICIA DE SOUZA LOBO, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 312 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.506/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor**GIANCARLO IRINEU RECH,**inscrito no CPF 048……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **GIANCARLO IRINEU RECH,**inscrito no CPF 048……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 312/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 06/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; GIANCARLO IRINEU RECH, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 313 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.734/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 578/PGM/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ILDEMAR COSTA FERREIRA,** registrado sob o nº 111755, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 314 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2734/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Ildemar Costa Ferreira	Motorista	Transporte Escolar	30% GES 7.03.10

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 315 DE 07DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2527/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **MELISSA PAULA SOARES MOREIRA**, registrada sob nº 111652, admitida em 05/12/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de COORDENADORA DE EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, nomeada mediante Portaria nº 1779/2022 de 01/12/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 316 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.527/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora**MELISSA PAULA SOARES MOREIRA**, inscrita no CPF 894……-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE DA SAÚDE,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº 03469/2010, de 01/05/2013, **fazendo jus ao recebimento de comissão de 10%** (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**MELISSA PAULA SOARES MOREIRA**, inscrita no CPF 894……-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE DA SAÚDE,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº 03469/2010, de 01/05/2013, **fazendo jus ao recebimento de comissão de 10%** (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 316/2023, a qual, declarada empossada, **com início do exercício em 02/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de ASSESSORA DE GABINETE DA SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MELISSA PAULA SOARES MOREIRA, Assessora De Gabinete Da Saúde.

PORTARIA Nº 317 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.007/2023 da Secretaria Municipal de Esporte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2021 de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Esporte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 265/2023 de 01 de fevereiro de 2023, que concedeu o pagamento de férias ao servidor;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA,** comissionada no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**,** registrada sob o nº 110487, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,** fazendo jus ao valor do subsídio do cargo, enquanto o titular da pasta o senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS**, registrado sob o nº 109152, estiver em usufruto de férias, respondendo pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,** conforme o Art. 2º, inciso VI e Art. 8º da Lei 2099/2003, **durante o período de 08/02/2023 a 27/02/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 318 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.504/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA,**inscrita no CPF 799…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao a senhora **CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA,**inscrita no CPF 799…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 318/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 07/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 319 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.504/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **GILMA FERREIRA DE BRITO,**inscrita no CPF 943…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao a senhora **GILMA FERREIRA DE BRITO,**inscrita no CPF 943……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 319/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 07/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social;GILMA FERREIRA DE BRITO, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 320 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.504/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **ROSENILDO DE LIMA SILVA,**inscrito no CPF 099……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ROSENILDO DE LIMA SILVA,**inscrito no CPF 099……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 320/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 07/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ROSENILDO DE LIMA SILVA, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 321 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.504/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **RODRIGO PENEDO DE CARVALHO MOREIRA,**inscrito no CPF 945……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **RODRIGO PENEDO DE CARVALHO MOREIRA,**inscrito no CPF 945……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 321/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 07/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; RODRIGO PENEDO DE CARVALHO MOREIRA, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 322 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.504/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **SIMONE MATHIAS DE CARVALHO,**inscrita no CPF 698……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao a senhora **SIMONE MATHIAS DE CARVALHO,**inscrita no CPF 698……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 322/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 07/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; SIMONE MATHIAS DE CARVALHO, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 323 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.504/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **EVANILDA BARBOSA DE SOUZA,**inscrita no CPF 452……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao a senhora **EVANILDA BARBOSA DE SOUZA,**inscrita no CPF 452……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 323/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 07/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; EVANILDA BARBOSA DE SOUZA, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 324 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.504/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **FERNANDA CONCEIÇÃO DE SOUZA,**inscrita no CPF 033…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao a senhora **FERNANDA CONCEIÇÃO DE SOUZA,**inscrita no CPF 033…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 324/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 07/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; FERNANDA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 325 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.504/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES,**inscrita no CPF 058…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao a senhora **MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES,**inscrita no CPF 058…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 325/2023, a qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 07/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 326DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 463/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **MARIA INES DO NASCIMENTO**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA, registrada sob nº 111163, admitida em 14/03/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 30/01/2023 a 03/02/2023.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 327DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2135/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos e contratados em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

Nº	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO	A PARTIR DE:
1	PATRICIA KANOPP	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
2	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
3	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
4	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
5	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
6	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
7	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
8	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
9	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
10	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
11	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
12	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
13	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
14	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
15	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
16	ROSILENE SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
17	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	FEV/2023
18	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Efetivo	FEV/2023
19	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Efetivo	FEV/2023
20	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Efetivo	FEV/2023
21	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Efetivo	FEV/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 328 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2135/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Laudiceia Siqueira Campos	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	C.M.E . Tania Arantes Junqueira	30% GES 7.12.11

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 329 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2135/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Nayara Fernanda Prestes	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	C.M.E . Jesu Pimenta de Souza	30% GES 7.15.11

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 330 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2135/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Regina Cleia De Souza Ribeiro	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	C.M.E. Fausto Eugênio Masson	30% GES 7.27.11

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 331 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2135/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Sandra Vieira De Jesus	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	C.M.E. Leonardo Cezar Vendrame	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 332 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.375/2023 da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo; enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/02/2023;

CONSIDERANDO a Decisão nº 011/SEMEC/2022, o Processo Administrativo nº 003/PADORD/2021 e a Portaria nº 073/SAD/UPSPA/2021;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a pena de **DEMISSÃO** nos termos dos dispositivos expostos nos Art. 98, alinea "a" da Lei Complementar 163/2012, ao servidor **JADSON DE BRITTO GASPAR,** registrado sob o nº 107060, comissionado no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, admitido em 04/02/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Administrativo nº 003/PADORD/2021 e a Decisão nº 011/SEMEC/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023, conforme data em que a Decisão nº 011/SEMEC/2022 foi encaminhada para o Departamento Pessoal, dia 06/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 333 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.885/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1441/2020 de 01/12/2020 que designou a senhora **ANA ALICE CARVALHO VIEIRA**, registrada sob nº 107812, admitida em 05/09/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo comissionado de COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMONIO**,** mantendo a cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 334 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.885/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ANA ALICE CARVALHO VIEIRA**, registrada sob o nº 107812, admitida em 05/09/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 335 DE 09DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.921/2023 de 26 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.885/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade - RTC,** nos termos da Lei Ordinária nº 5.921/2023 de 26/01/2023, a servidora de provimento efetivo **ANA ALICE CARVALHO VIEIRA**, registrada sob o nº 107812, admitida em 05/09/2019, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, considerando as atividades de:

Analise, Acompanhamento e Assinatura de Processos de Despesa: Empenho e Liquidação;

Análise, Acompanhamento e Gerenciamento da Execução Orçamentária e Financeira;

Análise, Acompanhamento e Gerenciamento das Fontes de Recursos (Origem-Destinação);

Elaboração, Publicação e Envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), ou outro que vier a substituir;

Elaboração, Publicação e Envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), ou outro que vier a substituir;

Elaboração e Envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), ou outro que vier a substituir;

Elaboração e Envio ao Ministério da Educação dos Gastos em Educação, através do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), ou outro que vier a substituir;

Elaboração e Envio ao Ministério da Saúde da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, através do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), ou outro que vier a substituir;

Elaboração, Publicação e Envio da Declaração Balanço Anual (DCA) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), ou outro que vier a substituir;

Monitoramento das informações do Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais, ou outro que vier a substituir;

Monitoramento das informações da Capacidade de Pagamento (CAPAG) Tesouro Transparente, ou outro que vier a substituir;

Orientação quanto a execução dos trabalhos inerentes a Contabilidade do Município, elaboração e execução orçamentária, e controle da situação patrimonial e financeira, em acordo com as exigências legais e administrativas;

Prestação de Contas aos órgãos de controle e Fiscalização, por meio dos sistemas e portarias que estes disponibilizar: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT); Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Ministério da Saúde; Ministério da Educação; Receita Federal do Brasil; Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ/MT); Câmara

Municipal de Tangará da Serra; Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e demais que vierem a solicitar informações inerentes a Contabilidade do município;

Apuração, Controle e Acompanhamento do recolhimento dos tributos municipais;

Apoio, quando necessário, em auditorias fiscais, que exigem conhecimento técnico em Contabilidade;

Elaboração e Emissão de Parecer Contábil;

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 336 DE 09DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 530/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **TAYNAN DE MIRANDA SILVA**, registrado sob nº 111396, admitido em 20/05/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II - SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 739/2022 de 23/05/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 337 DE 09DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 171/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **DONIZETE ALVES DE SA**, registrado sob nº 111155, admitido em 15/03/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II - SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 352/2022 de 14/03/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 338DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.771/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **RENATA REBECA ROCHA**, inscrita no CPF 007…...-.., para exercer a função comissionada de **DIRETORA ESCOLAR** no C.M.E Iracema da Silva Machado Casagrande,símbolo DAI-IX, **fazendo jus a comissão de cargo de 25%** (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede ao posse a senhora **RENATA REBECA ROCHA**, inscrita no CPF 007…...-.., para exercer a função comissionada de **DIRETORA ESCOLAR** no C.M.E Iracema da Silva Machado Casagrande,símbolo DAI-IX, **fazendo jus a comissão de cargo de 25%** (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 338/2023**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 03/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Diretor Escolar**.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; RENATA REBECA ROCHA, Diretora Escolar.

PORTARIA Nº 339 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.187/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 13/02/2023, a senhora**JULIANA DOS SANTOS,** inscrita no CPF 075…...-.., para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do C.M.E. Dona Nena**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 15%** (quinze por cento), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **JULIANA DOS SANTOS,** inscrita no CPF 075……-.., **para exercer a função comissionada de COORDENADORA PEDAGÓGICA** do C.M.E. Dona Nena**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022,**fazendo jus a comissão de cargo de 15%** (quinze por cento), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 339/2023**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 13/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; JULIANA DOS SANTOS, Coordenadora Pedagógica.

PORTARIA Nº 340 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.193/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 13/02/2023, a senhora**MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA,**inscrita no CPF 385……-.., para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do C.M.E. Cecilia Capucho**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA,**inscrita no CPF 385……-.., para exercer a função comissionada de**COORDENADORA PEDAGÓGICA** do C.M.E. Cecilia Capucho**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 340/2023**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 13/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, Coordenadora Pedagógica.

PORTARIA Nº 341 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 28.868/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras, jornada de trabalho, funções e vencimentos;

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei 2875/2008, na qual exprime: *"Havendo mútuo acordo entre a administração e os servidores poderá haver redução de carga horária de trabalho, tendo como consequência a redução do vencimento, de forma proporcional ao número de horas trabalhadas."*;

CONSIDERANDO o Despacho 4-28.868/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **HELOISA CAMPOS DE ARAUJO**, registrada sob nº 101305, admitida em 17/05/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H, **a redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais**, **equivalendo a 06 (seis) horas diárias, com redução de vencimentos proporcional a 30 horas semanais**, conforme Despacho 4-28.868/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 342DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 17.125/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras, jornada de trabalho, funções e vencimentos;

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei 2875/2008, na qual exprime: *"Havendo mútuo acordo entre a administração e os servidores poderá haver redução de carga horária de trabalho, tendo como consequência a redução do vencimento, de forma proporcional ao número de horas trabalhadas."*;

CONSIDERANDO o Despacho 3-17.125/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 15/02/2023, à servidora **RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA**, registrada sob nº 004532, admitida em 03/01/2007, no cargo efetivo de MÉDICA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais**, **equivalendo a 06 (seis) horas diárias, com redução de vencimentos proporcional a 30 horas semanais**, conforme Despacho 3-17.125/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 343 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.000/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade

Tassiana Castilho De Alencar Campos	Fisioterapeuta	Centro De Reabilitação E Fisioterapia	30% GES 12.15.02

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/12/2022, conforme data de admissão da servidora.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 344 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.000/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

ONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade	Período de Concessão
Eliane Aparecida Steiger	Agente Comunitário De Saúde – UBS Vila Portuguesa	USF- Vila Alta	40% GES 12.43.17	12/12/2022 a 16/12/2022, 23/12/2022 a 30/12/2022 e 09/01/2023 a 13/01/2023

Art. 2º A concessão do Adicional de Insalubridade 40% no referido período, faz-se em virtude do afastamento por incapacidade laborativa da servidora Paula Jessica Medrado Da Silva que executa as atividades insalubres no respectivo local.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 345DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora sob o protocolo nº 448/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA**,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 107438, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 03/02/2023 a 07/02/2023.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 346 DE 10DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 311/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a senhora **ISABELI LIMA FRANÇA**, registrada sob nº 110133, admitida em 20/10/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada mediante Portaria nº 1543/2021 de 22/09/2021 e Termo de Posse.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 347 DE 10DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art.6 º*** A série de níveis dos Técnicos e Apoio Educacionais estrutura-se em linha vertical de acesso;

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível 163/2012 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.219/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 6º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -LEI 163 DE 16/12/2012.								
Nº	**PROTOCOLO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**			
1	05/10/2022 – Protocolo nº24012/2022	Catiele Moreira da Silva	Apoio Em Alimentação Escolar	22/07/2019	II	**III- Ensino Médio**	--	--
2	19/08/2022 – Protocolo nº 17711/2022	Eliana de Oliveira Silva	Apoio Em Alimentação Escolar	22/07/2019	II	**III- Ensino Médio**	--	--
3	16/09/2022 – Protocolo nº21409/2022	Ilza Vieira Santos Alves	Apoio Em Alimentação Escolar	22/07/2019	II	**III- Ensino Médio**	--	--
4	09/08/2022 – Protocolo nº14179/2022	Janete Terezinha Rodeghero Bianchini	Apoio Em Alimentação Escolar	22/07/2019	II	**III- Ensino Médio**	--	--
5	15/12/2022 – Protocolo nº33913/2022	Laura Cristina Miranda Luz	Apoio Em Alimentação Escolar	22/07/2019	II	**III- Ensino Médio**	--	--
6	09/08/2022 – Protocolo nº14251/2022	Senhorinha Bouret de Matos	Apoio Em Alimentação Escolar	22/07/2019	II	--	**IV- Médio Técnico- Ensino Médio Técnico em Alimentação Escolar pela SEDUC.**	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR- LEI 163 DE 16/12/2012.					
Nº	**PROTOCOLO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**

1	22/09/2022 – Protocolo nº 22243/2022	Adriana Jorge de Matos	Apoio Em Meio Ambiente E Manutenção Da Infraestrutura Escolar	22/07/2019	II	**III- Ensino Médio**	- -	**V- Superior- Curso Superior em Pedagogia pela UNISERRA.**	
2	13/01/2023 – Protocolo nº 1150/2023	Jessica Tamila Gonçalves	Apoio Em Meio Ambiente E Manutenção Da Infraestrutura Escolar	22/07/2019	II	**III- Ensino Médio**	- -		
3	21/11/2022 – Protocolo nº 30151/2022	Rosinete Fernandes da Silva	Apoio Em Meio Ambiente E Manutenção Da Infraestrutura Escolar	22/07/2019	II	**III- Ensino Médio**	- -		
4	04/10/2022 – Protocolo nº 23708/2022	Silvania Cavalcante de Souza	Apoio Em Meio Ambiente E Manutenção Da Infraestrutura Escolar	22/07/2019	II	**III- Ensino Médio**	- -		
5	12/08/2022 – Protocolo nº 15307/2022	Valdeir Pinto Ramos	Apoio Em Meio Ambiente E Manutenção Da Infraestrutura Escolar	22/07/2019	II	**III- Ensino Médio**	- -		
6	08/11/2022 – Protocolo nº 28369/2022	Vanderleia Ribeiro Mendes	Apoio Em Meio Ambiente E Manutenção Da Infraestrutura Escolar	22/07/2019	II	**III- Ensino Médio**	- -	**V- Superior- Curso Superior em Pedagogia pela ULBRA.**	**VI- Especialização Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação no Campo pela Futura.**

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 348 DE 10DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 10º*** *A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível 163/2012 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.211/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
TÉCNICO DE APOIO INFANTIL LEI 163 DE 16/12/2012.								
Nº	**PROTOCOLO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**			
1	07/12/2022 – Protocolo nº 32771/2022	Clezio Aparecido Burgos Alexandre	Técnico de Apoio Infantil	22/07/2019	IV	**V- Superior- Curso Superior em Pedagogia pela UNIC.**	- -	- -
2	05/08/2022 – Protocolo nº 13859/2022	Lucimara Aparecida da Silva	Técnico de Apoio Infantil	22/07/2019	IV	**V- Superior- Curso Superior em Letras pela UNEMAT.**	- -	- -

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 349 DE 10DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 4º*** *A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."*

CONSIDERANDO os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível 163/2012 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.236/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROFESSOR 30 H- LEI 163 DE 16/12/2012.								
Nº	**PROTOCOLO**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL DE ELEVAÇÃO**			
1	05/01/2023 – Protocolo nº 380/2023	Adriana da Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	08/10/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização e Letramento pela UNISERRA.**	--	--
2	09/01/2023 – Protocolo nº 747/2023	Aldair Morais da Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia e Educação Infantil pela Universidade Candido Mendes.**	--	--
3	18/08/2022 – Protocolo nº 17445/2022	Alice Francisca da Silva Vechi	Professor de Educação Especial	23/07/2019	II	**III – Especialização Curso de Especialização em Psicopedagogia pela AVEC.**	--	--
4	12/08/2022 – Protocolo nº 15470/2022	Alice Maria Rodrigues Serafini	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia pela FAE.**	--	--
5	26/09/2022 – Protocolo nº 22525/2022	Ana Paula Sandis dos Santos	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Curso de Especialização em Ciências da Educação-Educação Infantil e Alfabetização pela FAFJ.**	--	--
6	22/09/2022 – Protocolo nº 22185/2022	André Luiz Lima	Professor dos Anos Finais –Matemática	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Metodologia do Ensino da Matemática pela FAEL.**	--	--
7	08/08/2022 – Protocolo nº14016/2022	Aparecida Solange dos Santos	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Curso de Especialização em Psicopedagogia pela AVEC.**	--	--
8	20/09/2022 – Protocolo nº 21855/2022	Cassia Aline de Carvalho Neves	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela FUTURA.**	--	--
10	19/09/2022 – Protocolo nº 21734/2022	Cleide Regina Pereira Matias	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela UNISERRA.**	--	--
11	10/08/2022 – Protocolo nº 14703/2022	Cristiana Kagueiama	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional pela UNISERRA.**	--	--
12	08/08/2022 – Protocolo nº 14038/2022	Debora Schirmer	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia pela FIC.**	--	--
13	18/09/2022 – Protocolo nº 21541/2022	Denise Ferreira Marques Gomes	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Ludopedagogia pela Universidade Candido Mendes.**	--	--
14	08/08/2022 – Protocolo nº 13992/2022	Desideri Marx Travessini	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil pela FUTURA.**	--	--
16	09/08/2022 – Protocolo nº 14338/2022	Edneia Amaral Franco Nunes	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Curso de Especialização em Sistema Libras e Braille pela AVEC.**	--	--
17	17/08/2022 – Protocolo nº 16876/2022	Eliana Lopes da Silva Soares	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela UNISERRA.**	--	--
18	16/09/2022 – Protocolo nº 21462/2022	Eliane Pereira Bachesk	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Neuropsicopedagogia pela CENSUPEG.**	--	--
19	15/09/2022 – Protocolo nº 21266/2022	Elisangela Santos Costa Alabi	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar pela FAP.**	--	--
20	01/04/2022 – Protocolo nº 10530/2022	Eneia Alves Lifonso Pereira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização e Letramento pela UNISERRA.**	--	--
21	22/09/2022 – Protocolo nº 22239/2022	Eulene Soares Corcino	Professor dos Anos Finais –Matemática	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Metodologia e Didática de Ensino Superior pela UNISERRA.**	--	--
22	29/08/2022 – Protocolo nº 18974/2022	Eunice Alves Pereira Teixeira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela UNISERRA.**	--	--
23	17/08/2022 – Protocolo nº 16754/2022	Fabiana Felix de Lima	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela FIC.**	--	--
24	24/10/2022 – Protocolo nº 18412/2022	Franciele Giraldi dos Santos	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil pela UNISERRA.**	--	--
25	31/08/2022 – Protocolo nº 19279/2022	Geni de Fatima Bilinski	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela UNISERRA.**	--	--

26	20/11/2022 – Protocolo nº 30009/2022	Giseli Cristina Sutero Lançone	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	24/09/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela UNISERRA.**	--	--
27	15/09/2022 – Protocolo nº 21329/2022	Glauciany Ferreira Gouveia	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Clínica e Institucional, com ênfase em Educação Inclusiva pela FAMA.**	--	--
28	20/09/2022 – Protocolo nº 21972/2022	Greicielle Gonçalves da Cunha	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Clínica Institucional pela UNISERRA.**	--	--
29	07/08/2022 – Protocolo nº 13902/2022	Irene Borges Arcanjo	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela UNISERRA.**	--	--
30	21/09/2022 – Protocolo nº 22123/2022	Izabella Roman Faria Colontoni	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Organização da Escola pela UNOPAR.**	--	--
31	17/08/2022 – Protocolo nº 16727/2022	Jose Lourenço Alves da Silva	Professor dos Anos Finais – Geografia	23/07/2019	II	---	**IV- Mestrado Mestre em Geografia pela UNEMAT.**	--
32	18/01/2023 – Protocolo nº 1642/2023	Joselane Rodrigues Batista	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	08/10/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional pelo Centro Universitário Barão de Mauá.**	--	--
33	17/08/2022 – Protocolo nº 17155/2022	Juan Matteus de Souza e Silva	Professor dos Anos Finais – Educação Física	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência do Ensino Superior e Educação Física Escolar pela FUTURA.**	--	--
34	16/09/2022 – Protocolo nº 21481/2022	Juliana Giareta Frozza	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil: Alfabetização e Letramento pela UNISERRA.**	--	--
35	17/08/2022 – Protocolo nº16869/2022	Karine Ferreira dos Santos	Professor dos Anos Finais –Matemática	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial e Psicomotricidade pela FOCUS**	--	--
36	15/09/2022 – Protocolo nº 21150/2022	Karlla Jessyca Franco de Freitas	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia pela AVEC.**	--	--
37	12/08/2022 – Protocolo nº 15181/2022	Keziane Rodrigues Borges de Souza	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais pela Universidade Candido Mendes.**	--	--
38	17/08/2022 – Protocolo nº 17192/2022	Laura Melo Machado Jesus	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia e Educação Infantil pelo Instituto Superior de Educação IBITURUNA.**	--	--
39	05/08/2022 – Protocolo nº13860/2022	Lidiane Ramos dos Santos Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências da Educação- Educação Infantil e Alfabetização pela Faculdade Afirmativo.**	--	--
40	15/08/2022 – Protocolo nº16154/2022	Lizandra Ruvio Fantin Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental pela UCB.**	--	--
41	02/01/2023 – Protocolo nº050/2023	Luciana Dias dos Santos	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos pela FIC.**	--	--
42	02/09/2022 – Protocolo nº 19614/2022	Luciene Lopes de Freitas Loureiro	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Organização da Escola pela UNOPAR.**	--	--
43	08/08/2022 – Protocolo nº13911/2022	Lucimar Fortunato da Fonseca	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia pela ITEC.**	--	--
44	18/08/2022 – Protocolo nº 17350/2022	Lusiana Aprinio do Nascimento	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia pela FIC.**	--	--
45	16/09/2022 – Protocolo nº 21369/2022	Luzia Gonçalves Ramos de Oliveira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar com Ênfase na Didática do Ensino Superior pela Faculdade Afirmativo.**	--	--
46	10/08/2022 – Protocolo nº14678/2022	Marcela da Costa Arantes	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos pela FIC.**	--	--
47	20/09/2022 – Protocolo nº 21752/2022	Marcelo Pereira Dias	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Matemática Financeira e Estatística pela Universidade Candido Mendes.**	--	--
48	24/10/2022 – Protocolo nº 18413/2022	Marcia Rufino Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Neuropsicopedagogia Clínica pela CENSUPEG.**	--	--
49	09/08/2022 – Protocolo nº14311/2022	Maria Ednaura Andrade Vitorino	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva pela FUTURA.**	--	--
50	14/09/2022 – Protocolo nº 20957/2022	Meriele da Silva Francisco	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia, Educação Infantil e Séries Iniciais pela AVEC.**	--	--

51	30/08/2022 – Protocolo nº 19004/2022	Nilza Batista Puger	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Clínica Institucional pela Faculdade Afirmativo.**	--	--
52	23/09/2022 – Protocolo nº 22495/2022	Nilza Pereira da Silva Idalgo	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Curso de Especialização em Educação Infantil e Alfabetização pela AVEC.**	--	--
53	06/08/2022 – Protocolo nº13892/2022	Nilzete Almeida de Araujo Santos	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Curso de Especialização em Educação Infantil e Alfabetização pela AVEC.**	--	--
54	10/08/2022 – Protocolo nº14617/2022	Rafaela Jardini Brandão Possamay	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela FATEC.**	--	--
55	30/11/2022 – Protocolo nº31556/2022	Rosilei Schmitt	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Libras pela Faculdade de Educação São Lúis.**	--	--
56	01/09/2022 – Protocolo nº 19373/2022	Rosineila Dias Vieira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva pela UCB.**	--	--
57	09/08/2022 – Protocolo nº14294/2022	Sandra Geni de Souza Viana	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Alfabetização e Letramento pela FACEL.**	--	--
58	11/08/2022 – Protocolo nº14975/2022	Santa Jesuino de Faria	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Planejamento Educacional pela Universidade Salgado de Oliveira.**	--	--
59	11/08/2022 – Protocolo nº 14790/2022	Silvanecia Gonçalves da Silva Carvalho	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Curso de Especialização em Psicopedagogia pela AVEC.**	--	--
60	26/09/2022 – Protocolo nº 22608/2022	Sonia Aparecida da Cruz	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência no Ensino Superior pela Faculdade de Educação São Luís.**	--	--
61	30/08/2022 – Protocolo nº 19040/2022	Suelen do Sacramento Santos	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Clínica pela FIU.**	--	--
62	21/06/2022 – Protocolo nº7204/2022	Suelene Firmino de Oliveira Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela FIC.**	--	--
63	11/01/2023 – Protocolo nº934/2023	Suely Alves Miranda	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação no Campo pela Futura.**	--	--
64	14/09/2022 – Protocolo nº 21040/2022	Talita Cuenca Pina Moreira Ramos	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	--	**IV – Mestrado Mestre em Recursos Naturais pela UFMS.**	**V- Doutorado Doutora em Recursos Naturais pela UFMS.**
65	09/08/2022 – Protocolo nº14384/2022	Tatiane Lozano da Silva Mendes	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela Universidade Candido Mendes.**	--	--
66	08/08/2022 – Protocolo nº13981/2022	Vandréia Estevão Rampim Brisot	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia pela ITEC.**	--	--
67	19/12/2022 – Protocolo nº34473/2022	Werica Mirlen Duarte Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II	**III – Especialização Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica pela UFMT.**	--	--

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 350 DE10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 030/2023 de 09/01/2023 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 001/2023 de 09/01/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2023 de 09/01/2023, nomeados por meio da Portaria nº. 030/2023 de 09/01/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4150 em 12/01/2023, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2023 de 09/01/2023, ficando desclassificados.

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL									
110845	JULIANA SAVASTANO JACOB	364177743 - SSP/SP	13/05/1986 00:00:00	9	5	4	13	31	8	CE	
		CLASSIFICADO									
100276	TIAGO SCHARDONG FERRÃO	19100302 - SSP/MT	18/10/1987 00:00:00	9	5	4	13	31	9	DN	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	FARMACÊUTICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113431	VINICIUS SABATINE BATAIER	2293703-0 - SSP/MT	28/06/1995 00:00:00	7	4	4	17	32	6	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108398	JAQUELINE DA SILVA MARQUES	1907187-6 - SSP/MT	09/11/1988 00:00:00	8	5	5	14	32	6	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110665	VANESSA CRISTINA DE MELO BRUNO	17763983 - SSP/MT	01/03/1990 00:00:00	8	5	3	16	32	5	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100190	JACKELINE GONÇALVES BRITO FERREIRA	18034705 - SSP/MT	21/08/1990 00:00:00	8	5	5	12	30	29	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114477	SOLANGE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	716573 - SSP/MT	22/10/1969 00:00:00	6	4	4	12	26	11	CE
		CLASSIFICADO								
117352	PETRONIO FERREIRA PANERARI	04300706607 - DETRAN/RO	03/01/1989 00:00:00	6	5	4	11	26	12	CE
		CLASSIFICADO								
102421	ZAIRA QUELIA DA SILVA DUTRA	24381373 - SEJUSP/MT	17/12/1996 00:00:00	6	3	2	14	25	13	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107862	DJENIFFER VAZ ARAUJO	2629944-5 - SSP/MT	26/10/1994 00:00:00	7	5	3	14	29	24	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
101240	JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1875697-2 - SSP/MT	24/11/1995 00:00:00	6	5	3	3	5	22	165	CG
		CLASSIFICADO									
102767	ANNA JÚLIA BENEVENUTO REIS DAMACENO	52.688.468-X - SSP/SP/SP	28/05/2001 00:00:00	6	5	4	2	5	22	166	LB
		CLASSIFICADO									
101547	THIAGO AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	23335254 - SSP/MT/MT	05/01/2001 00:00:00	6	4	4	0	8	22	167	MAT
		CLASSIFICADO									

106678	VITÓRIA RIBEIRO DE LIMA	1900113-4 - SSP/MT	11/01/2001 00:00:00	6	4	3	4	5	22	169	DN
		CLASSIFICADO									
109287	JOÃO LUCAS DA SILVA SANTOS	2253621-3 - SSP/MT	18/06/1998 00:00:00	6	4	4	3	5	22	170	LB
		CLASSIFICADO									
116387	ROSIANE RIBEIRO	359529-3 - SSP/MT	09/12/1967 00:00:00	6	3	3	3	7	22	172	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
110857	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19121741 - SSP/MT/MT	19/02/1989 00:00:00	6	5	4	3	18	60	DN
		CLASSIFICADO								
117381	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	29309603 - SSP/MT	08/09/1999 00:00:00	6	5	4	3	18	61	DN
		CLASSIFICADO								
111835	JESSICA FERREIRA CUIABANO DA SILVA	28763084 - SSP/MT	19/07/1999 00:00:00	5	5	4	4	18	62	LP
		CLASSIFICADO								
112467	LAYNA THAWANY ARAUJO DE JESUS XAVIER	22500278 - SSP/MT	13/04/2001 00:00:00	9	4	2	2	17	64	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
103808	RENAN GUANG JENG ARCOLEZI	22298932 - SSP/MT/MT	11/06/1992 00:00:00	5	6	3	4	3	21	4	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
111690	AMANDA FREITAS DE ALMEIDA	25088386 - SEJUSP/MT	21/02/1995 00:00:00	5	0	3	8	16	27	
		CLASSIFICADO								
117483	LUANA GRAZIELA PEREIRA	25978322 - SSP/MT	24/07/1996 00:00:00	4	2	2	8	16	28	LP
		CLASSIFICADO								
104988	IVANEIDE DO VALLE VILLAMAIOR	322881080 - SSP/SP	12/07/1965 00:00:00	4	1	3	8	16	29	MAT
		CLASSIFICADO								
101975	ROSIANE APARECIDA BARBOSA ZAGO	26221497 - SSP/MT	01/03/1996 00:00:00	4	2	3	7	16	31	LP
		CLASSIFICADO								
105436	TACIANA SOUZA DOS SANTOS	22535799 - SSP/MT	17/12/1997 00:00:00	7	1	2	6	16	32	CE
		CLASSIFICADO								
112298	HIGOR RENERIO RODRIGUES	26663600 - SEJSP/MT	09/04/2001 00:00:00	5	4	1	6	16	34	LP
		CLASSIFICADO								
109734	TATIANE GOMES DOS SANTOS	1547246-9 - SSP/MT	23/11/1987 00:00:00	5	3	2	6	16	35	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
105465	OLAVO COBIANCHI	2480116-0 - SSP/MT	30/04/1996 00:00:00	9	6	4	3	22	21	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
113999	ANTONIO LUIZ DE SOUSA FILHO	952745 - SSP/MT	21/10/1974 00:00:00	5	3	2	6	16	33	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º CONCEDER prorrogação de prazo para início de exercício, conforme solicitada

pela candidata relacionado mediante o Protocolo nº 4037/2023 de 09/02/2023, considerando que já apresentou todos os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 001/2023 de 09/01/2023, com início do exercício em 13/02/2023.

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA

Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
115294	CACILDA APOLINARIO	14147661 - SSP/MT	08/02/1977 00:00:00	5	1	3	7	16	30	CE	
		CLASSIFICADO									

Art. 3º CONCEDER prorrogação de prazo mediante solicitação médica durante a perícia municipal, para realização de novos exames, conforme Instrução Normativa 001/SAD/2014 homologada via Decreto nº 212/2019.

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
111256	MILLENA BASTOS MATTOS	23890193 - SSP/MT	10/01/1996 00:00:00	5	5	4	11	25	7	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
101767	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	25554875 - SEJSP/MT	05/08/1998 00:00:00	6	2	2	6	16	33	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 351 DE15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 032/2023 de 10/01/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 002/2023 de 10/01/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 002/2023 de 10/01/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 032/2023 de 10/01/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4149 em 11/01/2023, o qual não compareceu conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 002/2023 de 10/01/2023, ficando desclassificados.

Cargo:	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
113513	KATIELLY BRAGA DA SILVA CARVALHO	20388489 – SSP/MT	08/06/1991	8	5	4	12	29	3	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 352 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.504/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **KENJI TANAKA ORITA,** registrado sob o nº 111857, admitido em 03/01/2023, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432 de 21/11/2005, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo

com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 353 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.497/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para responder pela Regularização Documental dos Veículos de Propriedade do Município de Tangará da Serra-MT, podendo, para tanto, assinar documentos, recibos, requerimentos e recursos junto aos órgãos DETRAN e a SPRF/MJ – Superintendência da Polícia Rodoviária Federal – Ministério da Justiça, os servidores relacionados abaixo:

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	CPF	SECRETARIA
000788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	482.---.---.--	SAD
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	032.---.---.--	SAD
111857	KENJI TANAKA ORITA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	022.---.---.--	SAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, tornando-se sem efeito a *Portaria 168/2021* de 12/01/2021 e as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 354DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 10-294/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI**, registrado sob o nº 111757, admitido em 21/11/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 355 DE 13DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

“***Art. 8º*** *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:* ***Inciso IX*** *contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.”*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 8.948/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 081/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação nº 025/DGPP/SEMEC/2022 e o Despacho nº 6-8948/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR à servidora **CARLA RUBIA PINHEIRO,** efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 06/08/2015, registrada sob o nº 104582 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 06/08/2015 a 10/03/2022,** conforme a Decisão nº 081/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/08/2015 a 10/03/2022	06/02/2023 a 06/05/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 356 DE 13DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

"***Art. 8º*** *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:* ***Inciso IX*** *contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 14.630/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 102/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação nº 039/DGPP/SEMEC/2022 e o Despacho nº 5-14.630/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR à servidora **ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA,** efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 06/08/2015, registrada sob o nº 104589 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 06/08/2015 a 13/03/2022,** conforme a Decisão nº 102/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/08/2015 a 10/03/2022	06/02/2023 a 06/05/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 357 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora sob o protocolo nº 036/2023;

CONSIDERANDO o Despacho 2-036/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO**, admitida em 01/06/2006, registrada sob o nº 004387, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de BIOQUIMICA, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses,** sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 01/02/2023 a 31/01/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 358DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.665/2023 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, à servidora **ANA LETICIA FURQUIM**, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004364, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada no Gabinete do Prefeito, considerando a execução das seguintes atividades:

Controle dos prazos processuais das execuções fiscais no sistema PJe;

Cadastro dos processos de execuções fiscais no sistema SAT;

Conferência e distribuição dos processos de execuções fiscais;

Apoio Administrativo aos estagiários, entre eles conferência e lançamento de honorários e cancelamento de acordos no sistema SAT referentes aos processos de execuções fiscais;

Conferência para o cancelamento de protestos no sistema SAT e CRA;

Atividades gerais referentes ao serviço administrativo do Cartório da Procuradoria-Geral do Município.

Diligências ao Cartório e Fórum.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 359 DE 14DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.772/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1005 de 15 de julho de 2022 que concedeu o Adicional de Responsabilidade de Auxilio Técnico- FCAT II;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Responsabilidade de Auxilio Técnico- FCAT II**,** previsto na Lei Ordinária nº 5.766/2022 de 12/07/2022, concedido ao servidor **EDER RICHARDSON DA SILVA**, registrado sob o nº 109817, admitido em 01/07/2021, no cargo efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante Portaria nº 1005/2022 de 15/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 360 DE 14DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.772/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor**EDER RICHARDSON DA SILVA**, registrado sob o nº 109817, admitido em 12/07/2022, efetivo no cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 361 DE 14DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.772/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Responsabilidade de Auxilio Técnico- FCAT II, nos termos da Lei Ordinária nº 5.766/2022 de 12/07/2022 ao servidor **GLAUDISTON ALVES DA SILVA**, admitido em 05/01/2023, registrado sob o nº 111862, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, efetivo no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, considerando as atividades de:

Fazer a Gestão das patrulhas mecanizadas cedidas às associações mantendo a documentação atualizada e arquivada, supervisionar do uso das máquinas e implementos cedidos, gerir e organizar a parte documental das associações envolvidas, orientar os associados contemplados com patrulhas mecanizadas quanto a devida operação e conservação do bem público;

Levantamento e organização de documentos dos empreendimentos da economia solidária existente no município;

Levantamento e viabilização de pequenos reparos nas instalações dos mercados públicos;

Fazer relatórios das visitas em geral e repassar para coordenação;

Prestar apoio à coordenação da Agricultura na organização e execução de cursos e eventos que envolvem a secretaria de agricultura, tais como: providências no levantamento de materiais e serviços necessários para realização, organização do local, providências no transporte de máquinas e equipamentos necessários, entre outras disponibilidades necessárias para uma perfeita realização;

Controle dos empréstimos de máquinas e implementos agrícolas, acompanhando as vistorias do objeto emprestado e orientando o produtor requerente quanto a devida operação e conservação do bem publico;

Apoio à coordenação da Agricultura no controle de estoque de materiais de consumo da Unidade Experimental (Combustíveis, peças e insumos agropecuários em geral);

Suporte à coordenação da Agricultura no levantamento e acompanhamento nas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, máquinas e implementos agrícolas da SEAPA, tais como: controle e providências nas troca de óleo e filtros, pneus, controle dos abastecimentos das máquinas agrícolas de uso exclusivo da SEAPA;

Apoio à coordenação da Agricultura na interlocução das condutas orientativas e operacionais das atividades diárias dos servidores que trabalham na Unidade Experimental da SEAPA para uma boa manutenção do espaço;

Fiscalização de contratos e/ou atas de registro de preço, quando designado for;

Conduzir veículos e máquinas agrícolas, quando necessário;

Alimentação Plataforma do SEBRAE.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 362 DE 14DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 264/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a senhora **GERLÂNIA LIMA DE SOUSA**, registrada sob nº 107564, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada mediante Portaria nº 632/2019 de 18/06/2019 e Termo de Posse.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 363 DE 14DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 461/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a senhora **LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO**, registrada sob nº 108317, admitida em 18/12/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, nomeada mediante Portaria nº 761/2019 de 31/07/2019 e Termo de Posse.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 364 DE 14DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 269/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a senhora **AYLLA CRISTINE FRANÇA**, registrada sob nº 109832, admitida em 14/07/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada mediante Portaria nº 941/2021 de 09/06/2021 e Termo de Posse.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 365 DE 14DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 354/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, o senhor **LUCAS MUNDIM MAGALHAES**, registrado sob nº 111885, admitido em 16/01/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, nomeado mediante Portaria nº 1748/2022 de 30/11/2022 e Termo de Posse.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 366 DE 14DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 505/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **JADIR MAMEDES GOMES**, registrado sob nº 111068, admitido em 10/03/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II - SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 316/2022 de 10/03/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 367 DE 14DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.446/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **MANOEL ALDO ALVES**, registrado sob nº 111442, admitido em 17/06/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, nomeado mediante Portaria nº 845/2022 de 17/06/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 368 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.902/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **MARCIO LUIZ DE SOUZA**, inscrito no CPF 570……-.., para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4.429/2015, de 20/07/2015, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse o senhor **MARCIO LUIZ DE SOUZA,** inscrito no CPF 570……-..,para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** símbolo DAI-II**,** de acordo com a Lei nº 4.429/2015, de 20/07/2015, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 368/2023, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 13/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCIO LUIZ DE SOUZA, Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública.

PORTARIA Nº 369DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.272/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **ELIER PINTO DA SILVA**, inscrito no CPF 788…...-.., para exercer a função comissionada de **DIRETOR ESCOLAR** no E. M. Marechal Candido Rondon,símbolo DAI-IX, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ELIER PINTO DA SILVA**, inscrito no CPF 788…...-.., para exercer a função comissionada de **DIRETOR ESCOLAR** no E.M. Marechal Candido Rondon,símbolo DAI-IX, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 369/2023**,** o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 13/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Diretor Escolar**.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ELIER PINTO DA SILVA, Diretor Escolar.

PORTARIA Nº 370 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.267/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **SEILA APARECIDA SANT´ANA,** inscrita no CPF 902…...-.., para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do C.M.E. Luiz Simões Matias**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **SEILA APARECIDA SANT´ANA,** inscrita no CPF 902…...-.., para exercer a função comissionada de**COORDENADORA PEDAGÓGICA** do C.M.E. Luiz Simões Matias**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022,**fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 370/2023**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 13/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; SEILA APARECIDA SANT´ANA, Coordenadora Pedagógica.

PORTARIA Nº 371 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.335/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF 023……-.., para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do C.M.E. João Maria do Nascimento**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF 023……-.., para exercer a função comissionada de**COORDENADORA PEDAGÓGICA** do **C.M.E. João Maria do Nascimento,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022,com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 371/2023**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 13/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, Coordenadora Pedagógica.

PORTARIA Nº 372 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.788/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Deborah Weslayne Souza Nascimento	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	C.M.E Silvio Paternez	30% GES 7.19.11

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 373DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.788/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

Nº	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO	A PARTIR DE:
1	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	Efetivo	FEV/2023
2	MARIA IVANILDA MOURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Efetivo	FEV/2023
3	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	Efetivo	FEV/2023
4	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	Efetivo	FEV/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 374DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora sob o protocolo nº 459/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **ANA PAULA OLIVEIRA**,servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA, registrada sob nº 103818, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 03/02/2023 a 07/02/2023.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 375 DE 15DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

"***Art. 8º*** *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:* ***Inciso IX*** *contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos*

equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 3.755/2023;

CONSIDERANDO a Decisão nº 165/GS/SEMEC/2021;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao servidor **GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO,** efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 003997 e lotado na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 06/03/2011 a 05/03/2016,** conforme a Decisão nº 165/GS/SEMEC/2021, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2011 a 05/03/2016	23/09/2021 a 21/12/2021	Interrompido via Portaria nº 1869/2021
	23/09/2021 a 19/10/2021	Portaria nº 1403/2021
	01/02/2023 a 04/04/2023	**63 (sessenta e três) dias**

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 376 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.917/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Cleonice Dias Rego	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	C.M.E . Sebastião Rodrigues dos Santos	30% GES 7.17.11

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 377 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.917/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Jessica Aparecida Ribeiro	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	E.M Laura Vieira de Souza	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 378 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1-545/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **EDILAINE APARECIDA APOLINARIO**, registrada sob o nº 103732, admitida em 03/11/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº379DE 15DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 005/2023 de 15/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2023, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
116893	FRANCIELE CARVALHO DA SILVA	23077123 - SSP/MT	12/08/1992 00:00:00	8	5	4	12	29	4	DN	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
112470	HUMBERTO MANABU ODA	14247470 - SSP/MT	21/06/1989 00:00:00	8	5	5	13	31	10	LP	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II - PCD										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
103846	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985 00:00:00	8	5	4	10	27	4		
		CLASSIFICADO									

Cargo:	FARMACÊUTICO										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
104759	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	19298420 - SSP/MT	22/05/1986 00:00:00	8	5	4	15	32	7	CE	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	CONTADOR

Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104669	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	2072036-0 - SSP/MT	03/01/1993 00:00:00	7	4	4	14	29	8	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113790	MARINA CÍPOLA	2548008-1 - SEJUSP/MT	25/05/1995 00:00:00	9	5	4	14	32	6	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115630	SIMONE MARQUES CAETANO SABAI	950089 - SSP /RO	07/08/1986 00:00:00	10	5	4	11	30	30	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114321	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	20917015 - SSP/MT	31/08/1996 00:00:00	7	2	3	13	25	14	CE
		CLASSIFICADO								
115996	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	22515194 - SSP/MT	05/09/1993 00:00:00	8	4	2	11	25	15	CE
		CLASSIFICADO								
109126	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	2222644-3 - SSP/MT	27/05/1994 00:00:00	7	3	4	11	25	16	LP
		CLASSIFICADO								
111371	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	24444243 - SSP/MT	07/08/1981 00:00:00	6	4	4	11	25	17	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111451	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	1246181 - SESDEC/RO	24/02/1994 00:00:00	6	5	4	14	29	25	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
116022	PATRICIA REGINA RODRIGUES CARPENEDO	12347604 - SSP/MT	22/09/1982 00:00:00	6	3	4	2	7	22	173	LB
		CLASSIFICADO									
108298	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	13965131 - SSP/MT	28/02/1984 00:00:00	6	3	4	2	7	22	174	DN
		CLASSIFICADO									
108909	THIAGO EDUARDO DE JESUS	19889992 - SSP/MT	16/09/1990 00:00:00	6	3	4	2	7	22	175	DN
		CLASSIFICADO									
115543	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	1306158-5 - SSP/MT	31/10/1985 00:00:00	6	3	3	4	6	22	176	CG
		CLASSIFICADO									
105715	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	1294106 - SSP/RO	14/01/1994 00:00:00	6	3	3	4	6	22	177	DN
		CLASSIFICADO									
111168	JOANA PAULA DE MATOS	2154853-6 - SEJSP/MT	19/02/1994 00:00:00	6	2	4	3	7	22	178	MAT
		CLASSIFICADO									
116660	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	18641474 - SSP/MT	29/04/1989 00:00:00	6	1	3	4	8	22	179	MAT
		CLASSIFICADO									
100068	VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM	30724040 - SESP/MT	03/01/1991 00:00:00	6	1	3	5	7	22	180	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO

Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
115669	CRISTIANE APARECIDA COURA	2012036-2 - SSP/MT	10/08/1982 00:00:00	9	3	4	1	17	66	CG	
		CLASSIFICADO									
113696	ALESSANDRA NUNES GOMES	24630632 - SSP/MT	30/08/2001 00:00:00	9	2	3	3	17	67	MAT	
		CLASSIFICADO									
113963	LUCINEI RODRIGUES SIMPLICIO	18082718 - SSP/MT	26/02/1984 00:00:00	8	5	3	1	17	68	LP	
		CLASSIFICADO									
102381	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430 - SSP/MT	20/12/1987 00:00:00	8	4	1	4	17	69	MAT	
		CLASSIFICADO									
106850	DAVID MAYCON JÚNIOR FERREIRA BARBOSA	29994128 - SSPMT/MT	18/08/1999 00:00:00	8	4	2	3	17	70	CG	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
109964	ALEXANDRE FERREIRA DE CAMPOS	5897014 - SSP/GO	12/10/1993 00:00:00	6	3	3	3	5	20	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
103823	CLÁUDIA APARECIDA SAL	10565691 - SSP/MG	21/07/1979 00:00:00	5	2	3	6	16	36	MAT	
		CLASSIFICADO									
100834	ALCILENE LETÍCIA DE AMORIM LOPES	09166580 - SSP/MT	09/04/1985 00:00:00	5	2	3	6	16	37	DN	
		CLASSIFICADO									
104115	IGOR HENRIQUE SOARES DE ALFENAS	22393137 - SSP/MT	08/11/1997 00:00:00	5	2	3	6	16	38	DN	
		CLASSIFICADO									
102318	HENRIQUE SEVERIANO DE SOUZA	2282829-0 - SECRETAR/MT	16/03/1999 00:00:00	4	3	3	6	16	39	LP	
		CLASSIFICADO									
109197	DEBORAH ALEXSANDRA COSTA DA ROCHA SILVA	25687565 - SSP/MT	25/08/1992 00:00:00	4	2	4	6	16	40	MAT	
		CLASSIFICADO									
107172	CARLOS DIOGO GURGEL	240724-35 - SSP/MT	22/08/2000 00:00:00	7	3	1	5	16	41	CE	
		CLASSIFICADO									
118104	ADRIANA RODRIGUES PINHEIRO	1766137-4 - SSP/MT	09/09/1987 00:00:00	5	3	3	5	16	42	LP	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	VIGIA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
102948	EDSON GABRIEL CARVALHO CRUZ	22082760 - SSP/MT	12/12/1996 00:00:00	8	9	2	3	22	22	LP	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
114331	HELIO CARLOS DOS SANTOS RAMOS	2056354-0 - SSP/MT	16/01/1990 00:00:00	5	0	1	9	15	34		
		CLASSIFICADO									

Cargo:	CONTROLADOR INTERNO										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
108061	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9 - SSP/MT	31/12/1993 00:00:00	8	5	4	11	28	1		
		CLASSIFICADO									

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	

		SITUAÇÃO FINAL									
112839	GABRIELA SCHEER AVELINO	24291447 - SSP/MT	12/11/1999 00:00:00	6	5	4	13	28	5		
		CLASSIFICADO									

Cargo:		NUTRICIONISTA									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
116087	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	17548179 - SJSP/MT	02/02/1987 00:00:00	5	5	4	13	27	10		
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 380 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores através do Protocolo nº 121/2023, 1927/2023 e 490/2023;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	111018	Cleia Dos Santos Sabarrete Oliveira	Recepcionista	Filha: Maria	27/01/2023	27/01/2023	0,5
2	110800	Leandro Ultramare Queiroz	Agente Administrativo II	Cônjuge: Renata	18/01/2023	18/01/2023	1
3	109769	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante De Serviços Gerais	Sogra: Morzane	07/02/2023	07/02/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 381 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras conforme Protocolo nº 97/2023, 98/2023 e 570/2023;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relacionada a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença	Total

					Início	Fim	Dias
1	111299	Izolete Klotz Santin	Agente Administrativo II	Pai: Antônio	26/01/2023	26/01/2023	0,5
2	111202	Lidilaine Kely Batista	Instrutor De Artesanato	Pai: Arnor	26/01/2023	26/01/2023	1
3	109749	Nubia Dos Santos Castro	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Valentina	07/02/2023	07/02/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 382 DE 16DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras nos Protocolos nº 384/2023, 58/2023 e 2.300/2023;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	111641	Caroline Antunes Agostinho De Abreu	Agente Administrativo II	Filha: Amalya	23/01/2023	23/01/2023	1
2	56	Zilda Fausta Diniz	Auxiliar De Contabilidade (Em Extinção) Lei 5641/2022	Irmã: Arionilde	25/01/2023	25/01/2023	1
					03/02/2023	03/02/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 383 DE 16DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras através dos Protocolos nº 39/2023, 512/2023, 528/2023, 532/2023, 652/2023;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	111543	Eliane Aparecida Da Silva Bordon	Coordenador Do Programa Criança Feliz - PCF	Filha: Maya	01/02/2023	02/02/2023	2

2	2016	Leia Ribeiro De Souza Almeida	Agente Administrativo II	Mãe: Genizia	07/02/2023	07/02/2023	1
					14/02/2023	14/02/2023	1
3	110083	Marizete De Oliveira Soares Silva	Orientador Social	Filha: Alice	07/02/2023	07/02/2023	1
4	111451	Sheila Letícia Ferreira Dos Santos	Coord. Do Centro De Ref. Especial. Da Assist. Social (Creas)	Filha: Sofia	09/02/2023	09/02/2023	1
5	110929	Sirlei Pinto Da Cunha	Pedagoga - Sec. Assistência Social	Filho: João	24/01/2023	24/01/2023	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 384 DE 16DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	1679	Ana Lídia De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	Cônjuge: Ademilso	13/02/2023	13/02/2023	1
					14/02/2023	14/05/2023	90
2	111331	Camila Manoela Da Silva	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filha: Yasmin	24/01/2023	24/01/2023	1
3	111477	Claudineia Gomes Dos Santos	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filha: Sara	19/01/2023	19/01/2023	1
					20/01/2023	20/01/2023	1
					10/02/2023	10/02/2023	1
4	111418	Dellis Annie Verneque Dias	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Bernardo	09/02/2023	09/02/2023	0,5
5	111608	Itamar Pereira De Melo	Encarregado De Serviço Do Transporte Escolar II	Filha: Liz	30/01/2023	30/01/2023	1
6	110641	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filho: Eduardo	24/01/0223	24/01/2023	1
					27/01/2023	27/01/2023	0,5
					02/02/2023	02/02/2023	0,5
7	110619	Jocelina Gomes Dos Santos	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Pai: Nilson	13/02/2023	13/02/2023	1
8	104401	Joel Lima De Oliveira	Motorista	Cônjuge: Isalra	13/02/2023	13/02/2023	1
9	101393	Jucélia De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	Pai: Benedito	03/02/2023	03/02/2023	1
10	111430	Kethlen Morais De Oliveira	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-Adi/Aee Zona Urbana	Irmão: Keven	23/01/2023	25/01/2023	3
11	111163	Maria Ines Do Nascimento	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Cônjuge: Natanailson	21/01/2023	29/01/2023	9
12	111031	Miralva Da Silva Miguel	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filha: Myrella	08/02/2023	09/02/2023	2
13	110456	Mônica Bernardo Rosa Dias	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Samuel	30/01/2023	30/01/2023	1
14	111612	Patricia Gerttrude Marcelino	Ajudante De Serv. Gerais	Pai: Arnaldo	21/01/2023	25/01/2023	5
15	4472	Rosirene Dos Santos Rodrigues E Santa Helena	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Mariany	31/01/2023	31/01/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 385DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	104235	Adathia Klisthiam Costa	Técnico De Apoio Infantil	Filha: Lorena	08/02/2023	08/02/2023	1
2	111228	Alessandra Da Silva Fontes Das Chagas	Técnico Administrativo Educacional – Técnico Em Gestão Educacional	Filha: Cecília	07/02/2023	07/02/2023	1
3	109704	Allan Borean	Técnico Administrativo Educacional – Técnico Em Gestão Educacional	Filho: Fernando	24/01/2023	24/01/2023	01h
4	107597	Ana Cláudia Arantes Moura	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Felipe	27/01/2023	27/01/2023	30min
					09/02/2023	09/02/2023	0,5
5	103300	Eder Sílvio Alves Lourenço	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cônjuge: Marta	08/02/2023	13/02/2023	6
6	107489	Eliana Lopes Da Silva Soares	Diretor De Escola	Mãe: Umbelina	23/01/2023	05/02/2023	14
					06/02/2023	10/02/2023	5
					13/02/2023	14/02/2023	2
7	109624	Geisa Lopes Cordeiro	Professor Dos Anos Finais- Língua Port. E Estrang. - 30h	Cônjuge: Yago	10/02/2023	10/02/2023	0,5
8	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técnico De Apoio Infantil	Filha: Manuela	26/01/2023	26/01/2023	1
					02/02/2023	02/02/2023	1
					06/02/2023	06/02/2023	01h
9	6179	Gizelia Maria Da Silva	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	Filho: João	30/01/2023	30/01/2023	02h

					09/02/2023	09/02/2023	0,5
					14/02/2023	14/02/2023	0,5
					15/02/2023	15/02/2023	0,5
10	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Filho: Rhaian	03/02/2023	03/02/2023	1
11	108309	Isa Helena De Aquino	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filha: Cecília	09/02/2023	09/02/2023	1
12	104583	Izabel Rodrigues	Coordenador Pedagógico	Mãe: Tereza	31/01/2023	31/01/2023	1
					06/02/2023	13/02/2023	8
13	3984	Jamile Giovana Da Silva	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Filha: Yasmin	10/02/2023	11/02/2023	2
14	107565	Janete Terezinha Rodeghero Bianchini	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	Filho: Juan	25/01/2023	25/01/2023	1
15	3927	Joelcio De Avila	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Ed. Fisica-20horas	Filho: Guilherme	01/02/2023	08/02/2023	8
					09/02/2023	10/03/2023	30
16	3936	Luciano Henrique Dos Santos Moraes	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Ed. Fisica-20horas	Filha: Amanda	09/02/2023	09/02/2023	1
17	107687	Luciene Lopes De Freitas Loureiro	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Pai: Francisco	25/01/2023	25/01/2023	1
18	2122	Maria Do Carmo Silva Rosseto	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Cônjuge: Luiz	26/01/2023	09/02/2023	15
19	111766	Rosilene Santana	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filho: Arthur	06/02/2023	06/02/2023	1
20	1640	Sandra Gilene Steinhowser Machado Sanches	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Cônjuge: Marcos	13/02/2023	13/02/2023	1
21	2139	Tânia Maria Paz Horn	Professor Dos Anos Finais - L. Port. E Estrang. - 40h	Mãe: Alaide	13/02/2023	13/02/2023	1
22	103295	Thais Cristina Darini Da Silva	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Filha: Helena	10/02/2023	10/02/2023	1
23	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Noah	08/02/2023	08/02/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 386 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento através do Protocolo nº 186/2023, 363/2023 e 493/2023;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	111359	Márcia Eliza Ferreira Silva	Fiscal Municipal II	Filho: Mateus	07/02/2023	07/02/2023	0,5
					13/02/2023	13/02/2023	1
2	111496	Patricia Luciana Barbosa	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Mirielly	30/01/2023	30/01/2023	1
3	109208	Sueiga Gomes Freitas	Coordenador De Fiscalização Ambiental	Filha: Diana	01/02/2023	03/02/2023	3

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 387 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos do servidor através do Protocolo nº 628/20223;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	107441	Jefferson Jammison Taques Covask	Técnico Em Edificações	Filha: Jeisa	10/02/2023	15/02/2023	6

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 388 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora no Protocolo nº 1.976/2023;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	103063	Eliane Pereira De Figueiredo Moreira	Recepcionista	Enteada: Alice	19/01/2023	19/01/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº389 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 351/2023 e 575/2023;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	103721	Maria Aparecida Trajano	Ajudante De Serviços Gerais	Mãe: Maria	01/02/2023	02/02/2023	2
					09/02/2023	09/02/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 390 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60 (sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	111363	Alanis Lucas Pauferro	Radio Operador - Samu	Filha: Maria	21/01/2023	21/01/2023	1
2	103665	Alice Cristina Baggio	Enfermeiro	Filho: Benjamin	30/01/2023	30/01/2023	1
3	111694	Berklourdes Mendes Fonseca	Telefonista Aux. Reg. Médica (Tarms)	Pai: Benício	14/02/2023	14/02/2023	1
4	111654	Cláudia Fátima Vilela	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs	Filha: Izabele	13/02/2023	18/02/2023	6
5	111702	Cleonice Alves De Oliveira Da Costa	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs	Filha: Karen	31/01/2023	14/02/2023	15
6	110134	Cleonice Zucão	Coordenador De Vigilância Ambiental	Pai: Antônio	25/01/2023	25/01/2023	1
7	107392	Daiana Ciriaco Da Silva	Farmacêutico	Cônjuge: Sidnei	30/01/2023	13/02/2023	15
8	111096	Helena Grigoletti De Medeiros	Recepcionista - PSF	Irmão: Sílvio	23/01/2023	23/01/2023	1
9	103819	Irenilda Dos Santos Silva Cossolin	Agente Comunitário De Saúde - UBSF Jardim Shangri-La	Filha: Cindy	17/01/2023	20/01/2023	4
10	103666	Izabel Feitosa Delmondes	Técnico Em Enfermagem	Irmã: Joana	14/02/2023	20/02/2023	7
11	111715	Jaqueline Da Silva Almeida	Enfermeiro	Filho: Matheus	31/01/2023	31/01/2023	1
					01/02/2023	01/02/2023	1
12	103860	Leidiane Aparecida Pacheco Do Nascimento	Agente De Combate As Endemias	Pai: Genézio	13/02/2023	13/02/2023	1

13	107428	Lilian De Oliveira Neves	Técnico Em Enfermagem	Filho: Lázaro	13/02/2023	13/02/2023	1
14	104397	Magda Aragoso Masson Da Silva	Cirurgião Dentista	Filho: Antônio	02/02/2023	02/02/2023	1
					13/02/2023	13/02/2023	1
15	111407	Maria Regina Pereira Marcelo	Técnico De Enfermagem -PSF	Filho: Isaac	31/01/2023	31/01/2023	1
16	110415	Marinalva Oliveira Santos	Ajudante De Serviços Gerais	Sogro: José	06/01/2023	06/01/2023	1
					10/01/2023	10/01/2023	1
					11/01/2023	11/01/2023	1
					16/01/2023	16/01/2023	1
					18/01/2023	18/01/0203	1
					01/02/2023	28/02/2023	28
17	110829	Nelson Luiz Da Cruz Júnior	Médico Clínico Geral - 40 H	Mãe: Elma	05/01/2023	06/01/2023	2
					26/01/2023	26/01/2023	1
					27/01/2023	27/01/2023	1
18	103897	Patricia De Oliveira Teixeira	Agente De Combate As Endemias	Filha: Júlia	30/01/2023	30/01/2023	0,5
					03/02/2023	03/02/2023	1
19	111198	Rafael Kmiecik	Médico Cirurgião-Lei 4466/2015	Pai: Rodolfo	04/02/2023	05/02/2023	2
					06/02/2023	10/02/2023	5
20	111650	Rallini Diani Da Silva Rodrigues	Enfermeiro	Filha: Heloíse	19/01/2023	20/01/2023	2
21	103764	Rosinéia Alves Do Prado	Agente Comunitário de Saúde - UBSF Barcelona	Irmã: Rosilda	31/01/2023	31/01/2023	1
22	103767	Rosiran De Lima Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde - UBSF Vila Alta	Cônjuge: Agustá-vio	17/01/2023	17/01/2023	1
					01/02/2023	02/02/2023	2
					09/02/2023	10/02/2023	2
					13/02/2023	17/02/2023	5
23	107757	Valdeir Francisco	Técnico Em Enfermagem	Cônjuge: Patrícia	31/01/2023	01/02/2023	2
					06/02/2023	06/02/2023	1
24	103900	Valquiria Silirio Dos Santos	Agente De Combate As Endemias	Filho: Ricardo	09/02/2023	09/02/2023	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº391 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 184/2023;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidor lotada na Secretaria Municipal de Educação: NILDA BRAZ FRANÇA, com registro nº 002749, no cargo de Professor de Educação Infantil - 20 Horas, por 90 dias no período de 29/01/2023 a 28/04/2023 com 2/3 da remuneração, conforme dispõe o inciso II do § 4 do Art. 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012 “com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses”.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 392 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.090/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Luiz Fernando Venturoli Custódio	Médico Clínico Geral - 40 H	USF Shangrilá	30% GES 12.39.02

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023, conforme data de admissão do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 393 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.090/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Cirlene Pereira De Souza	Recepcionista	USF Alto da Boa Vista	30% GES 12.42.01

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/02/2023, conforme data de admissão da servidora.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 394 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.090/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Lucas Rossi Carvalho De Oliveira	Auxiliar De Farmácia	Hospital Municipal	30% GES 12.11.05

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023, conforme data de admissão do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 395 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.090/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Cacilda Apolinário	Auxiliar De Farmácia	Hospital Municipal	30% GES 12.11.05

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023, conforme data de admissão da servidora.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 396 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 4381/2023;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1770 de 01/12/2022 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDERàservidora MARILIA SANTOS ROSSI****, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 05/05/2014, registrada sob o nº 103491 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-Prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***05/05/2014 a 04/05/2019,*** *conforme o Mandado de Intimação nº 040/RH/SMS/2021, a Decisão nº 060/RH/SMS/2021, n*os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/05/2014 a 04/05/2019	01/12/2022 a 31/12/2022	Portaria nº 1770/2022
	06/02/2023 a 07/03/2023 01/06/2023 a 30/06/2023	Portaria nº 1770/2022 30 (trinta) dias
	04/12/2023 a 02/01/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º Durante o usufruto da Licença-prêmio a remuneração será conforme o Parecer 216/PGM/2022, revogando automaticamente a concessão de ganhos variáveis.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 397 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 3.718/2022 da Secretaria Municipal de Esporte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 109 de 03 de fevereiro de 2022 que designou a Chefe do Departamento de Esporte;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, o senhor **KAUE SILVA RIBEIRO,** servidor comissionado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, registrado sob nº 110154, admitido em 26/10/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Esporte, para responder como **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, fazendo jus ao vencimento e comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento) da função, enquanto a servidora **ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA,** registrada sob o nº 110487, admitida em 02/02/2022, Chefe do Departamento de Esporte e lotada na Secretaria Municipal de Esporte, estiver substituindo o Secretário Municipal de Esporte, conforme Teor da Portaria nº 317/2023. **Período de 08/02/2023 a 27/02/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esporte em exercício, Portaria 317/2023; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 398 DE 16DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.964/2023 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	**Elaine Barbosa Silva**	**Atos de Pessoal – até de 21/02/2023.**
2	Leandro Ultramare Queiroz	Elevação em nível e Progressão em Classe- a partir de 01/11/2022.
3	Letícia Camargo de Moura	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/12/2021.
4	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal- a partir de 01/03/2021.
5	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento- a partir de 10/01/2022.
6	Rennan de Figueiredo Neves	Em substituição a Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha (Auxílio-doença). Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 01/03/2022.

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos. A partir** 10/10/2022.
2	Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
3	Bruna De Souza Ramos Barros	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse- a partir 14/04/2022.

4	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
6	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
7	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
8	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao GeoObras-Obras Indiretas- a partir de 01/06/2022.
9	Eliane Ramos da Costa	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 18/07/2022.
10	Estela Mares Toledo Rosa	APLIC Tributação –a partir de 02/01/2023
11	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
12	Fernanda Sobral de Araujo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
13	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
14	Gilson Da Silva Ramos	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas, a partir de 01/05/2022.
15	Gisele Yngrede Santos	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 01/03/2022.
16	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
17	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
18	**Lilian Aparecida Oliveira Camparoto**	**Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.**
19	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
20	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao GeoObras- Obras Diretas- a partir de 01/06/2022.
21	Paulo Sergio Dos Santos Junior	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/09/2022.
22	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
23	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS—a partir de 01/09/2021.
24	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
25	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
26	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.
27	Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 03/08/2021.
28	Zilda Fausto Diniz	Financeiro - a partir de 01/09/2022

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023, revogando aPortaria nº 026 de 06/01/2023.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 399 DE 16DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº4.226/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 088 de 28 de janeiro de 2020 que concedeu a Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio- FG III;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio- FG III**,** previsto na Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedida a servidora **TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS**, registrada sob o nº 001574, admitida em 10/09/2001, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 088/2020 de 28/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 400 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 125/2007 de 10 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o Memorando 4.226/203 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 046 de 12 de janeiro de 2023 que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra- MT;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Permanente De Licitações para as contratações em geral do município de Tangará Da Serra-MT, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
111271	**Gustavo Leonne de Souza**	**Todas as Secretarias exceto SMS**	**PRESIDENTE**
001512	Janine Cristina Gruber Nogueira	SMS	PRESIDENTE
006564	Tatiana Avila Grigoletti	Todas as Secretarias exceto SMS	PRESIDENTE

MEMBROS - TÉCNICOS		
Registro	**Nome**	**Função**
004221	Alex Campos Fernandes	MEMBRO
109821	Eliseu Cunha Gonçalves	MEMBRO
102247	Iluska Flavia De Carvalho Dias	MEMBRO

MEMBROS - ADMINISTRATIVOS		
Registro	**Nome**	**Função**
000634	Aguinaldo Vicente Segura	MEMBRO
002097	Alcinira De Oliveira Campos	MEMBRO
103742	Franciane Oliveira Pereira Macedo	MEMBRO
104688	Kátia Waléria Carvalho Couto	MEMBRO
101735	Lenice Batista Dos Santos	MEMBRO
101466	Marlon Diego Alves De Sousa	MEMBRO
105313	Olaurinda Barbosa De Souza	MEMBRO
001574	Terezinha Daufenbach Martins	MEMBRO

MEMBROS - SERVIÇOS ELEMENTARES E AUXILIARES		
Registro	**Nome**	**Função**
001225	Águida Aparecida Gomes Pereira	MEMBRO
001681	Laídes Glovacki	MEMBRO

§ 1º. Os servidores **Membros-Técnicos**, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil e arquiteto, serão responsáveis pela elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis.

§ 2º. Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de **Membros-Administrativos** e **Membros-Serviços Elementares e Auxiliares**, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos;

b) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências

e) fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

f) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 3º. As servidorasmembros-administrativos**ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, LENICE BATISTA DOS SANTO e TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo e demais atribuições como membro-administrativo, serão responsáveis

a) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, e envio de documentos para o responsável pelo lançamento do GEO-OBRAS;

§ 4º. As servidoras membros-administrativos **OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA e TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS**,sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de *checklist* de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

d) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

e) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

f) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

g) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

h) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

i) outras atribuições correlatas à formalização dos contratos e congêneres, conforme Instrução Normativa – SCL nº 06/2014.

§ 5º. O servidor membro-administrativo **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE e CATMAT para lançamento nos sistemas RLZ e Comprasnet;

d) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

e) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

f) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 6º A servidora presidente da comissão e pregoeira **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA,** será responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios para atendimento exclusivo das solicitações relativas às aquisições oriundas da Secretaria de Saúde, realizadas nas modalidades

previstas na Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e demais legislação em vigor, as quais são processadas sob a responsabilidade Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações será designado pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, um dos Pregoeiros constantes na presente Portaria.

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4°. A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5°. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA

JOYCE KEILLY GONÇALVES

MÁRCIA DOURADO FERREIRA

MARCIO DE OLIVEIRA LOPES

MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA

§ 1º Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores, **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA, AGUINALDO VICENTE SEGURA, ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, LENICE BATISTA DOS SANTOS, LAÍDES GLOVACKI, FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO e KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO,** conforme distribuição realizada pelo Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

§ 2º O chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

§ 3º A servidora pregoeira **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA** sendo responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, para atendimento exclusivo das solicitações relativas às aquisições oriundas da Secretaria de Saúde, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas.

Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

Art. 7º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos, sendo paga o de maior valor.

Art. 8º. Fica o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 9º. REVOGAR a Portaria nº 046 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 10º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 11º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 401 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.361/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 581 de 18 de março de 2021 que concedeu a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio- FG III;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada de Serviços Administrativos Nível Médio- FG III**,** previsto na Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedido à servidora **PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO**, registrada sob o nº 108891, admitida em 06/07/2020, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, mediante Portaria nº 581/2021 de 18/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 402 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 4.361/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1767 de 01 de dezembro de 2022 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014 retificado pela Lei 5.831/2022, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE
111647	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI
REGISTRO	**EQUIPE TÉCNICA**
004398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO
107441	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK
111343	LEONARDO DO AMARAL NUNES
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA
111910	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA
REGISTRO	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
109033	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO
103744	ELTON DA SILVA
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER

Art. 2º Os servidores supracitados fazem jus ao adicional de responsabilidade previsto na Lei 5.831/2022, Art. 3º, "§, que diz: *"Fará jus ao adicional de responsabilidade de que trata o artigo 1º, o Presidente da referida Comissão, no valor de R$ 1.495,45 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e para cada membro previsto no inciso I e II do artigo 2º, no valor de R$ 575,17 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)."*

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 403 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 4.361/2023 da Secretaria Municipal Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,nos termos da Lei Municipal nº 5.909 de 22/12/2022, à servidora **PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO**, admitida em 06/07/2020, registrada sob o nº 108891, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Realizar mensalmente o cadastramento de informações de Alvará de Construção e Certidão de Habite-se no sistema Sisobra na base de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e, o levantamento e registro das informações pertinentes ao Departamento de Desenvolvimento Urbano -DEURB, no sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico -GPE do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - TCE-MT.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 404DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4361/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **RUBENS EDUARDO KLOECKNER**, admitido 20/08/2014, registrado sob o nº 103686, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** considerando as atividades de:

Realizar a busca e a digitalização dos documentos confeccionados pela SEPLAN e guardados em arquivos físicos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 02/02/2023**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 405 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.605/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º – ALTERAR a Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o Art. 73, § 1º da Lei 8.666/93, com a seguinte composição:

Comissão para Recebimento de Bens			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
018821	**Kenji Tanaka Orita**	**SAD**	**Presidente**
001175	Neuzi Aparecida Martins	SAD	Membro
000788	Carlos Alberto Weisheimer	SAD	Membro
105835	Ademar Pereira Sobrinho	SINFRA	Membro
004586	Luciano Lourenço de Oliveira	SMS	Membro
001597	Joaquim Caboclo Landim	SMS	Membro
004325	Bianca Cheila Fermino F. Maia	SEME	Membro
001610	Gilmar Alves do Nascimento	SEME	Membro
001580	Nivaldo Bortoluzzi	SEME	Membro

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/01/2023, tornando-se sem efeito a Portaria nº 377 de 16/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 406 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.385/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1182 de 04 de agosto de 2021 que designou a Chefe De Gestão De Recursos Humanos Da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **JULIA MAGRO MACHADO,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 108197, admitido em 07/11/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como **CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**, simbologia DAI-I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período que a servidora, **CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA**, Chefe de Gestao de Recurso Humanos Da Saúde, registrada sob nº 103061, admitida em 08/01/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estiver em usufruto de férias. Período de **20/02/2023 a 01/03/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 407 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4391/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, admitido em 20/09/2021, registrado sob o nº 110055, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para
CTA/SAE	Centro de Especialidades

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 408 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4391/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Joao Paulo De Souza Voltolini	Recepcionista	Centro de Especialidade	30% GES 12.57.16

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/02/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 409 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.380/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1274 de 20 de agosto de 2021 que concedeu a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica- FG RT;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica- FG RT**,** prevista na Lei Municipal nº 4575/2016 de 04/04/2016, concedido ao servidor **FABRICIO SANTOS QUEIROZ**, registrado sob o nº 107427, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de ENFERMEIRO e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria nº 1274/2021 de 20/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 410 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4380/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **FABRICIO SANTOS QUEIROZ**, efetivo no cargo de ENFERMEIRO, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107427, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para
Vigilância Epidemiológica	Hospital Municipal

Art. 2º REVOGAR oAdicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento), concedido mediante Portaria nº 1256 de 19/08/2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 411 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

“***Art. 8º*** *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:* ***Inciso IX*** *contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.”*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 24.900/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 134/GS/SEMEC/2022 e Termo de Constatação nº 068/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a servidora **LUCIANA BENTO DA SILVA,** efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003991 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 06/03/2011 a 05/03/2016,** conforme a Decisão nº 134/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição

06/03/2011 a 05/03/2016	**06/02/2023 a 06/05/2023**	**90 (noventa) dias**

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 412 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4380/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Fabricio Santos Queiroz	Enfermeiro	Hospital Municipal	30% GES 12.03.03

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 413 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4374/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **JULIANA HERRERO DA SILVA**, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101283, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para
Vigilância Sanitária	Vigilância Epidemiológica

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 414 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº4374/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Responsabilidade Técnica da Vigilância Epidemiológica (FG-RT),** prevista na Lei Municipal 4.575/2016, a servidora **JULIANA HERRERO DA SILVA**, registrada sob o nº 101283, admitida em 17/05/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de ENFERMEIRA, fazendo jus a simbologia da FG-RT, visando a execução das atividades previstas na Lei Municipal 4.575/2016.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 415 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

"***Art. 8º*** *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:* ***Inciso IX*** *contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 15.094/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 137/GS/SEMEC/2022 e Termo de Constatação nº 072/DGPP/SEMEC/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a servidora **EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO,** efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103320 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 12/02/2014 a 11/02/2019,** conforme a Decisão nº 137/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2014 a 11/02/2019	**01/02/2023 a 30/04/2023**	**3 (três) meses**

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 416 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4380/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Juliana Herrero Da Silva	Enfermeira	Vigilância Epidemiológica	30% GES 12.16.01

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 417 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

"***Art. 8º*** *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:* ***Inciso IX*** *contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 18.2722022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 117/GS/SEMEC/2022 e Termo de Constatação nº 050/DGPP/SEMEC/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a servidora **JAQUELINE VIER,** efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 12/02/2001, registrada sob o nº 001460 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 12/02/2016 a 19/09/2022,** conforme a Decisão nº 117/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2016 a 19/09/2022	06/02/2023 a 06/05/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 418 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

"***Art. 8º*** *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:* ***Inciso IX*** *contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 27.475/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 139/GS/SEMEC/2022 e Termo de Constatação nº 073/DGPP/SEMEC/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a servidora **PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO,** efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, admitida em 03/03/2008, registrada sob o nº 006421 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 03/04/2013 a 02/04/2018,** conforme a Decisão nº 139/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
03/04/2013 a 02/04/2018	06/02/2023 a 06/05/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 e FG VI - COORD. SEMEC concedida mediante Portaria 187/2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 419DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 28/02/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe: F- Nível: I - Grupo: OCUPACIONAL I, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 04/07/1989, registrado sob nº 000247, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00003P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 420DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 28/02/2023, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO) LM 5641/2022, Classe: F- Nível: V, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 18/08/1992, registrada sob nº 000891, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.04.00004P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 421 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 207/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a senhora **GISELDA SIMAO DA SILVA**, registrada sob nº 103854, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, nomeada mediante Ato de Nomeação nº 392/GP/2014 e Termo de Posse no dia 19/12/2014

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 422 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 743/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 22/02/2023, a senhora **ELAINE BARBOSA SILVA**, registrada sob nº 107595, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, do cargo efetivo de TECNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada mediante Portaria nº 632/2019 e Termo de Posse no dia 22/07/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 423 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5136/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA**, registrado sob nº 109908, admitido em 14/07/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO, nomeado mediante Portaria nº 1095/2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 424 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5136/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a senhora **MAIARA SILVA DE OLIVEIRA**, registrada sob nº 111648, admitida em 01/12/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo comissionado de COORDENADORA DE ORÇAMENTOS, nomeada mediante Portaria nº 1757/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 425 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

"***Art. 8º*** *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:* ***Inciso IX*** *contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 29.077/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 131/GS/SEMEC/2022 e Termo de Constatação nº 065/DGPP/SEMEC/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a servidora **ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER,** efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103333 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 12/02/2014 a 11/02/2019,** conforme a Decisão nº 139/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2014 a 11/02/2019	06/02/2023 a 06/05/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 426 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

"***Art. 8º*** *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:* ***Inciso IX*** *contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 33.685/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 157/GS/SEMEC/2022 e Termo de Constatação nº 089/DGPP/SEMEC/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a servidora **NELI RODRIGUES DE SOUZA,** efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 40 HORAS, admitida em 18/02/2002, registrada sob o nº 001648 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 18/02/2007 a 17/02/2012,** conforme a Decisão nº 157/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
18/02/2007 a 17/02/2012	06/02/2023 a 06/05/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 e FG VI - COORD. SEMEC concedida mediante Portaria 186/2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 427 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Memorando nº 5.136/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor**VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 030…..-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE**,símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 5931/2023 de 16/02/2023, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 030…..-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE**,símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 5931/2023 de 16/02/2023, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 427/2023**,** o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 17/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Assessor De Apoio Administrativo De Gabinete.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Assessor De Apoio Administrativo De Gabinete.

PORTARIA Nº 428 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Memorando nº 5.136/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora**MAIARA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 062…...-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5931/2023 de 16/02/2023, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**MAIARA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF 062…...-.., para exercer o cargo comissionado de**COORDENADORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5931/2023 de 16/02/2023, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 428/2023**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 17/02/2023,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora de Gestão Administrativa.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MAIARA SILVA DE OLIVEIRA, Coordenadora de Gestão Administrativa.

PORTARIA Nº 429 DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

"***Art. 8º*** *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:* ***Inciso IX*** *contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins."*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 33.024/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 150/GS/SEMEC/2022 e Termo de Constatação nº 083/DGPP/SEMEC/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a servidora **KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO,** efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 02/10/2015, registrada sob o nº 104689 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 02/10/2015 a 09/05/2022,** conforme a Decisão nº 150/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/10/2015 a 09/05/2022	01/02/2023 a 30/04/2023	3 (três) meses

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 430 DE 17 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 742/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-742 inserido no Memorando nº 742/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 08/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
107607	Stella Amanda Oliveira De Carvalho	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	16/01/2023 a 15/05/2023 (120 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Laborar no Departamento Administrativo da SEMEC, realizando atividades administrativas na secretaria do CME Futuro Brilhante, tais como atendimento a comunidade escolar, realizar processos internos administrativos, elaboração de arquivo, protocolo, atas, transferências escolares, executar atividades inerentes a legislação educacional; e as atribuições e competências relativas ao funcionamento das secretarias dos centros Municipais de ensino.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 431DE 17DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 5136/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 218 de 20/01/2023 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir desta data,a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE
109177	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA
REGISTRO	**EQUIPE TÉCNICA**
111400	ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO
111345	LARISSA GOMES SOUZA
111904	MAIARA SILVA DE OLIVEIRA
110334	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá **caráter transitório do mês de 02/01/2023, até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imoveis nos loteamentos Jardim dos Ipês, Morada do Sol, Jardim Bela Vista, Jardim Treze de Maio, Jardim São Rosalino, Jardim Presidente, Vila Esmeralda, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado), desta forma, reiteramos a instituição da nova COMIRF e a concessão do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 432 DE 17 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 13.581/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Rodineia de Fatima Macial Dutra Cruz - CRM/MT 4793;

CONSIDERANDO o Despacho nº 9-13.581 inserido no Memorando nº 13.581/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 17/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
002144	Rodrigo Rodrigues	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Professor Dos Anos Finais E Anos Iniciais	29/01/2023 a 27/07/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Laborar no CME Decio Burali, realizando as atividades de auxilio aos coordenadores pedagógicos, organizar a logística de materiais didáticos para os professores, bem como xerox, impressão, separação de materiais e outras demandas necessárias de acordo com o planejamento de aula dos professores, atua também auxiliando nas demandas de levantamentos escolares, bem como controle de frequência, pátio (RECREIO) e informes gerais.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 433 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2122/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

***Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Antonio Zacarias Da Silva Junior	Recepcionista	Almoxarifado	30% GES 3.10.02

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 434 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor sob o protocolo nº 456/2023;

CONSIDERANDO o Despacho 5-456/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO**, admitido em 25/07/2019, registrado sob o nº 107655, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, efetivo no cargo de MECANICO, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses,** sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 21/02/2023 a 20/02/2025.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 435DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8-462/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA**, registrada sob o nº 103510, admitida em 14/05/2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo efetivo de PSICÓLOGO, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social;WELLINGTON ROSSITER BEZERRA,Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 436DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-522/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **GISELLE MACHADO DIAS**, registrada sob o nº 004794, admitida em 12/03/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de PSICÓLOGO, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social;WELLINGTON ROSSITER BEZERRA,Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 437 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5307/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 201 de 19 de fevereiro de 2019 que designou a Chefe de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **GISELE YNGREDE SANTOS,** servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 103254, admitida em 24/02/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE DE PESSOAL**, **fazendo jus aos vencimentos do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento),** durante o período do usufruto das férias da servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA,** Chefe de Pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de**22/02/2023 a 03/03/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 438 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5307/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1241 de 17 de agosto de 2021 que designou a Coordenadora de Sistemas de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES,** servidor efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDATICO, registrado sob nº 107475, admitido em 22/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder no cargo **COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE PESSOAL**, simbologia DAI II, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus aos vencimentos do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento),** de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período em que servidora **GISELE YNGREDE SANTOS,** Coordenadora de Sistemas de Pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Administração, estiver substituindo a Chefe de Pessoal, conforme Portaria nº 437/2023. Período de22/02/2023 a 03/03/2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 439 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.909/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103595, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para
USF Jardim Europa	Vigilância Epidemiológica

Art. 2º REVOGAR oAdicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento), concedido mediante Portaria nº 1491 de 16/09/2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 440 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4909/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Kedma Daysa Martins Souza	Técnico Em Enfermagem	Vigilância Epidemiológica	30% GES 12.16.02

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 441 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.909/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103605, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para
Vigilância Epidemiológica	Hospital Municipal

Art. 2º REVOGAR oAdicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento), concedido mediante Portaria nº 1491 de 16/09/2021.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 442 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4909/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Marlene Rodrigues dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Hospital Municipal	30% GES 12.03.03

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 443 DE21 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 112/2023 de 17/01/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 003/2023 de 17/01/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 003/2023 de 17/01/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 112/2023 de 17/01/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4154 em 18/01/2023, o qual não compareceu conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 003/2023 de 17/01/2023, ficando desclassificado.

Cargo:		CONTADOR									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
112308	TAYSLLAN FÂMELA BRITO PESSOA	2957866-3	19/05/1994	6	5	4	15	30	7		
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 444 DE 22 FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 34.271/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araujo - CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-34.271 inserido no Memorando nº 34.271/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 09/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	**Nome**	**Cargo**	**Função que passa a desempenhar**	**Período do Atestado**
002457	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor Dos Anos Finais – Matemática - 30 Horas	Professor Dos Anos Finais – Matemática - 30 Horas	14/12/2022 a 11/06/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Laborar no CME José Nodari, desenvolvendo atividades administrativas na secretaria do CME José Nodari, tais como auxiliar a coordenação em relação a elaboração de simulados bimestrais, fazer os apontamentos e correções; analisar o regime interno deste centro de ensino, juntamente com o corpo docente e gestão, sugerir as readequações necessárias.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 445 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE JANEIRO – FEVEREIRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	323/2022 REABERTURA	30/01/2023	28/02/2023	30
2	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	318/2021 REABERTURA	20/02/2023	21/03/2023	30
3	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	05/02/2023	31/03/2023	55
4	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	004/2023	13/02/2023	15/02/2023	3
5	ARLINDO DE LOURDES VIANA	003/2023	29/01/2023	14/02/2023	17
		003/2023 REABERTURA	15/02/2023	07/03/2023	21

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 446 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FEVEREIRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	2023/001	07/02/2023	08/02/2023	2
2	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	2023/002	09/02/2023	09/02/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 447DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pela servidora sob o nº 823/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES**,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 108699, admitida em 18/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 15/02/2023 a 19/02/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 448 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 888/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **JULIANA NASCIMENTO GARCIA MELO,** no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, registrada sob nº 111577, admitida em 03/10/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **no período de 20/02/2023 a 18/08/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 449 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 791/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 16/02/2022, registrada sob o nº 110849 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **13/02/2023 a 15/02/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 450DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 790/2023 e o Despacho nº 4-790/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 61/SERRAPREV/2022 e o Parecer Jurídico nº 107/2022 que concedeu o Abono Permanente;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA**, registrado sob o nº 000042, admitido em 01/03/1985, lotado na Secretaria Municipal de Educação, efetivo no cargo de CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC, o **ABONO DE PERMANÊNCIA** com base na Lei Complementar nº 153/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 09/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 451/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 004/2023 de 17/01/2023, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 004/2023 de 17/01/2023, nomeados por meio da Portaria nº. 181/2023 de 19/01/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.980, em 23/01/2023, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 004/2023.

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
110269	LAYLA FERNANDA DA SILVA	17337470- SSP/MT	12/03/1987	7	5	3	14	29	6	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte tres, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI, Diretor Geral – Samae; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 944/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora JESSIKA SUELLEM DA SILVA,servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 107374, admitida em 16/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 20/02/2023 a 24/02/2023.**

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 20/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 453 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.250/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º ADEQUAR as atividades da servidora **EMANOELI COLVERO**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 07/06/2011, registrado sob o nº 101396, a qual é responsável pela execução orçamentaria, para as atividades da unidade de Manutenção da Assessoria de Orçamento e Gestão – Efetivo, que passa a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Lei Ordinária nº 5.931/2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 454 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.412/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **FABIANA CRISTINA FURQUIM**, efetiva no cargo de FARMACEUTICO, admitida em 03/06/2013, registrada sob o nº 102852, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para
Hospital Municipal	UNITAN

Art. 2º REVOGAR oAdicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento), concedido mediante Memorando nº 106 de 24/06/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 455 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4909/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
FABIANA CRISTINA FURQUIM	FARMACEUTICO	UNITAN	30% GES 12.21.15

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 456 DE 22DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 449/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a senhora **VERONICA REGINA XAVIER**, registrada sob nº 111878, admitida em 04/01/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, nomeada mediante Portaria nº 1748/2022 de 30/11/2022 e Termo de Posse.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 457DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado é vinculado ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho do servidor contratado ou comissionado relacionado abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE JANEIRO/2023 – FEVEREIRO/2023				
QT	NOME COMPLETO – SERVIDOR	DIA ATESTADO	INÍCIO	FIM
1	RUY FERREIRA JUNIOR	30 DIAS	18/02/2023	19/03//2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 458 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 363/2021 que nomeou o Procurador Geral do Município de Tangará da Serra-MT;

CONSIDERANDO oMemorando nº 5402/2023 do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 457 de 22 de Fevereiro de 2022, que concedeu o fastamento.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO,** efetivono cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO**,** registrado sob o nº 103382, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder como **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, simbologia DAS I, nos termos da Lei 192/2014 de 17/10/2014, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados do vencimento e comissão de 35% (tinta e cinco por cento) da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período que servidor **RUY FERREIRA JUNIOR,** Procurador Geral do Município, registrado sob nº 109390, admitido em 11/02/2021 e lotado no Gabinete do Prefeito, estiver em afastamento por incapacidade ao trabalho. **Período de 18/02/2023 a 19/03/2023,** totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 459 DE 23DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 630/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 24/02/2023, a senhora **HYLANA SIQUEIRA SILVA**, registrada sob nº 111424, admitida em 26/05/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, nomeada mediante Portaria nº 599/2022 de 25/04/2022 e Termo de Posse.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 460 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.386/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto n° 057, de 02/02/2021, ao servidor **ADRIANO MINUZZO MASSONI**, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 003933, lotado na Secretaria Municipal de Educação, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H. Considerando as atividades desenvolvidas de:

Coordenadoria de Normatização e Legislação: elaborar e orientar os gestores escolares quanto à legislação educacional em vigor; acompanhar, estruturar e divulgar as normatizações existentes; construir e avaliar junto ao Departamento Jurídico as legislações pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino; dar suporte técnico à gestão; dar publicidade às legislações e normatizações existentes.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 461 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.386/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto n° 057, de 02/02/2021, a servidora **PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA**, admitida em 09/02/2022, registrada sob o nº 110691, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS. Considerando as atividades desenvolvidas de:

Coordenadoria do Ensino Fundamental: atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do ´planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 462 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 966/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao senhor **EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR**, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 111302, admitido em 02/05/2022 e lotado na Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 21/02/2023 a 27/02/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 21/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 463 DE 23DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2654/2023 da Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 01/02/2023, o senhor **ALEXANDRE LUIZ COSTA MARQUES**, registrado sob nº 109365, admitido em 12/02/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Esportes, do cargo comissionado de COORDENADOR TECNICO DA MODALIDADE DE FUTEBOL, nomeado mediante Portaria nº 365/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esporte em exercício, Portaria 317/2023;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 464 DE 24DE FEVEREIRODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Janeiro/2023 (01/01/2023 a 31/01/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/01/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 01/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de janeiro/2023 com prazo para inclusão até o dia 23/01/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	217/2023	31/01/23	26/01/23	26/01/23	**1H15min**
2	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	219/2023	31/01/23	27/01/23	27/01/23	**1H15min**
3	**ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**	056/2023	26/01/23	24/01/23	24/01/23	**1D**
4	**ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**	063/2023	26/01/23	24/01/23	24/01/23	**2H15min**
5	**ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE**	2180/2023	24/01/23	23/01/23	27/01/23	**5D**
6	**BRAULIO VITA ZANSAVIO**	076/2023	26/01/23	26/01/23	27/01/23	**2D**
7	**BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA**	2438/2023	25/01/23	26/01/23	26/01/23	**1D**
8	**CELIA MARIA GRIPP**	2184/2023	24/01/23	22/01/23	22/01/23	**1D**
9	**CLEICE DOS SANTOS CASTRO**	131/2023	28/01/23	26/01/23	27/01/23	**2D**
10	**CLEICE DOS SANTOS CASTRO**	130/2023	28/01/23	26/01/23	26/01/23	**1D**
11	**CLEONICE ROSA DA SILVA**	204/2023	31/01/23	27/01/23	27/01/23	**½D**

12	**CLEONICE ROSA DA SILVA**	038/2023	25/01/23	23/01/23	24/01/23	**2D**
13	**CRISLAINE MARCELA DE JESUS**	162/2023	30/01/23	27/01/23	27/01/23	**1D**
14	**DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO MATOS**	116/2023	27/01/23	25/01/23	25/01/23	**½D**
15	**DAYANE BISPO PEREIRA**	136/2023	29/01/23	26/01/23	27/01/23	**2D**
16	**DEBORA GONÇALVES RAMOS**	189/2023	31/01/23	29/01/23	30/01/23	**2D**
17	**DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA**	2142/2023	24/01/23	23/01/23	23/01/23	**1D**
18	**EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA**	2173/2023	24/01/23	24/01/23	27/01/23	**4D**
19	**EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA**	213/2023	31/01/23	30/01/23	30/01/23	**1H15min**
20	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	280/2023	01/02/23	30/01/23	30/01/23	**1H15min**
21	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	280/2023	01/02/23	31/01/23	31/01/23	**1H15min**
22	**ELIZETE DA SILVA BRANDAO**	2145/2023	24/01/23	24/01/23	26/01/23	**3D**
23	**EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS**	134/2023	28/01/23	26/01/23	26/01/23	**1D**
24	**EUNIDES NAZOKEMAIRO**	2293/2023	24/01/23	23/01/23	25/01/23	**3D**
25	**FABIO MENDES MOREIRA**	074/2023	26/01/23	25/01/23	25/01/23	**1D**
26	**GABRIEL DONATO**	040/2023	25/01/23	23/01/23	24/01/23	**2D**
27	**GERLÂNIA LIMA DE SOUSA**	087/2023	26/01/23	26/01/23	27/01/23	**2D**
28	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	232/2023	01/02/23	30/01/23	30/01/23	**1H15min**
29	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	019/2023	24/01/23	23/01/23	23/01/23	**1H15min**
30	**HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE**	052/2023	25/01/23	23/01/23	23/01/23	**1D**
31	**IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA**	032/2023	25/01/23	24/01/23	24/01/23	**1D**
32	**ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI**	2049/2023	23/01/23	23/01/23	26/01/23	**4D**
33	**IZABEL CRISTINA GOMES**	127/2023	27/01/23	27/01/23	27/01/23	**½D**
34	**JAMILE GIOVANA DA SILVA**	069/2023	26/01/23	26/01/23	27/01/23	**2D**
35	**JESSICA REIS DA SILVA**	2170/2023	24/01/23	23/01/23	29/01/23	**7D**
36	**JOANILCE ROSA DE LIMA**	230/2023	01/02/23	30/01/23	30/01/23	**½D**
37	**JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS**	181/2023	31/01/23	30/01/23	30/01/23	**1D**
38	**JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES**	178/2023	31/01/23	30/01/23	31/01/23	**2D**
39	**JUCILENI APARECIDA SOARES**	2094/2023	23/01/23	21/01/23	21/01/23	**1D**
40	**JULIANA NASCIMENTO GARCIA MELO**	029/2023	25/01/23	25/01/23	27/01/23	**3D**
41	**KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES**	176/2023	30/01/23	26/01/23	26/01/23	**1D**
42	**LARISSA GOMES SOUZA**	123/2023	27/01/23	27/01/23	27/01/23	**1D**
43	**LEIDIANE ALVES TEIXEIRA**	2205/2023	24/01/23	24/01/23	25/01/23	**2D**
44	**LENICE BATISTA DOS SANTOS**	340/2023	03/02/23	31/01/23	31/01/23	**1D**
45	**LIDIOMAR SILVA BARBOZA**	101/2023	27/01/23	27/01/23	27/01/23	**1D**
46	**LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO**	050/2023	25/01/23	25/01/23	25/01/23	**1D**
47	**LUCIANA LEMES DA SILVA**	124/2023	27/01/23	26/01/23	26/01/23	**1D**
48	**LUCIANE SANCHES WALOSZEK**	142/2023	30/01/23	25/01/23	29/01/23	**5D**
49	**MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI**	141/2023	30/01/23	26/01/23	26/01/23	**1D**
50	**MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA**	118/2023	27/01/23	24/01/23	24/01/23	**1D**
51	**MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA**	212/2023	31/01/23	31/01/23	31/01/23	**1D**
52	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**	060/2023	26/01/23	26/01/23	27/01/23	**2D**
53	**MARIA ROSANGELA CORREA**	2352/2023	25/01/23	24/01/23	24/01/23	**1D**
54	**MARLENE ALVES RODRIGUES**	290/2023	02/02/23	30/01/23	30/01/23	**1D**
55	**MARLY HELENA DA SILVA MOTA**	075/2023	26/01/23	26/01/23	26/01/23	**½D**
56	**MARLY HELENA DA SILVA MOTA**	075/2023	26/01/23	30/01/23	30/01/23	**½D**
57	**MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES**	2150/2023	24/01/23	23/01/23	23/01/23	**1H15min**
58	**NAIANE ALVES DE SOUZA**	055/2023	25/01/23	25/01/23	25/01/23	**1D**
59	**NARA ROSANE NUNES KIST**	222/2023	31/01/23	31/01/23	31/01/23	**½D**
60	**NEUZENETE PEDROSA MENDES PAIVA**	256/2023	01/02/23	31/01/23	31/01/23	**½D**
61	**ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA**	093/2023	27/01/23	26/01/23	26/01/23	**½D**
62	**ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS**	139/2023	27/01/23	26/01/23	26/01/23	**1H15min**
63	**SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA**	143/2023	30/01/23	27/01/23	27/01/23	**1D**
64	**SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS**	117/2023	27/01/23	26/01/23	26/01/23	**1D**
65	**SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS**	119/2023	27/01/23	27/01/23	27/01/23	**1D**
66	**SILVANA CRIS HOFFMANN**	293/2023	02/02/23	31/01/23	31/01/23	**1D**
67	**SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA**	292/2023	02/02/23	30/01/23	30/01/23	**½D**
68	**SIOLI DE JESUS PALHANA**	2541/2023	26/01/23	26/01/23	26/01/23	**1D**
69	**SIRLEI PINTO DA CUNHA**	199/2023	31/01/23	30/01/23	30/01/23	**1H15min**
70	**SIRLENY LUIZ FERNANDES**	2092/2023	23/01/23	23/01/23	23/01/23	**1H55min**
71	**SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI**	2147/2023	24/01/23	23/01/23	25/01/23	**3D**
72	**SONIA MARIA AVELINA FURTADO**	225/2023	01/02/23	31/01/23	31/01/23	**1D**
73	**THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA**	220/2023	31/01/23	30/01/23	30/01/23	**½D**
74	**VANDER ANTONIO DOS REIS**	2752/2023	30/01/23	27/01/23	27/01/23	**1D**
75	**VILMA LOPES RELVAO FREITAS**	244/2023	01/02/23	30/01/23	30/01/23	**½D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 465DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Janeiro/2023 (01/01/2023 a 31/01/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados não atendiam todas as alíneas da LC 268/2022;

CONSIDERANDO que foram encaminhados aos respectivos Ordenadores de Despesas para deliberação e só foi obtida a resposta após a data de 23/01/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 01/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de janeiro/2023 com prazo para inclusão até o dia 23/01/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS FINAL DE JANEIRO 2023						
Nº	NOME COMPLETO	PROT.	DATA DA DELIBERAÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ANA PAULA ALVES	122/2023	01/02/23	23/01/23	24/01/23	2D
2	GABRIEL NEIA EBERHARDT	160/2023	07/02/23	23/01/23	24/01/23	2D
3	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	1984/2023	08/02/23	16/01/23	19/01/23	4D
5	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	34831/2022	13/02/23	09/12/22	09/12/22	1D
6	ADILA MATANA	1948/2023	14/02/23	13/01/23	15/01/23	3D
7	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	2152/2023	14/02/23	16/01/23	22/01/23	7D
9	JULIA MAGRO MACHADO	2002/2023	14/02/23	17/01/23	18/01/23	2D
10	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	1925/2023	15/02/23	16/01/23	16/01/23	1D
11	NEUZA MARIA DOS SANTOS	990/2023	15/02/23	06/01/23	12/01/23	7D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 466 DE 24 DE FEVEREIRODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Janeiro/2023 (01/01/2023 à 31/01/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/01/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 01/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de janeiro/2023 com prazo para inclusão até o dia 23/01/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	2193/2023	24/01/23	23/01/23	23/01/23	1D
2	JOYCE KEILLY GONCALVES	2208/2023	24/01/23	20/01/23	20/01/23	1D
3	MARCO TOMIO MATSUOKA	2172/2023	24/01/23	23/01/23	23/01/23	1D
4	NOEMI MESSA DE DEUS	149/2023	30/01/23	27/01/23	27/01/23	1D
5	ALICE CRISTINA BAGGIO	152/2023	30/01/23	26/01/23	26/01/23	1D
6	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	148/2023	30/01/23	27/01/23	27/01/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 467 DE 24 DE FEVEREIRODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	**JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS**	375/2023	02/02/23	02/02/23	1D
2	**TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO**	367/2023	03/02/23	03/02/23	1D
3	**KARINE NEVES GOMES**	499/2023	07/02/23	07/02/23	1D
4	**ROSANGELA JOVIO ROCHA**	566/2023	10/02/23	10/02/23	1D
5	**VALDECI PEREIRA DE LIMA**	904/2023	21/02/23	21/02/23	1D
6	**SIRLENE RODRIGUES**	940/2023	21/02/23	21/02/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 468 DE 24DE FEVEREIRODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	**ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**	464/2023	07/02/23	08/02/23	2D
2	**ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**	560/2023	09/02/23	10/02/23	2D
3	**ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS**	343/2023	01/02/23	02/02/23	2D
4	**ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS**	536/2023	08/02/23	08/02/23	½D
5	**ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS**	824/2023	15/02/23	21/02/23	7D
6	**ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS**	680/2023	13/02/23	13/02/23	1D
7	**ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS**	182/2023	31/01/23	01/02/23	2D
8	**ALINE APARECIDA REIS SANTOS**	241/2023	31/01/23	01/02/23	2D
9	**AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO**	451/2023	06/02/23	06/02/23	1D
10	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	332/2023	01/02/23	01/02/23	1H15min
11	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	458/2023	03/02/23	03/02/23	1H15min
12	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	333/2023	02/02/23	02/02/23	1H15min
13	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	797/2023	13/02/23	13/02/23	½D
14	**ANA CLAUDIA ARANTES MOURA**	807/2023	15/02/23	15/02/23	2H05min
15	**ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA**	259/2023	01/02/23	01/02/23	1D
16	**ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**	342/2023	01/02/23	01/02/23	1D
17	**ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO**	697/2023	09/02/23	10/02/23	2D
18	**ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO**	698/2023	13/02/23	15/02/23	3D
19	**ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO**	843/2023	16/02/23	17/02/23	2D
20	**ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**	428/2023	01/02/23	01/02/23	1H35min
21	**ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**	858/2023	14/02/23	14/02/23	2H15min
22	**ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA**	627/2023	12/02/23	13/02/23	2D
23	**ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA**	306/2023	02/02/23	02/02/23	3H15min
24	**ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA**	659/2023	10/02/23	10/02/23	1D
25	**ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM**	154/2023	28/01/23	01/02/23	5D
26	**APARECIDA MARIA DA LUZ**	676/2023	13/02/23	15/02/23	3D
27	**BARBARA LOPES DE OLIVEIRA**	617/2023	09/02/23	09/02/23	½D
28	**BARBARA LOPES DE OLIVEIRA**	617/2023	09/02/23	09/02/23	½D
29	**BARBARA LOPES DE OLIVEIRA**	617/2023	10/02/23	10/02/23	1D
30	**BENEDITA DE PAIVA SILVA**	404/2023	03/02/23	03/02/23	1D
31	**BENEDITA DE PAIVA SILVA**	901/2023	17/02/23	17/02/23	1D

32	**BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**	871/2023	16/02/23	17/02/23	2D
33	**BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO**	407/2023	03/02/23	04/02/23	2D
34	**BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO**	667/2023	13/02/23	13/02/23	1D
35	**BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO**	924/2023	19/02/23	19/02/23	1D
36	**CACILDA APOLINÁRIO**	875/2023	20/02/23	22/02/23	3D
37	**CAIO CESAR SOUZA VIEIRA**	526/2023	07/02/23	07/02/23	1D
38	**CAIO CESAR SOUZA VIEIRA**	526/2023	08/02/23	08/02/23	1D
39	**CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA**	533/2023	08/02/23	08/02/23	2H30min
40	**CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS**	930/2023	16/02/23	16/02/23	1D
41	**CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA**	556/2023	09/02/23	10/02/23	2D
42	**CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO**	762/2023	15/02/23	16/02/23	2D
43	**CLEONICE ROSA DA SILVA**	906/2023	17/02/23	17/02/23	1D
44	**CLERA PIRES MOURA**	796/2023	16/02/23	16/02/23	½D
45	**CLEUZA PIRES DA ROSA**	702/2023	13/02/23	13/02/23	1D
46	**CLEUZA PIRES DA ROSA**	948/2023	22/02/23	22/02/23	1H15min
47	**CRISLAINE MARCELA DE JESUS**	890/2023	17/02/23	17/02/23	1D
48	**CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA**	830/2023	17/02/23	17/02/23	1D
49	**CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA**	703/2023	13/02/23	13/02/23	1D
50	**DANIEL GALANTE ROMANINI**	370/2023	03/02/23	03/02/23	1D
51	**DEBORA GONÇALVES RAMOS**	IZABEL	01/02/23	05/02/23	5D
52	**DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA**	582/2023	10/02/23	10/02/23	1D
53	**DEUSENY DA SILVA SAMPAIO**	915/2023	21/02/23	21/02/23	1D
54	**DINALVA DE FATIMA FILES DA SILVA**	723/2023	13/02/23	13/02/23	1D
55	**DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA**	460/2023	06/02/23	06/02/23	1D
56	**EDER RICHARDSON DA SILVA**	288/2023	01/02/23	01/02/23	1D
57	**EDER RICHARDSON DA SILVA**	389/2023	03/02/23	03/02/23	1D
58	**EDILAINE DE SOUZA VIANA**	620/2023	10/02/23	14/02/23	5D
59	**EDITE COELHO GONCALVES GOULART**	754/2023	15/02/23	15/02/23	1D
60	**EDNA APARECIDA RIBEIRO**	255/2023	01/02/23	03/02/23	3D
61	**EDNA RIBEIRO**	567/2023	08/02/23	10/02/23	3D
62	**EDNA RIBEIRO**	848/2023	15/02/23	17/02/23	3D
63	**EDNEIA AUGUSTA DA SILVA**	769/2023	14/02/23	14/02/23	1D
64	**ELAINE BARBOSA SILVA**	592/2023	09/02/23	09/02/23	45min
65	**ELAINE BARBOSA SILVA**	765/2023	15/02/23	15/02/23	1D
66	**ELAYNE MENDES DE MATOS**	385/2023	02/02/23	02/02/23	1D
67	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	280/2023	01/02/23	01/02/23	1H15min
68	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	280/2023	02/02/23	02/02/23	1H15min
69	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	700/2023	06/02/23	06/02/23	1H15min
70	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	700/2023	07/02/23	07/02/23	1H15min
71	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	700/2023	08/02/23	08/02/23	1H15min
72	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	700/2023	09/02/23	09/02/23	1H15min
73	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	926/2023	13/02/23	13/02/23	1H15min
74	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	926/2023	14/02/23	14/02/23	1H15min
75	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	926/2023	15/02/23	15/02/23	1H15min
76	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	926/2023	16/02/23	16/02/23	1H15min
77	**ELIANE APARECIDA STEIGER**	382/2023	06/02/23	06/02/23	1D
78	**ELIANE DE OLIVEIRA ALVES**	821/2023	16/02/23	17/02/23	2D
79	**ELIANE RAMOS DA COSTA**	813/2023	14/02/23	14/02/23	1H15min
80	**ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO**	365/2023	01/02/23	01/02/23	1H
81	**ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO**	689/2023	13/02/23	17/02/23	5D
82	**ELVIRA PAIVA DA SILVA**	866/2023	17/02/23	17/02/23	1D
83	**ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES**	894/2023	18/02/23	19/02/23	2D
84	**ERIC AUGUSTO GALEAZZI**	325/2023	02/02/23	02/02/23	½D
85	**ERIC AUGUSTO GALEAZZI**	799/2023	16/02/23	16/02/23	1H45min
86	**ERLAINE SILVA DE CAMARGO**	665/2023	12/02/23	14/02/23	3D
87	**ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO**	356/2023	01/02/23	02/02/23	2D
88	**FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO**	681/2023	09/02/23	10/02/23	2D
89	**FABIO MENDES MOREIRA**	271/2023	31/01/23	03/02/23	4D
90	**FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI**	468/2023	06/02/23	06/02/23	1D
91	**FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES**	794/2023	15/02/23	16/02/23	2D
92	**FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ**	287/2023	01/02/23	03/02/23	3D
93	**GABRIEL CHAUBAH BARREIRA**	886/2023	20/02/23	20/02/23	1D
94	**GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA**	636/2023	13/02/23	14/02/23	2D
95	**GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO**	587/2023	08/02/23	09/02/23	2D
96	**GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO**	945/2023	22/02/23	26/02/23	5D
97	**GISELLE MACHADO DIAS**	524/2023	08/02/23	08/02/23	1H15min
98	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	329/2023	01/02/23	01/02/23	½D
99	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	569/2023	08/02/23	08/02/23	1D
100	**GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR**	701/2023	13/02/23	13/02/23	1D
101	**HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS**	788/2023	16/02/23	16/02/23	1D
102	**HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS**	371/2023	02/02/23	03/02/23	2D
103	**HELENI CLAUDIO DA SILVA**	308/2023	31/01/23	01/02/23	2D
104	**ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO**	444/2023	02/02/23	03/02/23	2D
105	**ILZA VIEIRA SANTOS ALVES**	831/2023	16/02/23	16/02/23	½D

106	**INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS**	430/2023	03/02/23	03/02/23	1D
107	**INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS**	430/2023	06/02/23	10/02/23	5D
108	**INES KELLY DA SILVA**	486/2023	07/02/23	08/02/23	2D
109	**INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO**	5171/2023	21/02/23	21/02/23	1D
110	**IVAIR DELGADO PACHECO**	376/2023	02/02/23	03/02/23	2D
111	**IZABEL CRISTINA GOMES**	434/2023	06/02/23	06/02/23	½D
112	**IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG**	368/2023	03/02/23	03/02/23	½D
113	**IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG**	598/2023	09/02/23	10/02/23	2D
114	**IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG**	873/2023	17/02/23	17/02/23	½D
115	**JAMILE GIOVANA DA SILVA**	314/2023	01/02/23	01/02/23	2H15min
116	**JAMILE GIOVANA DA SILVA**	721/2023	14/02/23	14/02/23	3H15min
117	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	366/2023	01/02/23	01/02/23	1D
118	**JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES**	377/2023	03/02/23	03/02/23	1D
119	**JESSICA PRAXEDES DA COSTA**	709/2023	14/02/23	14/02/23	1D
120	**JESSICA PRAXEDES DA COSTA**	814/2023	17/02/23	17/02/23	1D
121	**JESSICA RAMOS**	952/2023	21/02/23	22/02/23	2D
122	**JESSICA RAMOS**	954/2023	22/02/23	24/02/23	3D
123	**JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS**	878/2023	17/02/23	17/02/23	1H30min
124	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	885/2023	17/02/23	17/02/23	1H15min
125	**JOSE AUGUSTO DELUQUI**	571/2023	08/02/23	08/02/23	1D
126	**JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO**	294/2023	02/02/23	03/02/23	2D
127	**JOSELAINE VIANA DOS SANTOS**	498/2023	07/02/23	07/02/23	½D
128	**JOSELAINE VIANA DOS SANTOS**	616/2023	10/02/23	10/02/23	1D
129	**JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA**	801/2023	16/02/23	16/02/23	½D
130	**JOSIANA MARIA QUEIROZ**	313/2023	01/02/23	01/02/23	1D
131	**JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS**	467/2023	07/02/23	07/02/23	3H30min
132	**JOSIANE RODRIGUES FRANÇA**	846/2023	16/02/23	16/02/23	1D
133	**JOSIANE RODRIGUES FRANÇA**	846/2023	17/02/23	17/02/23	1D
134	**JUCELIA DE OLIVEIRA**	732/2023	14/02/23	14/02/23	1D
135	**JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO**	602/2023	10/02/23	10/02/23	1D
136	**JUNIOR CALIXTO MARTINS**	787/2023	15/02/23	15/02/23	1D
137	**JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA**	346/2023	03/02/23	03/02/23	1D
138	**JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA**	331/2023	02/02/23	02/02/23	1D
139	**KATIA WALERIA CARVALHO COUTO**	318/2023	02/02/23	02/02/23	1D
140	**KELLY CRISTINA BIANCHINI**	4054/2023	09/02/23	09/02/23	1D
141	**KELLY DE ARAUJO**	319/2023	01/02/23	01/02/23	1D
142	**KELLY DE ARAUJO**	800/2023	15/02/23	15/02/23	1D
143	**LARESSA LIRA FARIAS**	933/2023	20/02/23	26/02/23	7D
144	**LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**	902/2023	20/02/23	20/02/23	1D
145	**LEILA KATIA VIAN**	300/2023	02/02/23	02/02/23	1D
146	**LEONARDO DO AMARAL NUNES**	631/2023	10/02/23	10/02/23	1D
147	**LEONICE MARIA DA SILVA**	736/2023	14/02/23	14/02/23	½D
148	**LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS**	938/2023	21/02/23	22/02/23	2D
149	**LIDIOMAR SILVA BARBOZA**	956/2023	21/02/23	21/02/23	½D
150	**LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA**	752/2023	13/02/23	19/02/23	7D
151	**LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO**	581/2023	09/02/23	09/02/23	½D
152	**LUCIA DE MORAES SOARES**	673/2023	13/02/23	14/02/23	2D
153	**LUCIANE DOS SANTOS ROSA**	518/2023	08/02/23	08/02/23	1D
154	**LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**	947/2023	20/02/23	26/02/23	7D
155	**MAGALI PINTO MACHADO**	392/2023	06/02/23	07/02/23	2D
156	**MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA**	446/2023	06/02/23	06/02/23	½D
157	**MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA**	559/2023	08/02/23	08/02/23	1D
158	**MAIARA GANDOLFI**	751/2023	10/02/23	10/02/23	1D
159	**MAISA CRISTINA DA SILVA**	174/2023	30/01/23	01/02/23	3D
160	**MARCIA GOMES FREIRE**	644/2023	10/02/23	10/02/23	1D
161	**MARCIA GOMES FREIRE**	942/2023	22/02/23	23/02/23	2D
162	**MARCILENE APARECIDA DE JESUS**	759/2023	14/02/23	14/02/23	½D
163	**MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA**	295/2023	02/02/23	04/02/23	3D
164	**MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI**	215/2023	31/01/23	04/02/23	5D
165	**MARIA CRISTINA DOS SANTOS**	775/2023	16/02/23	17/02/23	2D
166	**MARIA DA SILVA ALVES COSTA**	688/2023	13/02/23	13/02/23	1D
167	**MARIA DAS DORES PINTO**	2612/2023	27/01/23	02/02/23	7D
168	**MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS**	653/2023	13/02/23	13/02/23	½D
169	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**	735/2023	15/02/23	15/02/23	½D
170	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**	951/2023	22/02/23	22/02/23	½D
171	**MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER**	629/2023	10/02/23	10/02/23	1D
172	**MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES**	383/2023	02/02/23	02/02/23	1D
173	**MARIA ROSANGELA CORREA**	506/2023	06/02/23	06/02/23	½D
174	**MARIANA GOMES GRANVILLE**	426/2023	06/02/23	07/02/23	2D
175	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	699/2023	13/02/23	13/02/23	½D
176	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	749/2023	14/02/23	14/02/23	1D
177	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	786/2023	15/02/23	15/02/23	1H45min
178	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	828/2023	16/02/23	16/02/23	1H45min
179	**MARILENE VIEIRA CORREIA**	872/2023	16/02/23	16/02/23	½D

180	**MARILIA SANTOS ROSSI**	158/2023	27/01/23	02/02/23	7D
181	**MARINA DA LUZ PESSOA**	591/2023	09/02/23	10/02/23	2D
182	**MARINALVA DA SILVA FEITOSA**	206/2023	30/01/23	01/02/23	3D
183	**MARLEI FERRAZZA**	185/2023	31/01/23	03/02/23	4D
184	**MARLEI FERRAZZA**	949/2023	22/02/23	25/02/23	4D
185	**MARLENE ALVES RODRIGUES**	525/2023	06/02/23	06/02/23	1D
186	**MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA**	483/2023	07/02/23	08/02/23	2D
187	**MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA**	853/2023	17/02/23	17/02/23	1D
188	**MARLY HELENA DA SILVA MOTA**	572/2023	10/02/23	10/02/23	1D
189	**MARTA MARTINS LANA**	748/2023	15/02/23	15/02/23	½D
190	**MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA**	534/2023	08/02/23	08/02/23	½D
191	**NALVA DA CRUZ GARCIA**	772/2023	14/02/23	17/02/23	4D
192	**NARA ROSANE NUNES KIST**	369/2023	03/02/23	03/02/23	½D
193	**NEIDE GERVASIO FERNANDES**	811/2023	16/02/23	17/02/23	2D
194	**NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS**	647/2023	13/02/23	13/02/23	1D
195	**NELSI HOFFMANN CASSEMIRO**	359/2023	03/02/23	03/02/23	1D
196	**NELSI HOFFMANN CASSEMIRO**	358/2023	02/02/23	02/02/23	½D
197	**NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA**	543/2023	07/02/23	08/02/23	2D
198	**NILTA AMERICO AMANCIO**	557/2023	09/02/23	09/02/23	½D
199	**NILVANDA VIEIRA DE MELO**	341/2023	02/02/23	02/02/23	1D
200	**NOEMI CORREA DA SILVA**	806/2023	16/02/23	17/02/23	2D
201	**NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES**	649/2023	13/02/23	14/02/23	2D
202	**PAMELLA CRISTINA DA SILVA**	429/2023	05/02/23	05/02/23	1D
203	**PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**	682/2023	13/02/23	13/02/23	1D
204	**PAULO VINICIUS EGUES**	302/2023	02/02/23	02/02/23	1D
205	**PAULO VINICIUS FROIO**	484/2023	06/02/23	07/02/23	2D
206	**PAULO VINICIUS FROIO**	614/2023	10/02/23	10/02/23	½D
207	**PAULO VINICIUS FROIO**	764/2023	13/02/23	13/02/23	1D
208	**POLIANA AELICA MOURA PINTO**	578/2023	09/02/23	09/02/23	½D
209	**POLIANA AELICA MOURA PINTO**	803/2023	15/02/23	15/02/23	1D
210	**RAFAELA GOMES DOS SANTOS**	715/2023	13/02/23	14/02/23	2D
211	**RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING**	564/2023	08/02/23	08/02/23	1D
212	**REGINALDO BURGOS DE ARAUJO**	939/2023	21/02/23	21/02/23	1D
213	**RENATA DE SOUZA COSTA**	677/2023	08/02/23	08/02/23	1D
214	**RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES**	4903/2023	15/02/23	17/02/23	3D
215	**ROSA MARTINS DE LANA SCALCO**	819/2023	16/02/23	16/02/23	1D
216	**ROSEANE VICENTE DA SILVA**	783/2023	16/02/23	17/02/23	2D
217	**ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA**	555/2023	08/02/23	08/02/23	½D
218	**ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA**	899/2023	20/02/23	22/02/23	3D
219	**ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA**	353/2023	03/02/23	03/02/23	1D
220	**ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA**	766/2023	15/02/23	15/02/23	1D
221	**ROSINEI VALERIO DA SILVA**	447/2023	06/02/23	06/02/23	1D
222	**ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA**	5059/2023	17/02/23	17/02/23	1D
223	**RUBIA MARA CECHETTI**	439/2023	02/02/23	02/02/23	1D
224	**SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES**	953/2023	21/02/23	21/02/23	½D
225	**SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA**	634/2023	09/02/23	10/02/23	2D
226	**SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA**	716/2023	14/02/23	14/02/23	½D
227	**SEBASTIAO RAMOS BATISTA**	441/2023	04/02/23	04/02/23	1D
228	**SERGIO EDUARDO COUTINHO**	491/2023	06/02/23	06/02/23	1D
229	**SERGIO JOSE BOTH**	391/2023	06/02/23	10/02/23	5D
230	**SERGIO JOSE DE ALMEIDA**	586/2023	08/02/23	08/02/23	½D
231	**SIDENILDA LUIZ FERNANDES**	501/2023	07/02/23	08/02/23	2D
232	**SILVANA APARECIDA BARBOSA**	663/2023	13/02/23	13/02/23	1D
233	**SILVANI CARDOSO DE ARAUJO**	910/2023	17/02/23	17/02/23	1D
234	**SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO**	298/2023	01/02/23	01/02/23	1D
235	**SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**	812/2023	17/02/23	17/02/23	1D
236	**SIOLI DE JESUS PALHANA**	666/2023	13/02/23	14/02/23	2D
237	**SIOLI DE JESUS PALHANA**	802/2023	16/02/23	17/02/23	2D
238	**SIRLEI PINTO DA CUNHA**	514/2023	08/02/23	09/02/23	2D
239	**SIRLEY ROCHA CAVALCANTE**	159/2023	26/01/23	01/02/23	7D
240	**SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI**	822/2023	15/02/23	15/02/23	1D
241	**SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI**	908/2023	17/02/23	17/02/23	1H15min
242	**SONIA DIAS DE FIGUEREDO**	608/2023	09/02/23	09/02/23	1D
243	**SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**	595/2023	08/02/23	09/02/23	2D
244	**SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO**	601/2023	09/02/23	10/02/23	2D
245	**SUSANA APARECIDA DE MEIRELES**	874/2023	17/02/23	17/02/23	1D
246	**TALITA FERNANDES DE AZEVEDO**	857/2023	17/02/23	17/02/23	1D
247	**TAMARA PRADO VIEIRA**	485/2023	07/02/23	08/02/23	2D
248	**TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS**	324/2023	02/02/23	02/02/23	1D
249	**TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA**	538/2023	08/02/23	08/02/23	1D
250	**TEREZINHA APARECIDA BERNARDO**	892/2023	17/02/23	17/02/23	1H45min
251	**THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO**	869/2023	15/02/23	15/02/23	1D
252	**TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER**	864/2023	17/02/23	18/02/23	2D
253	**VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS**	3973/2023	08/02/23	08/02/23	1D

254	**VALERIA COSAC RIBEIRO**	338/2023	01/02/23	02/02/23	2D
255	**VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS**	763/2023	15/02/23	15/02/23	2H30min
256	**VANDERLEIA RIBEIRO MENDES**	750/2023	14/02/23	14/02/23	1D
257	**VANESSA DA SILVA MORAES**	323/2023	01/02/23	01/02/23	1D
258	**VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS**	277/2023	01/02/23	03/02/23	3D
259	**VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS**	820/2023	15/02/23	17/02/23	3D
260	**VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA**	833/2023	16/02/23	16/02/23	1D
261	**VILMA MARIA PIOTTO**	928/2023	17/02/23	17/02/23	1D
262	**WALLISON MARCELO DA SILVA**	687/2023	09/02/23	10/02/23	2D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 469DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS FEVEREIRO 2023					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROT.**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/HORAS**
1	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	**492/2023**	06/02/23	06/02/23	1D
2	MARTA PEREIRA FARIAS	179/2023	30/01/23	03/02/23	5D
3	**SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA**	**851/2023**	13/02/23	14/02/23	2D
4	**CRISTIANE BUENO**	**837/2023**	13/02/23	13/02/23	1D
5	**EDILAINE APARECIDA APOLINARIO**	473/2023	07/02/23	07/02/23	½D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 470 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pelo servidor, protocolada sob o nº 998/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos ao senhor ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS,servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, registrado sob nº 000609, admitido em 01/09/1990 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 23/02/2023 a 02/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 23/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 471 DE 24DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.776/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 446 de 04 de abril de 2022 que concedeu a Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio- FG II;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada II (Serviços Auxiliares), constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida ao servidor **JUNIOR PAULO DA SILVA**, registrado sob o nº 107371, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Saude, mediante Portaria nº 446/2022 de 04/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 472DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.766/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **JUNIOR PAULO DA SILVA**, admitido 16/07/2019, registrado sob o nº 107371, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01/02/2023**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 473 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 5.776/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa **Função Gratificada FG-II**, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações à servidora **CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA,** admitida em 03/03/2022, registrada sob o nº 111018, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se**,** publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 474 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.454/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 918 de 01 de junho de 2021 que designou Chefe Do Depto De Apoio Adm - Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 913/2023.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, a senhora **ALINE SILVA COSSOLIN,** servidora efetiva no cargo de ENGENHEIRO SANITÁRISTA, registrada sob nº 111236, admitida em 04/04/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para responder como **CHEFE DO DEPTO DE APOIO ADM - MEIO AMBIENTE**, **fazendo jus aos vencimentos do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento),** durante o período de afastamento médico do servidor **ALCIR PETRINCA,** Chefe Do Depto De Apoio Adm - Meio Ambiente e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de **17/02/2023 a 03/03/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 475DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem."

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE JANEIRO/2023 – FEVEREIRO/2023				
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	333 DIAS	01/02/2023	30/12/2023
2	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE	03 DIAS	01/02/2023	03/02/2023
3	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE	05 DIAS	06/02/2023	10/02/2023
4	ANGILENE SOARES DA CUNHA	08 DIAS	24/01/2023	31/01/2023
5	ANGILENE SOARES DA CUNHA	22 DIAS	01/02/2023	22/02/2023
6	ANGILENE SOARES DA CUNHA	04 DIAS	22/02/2023	25/02/2023
7	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	30 DIAS	13/02/2023	14/03/2023
8	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	30 DIAS	16/02/2023	17/03/2023
9	INGRID WERLE	01 DIAS	01/02/2023	01/02/2023
10	JULIANA NASCIMENTO GARCIA MELO	14 DIAS	06/02/2023	19/02/2023
11	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	20 DIAS	12/01/2023	31/01/2023
12	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	70 DIAS	01/02/2023	11/04/2023
13	SERGIO JOSE DE ALMEIDA	06 DIAS	11/01/2023	16/01/2023
14	SERGIO JOSE DE ALMEIDA	04 DIAS	16/01/2023	19/01/2023
15	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	60 DIAS	01/02/2023	01/04/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 476DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO JANEIRO/2023 – FEVEREIRO/2023						
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	ANDREIA MICHELI SOARES	30 DIAS	03/02/2023	04/03/2023	15/02/2023	
2	ALDILENE COSTA VIEIRA	15 DIAS	20/01/2023	03/02/2023	13/02/2023	
3	ALDILENE COSTA VIEIRA	15 DIAS	03/02/2023	17/02/2023	13/02/2023	

4	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	07 DIAS	10/01/2023	16/01/2023	13/02/2023	
5	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	07 DIAS	17/01/2023	23/01/2023	13/02/2023	
6	ANEIDE MACHADO	09 DIAS	01/02/2023	09/02/2023	15/02/2023	
7	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	07 DIAS	01/02/2023	07/02/2023	15/02/2023	
8	APARECIDA BARROS DE SOUZA	120 dias	01/12/2022	30/03/2023	16/02/2023	
9	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	14 DIAS	16/01/2023	29/01/2023	13/02/2023	
10	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	30 DIAS	30/01/2023	28/02/2023	13/02/2023	
11	CELESTE COSTA SOUZA	30 DIAS	06/02/2023	07/03/2023	13/02/2023	03/2023
12	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	90 DIAS	06/02/2023	06/04/2023	16/02/2023	04/2023
13	CLARINDA MATOS HERRERA	180 DIAS	24/08/2022	19/02/2023	14/02/2023	
14	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	24 DIAS	01/02/2023	24/02/2023	15/02/2023	
15	DEBORA SCHIRMER	60 DIAS	12/01/2023	12/03/2023	13/02/2023	03/2023
16	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	180 DIAS	18/09/2022	16/03/2023	16/02/2023	
17	ELIZABETH SCHOENBERGER	180 DIAS	08/09/2022	06/03/2023	14/02/2023	
18	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	10 DIAS	14/02/2023	23/02/2023	16/02/2023	
19	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	60 DIAS	18/01/2023	18/03/2023	14/02/2023	02/2023
20	FELIPE BASSO	03 DIAS	01/02/2023	03/02/2023	14/02/2023	
21	FELIPE BASSO	20 DIAS	06/02/2023	25/02/2023	14/02/2023	
22	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	60 DIAS	14/02/2023	14/04/2023	16/02/2023	04/2023
23	GILEIDE MARIA DA SILVA	120 DIAS	16/12/2022	14/04/2023	13/02/2023	04/2023
24	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10 DIAS	08/02/2023	17/02/2023	16/02/2023	
25	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	15 DIAS	01/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	
26	HELIO DE SOUZA LOPES	60 DIAS	26/01/2023	26/03/2023	16/02/2023	
27	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	90 DIAS	01/12/2022	28/02/2023	16/02/2023	
28	ISA HELENA DE AQUINO	03 DIAS	01/02/2023	03/02/2023	15/02/2023	
29	JACINTO PAULO PEREIRA	180 DIAS	17/11/2022	15/05/2023	14/02/2023	04/2023
30	JOANA FEITOSA DELMONDES	02 DIAS	12/02/2023	13/02/2023	16/02/2023	
31	JOANA FEITOSA DELMONDES	60 DIAS	14/02/2023	14/04/2023	16/02/2023	
32	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	15 DIAS	01/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	
33	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	60 DIAS	26/01/2023	26/03/2023	15/02/2023	
34	KEILA CRISTIANE DA SILVA	30 DIAS	01/02/2023	02/03/2023	16/02/2023	
35	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	30 DIAS	16/01/2023	14/02/2023	14/02/2023	
36	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	60 DIAS	14/02/2023	14/04/2023	14/02/2023	
37	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	15 DIAS	03/02/2023	17/02/2023	14/02/2023	
38	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	45 DIAS	26/01/2023	11/03/2023	14/02/2023	
39	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	120 DIAS	27/11/2022	26/03/2023	16/02/2023	
40	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	60 DIAS	24/01/2023	24/03/2023	14/02/2023	03/2023
41	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	180 DIAS	10/02/2023	10/04/2023	17/02/2023	04/2023
42	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	20 DIAS	17/01/2023	05/02/2023	13/02/2023	
43	MICHELE ROSA DE JESUS	02 DIAS	01/02/2023	02/02/2023	14/02/2023	
44	MICHELE ROSA DE JESUS	07 DIAS	07/02/2023	13/02/2023	14/02/2023	
45	MIRIAM MARIA LUNKES	90 DIAS	01/02/2023	01/05/2023	15/02/2023	04/2023
46	PALMINIO GARRIDO	120 DIAS	23/11/2023	22/03/2023	16/02/2023	
47	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	14 DIAS	01/02/2023	14/02/2023	15/02/2023	
48	PEDRO RENILDO ANTON	03 DIAS	13/01/2023	15/012023	13/02/2023	
49	PEDRO RENILDO ANTON	07 DIAS	15/01/2023	21/01/2023	13/02/2023	
50	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	04 DIAS	01/02/2023	04/02/2023	15/02/2023	
51	RICARDO NABOR VESPUCIO	60 DIAS	13/02/2023	13/04/2023	16/02/2023	
52	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	90 DIAS	08/02/2023	08/04/2023	16/02/2023	04/2023
53	ROSELAINE MEZZ	60 DIAS	02/02/2023	042/04/2023	15/02/2023	
54	RUBIA MARA CECHETTI	180 DIAS	10/02/2023	10/04/2023	16/02/2023	04/2023
55	SENHORINHA BOURET DE MATOS	01 DIAS	01/02/2023	01/02/2023	15/02/2023	
56	SERGIO JOSE BOTH	05 DIAS	06/02/2023	10/02/2023	16/02/2023	
57	SERGIO JOSE BOTH	05 DIAS	13/02/2023	17/02/2023	16/02/2023	
58	SILVANA MOREIRA DA SILVA	60 DIAS	01/02/2023	01/04/2023	16/02/2023	
59	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	02 DIAS	07/02/2023	08/02/2023	13/02/2023	
60	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	30 DIAS	08/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	
61	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	60 DIAS	23/01/2023	23/03/2023	13/02/2023	04/2023
62	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	13 DIAS	01/02/2023	13/02/2023	15/02/2023	
63	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	23 DIAS	01/02/2023	23/02/2023	15/02/2023	
64	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	45 DIAS	10/02/2023	26/03/2023	15/02/2023	
65	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	60 DIAS	20/01/2023	20/03/2023	13/02/2023	
66	WILIAN XAVIER	27 DIAS	26/01/2023	21/02/2023	13/02/2023	
67	ZELEDIR DASSOW	120 DIAS	20/11/2022	19/03/2023	16/02/2023	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 477 DE 24DE FEVEREIRODE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Janeiro/2023 (01/01/2023 a 31/01/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/01/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 01/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de janeiro/2023 com prazo para inclusão até o dia 23/01/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/01/2023:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	ATESTADO ATÉ 31/01/2023	EFETIVO/ CONTRATADO/ COMISSIONADO
1	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE	238/2023	01/02/2023	30/01/2023	31/01/2023	INSS
2	ANEIDE MACHADO	147/2023	30/01/2023	26/01/2023	31/01/2023	EFETIVA
3	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	246/2023	01/02/2023	31/01/2023	31/01/2023	EFETIVO
4	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	090/2023	26/01/2023	26/01/2023	31/01/2023	EFETIVA
5	FELIPE BASSO	2354/2023	25/01/2023	25/01/2023	31/01/2023	EFETIVO
6	INGRID WERLE	035/2023	25/01/2023	24/01/2023	28/01/2023	INSS
7	INGRID WERLE	157/2023	29/01/2023	29/01/2023	31/01/2023	INSS
8	ISA HELENA DE AQUINO	137/2023	29/01/2023	27/01/2023	31/01/2023	EFETIVA
9	MICHELE ROSA DE JESUS	135/2023	28/01/2023	21/01/2023	25/01/2023	EFETIVA
10	MICHELE ROSA DE JESUS	327/2023	03/02/2023	31/01/2023	31/01/2023	EFETIVA
11	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	321/2023	02/02/2023	31/01/2023	31/01/2023	EFETIVA
12	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	125/2023	27/01/2023	26/01/2023	31/01/2023	EFETIVA
13	SENHORINHA BOURET DE MATOS	2345/2023	24/01/2023	23/01/2023	31/01/2023	EFETIVA
14	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	275/2023	01/02/2023	30/01/2023	31/01/2023	EFETIVO
15	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	091/2023	26/01/2023	25/01/2023	31/01/2023	EFETIVA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 478 DE 27DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.931/2023 de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de de Assessoria Legislativa - FG-RTL,** nos termos do Art. 7º da Lei Ordinária nº 5.931/2023 de 16/02/2023, o servidor comissionado **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, registrado sob o nº 109493, admitido em 01/04/2021, no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO e lotado no Gabinete do Prefeito, considerando as atividades de:

Auxiliar o Prefeito na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, elaboração e ciação de projetos para todas as Secretarias;

Análise e parecer prévio dos Processos Administrativos para tomada de decisão;

Análise e Assessoria em Processos Administrativos;

Auxiliar o Prefeito na mensuração, criação de indicadores e análise de desempenho dos resultados dos serviços e servidores, visando a melhoria das atividades;

Ter organização e habilidade para gerenciar, planejar e executar as atividades da área administrativa e outras atribuições afins;

Auxiliar na análise jurídica dos processos em geral;

Auxiliar e Acompanhar os trabalhos das comissões de Revisão da Legislação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 479 DE 27DE FEVEREIRO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 976/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 25/02/2023, a senhora **PRISCILA QUINTINO DA SILVA**, registrada sob nº 111239, admitida em 04/04/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada mediante Portaria nº 253/2022 de 24/02/2022 e Termo de Posse.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra- MT, 28 de fevereiro 2023

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

RAFAELA GOMES DOS SANTOS

Agente Administrativo II

EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL - Nº 056/2023 - REFERENTE A FEVEREIRO/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2023 -, PELO ORDENADOR DE DESPESA DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO:

DISTRATO Nº 056/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 077/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA**

Objeto: **Rescindir em 09/02/2023 o Contrato de nº 077/2022 de 01/02/2022, aditivado através dos Termo Aditivo nº 033/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 077/2022** firmado em 01/02/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 27/02/2023

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES;TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA .

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 27 de Fevereiro de 2023.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL EM SUBSTITUIÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023 - DOS NUMEROS 401/2023 A 502/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 401/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 317/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 035/2022 e 255/2022, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal

de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal III - A Integral em substituição à professora Simoni Weber dos Santos (Gestão), no CME Diva Martins Junqueira, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas atividades, totalizando 57 horas aulas semanais, conforme Ata nº 184/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 317/2022.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022,.

Carga Horária: om carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.451,59 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 317/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA QUARESMA BARBOZA.

TERMO ADITIVO Nº 402/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 603/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 115/2022, no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 11 horas aula excedentes, sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profª Jucileide Praxedes, firmado no dia 13/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I - A Integral (Aulas Livres), no CME Prof. Jucileide Praxedes, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 11 horas aulas excedentes, sendo 08 horas aulas em sala e 03 horas atividades, totalizando 51 horas aulas semanais, conforme Ata nº 183/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 603/2022.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 11 horas aula excedentes, sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 603/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 403/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCIMARA DIVINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 196/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 036/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal I - A Integral em substituição à professora Alzira Ferreira Silva (Gestão), no Maternal III - C em substituição à professora Marta Regina Rodrigues Vieira (Gestão), no CME Tia Lina, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 146/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 196/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB -

Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 196/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIMARA DIVINA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 404/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 406/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º A em substituição à professora Sulineidy de Oliveira Santos Dallabona (SEMEC), no 3º B em substituição à professora Hulda Carolina Jakoski Gehhlen (Gestão), no CME Antenor Soares, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 046/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 406/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 406/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA.

TERMO ADITIVO Nº 405/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MACIEL FERRAZ BERBEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 305/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 098/2022, no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: Semec, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Geografia no Ensino Médio (1º A, 1º L, 2º A, 2º B, 2º C, 2º D, 2º E, 2º F, 2º G, 2º I), de Geografia (Itinerário Formativo/Trilha de Aprofundamento) no Ensino Médio (1º A, 1º L, 2º A, 2º C, 2º D, 2º E, 2º F, 2º I), na Eletiva - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio (1º I), no Projeto de Vida (Itinerário Formativo/Trilha de Aprofundamento) no Ensino Médio (2º I), na SEMEC/Escola Estadual 13 de Maio (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 220/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 305/2022.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 305/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MACIEL FERRAZ BERBEL.

TERMO ADITIVO Nº 406/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 470/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º B em substituição ao professor Sergio Moreira dos Santos (Troca Interna), no 2º E (Aulas Livres), no CME Gentila Susin Muraro, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 103/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 470/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 470/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 407/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 400/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 327/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: Ayrton Senna, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Educação Física (Zona Urbana) no 1º E, 1º F, 1º G, 2º E, 2º F, 2º G, 2º H, 2º I, 3º D, 3º E, em substituição aos professores Ana Flavia Mendes dos Santos (Gestão) e Fabiula Anselmo Deszczynski (Readaptação), no CME Ayrton Senna, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 037/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 400/2022.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 400/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER.

TERMO ADITIVO Nº 408/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 439/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade, Local de Trabalho: CMEJoana D'arc, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas 5º A e 5º B em substituição à professora Joceuda Gislaine Ferreira da Silva (SEMEC), no CME Joana D Arc, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, totalizando 40 horas aulas semanais, conforme Ata nº 152/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 439/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 439/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA.

TERMO ADITIVO Nº 409/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 442/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º B em substituição à professora Vânia Paula dos Reis Santos (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no 2º D em substituição à professora Rosane Cristina Varaschin (Gestão), no CME Cecília Capucho, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas au-

las semanais, conforme Ata nº 061/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 442/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 442/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL.

TERMO ADITIVO Nº 410/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 707/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Décio Burali, firmado no dia 08/07/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Língua Portuguesa no 6º A, 6º B, 7º A, 7º B, 8º A e de Língua Inglesa no 8º B, em substituição à professora Miriam Maria Lunks (Atestado Médico), no CME Décio Burali, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas aulas em sala e 13 horas atividades, totalizando 40 horas aulas semanais, conforme Ata nº 017/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/07/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 707/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/07/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 707/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO.

TERMO ADITIVO Nº 411/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 478/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 118/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Tânia Arantes Junqueira, firmado no dia 03/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II - F em substituição à professora Kalina Ligia de Souyza Porto (Licença Prêmio) e Aulas Livres, no CME Tânia Arantes Junqueira, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 142/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 478/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 478/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI.

TERMO ADITIVO Nº 412/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 173/2022, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 hora aula excedente, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, firmado no dia 09/02/2022, referente ao

Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º A em substituição ao professor Cláudio José Alves (Gestão), na Parte Diversificada: Leitura e Produção de Texto no 3º A, no CME Ernesto Che Guevara, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades e 01 hora aula excedente, totalizando 31 horas aulas semanais, conforme Ata nº 197/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 249/2022.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 hora aula excedente

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 249/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 413/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA HELENA SILVA DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 038/2022, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Edivânia Tavares – Extensão do CME Chapadão do Rio Verde, conforme Decreto nº 511/2023 e Despacho 14-4.379/2023, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Leitura, Produção e Interpretação de Texto no 2º A, 4º A, 5º A, na Parte Diversificada: Cultura e Arte no 2º A, 4º A e 5º A, no CME Edivânia Tavares, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 188/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 244/2022.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 244/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA HELENA SILVA DE MATOS.

TERMO ADITIVO Nº 414/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA INÊS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 504/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, firmado no dia 14/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II - A, em substituição à professora Walderlene Gonçalves Santos (Gestão), no Pré II - F (Aulas Livres), no CME Iracema Casagrande, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 128/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação.Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 504/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 504/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA INÊS DO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 415/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 324/2022, no cargo 786 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Sacre – Sacre Zero, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas: Matutino: 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano + EJA 1º e 2º Seg. Vespertino: 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano, em sala multisseriadas, no CMI Cabeceira do Sacre - Sacre Zero, com 40 horas aulas + 17 horas atividades, totalizando 57 horas semanais, conforme Ata nº 009/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 324/2022.

Cargo: 786 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.451,59 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 324/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 416/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 492/2022, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 11 horas aula excedentes, sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Edivânia Tavares – Extensão do CME Chapadão do Rio Verde, conforme Decreto nº 511/2023 e Despacho 14-4.379/2023, firmado no dia 10/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 4º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Jardinagem no 1º A, 2º A, 4º A e 5º A, na Parte Diversificada: Projeto de Recreação; no CME Edivânia Tavares, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 11 horas aulas excedentes, sendo 08 horas aulas em sala e 03 horas atividades, totalizando 51 horas aulas semanais, conforme Ata nº 191/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 492/2022.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 11 horas aula excedentes, sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 492/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 417/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA LUCIA DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 328/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas 1º A e 1º B em substituição à professora Ana Elza Alves da Silva (Gestão), no CME Dom Bosco, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 068/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 211/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 211/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA LUCIA DUARTE.

TERMO ADITIVO Nº 418/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA MARTA DE ABREU GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 252/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 174/2022, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 11 horas aula excedentes, sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I - A/Pré II - A (Aulas Livres), no CME Ernesto Che Guevara, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 11 horas aulas excedentes, sendo 08 horas aulas em sala e 03 horas atividades, totalizando 51 horas aulas semanais, conforme Ata nº 196/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 252/2022.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 11 horas aula excedentes, sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.586,32 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 252/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA MARTA DE ABREU GOMES.

TERMO ADITIVO Nº 419/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA REGINA JORGE DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 161/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Atacílio de Souza, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas Maternal II - A e Maternal II - C em substituição à professora Eliane Feronato (SEMEC), NO CME Atacílio de Souza, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 118/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 161/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 161/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA REGINA JORGE DE MATOS.

TERMO ADITIVO Nº 420/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 602/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº

282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 13/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 4º A em substituição à professora Hulda Carolina Jakoski Gehhlen (Gestão), no 4º C em substituição à professora Vania de Almeida Barbosa (Gestão), no CME Antenor Soares, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 34 horas aulas semanais, conforme Ata nº 048/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 602/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5. 539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 602/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 421/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIANA SILVA LAURENTINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 209/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 039/2022, no cargo 660 – PROFESSORPEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º B em substituição à professora Edilaine Gutjahr (Gestão), no 3º D em substituição à professora Maria José Batista Soares Martins (Gestão), no CME Ayrton Senna, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 057/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 209/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 209/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIANA SILVA LAURENTINO.

TERMO ADITIVO Nº 422/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 813/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Décio Burali e CME Leonardo Cezar Vendrame, firmado no dia 16/11/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, no CME Décio Burali, atribuiu aulas no 1º B em substituição à professora Marta Cristina Nesso (Readaptação). No CMEI Leonardo Cezar Vendrame, atribuiu aulas no Pré I - C em substituição à professora Andréa Patricia de Almeida (Gestão). Ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 07 horas aulas excedentes, sendo 05 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 47 horas aulas semanais, conforme Ata nº 066/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/11/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 813/2022.

Cargo: 60 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.009,47 (Um mil e novereais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5. 539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado -

Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/11/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 813/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 423/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 151/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I - B, em substituição à professora Erlete Brambila (Licença Prêmio), no Maternal III - D em substituição à professora Marcilene Gisele Guimaraes de Oliveira (Troca Interna), no CME Dona Mariquinha Tavares, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 126/2023, conforme Ata nº 066/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 151/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: om carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 151/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 424/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 189/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º E em substituição às professoras Rosangela Mariano Rosa (Troca Interna) e Tatiane Cristina Disperatti de Aquino (Gestão), no CME Ayrton Senna, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 053/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 189/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 189/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILUCIA DIAS DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 425/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIVONE WITKOSKI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 512/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 296/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 15/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º E em substituição à professora Luciana Bento da Silva (Gestão), no CME Silvio Paternez, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 113/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 512/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022,

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 512/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIVONE WITKOSKI.

TERMO ADITIVO Nº 426/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIZA ALVES SCHMEIER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 205/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 040/2022 e 241/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º B em substituição à professora Denise Ferreira Marques Gomes (Gestão), no 2º D em substituição à professora Silvanécia Goncalves da Silva Carvalho (Troca Interna), no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 081/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 205/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 205/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIZA ALVES SCHMEIER.

TERMO ADITIVO Nº 427/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 178/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 5º B em substituição à professora Edna Maria da Silva (Licença Maternidade), no 4º C em substituição à professora Elien Debora Pereira da Silva (Troca Interna), no CME Silvio Paternez, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 112/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 178/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 178/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA.

TERMO ADITIVO Nº 428/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 379/2022, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 hora aula excedente, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Matemática no 6º A, 7º A, 8º A/9º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Educação

Financeira no 6º A, 7º A/8º A/9º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Raciocínio Lógico no 6º A, 7º A/8º A/9º A em substituição à professora Rosenilda Gragel (Atestado Médico), no CME Marechal Cândido Rondon, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades e 01 hora aula excedente, totalizando 31 horas aulas semanais, conforme Ata nº 204/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 379/2022.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 hora aula excedente

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 379/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 429/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 166/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 041/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Décio Burali, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º A (Aulas Livres), no 2º C em substituição ao professor Rodrigo Rodrigues (Readaptação), no CME Décio Burali, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 065/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 166/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 166/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES.

TERMO ADITIVO Nº 430/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MIRALVA DA SILVA MIGUEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 446/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 329/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º D em substituição à professora Maria Solange de Souza Gomes (Gestão), no 2º D em substituição à professora Patricia Silva Quatrin (Troca Interna), no CME Silvio Paternez, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 110/2023, conforme Ata nº 065/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 446/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: om carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 446/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIRALVA DA SILVA MIGUEL

TERMO ADITIVO Nº 431/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 330/2022, no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Formoso - Sede, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Formoso - Sede, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 005/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 330/2022.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 330/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE.

TERMO ADITIVO Nº 432/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 206/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 256/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas 1º B em substituição à professora Talita Cuenca Pina Moreira Ramos (Gestão), no 1º D em substituição à professora Dinilza de Figueredo Alves (Troca Interna), no CME Prof. José Nodari, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 088/2023, conforme Ata nº 065/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 206/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 2.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 206/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER.

TERMO ADITIVO Nº 433/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NATÁLIA FLOR DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 440/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 120/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Leonardo Cezar Vendrame, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II - A em substituição à professora Andréa Patricia de Almeida (Gestão), no Pré II - C em substituição à professora Elisangela Gomes da Silva Donatoni (Gestão), no CMEI Leonardo Cezar Vendrame, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 150/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 440/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula

excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 440/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATÁLIA FLOR DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 434/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NEIDE RIBEIRO LAZARETI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 616/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 330/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Tia Lina, firmado no dia 02/052022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas Pré II - A e Maternal II - C (Aulas Livres), no CME Tia Lina, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 17 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 148/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 616/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 616/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIDE RIBEIRO LAZARETI.

TERMO ADITIVO Nº 435/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 259/2022, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Leitura e Produção de Texto no 1º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Cultura e Arte no 1º A, 2º A, 3º A/4º A/5º A (Aulas Livres), no CME Marechal Cândido Rondon, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, totalizando 40 horas aulas semanais, conforme Ata nº 194/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 259/2022.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 259/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA .

TERMO ADITIVO Nº 436/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NEUDSON ONAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 332/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Zozoiterô - Kokotitiko, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 3º Ano ao 5º Ano - Vespertino, em sala multisseriada, no CMEI Zozoiterô - Kokotitiko, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 009/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 332/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade .

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 332/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUDSON ONAZOKAE.

TERMO ADITIVO Nº 437/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 364/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Zozoiterô - Sede, firmado no dia 14/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 3º Ano ao 5º Ano - Vespertino, em sala multisseriada, no CMEI Zozoiterô - Sede, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 003/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 364/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado Curso de Formação Modalidade Normal em Ensino Médio, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 364/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE.

TERMO ADITIVO Nº 438/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NEUSA PILATTI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 407/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Luiz Simões Matias, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal III - A (Aulas Livres), no CME Luiz Simões Matias, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 132/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 407/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 407/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUSA PILATTI.

TERMO ADITIVO Nº 439/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NOEMIA KASSIA ARANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 372/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 044/2022 e 298/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu no CME Antenor Soares aulas de Língua Inglesa no 6º B, 6º C, 6º D, 6º E, 7º A, 7º B, 8º A, 8º C em substituição às professoras Carla Regina Eidt (Troca Interna) e Edna Aparecida Ribeiro (Troca Interna), aulas de Língua Portuguesa nas turmas 7º C, 8º C em substituição à professora Maria Aparecida Alves (Atestado Médico), e no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 3º B, 3º C, 3º D, 4º C, 5º C, 5º D. ficando com 30 horas au-

las, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 38 horas aulas semanais, conforme Ata nº 009/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 372/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.153,68 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 372/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEMIA KASSIA ARANTES.

TERMO ADITIVO Nº 440/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA

Objeto: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREAO presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 319/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 045/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro e CME Laura Vieira de Souza, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu no CME Gentila Susin Muraro aulas no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1º A, 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 2º A, 2º B, 2º C, 2º D, 2º E, 3º A, 3º B, 3º C, 4º A, 4º B, 4º C, 5º A, 5º B. No CME Laura Vieira de Souza atribuiu aulas de Artes no 7º A e 7º B, em substituição à professora Joeli do Socorro Aparecida Siqueira Milhorança (Atestado Médico), no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1º B, 2º B e 3º B. Ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 34 horas aulas semanais, conforme Ata nº 012/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação.Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 319/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 319/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA.

TERMO ADITIVO Nº 441/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 653/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 horas aula excedentes, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 19/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1º A, 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 2º A, 2º B, 2º C, 2º D, 2º E, 3º A, 3º B, 3º C, 3º D, 3º E, 4º A, 4º B, 4º C, 5º A, 5º B, 5º C, em substituição à professora Almirene Francisca Bonfim (Atestado Médico), no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 01 hora aula excedente, totalizando 31 horas aulas semanais, conforme Ata nº 016/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 653/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte um centavos) pelo cumprimento das 01 hora aula excedente e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 653/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 442/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 411/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 260/2022, no cargo 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Chapadão do Rio Verde, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021,Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2013 atribuiu aulas nas turmas 6º A/7º A/8º A/9º A (Aulas Livres), na CME Chapadão do Rio Verde, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 044/2023, a partir de 06/04/2023 Portaria nº 1530/2022, com o término da Licença Maternidade conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 411/2022.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 411/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA.

TERMO ADITIVO Nº 443/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: PEDRO HERNESTO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 227/2022, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: Semec, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Matemática no Ensino Médio (1º E, 1º H, 1º I, 2º F, 2º G, 2º I), na Eletiva - Matemática e suas Tecnologias no Ensino Médio (1º A, 1º D, 2º A, 2º C, 2º E), na SEMEC/Escola Estadual 13 de Maio (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 224/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 227/2022.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 227/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PEDRO HERNESTO DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 444/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: PEDRO KEZOWE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 365/2022, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 14/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano e 4º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Osso , com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 003/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 365/2022.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade.

Valor: a importância mensal de R$ 2.192,74 (Dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado Ensino Médio, Modalidade Supletivo, Habilitação para o Magistério de 1ª a 4ª séries, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Pa-

tronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 365/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PEDRO KEZOWE.

TERMO ADITIVO Nº 445/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 155/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 047/2022, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 horas aula excedentes, Local de Trabalho: CME José Nodari, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de História nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 7º C, 8º A, 8º B, 8º C e Ensino Religioso no 6º A, 6º B, 6º C, em substituição ao professor Edson César Castoldi (Licença Qualificação Profissional), no CME Prof. José Nodari, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 01 horas aula excedente, totalizando 31 horas aulas semanais, conforme Ata nº 019/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 155/2022.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte um centavos) pelo cumprimento das 01 hora aula excedente e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 155/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 446/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: RAQUEL APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 477/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 121/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Joana D'arc e CME Dona Mariquinha Tavares, firmado no dia 03/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, no CME Joana D Arc, atribuiu aulas no Pré II - A em substituição à professora Euzana de Andrade Pinheiro (Troca Interna) e Aulas Livres. No CME Dona Mariquinha Tavares atribuiu aulas no Maternal II - B em substituição à professora Eunice Alves Pereira Teixeira (Troca Interna). Ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 062/2023, a partir de 20/07/2023 Portaria nº 024/2023, com o término da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 477/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 477/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL APARECIDA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 447/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 587/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari, firmado no dia 07/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas 1º A e 2º C em substituição à professora Maria Aparecida da Costa Vale de Souza (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no CME Prof. José Nodari, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 091/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 587/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 587/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA.

TERMO ADITIVO Nº 448/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 311/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 049/2022, 079/2022 e 331/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Educação Física (Zona Urbana) no 3º B, 3º C, 3º F, 4º A, 4º B, 4º C, 4º D, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D, em substituição aos professores Roberto Gudolle Castro (Atestado Médico) e Fabiula Anselmo Deszczynski (Readaptação), no CME Ayrton Senna, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 02 horas aulas excedentes, totalizando 32 horas aulas semanais, conforme Ata nº 033/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 311/2022.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5. 539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 311/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL SANTUZA SOSTENA.

TERMO ADITIVO Nº 449/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: REGIANE MARTINS DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 195/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Irmã Maris Stella, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré I - D em substituição às professoras Evenize Aparecida Dias Sampaio (Licença Prêmio) e Claudia Regina Delarcos Oliveira (Troca Interna), no CME Irmã Maris Stella, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 131/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 195/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 195/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGIANE MARTINS DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 450/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: REGINA MUNHOZ GARCIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 214/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º B em substituição à professora Maria Nilza Gomes Ferreira (Troca Interna), no 4º B em substituição à

professora Mônica Debo (SEMEC), no CME Dom Bosco, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 070/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 214/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 214/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA MUNHOZ GARCIA.

TERMO ADITIVO Nº 451/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: REGINA TEIXEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 173/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 332/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º C em substituição à professora Aparecida Solange dos Santos (Gestão), no CME Fábio Diniz Junqueira, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 074/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 173/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 173/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA TEIXEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 452/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: REGINALDO NAIZAKE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 345/2022, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Sacre - Estivadinho, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano + EJA 1º e 2º SEG.- Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Sacre - Estivadinho, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 006/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 345/2022.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 2.192,74 (Dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado Formação de Professores Indígenas para o Magistério Intercultural Modalidade Normal em Nível Médio, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 345/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINALDO NAIZAKE.

TERMO ADITIVO Nº 453/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROBERSON CARLOS DE MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 556/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 333/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30

horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: Semec, firmado no dia 18/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Educação Física no Ensino Fundamental (8º A, 8º B, 9º B, 9º C) e Ensino Médio (1º A, 1º B, 1º CN/CH, 2º A, 2º B, 3º A, 3º B), na SEMEC / EE Militar Tiradentes 1º Tenente PM Salomão Fernandes Ferreira Piovesan (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 222/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 556/2022.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor:a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 556/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROBERSON CARLOS DE MELO.

TERMO ADITIVO Nº 454/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: RODOLFO ESCODELER SANDRIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 474/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari e CME Ayrton Senna, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Prof. José Nodari na turma 4º A em substituição ao professor Aroldo Miguel Ferreira Chaves (SEMEC). No CME Ayrton Senna, atribuiu aulas no 4º C em substituição ao professor Abner Alcantara dos Santos (Gestão). Ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 094/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 474/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade.

Valor:a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 474/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODOLFO ESCODELER SANDRIM.

TERMO ADITIVO Nº 455/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES

Objeto:O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 353/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 259/2022, no cargo 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Joana D'arc e EM Laura Vieira de Souza, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Joana D'Arc de Ciências nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 7º C, 8º A, 8º B, em substituição às professoras Silvia Cecagno (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC) e Bruna de Azevedo Soares (Gestão). Na EM Laura Vieira de Souza atribuiur aulas de Ciências no 6º B, 6º C, 7º B, 8º B, em substituição à professora Silvia Cecagno (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC). Ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 05 horas aulas excedentes, sendo 04 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 35 horas aulas semanais, conforme Ata nº 041/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 353/2022.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária:com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor:a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 353/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 456/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: RODRIGO VERAS CAMELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 605/2022, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 13/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de História nas turmas 6º A, 6º B, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B, em substituição ao professor Cezar Augusto Fontana (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), de Ensino Religioso nas turmas 6º A, 6º B, em substituição ao professor Cezar Augusto Fontana (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), no Projeto de Educação Financeira nos Anos Finais nas turmas 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B, no CME Fábio Diniz Junqueira, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 024/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 605/2022.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor:a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/04/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 605/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODRIGO VERAS CAMELO.

TERMO ADITIVO Nº 457/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 255/2022, no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profª Jucileide Praxedes, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º A (Aulas Livres) e na Parte Diversificada: Jardinagem no 1º A, 2º A, 3º A, 4º A/5º A, no CME Prof. Jucileide Praxedes, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 182/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 255/2022.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor:a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 255/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 458/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSEMEIRE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 302/2022, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Chapadão do Rio Verde, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Prof. José Nodari na turma 4º B em substituição à professora Adriana Gonçalves Vaccari Rigui (Gestão). No CME Ayrton Senna, atribuiu aulas no 3º E em substituição ao professor Jefferson Alves Ferreira (Troca Interna). Ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 095/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 302/2022.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 302/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSEMEIRE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 459/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSILENE SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 257/2022, no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profª Jucileide Praxedes, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Cultura e Arte no 1º A, 2º A, 3º A, 4º A/5º A em substituição à professora Rosiene Domingos Marciano (Licença Maternidade), na Parte Diversificada: Iniciação Científica e Tecnológica no 1º A e 4º A/5º A em substituição à professora Eliana Lopes da Silva Soares (Gestão), no CME Prof. Jucileide Praxedes, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 180/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 257/2022.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 257/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSILENE SANTOS SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 460/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 454/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 177/2022, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 horas aula excedentes, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Leitura e Produção de Texto no 2º A, no CME Ernesto Che Guevara, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades e 01 hora aula excedente, totalizando 31 horas aulas semanais, conforme Ata nº 198/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 454/2022.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 01 horas aula excedentes

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte um centavos) pelo cumprimento das 01 hora aula excedente e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 454/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 461/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 346/2022, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI

Cabeceira do Sacre - Kolidiki, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano, 5º Ano, 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Sacre - KOLIDIKI , com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 007/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 346/2022.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação:02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 346/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO.

TERMO ADITIVO Nº 462/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA

Objeto:O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 469/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º B em substituição ao professor Sergio Moreira dos Santos (Troca Interna), no 2º C (Aulas Livres), no CME Gentila Susin Muraro, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 102/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 469/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 469/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA.

TERMO ADITIVO Nº 463/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: RUBIA NARA FERREIRA DURÃES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 221/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 178/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Língua Portuguesa no 6º A/7º A, 8º A, 9º A em substituição à professora Marilene da Luz Oliveira (Gestão), de Inglês no 6º A/7º A, 8º A, 9º A em substituição à professora Ana Cassia da Silva Souza (Gestão), de Artes no 7º A em substituição à professora Rosenilda Gragel Oliveira (Readaptação), na Parte Diversificada: Leitura e Produção de Texto e Língua Estrangeira no 6º A/7º A, 8º A/9º A em substituição às professoras Marilene da Luz Oliveira (Gestão) e Rosenilda Gragel Oliveira (Readaptação), no CME Ernesto Che Guevara, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas aulas em sala e 13 horas atividades, totalizando 40 horas aulas semanais, conforme Ata nº 004/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 221/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade

Valor:a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 221/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RUBIA NARA FERREIRA DURÃES.

TERMO ADITIVO Nº 464/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SABINO MANOEL DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 739/2022, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 14/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Matemática no 6º B, 7º A, 7º B, 7º C em substituição à professora Eulene Soares Corcino (Gestão), no CME Joana D Arc, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 205/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 739/2022.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor:a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 739/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SABINO MANOEL DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 465/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SABRINA BORGES DOS SANTOS

Objeto:O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 438/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 300/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º B em substituição à professora Katia Adriana Gonçalves (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no 5º B (Aulas Livres), no CME Joana D Arc, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 100/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 438/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor:a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 438/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SABRINA BORGES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 466/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 229/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 082/2022, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari e CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Prof. José Nodari de Matemática nas turmas 7º A, 7º B e 7º C em substituição ao professor Pedro Hernesto dos Santos (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC). No CME Fábio Diniz Junqueira atribuiu aulas de Matemática no 7º A e 7º B em substituição ao professor Pedro Hernesto dos Santos (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC). Ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades e 07 horas aulas excedentes, sendo 05 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 37 horas aulas semanais, conforme Ata nº 201/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 229/2022.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.009,47 (Um mil e nove reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado -

Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 229/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 467/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 419/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, firmado no dia 18/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º C em substituição à professora Nara Rosane Nunes Kist (Troca Interna), no CME Joana D Arc, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 097/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 419/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor:a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 419/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA.

TERMO ADITIVO Nº 468/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 615/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, firmado no dia 02/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º B em substituição à professora Marcia Ferreira Pereira (Troca Interna), no 2º H (Aulas Livres), no CME Ayrton Senna, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 055/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 615/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor:a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/05/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 615/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA.

TERMO ADITIVO Nº 469/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SILVANA REIS VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 168/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 054/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas Pré II - A em substituição à professora Leandra Maria da Silva Francisco (Gestão), no Pré II - C em substituição à professora Cristiana Sousa (Readaptação), no CME Prof. José Nodari, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 090/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 168/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor:a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula

excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 168/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA REIS VIEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 470/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SILVANI SOARES ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 200/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 301/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Tânia Arantes Junqueira, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal I - B em substituição à professora Juliana Aparecida Batista (Troca Interna), no CME Tânia Arantes Junqueira, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 143/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 200/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 200/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANI SOARES ALVES.

TERMO ADITIVO Nº 471/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SILVIO RAMÃO CUEVAS FAGUNDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 334/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Dom Bosco e CME Gentila Susin Muraro, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Dom Bosco no 4º A, em substituição aos professores Mônica Debo (SEMEC) e Edilson Luiz da Cruz (Atestado Médico). No CME Gentila Susin Muraro, atribuiu aulas no 5º B (Aulas Livres). Ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 071/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 157/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 157/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVIO RAMÃO CUEVAS FAGUNDES.

TERMO ADITIVO Nº 472/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SIRLEY ROCHA CAVALCANTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 210/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 243/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º B em substituição à professora Denise Ferreira Marques Gomes (Gestão), no 2º E em substituição à professora Janaina Mendes de Magalhaes (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 086/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 210/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 210/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIRLEY ROCHA CAVALCANTE.

TERMO ADITIVO Nº 473/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 437/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 179/2022 e 302/2022, no cargo 660 –PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Tânia Arantes Junqueira, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas Maternal III - C e Pré II - H (Aulas Livres), no CME Tânia Arantes Junqueira, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 145/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 437/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor:a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 437/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 474/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 175/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 055/2022 e 335/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal III - B em substituição à professora Adriana de Oliveira Teodoro (Gestão), no Maternal II - B (Aulas Livres), no CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 140/20233, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 175/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor:a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 175/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 475/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 435/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atri-

buiu aulas de Língua Portuguesa no 8º B e 8º C, em substituição à Edna Aparecida Ribeiro (Troca Interna) e Joanilce Rosa de Lima (Troca Interna), de Língua Inglesa no 6º A, 6º B, 6º C, 6º D, 7º A, 7º B, 7º C, 7º D, 8º A, 8º B, 8º C, em substituição às professoras Joanilce Rosa de Lima (Troca Interna), Ana Maria Furtunato (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC) e Jaqueline Vier (Troca Interna), de Artes no 7º A e 7º B, em substituição à professora Joeli do Socorro Aparecida Siqueira Milhorança (Atestado Médico), no CME Fausto Eugênio Masson, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 38 horas aulas semanais, conforme Ata nº 014/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 435/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor:a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.153,68 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 435/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA.

TERMO ADITIVO Nº 476/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 215/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 180/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Pré II - B (Aulas Livres), no 1º C em substituição à professora Mayara Poquiviqui Santana (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no CME Gentila Susin Muraro, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, totalizando 40 horas aulas semanais, conforme Ata nº 108/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 215/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade

Valor:a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 215/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO.

TERMO ADITIVO Nº 477/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SUELI ANEZOKAERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 343/2022, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Sacre - Estivadinho, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Sacre - Estivadinho , com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 004/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 343/2022.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado de Conclusão do Ensino Médio Regular, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 343/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELI ANEZOKAERO.

TERMO ADITIVO Nº 478/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SUELI CAMACHO DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 507/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 122/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 14/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 2º B (Aulas Livres), no 1º C em substituição à professora Marta Regina dos Santos (Atestado Médico), no CME Fábio Diniz Junqueira, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 077/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 507/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 507/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELI CAMACHO DA CRUZ.

TERMO ADITIVO Nº 479/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SUELLEM SOUZA DE SANTANA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 202/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 347/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Décio Burali, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas 1º A e 3º B em substituição à professora Rosana Fernandes de Souza (Troca Interna), no CME Décio Burali, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 067/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 202/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seisreais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 202/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELLEM SOUZA DE SANTANA.

TERMO ADITIVO Nº 480/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 264/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 056/2022 e 336/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Cecília Maria de Barcellos, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal III - B em substituição às professoras Rosana das Graças Costa Ferreira (Gestão) e Josiane Galhardo Kagueiama (Readaptação), no Maternal III - C (Aulas Livres), no CME Cecília Maria de Barcellos, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 120/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 264/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 264/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 481/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 714/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes, Localde Trabalho: CME Gentila Susin Muraro e EM Laura Vieira de Souza, firmado no dia 11/08/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Gentila Susin Muraro de Educação Física (Zona Urbana) no 1º D, 1º E, 2º E, 3º C (Aulas Livres) e no 1º A, 1º C, 2º D, 3º B, 4º C, em substituição ao professor Vagner Constantino Guimarães (Secretário de Educação). Na EM Laura Vieira de Souza atribuiu aulas de Educação Física (Zona Urbana) no 4º A, 5º A, em substituição ao professor Palmínio Garrido (Atestado Médico). Ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 02 horas aulas excedentes, totalizando 32 horas aulas semanais, conforme Ata nº 040/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/08/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 714/2022.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/08/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 714/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO.

TERMO ADITIVO Nº 482/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 399/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, CME Cecília Capucho e CME Diva Martins Junqueira, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu no CME Dom Bosco aulas de Língua Portuguesa no 6º C, 7º B, 8º B, em substituição à professora Noeli Terezinha Lazarotto Casarin (Gestão), de Artes no 7º A e 7º B, em substituição à professora Joeli do Socorro Aparecida Siqueira Milhorança (Atestado Médico). No CME Cecília Capucho atribuiu aulas no no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1º A, 1º B, 2º A, 2º B, 2º C. No CME Diva Martins Junqueira atribuiu aulas no no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1º A, 1º B, 2º A. Ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas aulas em sala e 10 horas atividades e 07 horas aulas excedentes, sendo 05 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 37 horas aulas semanais, conforme Ata nº 013/2023, a partir de 01/02/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 399/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.009,47 (Um mil e nove reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 399/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE.

TERMO ADITIVO Nº 483/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VAGNER DE LIMA PESSOA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 057/2022, no cargo 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Ciências nas turmas 6º A, 7º A, 8º A, 9º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Jardinagem e Meio Ambiente 6º A, 7º A, 8º A, 9º A (Aulas Livres), no CME Jucileide Praxedes, ficando com 30 horas aulas, sendo

20 horas aulas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 042/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 307/2022.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 307/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VAGNER DE LIMA PESSOA.

TERMO ADITIVO Nº 484/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VALDISON ZEMAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 335/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: EMI Zozoiterô (Formoso - Juba), firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas: Matutino: 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano + EJA 1º e 2º Seg. Vespertino: Pré II, 1º Ano, 2º Ano, 4º Ano e 5º Ano, em sala multisseriadas, no CMI Formoso - Juba, com 40 horas aulas + 17 horas atividades, totalizando 57 horas semanais, sendo o período vespertino em substituição ao Professor João Quirino Eazokemae, em cargo de coordenação escolar conforme Ata nº 006/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 335/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 17 horas aula excedentes, sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 2.923,66 (Dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.242,55 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Curso de Formação de Professores Indígenas para o Magistério Intercultural, Modalidade Normal em Nível Médio e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 335/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDISON ZEMAZOKAE.

TERMO ADITIVO Nº 485/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VALERIA RAMOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 472/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 244/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Maria Arlene Neves e CME Cecília Capucho, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Maria Arlene Neves na turma Pré I - A, em substituição às professoras Leila Leôncio da Silva (Gestão) e Izabel Rodrigues (Gestão). No CME Cecília Capucho atribuiu aulas na turma Pré I - B em substituição à professora Eunice Alves (Troca Interna). Ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 125/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 472/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 472/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALERIA RAMOS SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 486/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VANDER ANTONIO DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 323/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 058/2022, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Jardinagem no 1º A, 2º A, 3º A/4º A/5º A (Aulas Livres), no CME Marechal Cândido Rondon, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, totalizando 40 horas aulas semanais, conforme Ata nº 195/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 323/2022.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 323/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANDER ANTONIO DOS REIS.

TERMO ADITIVO Nº 487/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 185/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 3º B em substituição à professora Maria Nilza Gomes Ferreira (Troca Interna), no 2º C em substituição à professora Joselane Rodrigues Batista (Projeto de Apoio Complementar Educacional), no CME Dom Bosco, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades, e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 069/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 185/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 185/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS.

TERMO ADITIVO Nº 488/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VICENTE PEDRO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 306/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes, Local de Trabalho: CME Profº José Nodari, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Língua Portuguesa no 7º A, 7º B, 7º C, 8º A, em substituição à professora Jucineide dos Santos Zaffonato (SEMEC), de Língua Inglesa no 6º A, 7º A, 7º B, 8º C, em substituição às professoras Jaqueline Vier (Troca Interna) e Silvia Mara dos Santos Garcia da Silveira (Readaptação), de Artes no 7º A, 7º B, 7º C, em substituição à professora Traudi Hoffmann (Cooperação Técnica - Despacho Nº 113905/2022/CMO/SEDUC), e no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais no 1º C,no CME Prof. José Nodari, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas aulas em sala e 13 horas atividades e 02 horas aulas excedentes, totalizando 42 horas aulas semanais, conforme Ata nº 010/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 306/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 02 horas aula excedentes

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 288,42 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 306/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VICENTE PEDRO DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 489/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: WALDEMAR ZOZOEKEMAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 510/2022, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 14/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas no 1º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Osso , com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 008/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 510/2022.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Atestado de Conclusão, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 510/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WALDEMAR ZOZOEKEMAI.

TERMO ADITIVO Nº 490/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: WEDSON MAKSON MOTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 792/2022, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, firmado no dia 17/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Matemática no 6º A, 7º A, 8º A, 9º A em substituição ao professor Allan Gomes Frassetto (Gestão) e Aulas Livres, na Parte Diversificada: Educação Financeira no 6º A, 7º A, 8º A, 9º A (Aulas Livres), na Parte Diversificada: Raciocínio Lógico no 6º A, 7º A, 8º A, 9º A (Aulas Livres), no CME Jucileide Praxedes, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 07 horas aulas excedentes, sendo 05 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 47 horas aulas semanais, conforme Ata nº 206/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 792/2022.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.009,47 (Um mil e nove reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 792/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WEDSON MAKSON MOTA.

TERMO ADITIVO Nº 491/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: WELLINGTON KEZOWE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 367/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 063/2022, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 14/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 3º Ano, 4º Ano, 5º Ano, 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano - Matutino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Osso, com 20 horas aulas em Sala de aula e 10 horas atividades, totalizando 30 horas semanais, conforme Ata nº 005/2023, a partir de 01/02/2023 conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 367/2022.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 367/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WELLINGTON KEZOWE.

TERMO ADITIVO Nº 492/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 447/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º B em substituição à professora Hwang Yen Ling Arcolezi (Troca Interna), no 1º C (Aulas Livres), no CME Cecília Capucho, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas atividades, totalizando 48 horas aulas semanais, conforme Ata nº 058/2023, a partir de 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 447/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 08 horas aula excedentes, sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 28/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 447/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 493/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: WILMA ALMEIDA DAMACENO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 170/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no 1º E em substituição à professora Rosiana Da Silva Oliveira (Troca Interna), no CME Cecília Capucho, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 059/2023, a partir de 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 170/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 170/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WILMA ALMEIDA DAMACENO.

TERMO ADITIVO Nº 494/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ZENILDA MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 721/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna e CME Fábio Diniz Junqueira, firmado no dia 09/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Ayrton Senna no 2º C em substituição à professora Catiane Scotini do Nascimento (Sala Multisseriada Especializada). No CME Fábio Diniz Junqueira, atribuiu aulas no 2º C, em substituição à professora Adriana

Cristina Bester (Gestão). Ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas em sala e 13 horas atividades e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade, totalizando 44 horas aulas semanais, conforme Ata nº 076/2023, a partir de 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 721/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 721/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ZENILDA MOREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 495/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 770/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade, Local de Trabalho: CME Iracema Casagrande, firmado no dia 05/10/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no Maternal II - C (Aulas Livres), no CME Iracema Casagrande, ficando com 30 horas aulas, sendo 20 horas em sala e 10 horas atividades, totalizando 30 horas aulas semanais, conforme Ata nº 129/2023, a partir de 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 770/2022.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/10/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 770/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART.

TERMO ADITIVO Nº 496/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JANIELLE FRANÇA ORMONDE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 075/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 01 hora aula excedente, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas de Língua Inglesa no 6º A, 6º B, 6º C, 6º D, 7º B, 7º C, em substituição às professoras Margarida Pinto dos Santos (Gestão) e Edna Aparecida Ribeiro (Troca Interna), e no Projeto de Língua Inglesa nos Anos Iniciais nas turmas 1º A, 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 1º F, 2º A, 2º B, 2º C, 2º D, 2º E, 2º F, 3º A, 3º B, 3º C, 3º D, 4º A, 4º B, 4º C, 5º A, 5º B, 5º C no CME Silvio Paternez, ficando com 40 horas aulas, sendo 27 horas aulas em sala e 13 horas atividades e 01 hora aula excedente, totalizando 41 horas aulas semanais, conforme Ata nº 007/2023, a partir de 01/02/2023, Memorando nº 4.379/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 225/2022.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividade e 01 hora aula excedente

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 225/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JANIELLE FRANÇA ORMONDE.

TERMO ADITIVO Nº 497/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 334/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Edu-

cação, com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: EMI Zozoiterô - Sede, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas no Matutino: 6º, 7º, 8º Anos: LM. - 6º Ano: LI. - 8º Ano: LI e Ciências; no Vespertino: 9º Ano + EJA: LM; Hist; Geog; Arte. em Salas multisseriadas, no CMEI Zozoiterô, com 17 horas aulas e 8 horas atividades, totalizando 25 hoas semanais, conforme Ata nº 007/2023, a partir de 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.379/2023 do Despacho 6-4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 334/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 1.461,83 (Um mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aula semanais e R$ 365,45 (Trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do curso de formação de Professores Indígenas para o Magistério Intercultural, Modalidade Normal em Nível Médio, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 334/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI.

TERMO ADITIVO Nº 498/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: FERNANDA SEIDEL DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 368/2022, aditivado pelo termo aditivo nº 061/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Local de Trabalho: EMI Zozoiterô - Sede, firmado no dia 14/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas: 6º Ano - LP; LI; Hist; Geog; 7º e 8º Ano: Hist. e Geog. e 8º Ano: LP - Matutino, em sala multisseriada, no CMEI Zozoiterô - Sede, com 17 horas aulas em Sala de aula e 08 horas atividades, totalizando 25 horas semanais, conforme Ata nº 006/2023, a partir de 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.379/2023 do Despacho 6-4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 368/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividade e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade

Valor: a importância mensal de R$ 1.253,65 (Um duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aula semanais e R$ 313,41 (Trezentos e treze reais e quarenta e um centavos), pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 368/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA SEIDEL DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 499/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: OSEIAS NENEZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 336/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Zozoiterô - Sede, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas: Matutino: 7º Ano: LP; - Vespertino: 9º Ano + EJA: LP; EF; LI; HIST. IND: CIÊ. em salas multisseriada, no CMEI Zozoiterô, com 13 horas aulas e 7 horas atividades, totalizando 20 horas semanais, conforme Ata nº 008/2023, a partir de 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.379/2023 do Despacho 6-4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 336/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 1.461,83 (Um mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do curso de formação de Professores Indígenas para o Magistério Intercultural, Modalidade Normal em Nível Médio, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 336/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OSEIAS NENEZOKAE.

TERMO ADITIVO Nº 500/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SILVIO NAZOKENAZOKAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 339/2022, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – CABECEIRA DO OSSO, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividades, Local de Trabalho: EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas de 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano : EF; ARTE; MAT; CIÊN; GEOG; e HIST; - Vespertino, em sala multisseriada, no CMI Cabeceira do Osso, com 13 horas aulas em Sala de aula e 7 horas atividades, totalizando 20 horas semanais, conforme Ata nº 007/2023, a partir de 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.379/2023 do Despacho 6-4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 339/2022.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 1.253,65 (Um duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 339/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVIO NAZOKENAZOKAI.

TERMO ADITIVO Nº 501/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 352/2022, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividade, Local de Trabalho: EMI Zozoiterô - Sede, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021,Professora Contratada, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas nas turmas: 6º Ano - LP; Arte: EF; Hist. Ind. e 7º e 8º Ano: Arte; EF. Hist Ind., Matutino, em sala multisseriada, no CMEI Zozoiterô - Sede, com 13 horas aulas em Sala de aula e 07 horas atividades, totalizando 20 horas semanais, conforme Ata nº 004/2023, a partir de 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.379/2023 do Despacho 6-4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 352/2022.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividade

Valor: a importância mensal de R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aula semanais, e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 352/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO.

TERMO ADITIVO Nº 502/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 309/2022, aditivado pelos termos aditivos nº 078/2022 e 172/2022, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividade e 01 hora aula excedente, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, Professor Contratado, em sua nova atribuição para o ano letivo de 2023, atribuiu aulas no CME Ernesto Che Guevara na Parte Diversificada: Recreação e Esporte nas turmas 1º A, 2º A, 3º A, 4º A/5º A (Aulas Livres). No CME Diva Martins Junqueira atribuiu aulas de Educação Física no 1º A, 1º B, 2º A (Aulas Livres). Ficando com 20 horas aulas, sendo 13 horas aulas em sala e 07 horas atividades e 01 horas aula excedente, totalizando 21 horas aulas semanais, conforme Ata nº 031/2023, a partir de 01/02/2023, conforme Memorando nº 4.379/2023, do Despacho 5-4.379/2023 da Secretaria de Educação. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 309/2022.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: com carga horária de 20 horas aula semanais, sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula atividade e 01 hora aula excedente

Valor: a importância mensal de R$ 2.884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aula semanais e R$ 144,21 (Cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 309/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de fevereiro de 2023.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal em Substituição Agente Administrativo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 68/2023

PORTARIA GP Nº 68/2023

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JOÃO GUILHERME TREVISAN AGUIAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**JOÃO GUILHERME TREVISAN AGUIAR**, brasileiro, portadora do RG nº 2967796-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 060.954.771-23, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ESPORTES,** lotado na Secretária Municipal de Educação, cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a data de 20 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 71/2023

PORTARIA GP Nº 71/2023

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. *PASCOAL ALBERTON,* PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores **Marcilene Guariente, Raquel Arbo Spinelli e Jefersson Cachone dos Anjos,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral que terá como objetivo a realização da escolha do novo Diretor Executivo do PREVITER Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 70/2023

PORTARIA GP Nº 70/2023

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. MARINES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**. MARINES DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG nº 1696579-5 SSP/MT no CPF sob nº 008.808.431-01, no cargo efetivo de **PROFESSORA POS GRADUADO III**, **Classe C, Nivel 02** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desde 28 de junho de 2017, em conformidade com a portaria nº 003/2023 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2023.03.00002P-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**.

ART. 2° - Esta Portaria terá seu efeito legal retroagido a 10 de janeiro de 2023 e financeiro retroagido a 01 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 009/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 009/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS,** nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Edital nº 013/2023 do Pregão Presencial nº 009/2023, passando a forma de disputa ficar assim definido: Os Itens 4.4. e o 8.2 Inciso I letra "a" passara a vigorar com a seguinte descrição:

"4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original), conforme Acórdão TCE 402/2021";

"8.2. Inciso I

a) **Cópia de documento de Identificação Oficial com foto**s de *todos os sócios* ou proprietário da empresa (apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original), conforme Acórdão TCE 402/2021".

2. O prazo de entrega passa a vigorar para 15 (quinze) dias úteis.

3. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 15 de Março de 2023, às 08H00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 27 de Fevereiro de 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

PORTARIA GP Nº 67/2023

PORTARIA GP Nº 67/2023

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: EXONERA O SENHOR VITOR GODINHO DE ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**VITOR GODINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 2994626-3 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 069.236.491-96, do cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL,** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 69/2023

PORTARIA GP Nº 69/2023

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. MATILDE STREG DOS SANTOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**. MATILDE STREG DOS SANTOS ,** brasileira, inscrita no RG nº 0479710-8 SSP/MT no CPF sob nº 340.142.921-34, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classe C, Nivel 08**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desde 05 de Julho de 1994, em conformidade com a portaria nº 002/2023 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2023.04.00003P-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por tempo de contribuição,** a partir de 02 de janeiro de 2023.

ART. 2° - Esta Portaria terá seu efeito legal e financeiro retroagido a 01

de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 71/2023

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. *PASCOAL ALBERTON,* PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores **Marcilene Guariente, Raquel Arbo Spinelli e Jefersson Cachone dos Anjos,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral que terá como objetivo a realização da escolha do novo Diretor Executivo do PREVITER Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Sr. Pascoal Alberton, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores municipais para escolha do novo Diretor Executivo do PREVITER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, que será escolhido por voto direto e secreto, via app MEU RPPS, nos dias 27/03/2023 a 31/03/2023.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 010/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT**.**

VENCEDORES:

CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA

CNPJ: 12.927.325/0001-01

R$ 169.500,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 03/2023

Resolução /CMSTXU/ Nº 03/2023

Dispõe sobre a aprovação ***para Habilitação do Hospital Municipal São João Bosco para faturar e realizar procedimentos como vasectomia e laqueadura.***

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o***para Habilitação do Hospital Municipal São João Bosco para faturar e realizar procedimentos como vasectomia e laqueadura.***

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2023.

Torixoréu - MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 27 de fevereiro de 2023.

"Estabelece Adequação do Piso Salarial do Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias em Consonância com o Piso Nacional exercício 2023."

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, dispõe sobre a política remuneratória e a valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário e de agente de combate as endemias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 43/2023 de 30 de dezembro de 2022 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da saúde do município de Torixoréu;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes Comunitários de Endemias passa a ser R$ 2. 604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art.3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 01/2023

Resolução /CMSTXU/ Nº 01/2023

Dispõe sobre a aprovação da realização da **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU/MT, QUE TEM SOB O TEMA: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".** Que será realizada no município de Torixoréu/MT.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar arealização da **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU/MT, que ocorrerá no dia 24 de março de 2023**, em Torixoréu/MT.

Art. 2° A VII Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o tema: **"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".**

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação retroagindo seus afeitos a partir de 09/02/2023.

Torixoréu - MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu - MT

RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 02/2023

Resolução /CMSTXU/ Nº 02/2023

Dispõe sobre a aprovação ***do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT para o ano de 2023.***

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o***Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT para o ano de 2023.***

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2023.

Torixoréu - MT, 27 de fevereiro de 2023.

_____

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

Rua XV de Novembro N° 48 - Setor Aeroporto, Telefone: (66) 3406-1200 Torixoréu - MT

EXTRATO DO CONTRATO 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO 039/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2023

CREDENCIAMENTO 009/2023

OBJETO: "Contratação da empresa **GEOVANA ALVES DA SILVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.258.313/0001-33, com sede na Rua doutor Coelho Leal, nº 819, Qd 6, Lt 03 e 04, Jardim Maria Lucia, Barra do Garças -MT, CEP: 78.600-00, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. Geovana Alves da Silveira, inscrita no CPF sob nº 066. 854.371-03, no valor global de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), através de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 14/02/2023 a 30/03/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6010 Atenção Básica

Proj.Atividade: Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

Ficha: 368 3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 3.1.600.0-300 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: GEOVANA ALVES DA SILVEIRA, CNPJ sob o nº 49.258. 313/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2022 - Pregão Presencial nº 024/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Mercado San João EIRELI. Vigência: **30/05/2022 a 29/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, no presente trimestre, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados e atualizados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-R, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: REPREMIG Representação de Minas Gerais Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-O, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-N, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: K.C.R. Indústria de Equipamentos EIRELI. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-M, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Olmir Ioris & Cia. Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 079/2023

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo por falecimento, do servidor Cleiton Luiz Borges de Souza, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 46, § 1º, inciso VI, combinado com o art. 49, inciso VI, da Lei Complementar municipal Nº 029, de 25 de setembro de 2019;

Considerando a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, em decorrência do falecimento de seu ocupante, abaixo identificado, ocorrido na data de 18 de fevereiro de 2023, conforme Certidão de Óbito de nº 35660391-1, expedida em 24 de fevereiro de 2023 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais deste município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, por motivo do falecimento na data de 18 de fevereiro de 2023, do servidor CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA – matrícula nº 485, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, conforme Certidão de Óbito de nº 35660391-1 expedida na data de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 053/2006 de 01 de junho de 2006 e a Portaria nº 062/2023 de 10 de fevereiro de 2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-L, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Nonato da Silva & Cia. Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Grama Esmeralda de nº 006/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.181, do dia 27 de fevereiro de 2023, páginas 1.264 e 1.265, ONDE SE LÊ: *"CNPJ nº 01.310.499/0001-04",* LEIA-SE:**CNPJ nº 04.778.991/0001-99.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-K, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico e Hospitalares EIRELI. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Mu-

nicipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

ERRATA

Na publicação do AVISO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 006/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.181, do dia 27 de fevereiro de 2023, página 1265, ONDE SE LÊ: *"GRAMEIRA SINOP LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.310.499/0001-04",* LEIA-SE:**GRAMEIRA SINOP LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.778.991/0001-99.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-J, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Leila Alves Cordeiro Lusa. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-I, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: L F Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-S, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Serrana Distribuidora Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-T, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-H, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Freedom Automação Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-U, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Super Útil Comercial Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-V, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Ursa Comercial Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-W, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: VMLX Eletrônicos EIRELI. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-G, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Esfera Prestação de Serviços e Comércio Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-E, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-E, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na

presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 059/2022 - Pregão Presencial nº 043/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO RAMO ELÉTRICO. Detentora da Ata: Aline Messias ME. Vigência: **04/08/2022 a 03/08/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-D, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Comercial Três Acordes EIRELI. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-C, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: C E Carvalho Comercial ME. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 076/2022 - Pregão Presencial nº 057/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. Detentora da Ata: Rute da Cunha Silva. Vigência: **30/11/2022 a 29/11/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Brumed Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares EIRELI. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 042/2022 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE TELHAS TERMOACÚSTICAS. Detentora da Ata: Margarete Zílio Viecelli. Vigência: **08/08/2022 a 07/08/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: EBERTON FREITAS

CNPJ nº: 36.944.501/0001-73

Endereço: Rua D, nº48, Jardim Morada do Sol, União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Pedreiro, para realização de manutenções Prediais nas dependências da Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, de conformidade com a descrição e quantitativos de serviços na forma do Termo de Referência e do orçamento anexado.

Valor total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 03 (três) orçamentos para Prestação de Serviços de Pedreiro, cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a contratação direta deste tipo de serviço, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 27 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Aruanas Informática Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2022 - Pregão Presencial nº 026/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA. Detentora da Ata: Topsapp Soluções em Telecomunicações e Redes Avançadas Ltda. Vigência: **25/05/2022 a 24/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-E, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2022 - Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS (CARGA DE GÁS GLP). Detentora da Ata: Cláudio Petri - EPP. Vigência: **18/05/2022 a 17/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 061/

2022 - Pregão Presencial nº 045/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS DE GRÁFICA. Detentora da Ata: L. Delazeri Gráfica ME. Vigência: **25/08/2022 a 24/08/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-D, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2022 - Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI. Vigência: **18/05/2022 a 17/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 062/2022 - Pregão Presencial nº 046/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS EM GERAL. Detentora da Ata: VP Madeiras Ltda. Vigência: **29/08/2022 a 28/08/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-C, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2022 - Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos EIRELI. Vigência: **18/05/2022 a 17/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 073/2022 - Pregão Presencial nº 054/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Detentora da Ata: Andreia de Souza da Silva - MEI. Vigência: **01/11/2022 a 31/10/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 074/2022 - Pregão Presencial nº 055/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **21/11/2022 a 20/11/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2022 - Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Mathic Distribuidora de Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório EIRELI. Vigência: **18/05/2022 a 17/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, através do Apostilamento Nº 01 de 31 de outubro de 2022, houve alteração de preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 074/2022 - Pregão Presencial nº 055/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA. Detentora da Ata: Auto Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. Vigência: **21/11/2022 a 20/11/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-A, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2022 - Pregão Presencial nº 023/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: CF Comércio Atacadista e Representação de Suprimentos para Informática Ltda. Vigência: **18/05/2022 a 17/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2022 - Pregão Presencial nº 020/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RAMO DE TRANSPORTES. Detentora da Ata: Gazziero Transportes e Logística Ltda. Vigência: **05/05/2022 a 04/05/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA. Detentora da Ata: AG Consultoria e Contabilidade Ltda. Vigência: **21/02/2022 a 20/02/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2022 - Pregão Presencial nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO AR-

MADO. Detentora da Ata: Construtora Innovare Pre-Moldado e Metalúrgica EIRELI. Vigência: **11/02/2022 a 10/02/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 59/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Izamaria Jorge Soares – CPF: nº 009.***.***-57.

Cargo/função: Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de dezembro de 2023**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 59/2022, celebrado entre as partes em 05/09/2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 28/02/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

IZAMARIA JORGE SOARES

Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022-B, originado do Processo Licitatório sob nº 076/2022 - Pregão Presencial nº 057/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Detentora da Ata: Maria de Fátima Gomes dos Santos Neves. Vigência: **30/11/2022 a 29/11/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-Q, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Plenitude Comércio Atacadista e Varejista EIRELI. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-P, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda. Vigência: **01/08/2022 a 31/07/2023**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO CONVITE 01-2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: CONVITE 01/2023, com objetivo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO A SINFRA/MT DE PROJETO EXECUTIVOS DE 2 (DUAS) PONTE E CONCRETO, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES SINFRA/DNIT, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa L. F. PEREIRA ENGENHARIA - EPP, Inscrito no CNPJ: 24.686.425/0001-64, vencedora do lote no valor Global de R$ 249.000,00. Vale de São Domingos – MT, 27 de fevereiro de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MAQUINA PA CARREGADEIRA XCMG, CHASSI XUG0300CAMPB0198, MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA GARANTIA DO BEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **EXTRA MAQUINA SA**

CNPJ: 19.293.041/0002-22

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.001.791	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL DE REPOSICAO PARA TRATORES, MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE - DO TIPO CONJUNTO COMPLETO CONDENSADOR COM ELETROVENTILADOR DO AR CONDICIONADO LW300KV$¶	UN	1,00	R$ 4.256,94	R$ 4.256,94

VALOR : R$ 4.256,94 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 27 de Fevereiro de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
D ORLILANDO SANTOS SCHIOCHET	819.900.902-06	1102/00001/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou a seguinte licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2023- Sistema registro de Preço**, **objeto: PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** e sagrou vencedores as empresas DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0004-72 com os lotes: 92 e 93 no valor total de R$2.640,50. ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME CNPJ:27.718.661/0001-03 com os lotes: 5, 6, 14, 16, 26, 31, 100, 104, 111, 59, 63, 64, 67, 88, 99, 36, 42, 47, 48, 49 e 58 no valor total de R$19.962,00. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:12.418.191/0001-95 com os lotes: 2 e 121 no valor total de R$7.838,00. LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.223.536/0001-98 com o lote: 86 no valor total de R$23.600,00. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ:06.065.614/0001-38 com o lote: 155 no valor total de R$1.620,00. MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ:28.418.133/0001-00 com os lotes: 11, 12, 122, 124, 125 e 145 no valor total de R$48.923,50. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ:25.279.552/0001-01 com os lotes: 40, 70 e 98 no valor total de R$2.708,50. GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 com os lotes: 61, 78, 114, 137, 138, 144, 147, 150, 154 e 157 no valor total de R$49.565,00. COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ:09.315.996/0001-07 com os lotes: 15, 74, 82, 109 e 156 no valor total de R$6.888,00. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:00.802.002/0001-02 com os lotes: 19, 54, 57, 60, 101, 105, 115, 120, 131 e 141 no valor total de R$11.890,50. LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:19.391.064/0001-99 com os lotes: 13, 18, 20, 44, 55 e 96 no valor total de R$4.666,40. CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:03.652.030/0001-70 com os lotes: 10, 24, 25, 32, 33, 35, 103, 116, 130, 84, 87, 90, 91, 94, 102, 43, 45, 50, 52, 66 e 81 no valor total de R$18.505,00. INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02 com os lotes: 4, 7, 17, 22, 23, 29, 149, 151, 152, 117, 119, 127, 132, 136, 143, 95, 97, 106, 107, 112, 113, 73, 75, 76, 83, 85, 89, 56, 65, 68, 69, 71, 72, 34, 37, 39, 46, 51 e 53 no

valor total de R$116.051,00. FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:25.034.906/0001-58 com o lote: 1 no valor total de R$3.360,00. ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ:33.744.332/0001-30 com os lotes: 3, 9, 123 e 140 no valor total de R$3.425,20. Vale de São Domingos-MT, 27 de Fevereiro de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/20223. TIPO MENOR POR ITEM

O Pregoeiro Junto com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, composta pelos servidores portaria 72/2022, o Pregoeiro Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, promove o cancelamento do Pregão Presencial 02/2023. Cuja o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Devido o processo licitatório, ter sido prorrogado e mesmo na nova data não ter comparecido nenhuma empresa para concorrer no certame, O pregoeiro resolve fracassar o processo licitatório Pregão Presencial 02/2023 .

Vale de São Domingos-MT, 27 de Fevereiro de 2023

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MAQUINA PA CARREGADEIRA XCMG, CHASSI XUG0300CAMPB0198, MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA GARANTIA DO BEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **EXTRA MAQUINA SA**

CNPJ: 19.293.041/0002-22

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.001.791	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL DE REPOSICAO PARA TRATORES, MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE - DO TIPO CONJUNTO COMPLETO CONDENSADOR COM ELETROVENTILADOR DO AR CONDICIONADO LW300KV$¶	UN	1,00	R$ 4.256,94	R$ 4.256,94

VALOR : R$ 4.256,94 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 27 de Fevereiro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 01-2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Eletrônico 01-2023- Sistema Registro de Preço, teve como vencedores, **as empresas: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0004-72 com os lotes: 92 e 93 no valor total de R$2.640,50. ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME CNPJ:27.718.661/0001-03 com os lotes: 5, 6, 14, 16, 26, 31, 100, 104, 111, 59, 63, 64, 67, 88, 99, 36, 42, 47, 48, 49 e 58 no valor total de R$19.962,00. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:12.418.191/0001-95 com os lotes: 2 e 121 no valor total de R$7.838,00. LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.223.536/0001-98 com o lote: 86 no valor total de R$23.600,00. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ:06.065.614/0001-38 com o lote: 155 no valor total de R$1.620,00. MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ:28.418.133/0001-00 com os lotes: 11, 12, 122, 124, 125 e 145 no valor total de R$48.923,50. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ:25.279.552/0001-01 com os lotes: 40, 70 e 98 no valor total de R$2.708,50. GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 com os lotes: 61, 78, 114, 137, 138, 144, 147, 150, 154 e 157 no valor total de R$49.565,00. COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ:09.315.996/0001-07 com os lotes: 15, 74, 82, 109 e 156 no valor total de R$6.888,00. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:00.802.002/0001-02 com os lotes: 19, 54, 57, 60, 101, 105, 115, 120, 131 e 141 no valor total de R$11.890,50. LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:19.391.064/0001-99 com os lotes: 13, 18, 20, 44, 55 e 96 no valor total de R$4.666,40. CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:03.652.030/0001-70 com os lotes: 10, 24, 25, 32, 33, 35, 103, 116, 130, 84, 87, 90, 91, 94, 102, 43, 45, 50, 52, 66 e 81 no valor total de R$18.505,00. INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02 com os lotes: 4, 7, 17, 22, 23, 29, 149, 151, 152, 117, 119, 127, 132, 136, 143, 95, 97, 106, 107, 112, 113, 73, 75, 76, 83, 85, 89, 56, 65, 68, 69, 71, 72, 34, 37, 39, 46, 51 e 53 no valor total de R$116.051,00. FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:25.034.906/0001-58 com o lote: 1 no valor total de R$3.360,00. ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ:33.744.**

332/0001-30 com os lotes: 3, 9, 123 e 140 no valor total de R$3.425,20. Objeto **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos – MT, 27 de Fevereiro de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

PRORROGADA PARA O DIA 08 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, bem como atendimento ao Calendário Oficial de Reuniões/2023 do CONCIDADE, publicado no Jorna Oficial AMM, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 2ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 08 de março de 2023, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

Leitura de Expedientes; Recondução dos membros do Conselho da Cidade, representantes da Sociedade Civil Organizada, de acordo com a Lei nº 4.151/2.016, em seu Artigo 23; e Continuação das deliberações sobre o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa RNI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, para construção do condomínio residencial urbanístico multifamiliar vertical, denominado Jardim Maringá I e II, localizado no Bairro Parque do Lago (Jardim Maringá); Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2023

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

PORTARIA Nº 188/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 201/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 867773/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**EMILIA SOUZA DE OLIVEIRA,** matrícula 132929, exercendo o cargo de Profissional De Nível Superior Do SUS – Perfil Fonoaudiólogo,lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/03/2023 a 01/03/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,27defevereiro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº031, DE 28 DE FEVEREIRODE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
15756	EVELYN HACK BIDIGARAY	EFETIVO	MÉDICA PEDIATRA	**2018/2019**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101072	CRISTIANE JESUS DE CAMPOS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2021/2022**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
101074	GILSON BENTO STABILITO	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2021/2022**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
101137	JUCILEI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2021/2022**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)

15611	EVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	03/03/2023 À 01/04/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
133008	IZABEL GESSIANE DE SOUZA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2021/2022**	13/03/2023 À 27/03/2023 (15 DIAS)
26077	KEILA CRISTIAM DO NASCIMENTO	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2021/2022**	13/03/2023 À 27/03/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO:CENTROMUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
98155	DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA	EFETIVO	OPERADORA DE SISTEMA	**2019/2020**	08/03/2023 À 17/03/2023 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
140660	ADELINO BENEDITO DA PAIXÃO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/03/2023 À 15/03/2023 (15 DIAS)
135534	PAMELA CLAUDIA ZURITA PIÉROLA	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2020/2021**	03/03/2023 À 01/04/2023 (30 DIAS)
95780	CLEBER AMARAL MOTA	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2021/2022**	07/03/2023 À 05/04/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
39907	RINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA	EFETIVO	MOTORISTA	**2016/2017**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
90175	LINDOMAR LOPES DE SOUZA	EFETIVO	MOTORISTA	**2018/2019**	02/03/2023 À 31/03/2023 (30 DIAS)
130137	ROGÉRIO ASSIS SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	**2019/2020**	02/03/2023 À 31/03/2023 (30 DIAS)
3110	ANA PAULA FRANCO ROSA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
137450	JÉSSICA REGINA ROSSETTO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
39224	RAIMUNDO NONATO PAULO	EFETIVO	MOTORISTA	**2021/2022**	03/03/2023 À 01/04/2023 (30 DIAS)
41383	ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2021/2022**	09/03/2023 À 28/03/2023 (20 DIAS)
132839	AMANDA DOS SANTOS CORRÊA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2021/2022**	20/03/2023 À 31/03/2023 (12 DIAS)
143045	LÍDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA	COMISSÃO	COORDENADORA – DNS 04	**2022/2023**	01/03/2023 À 03/03/2023 (03 DIAS)
132884	MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2022/2023**	20/03/2023 À 18/04/2023 (30 DIAS)
148378	FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2022/2023**	31/03/2023 À 31/03/2023 (01 DIA)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141572	FELIPE BERNARDO DIAS	EFETIVO	FISIOTERAPUTA	**2021/2022**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
95810	FERNANDA DE MORAES ROSA	EFETIVO	FISIOTERAPUTA	**2021/2022**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
96329	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	**2021/2022**	20/03/2023 À 18/04/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100914	ELIZAMA SILVA DA COSTA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
100912	JUCILENE ALVES DA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
100913	RIZALETE NOVAIS FERREIRA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	01/03/2023 À 30/03/2023

					(30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100903	ODETE MARIA DE ALMEIDA BRIDI	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONÇALO GOMES DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141229	LUCIANO SOUZA LEÃO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
17408	GERALDO JOSÉ RODRIGUES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2019/2020**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
101095	CLEONICE FERREIRA BATISTA MENDES	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
101093	SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2020/2021**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
132850	DAVID DE VASCONCELOS	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2020/2021**	31/03/2023 À 14/04/2023 (15 DIAS)
132850	DAVID DE VASCONCELOS	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
19775	IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA DA CRUZ	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2019/2020**	22/03/2023 À 20/04/2023 (30 DIAS)
8797	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	03/03/2023 À 01/04/2023 (30 DIAS)
36384	NEDIR DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2022/2023**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA PEREIRA TAVARES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
142071	CLAUDILENE DE ARAÚJO	COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	**2022/2023**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101089	LEIDIANE AUXILIADORA DE LIMA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
38764	PAULO ROBERTO PEREIRA LEITE	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2019/2020**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
101083	MARIA BATISTA DE CAMPOS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
101068	JOSIANY ALVES	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR DE LANNES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
25357	JULIANA APARECIDA COELHO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2019/2020**	10/03/2023 À 24/03/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DEFREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141221	ADRIANO RODRIGO BERTOLDO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
43460	SILVANA MORAES DEVAUX	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	03/03/2023 À 17/03/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132986	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2021/2022**	06/03/2023 À 04/04/2023

					(30 DIAS)
141049	RAFAEL CORREA DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2022/2023**	05/03/2023 À 03/04/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
140671	AMANDA ROJAS DE QUEIROZ	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2022/2023**	06/03/2023 À 04/04/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 28de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 187/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 003/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 80 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ABELHA TAXI AEREO E MANUTENÇÃO LTDA – Processos / Gespros ns.: 853437/22 de 14 págs; 839421/22 de 163 págs.; 816279/22 de 44 págs. ; 806857/22 de 18 págs.; 746610/21 de 147 págs.; 677250/20 de 158 págs.; 655162/20 de 100 págs. e 651508/20 de 38 páginas.

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 848 a 853, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29/09/2022, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 145 (gespro n° 839421/22) recebida em 26/01/23, tendo transitado em julgado em 10/02/23.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 49 a 51), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2023.

Stefania Borges da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 004/2023

Dispõe sobre a Suspensão definitiva da Associação Nhana Santa que se encontra sem funcionamento desde o ano de 2021 a pedido da responsável.

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG.

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12. 435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

Considerando a Plenária de número 003/2023 realizada em 07/02/2023 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer favorável, a Suspensão do **Registro de Funcionamento da Associação Nhana Santa, sendo aprovado por todos os presentes.**

Art. 1º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 010/02/2023.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do CMAS-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023 LICITAÇÃO FRACASSADA

Reuniram-se no dia 27/02/2023, as 15:00, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, o(a) PRESIDENTE DA CPL** e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tratando do Edital de Licitação **N° 002/2023** destinado a:

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 0917-2021 - SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL

DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Apesar do cumprimento de todos os ditames do Decreto Municipal n° 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 e da Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações no que tange às publicações e tendo sido publicado o edital no sítio da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através do seu Presidente, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 002/2023**, foi considerada **FRACASSADA**, face a inabilitação da única empresa participante conforme ATA DE SESSÃO.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: STILUS UNIFORMES E VESTUÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.690.561/0001-86

VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

PRESIDENTE C.P.L.

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 001/2023/SE/PMVBST

5ª Notificação do Termo de Contrato 08/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220220031240, sob Portaria de Fiscalização nº 056/2022, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 08/2022 – Tomada de Preços 001/2022: *"Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA",* **NOTIFICA** a empresa **PAV FORT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.016.630/0001-79, representada pela senhora Maria Cristina Perazza Tamborrino, portadora do CPF: 065.xxx.xxx-08, quanto ao **RETORNO IMEDIATO** da execução da referida obra, no prazo máximo de 3 (três) dias.

Deve ainda, a permitir o tráfego nas vias que estão interditadas ou parcialmente interditadas em razão da não conclusão de terraplenagem.

A contratada deve também atualizar a descrição do novo profissional responsável na Placa de Obra, e apresentar Diário de Obras, conforme Cláusula Oitava, alínea *q*, inciso *IV.*

Dado o exposto, a contratada deve executar os serviços de acordo com o prazo firmado, conforme o Projeto Básico contratado, sujeita às sanções e penalidades conforme a Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 27 de fevereiro de 2023

_____

Sergio de Mello Santos

Engenheiro Fiscal da Obra

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 056/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **PAV FORT LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: PAV FORT LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **40.016.630/0001-79**, estabelecida na Av. São Paulo, N. 2610, Centro, sala 03, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Termo de Autorização para Aditivo, de 09 de fevereiro de 2023, emitido pelo **Prefeito Municipal Jacob André Bringsken**, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 04/2023/SE/PMVBST.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO**

Vigência do Contrato: Por mais 120 (cento e vinte) dias, a findar no dia 10 de setembro de 2023.

Execução da Obra: Por mais 120 (cento e vinte) dias, a findar no dia 10 de junho de 2023

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**PAV FORT LTDA** CNPJ: 40.016.630/0001-79 Sra. Maria Cristina Perazza Tamborrino RG nº 15. 594.207-4, SSP/SP CPF nº 065.574.388-08 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO N. 024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia membros para compor o comitê gestor municipal do Programa Ser Família:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Ana Flavia Moura Costa Coelho	CPF: 276.824.828-26
Suplente: Danielle Barbosa dos Santos	CPF: 004.035.231-50

2 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roseni Martins da Silva	CPF: 856.750.911-49
Suplente: Graciele Pires da Silva	CPF: 002.446.901-70

3 - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Patrícia Aparecida Andrade	CPF: 010.301.841-78
Suplente: Leticia Ferreira Nakashima	CPF: 030.077.211-48

4 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elias Oliveira Delabenetti	CPF: 824.716.221-00
Suplente: Adriana Amorim Leandro	CPF: 929.893.491-20

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 FEVEREIRO DE 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 069/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- MELSQUESEDEQUE M. R. DE CARVALHO lotado na Escola Municipal Santaninha/PA Alvorada, sob matrícula de nº 4480;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 059/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- Helio Alves de Oliveira lotado no Escola Municipal Procópio Faria, sob matrícula de nº 4466;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 070/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- VALDENOR VIEIRA COSTA lotado na Escola Municipal Santaninha/PA Alvorada, sob matrícula de nº 4481;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 054/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- Ademir Costa lotado no Núcleo Rui Ramos no PA Ipê, sob matrícula de nº 4467;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 064/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- JEVERSON FERNANDES DE LIMA lotado na Escola Municipal Sagado Coração De Jesus, sob matrícula de nº 4478;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 061/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- EVANDRO MARTINHAK lotado na Escola Nossa Senhora Aparecida - Núcleo Beleza, sob matrícula de nº 4449;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 055/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- Adjanir Abadio Souza dos Reis lotado no Núcleo Rui Ramos no PA Ipê, sob matrícula de nº 4458;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 056/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- Gentil da Silva Muniz lotado no Núcleo Rui Ramos no PA Ipê, sob matrícula de nº 4456;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 072/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- MAURICIO TAVARES DA SILVA, faz a linha Aracati/sede, sob matrícula de nº 4494;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2023

PROCESSO 031/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.1333/2021 Art. 75 Inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, considerando o pedido da secretaria de finanças no que diz;

A Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de apurar o Valor da Terra Nua (VTN) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), manifesta interesse na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a realização de serviços especializados no levantamento de estudos técnicos e elaboração de laudo agronômico de vistoria e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira-RFB e da associação brasileira de normas técnicas-ABNT**. Empresa sagrada vencedora GEO 7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA (27.222.609/0001-61) no valor total de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais). Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 27 de Fevereiro de 2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 071/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- SERGIO DIAS DA SILVA lotado na Escola Nossa Senhora Aparecida - Núcleo Beleza, sob matrícula de nº 4450;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 065/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- JHONNATAN DOS REIS COSTA lotado na Escola Municipal Sagado Coração De Jesus – Santo Antônio do Beleza, sob matrícula de nº 4477;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	001/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigência	01/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	002/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	CRISTIANE MOREIRA LIMA
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigência	01/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	003/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	MARIA ANGELICA FRANCISCONE
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigência	01/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	004/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	RAFAEL REIS COIMBRA
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	01/02/2023 a 31/01/2024
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	005/2023
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	FELINA FERNANDES DA SILVA BARBOSA
Objeto:Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
Vencimento	R$ 1.901,59
Vigencia	01/02/2023 a 31/01/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2023

PROCESSO 029/2023

Ratifico por esse termo a dispensa de licitação fundamentada na lei 14. 133 Art. 75 Inc. II alterado pelo Decreto 11.317/2022 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em comunicação, clipping jornalístico online para monitoramento de mídia e gestão de informação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de campanhas e atividades relacionadas ao governo municipal no âmbito regional e divulgação de informações de interesse publico**. Sagrada vencedora: Agencia da Noticias Confresa LTDA (23.731.566/0001-99) no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) que será pago mensalmente o valor de R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais). Vigência de 12 (doze) meses. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 27 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 068/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- Gerson Abreu dos Santos lotado na Escola Municipal Menino Jesus/Paraiso do Rio Preto, sob matrícula de nº 4445;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 060/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- COLEMAR ARAUJO LIMA lotado na Escola Nossa Senhora Aparecida - Núcleo Beleza, sob matrícula de nº 4502;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

DISPENSA Nº 006/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em comunicação, clipping jornalístico on-line para monitoramento de mídia e gestão de informação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de campanhas e atividades relacionadas ao governo municipal no **âmbito regional** e divulgação de informações de interesse publico.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago mensalmente após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA LTDA (23.731.566/0001-99) **– Contratada.**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

Vila Rica MT, 28 de fevereiro de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME
IGOR BORGES RIBEIRO

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) Qualificação Cadastral; link de consulta http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 066/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- LUCAS FERNANDES DOS SANTOS lotado na Escola Municipal Sagado Coração De Jesus, sob matrícula de nº 4479;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

Vila Rica MT, 27 de fevereiro de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos

os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

MOTORISTA ESCOLAR

NOME
MARCOS PEREIRA DA SILVA

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA

NOME
ANDREIA PEREIRA PARENTE DE ARAUJO

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 057/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- Izael Pacheco de Lima lotado no Núcleo Rui Ramos no PA Ipê, sob matrícula de nº 4504;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 058/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- Antonio Pinto Correia lotado no Escola Municipal Procópio Faria, sob matrícula de nº 4476;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 067/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- LUCAS MAFRA FREIRE lotado na Escola Municipal Menino Jesus/Paraiso do Rio Preto, sob matrícula de nº 4452;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 052/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajuste do contrato original nº 052/2019 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 077/2019 na modalidade Dispensa nº 012/2019, pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir do dia **27/02/2023** até **26/10/2023.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ sob o nº (14.728.004/0001-03)- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 062/2023

de 27 de fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 121/2017 que regulamenta o artigo 8º, alínea C da Lei Municipal 747/2008;

Considerando o Memorando do secretário de educação nº 080/2023 que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 ao servidor abaixo relacionados:

- MARCO ALEXANDRE ALVES DIAS lotado na Escola Nossa Senhora Aparecida - Núcleo Beleza, sob matrícula de nº 4462;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 27 23:33:52 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)